Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4423 | Quinta-feira - 04 de Janeiro de 2024 | Florianópolis/SC

Sumário

MUNICÍPIOS

Água Doce 2
Águas Frias 21
Águas Mornas 24
Alfredo Wagner 29
Anchieta 30
Anitápolis 65
Antônio Carlos 66
Araranguá 72
Atalanta 74
Balneário Barra do Sul 75
Balneário Camboriú 76
Balneário Rincão 95
Barra Bonita 98
Barra Velha 113
Belmonte 114
Biguaçu 123
Bombinhas 126
Bom Jesus do Oeste 124
Bom Retiro 125
Brunópolis 127
Caçador 128
Calmon 131
Campo Erê 136
Campos Novos 144
Canelinha 180
Capinzal 185
Capivari de Baixo 242
Catanduvas 243
Caxambu do Sul 246
Chapecó 267
Concórdia 284
Cordilheira Alta 301
Coronel Martins 302
Cunha Porã 311
Curitibanos 335
Dona Emma 344
Doutor Pedrinho 346
Ermo 349
Erval Velho 355
Faxinal dos Guedes 357
Flor do Sertão 359
Formosa do Sul 360
Garopaba 362
Garuva 421
Grão Pará 423
Guaraciaba 454
Guaramirim 456
Guarujá do Sul 458
Guatambú 459
Ibiam 461
Içara 466
Imbituba 469
Imbuia 480
Iomerê 485
Ipira 487
Iporã do Oeste 489
Ipuaçu 490
Ipumirim 500
Irineópolis 513
Itá 516
Itaiópolis 517
Itapema 523
Itapiranga 527
Itapoá 538
Jaguaruna 559
Joaçaba 591
Lacerdópolis 602
Lages 603
Laguna 607
Lindóia do Sul 609
Luzerna 614
Macieira 615
Major Vieira 618
Maracajá 624
Maravilha 625
Marema 637
Meleiro 644
Modelo 645
Morro da Fumaça 653
Navegantes 657
Nova Trento 678
Nova Veneza 686
Novo Horizonte 690
Ouro 694
Ouro Verde 700
Palhoça 701
Palma Sola 703
Palmitos 720
Paraíso 721
Passo de Torres 727
Passos Maia 729
Paulo Lopes 733
Penha 734
Peritiba 738
Pinheiro Preto 741
Piratuba 773
Planalto Alegre 778
Ponte Serrada 780
Porto Belo 784
Porto União 804
Presidente Castello Branco 805
Quilombo 806
Rio do Oeste 812
Rio Negrinho 813
Romelândia 814
Sangão 818
Santa Cecilia 820
Santa Rosa de Lima 822
Santa Rosa do Sul 828
Santiago do Sul 829
São Bento do Sul 831
São Carlos 843
São Cristóvão do Sul 846
São Domingos 847
São Francisco do Sul 853
São Joaquim 928
São José 933
São José do Cedro 943
São José do Cerrito 947
São Lourenço do Oeste 948
São Miguel da Boa Vista 953
São Miguel do Oeste 954
Schroeder 1106
Seara 1110
Serra Alta 1116
Siderópolis 1120
Sul Brasil 1123
Taió 1124
Tangará 1151
Tigrinhos 1152
Timbó Grande 1153
Treviso 1154

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4423 | Quinta-feira - 04 de Janeiro de 2024 | Florianópolis/SC

Sumário

Treze Tílias 1162
Turvo 1165
Vargeão 1170
Vargem Bonita 1171
Vidal Ramos 1173
Videira 1256
Vitor Meireles 1281
Xanxerê 1282
Xavantina 1291
Xaxim 1296

CONSÓRCIOS

CIDIRIOS 1297
CIGA 1313
CINCATARINA 1316
CIS/AMAUC 1317
CISAM 1320
CISAMARP 1323
INTEGRAR 1323
CVC 1326
CIGAMERIOS 1375
CISSAAC-AI 1376
CIRSURES 1378

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Publicação Nº 5478702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FABAF862E96BFB213B775E16100E5E453C16456

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 114/2023/PMAD
EDITAL DE PREGÃO N. 70/2023/PMAD

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, portadora do CPF n. 517.***.***-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Transportes Mathias Tur Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.133.564/0001-59 com sede na Av. Independência, n. 1100, Centro, Água Doce/SC neste ato representado pelo Sr. Daniel Giaretta inscrito no CPF sob n. 220.***.***-68 de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão Eletrônico n. 70/2023/PMAD, no qual o contratado como vencedor se compromete a fazer, o transporte de alunos do interior do Município de Água Doce – SC, nos trajetos conforme segue abaixo:

ITEM	TRAJETO	KM	Preço Unitário	Preço Total
01	TRAJETO 10 - Transporte de aproximadamente 35 alunos, veículo com capacidade de no mínimo 35 passageiros, com saída às 5h30min do final do Assentamento Terra Vista, indo até a Fazenda Fronza, Renato Mendes, Abatti, Bergossa, segue sentido Herciliópolis, pegando alunos no asfalto, Cesca. Volta por Vista Alegre, Veneri Rampazzo, Freitas, Granja Martendal, Luiz Pereira, terreno Nelson Barbosa, alunos Restaurante Pousada da Serra e segue para Água Doce deixando alunos no CEM Frei Silvano, EEB Ruth Lebarbechon e CEI Estrelinha Azul.- 11h30 min faz itinerário inverso, levando os alunos de volta. Aproximadamente 230 quilômetros diários.	48.300	R$ 7,03	R$ 339.549,00
02	TRAJETO 11 - Transporte de aproximadamente 50 alunos, veículo com capacidade de no mínimo 50 passageiros, com saída às 11h30min do Assentamento Oziel, (Dalcíria), (filho Margareth), Fazenda Dresch, vem até Assentamento 1° de Agosto, pega alunos que estão aguardando, vem sentido asfalto recolhendo alunos e traz até a EEB Ruth Lebarbechon, CEM Frei Silvano e CEI Estrelinha Azul. - 17h10min: Faz itinerário contrário até EM Assentamento 1° de Agosto, deixa alunos e continua levando alunos até o Assentamento Oziel Alves Pereira, percorrendo aproximadamente 230 quilômetros diários.	48.300	R$ 9,36	R$ 452.088,00
03	TRAJETO 13 - Transporte de aproximadamente 35 alunos, veículo com capacidade de no mínimo 19 passageiros, com o seguinte itinerário: - Saída 6h20min de Água Doce vai até Linha Serra do Facão, Pontel, Clube e retorna. Vai Daniel de Oliveira, volta Adenilson Zanatta, encruzilhada da Comunidade de Santa Catarina, Santo Antônio, Vila Popi e vem trazendo alunos para CEM Frei Silvano, EEB Ruth Lebarbechon e CEI Estrelinha Azul.- 11h30min saída do CEI Estrelinha Azul, EEB Ruth Lebarbechon, CEM Frei Silvano fazendo o itinerário inverso, Serra do Facão, Pontel, Clube, vai ara Paiol Frio, João Maria França, vem em direção à Comunidade de Santa Catarina, Santo Antônio, Vila Popi e vem para CEM Frei Silvano, EEB Ruth Lebarbechon e CEI Estrelinha Azul.- 17h10min Faz roteiro inverso. Percorre aproximadamente 150 quilômetros diários	31.500	R$ 5,84	R$ 183.960,00

04	TRAJETO 14 - Transporte de aproximadamente 35 alunos, veículo com capacidade de no mínimo 19 passageiros com o seguinte itinerário: Sem PRODERAD: Saída 6h do CEM Marcelino Ivo Dalla Costa, na comunidade de Três Pinheiros, vai até o Posto Fiscal, entra à esquerda, Fazenda Degerone, Fazenda Kadu, Horizonte l, Fazenda Belo Horizonte, Fazenda Cerritos, Fazenda Lagoa Azul, Restaurante Mandraque, Restaurante Chuletão, Fazenda Nelson Gotardo, Fazenda Lagoa Azul II, volta e traz alunos para o CEM Marcelino Ivo Dalla Costa. Volta no Restaurante Picolli, Mercado Picolli, Fazenda Wagner, Fazenda Luizinho Santos. Leva alunos para CEM.- 11h30min saída do CEM com alunos, faz o mesmo itinerário da manhã, volta, vai até o Posto Fiscal e CEM Marcelino Ivo Dalla Costa - 16h: saída do CEM vai até a Vinícola Grando, Vinícola Santa Augusta, Fazenda Serro Alto e Batata CRK. Com PRODERAD: saída 5h30min do CEM Marcelino Ivo Dalla Costa, vai até a Fazenda Bello Horizonte, Posto Horizonte l, Fazenda Kadu, Fazenda Nossa Senhora da Salete, Fazenda São João, Fazenda Maria Luiza, Fazenda Cerritos, Restaurante Chuletão, Fazenda Nelson Gotardo, Restaurante Mandraque, Fazenda Lagoa Azul, Fazenda Lagoa Azul II. Volta com alunos para o CEM. Volta no Restaurante Picolli, Mercado Picolli, CRK Batatas, Fazenda Wagner, Fazenda Luizinho Santos, Fazenda Roseira. Leva alunos para CEM. -11h30min saída do CEM vai Fazenda Degerone, Fazenda Kadu leva alunos, vai até Posto Fiscal. Pega alunos e leva até o CEM - 16h saída do CEM, faz itinerário contrário, levando alunos que trouxe no período matutino. Percorre ndo aproximadamente 300 quilômetros diários.	63.000	R$ 6,04	R$ 380.520,00
05	TRAJETO 16 - Transporte de aproximadamente 25 alunos, com saída às 11h do Assentamento 1° de Agosto, vai até no final do Assentamento Terra a Vista, Rui Barbosa, Fazenda Biazus, Granja Wuelma, Granja Martendal. Volta para EM Assentamento 1° de Agosto, faz conexão com transporte que vem do Assentamento Oziel. 17h20min - espera no Assentamento 1° de Agosto a chegada dos alunos com transporte trajeto 11 e faz itinerário contrário. Percorre aproximadamente 100 quilômetros diários	21.000	R$ 8,13	R$ 170.730,00
TOTAL				R$ 1.526.847,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

I - O transporte deverá ser executado a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2024, sendo o fim do ano letivo no Município e Estado, devendo ser observado as férias regulamentares. O trajeto deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira durante o ano letivo de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
78 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 86

2.020 – Transporte Escolar Convênio – Estado – S.E.E.
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 22

2.021 – Aplicação do Salário Educação
80 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 58

2.026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 679

05.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. ENSINO INFANTIL
2.030 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 86

18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FUNDO MUN. DE DES. DA EDUCAÇÃO
2.077 – Manutenção Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental
169 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 61
2.078 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ensino Médio
170 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 61
2.082 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil

177 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 61

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço será por trajeto, sendo os valores conforme consta na cláusula primeira, incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa CONTRATADA.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, mensalmente até o (5) quinto dia útil do mês subsequente ao do transporte realizado, mediante a emissão de nota fiscal no último dia do mês em que o transporte foi efetuado. Também deverá acompanhar a nota fiscal os documentos a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
g) Cópias das folhas de pagamento do último mês, dos empregados do prestador dos serviços;
h) Se não tiver empregados, declaração sob as penas da Lei, de que não possui;
i) Cópia da GFIP e GPS do mês anterior;
j) No caso da GFIP, se não tiver empregados, é substituída pela declaração;
k) No caso da GPS, mesmo não tendo empregado, a pessoa jurídica é obrigada a recolher INSS sobre o pró-labore dos sócios e a pessoa física recolher a sua contribuição na condição de contribuinte individual, o que a torna obrigatória sempre.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2024, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e legislação subsequente, com o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
b) Serão descontados os trajetos não percorridos.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
f) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
h) A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
b) Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
c) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
d) Dar condições de trafegabilidade nos trajetos onde deverá ser feito o Transporte Escolar.
e) Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar podendo exigir vistoria na Delegacia de Polícia ou em mecânica indicada pelo Município.

CLÁUSULA DEZ: DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência
b) Rescisão Contratual
c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual total.
d) Atestado de inidoneidade.
e) Proibição de Licitar com o Município de Água Doce – SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO

I - O presente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DOZE: DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n. 70/2023/PMAD sendo que os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante o ano letivo de 2024.

CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, assinado de forma digital, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de janeiro de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	DANIEL GIARETTA
Prefeita Municipal Contratante	Transportes Mathias Tur Ltda Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	ISABELA MINATI SARI
CPF 005.***.***-95	CPF 114.***.***-69

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

Publicação Nº 5478706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02DA5A313F589FCB34D2BFFEAB238C338BBD4D41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 114/2023/PMAD
EDITAL DE PREGÃO N. 70/2023/PMAD

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, portadora do CPF n. 517.***.***-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Saretto Viagens e Transportes Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 53.100.242/0001-13 com sede na Av. Independência, n. 10655, Centro, Água Doce/SC, neste ato representado pelo Sr. Alison Saretto de Oliveira, inscrito no CPF sob n. 107.***.***-07 de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão Eletrônico n. 70/2023/PMAD, no qual o contratado como vencedor se compromete a fazer, o transporte de alunos do interior do Município de Água Doce – SC, nos trajetos conforme segue abaixo:

ITEM	TRAJETO	KM	Preço Unitário	Preço Total
06	TRAJETO 18: Transporte de aproximadamente 15 alunos para ensino em período integral. Veículo com capacidade de no mínimo 16 passageiros, com o seguinte itinerário: saída 5h30min do Assentamento Olaria, passando pela Fazenda Zamboni, vai até Assentamento Oziel, indo até Henrique, pegando aluna, volta pegando alunos na Fazenda Enio Mendes, entrando no Assentamento Nove de Novembro até Ari, vindo até a Conexão às 6h30min com ônibus que traz a Água Doce. Retornando às quintas-feiras às 12h30min com o mesmo trajeto. Percorrendo aproximadamente 120 quilômetros diários.	25.200	R$ 6,99	R$ 176.148,00
07	TRAJETO 19: Transporte de aproximadamente 10 alunos para o CEM do Campo Cultivando o Saber (Assentamento Nove de Novembro), período integral. Veículo com capacidade de no mínimo 16 passageiros, com o seguinte itinerário: saída 5h30min no Assentamento Terra Vista, vindo do Assentamento 1° de Agosto até a residência de Ana. Volta com o percurso contrário, passando pela Fazenda Pegoraro, Fazenda Milton Mendes, Enio Mendes, Assentamento Olaria, chegando na escola. Percorrendo aproximadamente 164 quilômetros diários.	34.440	R$ 7,03	R$ 242.113,20
TOTAL				R$ 418.261,20

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

I - O transporte deverá ser executado a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2024, sendo o fim do ano letivo no Município e Estado, devendo ser observado as férias regulamentares. O trajeto deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira durante o ano letivo de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
78 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 86

2.020 – Transporte Escolar Convênio – Estado – S.E.E.
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 22

2.021 – Aplicação do Salário Educação
80 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 58

2.026 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 679

05.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. ENSINO INFANTIL
2.030 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 86

18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FUNDO MUN. DE DES. DA EDUCAÇÃO
2.077 – Manutenção Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental
169 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 61
2.078 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ensino Médio

170 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 61

2.082 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil
177 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec. 61

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço será por trajeto, sendo os valores conforme consta na cláusula primeira, incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa CONTRATADA.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, mensalmente até o (5) quinto dia útil do mês subsequente ao do transporte realizado, mediante a emissão de nota fiscal no último dia do mês em que o transporte foi efetuado. Também deverá acompanhar a nota fiscal os documentos a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
g) Cópias das folhas de pagamento do último mês, dos empregados do prestador dos serviços;
h) Se não tiver empregados, declaração sob as penas da Lei, de que não possui;
i) Cópia da GFIP e GPS do mês anterior;
j) No caso da GFIP, se não tiver empregados, é substituída pela declaração;
k) No caso da GPS, mesmo não tendo empregado, a pessoa jurídica é obrigada a recolher INSS sobre o pró-labore dos sócios e a pessoa física recolher a sua contribuição na condição de contribuinte individual, o que a torna obrigatória sempre.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2024, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e legislação subsequente, com o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
b) Serão descontados os trajetos não percorridos.

c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
f) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
h) A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
b) Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
c) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
d) Dar condições de trafegabilidade nos trajetos onde deverá ser feito o Transporte Escolar.
e) Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar podendo exigir vistoria na Delegacia de Polícia ou em mecânica indicada pelo Município.

CLÁUSULA DEZ: DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência
b) Rescisão Contratual
c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual total.
d) Atestado de inidoneidade.
e) Proibição de Licitar com o Município de Água Doce – SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO

I - O presente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DOZE: DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n. 70/2023/PMAD sendo que os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante o ano letivo de 2024.

CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, assinado de forma digital, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de janeiro de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ALISON SARETTO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal Contratante	Saretto Viagens e Transportes Ltda Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	ISABELA MINATI SARI
CPF 005.***.***-95	CPF 114.***.***-69

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

DECRETO Nº 001/2024

Publicação Nº 5479659

DECRETO Nº 001/2024 – DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE
DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei n° n°3.324/2023, 28 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.324/2023, 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.2.500.1002.0087/6 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.0.2.600.0000.1756/14 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00
TOTAL ..... R$40.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2023 verificado nas rubricas: 0.1.500.1002.0087 - Recursos de Impostos, 0.1.600.0000.1756 – Vigilância em Saúde.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2024

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 002/2024

Publicação Nº 5479660

DECRETO Nº 002/2024 – 02 DE JANEIRO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § II, da Lei n°3.324/2023, 28 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.324/2023, 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE- SIMA
08.244.0028.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.00.0.2.500.0224/1Aplicações Diretas ..... R$150.000,00
TOTAL .....R$150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2023 verificado na rubrica: 1.500.0000.0095 - Recursos de Contribuição dos Associados, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Outras restituições e Remuneração Bancária.

Art. 4º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 003/2024

Publicação Nº 5479661

DECRETO Nº 003/2024 – DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § II, da Lei n° 3.324/2023, 28 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.324/2023, 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor R$6.000,00(seis mil reais) para o Fundo Municipal Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
001 SECRETARIA DA ASSIT. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.049 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
3.3.90.00.0.2.500.0000.0679/4 Aplicações Diretas ..... R$1.000,00

08.244.0028.2.085 PROTEÇÃO SOCIAL- COFINANCIAMENTO ESTADUAL
3.3.90.00.0.2.661.0000.1762/15 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2023 verificado nas rubricas: 0.1.500.0000.0679 Recursos Ordinários, 0.2.661.0000.1762 BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 303/2023

Publicação Nº 5479627

DECRETO Nº 303/2023 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 ° da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.630,41 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para aplicação dos valores recebidos do FUNDEB.

Art. 2º. Fica suplementado os elementos de despesas: 3.1.90.00.00.00.1.540.1070.0092/162 e 3.1.90.00.00.00.1.540.1070.0092 /167 Aplicações Diretas. Com a seguinte classificação orçamentária:

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.365.13.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÕ INFANTIL - FUNDEB PRÉ

3.1.90.00.00.00.1.540.1070.0092/162 Aplicações Diretas 24.103.63

12.365.13.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB CRECHE

3.1.90.00.00.00.1.540.1070.0092 /167Aplicações Diretas 61.526,78

TOTAL 85.630,41

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica – Outras Transferências da União – FNDE – FUNDEB; FR 1.540.1070.0092

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de dezembro de 2023

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 304/2023

Publicação Nº 5479634

DECRETO Nº 304/2023 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"ANULA TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 ° da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.971,86 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para aplicação dos valores recebidos do FUNDEB.

Art. 2º. Fica suplementado os elementos de despesas: 3.1.90.00.00.00.1.540.1070.0092/157 e 3.1.90.00.00.00.1.540.1070.0092/167 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.102.076 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.00.1.540.1070.0092/157 Aplicações Diretas 345.00

12.365.13.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB CRECHE

3.1.90.00.00.00.1.540.1070.0092 /167Aplicações Diretas 4.626,86

TOTAL 4.971,86

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica autorizado a anular os seguintes elementos de despesas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.102.076 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.910.00.00.00.1.540.1070.0092/158 Aplicações Diretas 345.00

12.365.13.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB CRECHE
3.1.91.00.00.00.1.540.1070.0092 /168 Aplicações Diretas 4.626,86
400,00
TOTAL 4.971,86

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de dezembro de 2023

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 305/2023

Publicação Nº 5479637

DECRETO Nº 305/2023 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 ° da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), para Fundo Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Fica suplementado os elementos de despesas 3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0679/01 Aplicações Diretas –com a seguinte classificação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 6.182.26.2.053

6.182.26.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL

3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0679/0 Aplicações Diretas 4.590,00

TOTAL 4.590,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação identificado na Rubrica de Recursos Próprios – FR 1.500.0000.0679

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de dezembro de 2023

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 306/2023

Publicação Nº 5479641

DECRETO Nº 306/2023 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 ° da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesas 3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0679/176 Aplicações Diretas –com a seguinte classificação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

05 ASSESSORIA DE DEFESA CIVIL

4.122.2.2.096 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE DEFESA CIVIL

3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0679/176 Aplicações Diretas 1.500,00

TOTAL 1.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação identificado na Rubrica de Recursos Próprios – FR 1.500.0000.0679

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de dezembro de 2023

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 307/2023

Publicação Nº 5479643

DECRETO Nº 307/2023 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 ° da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Art. 2º. Fica suplementado os elementos de despesas 3.1.91.00.00.00.1.500.0000.0679/18 Aplicações Diretas – Oper.Intra com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDAGABINETE DO PREFEITO

01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS PATRIM. E MATERIAL

4.122.3.2.005. MANUTENÇÃO DO DEPTO. SERVIÇOS GERAIS PATRIM. E MATERIAL

3.1.91.00.00.00.1.500.0000.0679/18 Aplicações Diretas – Oper.Intra 20.000,00

TOTAL 20.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação identificado na Rubrica de Recursos Próprios – FR 1.500.0000.0679

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de dezembro de 2023

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 308/2023

Publicação Nº 5479655

DECRETO Nº 308/2023 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 ALTERADO PELO Nº 11.644 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alteração do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" pelo Decreto nº 11.644 de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO que o art. 18 alterado prevê a possibilidade de os entes federativos estabelecerem, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação do Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput;

CONSIDERANDO que, excepcionalmente, mediante comunicação apresentada ao Tribunal de Contas competente, os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos no Decreto poderão ser implementados conforme o plano de ação constante do Anexo;

DECRETA:
Art. 1º - Fazem parte do presente Decreto todas as determinações, constantes no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e alterações do Decreto nº 11.644 de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica alterado o Plano de ação quanto às providencias necessárias para implantação do SIAFIC, nos termos do novo Anexo do Decreto nº 11.644 de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - O restante do estabelecido no Decreto nº 66 de 03 de maio de 2021 permanece inalterado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, derrogado o Decreto nº 66 de 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de dezembro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ANEXO
(Incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023)
PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, §1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		

20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentão de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X	
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X	
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidade gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			X
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X

37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "f"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do convenente, o objeto e o valor.	X		
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "h"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, caput, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		

49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		

DECRETO Nº 309/2023

Publicação Nº 5479657

DECRETO Nº 309/2023 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E O ESTABELECIMENTO DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NLECI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 4.320/64 e 14.133/2021 e, LC nº 101/2000,

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece a programação financeira, o cronograma de desembolso e o estabelecimento dos pagamentos em ordem cronológica de vencimentos do Poder Executivo do Município de Água Doce para o exercício de 2023.

Art. 2º. Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo elaborará a sua programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício.

Art. 3º. O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I – assegurar a efetivação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;
II – servir de subsídio para a definição dos critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
III – possibilitar a identificação de falhas no planejamento orçamentário;
IV – permitir o planejamento e o controle do fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V – permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimento e prestação de serviços com o Poder Público;
VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101/2000, artigos 16 e 17.

Art. 4º. As exigibilidades que tiverem origem a Lei nº 14.133/2021, inscritas na contabilidade do Poder Executivo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.
Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo, não se aplica:
I – aos suprimentos de fundos e diárias;
II – aos pagamentos de vencimentos ou parcelas indenizatórias ou de salários ativos, inativos e pensionistas;
III – aos pagamentos de obrigações tributárias;
IV – as necessárias para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multa de entidades governamentais ou de decisões do Tribunal de Contas;
V – as de repasse às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – as transferências que se fundamentam no art. 26 da LC nº 101/2000;

VII – as devoluções de tributos municipais;
VIII – as devoluções de transferências voluntárias;
IX – aos repasses ao Poder Legislativo ou as entidades da administração indireta;
X – as taxas e tarifas públicas ou concessionárias como energia elétrica, água e telefonia;
XI – a quaisquer despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. São situações que podem alterar a ordem cronológica, desde que motivadas e publicadas na imprensa oficial e sitio oficial do município:
I – quando houver ameaça de interrupção de serviços essenciais;
II – para afastar o risco de prejuízo ao erário;
III – quando houver indícios de erro ou fraude, que seja necessário investigação;
IV – quando houver vantagem econômica ao erário como nos descontos para pagamentos antecipados.
Art. 6º. O Poder Executivo organizará e publicará no sítio oficial do Município as listas classificatórias de pagamentos em ordem cronológica de vencimentos/liquidação e por fonte de recursos.
§ 1º. Para melhor organização e agilidade, além das regras contidas no caput, do presente artigo, os pagamentos, conforme sua natureza, obedecerão as seguintes datas:
I - Despesas relativas a combustíveis nos dias 10 de cada mês.
II - Despesas com serviços de borracharia, lavagem e mecânicas de veículos nos dias 12 de cada mês;
III - demais despesas que não se sujeitam as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre nas quartas-feiras.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de dezembro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 026/2024

Publicação Nº 5478246

PORTARIA N° 026/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias coletivas aos servidores(as) da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes abaixo nominados no período de 02/01/2024 até 31/01/2024:

Ademir Soares de Lima – 2022/2023
Adriana Maria Tonial – 2022/2023
Alana Cássia de Oliveira – 2023/2024
Aline Domingues de Oliveira – 2023/2024
Amanda Gemelli Anzolin – 2023/2024
Ana Paula Rossa Cavalli – 2023/2024
André Link – 2023/2024
Andriana Wensel Totti – 2023/2024
Andréia Renato de Amaral e Silva – 2022/2023
Camila Maieli de Moura Rosa – 2023/2024
Carmelina Alves Paz – 2023/2024
Carmen Guisleni da Fonseca – 2023/2024
Celeste Redinato Linhares Veloso – 2023/2024
Claiton Luiz de Souza Pinto – 2023/2024
Claudete Dulcineia Dalla Costa – 2023/2024
Claudia Keli Gandini – 2023/2024
Cleonice de Fátima de Oliveira – 2023/2024
Cleuza Maria de Oliveira Drissen – 2023/2024
Cleverson Ferretti – 2023/2024
Cristiane Rodrigues da Silva – 2023/2024
Daniela Tineli – 2023/2024
Dayane de Morais – 2023/2024
Debora Lucia Zantto – 2023/2024
Edimar Braz Lucian – 2023/2024
Elaine Lima de Oliveira – 2023/2024
Eleonora Beal Cecconello – 2023/2024

Elisabete Salvador – 2023/2024
Eurico Joel dos Santos – 2023/2024
Evandra Regina Macagnan – 2023/2024
Evandro Carlos Zanatto – 2023/2024
Fabiana Provin Zenatti de Souza – 2023/2024
Fabiane Coser – 2023/2024
Fatima Bau – 2023/2024
Flavia Aparecida Zanini – 2023/2024
Fátima Bortolini Pontel – 2023/2024
Gabriele Mariana Chiarani da Conceição – 2023/2024
Gessica Aparecida Colaço – 2023/2024
Gilson Talis Percisi – 2023/2024
Gissele Brezolin Ghidorsi – 2023/2024
Givanildo Pereira – 2023/2024
Gladis Maria Cavichioli Menegat – 2023/2024
Idelsa Zenatti – 2023/2024
Ingrid Tainara Alves dos Santos – 2023/2024
Ione Quellmalz Bortolon – 2023/2024
Jaime José Fiel – 2023/2024
Jose Eron Eleutério Ribas – 2023/2024
Juciana Souza de Araújo – 2022/2023
Juliana Cristina Chiesa de Luca – 2023/2024
Juliana Luzia dos Passos – 2022/2023
Juliana Pereira de Souza Katschor – 2023/2024
Karen Padilha Klotz – 2023/2024
Kelly Dore Viera – 2023/2024
Leticia Tais dos Santos Vargas Carneiro – 2023/2024
Luana Colombo Thaler – 2023/2024
Luana Santos – 2023/2024
Luci Mara Anssolin Luchese – 2023/2024
Luiza Pereira Duarte – 2023/2024
Magali Ferreira da Costa Ferretti – 2023/2024
Maira Ramos – 2022/2023 e 2023/2024
Marcia Ines Johann Simão – 2023/2024
Marciano Acordi Pereira – 2021/2022
Marina Balestrin – 2023/2024
Marines Lucia Fioreze – 2023/2024
Marisa Alves Lins – 2023/2024
Marisa de Fátima Saretto – 2023/2024
Marisete Kochem – 2023/2024
Marisete Maria Pantano Guisleni – 2023/2024
Mariza de Lima Siqueira – 2023/2024
Marjorie Jeane Setti de Oliveira – 2023/2024
Marli Aparecida Machado – 2022/2023
Morgana Taina Drun Totti – 2023/2024
Nadia Salvador – 2023/2024
Neusa Aparecida dos Santos – 2023/2024
Nilza Márcia dos Santos Tonet – 2023/2024
Osmar Antonio Wurmeister – 2023/2024
Patricia Aparecida de Matos da Silva – 2023/2024
Regilene Regina do Nascimento – 2023/2024
Renalcy Nodari Junior – 2023/2024
Roseli Fonta Oselame – 2023/2024
Salete Zarpelon Parenti – 2023/2024
Sandra Iara Giaretta – 2023/2024
Setembrina Dutra Michel – 2023/2024
Solange Anderson – 2023/2024
Tania Mara Zanatta – 2023/2024
Tatiane Aparecida Paz – 2023/2024
Tatiane Thibes Porto – 2023/2024
Valmir Clóvis Thibes – 2023/2024
Vanderleia Flores da Silva – 2023/2024
Vivian Putton Rovea – 2023/2024
Waleska Porto Lima de Souza – 2023/2024

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de janeiro de 2024.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 027/2024

Publicação Nº 5478248

PORTARIA N° 027/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ZELAINE APARECIDA PELICIOLLI, inscrita no CPF n° 560.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período de 02/01/2024 até 21/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de janeiro de 2024

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 028/2024

Publicação Nº 5480289

PORTARIA N° 028/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor ALAN DIONE SOSTER, inscrito no CPF n° 035.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de Auxiliar de Defesa Civil, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de janeiro de 2024

Clair Antônio Gemelli
Sec. de Administração e Fazenda

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº1/2024

Publicação Nº 5480195

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 1/2024
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 1/2024
Objeto : TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº995/2011 E CONTRATO RATEIO Nº26/2023
LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°1 /2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** N°1 **/2024**, para Transferência de Recursos Financeiros ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, em conformidade com a Lei Municipal nº995/2011 e Contrato Rateio nº26/2023,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Id Contratação PNCP: 95990180000102-1-000001/2024

Águas Frias -SC, 03 de janeiro de 2024

LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.01.03 16:46:00 -03'00'

LUIZ JOSE DAGA
PREFEITO

Câmara Municipal

ATA Nº 48-2023 ELEIÇÃO MESA DIRETORA EXERCÍCIO 2024

Publicação Nº 5478753

ATA Nº 48/2023

48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, junto à sala de sessões da Câmara Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, n° 241 (duzentos e quarenta e um), neste Município de Águas Frias, reuniram-se os senhores vereadores sendo: Alexsandro Fontana, Diogo Boaro, Ediane de Carli Trevelin, Élio Camilo Cassol, Ilson Cassol, João Carlos Peres, Luana Basso, Simoni Ballena e Tatiane Andressa Sabino, sob a presidência da vereadora TATIANE ANDRESSA SABINO, que após verificado haver número legal declarou aberta a QUINTA sessão ordinária do corrente mês. Posterior a abertura da sessão, a presidente dispensou a leitura da ata da sessão anterior e colocou a mesma em votação, sendo a aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente solicitou a leitura das correspondências recebidas e emitidas pela câmara, sendo informado pela secretária que não haviam correspondências. Na tribuna Livre, houve a inscrição do secretário de Administração, Finanças e Planejamento Jandir Cristolfi Panis e do Prefeito Municipal Luiz José Daga. Pela ordem de inscrição, o Secretário Jandir iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes, explanou sobre a importância do grupo unido para crescimento do município, destacou que o Poder Executivo sempre pôde contar com o apoio do Poder Legislativo. Agradeceu a todos os servidores pelos serviços prestados no decorrer deste ano, bem como dos secretários, vice-prefeito e prefeito Municipal. Por fim, desejou a todos um feliz natal e próspero ano para todos. Com a palavra o Prefeito Municipal, Luiz José Daga, cumprimentou a todos os presentes, e aproveitou do espaço inicialmente para agradecer pela parceria entre o Poder Legislativo e Executivo, agradeceu aos servidores que sempre se esforçaram pelo bem de Águas Frias, desejou boa sorte à nova mesa diretora, que será eleita no decorrer da sessão. Por fim, aproveitou o espaço para desejar um feliz natal e próspero ano novo a todos. Com a palavra a presidente Tatiane agradeceu pelas palavras, reforçou que a casa sempre esteve e acredita que sempre estará de portas abertas para receber as demandas do Poder Executivo. Na tribuna parlamentar, a Secretária informou que houve a inscrição da Vereadora Tatiane Andressa Sabino. Inicialmente a Vereadora cumprimentou a todos e aproveitou do espaço para agradecer pelo ano que passou, comentou sobre o quanto foi gratificante ter estado à frente do Legislativo neste ano. Agradeceu pela parceria de todos os vereadores que os projetos só se concretizaram porque pode sempre contar com todos. Destacou que entrega a presidência com o sentimento de dever cumprido. Desejou a todos um feliz natal e prospero ano a todos. No momento da presidência, em homenagens, não ninguém se manifestou. Nos assuntos da casa, a Vereadora Ediane de Carli Trevelin aproveitou do espaço para comentar que estará concorrendo à presidência da casa e pediu o apoio dos demais Edis. Na ordem do dia, a presidente informou que não havia matéria em votação, somente a ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO 2024, a presidente solicitou a secretária da casa a leitura das normas para a votação, a secretária procedeu a leitura das regras de votação, "A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA SECRETA E POR ORDEM ALFABÉTICA, CONFORME CONSTA NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA. COM BASE NO ARTIGO 21 E SEGUINTES, A VOTAÇÃO SERÁ FEITA DE FORMA INDIVIDUAL. AS CÉDULAS SERÃO DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO PRESIDENTE E CONFERIDAS PELOS DEMAIS VEREADORES. CADA CÉDULA CONTERÁ UM CARGO, SENDO REALIZADA PRIMEIRO A VOTAÇÃO PARA O CARGO DE PRESIDENTE, DEPOIS, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO-SECRETÁRIO E POR ÚLTIMO, SEGUNDO-SECRETARIO. O VEREADOR DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE, DENTRE OS NOVE VEREADORES, PARA CADA CARGO. APÓS A VOTAÇÃO DOS NOVE VEREADORES, O PRESIDENTE CONVOCARÁ TRÊS VEREADORES PARA FISCALIZAR A ABERTURA DA URNA. CONFIRMANDO ASSIM O RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA. AS REGRAS PARA A ELEIÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MESA, CONSTAM NOS ARTIGOS 19 A 30 DO REGIMENTO INTERNO, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA RELACIONADA À VOTAÇÃO PODERÁ SER SUPRIDA POR TAIS ARTIGOS." Esclarecidas as determinações, a presidente convidou os vereadores para fazer a conferência das cédulas de votação enquanto a mesma procedeu com a assinatura das cédulas de votação. Posterior a conferência a presidente iniciou a chamada de vereadores em ordem alfabética iniciando a votação para o cargo de PRESIDENTE. Sendo chamado 1º o Vereador ALEXSANDRO FONTANA, 2º o Vereador DIOGO BOARO, 3ª a Vereadora EDIANE DE CARLI TREVELIN, 4º o Vereador ÉLIO CAMILO CASSOL, 5º o Vereador ILSON CASSOL, 6º o Vereador JOÃO CARLOS PERES, 7ª a Vereadora LUANA BASSO, 8ª a Vereadora SIMONI BALENA e 9ª a Vereadora TATIANE ANDRESSA SABINO. Findada a votação, a atual presidente Tatiane Andressa Sabino, convidou três vereadores para conferência e contagem dos votos, sendo chamados os vereadores Diogo Boaro, Élio Camilo Cassol e Luana Basso. Feita a conferência pela presidente e demais escrutinadores, confirmou-se o resultado da eleição para a mesa diretora exercício 2024, por maioria absoluta, com 08 votos, para o cargo de PRESIDENTE a vereadora EDIANE DE CARLI TREVELIN. Em seguida, a presidente iniciou a chamada de vereadores em ordem alfabética iniciando a votação para o cargo de VICE-PRESIDENTE. Sendo chamado 1º o Vereador ALEXSANDRO FONTANA, 2º o Vereador DIOGO BOARO, 3ª a Vereadora EDIANE DE CARLI TREVELIN, 4º o Vereador ÉLIO CAMILO CASSOL, 5º o Vereador ILSON CASSOL, 6º o Vereador JOÃO CARLOS PERES, 7ª a Vereadora LUANA BASSO, 8ª a Vereadora SIMONI BALENA e 9ª a Vereadora TATIANE ANDRESSA SABINO. Findada a votação, a atual presidente Tatiane Andressa Sabino, convidou três vereadores para conferência e contagem dos votos, sendo chamados os vereadores Alexsandro Fontana, Ilson Cassol e João Carlos Peres. Feita a conferência pela presidente e demais escrutinadores, confirmou-se o resultado da eleição para a mesa diretora exercício 2024, por unanimidade dos votos, com 09 votos, para o cargo de VICE-PRESIDENTE a Vereadora LUANA BASSO. Na sequência, a presidente iniciou a chamada de vereadores em ordem alfabética iniciando a votação para o cargo de PRIMEIRO SECRETÁRIO. Sendo chamado 1º o Vereador ALEXSANDRO FONTANA, 2º o Vereador DIOGO BOARO, 3ª a Vereadora EDIANE DE CARLI TREVELIN, 4º o Vereador ÉLIO CAMILO CASSOL, 5º o Vereador ILSON CASSOL, 6º o Vereador JOÃO CARLOS PERES, 7ª a Vereadora LUANA BASSO, 8ª a Vereadora SIMONI BALENA e 9ª a Vereadora TATIANE ANDRESSA SABINO. Findada a votação, a atual presidente Tatiane Andressa Sabino, convidou três vereadores para conferência e contagem dos votos, sendo chamados os vereadores Ediane de Carli Trevelin, Simoni Ballena e Alexsandro Fontana. Feita a conferência pela presidente e demais escrutinadores, confirmou-se o resultado da eleição para a mesa diretora exercício 2024, por maioria absoluta, com 08 votos, para o cargo de PRIMEIRA SECRETÁRIA a Vereadora TATIANE ANDRESSA SABINO. Por fim, a presidente iniciou a chamada de vereadores em ordem alfabética iniciando a votação para o cargo de SEGUNDO

SECRETÁRIO. Sendo chamado 1º o Vereador ALEXSANDRO FONTANA, 2º o Vereador DIOGO BOARO, 3ª a Vereadora EDIANE DE CARLI TREVELIN, 4º o Vereador ÉLIO CAMILO CASSOL, 5º o Vereador ILSON CASSOL, 6º o Vereador JOÃO CARLOS PERES, 7ª a Vereadora LUANA BASSO, 8ª a Vereadora SIMONI BALENA e 9ª a Vereadora TATIANE ANDRESSA SABINO. Findada a votação, a atual presidente Tatiane Andressa Sabino, convidou três vereadores para conferência e contagem dos votos, sendo chamados os vereadores Diogo Boaro, Ediane de Carli Trevelin e Élio Camilo Cassol. Feita a conferência pela presidente e demais escrutinadores, confirmou-se o resultado da eleição para a mesa diretora exercício 2024, por unanimidade de votos, com 09 votos, para o cargo de SEGUNDA SECRETÁRIA a Vereadora SIMONI BALLENA. Em sequência a presidente parabenizou a presidente eleita e os demais membros da mesa, e informou que os mesmos tomarão posse automaticamente no dia 1° de janeiro de 2024. Nas explicações pessoais, houve a inscrição dos vereadores, Ilson Cassol, Alexsandro Fontana, Diogo Boaro, Luana Basso, Simoni Ballena, Ediane de Carli Trevelin, Élio Cassol, João Peres e Tatiane Sabino, assim, iniciando as falas, o Vereador Ilson Casso, cumprimentou aos presentes, agradeceu pela parceria que sempre existiu entre os colegas vereadores, comentou e parabenizou a administração pública pelos trabalhos realizados. Desculpou-se caso tenha deixado algo a desejar. Desejou a todos um feliz natal e prospero ano novo, que 2024 seja ainda mais realizador que o ano que passou. Estendeu suas felicitações a todos os munícipes; Com a palavra o vereador Alexsandro Fontana cumprimentou aos presentes, parabenizou a mesa diretora eleita, parabenizou e agradeceu os trabalhos do Poder Executivo sempre em parceria com o Legislativo. Desejou a todos um prospero ano e que o espirito natalino esteja na casa de cada um. Com a palavra o Vereador Diogo Boaro cumprimentou a todos parabenizou e desejou boa sorte a nova mesa diretora eleita, agradeceu pela parceria que sempre existiu entre os Vereadores e que o Poder Executivo e Legislativo continue trabalhando junto sempre pelo bem de Águas Frias, aproveitou o espaço para desejar boas festas a todos. Com a palavra a Vereadora Simoni Ballena cumprimentou aos presentes, agradeceu em especial a presidente Tatiane pelo trabalho realizado. Desejou boa sorte à nova presidente eleita e colocou-se à disposição para tudo que precisar. Desejou a todos um ótimo natal a todos, que o novo ano seja ainda melhor que o ano que se finda. Luana Basso, cumprimentou aos presentes, agradeceu e parabenizou a presidente Simoni pelo trabalho realizado, parabenizou a vereadora Ediane, eleita como presidente da mesa diretora para o próximo ano. Agradeceu e parabenizou os secretários e prefeito municipal e ainda desejou boas festas a todos. Vereadora Ediane, cumprimentou aos presentes, inicialmente agradeceu aos colegas vereadores pelos votos recebidos. Agradeceu pela parceria dos colegas para com o Executivo, que sempre buscaram o bem do Município. Ainda, agradeceu e parabenizou os secretários municipais que sempre foram prestativos e dispostos a atender os munícipes. Por fim, desejou um ótimo natal e boas festas a todos. Com a palavra o Vereador Élio Camilo Cassol, cumprimentou aos presentes, agradeceu e parabenizou os colegas vereadores, a nova mesa diretora eleita e estendeu os cumprimentos e felicitações aos secretários e prefeito municipal, reconheceu o quanto o poder executivo tem se esforçado para realizar um ótimo trabalho, desejou ainda um feliz natal e ótimo ano novo a todos. Com a palavra o Vereador João Carlos Peres, cumprimentou os presentes, agradeceu aos colegas vereadores pela parceria de sempre. Destacou o quanto o município de Água Frias está de parabéns, por ser um município diferenciado, apesar de algumas reclamações. Desejou um bom natal a todos, com um novo ano de muita saúde e paz, em especial para os munícipes aguasfrienses. Por fim, a presidente Tatiane Andressa Sabino iniciou seus cumprimentos parabenizando os secretários do Poder Executivo, destacou o quanto cada um tem se esforçado e como os trabalhos realizados foram importantes. Parabenizou a mesa diretora eleita e desejou uma ótima gestão, colocou-se à disposição para o que a meda diretora precisar. Agradeceu aos colegas vereadores pela parceria e desculpou-se por algo. Parabenizou especialmente aos funcionários dessa casa e agradeceu por sempre toparem e realizarem os projetos propostos. Por fim, desejou a todos um feliz natal e boas festas com muito sucesso a todos. Posteriormente, a presidente suspendeu a sessão para a elaboração da ata da presente sessão, retornando a sessão, a presidente dispensou a leitura da ata da quadragésima oitava sessão ordinária, a mesma foi posta em votação sendo APROVADA POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, a presidente convocou os nobres vereadores para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 02 de fevereiro do ano de 2024, às 19:00 horas, nas dependências da Câmara. Declarou encerrada a presente sessão, a ata segue assinada pelo presidente e pela secretária da mesa.

TATIANE ANDRESSA SABINO — Presidente
LUANA BASSO — 1ª Secretária

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO Nº 01/2024

Publicação Nº 5479015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C83B9A33FD1AD257862A38F002896D599AA8A43

Publicação Resumida do Contrato nº 01/2024. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aquisição parcelada de óleo diesel para a frota Municipal. Prazo: 03/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 1.111.200,00. Processo de Licitação: 90/2023. Águas Mornas, 03 de janeiro de 2024. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 3C83B9A33FD1AD257862A38F002896D599AA8A43.

CONTRATO Nº 02/2024

Publicação Nº 5479024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 333735779B9B3597B341679F25B78B4BC7FE863A

Publicação Resumida do Contrato nº 02/2024. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Aquisição parcelada de óleo diesel para a frota Municipal. Prazo: 03/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 1.429.547,00. Processo de Licitação: 91/2023. Águas Mornas, 03 de janeiro de 2024. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro TCE: 333735779B9B3597B341679F25B78B4BC7FE863A.

CONTRATO Nº 03/2024

Publicação Nº 5479035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BEE11E44C864676F90D32F0FBD6FBD11FFA545C

Publicação Resumida do Contrato nº 03/2024. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros e prestação dos serviços de lavação, lubrificação e pulverização para a frota municipal. Prazo: 03/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 478.216,00. Processo de Licitação: 92/2023. Águas Mornas, 03 de janeiro de 2024. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 9BEE11E44C864676F90D32F0FBD6FBD11FFA545C.

CONTRATO Nº 04/2024

Publicação Nº 5479040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B355A68E4BE1918605443798B182ACC584194DAC

Publicação Resumida do Contrato nº 04/2024. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros e prestação dos serviços de lavação, lubrificação e pulverização para a frota municipal. Prazo: 03/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 705.279,00. Processo de Licitação: 92/2023. Águas Mornas, 03 de janeiro de 2024. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: B355A68E4BE1918605443798B182ACC584194DAC.

DECRETO N°. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479105

DECRETO N°. 004/2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 52/2022, de 01.04.2022,

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR a Senhora Karem Elaine Steimbach para o Cargo Comissionado de Coordenador de Farmácia, a partir do dia 04.01.2024.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 04 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto aos quatr dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

DECRETO N°. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479114

DECRETO N°. 005/2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 52/2022, de 01.04.2022,

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR a Senhora Maria da Soledade Fonseca Gomes para o Cargo Comissionado de Assessor de Vigilância em Saúde, a partir do dia 04.01.2024.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 04 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

PORTARIA 001/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478191

PORTARIA N°. 001/2024
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PADRÃO 13-A
. Gabrielle Kuntze Rengel - UBS Central - período de 03.01.2024 a 02.01.2025, 40 horas semanais.

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA - PADRÃO 1-A
. Djeniffer Aline Cipriano - 40 horas semanais, período de 03.01.2024 a 02.01.2025.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros
RESPONSÁVEL

PORTARIA 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479061

PORTARIA N°. 003/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 a 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com o LI - Laudo de Insalubridade, datado de 10.10.2023, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos e com o devido percentual:

MOTORISTA - PERCENTUAL 20%
1611 - MARCIO MATOS LEANDRO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PERCENTUAL 20%
1612 - NATAN DE CAMPOS ALMEIDA
1613 - GIULIA MONIZ SOARES TARONE

MÉDICO ESPECIALISTA II - PEDIATRA - PERCENTUAL 20%
1616 - CIBELE MENDES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERCENTUAL 20%
1614 - ELISANDRA SCHEIDT

ENFERMEIRO - PERCENTUAL 20%
1615 - JENNIFFE MOURA SANTOS

ODONTÓLOGO - PERCENTUAL 40%
1617 - BÁRBARA MARCILIO DUARTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PERCENTUAL 40%
1618- ELSA ROSALENA VIEIRA
1619- PAULO ROBERTO PIRES

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PERCENTUAL 40%
1620 - ELENO JACQUES LAURENTINO
1621 - ELTON ALCEMAR BISCHOFF
1622 - HUMBERTO MARTINS
1623 - LUIZ FERNANDO POSSIDONIO
1624 - VANILLY SIOFF RODRIGUES

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

PORTARIA 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479168

PORTARIA N°. 004/2024
Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Público Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Elaine Maria da Rosa Kraus, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n°. 1528, a partir do dia 03.01.2024.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

PORTARIA N°. 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479182

PORTARIA N°. 005/2024
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Janete Heinz Pfleger, matrícula n° 605, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10.12.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.12.2023.

Águas Mornas, 03 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479183

PORTARIA N°. 006/2024
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Valdir Antonio Martins, matrícula n° 261, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 02.12.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.12.2023.

Águas Mornas, 03 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478710

PORTARIA N°. 002/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 a 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com o LI - Laudo de Insalubridade, datado de 10.10.2023, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos e com o devido percentual:

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA - PERCENTUAL 20%
1609 - DJENIFFER ALINE CIPRIANO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PERCENTUAL 20%
1610 - GABRIELLI KUNTZE RENGEL

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

TERMO DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 5483372

Termo de Posse do novo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Águas Mornas, nos termos do § 2º do artigo 11 do Regimento Interno, modificado pela Resolução nº 001/2005, de 20 de dezembro de 2005.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal, investido da competência que lhe foi conferida pelo § 2º do artigo 11 do Regimento Interno, modificado pela Resolução nº 001/2005, de 20 de dezembro de 2005, tomou posse como Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Águas Mornas o Vereador Marcelo Kuhnen, em razão da renúncia, em caráter irrevogável e irretratável do então Presidente, o Vereador Claudemir Thiesen, nos termos do artigo 19 do mesmo Regimento. E, para constar, eu, Valdir Back, Secretário da Câmara, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente Substituto, pelo Presidente Substituído e demais Vereadores presentes.

Águas Mornas-SC, Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Kuhnen

Claudemir Thiesen

Alex Vanbommel Hausmann

Marcelo Steinbach

Diogo Carlos Kuhnen

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 5478194

RESOLUÇÃO N° 001/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA PATRÍCIA RAMOS, QUE OCUPA O CARGO DE SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER.

A Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024 à servidora Patrícia Ramos, ocupante do cargo de Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, relativas ao período de 22/10/2022 à 22/10/2023.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2024.

RÚBIA MARIOTTI SCHWEITZER DA SILVA
Presidente

Publicado no mural desta Casa Legislativa em 03/01/2024

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 048/2024

Publicação Nº 5479776

PORTARIA Nº 048/2024
De, 03 de janeiro de 2024

EDGAR JOSÉ BENETTI, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 113/2022 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o Ofício nº 162/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, informando que o servidor EDSON ANTÔNIO BRAGA, ocupante do cargo de Motorista, deixou de cumprir suas atribuições referente ao transporte de pacientes;
Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 113/2022 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 113/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de EDSON ANTONIO BRAGA, nomeado através do cargo de Motorista, Portaria de Nomeação nº portaria nº 295/2009, Matrícula nº 1563, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que estaria deixando de cumprir com suas obrigações/atribuições quanto motorista, referente ao transporte de pacientes.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada conforme Decreto Municipal nº 218/2019 e Decreto nº 061/2022, como sendo:
I) FABIANA GUSEN MULLER, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Portaria nº 291/2016, Presidente;
II) KELLIN DAL RI, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Portaria nº 307/2013, Membro;
III) DOUGLAS LUIZ VIDORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Portaria nº 63/2018, Membro.
Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 113/2022– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 03 de janeiro de 2024

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 049/2024

Publicação Nº 5479769

PORTARIA Nº 049/2024
De, 03 de janeiro de 2024

EDGAR JOSÉ BENETTI, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 113/2022 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Ofício CMDCA nº 021/2023, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando que a servidora Juliana Lurdes Chaves, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, deixou de cumprir suas atribuições;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 113/2022 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 113/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de JULIANA LURDES CHAVES, nomeado através do cargo de Conselheira Tutelar, Edital CMDCA nº 02/2023, Matrícula nº 2981, lotada nos Encargos Gerais, tendo em vista que estaria deixando de cumprir com suas obrigações/atribuições.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada conforme Decreto Municipal nº 218/2019 e Decreto nº 061/2022, como sendo:

I) FABIANA GUSEN MULLER, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Portaria nº 291/2016, Presidente;

II) KELLIN DAL RI, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Portaria nº 307/2013, Membro;

III) DOUGLAS LUIZ VIDORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Portaria nº 63/2018, Membro.

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 113/2022– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 03 de janeiro de 2024

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº01/2024

Publicação Nº 5480017

PORTARIA nº. 01/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Diana Neura Trebien, matrícula 2646, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2020/2021, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº02/2024

Publicação Nº 5480020

PORTARIA nº. 02/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Rudimar Lasaroto, matrícula 112, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Assistência Social, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº03/2024

Publicação Nº 5480114

PORTARIA nº. 03/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Kellin Dal Ri, matrícula 2128, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Assistência Social, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº04/2024

Publicação Nº 5480117

PORTARIA nº. 04/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Jovilde Prior, matrícula 1263, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº05/2024

Publicação Nº 5480133

PORTARIA nº. 05/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal George Luiz Teixeira, matrícula 37, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria da Agricultura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2021/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº06/2024

Publicação Nº 5480137

PORTARIA nº. 06/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Douglas Luiz Vidori, matrícula 2540, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2018/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº07/2024

Publicação Nº 5480144

PORTARIA nº. 07/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Luiza Bortolotto, matrícula 717, ocupante do cargo de Zeladora, lotado na Secretaria da Administração e Gestão, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº08/2024

Publicação Nº 5480147

PORTARIA nº. 08/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Claudio Santa Catarina, matrícula 1980, ocupante do cargo de Motorista, lotado nos Encargos Gerais do Município designado ao Corpo de Bombeiros Militar, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2021/2022, a serem gozadas no período de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº09/2024

Publicação Nº 5480149

PORTARIA nº. 09/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal João Everton Ruby, matrícula 2416, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2021/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº10/2024

Publicação Nº 5480151

PORTARIA nº. 10/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Fabiana Gusen Muller, matrícula 2418, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº11/2024

Publicação Nº 5480153

PORTARIA nº. 11/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Tiane Dalmoro, matrícula 2316, ocupante do cargo efetivo de Monitora Social e designada para o cargo em comissão de Assessora de Imprensa, lotada no Gabinete do Prefeito, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº12/2024

Publicação Nº 5480154

PORTARIA nº. 12/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Aline de Giacometti, matrícula 2129, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria da educação e Esportes, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº13/2024

Publicação Nº 5480156

PORTARIA nº. 13/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Diany Lunardi, matrícula 2266, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº14/2024

Publicação Nº 5480158

PORTARIA nº. 14/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Roth, matrícula 1914, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2021/2022 e 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº15/2024

Publicação Nº 5480161

PORTARIA nº. 15/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Eliziane Karloh, matrícula 2661, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº16/2024

Publicação Nº 5480163

PORTARIA nº. 16/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Kyndia Pasqualon, matrícula 2293, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº17/2024

Publicação Nº 5480166

PORTARIA nº. 17/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Elizabete Ana Steffens, matrícula 2535, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº18/2024

Publicação Nº 5480170

PORTARIA nº. 18/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Janice Treviso Stefanello, matrícula 2398, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2020/2021 e 2021/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº19/2024

Publicação Nº 5480172

PORTARIA nº. 19/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Elivelton Durigon, matrícula 2517, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria da Infraestrutura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº20/2024

Publicação Nº 5480174

PORTARIA nº. 20/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Adriano Mezzaroba, matrícula 2260, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria da Infraestrutura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2023/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº21/2024

Publicação Nº 5480206

PORTARIA nº. 21/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Adacir Luiz Canalle, matrícula 1959, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Infraestrutura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2020/2021, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº22/2024

Publicação Nº 5480208

PORTARIA nº. 22/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Inêz de Cézare Carpeggiani, matrícula 1260, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2020/2021, a serem

gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº23/2024

Publicação Nº 5480209

PORTARIA nº. 23/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal André Alexandre Mantovani, matrícula 2759, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024 e convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº24/2024

Publicação Nº 5480210

PORTARIA nº. 24/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Daiana Ortolan, matrícula 2400, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº25/2024

Publicação Nº 5480213

PORTARIA nº. 25/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Edgar Rossato, matrícula 897, ocupante do cargo de Operador I remanejado para as atribuições de Motorista, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº26/2024

Publicação Nº 5480214

PORTARIA nº. 26/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Greice Zanella, matrícula 2874, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 15/01/2024 a 24/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº27/2024

Publicação Nº 5480216

PORTARIA nº. 27/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sirlei de Oliveira Tabaldi, matrícula 2149, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº28/2024

Publicação Nº 5480218

PORTARIA nº. 28/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Eliane dos Santos, matrícula 2021, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2020/2021, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº29/2024

Publicação Nº 5480220

PORTARIA nº. 29/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Francielle de Negri, matrícula 2679, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2021/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº30/2024

Publicação Nº 5480224

PORTARIA nº. 30/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Juliana Cassol, matrícula 2672, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2020/2021, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº31/2024

Publicação Nº 5480226

PORTARIA nº. 31/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Itamar Berté, matrícula 1908, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, lotado na Secretaria da Educação e Esportes, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2023/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº32/2024

Publicação Nº 5480228

PORTARIA nº. 32/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Silvania Terezinha Graff, matrícula 757, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria da Educação e Esportes, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº33/2024

Publicação Nº 5480230

PORTARIA nº. 33/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares para os Servidores Públicos Municipais efetivos, ocupantes dos cargos de Professor de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, Professor de Ensino Fundamental Disciplinas Diversas, Professor Segundo Professor, Monitor de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Zeladora, Orientadora Educacional e Diretor de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com exercício nas mais diversas escolas que compõem a rede municipal de ensino, com

vencimentos e vantagens garantidas em Lei, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº34/2024

Publicação Nº 5480231

PORTARIA nº. 34/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares para os Servidores Públicos Municipais efetivos, ocupantes dos cargos de Operador de Máquinas readaptado e Motoristas, lotados na Secretaria da Educação e Esportes, com exercício no transporte escolar, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº35/2024

Publicação Nº 5480233

PORTARIA nº. 35/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Sidney Godinho, matrícula 863, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Infraestrutura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2021/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº36/2024

Publicação Nº 5480236

PORTARIA nº. 36/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares para as Servidoras Públicas Municipais efetivas, ocupantes dos cargos de Monitora Social e Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal da Assistência Social e com exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº37/2024

Publicação Nº 5480237

PORTARIA nº. 37/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marcieli Wendling, matrícula 2362, ocupante do cargo de Auditora de Tributos, lotada na Secretaria da Fazenda, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 19/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº38/2024

Publicação Nº 5480239

PORTARIA nº. 38/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Adriane Maria Stefanello Brassiani, matrícula 25, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2016/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº39/2024

Publicação Nº 5480241

PORTARIA nº. 39/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Maiane Gasperin, matrícula 93, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2019/2020, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº40/2024

Publicação Nº 5480243

PORTARIA nº. 40/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Selma Antônia Giongo, matrícula 2745, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Esportes, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2021/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº41/2024

Publicação Nº 5480246

PORTARIA nº. 41/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Iane Fátima Rosatto Buratti, matrícula 53, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2019/2020, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº42/2024

Publicação Nº 5480249

PORTARIA nº. 42/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Rudimar Borcioni, matrícula 2741, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2023/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº43/2024

Publicação Nº 5480250

PORTARIA nº. 43/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Claudecir Paulo Viera, matrícula 2741, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura, lotado na Secretaria da Infraestrutura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 03/01/2024 a 12/01/2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº44/2024

Publicação Nº 5480254

PORTARIA nº. 44/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Robson Swirke, matrícula 2415, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria da Fazenda, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº45/2024

Publicação Nº 5480257

PORTARIA nº. 45/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias e converte o mesmo em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias e converte o mesmo em pecúnia, para o servidor Público Municipal efetivo, senhor Adacir Luiz Canalle, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 1959, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O pagamento da licença ora concedida será efetuado na folha de pagamento dos meses de janeiro a março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº46/2024

Publicação Nº 5480261

PORTARIA nº. 46/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias e converte o mesmo em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias e converte o mesmo em pecúnia, para o servidor Público Municipal efetivo, senhor Cristiano Graff, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2419, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O pagamento da licença ora concedida será efetuado na folha de pagamento dos meses de janeiro a março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº47/2024

Publicação Nº 5480264

PORTARIA nº. 47/2024
De, 02 de janeiro de 2024.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias e converte o mesmo em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias e converte o mesmo em pecúnia, para a servidora Pública Municipal efetiva, senhora Neli da Costa Thums, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – Ensino Fundamental, matrícula 2275, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O pagamento da licença ora concedida será efetuado na folha de pagamento dos meses de janeiro a março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº527/2023

Publicação Nº 5480008

PORTARIA nº. 527/2023
De, 29 de dezembro de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 2º do Art.70 da Lei Complementar n. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, senhora Vandineia Cordeiro Rodrigues, matrícula 2937, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 29/12/2023 a 25/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 29 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº. 001/2024

Publicação Nº 5478531

Município de ANCHIETA

DECRETO Nº. 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA, SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no caput dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 e demais vigentes constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A movimentação orçamentária do exercício financeiro de 2024, do Orçamento Geral do Município, dar-se-á através do ingresso das receitas e pelo empenhamento das despesas constantes das dotações Orçamentárias, relativamente aos seus Órgãos, Fundos e Autarquia, constantes da Lei Municipal nº. 2.782, de 1º de dezembro de 2023, ficando limitados em conformidade com o disposto nos Anexos deste Ato.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações;

I - Relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) obrigações tributárias e contributivas;

d) precatórios e despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; e,

e) amortização da dívida.

II - À conta de recursos de doações consignadas no orçamento com saldo suficiente ao cumprimento deste ato;

§ 2º O empenhamento e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos constantes dos Anexos deste Ato, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

§ 3º No processo regular de empenhamento de despesas por estimativa e global, considera-se para efeitos deste artigo, as despesas propriamente liquidadas dentro dos respectivos períodos.

Art. 2º Fica vedada a transferência de recursos ou o empenhamento de novas despesas, exceto as nos casos previstos no art. 1º deste Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassarem o limite de pagamento estabelecido neste Ato,

enquanto perdurar a situação de excesso de pagamentos, em obediência ao prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos durante o exercício, bem como nos casos dos créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Município no exercício de 2024, obedecerá, em cada mês, ao cronograma estabelecido nos respectivos Anexos integrantes deste Ato.

§ 1º Somente será admitida à realização de despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha normal com seus respectivos encargos.

§ 2º As demais despesas com pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, depois de assegurado o pagamento das despesas previstas no § 1°.

§ 3º Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo - terceiro salário e férias e demais na modalidade do grupo de despesa 3.1. das Portarias nº 42, 163, Portaria Conjunta nº 01 e demais legislações posteriores vigentes.

§ 4º A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal da Fazenda, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, dos Poderes deste Ente Federado, inclusive, créditos recebidos mediante descentralização, ser-lhes-ão entregues até o último dia de cada mês.

Art. 6º Os Órgãos deste Ente Federado, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 02 de janeiro de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio **-** Secretária de Administração e Gestão

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA

[FLCCO] Cronograma Mensal de Desembolso por Elemento

Parâmetros: Até o Período: 12; Valor Atualizado das Despesas?: S; Execução da Despesa: L; Tipo de emissão: M;

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,38	**352.694,36**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,18	29.391,38	**352.694,36**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.563,79	**20.718.742,60**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.561,71	1.726.563,79	**20.718.742,60**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	**480.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	**480.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.834,14	**514.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.833,26	42.834,14	**514.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,90	**178.136,60**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,70	14.844,90	**178.136,60**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.172,89	**16.118.012,20**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.167,21	1.343.172,89	**16.118.012,20**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,48	**313.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,32	26.083,48	**313.000,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,59	**44.128,44**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,35	3.677,59	**44.128,44**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.610,23	**1.831.285,80**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.606,87	152.610,23	**1.831.285,80**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	**250.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	**250.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA

[FLCCO] Cronograma Mensal de Desembolso por Elemento

Parâmetros: Até o Período: 12; Valor Atualizado das Despesas?: S; Execução da Despesa: L; Tipo de emissão: M;

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
Total Geral Previsto:		**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.345,14**	**40.900.000,00**
Total Geral Realizado:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral Diferença:		**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.332,26**	**3.408.345,14**	**40.900.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
	Previsto	64.557,50	64.557,50	64.557,50	64.557,50	64.557,50	64.557,50	387.345,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora							
	Previsto	383,32	383,32	383,32	383,32	383,32	383,40	2.300,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							
	Previsto	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	13.800,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							
	Previsto	1.073,32	1.073,32	1.073,32	1.073,32	1.073,32	1.073,40	6.440,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							
	Previsto	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,32	153.333,40	920.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora							
	Previsto	105,32	105,32	105,32	105,32	105,32	105,40	632,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa							
	Previsto	95,80	95,80	95,80	95,80	95,80	96,00	575,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							
	Previsto	95,80	95,80	95,80	95,80	95,80	96,00	575,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal							
	Previsto	248.334,74	248.334,74	248.334,74	248.334,74	248.334,74	248.335,05	1.490.008,75
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal							
	Previsto	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,40	23.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal							
	Previsto	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora							
	Previsto	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	20.700,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa							
	Previsto	3.258,32	3.258,32	3.258,32	3.258,32	3.258,32	3.258,40	19.550,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							
	Previsto	996,66	996,66	996,66	996,66	996,66	996,70	5.980,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.01	Taxa Func. estabel. Coml/Ind/Prestação Serviços - Alvará							
	Previsto	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.02	Taxa de Licença para execução obras							
	Previsto	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.03	Outras Taxas pelo Exerc. Pode de Polícia							
	Previsto	210,82	210,82	210,82	210,82	210,82	210,90	1.265,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.01	Taxa de Licenciamento Ambiental - Principal							
	Previsto	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.02	Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambiental							
	Previsto	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.03	Taxa de Análise Licença Ambiental para Atividades							
	Previsto	210,82	210,82	210,82	210,82	210,82	210,90	1.265,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.04	Taxa de Análise Licença Ambiental EIA e RIMA							
	Previsto	210,82	210,82	210,82	210,82	210,82	210,90	1.265,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.01	Taxa de Licenciamento Ambiental - Multas e Juros							
	Previsto	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,90	125,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.01	Taxa de Licenciamento Ambiental - Dívida Ativa							
	Previsto	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,90	125,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.01	Taxa Licenciamento Ambiental - Multas e Juros da Dívida Ativa							
	Previsto	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,90	125,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal							
	Previsto	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,40	18.500,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora							
	Previsto	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,40	50,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa							
	Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							
	Previsto	47,82	47,82	47,82	47,82	47,82	47,90	287,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.01	Taxa de Combate, Prevenção, Sinistro e Salvamento							
	Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.02	Taxa de Coleta de Lixo							
	Previsto	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,40	350.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços							
	Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora							
	Previsto	440,82	440,82	440,82	440,82	440,82	440,90	2.645,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa							
	Previsto	4.983,32	4.983,32	4.983,32	4.983,32	4.983,32	4.983,40	29.900,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							
	Previsto	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	13.800,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal							
	Previsto	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	264.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora							
	Previsto	345,00	345,00	345,00	345,00	345,00	345,00	2.070,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							
	Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal							
	Previsto	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,70	310.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal							
	Previsto	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.01	Remuneração Depósitos Bancários - FNAS/CRAS							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.02	Remuneração Depósitos Bancários - FEAS/PROT. SOCIAL BÁSICA/INVESTIMENTO							
	Previsto	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.03	Remuneração Depósitos Bancários - FNAS/SCFV							
	Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.04	Remuneração Depósitos Bancários - FNAS - IGD Programa Auxílio Brasil							
	Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.05	Remuneração Depósitos Bancários - FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.06	Remuneração Depósitos Bancários - FEAS/BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
	Previsto	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.07	Remuneração Depósitos Bancários - FEAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CUSTEIO							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.09	Remuneração Depósitos Bancários - Alienação Bens Saúde							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.10	Remuneração Depósitos Bancários - PRÓTESE DENTARIA ESTADO							
	Previsto	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.12	Remuneração Depósitos Bancários - FEAS/Incentivo a Gestão Municipal							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Informatização APS							
	Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Agentes de Combate a Endemias							
	Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.15	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmácia Básica da União							
	Previsto	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.16	Remuneração de Depósitos Bancários - Tx Vigilância Sanitária							
	Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.17	Remuneração de Depósitos Bancários - APS Desempenho							
	Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.18	Remuneração de Depósitos Bancários - ACS							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.3.2.1.01.0.1.10.00.19	Remuneração de Depósitos Bancários - MAC Hospitalar							
	Previsto	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Cofinanciamento Atenção Básica							
	Previsto	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.22	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmácia Básica Estado							
	Previsto	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Incentivo Ações Estratégicas							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.24	Remuneração de Depósitos Bancários - Epidemiologia							
	Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.25	Remuneração de Depósitos Bancários - APS Capitação Ponderada							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.26	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitária							
	Previsto	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.27	Remuneração de Depósitos Bancários - DST/AIDS e Hepatites Virais							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.28	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB							
	Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.29	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação							
	Previsto	6.708,32	6.708,32	6.708,32	6.708,32	6.708,32	6.708,40	40.250,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte Escolar Estado							
	Previsto	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.31	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE							
	Previsto	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,40	800,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.32	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP							
	Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.33	Remuneração de Depósitos Bancários - Taxa Bombeiros							
	Previsto	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.34	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP							
	Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.35	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE							
	Previsto	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.36	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE							
	Previsto	306,66	306,66	306,66	306,66	306,66	306,70	1.840,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.37	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE							
	Previsto	479,16	479,16	479,16	479,16	479,16	479,20	2.875,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.38	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas Trânsito Prefeitura							
	Previsto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.39	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas Trânsito Civil							
	Previsto	594,46	594,46	594,46	594,46	594,46	594,57	3.566,87
1.3.2.1.01.0.1.10.00.40	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas Trânsito Militar							
	Previsto	594,48	594,48	594,48	594,48	594,48	594,48	3.566,88
1.3.2.1.01.0.1.10.00.52	Remuneração Depósitos Bancários - FEAS/Proteção Social Especial de Alta Complexidade							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.57	Remuneração Depósitos Bancários - FEAS/Proteção Social Especial de Média Complexidade							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.82	Remuneração Depósitos Bancários - FNAS IGD SUAS							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS/PROCAD SUAS							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.03.00	Remuneração Depósitos Bancários - Alienação Bens Prefeitura							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.04.00	Remuneração Depósitos Bancários - Per Capita de Transição							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.05.00	Remuneração Depósitos Bancários - SUS União Org. Serv. Assis. Farmacêutica							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.3.2.1.01.0.1.10.06.00	Remuneração Depósitos Bancários - FNAS Incremento Temp. PSB/Calamidade Pública							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios Prefeitura							
	Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	179.265,25	329.265,25
1.3.2.1.01.0.1.20.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Próprios Saúde							
	Previsto	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	11.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.03	Remuneração Depósitos Bancários - Próprios FMAS							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.04	Remuneração Depósitos Bancários - Próprios FIA							
	Previsto	958,32	958,32	958,32	958,32	958,32	958,40	5.750,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.05	Remuneração Depósitos Bancários - Próprios Hospital							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.01	Horas Máquinas							
	Previsto	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.02	Serviços Agropecuários							
	Previsto	919,16	919,16	919,16	919,16	919,16	919,20	5.515,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal							
	Previsto	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	21.200,00	41.400,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.01	Recolhimento de entulhos							
	Previsto	421,66	421,66	421,66	421,66	421,66	421,70	2.530,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.02	Outros Serviços							
	Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora							
	Previsto	19,16	19,16	19,16	19,16	19,16	19,20	115,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa							
	Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	126,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							
	Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	126,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal							
	Previsto	1.866.666,66	1.866.666,66	1.866.666,66	1.866.666,66	1.866.666,66	1.866.666,70	11.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal							
	Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.380.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal							
	Previsto	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00	1.380.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal							
	Previsto	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	41.400,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal							
	Previsto	1.820,82	1.820,82	1.820,82	1.820,82	1.820,82	1.820,90	10.925,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal							
	Previsto	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	SUS União - Incentivo Financeiro APS - Desempenho							
	Previsto	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02	SUS União - Agentes Comunitários de Saúde							
	Previsto	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,40	410.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.03	SUS União - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição							
	Previsto	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	11.500,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.04	SUS União - Incentivo para Ações Estratégicas							
	Previsto	29.833,32	29.833,32	29.833,32	29.833,32	29.833,32	29.833,40	179.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.05	SUS União - Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada							
	Previsto	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,40	620.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.06	SUS União - Programa de Informatização da APS							
	Previsto	9.333,32	9.333,32	9.333,32	9.333,32	9.333,32	9.333,40	56.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.01	SUS União - Procedimentos MAC Hospitalar							
	Previsto	52.600,00	52.600,00	52.600,00	52.600,00	52.600,00	52.600,00	315.600,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	SUS União - Vigilância Sanitária							
	Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	SUS União - Vigilância Epidemiológica							
	Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	SUS União - Vigil. Prev. Controle DST/AIDS/Hepatites Virais							
	Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.04	SUS União - Agentes de Combate a Endemias							
	Previsto	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,40	68.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.01	SUS União - Farmácia Básica							
	Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.03	SUS União - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica							
	Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal							
	Previsto	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal							
	Previsto	716,66	716,66	716,66	716,66	716,66	716,70	4.300,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.01	PNAE Ensino Fundamental							
	Previsto	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,70	49.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.02	PNAE Creche							
	Previsto	6.530,32	6.530,32	6.530,32	6.530,32	6.530,32	6.530,40	39.182,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.03	PNAE AEE							
	Previsto	181,32	181,32	181,32	181,32	181,32	181,40	1.088,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.04	PNAE Pré-Escola							
	Previsto	3.461,00	3.461,00	3.461,00	3.461,00	3.461,00	3.461,00	20.766,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.01	PNATE Ensino Fundamental							
	Previsto	5.250,66	5.250,66	5.250,66	5.250,66	5.250,66	5.250,70	31.504,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.02	PNATE Ensino Médio							
	Previsto	1.179,66	1.179,66	1.179,66	1.179,66	1.179,66	1.179,70	7.078,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.03	PNATE Ensino Infantil							
	Previsto	1.615,50	1.615,50	1.615,50	1.615,50	1.615,50	1.615,50	9.693,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	FNAS/CRAS							
	Previsto	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40	65.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.02	FNAS/IGD Programa Auxílio Brasil							
	Previsto	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	33.600,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.03	FNAS/SCFV							
	Previsto	5.966,66	5.966,66	5.966,66	5.966,66	5.966,66	5.966,70	35.800,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.04	FNAS/Proteção Social Especial - Piso de Transição de Média Complexidade							
	Previsto	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,70	4.750,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.05	FNAS/ Incremento Temporário PSB - Calamidade Pública							
	Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.07	FNAS /IGD SUAS							
	Previsto	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	11.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.08	FNAS/PROCAD SUAS							
	Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal							
	Previsto	5.866,66	5.866,66	5.866,66	5.866,66	5.866,66	5.866,70	35.200,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022							
	Previsto	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.02	Outras Transferências da União - LC 176/2020							
	Previsto	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,40	38.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.04	Outras Transferências da União - Cessão Onerosa							
	Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal							
	Previsto	1.489.333,34	1.489.333,34	1.489.333,34	1.489.333,34	1.489.333,34	1.489.333,30	8.936.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal							
	Previsto	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,70	880.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal							
	Previsto	15.733,34	15.733,34	15.733,34	15.733,34	15.733,34	15.733,30	94.400,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	Total
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.01	SUS Estado - Farmácia Básica							
	Previsto	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.02	SUS Estado - Cofinanciamento Atenção Básica							
	Previsto	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,40	173.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.03	SUS Estado - Próteses Dentárias							
	Previsto	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,40	23.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Transporte Escolar Estado - Ensino Fundamental							
	Previsto	33.733,32	33.733,32	33.733,32	33.733,32	33.733,32	33.733,40	202.400,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.02	Transporte Escolar Estado - Ensino Médio							
	Previsto	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.03	Transf. Recusos FNAS- FEAS - Prot. Social Basica/Benefiios Eventuais							
	Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.07	Transf. Recursos FEAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CUSTEIO							
	Previsto	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.08	Transf. Recursos FEAS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
	Previsto	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	4.950,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.09	Transf. Recursos FEAS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.10	Transf. Recursos FEAS/Incentivo a Gestão Municipal							
	Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –							
	Previsto	1.025.416,66	1.025.416,66	1.025.416,66	1.025.416,66	1.025.416,66	1.025.416,70	6.152.500,00
1.7.9.1.01.0.1.00.00.01	Transf. de Pessoas Físicas - Doações							
	Previsto	766,66	766,66	766,66	766,66	766,66	766,70	4.600,00
1.7.9.1.01.0.1.00.00.02	Transf. Pessoas Jurídicas - Doações							
	Previsto	766,66	766,66	766,66	766,66	766,66	766,70	4.600,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal							
	Previsto	12.044,34	12.044,34	12.044,34	12.044,34	12.044,34	12.044,55	72.266,25
1.9.1.1.06.1.1.00.00.01	Multas e Infrações Ambientais - Notificação Preliminar							
	Previsto	210,82	210,82	210,82	210,82	210,82	210,90	1.265,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.02	Multa Ambiental							
	Previsto	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	11.500,00
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora							
	Previsto	210,82	210,82	210,82	210,82	210,82	210,90	1.265,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.01	Indenizações							
	Previsto	12.271,98	12.271,98	12.271,98	12.271,98	12.271,98	12.272,10	73.632,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.01	Restituições							
	Previsto	9.855,32	9.855,32	9.855,32	9.855,32	9.855,32	9.855,40	59.132,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.02	Outras Restituições - Diversos							
	Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.9.9.9.12.2.1.10.00.00	Honorários de Sucumbência - Município							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.9.9.9.12.2.1.20.00.00	Honorários de Sucumbência - Advogado							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receita Diversas/Multas Atraso/Inexecução							
	Previsto	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,70	1.150,00
2.3.1.1.06.0.1.00.00.01	Amortização COHAB							
	Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00

						40.900.000,00
					8.565.361,30	
				6.324.887,74		
			7.035.087,74			
		6.324.887,74				
	6.324.887,74					
TOTAL GERAL PREVISTO:	**6.324.887,74**					

Anchieta, 02/01/2024

Anitápolis

Prefeitura

04/2024

Publicação Nº 5479076

DECRETO Nº 04/2024

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

Considerando a necessidade de regularização das férias acumuladas e antecipação de férias de parte dos servidores da Administração Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Anitápolis, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, em virtude de Férias Coletivas.

Parágrafo Único - Não serão suspensas as atividades consideradas de natureza essencial prestadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - que deverá manter em funcionamento essencial.

Art. 2º - O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período em que foram gozado as férias, neste caso em janeiro de 2024.

Art. 3º O Secretário Municipal deverá informar ao Departamento de Gestão de Pessoas o nome do servidor ou servidores que farão jus as férias coletivas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, em 03 de janeiro de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal

DECRETO 05/2024

Publicação Nº 5479079

DECRETO Nº 05/2024

PRORROGA VALIDADE PROCESSO SELETIVO

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a validade do Processo Seletivo nº 008/2022 a partir de 10/01/2024 até o dia 09/01/2025, conforme prevê o Item 9.1 do próprio Edital.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 02 de janeiro de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

Publicação Nº 5480234

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado (a) do Chamamento Público nº 019/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 04/01/2024, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MOTORISTA	
Class.	Candidato
02°	LUIS CARLOS DUARTE

Antônio Carlos, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 04 de janeiro de 2024.
P.A.F.K.

PORTARIA_0014/2024

Publicação Nº 5480222

PORTARIA Nº 014/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 685/2023

O Sr. Prefeito Municipal, GERALDO PAULI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 685/2023, a qual - nomeia em caráter efetivo o candidato JAIRO MULLER, devido ao recebimento do Termo de Desistência de Posse no dia 03/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Antônio Carlos, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de janeiro de 2024.

P.A.F.K

PORTARIA_012/2024

Publicação Nº 5480215

PORTARIA Nº 012/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 90 (NOVENTA) dias a servidora VIVIANE MARTINS MALICHESKI, ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/12/2023, em virtude do atraso no recebimento dos resultados periciais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

PORTARIA_013/2024

Publicação Nº 5480219

PORTARIA Nº 013/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 08 (OITO) dias a servidora SUZANA MONTEIRO NIEHUES DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023, em virtude do atraso no recebimento dos resultados periciais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

PORTARIA_015/2024

Publicação Nº 5480225

PORTARIA Nº 015/2024
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO OPERADOR DE MÁQUINA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2023, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 183/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 4413 pagina 58 de 21 de dezembro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Classificação	Nome	Cargo
2°	WILLIAM FELIPE KAMMER	OPERADOR DE MÁQUINA
3°	FERNANDO JOSÉ CASTANHA	OPERADOR DE MÁQUINA

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição N° 4083
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) nomeados (a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 04 de janeiro de 2024

P.A.F.K.

PORTARIA_016/2024

Publicação Nº 5480227

PORTARIA Nº 016/2024

Prorroga prazo para posse.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o PRAZO PARA POSSE de SERGIO DA SILVA CASTRO, para o cargo de MÉDICO 20 HORAS, por 30 dias a partir da data 05/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 02 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

PORTARIA_017/2024

Publicação Nº 5480229

PORTARIA Nº 017/2024
Dispensa o servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, por término de contrato, o servidor RICHARD EZEQUIEL CAMINHA MATTOS, do cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - ACT, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de janeiro de 2024.

PORTARIA_018/2024

Publicação Nº 5480232

PORTARIA Nº 018/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor temporário.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, recebido nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 52 (cinquenta e dois) dias a servidora CRISTIANA DE SOUZA ALVES ELEOTERO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 04 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 03/2024

Publicação Nº 5478756

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 3/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo de Assessor de Bancada e dá outras providências.

WAGNER LUÍS KOCH, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 52, inciso III, alínea 'b', do Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO ROTHSTEIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 5.941.326, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 098.394.789-90, residente a Rua João Nau, 150, bloco 01, Sobrado 03, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP 88181-320, ao cargo de **"ASSESSOR DE BANCADA**" da bancada minoritária (Progressistas) da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2024.

Wagner Luís Koch (Progressistas)

Documento assinado digitalmente por WAGNER LUÍS KOCH (083.***.***-48)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmac.sc.gov.br/cer e informe o código: 24010310232181511

PORTARIA N.° 04/2024

Publicação Nº 5478798

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 4/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo de Diretor Geral e dá outras providências.

WAGNER LUÍS KOCH, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 52, inciso III, alínea 'b', do Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILENE PETRI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 3.391.306, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 005.025.199-67, residente a Rua José Eduardo Petri, 135, Rachadel, Antônio Carlos/SC, CEP 88180-000, ao cargo de **"DIRETOR GERAL"** da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2024.

Wagner Luís Koch (Progressistas)

Documento assinado digitalmente por WAGNER LUÍS KOCH (083.***.***-48)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmac.sc.gov.br/cer e informe o código: 240103102314AB311

Araranguá

PREFEITURA

ATA DE HABILITAÇAO TP 248/2023

Publicação Nº 5480269

MUNICIPIO DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 274 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Licitação: Tomada de Preços - 248/2023

Às quatorze hora(s) e trinta minuto(s), do terceiro dia, do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro na sala de licitações do(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 11235/2023 e suas alterações para analise dos documentos de habilitação da TP 248/2023.

Empresa Participantes

Cód. Participante	Nome
3071090	S & S CONSTRUCOES LTDA

Empresa Participantes com representantes

Representantes	Nome
Roberto de Souza Soares	S & S CONSTRUCOES LTDA

Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
3071090	S & S CONSTRUCOES LTDA

O represente presente renunciou o direto de interpor recurso
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MOACIR PINHEIRO DA SILVA
Presidente

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN
Membro

LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES
Membro

ATA DE JULGAMENTO TP 248/2023

Publicação Nº 5480281

MUNICIPIO DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Ata de Julgamento da Proposta - Ata dos Julgamentos
Código Cliente - Licitação: 2153 Ano minuta - Licitação: 2023 Numero minuta - Licitação: 274

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Tomada de Preços Nº. 248/2023

Presentes: Comissão Permanente de Licitações do(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, designada pela Decreto Nº 1, Portaria Nº 11235/2023, de 01/08/2023, na oportunidade integrada pelas servidoras MOACIR PINHEIRO DA SILVA, ELIZIANE APARECIDA DAUMANN, LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES, presidente e membros, respectivamente.
Pauta: Julgamento das propostas de preços modalidade Tomada de Preços nº 248/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO, ESQUINA COM A RUA PEDRO ANTONIO BITTENCOURT NO BAIRRO VILA VERDE, COM ÁREA DE 2.777,43 M², CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Síntese dos fatos e deliberação: Participam desta fase as empresas S & S CONSTRUCOES LTDA. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços em anexo, a Comissão de Licitações decidiu::

1) Classificar, pelo critério de menor preço, a empresa que seguem para os respectivos itens:

Em primeiro lugar a empresa S & S CONSTRUCOES LTDA, com valor global de R$ 150.813,30

Registrando que o resultado completo dos classificados consta do mapa de preços em anexo, o qual faz parte integrante desta ata.

O representante da empresa renunciou o direito de interpor recurso

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Araranguá, 3 de janeiro de 2024

MOACIR PINHEIRO DA SILVA
Presidente

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN
Membro

LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES
Membro

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 01, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5481943

EXTRATO

CONTRATO Nº 01, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADA: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA (CNPJ Nº 86.731.494/0001-08).

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, NÃO EXCLUSIVA, EM AMBIENTE WINDOWS.

O CONTRATO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E NO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023.

VALORES: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

VALORES: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 5.616,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) E SERÁ PAGO PELA CONTRATANTE A CONTRATADA EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E MENSAIS DE R$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, SERÁ PAGO O VALOR DE R$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS) A HORA TÉCNICA, ACRESCIDOS DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO NO VALOR DE R$ 1,24 (UM REAL E VINTE E QUATRO CENTAVOS) O QUILÔMETRO RODADO, MAIS DESPESAS DE ESTADIA NO VALOR DE R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) AO DIA, QUANDO EXIGIR A PRESENÇA DO TÉCNICO POR MAIS DE 5 (CINCO) HORAS.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2024.

ATALANTA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO 05/2023

Publicação Nº 5478336

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e COOPERATIVAS DE CRÉDITOS para executarem serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, com código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, conforme especificado neste edital, as quais poderão ser chamadas a firmar termo de credenciamento com o Município de Balneário Barra do Sul – SC.

Prazo para credenciamento: A partir de 05/01/2024.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 03 de janeiro de 2023.

Valdemar Barauna da Rocha
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 238/2023 - PMBC

Publicação Nº 5479136

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 238/2023 – PMBC

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.256.172/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos de engenharia viária para a implantação de um segmento da Avenida Ecoparque, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições previstas.

I – DO PRAZO: Ao prazo de realização dos serviços do objeto contratual, acrescentar-se-á o prazo de 02 (dois) meses, alterando a vigência contratual para 04 (quatro) meses e a cláusula 4.2 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

ADÃO DOS SANTOS

Contratada

Balneário Camboriú, SC, 22 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

7º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 106/2018 – FMS

Publicação Nº 5479225

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO TERMO Nº 106/2018 – FMS

Contratada: VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob o número: 28.417.862/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Ruth Cardoso, em conformidade com o Pregão Presencial nº 084/2018 - FMS.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentar-se-á 12 (doze) meses, alterando a vigência contratual para 72 (setenta e dois) meses e o subitem 9.1 do contrato.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do contrato, a cifra de R$ 1.988.552,59 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 11.279.657,13 (onze milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2023.

PEDRO SALOMÃO DIAS
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

9º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 028/2020 – FMS

Publicação Nº 5479163

NONO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 028/2020 – FMS

Contratada: DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA

CNPJ sob o número: 31.822.743/0001-70

Objeto: Prestação de serviços médicos em Pronto Socorro para o Hospital Municipal Ruth Cardoso, em conformidade com o Pregão Presencial nº 110/2019 - FMS, e sob a regência das Leis Federais nº 8.666, de 21/06/1993, e nº 10.520/2002, e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições previstas.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R$ 58.182,60 (cinquenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 20.914.782,07 (vinte milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos), alterando a clausula 4.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2023.

MARCIO ADILSON SOTELLO
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

9º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2018 – FMS

Publicação Nº 5479208

NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 105/2018 – FMS

Contratada: CLÍNICA PH MED LTDA

CNPJ sob o número: 08.775.978/0001-37

Objeto: Prestação de serviços médicos em HEMOTERAPIA e INFECTOLOGIA, para o Hospital Municipal Ruth Cardoso, em conformidade com o Pregão Presencial n° 084/2018 - SSSM/FMS.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 72 (setenta e dois) meses, alterando o subitem 9.1 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global, a cifra de R$ 1.501.092,86 (um milhão, quinhentos e um mil e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 32.542,20 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.

III – CLÁUSULA RESOLUTIVA – Fica estabelecido, desde já, que poderá ser extinto, caso haja contratação de empresa decorrente do Edital 001/2023 – Concurso de Projetos, para a Gestão do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2023.

RAPHAEL ALEXANDRE DE PAIVA BERTACCHINI
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 055/2023 – FME

Publicação Nº 5478777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9097699EAD4B9CA999952FE0B56095B5C02A90FE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 055/2023 – FME

Pregão Eletrônico nº 008/2023/PMBC

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Esportes – FME.

Contratada: MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA.

CPF sob nº 15.671.168/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação da estrutura completa para o Campeonato Municipal de Futebol de Areia de Balneário Camboriú 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 465.146,64 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Despesa: 951 – Aplicações Diretas.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Quadro societário:

RAFAEL CARLO THEISS;
JEAN MARCO THEISS.

Balneário Camboriú/SC, 22/12/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 064/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478778

CONTRATO N° 064/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: REGIANE SCHIMIDT COLERAUS

CPF/CNPJ: 031.099.369-50

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "NovaMente – Formação teatral Infanto-juvenil", contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 065/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478788

CONTRATO N° 065/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: JOSÉ WALDIR CORAL DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 220.360.402-68

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Workshop 60 Anos é a Melhor Idade, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 066/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478799

CONTRATO N° 066/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: EDUARDO FIORAVANTE DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 022.837.070-13

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Protagonismo: Um encontro consigo mesmo", contemplado conforme Inexigibilidade nº Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 067/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478807

CONTRATO N° 067/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: ISAÍAS SILVA MUNHOZ

CPF/CNPJ: 142.333.200-87

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Simples Verdades, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 068/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478817

CONTRATO N° 068/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: DEYVID WILLIAM KEVITZ DE MELO

CPF/CNPJ: 030.301.989-10

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 2ª Edição - Piquenique Literário – 60 anos de BC, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 069/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478827

CONTRATO N° 069/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: SOLANGE DA SILVA BORBA CORREA

CPF/CNPJ: 46.615.617/0001-12

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A História da Construção Civil de Balneário Camboriú, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 070/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478841

CONTRATO N° 070/2023 - FCBC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: DOUGLAS GOMES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 32.481.102/0001-62

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Sarau da Tainha - Arrasto de Verão, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 071/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478849

CONTRATO N° 071/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: ANA BEATRIZ MAGALHÃES MATTAR

CPF/CNPJ: 25.275.362/0001-16

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Semana da Dança BC - flashmobs, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 072/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478857

CONTRATO N° 072/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: ROBERTO BATISTA NETO

CPF/CNPJ: 108.484.858-90

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Totens de identificação dos sítios arqueológicos de Laranjeiras, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 073/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478867

CONTRATO N° 073/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: KEILA DE OLIVEIRA ABEID

CPF/CNPJ: 313.911.538-55

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'Conexões', contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 074/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478878

CONTRATO N° 074/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: GIOVANO SALVATI

CPF/CNPJ: 018.476.100-05

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural EP - IL RESTO 2024, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 075/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478888

CONTRATO N° 075/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: GABRIEL GALLARZA ROSSI

CPF/CNPJ: 35.928.808/0001-18

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'Maquetes do Patrimônio', contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 076/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478900

CONTRATO N° 076/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: FERNANDO ALCANTARA DALLA NORA

CPF/CNPJ: 24.193.311/0001-82

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'ATRAVESSAR-moveres', contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 077/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478910

CONTRATO N° 077/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: ARTAK CREATIVE CONTENT PRODUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 21.166.033/0001-86

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Laboratório CAT", contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 078/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478919

CONTRATO N° 078/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: CATIA REGINA SILVA

CPF/CNPJ: 47.557.741/0001-31

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'Arte que cura: terapia com argila', contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 079/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478929

CONTRATO N° 079/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: LUCIANO DA SILVA CANDEMIL

CPF/CNPJ: 29.352.466/0001-38

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'Percussão Catarina: Oficinas de Ritmos Afro-Brasileiros', contemplado no conforme contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 080/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478941

CONTRATO N° 080/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: FABIO AURELIO CASTILHO

CPF/CNPJ: 22.167.650/0001-69

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'Conte Outra Vez... Histórias de Balneário Camboriú', contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 081/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478947

CONTRATO N° 081/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: CMS EDUCACIONAL

CPF/CNPJ: 36.015.981/0001-98

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'Vivências Musicais - Ampliado', contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 082/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478953

CONTRATO N° 082/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: MELIZE DEBLANDIDA ZANONI

CPF/CNPJ: 40.446.819/0001-00

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'O Corpo Expressivo e a Gestualidade Sintética no Teatro – Oficina', contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 083/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478961

CONTRATO N° 083/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: ONG COMUNICA

CPF/CNPJ: 07.419.842/0001-21

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Baile de Gafieira, contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 084/2023 - FCBC

Publicação Nº 5478978

CONTRATO N° 084/2023 - FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATADA: CINERAMABC FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 13.507.233/0001-27

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 'Aurora: Música Humana', contemplado conforme Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 – FCBC.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: 986 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 107/2023 - FMS

Publicação Nº 5479100

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 107/2023 – FMS

Pregão Eletrônico nº 090/2023 – PMBC

Órgão: Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: DEL ENGENHARIA CLÍNICA LTDA

CNPJ: 18.816.867/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de equipamentos monitores de sinais vitais (triagem), com manutenção preventiva e

corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Balneário Camboriú, conforme o Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2023 – PMBC e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 130.884,00 (cento e trinta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

DESPESA: 960 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

LEONARDO DA SILVA PEREIRA
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 21 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 109/2023 - FMS

Publicação Nº 5479107

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 109/2023 – FMS

Pregão Eletrônico nº 090/2023 – PMBC

Órgão: Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.579.468/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de equipamentos desfibriladores externos, automáticos, com manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Balneário Camboriú, conforme o Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2023 – PMBC e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 143.676,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais).

DESPESA: 960 – Aplicações Diretas.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

EDUARDO MARCKMANN
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 21 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 292/2023 - PMBC

Publicação Nº 5479063

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 292/2023 - PMBC

Pregão Eletrônico nº 145/2023 – PMBC

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 19.625.833/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna e externa, gestão documental e central de atendimento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2023 – PMBC, e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 2.279.854,56 (dois milhões e duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DESPESAS: 788 - Aplicações Diretas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

Balneário Camboriú – SC, 28 de dezembro de 2023.

ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 295/2023 - PMBC

Publicação Nº 5479073

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 295/2023 - PMBC

Concorrência Pública nº 009/2022 - PMBC

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

CONTRATADA: ABEILLE ORGANIZACAO LTDA

CNPJ: 28.770.127/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fiscalização e assessoria de engenharia e arquitetura, para a fiscalização da obra de reforma do telhado do CEM Dona Lili e do CEM Presidente Médici, segundo as conveniências da Secretaria da Educação, conforme detalhado no Edital, Termo de Referência, e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.

VALOR GLOBAL: R$ 11.616,48 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

DESPESAS: 330 - Aplicações Diretas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Balneário Camboriú – SC, 28 de dezembro de 2023.

GABRIELE BALKOWISKI
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 111/2023 - FMS

Publicação Nº 5479966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43DBCBC25E5570FEB2CC1A82D869A90EEE958100

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 111/2023 – FMS

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023

Órgão: Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: SANTA MÔNICA RESIDÊNCIA INCLUSIVA

CNPJ: 51.025.636/0001-29

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CLÍNICA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA FECHADA

VALOR GLOBAL: R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DESPESA: 444 – 3.3.90.00.00

PRAZO CONTRATUAL: 3 (três) meses.

GUSTAVO PERINOTO DE CAMPOS
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 29 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 015/2023 – BC TRÂNSITO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMBC

Publicação Nº 5479658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 474F64C8C6703468531A892B4F13B62ECD840200

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 015/2023 – BC TRÂNSITO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMBC

Considerando a informação contida no Ofício nº 1.383/2023, na Tramitação 2, que dá conta da suspensão pelo fabricante da motocicleta HONDA XRE 300, nos termos da subcláusula 13.1, alíneas "c" e "e" do Termo Contratual, c/c art. 78, I, II, III e IV da Lei 8.666/93, resolvo, com base no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 015/2023 – BC TRÂNSITO, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de motocicletas especiais – acima de 285 cc, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PMBC, formalizado com a empresa A.M.B. TRANSPORTE LTDA EPP, portadora do CNPJ nº 10.275.087/0001-63.

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Balneário Camboriú, 27 de novembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

30537/2024

Publicação Nº 5479231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 30.537/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 096/2023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **ERODITES DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

30538/2024

Publicação Nº 5479234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 30.538/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, inciso I, 54 inciso I, letra "a", e 55, § 1 º, da Lei Municipal 2.421/2004, e processo 101/2023,

RESOLVE:

1º. **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, a Sra. **MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

30539/2024

Publicação Nº 5479235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 30.539/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 117/2023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **MARIA APARECIDA RANIOVSKI CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30540/2024

Publicação Nº 5480456

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 30.540/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 54 inciso I, letra "c", e artigo 65 da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 119/2023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, o Senhor **LEONARDO BROCHIER DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saúde Pública II, lotado na Secretária da Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30541/2024

Publicação Nº 5479246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 30.541/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 122/2023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **TERESINHA CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

30542/2024

Publicação Nº 5479249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 30.542/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 137/2023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **ROSELI DE FATIMA CORREA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 038/PMBR/2023

Publicação Nº 5479329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD776D5C840E1298E992EC8056980D41CE19B53E

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 038/PMBR/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADO: RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO das "Obras de Construção de Pavimentação à base de lajotas sextavadas de concreto, compreendendo, pavimentação, drenagem (quando for o caso), nas Ruas: B, Clóvis Cruz, Vereador Natalício Cardoso, Jovino Manoel Antônio, José Manoel Borges, Birilio Silveira dos Santos, Ângela José Ruivo, Pedro de Souza, Duque de Caxias, Pedro Américo, Castro Alves, Projetada 04, José Luiz da Luz, Projetada 03 e Manoel Vargas", no município de Balneário Rincão", conforme Projeto , Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos, de acordo com o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA- Apoio Financeiro para Despesa de Capital, de Número 0602863 – 90, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, pertinentes ao Contrato Nº. 038/PMBR/2023 objeto do Edital de Concorrência Nº 014/PMBR/2023, de 17/01/2023, homologado em 17/03/2023, o PRAZO DE EXECUÇAÕ que prevê o término em 05/01/2024, por mais 01 (um) mês, ou seja, de 05/01/2024 até 05/02/2024, dentro dos limites e na forma do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.ASSINATURA: 03/01/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Representante Legal o Sr. Valdir Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 039/PMBR/2023

Publicação Nº 5479350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07A0C3DBC6F36E7CCF06B69D26918E0CCE8A6D0D

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 039/PMBR/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADO: RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO das "Obras de Construção de Pavimentação à base de lajotas sextavadas de concreto, compreendendo, pavimentação, drenagem (quando for o caso), nas Ruas: Magé Fernandes, Paquetá, Cabo Frio, Búzios, Torre, Colibri, Getúlio Vargas, Travessa Lagoa do Jacaré, Benta Cândida de Jesus, Rio de Janeiro, Vidal Osório dos Santos, José Serafim Neto, Engenheiro José Oscar da Rosa e Av. dos Esportes", no município de Balneário Rincão/SC", conforme Projeto, Memorial Descritivo, Proposta e Cronograma anexos, de acordo com o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA- Apoio Financeiro para Despesa de Capital, de Número 0602863 – 90, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, pertinentes ao Contrato Nº. 039/PMBR/2023 objeto do Edital de Concorrência Nº. 011/PMBR/2023, de 12/01/2023, homologado em 20/03/2023, o PRAZO DE EXECUÇAÕ que prevê o término em 05/01/2024, por mais 01 (um) mês, ou seja, de 05/01/2024 até 05/02/2024, dentro dos limites e na forma do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 03/01//2024. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Representante Legal a Sr. Marcos Bortolon.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 638, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ÂNGELO BORTOLOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JAIRO CELOY CUSTÓDIO**, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa Ângelo Bortolotto, inscrita no CNPJ 49.544.424/0001-06, situada no município de Balneário Rincão/SC.

Art. 2º À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de cassação da Declaração de Utilidade Pública concedida, a entidade deverá encaminhar bienalmente, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, à Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos, de acordo com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária n. 289/2017 de Balneário Rincão, os seguintes documentos:

a) Estatuto Social registrado em cartório competente; e que conste em seu estatuto gestão administrativa e patrimonial, que garantam e preservem o interesse público e, em caso de dissolução e devida destinação do patrimônio a entidade sem fins lucrativos;

b) Declaração firmada pela diretoria da entidade, de que seus dirigentes, mantenedores e membros associados não são remunerados e que os serviços que prestam são de relevante interesse público;

c) Declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância de seu estatuto e o aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social;

d) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício;

e) No caso de fundação, documento hábil que comprove ter patrimônio superior a 100 (cem) vezes o valor de referência;

f) Para as entidades de cunho de assistência social, documento comprobatório de sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Estadual de Assistência Social;

g) Quando se tratar de entidade educacional, juntar relatório das gratuidades, número dos alunos que pagam anuidade e o último balancete mensal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 18 de dezembro de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 18 de dezembro de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1.757/2024

Publicação Nº 5479207

DECRETO Nº 1.757/2024
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DA HORA-ATIVIDADE PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 038/2011.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997:

CONSIDERANDO o artigo 31, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 038/2011, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental e criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de concessão da hora-atividade, para atender o interesse público e dos serviços prestados pela municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de formação continuada dos professores, especialmente quando da implantação de novos materiais didáticos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Poderão os docentes com carga horária de 40 horas-aula semanais, no ano letivo de 2024 e seguintes, efetuar 1 (um) período das horas de atividade extraclasse fora da Unidade Escolar.
Parágrafo Único. Os docentes com carga horária inferior a 40 horas-aula semanais, cumprirão as horas de atividades extraclasse fora da Unidade Escolar, de forma proporcional a sua carga horária.

Art. 2º Os docentes deverão informar aos diretores, no início do ano letivo, as horas de atividades extraclasse que pretenderem fazer fora da Unidade Escolar, as quais deverão ser realizadas sempre no mesmo dia da semana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, SC, 03 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Publicação Nº 5480204

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o aprovado no Concurso Público Nº 003/2022, no cargo de Auxiliar de Creche, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1610/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, a seguir relacionado:

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
114	Sandrieli Julia Stefanello	19/01/2004	5,95	1,20	1,00	7,75	3º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 02 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;

· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Banco do Brasil);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 03 de Janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2024

Publicação Nº 5478354

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, SR. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais dispostas e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o cargo a seguir relacionado, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes visando dar continuidade as atividades, ações e serviços do Município de Barra Bonita.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetiva a contratação temporária para 01 (uma) vaga de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante Lei Complementar n. 20, de 05 de março de 2004.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita - SC, constituído por meio da Portaria Nº 17/2024, formada pelos servidores Bruna Leticia Costa Oliveira, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Planejamento, Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Débora Cristina Kuhn, ocupante do cargo de Tesoureira, cabendo a Presidência da Comissão a Servidora Bruna Leticia Costa Oliveira. A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo.
1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o provimento de 01 (uma) vaga de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e especialmente em substituição de servidores em licença maternidade.
1.1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.1.4. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção devendo observar os requisitos e prazos previstos.
1.1.5. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site www.barrabonita.sc.gov.br.
1.1.6. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.
1.1.8. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas existentes no item 1.2.1 deste Edital.
1.1.9. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
1.1.10. Os recursos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para a comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado e poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita até o dia 04 de janeiro de 2024.

1.1.11. Os recursos serão analisados, e as respostas encaminhadas individualmente para o requerente.

1.1.12. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico Prefeitura de Barra Bonita (www.barrabonita.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

1.1.13. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

1.1.14. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.15. As provas serão realizadas na modalidade de Títulos e Tempo de Experiência.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação
NUTRICIONISTRA (Educação e Saúde)	1+CR	40h	R$ 4.149,15	Ensino Superior Completo Com registro no respectivo órgão da profissão

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas em formulário padrão – Anexo 01 – na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.
2.2. As inscrições serão realizadas do dia 05 a 09 de janeiro de 2024, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
2.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
2.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 2.5.
2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
e) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) Comprovante de demais requisitos inerentes ao cargo;

2.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

2.7. A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

2.8. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

2.10. Os candidatos poderão se inscrever apenas em uma vaga.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.2.1. A Prova de Avaliação de Títulos será constituída da análise da qualificação profissional realizada por Comissão constituída para este fim, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. Títulos	Valor do Titulo	Pontuação
Cursos de atualização na área de atuação do cargo Validos de 01/01/2021 a 31/12/2023 (1,00 para cada 100 horas)	05	1,0	5,0
Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização na área	01	2,0	2,0
	06		7,00

3.2.2. Os pontos destinados a cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

3.2.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, realizados a qualquer tempo.

3.3. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1.1. - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, valendo 0,10 (um decimo) por mês de atividade, sendo limitado a 03,00 (três pontos). Sendo fração igual ou superior a 15 dias, será considerado como um mês de exercício.

3.3.2. Para comprovação do Tempo de Experiência, este deve obrigatoriamente estar computado em dias, meses e ano e com data fim, bem como comprovado documentalmente.

3.3.3. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

3.3.4. É de responsabilidade do candidato a apresentação da cópia da Ficha de Inscrição e cópia dos títulos para a Prova de Títulos, tantas cópias quantas necessárias, sendo que a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, não efetuarão cópias dos documentos faltantes.

3.3.5. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

3.3.6. Não será critério de desclassificação o candidato que no ato da inscrição não apresentar prova títulos e nem tempo de experiencia.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A avaliação da prova de títulos e experiência será realizada através de Sessão Pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, às 10h00min do dia 10/01/2024, para que todos os presentes na sessão possam acompanhar.

4.2. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 4.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.

4.3. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
5.1.1. Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;
5.1.2. Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional;
5.1.3. O candidato de maior idade;
5.1.4. Sorteio Público.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

6.1. A classificação preliminar será divulgada até às 23h59min do dia 10/01/2024 no site do Município: www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá no dia 11/01/2024, até as 17:00horas.

7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

7.4. Os recursos deverão ser interpostos na forma presencial junto a Secretaria de Administração do Município de Barra Bonita, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

7.4.1. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

7.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

7.5. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

7.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

8.1. O resultado definitivo será divulgado até às 23h59min do dia 12/01/2024 no site do Município www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

9.1. O provimento em Caráter Temporário do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
9.2. A contratação temporária será somente em substituição a servidores em gozo de férias ou licenciados.
9.3. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Barra Bonita, SC, iniciando-se sempre do primeiro colocado, em cada oportunidade em que surgir a vaga.
9.3. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequente a convocação, para comparecer no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.
9.4. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
9.5. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC.
9.6. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC.
9.7. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
9.8. O candidato aprovado e nomeado deverá cumprir a carga horária, integralmente nas dependências da Secretaria Municipal de sua lotação (ou seja, sem cumprimento parcial fora do local de trabalho), sendo que o controle de cumprimento da carga horária será através de ponto eletrônico, de conformidade com recomendação do Ministério Público de Santa Catarina.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC.
10.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br.
10.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme a legislação vigente.
10.4. O Prefeito do Município de Barra Bonita – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
10.5. - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
10.6. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.
10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.
10.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
10.9. Integra o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
b) ANEXO II – Atribuição do Cargo;
c) ANEXO III – Portaria da Comissão Coordenadora Municipal.
d) ANEXO IV - Cronograma
10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Barra Bonita – SC, 02 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Afonso Rizzo Brasil | OABSC 43135
Assessor Jurídico do Município de Barra Bonita

<table>
<tr><td colspan="4">ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº_____</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do candidato:</td></tr>
<tr><td>Sexo: M ( ) F ( )</td><td colspan="2">Identidade:</td><td>Órgão expedidor:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data de nascimento:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nacionalidade:</td><td colspan="2">Estado civil:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço:</td><td>N°.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Bairro:</td><td colspan="2">Município:</td></tr>
</table>

Escolaridade:	
Titulação: ( ) Curso Pontuação total:	
Tempo de Serviço na Área: Pontuação total:	
Telefone:	E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. O Candidato deverá apresentar comprovante original da titulação e tempo de serviço, no ato da inscrição. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
5. Demais pendências serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita – SC.
Data da inscrição: ____/____/____.
Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC
Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;
Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº_____/2024, Anexo I do Edital nº 01/2024.
Quantidade de Títulos apresentados: _____
Tempo de Serviço na Área:
Assinatura do recebedor: _____, Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2024.
ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO – NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- efetuar controle higiênico - sanitário;
- participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos

PORTARIA Nº 17 de 02 de janeiro de 2024.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: BRUNA LETICIA COSTA OLIVEIRA, DEBORA CRISTINA KUHN e JÉSSICA BERGMANN, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo de seleção instaurado no ano de 2024.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC,
em 02 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	03/01/2024
Prazo de Impugnação do Edital	04/01/2024
Inscrições	05/01/2024 a 09/01/2024
Sessão de Avaliação	10/01/2024
Publicação do Resultado Provisório	10/01/2024
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	11/01/2024
Publicação do Resultado Final	12/01/2024
Homologação	12/01/2024

PORTARIA N.º 20, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478190

PORTARIA N.º 20, de 03 de janeiro de 2024.

Revoga Portaria que Concede Adiantamento de Férias a Servidora e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Revogar Portaria Nº 09, de 02 de janeiro de 2023 que Concede Adiantamento de Férias à servidora Daiane Stella em razão de pedido de exoneração.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 21, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478241

PORTARIA N.º 21, de 03 de janeiro de 2024

"Exonera servidor temporário e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar Nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011,

Resolve;
Art. 1º - Exonerar por encerramento de contrato, a Senhora, Angelita Poletto, CPF nº 047.329.709-40, ocupante do cargo de Assistente Social, Anexo Único, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sob regime estatutário e Regime Geral da Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 469 de 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 03 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei.

PORTARIA N.º 22, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478415

PORTARIA N.º 22, de 03 de janeiro de 2024

"Nomeia servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 20/2004 e alterações de 05 de março de 2004, e Resultado do Concurso Público Nº 03/2023 cujo resultado foi homologado pelo Decreto Nº 1739 de 04 de dezembro de 2023;

Resolve;

Art. 1º - Nomear por Concurso Público, a Senhora, Letícia Karine Specht, CPF nº 033.052.920-08, para ocupar o Cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sob regime estatutário e Regime Geral da Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 03 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei.

PORTARIA N.º 23, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478549

PORTARIA N.º 23, de 03 de janeiro de 2024.

"Admite servidor temporário e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do Art. Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº 01/2022 homologada pelo Decreto Nº 1608 de 16 de janeiro de 2023 e Prorrogado pelo Decreto Nº 1742 de 14 de dezembro de 2023.

Resolve;

Art. 1º - Admitir em caráter temporário a senhora, Patricia Daiane Machado, CPF 098.349.999-33 para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação no Órgão Central da Administração, e exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 03 de janeiro de 2024 até o retorno de funcionários efetivos que se encontram de férias, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 03 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 24 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479733

PORTARIA N.º 24 de 03 de janeiro de 2024

Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora, Daiane Stella, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e Pré Escola, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e Regime Geral da Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA SESSÃO ORDINÁRIA 170.2023

Publicação Nº 5480182

Ata nº 170/2023
Ata da 166º Sessão Ordinária
Do 3º Período
Da 7º Legislatura
Realizada em 14 de dezembro de 2023

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 18:30, realizou-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, sito na Avenida Buenos Aires, a centésima sexagésima sexta sessão ordinária, do terceiro período da sétima legislatura. O Senhor Presidente Vereador **Srº Olivio Junior Bertan**, após Verificar quorum, declarou aberta a sessão, sob a proteção de Deus, com a presença dos Vereadores, Senhores, Neir Izidoro Mittmann, Dejair Angelo Roman, Jean Christofoli, Luiz Gibrail Dresch, Vanderlei Pelozato, Joacir Raldi, Valdelirio Barcellos da Cruz e Ivo Araldi. Na sequência é colocado em votação a ata nº165/2023 da sessão ordinária. Colocado em votação aprovado por unanimidade. Após é colocado em segunda votação o projeto de lei nº990/2023, que autoriza o poder executivo a ceder sinal de internet gratuito à população, em uma área que estenda todo o município de Barra Bonita/SC. Colocado em segunda votação aprovado por unanimidade. Após é colocado em votação o projeto de lei nº991/2023, que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o banco do brasil s.a., e dá outras providências. O Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann se posiciona favorável ao projeto. O Vereador Srº Ivo Araldi se posiciona favorável ao projeto. Colocado em segunda votação aprovado por unanimidade. Na sequência é colocado em apreciação o parecer referente ao projeto de lei nº994/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal da administração direta e indireta do poder executivo e legislativo do município de Barra Bonita, estado de Santa Catarina, e dá outras providências. O Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann comenta que as comissões se reuniram e pedem para dar prosseguimento a votação. Com parecer favorável passou-se a uma unida votação do projeto de lei nº994/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal da administração direta e indireta do poder executivo e legislativo do município de Barra Bonita, estado de Santa Catarina, e dá outras providências. O Vereador Srº Luiz Gibrail Dresch se posiciona Contrário ao projeto. O Vereador Srº Jean Christofoli se posiciona contrário ao projeto. O Vereador Srº Ivo Araldi se posiciona contrário ao projeto. Colocado em votação aprovado por cinco votos a favor e três contra. Ato continuo é dada entrada ao projeto de lei nº995/2023, que institui o programa "saúde mais perto" no âmbito do município de Barra Bonita e dá outras providências. Após é colocado em apreciação o pedido de urgência tendo aprovação unanime dos Vereadores. Baixado na Comissão de Justiça e redação com os membros Vanderlei Pelozato, Valdelirio Barcelos da Cruz e Jean Christofoli. Comissão de Finanças e Orçamento com os membros Neir Izidoro Mittmann, Joacir Raldi e Jean Christofoli. Comissão de educação, cultura, saúde, assistência social, turismo e lazer com os membros Ivo Araldi, Dejair Angelo Roman e Luiz Gibrail Dresch. Após é dada entrada ao projeto de lei nº996/2023, que ratifica as alterações realizadas na 10ª alteração contratual de consórcio público do consorcio intermunicipal de desenvolvimento regional – conder e dá outras providências. O Vereador Srº Jean Christofoli se posiciona contrário ao d pedido de urgência. O Vereador Srº Ivo Araldi se posiciona contrário ao pedido de urgência. O Vereador Srº Luiz Gibrail Dresch se posiciona Contrário ao pedido de urgência. O Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann se posiciona favorável a urgência do projeto. Após é colocado em apreciação o pedido de urgência tendo cinco votos favoráveis e três contrários. na sequência é dada entrada ao

projeto de lei nº997/2023, que autoriza o município de Barra Bonita a aderir ao "programa lixo zero" instituído pelo consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional – conder, firmando os respectivos contrato de programa e contrato de aporte financeiro de ingresso ao programa e dá outras providências. O Vereador Srº Jean Christofoli se posiciona contrário ao d pedido de urgência. O Vereador Srº Ivo Araldi se posiciona contrário ao pedido de urgência. O Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann se posiciona favorável a urgência do projeto. Após é colocado em apreciação o pedido de urgência tendo seis votos favoráveis e dois contrários. Baixado na Comissão de Justiça e redação com os membros Vanderlei Pelozato, Valdelirio Barcelos da Cruz e Jean Christofoli. Comissão de Finanças e Orçamento com os membros Neir Izidoro Mittmann, Joacir Raldi e Jean Christofoli. Ato continuo é colocado em apreciação o parecer referente ao projeto de lei complementar 04/2023, que altera o estatuto do servidores públicos do município de barra bonita para instituir adicional de formação acadêmica aos servidores públicos municipais de nível superior e dá outras providências. O Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann comenta que as comissões se reuniram e pedem para dar prosseguimento a votação. Com parecer favorável passou-se a votação a emenda aditiva ao projeto de lei complementar nº004/2023, que projeto de emenda aditiva ao projeto de lei complementar nº 0004/2023. Colocado em votação aprovado por unanimidade. Após é colocado em votação a emenda aditiva 02 ao projeto de lei nº 004/2023, acrescenta atribuição ao cargo de odontólogo. Colocado em votação aprovado por unanimidade. Após é colocado em primeira votação o projeto de lei complementar nº004/2023, que altera o estatuto do servidores públicos do município de Barra Bonita para instituir adicional de formação acadêmica aos servidores públicos municipais de nível superior e dá outras providências. O Vereador Srº Ivo Araldi se posiciona favorável ao projeto. Colocado em primeira votação aprovado por unanimidade. na sequência é colocado em apreciação o parecer referente ao projeto de lei legislativo nº031/2023, que acrescenta parágrafo ao art. 1º, da lei n. 649/2012 e altera o respectivo anexo I. O Vereador Srº Jean Christofoli comenta que as comissões se reuniram e pedem para dar prosseguimento a votação. Com parecer favorável passou-se a primeira votação ao projeto de lei legislativo nº031/2023, que acrescenta parágrafo ao art. 1º, da lei n. 649/2012 e altera o respectivo anexo I. O Vereador Srº Jean Christofoli se posiciona favorável ao projeto. Colocado em primeira votação aprovado por unanimidade. Ato continuo é colocado em apreciação o parecer referente ao projeto de resolução nº04/2023, que altera o art. 12, II, art. 13, I e art. 14, I, todos da resolução n. 01/2011. O Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann comenta que as comissões se reuniram e pedem para dar prosseguimento a votação. com parecer favorável passou-se a primeira votação ao projeto de resolução nº04/2023, que altera o art. 12, II, art. 13, I e art. 14, I, todos da resolução n. 01/2011. Colocado em primeira votação aprovado por unanimidade. Após é colocado em votação a indicação nº052/2023, para que seja feito a instalação de um sistema de ventilação de ar junto ao ginásio Municipal Itelvino Favaretto. O Vereador Srº Ivo Araldi se posiciona favorável defendendo a indicação. O Vereador Srº Jean Christofoli se posiciona favorável a indicação. O Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann se posiciona favorável a indicação. Colocado em votação aprovado por unanimidade. Ato continuo passou-se a eleição da mesa diretora que comandará os trabalhos durante o ano de 2024. primeiramente foi feito a eleição para presidente onde foi eleito o Vereador Srº Valdelirio Barcellos da Cruz com oito votos favoráveis e um nulo. na sequência passou-se a votação para Vice- Presidente onde foi eleito o Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann com cinco votos e o Vereador Srº Jean Christofoli com quatro votos. Após passou-se Eleição para Primeiro secretário onde foi eleito o Vereador Srº. Ivo Araldi com sete votos, um voto nulo e um voto branco. Na sequência é feito a eleição para segundo secretário onde foi eleito o Vereador Srº. Luiz

Gibrail Dresch com cinco votos favoráveis, um voto branco e três nulo. Pelas atribuições conferidas ao Presidente Olivio Junior Bertan, declaro eleita e empossada a Mesa Diretora, Nominada da seguinte forma; Valdelirio Barcellos da Cruz, Presidente, Neir Izidoro Mittmann Vice-Presidente, Ivo Araldi Primeiro Secretário e Luiz Gibrail Dresch, Segundo Secretário, a qual comandara os trabalhos desta casa no ano de 2024. Na palavra livre o Vereador Srº Ivo Araldi faz comentário sobre a quantidade de recurso trazido para o município, como vinda de recurso para Secretaria de Educação e também IIuminação do Campo da Linha Cruz de Souza. O Vereador Srº Neir Izidoro Mittmann faz relátório da quantidade de recursos trazido durante a Administração até o momento. Após o Vereador Srº Jean Christofoli comenta sobre o projeto de lei 977/2023 e da falta de tempo habil para analise. Após o Presidente convoca aos Vereadores para Sessão Extraordinária no próximo dia dezoite de Dezembro as dezoito horas nas dependência da Câmara de Vereadores onde terá a Segunda Votação do ao projeto de lei complementar nº04/2023. Segunda Votação do projeto de lei legislativo nº031/2023. Segunda Votação do projeto de Resolução nº004/2023. Apreciação do parecer ao projeto de lei nº 995/2023. Votação do projeto de lei nº995/2023. Apreciação do parecer ao projeto de lei nº 996/2023. Votação do projeto de lei nº996/2023. Apreciação do parecer ao projeto de lei nº 997/2023. Votação do projeto de lei nº997/2023. Nada mais a tratar, a Presidente Srº Olivio Junior Bertan, declara encerrada a sessão ás vinte horas e quarenta minutos e convocou para a próxima sessão a ser realizado no próximo dia dezoito de dezembro, segunda-feira com início às dezoito horas na Câmara de Vereadores. Eu, Rogerio Tesser, Secretário executivo, autorizado para estas funções, lavrei a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos integrantes da Mesa Diretora, devendo ser aprovada na sessão ordinária subsequente a esta.

PORTARIA N°. 0001/2024

Concede Férias a Servidora e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a servidora **Simone Vettorazzi,** matricula nº 3938-01, ocupante do cargo de **Advogado**, Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, referente ao período de 02.01.2023 a 01.01.2024 devendo usufruir 30 (trinta dias), em comum acordo no período de 02 de janeiro 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO BARCELLOS DA CRUZ
Presidente do Legislativo

PORTARIA N°. 0002/2024

Concede Férias a Servidora e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a servidora **Debora Perondi Nunes de Arnote,** matricula nº 3940-01, ocupante do cargo de **Servente**, Grupo III – Atividades de Nível Fundamental – ANF, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, referente ao período de 02.01.2023 a 01.01.2024 devendo usufruir 30 (trinta dias), em comum acordo no período de 02 de janeiro 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO BARCELLOS DA CRUZ
Presidente do Legislativo

PORTARIA N°. 0003/2024

Concede Férias a Servidora e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei I Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias ao servidor **Claudir Francisco Socha,** matricula nº 107-4-1, ocupante do cargo de contador, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, referente ao período de 04.01.2023 a 03.01.2024 devendo usufruir 30 (trinta dias), em comum acordo no período de 02 de janeiro 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO BARCELLOS DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Barra Velha

PREFEITURA

ATO 02/2024 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA

Publicação Nº 5479662

Ato 002/2024
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 006/2023 – Município de Barra Velha – Estágio Remunerado e cadastro de reserva, a convocação para apresentação dos documentos, conforme item 6.1 do Edital nº. 006/2023:
1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
1.1. Ficam convocados para a confirmação a vaga e entrega dos documentos, os seguintes candidatos:

1.1. Curso de Administração
1.1.1 David Mello Coelho Data nascimento 19/03/1997 – 1º Período

2. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

2.1. O candidato relacionado no item 1.1, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), no setor de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, situado na Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, conforme item 6 do Edital nº. 006/2023.

3. Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 03 de janeiro de 2024

A Comissão

RESOLUÇÃO Nº 001-2024 CMDCA

Publicação Nº 5480462

RESOLUÇÃO Nº 001-2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de subvenção social recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para financiamento do projeto social Bombeiros Voluntários Mirim e Aspirantes.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal no 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal no 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012, reeditada pela Lei nº1900, de 16 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1o- De acordo com a Resolução CONANDA 137, Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2o- Os projetos contemplados foram submetidos à apreciação da Comissão de Seleção de Projetos Sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nomeados conforme Portarias no. 1497/2023 e 1574/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estando de acordo com o disposto no Edital n° 001/2022.

Art. 3o- Esta solicitação foi aprovada na plenária da reunião ordinária do CMDCA no dia 14 de dezembro 2023, para a prestação de contas da terceira parcela do projeto social Bombeiros Voluntários Mirim e Aspirantes.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra Velha, 03 DE JANEIRO DE 2024.

Sérgio Pires
Presidente do CMDCA

Belmonte

Prefeitura

519/2023

Publicação Nº 5478446

PORTARIA N.º 519/2023 de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Belmonte Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.
(Regime Jurídico único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Belmonte.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16/12/2023, por tempo indeterminado, a Irineu Baron, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Pedreiro, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015, conforme atestado médico Dr. Claudio Gracioli, CRM 2739.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 13 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data

520/2023

Publicação Nº 5478478

PORTARIA N.º 520/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei complementar n°016/2015 de 20/11/2015 e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gozo de 10 (dez) dias de férias a Marivete Maran, brasileira, convivente, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de Gerente de Cultura e Turismo, no período de 18/12/2023 a 27/12/2023, tendo como período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, de conformidade com Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 14 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm./ Setor do RH

Registrado em livro próprio nesta data.

521/2023

Publicação Nº 5478719

PORTARIA N.º 521/2023 de 15 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a Claudete Ribeiro da Silva Peloso, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de conselheira Tutelar, no período de 18/12/2023 a 29/12/2023, período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 15 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

522/2023

Publicação Nº 5478776

PORTARIA N.º 522/2023 de 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 155 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 016/2015.

CONSIDERANDO o Memorando encaminhado via administração, datado de 13 de dezembro de 2023, visando instalação de sindicância para apurar acidente de transito, envolvendo servidora pública.

CONSIDERANDO que os fatos precisam ser esclarecidos para elucidar os fatos.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a abertura de Processo Administrativo de sindicância fim de apurar os fatos.

Art. 2° A Comissão do ocorrido será processada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Portaria 285/2023 de 29 de maio de 2023.

§ 2° Fica designada a servidora Rosangela Sigulin Pelissari para secretariar os serviços da Comissão Processante.

Art. 3° A comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 1°. A comissão poderá ouvir quaisquer outros que entender necessário á evolução dos fatos.

§ 2°. Reunidos os elementos apurados, a comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando a qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.

Art. 4 ° A Comissão terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 15 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Registrado em livro próprio nesta data

523/2023

Publicação Nº 5478814

PORTARIA N.º 523/2023 de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias férias a Valdenei Carlos Villa, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no período de 20/12/2023 a 29/12/2023, tendo como período aquisitivo 19/02/2021 à 18/02/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 18 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Administrativo/RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte-SC, 20 de julho de 2022.

524/2023

Publicação Nº 5478838

PORTARIA N.º 524/2023 de 18 de dezembro de 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal e Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015 e Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença maternidade, Cristina Giongo, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, por 120 (cento e vinte) dias, período compreendido entre 13/12/2023 a 10/04/2024, em conformidade com a lei complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015 do artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e conforme atestado em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 18 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

525/2023

Publicação Nº 5478851

PORTARIA N.º 525/2023 de 19 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade

com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias a Fernando Revers, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidor público municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, no período de 20/12/2023 à 29/12/2023, tendo como período aquisitivo 01/01/2022 à 31/12/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 19 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data.

526/2023

Publicação Nº 5478884

PORTARIA N.º 526/2023 de 20 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e conformidade com o artigo 39, parágrafo 2° da Constituição Federal e Lei Complementar n° 016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER gozo de férias a Claudinéia Maria Fanck Bevilaqua, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 17 (dezessete) dias, no período de 15/12/2023 à 31/12/2023, tendo como período aquisitivo 05/06/2021 à 04/06/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e Artigos 83 à 92 da Lei Complementar nº. 16/2015 de 20/11/15.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 20 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data.

527/2023

Publicação Nº 5478901

PORTARIA N.º 527/2023 de 20 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a Cristiane Vivian Stolarski, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 21/12/2023 à 30/12/2023, tendo como

período aquisitivo 13/05/2021 à 12/05/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 20 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

528/2023

Publicação Nº 5478927

PORTARIA Nº 528/2023 de 20 de dezembro de 2023.
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as Atribuições que lhe são conferida e de conformidade a Lei Complementar n°016 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de falecimento de sua Vó, ao funcionário Marco Antonio Giehl, ocupante do cargo efetivo de Educador Fisico, pelo período de 02 (dois) dias, à contar de 18/12/2023 à 19/12/2023, de conformidade com a lei complementar nº 016/2015 de 20/11/2015, conforme comunicado em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte –SC, 20 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

529/2023

Publicação Nº 5478977

PORTARIA N.º 529/2023 de 26 de dezembro de 2023.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli, matrícula: 27/01, brasileira, casada, ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Administrativo, gozo de licença prêmio, pelo período de 02 (dois) dias, conforme período aquisitivo de 18/10/1993 a 18/10/1998, de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015, nos dias 26 e 27/12/2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 26 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

DECRETO Nº 219/2023

Publicação Nº 5478889

DECRETO Nº 219/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 22.820,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPA	
Unidade:	02.01	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.066	Coord.e Funcionamento Depart. Jurídico	
3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R$ 1.400,00
Órgão:	03.00	SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coord.e Gestão dos Serv.da Adm.Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R$ 10.200,00
Órgão:	04.00	SECRET.MUN.DA FAZENDA	
Unidade:	04.01	Contabilidade	
Proj./Ativ.	04.124.0002.2.005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	
3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R$ 2.260,00
Unidade:	04.02	Fazenda, Tribut., Fiscalização e Tesouraria	
Proj./Ativ.	04.123.0002.2.060	Manut. das Atividades da Tesouraria	
3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R$ 600,00
Órgão:	06.00	SECRET.MUN.CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	06.01	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	
3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R$ 2.100,00
Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.122.0003.2.029	Manut. dos serviços do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R$ 60,00

Órgão:	11.00	FUNDO MUN.AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Gestão, Manut. e serviços do FMAgricultura	
3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R$ 6.200,00
T O T A L -			R$ 22.820,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos de recursos não vinculados de impostos, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC
00.01.500.0000.0000 - (Esp. TCE: 500) – Recursos não Vinculados de Impostos
22.820,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 26 de dezembro de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220/2023

Publicação Nº 5478913

DECRETO Nº 220/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 22.500,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Ações e Serv.Públicos em Saúde Pública	
3.1.90.00.00.00.00.1500.1002		Aplicações Diretas	R$ 22.500,00
T O T A L -			R$ 22.500,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos não vinculados de impostos, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC
00.01.500.1002.0000 - (Esp. TCE: 500) – Recursos não vinculados de Impostos - Recursos ASPS
22.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 26 de dezembro de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2023

Publicação Nº 5478934

DECRETO Nº 221/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 600.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP., OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.02	Obras,Urban., Infraestrutura e Serv.Gerais	
Proj./Ativ.	15.451.0009.1.012	Aquis., Constr., Ampl. e Pavimentação de Ruas, Praças e Avenidas do Município	
4.4.90.00.00.00.00.1.701.0000		Aplicações Diretas	R$ 600.000,00
T O T A L -			R$ 600.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências do Estado de Santa Catarina, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC
00.01.701.0000 - (Esp. TCE: 701) - Outras Transf.de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
600.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 26 de dezembro de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 5479317

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O objeto de que trata o presente dispensa de licitação é locação de estruturas para palcos em cobertura, camarim, sistema piramidal e banheiros químicos para o primeiro festival da canção livre de Belmonte na praça municipal nos dias 05 e 06 de janeiro de 2024, em comemoração aos 32 anos de emancipação, por dispensa do certame. Fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações decreto municipal 199/2023 e Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 03 de janeiro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 066 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 5479031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 066 – Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 08 de janeiro de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 03 de janeiro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HS

049 – IVANA MIRANDA DA SILVA
050 - NELTON FABRO FIGUEIREDO JÚNIOR

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA IV - PEDIATRA

002 - ISADORA CARDOSO SCHWEITZER

CARGO: ESCRITURÁRIO

018 - MARLON MARCELINO DE AQUINO DE SOUZA

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-130
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5472D7E79BFFA101D90C1BCD8F43540E15658EF

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: José Carlos Gnoatto Me
CNPJ: 1*.1.3**/0001-2***
Licitação: Processo Licitatório Nº 3500/2023
Objeto: Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (Lixo) classes IIA e IIB no perímetro urbano e perímetro rural do município.
Valor: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).
Prazo: 12 meses, prorrogáveis.

Bom Jesus do Oeste (SC), 02 de Janeiro de 2024.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

ERRATA DECRETO 148.23

Publicação Nº 5479294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA

Errata nº 01 do Decreto Nº 148/23 de 13.12.23

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o Decreto nº 148/23 de13.12.23, cuja ementa é: Dispõe sobre os vencimentos da taxa única de licença de licença de localização, funcionamento, fiscalização, saúde e segurança de atividade econômica ou social – TLLF e a quantidade de parcelas do imposto sobre serviços de qualquer natureza de base fixa e do imposto sobre serviços de qualquer natureza por homologação e de enquadramento por estimativa fiscal e do imposto predial e territorial urbano para o exercício de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 14/12/2023, Edição N° 4407, Publicação nº 5424994, página 313.

Onde se Lê:
Art. 5º. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem o vencimento da parcela única ou da primeira parcela, do exercício de 2024, fixada para 29 de março de 2024 e as seguintes em 31 de maio de 2024 e 31 de julho de 2024.

Leia-se:
Art. 5º. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem o vencimento da parcela única ou da primeira parcela, do exercício de 2024, fixada para 28 de março de 2024 e as seguintes em 31 de maio de 2024 e 31 de julho de 2024.

Bom Retiro, 03 de janeiro de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO TA CONTRATO 57/2022

Publicação Nº 5478975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B73406A2669A71A5DF51E5197A33F367F285B31E

Extrato 2º TA Contrato 57/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Sivaldo Antônio Alexandre

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 57/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 01 de janeiro de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 57/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 29 de dezembro de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE AVISO DE COMPRA DISPENSÁVEL N°079/2023 FME

Publicação Nº 5479151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE COMPRA DISPENSAVEL

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a compra dispensável – OC 079/2023 - FME, em conformidade com **Lei 14.133/2021**, Art. 74, caput.

OBJETO: O presente termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores provenientes das emendas orçamentárias impositiva nº 043/2022, destinados à execução do projeto da sede definitiva da associação, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CANTO GRANDE**, com endereço na Rua geral, s/nº, bairro Canto Grande - Bombinhas, inscrita no CNPJ nº 72.458.078/0001-65.

VALOR: **R$ 69.503,19 (sessenta e nove mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos).**

Bombinhas, 03 de Janeiro de 2024.
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário Interino de Administração

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PR:044/2023 PMB

Publicação Nº 5480338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2023 – PMB
B093C9E7CCA4D41B4197DF6833B8985F7E3EB069

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE RELÓGIO PONTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 03 de janeiro de 2024.
Luiz Henrique Gonçalves
Secretário de Administração

EXTRATO DE EDITAL PR: 045/2023 - PMB - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Publicação Nº 5479312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2023-PMB
F89639F6C56847F7E86E36101655CEF087A1247C

Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS**.**
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 15/01/2024 às 13h e 30min.
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC.
Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.
Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 15 de dezembro de 2023.
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Brunópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029

Publicação Nº 5479835

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
Ata de Registro de Preços n° 029/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Sr. Valdoir Camargo, Processo 50/2023, Pregão Presencial 24/2023.
Objeto: Contratação de serviço de roçadas, concerto de calçadas e melhorias habitacionais.
Valor Total: R$ 76.640,00 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)
Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 03 de janeiro de 2024

Volcir Canuto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030

Publicação Nº 5479842

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
Ata de Registro de Preços n° 030/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Sr. Giovani da Silva, Processo 50/2023, Pregão Presencial 24/2023.
Objeto: Contratação de serviço de roçadas, concerto de calçadas e melhorias habitacionais.
Valor Total: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)
Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 03 de janeiro de 2024

Volcir Canuto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031

Publicação Nº 5479848

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
Ata de Registro de Preços n° 031/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Sr. Silverio Lisboa, Processo 50/2023, Pregão Presencial 24/2023.
Objeto: Contratação de serviço de roçadas, concerto de calçadas e melhorias habitacionais.
Valor Total: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil seiscentos reais)
Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 03 de janeiro de 2024

Volcir Canuto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032

Publicação Nº 5479854

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
Ata de Registro de Preços n° 032/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Sr. Airton Leite de Almeida Sobrinho, Processo 50/2023, Pregão Presencial 24/2023.
Objeto: Contratação de serviço de roçadas, concerto de calçadas e melhorias habitacionais.
Valor Total: R$ 69.125,00 (sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais)
Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 03 de janeiro de 2024

Volcir Canuto

Caçador

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAÇADOR - COMSEA

Publicação Nº 5479554

RESOLUÇÃO Nº 13, de 15 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caçador – COMSEA, biênio 2023/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.114, de 19 de agosto de 2004,

CONSIDERANDO a Reunião de Posse COMSEA, biênio 2023/2025 no dia 15 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 145,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do COMSEA para o biênio 2023/2025, da seguinte forma:
I - Presidente: Clebe Kaszczesen, representante não governamental;
II - Vice-Presidente: Joseleia Ribeiro, representante governamental;
III - Secretária: Keila Cristina Paloschi Wegner, representante governamental;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 15 de dezembro de 2023.

Clebe Kaszczesenr – PRESIDENTE DO COMSEA.

RESOLUÇÃO Nº 6/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPCD

Publicação Nº 5479513

RESOLUÇÃO Nº 6, de 13 de outubro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD, biênio 2023/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPCD, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.246, de 21 de setembro de 2015,
CONSIDERANDO a Reunião de Posse do CMPCD, biênio 2023/2025 no dia 13 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 73,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do CMPCD para o biênio 2023/2025, da seguinte forma:
I - Presidente: Fabio de Lima Garcia, representante não governamental;
II - Vice-Presidente: Felipe Thomé de Lima Manfroi Lângaro, representante governamental;
III - 1ª Secretária: Dayane dos Santos, representante governamental;
IV - 2ª Secretária: Ivete de Fatima Sales, representante não governamental

Art. 2º Nomear as Comissões Permanentes do CMPCD para o biênio 2023/2025, na forma que segue:

I – Comissão de Legislação:
a) Representantes governamentais: Felipe Thomé de Lima Manfroi Lângaro e Beatriz Alves de Oliveira;
b) Representante não governamental: Dayane dos Santos.

II – Comissão de Fiscalização e Finanças:
a) Representantes governamentais: Roseli Linhares de Oliveira e Claucia Comerlato;
b) Representante não governamental: Adriane Spanholo de Almeida.

III – Comissão de Políticas Públicas:
a) Representantes governamentais: Sônia Denise Milani e Mirian Bogoni Machado;
b) Representante não governamental: Ronaldo Leandro Ribeiro Schultz.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 13 de dezembro de 2023.

Fabio de Lima Garcia - PRESIDENTE DO
CMPCD.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 2.153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479288

PORTARIA nº 2.153, de 20 de dezembro de 2023.
Concede férias ao Servidor LEONARDO FELIPE DUARTE.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto nos arts. 90 e 93, ambos da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor LEONARDO FELIPE DUARTE, Matrícula nº 3441, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019, a serem gozadas a contar do dia 20/12/2023 até 29/12/2023.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de dezembro de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479292

PORTARIA nº 2.154, de 20 de dezembro de 2023.
Concede férias ao Servidor PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto nos arts. 90 e 93, ambos da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI, Matrícula nº 3696, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente cedido e lotado junto ao IPASC, referentes ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024, a serem gozadas a contar do dia 20/12/2023 até 29/12/2023.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de dezembro de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.155, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479316

PORTARIA nº 2.155, de 02 de janeiro de 2024.
Concede férias ao Servidor FÁBIO DENIZ CASAGRANDE.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto nos arts. 90 e 93, ambos da Lei Complementar

Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, Matrícula nº 3619, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, a serem gozadas a contar do dia 10/01/2024 até 19/01/2024.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 02 de janeiro de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 2.156, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479319

PORTARIA nº 2.156, de 02 de janeiro de 2024.
Concede férias à Servidora DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto nos arts. 90 e 93, ambos da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Servidora DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, Matrícula nº 3324, ocupante do cargo de Advogado do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, a serem gozadas a contar do dia 25/01/2024 até 08/02/2024.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 02 de janeiro de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Calmon

PREFEITURA

01/2024

Publicação Nº 5478348

PORTARIA N.º001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 Á 02/02/2023 ; 11/02/2022 Á 10/02/2023; 22/01/2022 Á 21/12/2023; 15/02/2022 Á 14/02/2023 ; 06/05/2022 Á 05/05/2023 ; 03/02/2022 Á 02/02/2023 ; 20/05/2022 Á 19/05/2023 ; 18/01/2022 Á 17/01/2023 ; 03/02/2022 Á 02/02/2023 ; 08/09/2022 Á 07/09/2023 ; 11/02/2022 Á 10/02/2023 ; 09/09/2022 Á 08/09/2023 ; 03/02/2022 Á 02/02/2023 ; 18/03/2022 Á 17/03/2023; 01/02/2022 Á 31/01/2023 ; 03/02/2022 Á 02/02/2023; 11/02/2022 Á 10/02/2023; 21/07/2022 Á 20/07/2023 ; 01/08/2022 Á 31/07/2023 ; 03/02/2022 Á 02/02/2023 ; 11/02/2022 Á 10/02/2023 ; 03/03/2022 Á 02/03/2023 ; 01/06/2022 Á 31/05/2023 ; 17/05/2022 Á 16/05/2023 ; 03/02/2022 Á 02/02/2023 ; 01/02/2022 Á 31/01/2023 ; 01/02/2022 Á 31/01/2023 ; 05/04/2022 Á 04/04/2023 ; 01/04/2022 Á 31/03/2023; 03/04/2022 Á 02/04/2023; 01/07/2022 Á 30/06/2023; 11/02/2022 Á 10/02/2023; 01/11/2022 Á 31/10/2023; 03/02/2022 Á 02/02/2023; 04/01/2023 Á 03/01/2024; 22/12/2022 Á 21/12/2023; 03/03/2022 Á 02/03/2023; 01/06/2022 Á 31/05/2023; 10/12/2022 Á 09/12/2023; 18/07/2022 Á 17/07/2023 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 03/01/2024 Á 01/02/2024, com retorno ao trabalho em 02/02/2024.

ANZERO G DE OLIVEIRA PROFESSOR 40H

ANA MARIA DA LUZ PROFESSOR 20H

AMELIO IORA FILHO MOTORISTA 40H

CLAERTE DOS S BORBA AGENTE TRIB E FISCALIZAÇÃO

DANIELA I GOMES PROFESSOR 40H

ELENICE RODRIGUES PROFESSOR 40H

EDSOM C MACIEL MOTORISTA 40H

EDIMAR DE M DA LUZ MOTORISTA 40H

ELIANE Z DA LUZ PROFESSOR 20H

EUZILDO SOARES MOTORISTA 40H

FERNANDA BOHN PROFESSOR 20H

FERNANDA BOHN PROFESSOR 20H

GILBERTO V DE BIASI PROFESSOR 20H

IVONETE R A CARNEIRO PROFESSOR 40H

JUCERLEI A GOMES DIRETOR DE EDUCAÇÃO

JOSIANE R ZAIAS PROFESSOR 40H

JOCILIANE A DE O DOS SANTOS PROFESSOR 20H

JESSICA V MACHADO PROFESSOR 40H

JAIR PARAES PROFESSOR 40H

LEILA A PEREIRA PROFESSOR 20H

MARIZILDA LINO AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H

MARINES DO R DA SILVA AGENTE COPA E LIMPEZA 40H

POLIANA SILVA ATENDENTE MATERNAL 40H

RONALDO P JUNIOR PROFESSOR 40H

ROSIVANA GREGOLAO PROFESSOR 40H

ROSANE AP A R FERNANDES AGENTE COPA E LIMPEZA 40H

ROSANGELA G COLAÇO AGENTE COPA E LIMPEZA 40H

SANTA C BANDEIRA PROFESSOR 40H

SAMARA DE ALMEIDA PROFESSOR 40H

SOLANGE V DE OLIVEIRA PROFESSOR 40H

SUZANA AP M DOS SANTOS PROFESSOR 40H

VERENILCE T DE CASTRO AGENTE ADMINISTRATIVO

VERA L ZAIAS DE MORAES PROFESSOR 40H

JORGE DA S MACIEL GERENTE DE MANUTENÇÃO

ISMAEL STACHERA MOTORISTA 40H

LUCIANE F S DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL

MARILETE S CASTILHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SIDIMAR SOLDUCHA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 40H

JONAS RODRIGUES DIRETOR DE AGRICULTURA

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

02/2024

Publicação Nº 5478349

PORTARIA N.º002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 Á 31/01/2024 ; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 02/02/2023 Á 01/02/2024 ; 01/02/2023 Á 31/01/2024 ; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024 ; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 15/02/2023 Á 14/02/2024 01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024 ;01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024;06/02/2023 Á 05/02/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024; respectivamente sendo 25 dias de fruição, com efeitos a contar 03/01/2024 Á 27/01/2024, com retorno ao trabalho em 29/01/2024.

BEATRIZ AP DE FRANCA PROFESSOR 40H
ELIANE M RUDA PROFESSOR 40H
ELENICE V DOS ANJOS PROFESSOR 40H
ELIZIA M KULCZYK PROFESSOR 40H
FERNANDA CORREA ATENDENTE MATERNAL40H
JOCILIANE AO O DOS SANTOS PROFESSOR 40H
LEILA A PEREIRA PROFESSOR 20H
LISIANE AP DE A SIQUEIRA PROFESSOR 20H
LEONIR DOS S GOMES AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H
LORECI C DE ARRUDA PROFESSOR 20H
LUAN J DOS S FERREIRA PROFESSOR 40H
MARCELIA WEBER PROFESSOR 40H
MICHELE AP SIEVERS PROFESSOR 40H
MIRIA C DOS SANTOS PROFESSOR 40H
PATRICIA FUCK PROFESSOR 40H
REGIANE RODRIGUES PROFESSOR 40H
SIDIANE A DOS SANTOS AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H
SAMARA DE ALMEIDA PROFESSOR 20H

SILVANA ABELO PROFESSOR 40H
SUZANA G GUZZI ATENDENTE MATERNAL 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

03/2024

Publicação Nº 5478351

PORTARIA N.º003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 Á 05/03/2024 ; 06/03/2023 Á 05/03/2024; 06/03/2023 Á 05/03/2024; 06/03/2023 Á 05/03/2024 ; 13/03/2023 Á 12/03/2024 ; 06/03/2023 Á 05/03/2024; 06/03/2023 Á 05/03/2024 ; 06/03/2023 Á 05/03/2024 ; respectivamente sendo 22 dias de fruição, com efeitos a contar 03/01/2024 Á 24/01/2024, com retorno ao trabalho em 25/01/2024.

ANA C SCHEFFER PROFESSOR 40H
ALINE MACHADO PROFESSOR 40H
ANDRINELE TRAVISANI PROFESSOR 40H
DANTIELI R MATTOS PROFESSOR 40H
EDINEIDE A VIEIRA PROFESSOR 40H
MARICLEI ALVES PROFESSOR 40H
MARLI KERCHER PROFESSOR 40H
SOLANGE R DA SILVA AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

04/2024

Publicação Nº 5478352

PORTARIA N.º004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 Á 15/05/2024 ; 15/05/2023 Á 14/05/2024; 11/05/2023 Á 10/05/2024; respectivamente sendo 17 dias de fruição, com efeitos a contar 03/01/2024 Á 19/01/2024, com retorno ao trabalho em 22/01/2024.

JANICE AP SETTI ATENDENTE MATERNAL 40H
LUCIANA DE L ALVARENGA ATENDENTE MATERNAL 40H
SOLANGE AP S DE LIMA ATENDENTE MATERNAL 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

05/2024

Publicação Nº 5478355

PORTARIA N.º005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 Á 02/04/2024 ; respectivamente sendo 20 dias de fruição, com efeitos a contar 03/01/2024 Á 22/01/2024, com retorno ao trabalho em 23/01/2024.

TATIANE F D DE OLIVEIRA AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

06/2024

Publicação Nº 5478356

PORTARIA N.º06 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos, Com efeitos retroativos a contar desta data 02/01/2024. .

ADILSON JOSE DE OLIVEIRA MOTORISTA 40H
JULIANO MOREIRA BRANCO MOTORISTA 40H
JANAINA DE F DA SILVA AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H
SABRINA BUCHHOLZ FARMACEUTICO

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

07/2024

Publicação Nº 5478973

PORTARIA N.º 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei

Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MELANY THAISE SCHENA , ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA com carga horária de 40 horas semanais, referentes aos períodos aquisitivos de 15/01/2012 Á 15/01/2017, conforme foi designado, 30 dias, com fruição a contar da data de 03/01/2024 Á 01/02/2024 , com retorno ao trabalho em 02/02/2024 com efeitos a contar a partir desta data .

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

08/2024

Publicação Nº 5478976

PORTARIA N.º008 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 16/08/2021 Á 15/08/2022 ; 10/01/2023 Á 09/01/2024; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 03/01/2024 Á 01/02/2024, com retorno ao trabalho em 02/02/2024.

ELIAN BERNARDE OP DE TRATOR DE PNEUS 40H
DOMINGOS CARDOSO VIGIA 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

09/2024

Publicação Nº 5480107

PORTARIA N.º 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e demais legislações pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR A SERVIDORA CLEIDE STACHERA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE TRIBUTAÇÃO , COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME PORTARIA N 192/2005, PARA DESEMPENHAR À FUNÇÃO PREGOEIRA COM EFEITOS RETROATIVOS A CONTAR DESTA DATA 04/01/2021 CONFORME LEI ESPECÍFICA.

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 03 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3165/24

Publicação Nº 5478540

DECRETO Nº 3.165 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
ALTERA E CONSOLIDA O QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 8º. da Lei Complementar nº. 073/2014, e o Decreto n. 365 de 02 de maio de 2014 e legislação posterior;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado e consolidado o Quadro das Funções de Confiança dos Servidores Públicos Municipais, a partir desta data, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	CODIGO	VALOR	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA COM ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Contador Geral	FC-1-001	1.087,81	Gabinete de Planejamento e Gestão Diretoria de Gestão Fazendária Contadoria Geral do Município	Servidor ocupante de cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade com registro no CRC/SC, com adicional de Titulação.
Supervisor Administrativo	FC-1-002	1.087,81	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Administrativa	Servidor ocupante de cargo de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade,
Supervisor de Tributação.	FC-1-003	1.087,81	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo de Contador ou Auditor de Tributos e Técnico em Tributação.
Coordenador de Setor – Recursos Humanos	FC-2-001	951,32	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Tecnico em Contabilidade
Coordenador de Setor – Programas de Saúde Publica	FC-2-002	951,32	Secretaria Municipal de Saúde Pública.	Servidor ocupante de cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Bioquimico, Auxiliar de Enfermagem
Coordenador de Setor – Gestão e manutenção de escolas	FC-2-003	951,32	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Servidor ocupante de cargo de , Assistente de Manutenção e Conservação, auxiliar de serviços gerais e Motorista.
Coordenador de Setor – Unidades Básica de Saúde	FC-2-004	951,32	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Bioquimico, Auxiliar de Enfermagem.
Supervisor de Equipe I – Gestão em Projetos Sociais	FC-3-001	679,87	Secretaria Municipal de Assistência Social	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Monitor Social, Assistente Social.
Supervisor de Equipe I – Gestão Fazendária	FC-3-002	679,87	Gabinete de Planejamento e Gestão.	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Administração, Assistente Administrativo, ou Técnico em Contabilidade.
Supervisor de Equipe I – Fiscalização de Obras	FC-3-003	679,87	Gabinete de Planejamento e Gestão -	Servidor ocupante de cargo de, Tecnico em Tributação, Fiscal de Tributos e Obras e Posturas Municipais e Auditor de Tributos
Supervisor de Equipe I – Gestão em Fiscalização	FC-3-004	679,87	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Tributação, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais e Auditor de Tributos.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Sistemas de Educação	FC-4-001	543,89	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Servidor ocupante de cargo de Professor e Assistente Administrativo.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Sistemas de Saúde Pública	FC-4-002	543,89	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Téc. em Administração, Auxiliar de Enfermagem ou ocupante de cargo de nível técnico profissional ou técnico científico na área da saúde pública.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Desenvolvimento Rural	FC-4-003	543,89	Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo ou Técnico em Agropecuária, Técnico em Atividades de Engenharia ou Engenheiro Agrônomo.

Supervisor de Equipe II – Gestão de Pessoal	FC-4-004	543,89	Gabinete de Planejamento e Gestão	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Técnico em Administração ou Técnico em Contabilidade.
Supervisor de Equipe II- Gestão de Centro de Educ. Municipal	FC-4-005	543,89	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Servidor ocupante de cargo de, Professor de Ensino Fundamenta; Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física ou Línguas.
Supervisor de Equipe II – Gestão de assuntos Educacionais e Pedagógicos	FC-4-006	543,89	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.	Servidor ocupante de cargo de professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, professor de Educação Física e Professor de Línguas Estrangeira e de Artes.
Supervisor de Equipe II Gestão de Licitações e Contratos	FC-4-007	543,89	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Administrativa.	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração.
Supervisor de Equipe III – Gestão Fazendária	FC-5-001	407,91	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Administrativa	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo e Técnico em Administração, Técnico em contabilidade.
Supervisor de Equipe III – Enfermagem	FC-5-002	407,91	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e auxiliar de Enfermagem
Supervisor de Equipe III – Setor de Esportes	FC-5-003	407,91	Gabinete do Prefeito Municipal	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Monitor Social e Professor de Educação Física.
Supervisor de Equipe III - Equipes de Saúde Pública	FC-5-004	407,91	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Auxiliar de Enfermagem.
Supervisor de Equipe III – Gestão de Cadastros	FC-5-005	407,91	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Tec. Contabilidade, Ass. Administrativo e Agente Administrativo
Supervisor de Equipe III – Gestão de Sistemas de Habitação	FC-5-006	407,91	Secretaria Municipal de Assistência Social	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Monitor Social, Assistente Social.
Supervisor de Equipe III - Gestão de Atos Oficiais	FC-5-007	407,91	Gabinete do Prefeito	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Técnico em contabilidade ou Contador.

ANEXO II DO DECRETO N° 365 /2014

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	CODIGO	VALOR	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA COM ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Diretor de Unidade Escolar	FC-1-001 FC-1-002 FG-1-003 FC-1-004 FC-1-005 FC-1-006	1.087,81 1.087,81 1.087,81 1.087,81 1.087,81 1.087,81	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro Educacional Municipal e Centro de Educação Infantil
Secretaria de Unidade Escolar	FC-3-001 FC-3-002	679,87 679,87	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro Educacional Municipal e Centro de Educação Infantil

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.889 de 16 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/24 - CONCURSO PUBLICO 01/23

Publicação Nº 5479078

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: ELISETE FÁTIMA KRALIK MAOESKI
NOME: ELEONI LUZIA DAVI
NOME: MARCIA CAVALHEIRO
NOME: MARLENE SCHRAGLE DIAS
NOME: SILVANA DA APARECIDA VIEIRA LAJANO
NOME: MARISTELA SOARES MEDEIROS
NOME: ROSENI FAGUNDES
NOME: ELIZANDRA APARECIDA DE CAMPOS
NOME: ROSA ELENITA KLEIN
NOME: JANICE PADILHA PERES DE OLIVEIRA
NOME: LEOZANE MARIA COMIN
NOME: CLACIANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
NOME: PATRICIA PULTER
NOME: LEANDRO DE BARROS
NOME: LEIDIANE DA SILVA CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA

CARGO: MONITOR SOCIAL II
NOME: TARSO AMAURI KOSTESKI
NOME: MOACIR BONACINA

CARGO: MOTORISTA
NOME: JARDEL JOÃO WARTHA
NOME: IURI FINCO
NOME: FLADEMIR SCHVIERK
NOME: LEANDRO JOSÉ ZANATTA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NOME: REJANE PRISCILA RAMBO
NOME: GENECI DRESSLER MARQUES
NOME: CARINE DE OLIVEIRA GESSER
NOME: SUELEN MACHADO LOPES
NOME: DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS
NOME: PATRÍCIA LEMES MARTINS
NOME: MARCIA JACOBY HORBACH
NOME: TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
NOME: VANESA APARECIDA VIEIRA KORT
NOME: JUCIELI CAMPOS CAPELLO
NOME: GLAUCIA DOS SANTOS TONIN
NOME: KEILANE DUARTE ALVES

CARGO: PROFESSOR DE ARTES
NOME: GABRIELA CRISTANI
NOME: ELAINE PATRICIA DA ROSA
NOME: KELLY PRISCILA LEAL BRA
NOME: ANGÉLICA NARDINO
NOME: KEZIA BORSATTO
NOME: PRISCILA GONÇALVES BARBOSA
NOME: CLEIDE LURDES PEROTTI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
NOME: TIEGO HENRIQUE DRUMM
NOME: FERNANDO ESCOVAL
NOME: JEAN MICHAEL DA SILVA DE OLIVEIRA

NOME: RAFAEL ALVES DA SILVA
NOME: GRACIELI DOS SANTOS
NOME: JARLOM JUNIOR PELENTIR
NOME: LAUDIANI GONÇALVES
NOME: ANA PAULA AMÉRICO DO AMARAL
NOME: ANDRESSA LAIARA ZANELLA
NOME: EDINÉIA FANTINI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME: SIDIANE RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLES
NOME: GABRIELLY SOARES
NOME: ANDRESSA ANA MADRUGA
NOME: SIMONE FAVERO PACHECO

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12.Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13.Documentos pessoais:
13.1 – Foto 3x4
13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
13.3 – Carteira de Identidade
13.4 – Título de Eleitor
13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
13. Certidão de Nascimento ou Careira de Identidade dos filhos até 21 anos
14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.
Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 03 de janeiro de 2024.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA 02/24

Publicação Nº 5478501

PORTARIA N° 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 009/2023, de 21 de dezembro de 2023 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: JAKSON GOULART
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO: 3 – SERVIÇOS AUXILIARES
CÓDIGO: 31.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 03/24

Publicação Nº 5478514

PORTARIA N° 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração da designação de Função de Confiança à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 011/2002 e o Decreto 2.165/2024;

RESOLVE

Art. 1°. ALTERAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA da servidora pública municipal LORENI DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 1819-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, de Supervisor de Equipe III – Gestão Fazendária - (FC-5-001) para Supervisor de Equipe I – Gestão Fazendária - (FC-3-002), com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 04/24

Publicação Nº 5478519

PORTARIA N° 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando o Memorando Interno nº 02/2024, de 02/01/2024 da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 11 (onze) dias, à servidora pública municipal ROZINERI DE FATIMA BARROZO, matrícula nº 1368-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo concedido pela Portaria nº 468 de 05 de outubro de 2023 e interrompido pela Portaria 524 de 13 de novembro de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 05/24

Publicação Nº 5479082

PORTARIA N° 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar nº 011/2002 e Legislação posterior;

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2374/23, de 30/06/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 06/12/2023;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta) dias, com conversão integral em abono pecuniário, ao servidor público municipal, NILSON PIAZA DOS SANTOS, matrícula nº 01195-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, relativa ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 06/24

Publicação Nº 5479084

PORTARIA N° 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal GELSON DA SILVA CAVALHEIRO, matrícula nº 1429-0, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, a partir de 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 07/24

Publicação Nº 5479094

PORTARIA N° 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 011/2002, Lei Complementar 058/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR JUAREZ JORGE DOS PASSOS para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria (CC-4), código 99.2.63, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, a partir de 03/01/2024.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 08/24

Publicação Nº 5479096

PORTARIA N° 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 3338/23, de 20/12/2023 e o Deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal CRISTIANE LETICIA BARIMAQUER, matrícula nº 1385-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 22

de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 09/24

Publicação Nº 5479098

PORTARIA N° 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 3356/23, de 22/12/2023 e o Deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal CHRISTINA ROMAN, matrícula nº 01532-6, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.554 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 HOMOLOGA FASES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N. 02/2018 - MAGISTÉRIO

Publicação Nº 5480445

DECRETO Nº 9.554 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
HOMOLOGA FASES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N. 02/2018 - MAGISTÉRIO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, e de conformidade com o Decreto n° 4.941/04 e Decreto n° 5.849/09, e considerando o relatório apresentado pela Comissão nomeada pela Decreto 9.397/2023 de 12/04/2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Relatório de Avaliação da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª fases do estágio probatório das avaliações realizadas a partir do segundo semestre de 2022 e 2º semestre de 2023 dos servidores admitidos pelo concurso público regido pelo Edital 02/2018 – Magistério.

Art. 2º. A avaliação foi realizada pela Comissão nomeada pelo decreto n°. 9.397/2023, cujos boletins estão devidamente arquivados junto ao Departamento de Pessoal, a disposição dos interessados.

Art. 3º. Os servidores considerados aprovados nas fases do estágio probatório estão aptos a prosseguirem no serviço público municipal.

Art. 4º. O Departamento de Pessoal do Município anotará na ficha funcional de cada servidor a aprovação ou não nas fases do estágio probatório.

Art. 5º. Os servidores aprovados nestas fases e que concluírem todas as fases do estágio probatório obtendo percentual médio superior a 50% passarão a efetividade na função pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campos Novos-SC, registrado e publicado o presente Decreto em 22 de dezembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito de Campos Novos

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE À 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª FASES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2018 – MAGISTÉRIO

A Comissão designada para aferir o estágio probatório referente ao concurso público – Edital 02/2018 – Magistério, nomeada pelo decreto n°. 9.397/2023, buscou seguir o que estabelece o Decreto n° 4.941 de 25/11/04 e o Decreto n° 5.849 de 08/09/09.

SERVIDORES AVALIADOS NA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª - FASES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Médias gerais - Avaliação estágio probatório- 2° SEMESTRE 2023	
ENSINO FUNDAMENTAL	
EMEF CAIC- PROF. NAIR DA SILVA GRIS-2° semestre de 2023	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ROSANE ROSALEN	VI FASE
JULIANA NUNES	V FASE
ED.INFANTIL	
CEIM PEQUENO ANJO- 2° semestre de 2023	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
GRACILIANA CORDEIRO CORREIA PACHECO	VI FASE

CEIM MARILENE RUPP BAGATINI- 2° semestre de 2023	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ANDRESSA RAFAELA PRADO DA SILVA	III FASE
CEIM CAIO PISANI- 2° semestre de 2023	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES	VI FASE

Campos Novos, 22 de dezembro de 2023

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2024

Publicação Nº 5479392

PORTARIA Nº 01/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO CARMEM LUCIA FABIENSKI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, CARMEM LUCIA FABIENSKI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2024

Publicação Nº 5479393

PORTARIA Nº 02/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO TEREZINHA PARENTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, TEREZINHA PARENTI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2024

Publicação Nº 5479395

PORTARIA Nº 03/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SIRLENE PASQUALI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, SIRLENE PASQUALI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2024

Publicação Nº 5479396

PORTARIA Nº 04/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO LURDES REGINA BABY DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, LURDES REGINA BABY DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2024

Publicação Nº 5479398

PORTARIA Nº 05/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO MARIA OLINDA FRANKE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, MARIA OLINDA FRANKE para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2024

Publicação Nº 5479399

PORTARIA Nº 06/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO NOELI TEREZINHA PADILHA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, NOELI TEREZINHA PADILHA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2024

Publicação Nº 5479401

PORTARIA Nº 07/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SONIA GORETI MARTINS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, SONIA GORETI MARTINS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2024

Publicação Nº 5479404

PORTARIA Nº 08/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO CLEONIR CORREIA CORDEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, CLEONIR CORREIA CORDEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2024

Publicação Nº 5479406

PORTARIA Nº 09/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SILUI MARIA SPIEGKER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, SILUI MARIA SPIEGKER para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2024

Publicação Nº 5479408

PORTARIA Nº 10/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2024

Publicação Nº 5479410

PORTARIA Nº 11/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SULANDRA APARECIDA PEREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, SULANDRA APARECIDA PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2024

Publicação Nº 5479412

PORTARIA Nº 12/2024 DE 03/10/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO CLAUDIANA DE SOUZA DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, CLAUDIANA DE SOUZA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Outubro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2024

Publicação Nº 5479415

PORTARIA Nº 13/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2024

Publicação Nº 5479419

PORTARIA Nº 14/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO ANDREIA APARECIDA BOM

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, ANDREIA APARECIDA BOM para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2024

Publicação Nº 5479421

PORTARIA Nº 15/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO LUCI SANDRA ZIMMERMANN DE SOUZA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, LUCI SANDRA ZIMMERMANN DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2024

Publicação Nº 5479423

PORTARIA Nº 16/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SILVANA APARECIDA DE ARRUDA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, SILVANA APARECIDA DE ARRUDA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2024

Publicação Nº 5479425

PORTARIA Nº 17/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO MARILEIA GIOVANA MOREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, MARILEIA GIOVANA MOREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2024

Publicação Nº 5479428

PORTARIA Nº 18/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO ANA CARLA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, ANA CARLA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2024

Publicação Nº 5479431

PORTARIA Nº 19/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO LEONICE PADILHA DA COSTA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, LEONICE PADILHA DA COSTA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2024

Publicação Nº 5479432

PORTARIA Nº 20/2024 DE 03/01/2024

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO CRISTIANE DAS GRACAS DA SILVA CAMARGO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata por prazo determinado, CRISTIANE DAS GRACAS DA SILVA CAMARGO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORÁRIO (Programa Creche 12 meses), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2024

Publicação Nº 5479436

PORTARIA Nº 21/2024 DE 03/01/2024

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) BRUNA DALPISSOL WILBERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) BRUNA DALPISSOL WILBERT para o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22/2024

Publicação Nº 5479532

PORTARIA Nº 22/2024 DE 03/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ELITON MARCIO ZANONI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ELITON MARCIO ZANONI, portador da CNH nº 04747692202, categoria AB, ocupante do cargo de SECRETARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2024

Publicação Nº 5479533

PORTARIA Nº 23/2024 DE 03/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ALEF AMALCABURIO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ALEF AMALCABURIO, portador da CNH nº 05564187521, categoria AE, ocupante do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2024

Publicação Nº 5479537

PORTARIA Nº 24/2024 DE 03/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da CNH nº 05140622283, categoria AB, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2024

Publicação Nº 5479539

PORTARIA Nº 25/2024 DE 03/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) EDSON RICARDO MAXIMINIANO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) EDSON RICARDO MAXIMINIANO, portador da CNH nº 01486062593, categoria B, ocupante do cargo de PROFESSOR REGENTE, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/2024

Publicação Nº 5479541

PORTARIA Nº 26/2024 DE 03/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ANDRE LUIZ GONCALVES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ANDRE LUIZ GONCALVES, portador da CNH nº 06085902842, categoria B, ocupante do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2024

Publicação Nº 5479544

PORTARIA Nº 27/2024 DE 03/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) KERLY VEZOLLI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) KERLY VEZOLLI, portador da CNH nº 03746773288, categoria AD, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº314/2023-FHJA

Publicação Nº 5480458

PORTARIA Nº 314/2023FHJA DE 03/01/2024

DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SAMARA LAGNI

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) SAMARA LAGNI do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº315/2023-FHJA

Publicação Nº 5480569

PORTARIA Nº 315/2023FHJA DE 03/01/2024

DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ADRIANA CORREA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) ADRIANA CORREA do cargo de ENFERMEIRO H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 21/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº316/2024-FHJA

Publicação Nº 5480855

PORTARIA Nº 316/2024FHJA DE 02/01/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TANIA RIBEIRO DA SILVA TREVIZAN

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) TANIA RIBEIRO DA SILVA TREVIZAN referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 À 01/02/2023 a serem gozadas no período de 02/01/2024 À 16/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº317/2024-FHJA

Publicação Nº 5481796

PORTARIA Nº 317/2024FHJA DE 03/01/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE NOELI MACHADO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CLEONICE NOELI MACHADO referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 À 31/07/2023 a serem gozadas no período de 02/01/2024 À 16/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº318/2024-FHJA

Publicação Nº 5481777

PORTARIA Nº 318/2024FHJA DE 03/01/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUZANE DE JESUS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) SUZANE DE JESUS referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 À 15/08/2023 a serem gozadas no período de 02/01/2024 À 16/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº319/2024-FHJA

Publicação Nº 5481809

PORTARIA Nº 319/2024FHJA DE 03/01/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA TAINA RODRIGUES

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) PATRICIA TAINA RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 À 31/07/2023 a serem gozadas no período de 03/01/2024 À 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº320/2024-FHJA

Publicação Nº 5481821

PORTARIA Nº 320/2024FHJA DE 03/01/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GESILIANE TEREZINHA DE CASTRO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) GESILIANE TEREZINHA DE CASTRO referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 À 31/12/2022 a serem gozadas no período de 03/01/2024 À 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canelinha

Prefeitura

3540/2023

Publicação Nº 5483297

DECRETO Nº. 3540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar a Ação: (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade de Aplicação: (043) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0540 (Transf. FUNDEB)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 12 de dezembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3544/2023

Publicação Nº 5483299

DECRETO Nº. 3544, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (030) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0540 (Transf. FUNDEB)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (029) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0540 (Transf. FUNDEB)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 12 de dezembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3559/2023

Publicação Nº 5483300

DECRETO Nº. 3559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei n°. 4195, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar a Ação: (2.040) Estradas Vicinais, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
01 – Transportes
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade de Aplicação: (164) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0701 (Outras Transf. Conv. Estado)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de transferência de Convênio ou instrumentos Congêneres do Estado, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 20 de dezembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3560/2023

Publicação Nº 5483303

DECRETO Nº. 3560, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei n°. 4171, de 30 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar a Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (066) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 20 de dezembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3561/2023

Publicação Nº 5483305

DECRETO Nº. 3561, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suplementar a Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (067) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (066) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 20 de dezembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3562/2023

Publicação Nº 5483306

DECRETO Nº. 3562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para suplementar a Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (106) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0660 (Transf. FNAS)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (156) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 02.0660 (Transf. FNAS)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de dezembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3563/2023

Publicação Nº 5483309

DECRETO Nº. 3563, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 9º e 10 da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 468.750,22 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), para suplementar as ações, pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.005) Educação Infantil
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade de Aplicação: (043) 3.1.90 (Pessoal) R$ 374.226,58
(044) 3.1.90 (Pessoal) R$ 40.494,58
Fonte de Recurso: 01.0540 (FUNDEB)

08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.004) Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (030) 3.1.90 (Pessoal) R$ 54.029,06
Fonte de Recurso: 01.0540 (FUNDEB)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R$ 414.721,16 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) e pela anulação parcial da Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (029) 3.1.90 (Pessoal) R$ 54.029,06
Fonte de Recurso: 01.0540 (FUNDEB)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de dezembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3564/2023

Publicação Nº 5483311

DECRETO Nº. 3564, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar a Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (032) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018

Modalidade de Aplicação: (028) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de dezembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA1237/2023

Publicação Nº 5478579

PORTARIA Nº 1237, DE 20 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES DE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO, Prefeita de Capinzal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 006/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e

Considerando, que foi encaminhado oficio nº 1/2023, à Diretora de Recursos Humanos, pelo Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Capinzal, o qual faz as seguintes menções:

Considerando que no dia 04 de fevereiro de 2023, a Conselheira Tutelar Rosangela Lopes de Abreu não atendeu o telefone do Conselho Tutelar durante o seu período de sobreaviso;

Considerando que a Lei 3.320, de 02 de maio de 2019, em seu art. 18, §3º prevê:

§ 3º "Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da Controladoria e da Procuradoria Jurídica Municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal no 8.112/1990" .

Considerando que, em abril, foram adicionados novos fatos à Sindicância, que foram encaminhados à Comissão, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando que a Sindicância que foi instaurada a partir das portarias nº 0643/2023 e 0868/2023 concluiu pela abertura de um Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da Conselheira Tutelar Rosangela Lopes de Abreu, membro do Conselho Tutelar de Capinzal;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração dos seguintes fatos: cometimento de possível infração ético disciplinar, vazamento de informações sigilosas e abuso de poder, em inobservância aos deveres e responsabilidades previstos no art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 3.320/2019, pela Conselheira Tutelar Rosangela Lopes de Abreu.

Art. 2º Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais, efetivos e estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Alexandre Roca Nascimento - matrícula nº 407441/07;
II. Izolete dos Santos Riqueti – matrícula nº 311502/01.
III. Camila Poliana Surdi – matrícula nº 407489/02;

Suplentes:
IV. Camila Ferrari – matrícula nº 410586/01;
V. Danieli Monica de Oliveira – matrícula nº 327638/01

Art. 3º A Comissão deverá assegurar à servidora indiciada o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a fiel observância das normas aplicáveis à presente sindicância, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de sessenta (60) dias, prorrogável por igual período, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados, nos termos do art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 006/1991.

Art. 4º Caso seja apurada a responsabilidade da servidora pelos fatos indicados, confirmadas as irregularidades em sua conduta, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos arts. 151 e 152 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/1991, sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 20 de julho de 2023.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS AO EDITAL 033/2023, 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5479915

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000150	ADRIANA DE MORAES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000035	ADRIANA THEODORO DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000042	AMANDA CAROLINE VEIGA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000304	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000056	BRUNA DO AMARAL	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000205	CATIA KURTZ RODRIGUES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000298	CRISTIANE ALVES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000387	DAIANA CRISTINA MORES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000237	DAIANE DE FÁTIMA DA ROSA ZENI	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000054	DEISE PEREIRA DE AVILA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000343	ELISABETE ALVES DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000066	ELIZABETE LOPES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000334	ENIR APARECIDA DE MEIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000384	FERNANDA DA SILVA AGLIARDI	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000110	FRANCIELI TEREZINHA FERREIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000078	HELEN VITORIA ANTONELO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000075	KELEN FIÓRIO FURTADO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000164	LARISSA NERIS DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000404	LENIRA MARTINAZZO DE JESUS	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000143	LORENI NEUZA TURATO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000340	MAIRA DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000361	MARINES REGINA DA SILVA ANDREOLLA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000301	MARLI RAMOS HOFFMANN	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000115	MORGONA CLAUDETE NESSELLO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000292	NADIR LOPES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000016	PATRÍCIA EINSFELD	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000076	RENATA GROSS CARDOSO MASCARELO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000230	ROSÂNGELA DOS SANTOS	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000326	ROSEMARI ALVES DA SILVEIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000358	SOLANGE RITA DE AZEREDO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000006	SUELI DOS SANTOS SCHMIDT	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000210	TALIA MOMBACH PEREIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000371	TALUANA CRISTINA GERONIMO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000102	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000242	ADERLEI TERESINHA DE ARAUJO BAZI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000091	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000159	ANA LÚCIA DA CRUZ	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000005	ANDREIA CAROLINA CHAVES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000144	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000269	ANTONIA FELICIANA DOS SANTOS PINHEIRO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000022	BRUNA BARBARA DA COSTA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000216	CAMILA CRISTINA HARTMANN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000235	CHAIANE BARBUENO DOS SANTOS DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000137	CLEICI MARIA PADIA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000156	DÉBORA DORIGON RAMOS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000162	DEBORA GABRIELA DE MACENA MENEZES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000026	EDINA ODETE SERPA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000090	ELAINE DE SOUZA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000033	ELOISA DE FREITAS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000032	FATIMA JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES DE LIMA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000192	GENILSE DOS REIS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000188	GRASIELA DAMBRÓS BORIN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000282	GREICI FONGARO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000146	JOSIANE KRAUZE MARKUS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000176	JULIA FERNANDA LAGO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000201	JULIANA TOMAO PEDROSO RODRIGUES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000098	KEILA DE LIMA ZAMBONI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000160	KÉSIA MANOELA CAETANO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000241	KETLIN MARIA BAZI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000215	MAGDA CASTAGNA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000029	MAIARA LUANA MENDES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000104	MARIA GABRIELA TEIXEIRA CANTELLI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000084	MARILEI MACHADO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000274	MARLI RAUBER	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000067	ODINELIA LUCENA DA NOBREGA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000199	ROSANA DA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000151	ROSANE SCHULTE	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000142	ROSEMERI BASTOS DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000074	SARAJANE PASCOALIM	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000252	STÉFANI LARISSA TEIXEIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000081	SUYANE NOELI DAVILA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000003	TAILANA DA CRUZ MACIEL	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000219	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000126	THUANE GABRIELA LUCIETTI PELISSARO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000401	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000357	ALEXANDRA APARECIDA MATTOS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000095	ALINE KATIA BARON	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000099	ANA LAURA DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000119	ANGELA TEREZINHA DA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000221	ANGELICA LUCIANI GAVENDA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000418	ANGELICA TURCATO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000382	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA RECH	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000482	CALIANA MACHADO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000043	CAMILA BALBINOT	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000363	CHARLINE DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000224	CRISTIANE ALICE STUMPF	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000206	DILVA FRANCISCO DE SOUZA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000105	DIRLEI DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000392	EDUARDA RECH ALVES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000250	ELICIANA KARLA BELOTTO STEMPCOSKI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000157	FABIANE BERSAGHI DA LUZ	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000391	FRANCIANE BALDISSERA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000246	FRANCIELI APARECIDA PEREIRA MARTINAZZO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000367	FRANCIELI CRIS ALVES FERREIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000082	GABRIELI SOSTER PETROLE	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000193	GISELE VIEIRA PAES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000390	GISELI GARCIA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000398	GISLAINE DE AZEVEDO DA SILVA NICOLAICO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000145	HELLEN KAMILY CIQUELERO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000239	ISABELA CRISTINA DE MATTOS STORMOVSKI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000335	JOSIANE SALETE ASSUNÇÃO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000329	JULIANA ALVES DOS REIS FERREIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000018	JULIANA DA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000295	JULIANE DE QUADROS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000251	KAMILA SANGUANINI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000322	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000373	KÁTIA DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000386	LETÍCIA DINIZ	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000362	LETÍCIA SIDIANA TORIN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000148	LETÍCIA TAYNÁ FERREIRA DE ALMEIDA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000300	LINDAURA KUHN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000111	LURDES DA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000064	MARILIA MARTINAZZO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000086	MARINA FONGARO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000113	MARLENE ALVES DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000307	MERI IRINÉIA FRANKE	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000212	PATRÍCIA ZANON	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000211	RAFAELLA RODRIGUES DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000323	RICELI APARECIDA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000330	ROZILENE GONÇALVES MARQUES BOF	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000178	SAMARA SALETE TOBALDINI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000015	SCHEILA CIBELI DE MORAIS RAICHET	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000060	SILVIA BORCHARDT	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000077	SINAIRA DE AQUIAR DE ALMEIDA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000130	TÂNYA GABRIELA BERZAGUI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000152	THAYNARA SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000376	THAYS SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000229	VANDERLEIA STOCKMANN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000009	VANUSA DOS ANJOS MOREIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000059	WERICA AMARILCE NUNES DE ANDRADE	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000046	MARIA PARECIDA DONDONI PALMERA	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL
0000023	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL
0000031	TAISE DA CRUZ MORAES	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL
0000114	TAISE DA SILVA	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000122	ADRIANO DANIEL SOARES	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000413	EDNILSON JOSÉ	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000419	GENILDO ENIO FERRARI	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000083	MAIK JONATAN DE ALMEIDA	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000313	MARCELO ANGELI	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000276	MÁRCIO REONILDO DE ABREU	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000238	OZAIR LUIZ VERZA	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000507	PAULO ALEXANDRE SCHMIDT	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000248	ROQUE DIVANIR LOPES	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000289	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000336	AURENITA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000132	CÉLIA MARA ANTUNES	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000407	CRISTIANE FRARON PEREIRA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000311	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000405	DANIELA TECHIO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000167	DIANA APARECIDA FERRARI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000458	EDINA MARIA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000012	EZEQUIEL DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000109	FABIULA APARECIDA SILVA SURDI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000356	FRANCIELI APARECIDA VIDI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000344	GISELI TIDRES DE MATTOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000153	GISSELE BEATRIZ BOF DA CAZ	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000008	GLAUCIA ANZOLIN	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000422	JANAINA CARLA DA LUZ	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000259	JANICE MURER BERNARDI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000004	JESSICA GOTARDO DAMBROS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000065	JOSLAINE PEREIRA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000508	JULIANE FLARON DEBUS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000403	KEDIMA ANAIE DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000158	LEOCÁDIA APARECIDA DORIGON RAMOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000073	LUCIANA APARECIDA BANDEIRA OTTONELLI CESA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000195	LUCIANA CRISTINA TOALDO BARETTA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000227	LUCIANE FRANKE DE CASTRO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000299	LUCRECIA COLOMBO CÔAS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000020	MAGALI DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000131	MAIARA BARBOSA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000310	MARIANE CRISTINA CORRÊA CUNHA TAVARES	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000247	MARILCE GOTARDO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000325	MARLENE INES SEGANFREDO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000243	MONICA ESGANZELA BRANDINI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000047	MONICA FATIMA DA LUZ	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000352	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000283	PATRICIA FATIMA TEIXEIRA BARETA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000034	RENATA ALVES DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000202	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000465	ROSILEI BARETTA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000234	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000112	TAINARA CRISTINA BATISTA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000189	TAIS CAMILA KLUVES	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000245	TATIANE PEREIRA DIAS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000288	VERA LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000258	ALEXANDRA HELENA TAVARES GONÇALVES DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000197	ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000208	ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000011	ANGELICA KUNRATH	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000070	CRISTIANE DA SILVA VALCARENGHI	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000297	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000055	ELISETE SÔNEGO	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000125	ELISIANE SLONGO	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000019	ROSANGELA BORSOI WIRTH	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000379	VOLMIR FERNANDO FOPPA	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000505	CARINA VANUSA SANTOS BARCELLOS	PROF - PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - CAPINZAL
0000402	JANE ALVES DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000079	ANA PAULA FALAVIGNA	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL
0000275	GIOVANA TIEPO	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL
0000424	LEONARDO ANTONELO	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL
0000175	MARLEI NATALINO FARENCENA	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000312	ELIZETE APARECIDA HOFFMANN	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO - CAPINZAL
0000284	LETICIA DORIGON FALAVIGNA	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000440	ALINE AMALCABURIO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000177	JANETE DA ROSA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000366	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000370	MARCIA ALVES DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000265	MÁRCIA APARECIDA CARDOSO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000470	MARIA MARILINE DE MATTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000281	MÔNICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000180	RAQUEL PELISSARI KATSCHOR	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000257	RICARDO NAVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000025	BÁRBARA SCHUERMANN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000266	CARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000231	CARLOS EDUARDO CASSUL DE MENEZES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000061	CHEILA CARLA SPIRONELO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000204	CLEYTON LUIS GERONIMO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000395	ELUANA CRISTINA CADORE NARDI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000342	FELIPE DE GIACOMETTI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000045	GLÊNESTE FERNANDES WIRTH	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000393	HEBERT LUIZ RIBEIRO DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000296	IRACEMA MACHADO TONINI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000494	JAISSON FERNANDO DAMACENO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000103	JANAINA ROVEA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000052	JAQUELINE DA SILVA URMANN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000372	JEAN CARLO SUHRE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000044	JOÃO AUGUSTOS RODRIGUES DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000350	JOSANE APARECIDA DE ALMEIDA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000321	KETLEN KARINE VARGAS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000254	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000080	LUCAS GARIPONA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000140	LUIZ ANTONIO LOVATEL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000437	LUZIANI DE FREITAS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000271	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000170	ROBERTA DE SOUZA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000365	ROMI VILARINO LIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000256	ROSELAINE DA ROSA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000089	ADRIANA FALABRETTI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000141	ADRIANA MONICA SARMENTO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000155	ANATECIA APARECIDA REQUES THOME	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000236	CELIA MARIA MOLINETI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000270	CLACI DORIGON DE MATOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000040	DANIELA BORIN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000263	ELECIR ROSA DE OLIVEIRA HALL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000062	ELIÉTE MARGARIDA SERPA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000039	GLECIA DA SIVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000194	GRACIELI APARECIDA MILESKI PANHO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000184	GRACIELI GOLDONI LOPES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000233	JOSIANE CASSEMIRO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000135	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000267	ROSINEIDE SALETE FRITSCH	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000097	SUELIN CARLA BORSOI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000249	WANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000203	ZELINA DA ROSA MASIERO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000338	ALICE DE MIRANDA MENDES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000396	ANA APARECIDA SCHMIDT	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000017	ANA CRISTINA STOCK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000410	ANA MARIA ISGANZELLA SURDI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000290	ANA PAULA GALVÃO VASTRES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000381	ANDERLISE FÁTIMA RODRIGUES SIVIERO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000414	ANDRÉA FATIMA DE CAMPOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000345	ANDRÉIA APARECIDA ROSA DALAMARIA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000196	ANDRÉIA MARTINS TAVARES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000359	ANE CAROLINE DA SILVA DO AMARAL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000220	ANGELA TAINAR DE CAMARGO ZANONI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000332	ARLETE DA MOTTA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000318	CAMILA FERREIRA DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000328	CAMILA SCHEUERMANN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000268	CHAIANI MARIA RAMPÃO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000037	CINTIA BERNAR DE JESUS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000428	CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000190	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000459	DIANA CÁSSIA CONSTANTINI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000431	DILSIANI MARIA DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000347	EDINEIA MARTINS PEREIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000287	EDUARDA LILIANE SALMORIA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000421	ELAINE DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000173	ELAINE TATIANE DE QUADROS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000417	ELIZETE MARIA VITE DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000315	ÉVILLIN MACHAJEWSKI DE FREITAS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000094	FABIANA DA SILVA CUNHA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000349	FABIANA REGINA DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000240	FABIANE SALETE BONAMIGO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000049	FLAVIA ANTUNES PIRES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000182	FRANCIELE CRISTINA KIRST	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000129	GABRIELA CARNIEL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000293	GERUSA BETINA LOPES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000456	JAQUELINE DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000316	JÉSSICA MADRUGA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000253	JOSIELE DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000121	KARINE MASSAROLO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000117	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000426	LETÍCIA MARIA DE MORAIS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000106	LIGIA MARIA SUTIL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000314	LUANA FERNANDA DE SOUZA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000163	LUCIANA DAMBROS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000317	LUCIANA JAROMINEK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000351	LUCIANA SALETE DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000165	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000380	MAISA GYERTYAS FERREIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000305	MARIA ALICE BERTOLDO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000320	MARIA ELIANETE DE CAMARGO MASSON	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000306	MARIA JOSIMARI CORREA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000100	MARIA ROSANE SERPA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000071	MARIA SEDENI H DE SOUZA DUARTE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000294	MARIZETE KOLLING SILVEIRA DE AVILA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000264	MICHELI DOS SANTOS CHAVES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000388	MILEIDE LOPES DA CUNHA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000416	MONALIZE DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000255	MORGANA DÉBORA DE RAMOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000272	NEILA ROSARIA VIEIRA SARMENTO BEARZI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000262	PALOMA BARBUENO DOS SANTOS JOSÉ	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000487	POLIANE APARECIDA PEDROSO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000377	ROBERTA ANGELA MENEGAT	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000360	ROSMERI HOFFMÃ JAENSCH	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000218	SAMARA HOFFMÃ	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000285	SIMONE DA SILVA MATTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000303	VALÉRIA ANGELA DA SILVA PEREIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000092	VANDERLEIA MANOROV	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000222	DIANÉLI REDEL GOMES	PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL
0000072	ELIANE VIEGAS CAMPOS LAUTERIO	PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL
0000207	LUCAS ANDREI WALTRICH	PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL
0000225	MARIZA CORONETTI	PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000337	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL
0000087	JOÃO GABRIEL SPAGNOL	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL
0000036	LUCAS CAMARGO	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL
0000088	LUCIANA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000355	ANDRÉ MÁRCIO NEUMANN	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000354	MICHELE PISSOLI	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000200	PATRÍCIA ROQUE DE MORAES COLOMBO	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000232	SCHAIANE VANESSA URMANN	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000120	SILVIA DE SIMAS	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000010	ANA CAROLINA WEBER WELTER	PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL
0000124	ANA LAÍS VIEIRA	PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL
0000198	LUCILENE PACHECO DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL
0000093	ROSARIA FERNANDES ARAUJO SILVA	PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000172	SIMONE MASSON	PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAPINZAL
0000128	VILMAR CHIOCCA	PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000053	ANA MARLI SERPA	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL
0000171	JOSE LUCAS DA LUZ	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL
0000007	MARINA SURDI DE ARAUJO	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL
0000273	NATANAEL CAMARGO DE MORAES	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

TRAD - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE SINAIS - LIBRAS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000485	LUCIELA GROSS	TRAD - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE SINAIS - LIBRAS - CAPINZAL

TOTAL: 343

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS AO EDITAL 033/2023, 2ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5479921

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000150	ADRIANA DE MORAES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000035	ADRIANA THEODORO DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000042	AMANDA CAROLINE VEIGA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000304	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000308	ANALICE MOREIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000056	BRUNA DO AMARAL	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000464	CAMILA PERI	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000205	CATIA KURTZ RODRIGUES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000298	CRISTIANE ALVES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000387	DAIANA CRISTINA MORES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000237	DAIANE DE FÁTIMA DA ROSA ZENI	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000054	DEISE PEREIRA DE AVILA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000438	DENIZE CRISTINA DE ROSSI CLEN	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000466	DRIELE TONIAL	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000343	ELISABETE ALVES DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000479	ELISANGELA GROTO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000066	ELIZABETE LOPES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000334	ENIR APARECIDA DE MEIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000384	FERNANDA DA SILVA AGLIARDI	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000110	FRANCIELI TEREZINHA FERREIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000472	GRASIELE DE FREITAS	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000078	HELEN VITORIA ANTONELO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000075	KELEN FIÓRIO FURTADO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000164	LARISSA NERIS DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000404	LENIRA MARTINAZZO DE JESUS	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000143	LORENI NEUZA TURATO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000383	LUCIELI LAUTERIO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000498	LUCINEIA DE LIMA DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000340	MAIRA DA SILVA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000486	MARCIANA OLIVEIRA STIEHL	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000436	MARILIA GOTARDO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000361	MARINES REGINA DA SILVA ANDREOLLA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000301	MARLI RAMOS HOFFMANN	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000430	MARLICE XAVIER BENDER	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000399	MONAISE APARECIDA DE FÁTIMA AMALCABURIO BORTOLI	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000460	MONALIZA DE OLIVEIRA ZAMBON	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000127	MÔNICA PEREIRA RAMOS	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000115	MORGONA CLAUDETE NESSELLO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000292	NADIR LOPES	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000374	PAOLA RODRIGUES DA COSTA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000016	PATRÍCIA EINSFELD	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000076	RENATA GROSS CARDOSO MASCARELO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000230	ROSÂNGELA DOS SANTOS	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000326	ROSEMARI ALVES DA SILVEIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000474	SAIONARA APARECIDA DOS SANTOS SCHMIDT	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000358	SOLANGE RITA DE AZEREDO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000446	STEFANIE LIGIA ARANTE	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000006	SUELI DOS SANTOS SCHMIDT	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000210	TALIA MOMBACH PEREIRA	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000371	TALUANA CRISTINA GERONIMO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL
0000394	VITALINA CASTILHO DOS SANTOS FRACAZZO	AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000401	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000357	ALEXANDRA APARECIDA MATTOS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000095	ALINE KATIA BARON	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000099	ANA LAURA DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000348	ANA PAULA SCHEUERMANN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000119	ANGELA TEREZINHA DA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000433	ANGELA TITON DE SOUZA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000221	ANGELICA LUCIANI GAVENDA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000418	ANGELICA TURCATO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000449	ANNA JULLYA SALVADOR	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000382	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA RECH	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000482	CALIANA MACHADO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000043	CAMILA BALBINOT	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000363	CHARLINE DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000224	CRISTIANE ALICE STUMPF	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000445	DEISI COLOMBO NORA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000206	DILVA FRANCISCO DE SOUZA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000105	DIRLEI DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000392	EDUARDA RECH ALVES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000250	ELICIANA KARLA BELOTTO STEMPCOSKI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000157	FABIANE BERSAGHI DA LUZ	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000278	FERNANDA PECINATO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000389	FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000391	FRANCIANE BALDISSERA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000246	FRANCIELI APARECIDA PEREIRA MARTINAZZO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000367	FRANCIELI CRIS ALVES FERREIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000439	GABRIELA DAMBROS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000082	GABRIELI SOSTER PETROLE	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000193	GISELE VIEIRA PAES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000390	GISELI GARCIA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000398	GISLAINE DE AZEVEDO DA SILVA NICOLAICO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000145	HELLEN KAMILY CIQUELERO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000239	ISABELA CRISTINA DE MATTOS STORMOVSKI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000435	ISADORA LETICYA SCHMIDT	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000461	IVONIR MACHADO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000335	JOSIANE SALETE ASSUNÇÃO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000478	JUCEMARA DE MELO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000329	JULIANA ALVES DOS REIS FERREIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000057	JULIANA DA LUZ TIEPO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000018	JULIANA DA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000295	JULIANE DE QUADROS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000443	JUSSARA DE MELO RIBEIRO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000251	KAMILA SANGUANINI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000322	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000373	KÁTIA DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000412	KATIA KELLI DANELESKI BRUNETTO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000484	KAUANE TOLEDO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000386	LETÍCIA DINIZ	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000362	LETÍCIA SIDIANA TORIN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000148	LETÍCIA TAYNÁ FERREIRA DE ALMEIDA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000447	LETÍCIA TEIXEIRA DAMBROZ	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000300	LINDAURA KUHN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000213	LÚCIA CATARINA ALVES DE JESUS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000483	LUCIANA TERLAN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000111	LURDES DA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000064	MARILIA MARTINAZZO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000086	MARINA FONGARO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000113	MARLENE ALVES DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000307	MERI IRINÉIA FRANKE	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000212	PATRÍCIA ZANON	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000211	RAFAELLA RODRIGUES DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000323	RICELI APARECIDA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000161	ROSELI CABRAL	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000406	ROSELI CAMPIONI RIGA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000330	ROZILENE GONÇALVES MARQUES BOF	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000178	SAMARA SALETE TOBALDINI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000015	SCHEILA CIBELI DE MORAIS RAICHET	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000060	SILVIA BORCHARDT	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000077	SINAIRA DE AQUIAR DE ALMEIDA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000130	TÂNYA GABRIELA BERZAGUI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000152	THAYNARA SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000376	THAYS SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000229	VANDERLEIA STOCKMANN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000009	VANUSA DOS ANJOS MOREIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000059	WERICA AMARILCE NUNES DE ANDRADE	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000102	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000242	ADERLEI TERESINHA DE ARAUJO BAZI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000091	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000159	ANA LÚCIA DA CRUZ	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000228	ANDERLANE DOS SANTOS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000005	ANDREIA CAROLINA CHAVES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000144	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000269	ANTONIA FELICIANA DOS SANTOS PINHEIRO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000022	BRUNA BARBARA DA COSTA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000216	CAMILA CRISTINA HARTMANN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000235	CHAIANE BARBUENO DOS SANTOS DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000137	CLEICI MARIA PADIA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000156	DÉBORA DORIGON RAMOS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000162	DEBORA GABRIELA DE MACENA MENEZES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000026	EDINA ODETE SERPA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000090	ELAINE DE SOUZA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000033	ELOISA DE FREITAS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000032	FATIMA JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES DE LIMA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000192	GENILSE DOS REIS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000188	GRASIELA DAMBRÓS BORIN	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000282	GREICI FONGARO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000146	JOSIANE KRAUZE MARKUS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000176	JULIA FERNANDA LAGO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000201	JULIANA TOMAO PEDROSO RODRIGUES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000098	KEILA DE LIMA ZAMBONI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000160	KÉSIA MANOELA CAETANO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000241	KETLIN MARIA BAZI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000215	MAGDA CASTAGNA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000029	MAIARA LUANA MENDES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000191	MARIA EDUARDA DE MORAIS	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000104	MARIA GABRIELA TEIXEIRA CANTELLI	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000084	MARILEI MACHADO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000274	MARLI RAUBER	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000139	MORGANA LUISA DE MORAIS FERNANDES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000067	ODINELIA LUCENA DA NOBREGA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000199	ROSANA DA ROSA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000151	ROSANE SCHULTE	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000142	ROSEMERI BASTOS DA SILVA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000074	SARAJANE PASCOALIM	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000252	STÉFANI LARISSA TEIXEIRA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000081	SUYANE NOELI DAVILA	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000003	TAILANA DA CRUZ MACIEL	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000219	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL
0000126	THUANE GABRIELA LUCIETTI PELISSARO	APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000427	ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL
0000046	MARIA PARECIDA DONDONI PALMERA	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL
0000023	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL
0000031	TAISE DA CRUZ MORAES	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL
0000114	TAISE DA SILVA	ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000122	ADRIANO DANIEL SOARES	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000499	DEJAIR VEMESCOSQUI	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000413	EDNILSON JOSÉ	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000419	GENILDO ENIO FERRARI	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000083	MAIK JONATAN DE ALMEIDA	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000313	MARCELO ANGELI	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000276	MÁRCIO REONILDO DE ABREU	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000238	OZAIR LUIZ VERZA	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000507	PAULO ALEXANDRE SCHMIDT	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000492	RODRIGO DA NHAIA	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL
0000248	ROQUE DIVANIR LOPES	MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000473	ANDRESSA MANGOLT DA ROSA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000289	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000336	AURENITA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000168	BEATRIZ ALMEIDA RAMOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000132	CÉLIA MARA ANTUNES	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000407	CRISTIANE FRARON PEREIRA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000311	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000405	DANIELA TECHIO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000167	DIANA APARECIDA FERRARI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000458	EDINA MARIA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000012	EZEQUIEL DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000109	FABIULA APARECIDA SILVA SURDI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000356	FRANCIELI APARECIDA VIDI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000454	GABRIELA NARDI ZANESCO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000344	GISELI TIDRES DE MATTOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000153	GISSELE BEATRIZ BOF DA CAZ	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000008	GLAUCIA ANZOLIN	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000422	JANAINA CARLA DA LUZ	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000468	JANAINA KRUL	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000259	JANICE MURER BERNARDI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000004	JESSICA GOTARDO DAMBROS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000065	JOSLAINE PEREIRA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000508	JULIANE FLARON DEBUS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000403	KEDIMA ANAIE DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000158	LEOCÁDIA APARECIDA DORIGON RAMOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000073	LUCIANA APARECIDA BANDEIRA OTTONELLI CESA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000195	LUCIANA CRISTINA TOALDO BARETTA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000227	LUCIANE FRANKE DE CASTRO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000299	LUCRECIA COLOMBO CÔAS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000020	MAGALI DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000131	MAIARA BARBOSA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000463	MAIRA HOFFMA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000310	MARIANE CRISTINA CORRÊA CUNHA TAVARES	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000247	MARILCE GOTARDO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000325	MARLENE INES SEGANFREDO	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000408	MONALIZE BARBARA GUERREIRO CLOSS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000243	MONICA ESGANZELA BRANDINI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000047	MONICA FATIMA DA LUZ	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000352	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000453	ODAISA BERNARDI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000490	OSMARINA RODRIGUES	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000283	PATRICIA FATIMA TEIXEIRA BARETA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000034	RENATA ALVES DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000202	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000450	ROSELAINE HOFFMÃ	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000465	ROSILEI BARETTA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000234	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000112	TAINARA CRISTINA BATISTA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000189	TAIS CAMILA KLUVES	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000245	TATIANE PEREIRA DIAS	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL
0000288	VERA LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000258	ALEXANDRA HELENA TAVARES GONÇALVES DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000197	ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000208	ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000011	ANGELICA KUNRATH	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000096	CAMILLA ZANINI	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000070	CRISTIANE DA SILVA VALCARENGHI	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000297	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000425	EDINEIA NILZA DE QUADROS	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000055	ELISETE SÔNEGO	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000125	ELISIANE SLONGO	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000327	MARLENE APARECIDA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000019	ROSANGELA BORSOI WIRTH	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL
0000379	VOLMIR FERNANDO FOPPA	PROF - PROFESSOR DE ARTES - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000505	CARINA VANUSA SANTOS BARCELLOS	PROF - PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - CAPINZAL
0000402	JANE ALVES DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000079	ANA PAULA FALAVIGNA	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL
0000275	GIOVANA TIEPO	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL
0000424	LEONARDO ANTONELO	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL
0000175	MARLEI NATALINO FARENCENA	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000312	ELIZETE APARECIDA HOFFMANN	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO - CAPINZAL
0000284	LETICIA DORIGON FALAVIGNA	PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000440	ALINE AMALCABURIO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000415	GIULIA PALOMA MENEGAZ	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000177	JANETE DA ROSA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000504	KENIA APARECIDA DALAVECHIA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000366	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000370	MARCIA ALVES DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000265	MÁRCIA APARECIDA CARDOSO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000470	MARIA MARILINE DE MATTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000471	MÔNEA SOARES BORGES PESSOLI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000281	MÔNICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000180	RAQUEL PELISSARI KATSCHOR	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000423	RENATO LOPES DUARTE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL
0000257	RICARDO NAVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000502	AMAURI MACHADO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000025	BÁRBARA SCHUERMANN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000341	CARIANE CAMILA ROSA DE OLIVEIRA MENEGHEL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000266	CARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000231	CARLOS EDUARDO CASSUL DE MENEZES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000061	CHEILA CARLA SPIRONELO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000204	CLEYTON LUIS GERONIMO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000506	EDSON FERNANDO MORETTI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000028	EDUARDA DA COSTA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000395	ELUANA CRISTINA CADORE NARDI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000280	ESEQUIEL DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000342	FELIPE DE GIACOMETTI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000045	GLÊNESTE FERNANDES WIRTH	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000393	HEBERT LUIZ RIBEIRO DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000296	IRACEMA MACHADO TONINI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000494	JAISSON FERNANDO DAMACENO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000103	JANAINA ROVEA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000052	JAQUELINE DA SILVA URMANN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000372	JEAN CARLO SUHRE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000044	JOÃO AUGUSTOS RODRIGUES DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000350	JOSANE APARECIDA DE ALMEIDA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000475	JULIANE GRACIELI VERGANI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000321	KETLEN KARINE VARGAS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000254	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000429	LAURA GABRIELA BAZZI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000080	LUCAS GARIPONA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000140	LUIZ ANTONIO LOVATEL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000437	LUZIANI DE FREITAS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000441	MATHEUS CAREGNATTO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000488	MILENE ZANON	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000271	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000364	RENATA MARIA GUERREIRO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000170	ROBERTA DE SOUZA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000365	ROMI VILARINO LIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000256	ROSELAINE DA ROSA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL
0000457	SIMARA MACHADO DA LUZ	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000089	ADRIANA FALABRETTI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000141	ADRIANA MONICA SARMENTO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000155	ANATECIA APARECIDA REQUES THOME	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000236	CELIA MARIA MOLINETI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000270	CLACI DORIGON DE MATOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000040	DANIELA BORIN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000263	ELECIR ROSA DE OLIVEIRA HALL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000062	ELIÉTE MARGARIDA SERPA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000039	GLECIA DA SIVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000194	GRACIELI APARECIDA MILESKI PANHO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000184	GRACIELI GOLDONI LOPES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000233	JOSIANE CASSEMIRO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000134	LUCIANA FRACARO ANTUNES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000135	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000267	ROSINEIDE SALETE FRITSCH	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000097	SUELIN CARLA BORSOI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000249	WANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000203	ZELINA DA ROSA MASIERO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000338	ALICE DE MIRANDA MENDES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000396	ANA APARECIDA SCHMIDT	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000462	ANA CAROLINA FRACASSO CANTELLI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000017	ANA CRISTINA STOCK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000410	ANA MARIA ISGANZELLA SURDI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000290	ANA PAULA GALVÃO VASTRES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000381	ANDERLISE FÁTIMA RODRIGUES SIVIERO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000414	ANDRÉA FATIMA DE CAMPOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000345	ANDRÉIA APARECIDA ROSA DALAMARIA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000196	ANDRÉIA MARTINS TAVARES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000359	ANE CAROLINE DA SILVA DO AMARAL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000220	ANGELA TAINAR DE CAMARGO ZANONI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000332	ARLETE DA MOTTA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000346	BRUNA APARECIDA VERGANI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000400	CAMILA AMALCABURIO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000318	CAMILA FERREIRA DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000452	CAMILA SCHAEDLER	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000328	CAMILA SCHEUERMANN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000268	CHAIANI MARIA RAMPÃO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000037	CINTIA BERNAR DE JESUS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000428	CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000333	CRISTIANE MACIEL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000493	DAIANE SARA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000190	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000459	DIANA CÁSSIA CONSTANTINI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000431	DILSIANI MARIA DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000347	EDINEIA MARTINS PEREIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000287	EDUARDA LILIANE SALMORIA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000421	ELAINE DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000173	ELAINE TATIANE DE QUADROS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000467	ELIN PAULA GROSS CORDEIRO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000417	ELIZETE MARIA VITE DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000481	EULEZIA FATIMA VANZIN LISSA DAL PRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000315	ÉVILLIN MACHAJEWSKI DE FREITAS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000094	FABIANA DA SILVA CUNHA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000349	FABIANA REGINA DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000013	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000240	FABIANE SALETE BONAMIGO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000501	FERNANDA DEISI RAMOS BITTENCOURT	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000049	FLAVIA ANTUNES PIRES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000182	FRANCIELE CRISTINA KIRST	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000129	GABRIELA CARNIEL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000293	GERUSA BETINA LOPES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000476	JANICE ALVES STEMPCOSQUI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000118	JAQUELINE APARECIDA MARTINAZZO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000456	JAQUELINE DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000489	JESSICA KAUANA BLANK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000316	JÉSSICA MADRUGA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000253	JOSIELE DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000050	KALIANE APARECIDA VILLASBOAS ALVES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000121	KARINE MASSAROLO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000444	KATIA BEATRIZ DUTRA DE MOURA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000223	LARISSA SALETE DE MACENA MENEZES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000117	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000426	LETÍCIA MARIA DE MORAIS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000106	LIGIA MARIA SUTIL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000314	LUANA FERNANDA DE SOUZA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000163	LUCIANA DAMBROS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000317	LUCIANA JAROMINEK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000351	LUCIANA SALETE DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000165	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000380	MAISA GYERTYAS FERREIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000305	MARIA ALICE BERTOLDO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000320	MARIA ELIANETE DE CAMARGO MASSON	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000306	MARIA JOSIMARI CORREA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000100	MARIA ROSANE SERPA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000071	MARIA SEDENI H DE SOUZA DUARTE	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000294	MARIZETE KOLLING SILVEIRA DE AVILA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000264	MICHELI DOS SANTOS CHAVES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000388	MILEIDE LOPES DA CUNHA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000411	MONALISA CHAVES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000416	MONALIZE DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000255	MORGANA DÉBORA DE RAMOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000272	NEILA ROSARIA VIEIRA SARMENTO BEARZI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000262	PALOMA BARBUENO DOS SANTOS JOSÉ	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000487	POLIANE APARECIDA PEDROSO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000377	ROBERTA ANGELA MENEGAT	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000360	ROSMERI HOFFMÃ JAENSCH	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000218	SAMARA HOFFMÃ	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000285	SIMONE DA SILVA MATTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000303	VALÉRIA ANGELA DA SILVA PEREIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000092	VANDERLEIA MANOROV	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000420	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000214	VANESSA DE VARGAS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL
0000491	VERA LUCIA SALETE RIFFEL	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000222	DIANÉLI REDEL GOMES	PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL
0000072	ELIANE VIEGAS CAMPOS LAUTERIO	PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL
0000207	LUCAS ANDREI WALTRICH	PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL
0000225	MARIZA CORONETTI	PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000337	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL
0000309	CARLOS EGIDIO SCORTEGAGNA ALBERTI	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL
0000087	JOÃO GABRIEL SPAGNOL	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL
0000036	LUCAS CAMARGO	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL
0000088	LUCIANA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000355	ANDRÉ MÁRCIO NEUMANN	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000027	LEILSON SANTANA DE JESUS	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000354	MICHELE PISSOLI	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000200	PATRÍCIA ROQUE DE MORAES COLOMBO	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000232	SCHAIANE VANESSA URMANN	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL
0000120	SILVIA DE SIMAS	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000038	DAIANA MARILÚCIA DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000010	ANA CAROLINA WEBER WELTER	PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL
0000124	ANA LAÍS VIEIRA	PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL
0000198	LUCILENE PACHECO DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL
0000093	ROSARIA FERNANDES ARAUJO SILVA	PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000495	ÉRIK MASSON	PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAPINZAL
0000279	IRENE MACHADO	PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAPINZAL
0000172	SIMONE MASSON	PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAPINZAL
0000128	VILMAR CHIOCCA	PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000442	MARIA ALICE GARCIA CAREGNATTO	PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

PROF - PROFESSOR DE MÚSICA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000497	DANIEL MARCUS HACKBARTH MELLOTO	PROF - PROFESSOR DE MÚSICA - CAPINZAL
0000480	GUSTAVO LUIZ RÁTICO	PROF - PROFESSOR DE MÚSICA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000053	ANA MARLI SERPA	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL
0000339	FRANCIELI DOS SANTOS LAZZARI	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL
0000171	JOSE LUCAS DA LUZ	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL
0000007	MARINA SURDI DE ARAUJO	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL
0000273	NATANAEL CAMARGO DE MORAES	SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 2º RETIFICAÇÃO

TRAD - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE SINAIS - LIBRAS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000485	LUCIELA GROSS	TRAD - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE SINAIS - LIBRAS - CAPINZAL

TOTAL: 443

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS AO EDITAL 038/2023, 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5479908

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 038/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

TECN - TÉCNICO DESPORTIVO FUTSAL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000007	EVERTON ALVES FERREIRA	TECN - TÉCNICO DESPORTIVO FUTSAL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL
0000009	JAIRO LUIZ FIGUEIRÓ RODRIGUES	TECN - TÉCNICO DESPORTIVO FUTSAL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 038/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

TECN - TÉCNICO DESPORTIVO HAECON-DO - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000004	RUDEMAR DIRCEU DICKEL	TECN - TÉCNICO DESPORTIVO HAECON-DO - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 038/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

TECN - TÉCNICO DESPORTIVO HANDEBOL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000003	CHEILA CARLA SPIRONELO	TECN - TÉCNICO DESPORTIVO HANDEBOL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 038/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE INSCRITOS APTOS DEFERIDOS - 1º RETIFICAÇÃO

TECN - TÉCNICO DESPORTIVO VOLEIBOL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000002	BÁRBARA SCHUERMANN	TECN - TÉCNICO DESPORTIVO VOLEIBOL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL
0000006	MARCOS RODRIGO VOSS	TECN - TÉCNICO DESPORTIVO VOLEIBOL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

TOTAL: 6

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CAO/02/2023

Publicação Nº 5479106

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° CAO/02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMAE/CAO/0506/2013.
PARTES: PREFEITURA DE CAPINZAL
SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

OBJETO: TERMO DO 9º ADITIVO AO CONVÊNIO CAO/03/2013 QUE REAJUSTA O VALOR MENSAL DAS CONTRIBUIÇÕES DE COTA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.

VALORES: REAJUSTE DE 3,85 % (INPC/IBGE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES).
VALOR POR CONSUMIDOR RESIDENCIAL PESSOA FÍSICA: R$ 5,01 (CINCO REAIS E UM CENTAVO).
VALOR POR CONSUMIDOR COMERCIAL/INDUSTRIAL PESSOA JURÍDICA: R$ 10,01 (DEZ REAIS E UM CENTAVO).

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

DIONÍSIO ALZIR ROSSET
SIMAE CAPINZAL E OURO/SC

IRMÃ ADELAIDE FRIGO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Capivari de Baixo

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO - 001/2024 - PRISCILA DOS SANTOS SILVA BRITO

Publicação Nº 5478326

PORTARIA N.º 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo (SC), no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear PRISCILA DOS SANTOS SILVA BRITO, brasileiro, CPF n. 102.147.579-35, RG n. 6.852.445, para exercer o Cargo em Comissão de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, na forma da Lei Complementar Municipal n. 2.293/2023, de 21/12/2023, a contar de 02/01/2024, com expediente a ser cumprido das 7h00min às 13h00min.

Art. 2º. Determino que o setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa proceda com o cadastro do nomeado junto ao controle eletrônico de frequência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Além disso, que certifique se o servidor atende aos requisitos legais para assumir o cargo para o qual foi nomeado.

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2024, indo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e registre-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2024.

Ver. HERIVELTON SILVA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO - 002/2024 - FABRICIO FAUSTINA

Publicação Nº 5478327

PORTARIA N.º 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo (SC), no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear FABRÍCIO FAUSTINA, brasileiro, CPF n. 053.129.359-99, RG n. 4778649-3, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, na forma da Lei Complementar Municipal n. 2.293/2023, de 21/12/2023, a contar de 02/01/2024, com expediente a ser cumprido das 7h00min às 13h00min.

Art. 2º. Determino que o setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa proceda com o cadastro do nomeado junto ao controle eletrônico de frequência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Além disso, que certifique se o servidor atende aos requisitos legais para assumir o cargo para o qual foi nomeado.

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2024, indo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e registre-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2024.

Ver. HERIVELTON SILVA DE SOUZA
Presidente

Catanduvas

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 33/2024/CMDCA

Publicação Nº 5482357

RESOLUÇÃO Nº 33/2024/CMDCA

Homologa o resultado final do processo de escolha do Conselho Tutelar de Catanduvas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – CMDCA e a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do processo de escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento da Lei Municipal nº 2.640/2018 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o item 11.5 e demais disposições da Resolução nº 21/2023/CMDCA – Edital nº 01/2023/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do processo de escolha do Conselho Tutelar de Catanduvas, publicado em 1º de outubro de 2023, declarando como eleitos, titulares e suplentes, os seguintes candidatos:

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1o	Elaine Aparecida Ramos	104	408
2o	Angela Maria Brollo	101	253
3o	Luciane Depubel Baldi	107	219
4o	Cláudia Mara de Oliveira	102	216
5o	Vilma Maiara Nunes dos Santos	108	90
Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
6o	Luciane Aparecida Siqueira Mocelin	106	72
7o	Zélia Picinini Neis	109	68
8o	Fernanda Pedroso	105	52
9o	Daiane Gubiani	103	46

Art. 2º. Estabelecer que os candidatos eleitos, titulares e suplentes, para que possam assumir as suas funções no Conselho Tutelar, deverão apresentar, no dia 05 de janeiro de 2024, os certificados de conclusão das duas capacitações previstas nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 32/2023/CMDCA.

Parágrafo único. As cópias dos certificados, acompanhadas dos certificados originais, para conferência, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo do prédio da Prefeitura de Catanduvas, na Rua Felipe Schmidt, 1.435, centro, no dia 05 de janeiro de 2024, no horário de expediente das 7h00min às 13h00min.

Art. 3º. Estipular que a posse das conselheiras tutelares titulares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 8 horas, no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Publique-se no mural da Prefeitura, no sítio eletrônico do Município e encaminhe-se cópia aos candidatos via aplicativo WhatsApp.

Catanduvas, 02 de janeiro de 2024.

Josiane Brun Masson
Presidente do CMDCA de Catanduvas

Valmir De Rós
Comissão Especial Eleitoral

Câmara Municipal

PORTARIA Nº PL/185/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478937

PORTARIA Nº PL/185/2024 de 02 de janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTÁRIA GELCI APARECIDA AGUILERA.

ANDRE ALVICIO ATZ, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Gelci Aparecida Aguilera, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 02 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 02 de janeiro de 2024.

ANDRE ALVICIO ATZ
Presidente

Registrado e Publicado em Secretaria em 02.01.2024.

ANDRE ALVICIO ATZ NEILOR MIGUEL BALDI
Presidente 1º Secretário

PORTARIA Nº PL/186/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478940

PORTARIA Nº PL/186/2024 de 02 de janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTÁRIA NEUSA REGINA CHINATO.

ANDRE ALVICIO ATZ, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Neusa Regina Chinato, ocupante do Cargo de Secretária, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 02 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º Havendo necessidade, a servidora será convocada do gozo de férias para reassumir os trabalhos, sendo que o período a que se refere a presente convocação, será gozado a critério da Servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 02 de janeiro de 2024.

ANDRE ALVICIO ATZ
Presidente

Registrado e Publicado em Secretaria em 02.01.2024.

ANDRE ALVICIO ATZ NEILOR MIGUEL BALDI
Presidente 1º Secretário

PORTARIA Nº PL/187/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478943

PORTARIA Nº PL/187/2024 de 02 de janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR COMISSIONADO LUAN RIBEIRO DA SILVA.

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidor Luan Ribeiro da Silva, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, período de gozo 02/01/2024 a 16/01/2024, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 02 de janeiro de 2024.

ANDRE ALVICIO ATZ
Presidente

Registrado e Publicado em Secretaria em 02.01.2024.

ANDRE ALVICIO ATZ — Presidente
NEILOR MIGUEL BALDI — 1º Secretário

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 121/2023

Publicação Nº 5479709

PORTARIA N° 121/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor GENAIR CASANOVA, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/12/2023 à 29/12/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 08 de dezembro de 2023

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 122/2023

Publicação Nº 5479711

PORTARIA N° 122/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ELSI LUIZ BELLEI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 à 30/09/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 26/12/2023 à 24/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 08 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 123/2023

Publicação Nº 5479723

PORTARIA N° 123/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal VALDECIR LAZARETI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 13/04/2020 à 12/04/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 26/12/2023 à 24/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 08 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 124/2023

Publicação Nº 5479725

PORTARIA N° 124/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal EMERSON PIZZI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 25/01/2023 à 24/01/2024.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 26/12/2023 à 04/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 08 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 125/2023

Publicação Nº 5479727

PORTARIA N° 125/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor TIAGO FERREIRA GOCHA, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 11/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 126/2023

Publicação Nº 5479728

PORTARIA N° 126/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ADEMAR BRAS FERREIRA DO VALLE, ocupante do cargo de Coordenador de Segurança Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo 08/05/2023 à 07/05/2024

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 08 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 127/2023

Publicação Nº 5479734

PORTARIA N° 127/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal FRANCIELLI ROLIM DE MOURA, ocupante do cargo de Coordenador de Segurança Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo 01/06/2023 à 31/05/2024

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 08 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 128/2023

Publicação Nº 5479736

PORTARIA N° 128/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando requerimento apresentado pelo servidor, onde requer férias referente ao período abaixo descrito;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ELIEL GENUINO AMANCIO, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 21/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 129/2023

Publicação Nº 5479739

PORTARIA N° 129/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora ELISSANDRA MARCON DE ARAUJO, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente aos períodos aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 em 10 dias e 01/04/2023 a 31/03/2023 em 20 dias

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 130/2023

Publicação Nº 5479740

PORTARIA N°130/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal em exercício de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ELOIR JOÃO DAL MAGRO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 23/03/2023 à 22/03/2024.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 21/012024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito em exercício

PORTARIA 131/2023

Publicação Nº 5479744

PORTARIA N° 131/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor ADRIANA HILDEBRANDO DOS SANTOS BORTOLI, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente aos períodos aquisitivo de 02/03/2022 à 01/03/2023 em 10 dias e 02/03/2023 a 01/03/2024 em 20 dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 132/2023

Publicação Nº 5479746

PORTARIA N° 132/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ANA PAULA TOMASI, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 133/2023

Publicação Nº 5479748

PORTARIA N° 133/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ANGELA ZAMONER, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 134/2023

Publicação Nº 5479750

PORTARIA N° 134/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Municipal CLEUSA DE FÁTIMA CARDOSO FELICIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 135/2023

Publicação Nº 5479754

PORTARIA N° 135/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELA, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 136/2023

Publicação Nº 5479756

PORTARIA N° 136/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal CLEIDES FOIATO, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, por um período de 25 dias referente ao período aquisitivo de 07/05/2022 à 06/05/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 26/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 137/2023

Publicação Nº 5479761

PORTARIA N° 137/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ELIZANDRA MORETO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 138/2023

Publicação Nº 5479766

PORTARIA N° 138/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLARI STOCCO ZAMONER, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 139/2023

Publicação Nº 5479771

PORTARIA N° 139/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LEANDRA ROHR, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 140/2023

Publicação Nº 5479777

PORTARIA N° 140/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARIA LUCIA SOUZA LEITE GHELLER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2020 à 28/02/2021 em 15 dias, e no período 01/03/2021 à 28/02/2022 em 15 dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 141/2023

Publicação Nº 5479781

PORTARIA N° 141/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Municipal ALDETE MARIA BELLEI, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 142/2023

Publicação Nº 5479785

PORTARIA N° 142/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (à) Servidor (a) Municipal SUZAMARA GONÇALVES DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 dias referente aos períodos aquisitivo de 18/02/2022 á 17/02/2023 em 10 dias e 18/02/2023 a 17/02/2023 em 20 dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 143/2023

Publicação Nº 5479790

PORTARIA N° 143/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor JANAINA BEDIN, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 17/01/2023 à 16/01/2024.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 144/2023

Publicação Nº 5479793

PORTARIA N° 144/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor EDICLEA FATIMA CORSO DAMO, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 à 01/02/2024.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 145/2023

Publicação Nº 5479796

PORTARIA N° 145/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Municipal IVERLEI PIRES DOS SANTOS MORETTO, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 146/2023

Publicação Nº 5479799

PORTARIA N° 146/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal FABIANE DA SILVA ROSSETTO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 147/2023

Publicação Nº 5479801

PORTARIA N° 147/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LARYSSA MAYER RIBEIRO NETO, ocupante do cargo de assistente administrativo , lotado

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 148/2023

Publicação Nº 5479804

PORTARIA N° 148/2023

"Concede férias antecipada a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal EJANETE SAMPAIO SOARES, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo 25/01/2022 à 24/01/2023 em 10 dias e 25/01/2023 a 24/01/2024 em 20 dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2023 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 149/2023

Publicação Nº 5479806

PORTARIA N° 149/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RENAN MUCELINI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 à 03/04/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 10/01/2024 à 19/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 150/2023

Publicação Nº 5479807

PORTARIA N° 150/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARCELO DE PAULA, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 151/2023

Publicação Nº 5479813

PORTARIA N° 151/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SIMONE HILLESHAIM BARTOLAMEI, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 10/01/2024 à 08/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 152/2023

Publicação Nº 5479818

PORTARIA N° 152/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando requerimento apresentado pela servidora onde a mesma requer 20 dias de gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal ADRIELE COMIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 à 19/09/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 153/2023

Publicação Nº 5479819

PORTARIA N° 153/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando requerimento apresentado pela servidora onde a mesma requer 20 dias de gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal GIOVANA CLAUDIA BEE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 24/06/2022 à 23/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 11/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 154/2023

Publicação Nº 5479823

PORTARIA N° 154/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal JOCILEIA GIRARDI KNAAK, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 155/2023

Publicação Nº 5479826

PORTARIA N° 155/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal PAULA CAMILA CATTANI, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 11 dias referente ao período aquisitivo de 25/11/2022 à 24/11/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 12/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 156/2023

Publicação Nº 5479828

PORTARIA N° 156/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RAQUEL DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 157/2023

Publicação Nº 5479829

PORTARIA N° 157/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LUCIANO FRANCISCO KULBA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 21/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 158/2023

Publicação Nº 5479832

PORTARIA N° 158/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RAFAEL ROSSETTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 04/01/2024 à 02/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 159/2023

Publicação Nº 5479833

PORTARIA N° 159/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal AMARILDO JOSE DI DOMENICO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 10 dias referente ao períodos aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 15/01/2024 à 24/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 160/2023

Publicação Nº 5479837

PORTARIA N° 160/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LEONARDO MARANGONI, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 à 19/01/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 15/01/2024 à 13/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 161/2023

Publicação Nº 5479839

PORTARIA N° 161/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SAMANDA KÁTIA VOLPATTO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 à 14/03/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 15/01/2024 à 29/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 162/2023

Publicação Nº 5479840

PORTARIA N° 162/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor(a) Municipal FRANCYELLIE SARA SCHRAGLE PASTORIO, ocupante do cargo de Agente de combate de endemias, lotado(a) na Secretaria de Vigilância Sanitária , por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/01/2024 à 04/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 01 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 163/2023

Publicação Nº 5479841

PORTARIA N° 163/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal ELENICE ZAMBAN GNOATTO, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 30 dias referente aos períodos aquisitivo de 20/01/2022 à 19/01/2023 em 15 dias e 20/01/2023 a 19/01/2024 em 15 dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 18/01/2024 à 16/02/2024

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 164/2023

Publicação Nº 5479844

PORTARIA N° 164/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor(a) Municipal ANA PAULA MAGNAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente, período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 22/01/2024 à 05/02/2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 165/2023

Publicação Nº 5479846

PORTARIA N° 165/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal ROSANGELA FERREIRA VANIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 à 03/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 22/01/2024 à 20/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 166/2023

Publicação Nº 5479850

PORTARIA N° 166/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RAFAEL ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 11/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 167/2023

Publicação Nº 5479852

PORTARIA N° 167/2022

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal LEANDRO BASSO, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente aos períodos aquisitivos de 03/04/2020 à 02/04/2021 em 15 dias e 03/04/2021 a 02/04/2022 em 15 dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2022.

Glauber Burtet
Prefeito

PORTARIA 168/2023

Publicação Nº 5479853

PORTARIA N° 168/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal JANIO SADI KULBA JUNIOR, ocupante do cargo de Advogado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 21 de dezembro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 169/2023

Publicação Nº 5479857

PORTARIA N° 169/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal ELZIO CARLOS SANZOVO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020 em 20 dias e 01/03/2020 a 28/02/2021 em 10 dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 05/02/2024 à 05/03/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito em exercício

PORTARIA 170/2023

Publicação Nº 5479858

PORTARIA N° 170/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal EZEQUIEL ROSA CARDOSO, ocupante do cargo de Coordenador de Segurança Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo 22/05/2023 à 21/05/2024

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 171/2023

Publicação Nº 5479860

PORTARIA N° 171/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor NICOLE YASMIN SCHOLZE FLOSS, ocupante do cargo de nutricionista, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 20/03/2023 à 19/03/2024.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2023 à 21/01/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de dezembro de 2023

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 172/2023

Publicação Nº 5479931

PORTARIA N° 172/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal NAIRA TEREZINHA GRABOSKI CHIARELLO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 04/01/2024 à 02/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Dezembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 46.548

Publicação Nº 5480433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.548, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 02 de janeiro de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARINO CUNICO**, matrícula nº 95892, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO

Prefeito Municipal, em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**, **Vice-Prefeito**, em 03/01/2024, às 17:32, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0005566** e o código CRC **4B8F517C**.

DECRETO 46.549

Publicação Nº 5480434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.549, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 03 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JULIA GUARDA LANTALER**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO

Prefeito Municipal, em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO**, **Vice-Prefeito**, em 03/01/2024, às 17:30, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0005567** e o código CRC **18075C2E**.

SIMPREVI - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

PORTARIA SIMPREVI Nº 097, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 097, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B, §2º, I, e artigo 62, §3, da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal **ALMIR ROBERTO FAGUNDES**, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 19842, lotado junto à Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 098, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 098, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal **CÉSAR PAULO CEBULSKI**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 12701, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 099, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 099, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal **GUILHERME LAUFSER**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 347, lotado junto à Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 100, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 100, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal **ELOIR ANTÔNIO PERETTI**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 1055, lotado junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 101, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 101, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B, §2º, I, da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal **LEONIR NATALINO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, matrícula nº 18480, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 102, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 102, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal **LOY PAGOTTO**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 1384, lotado junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 103, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 103, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e Tema nº 942, do Supremo Tribunal Federal (STF)

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal **NERI ANTÔNIO TURATTI**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 2143, lotado junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 104, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 104, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal **JOSÉ JURANDIR FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, matrícula nº 13551, lotado junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 105, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 105, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal **MARELICE MARIA BALAN GUOLO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula nº 13154, lotada junto à Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 106, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 106, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal **TÂNIA MARA SALVADOR**, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 15419, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 107, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 107, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §6º, I, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal **NILSA MARI ROSSI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula nº 18349, lotada junto à Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 108, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 108, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B, §s 1º e 2º, I, da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério à servidora pública municipal **MARIA JANETE MATOS GONZATTI**, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 16458, lotada junto à Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 109, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 109, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B, § 2º, I, da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **MARILENE FERRAZ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula 20268, lotada junto à Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 110, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 110, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/200, e Tema nº 942, do Supremo Tribunal Federal (STF)

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal **ROSE CLAIR RAMOS BARTOLAMEI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 17288, lotada junto à Secretaria de Saúde, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

PORTARIA SIMPREVI Nº 111, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ

PORTARIA SIMPREVI Nº. 111, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 14, II, e art. 21E, I, da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal **ARNALDO CÉSAR SPAGNOL**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 14590, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2024, num percentual de 80% da média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Assinado por 1 pessoa: DELAIR DALL IGNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9F02-616C-20AA-46BD e informe o código 9F02-616C-20AA-46BD

Concórdia

Prefeitura

ERRATA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PMC

Publicação Nº 5479070

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PMC
ERRATA 1

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público a correção do edital de Pregão Eletrônico nº 100/2023 cujo objeto é a prestação de serviço comum de suporte e operação do estacionamento rotativo público do Município de Concórdia, SC, com fornecimento de sistema de dados e equipamentos, necessários ao videomonitoramento, e pontos de vendas (físicos ou por app), material de sinalização vertical e treinamento de usuários e Agentes da Autoridade de Trânsito.O prazo de envio da proposta fica alterado para até dia 19 de janeiro de 2024, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2024, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital e a alteração em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO 11° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2019 - FMS

Publicação Nº 5478785

Contrato Nº : 54/2019
Aditivo Nº : 11AP Ctr 54/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2019
Objeto : aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 11/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 130.839,00 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais)

Dotação : 224 - 13.001.2103.3339030990000000000.150010020000 - Outros materiais de consumo

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCELO P.M. TUMELERO

Fiscal Técnico-Administrativo: PAULO CESAR OLIVEIRA

EXTRATO 11° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 53/2019 - FMS

Publicação Nº 5478783

Contrato Nº : 53/2019
Aditivo Nº : 11AP Ctr 53/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços de regulação, através de um médico regulador, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/07/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 49.316,40 (quarenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Dotação : 225 - 13.001.2103.3339039500000000000.160070000003 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANA PAULA CESCO BALDI

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 113/2023 - PMC

Publicação Nº 5478667

Contrato Nº : 113/2023
Aditivo Nº : 1AP 113/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MODELO IMOBILIARIA LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 25/2023
Objeto : Locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, localizado na Rua Atalípio Magarinos, 438, Centro.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 16/05/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 25.857,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039100000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELA APARECIDA STEDILLE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 123/2023 - PMC

Publicação Nº 5478672

Contrato Nº : 123/2023
Aditivo Nº : 1AP 123/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : R & R INCORPORADORA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2023
Objeto : Locação de imóvel, com a finalidade de abrigar a sede da Secretaria Municipal de Assistência social e o Conselho Tutelar, situadas no Edifício Office Concórdia, localizado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/05/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 141 - 09.001.2032.3339039100000000000.150070000001 - Locação de imóveis

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELA MARIA GARCIA DEZORDI

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 18/2023 - FMS

Publicação Nº 5478643

Contrato Nº : 18/2023
Aditivo Nº : 1AP Ctr 18/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2023
Objeto : Locação de imóvel com a finalidade de abrigarem a sede do Fundo Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal, situado no Edifício Golden Office, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, Concórdia - SC
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/03/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 82.164,78 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2101.3339039100000000000.150010020000 - Locação de imóveis

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: SAMANTA RIZELO KELLER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 19/2023 - FMS

Publicação Nº 5478644

Contrato Nº : 19/2023
Aditivo Nº : 1AP Ctr 19/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 10/2023
Objeto : Administração do condomínio do Edifício Golden Office, onde funciona a sede do Fundo municipal de Saúde e a Farmácia Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, Concórdia - SC
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/03/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 12.958,14 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2101.3339039020000000000.150010020000 - Condomínios

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: SAMANTA RIZELO KELLER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 64/2023 - FMS

Publicação Nº 5478647

Contrato Nº : 64/2023
Aditivo Nº : 1AP Ctr 64/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2023
Objeto : contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador existente na Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família - ESF do Bairro Vista Alegre, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 19/07/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 2.694,00 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2102.3339039170000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO Nº 3/2023 - FIA

Publicação Nº 5478329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7758863F9CAE6E7A6E5D6B122BA1C125B0571F81

Contrato Nº : 3/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 3/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : NEXTUR TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 4/2023
Objeto : contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de passageiros (crianças e adolescentes), visando o desenvolvimento dos projetos aprovados pela Chamada Publica nº 01/2022, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 25/06/2024
Assinatura : 29/12/2023
Valor R$: 10.769,76 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 250 - 14.001.2152.3339039990000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADILSON GROSSELLI

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 168/2022 - PMC

Publicação Nº 5478734

Contrato Nº : 168/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 168/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : UNIMED SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 85/2022
Objeto : Contratação de empresa especializa, para fornecimento de seguro de vida em grupo, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos termos da Lei nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/07/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor : R$ 262.371,34 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Dotação : 181 - 12.001.2043.3319013990000000000.150070000001 - Outras obrigações patronais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARLINE NEUMANN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 53/2022 - PMC

Publicação Nº 5478722

Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 53/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 32/2022
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de vigilância orgânica, videomonitoramento e monitoramento eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 20/04/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 101.300,97 (Cento e Um Mil, Trezentos Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039770000000000.150070000001 - Vigilância ostensiva/monitorada

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDINO ALBINO ECKERT

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 77/2022 - PMC

Publicação Nº 5478725

Contrato Nº : 77/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 77/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 31/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento, mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico, de sistema de Gestão Habitacional, incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado) e solução de mobilidade.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 09/05/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 3.558,24 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 150 - 09.002.2605.3339040010000000000.150070000001 - Locação de equipamentos e softwares

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: THIAGO D ALVES BORSATI

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 95/2022 - PMC

Publicação Nº 5478727

Contrato Nº : 95/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 95/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE TRES DE OUTUBRO
Licitação : Dispensa de Licitação 18/2022
Objeto : Locação do Centro Comunitário de Três de Outubro, para a realização das atividades de educação física da Escola Municipal Elizabeth Pavan, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 19/06/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 2.388,25 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 50 - 06.002.2013.3339039100000000000.150010010000 - Locação de imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N°167/2022 - PMC

Publicação Nº 5478731

Contrato Nº : 167/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 167/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviços de conversão de dados, migração, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento, mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento, suporte técnico, configuração, parametrização e customização de sistema, incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.Para os seguintes sistemas:Sistema de Gestão da Assistência Social;Sistema de Gestão para o convênio da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 05/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 55.073,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 50 - 06.002.2013.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N°183/2022 - PMC

Publicação Nº 5478736

Contrato Nº : 183/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 183/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALMEIDA PAISAGISMO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 97/2022
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de de roçadas, raspagem (capina manual ou faquinha), limpeza de sarjetas, poda e corte de árvores, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação : 121 - 08.001.2029.3339034010000000000.150070000001 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALCEMIR TOLDO

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N°197/2022 - PMC

Publicação Nº 5478738

Contrato Nº : 197/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 197/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VALDINEI CLIMACO VARELA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 118/2022
Objeto : contração de empresa para prestação de serviços de entrega de notificações de dívida ativa aos contribuintes em débito com o Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 14/09/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 12.337,20 (Doze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 36 - 05.001.2010.3339039470000000000.150070000001 - Serviços de comunicação em geral

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LEAO MARCOS AMPESSAN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N°204/2022 - PMC

Publicação Nº 5478741

Contrato Nº : 204/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 204/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PETRÓPOLIS
Licitação : Dispensa de Licitação 34/2022
Objeto : Locação do imóvel (Centro Comunitário) localizado no Bairro Petrópolis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas do GEM Petrópolis e do CMEI Petrópolis
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 20/09/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 16.011,12 (Dezesseis Mil, Onze Reais e Doze Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039100000000000.154070000000 - Locação de imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 159/2023 - PMC

Publicação Nº 5478730

Contrato Nº : 159/2023
Aditivo Nº : 2AP Ctr 159/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : R & R INCORPORADORA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 25/2023
Objeto : Contratação de empresa para administração do condomínio das salas 201, 202, 301, 302, 303 e 304, localizadas no Edifício Office Concórdia, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia-SC, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 30/06/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 141 - 09.001.2032.3339039020000000000.150070000001 - Condomínios

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELA MARIA GARCIA DEZORDI

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 50/2022 - PMC

Publicação Nº 5478717

Contrato Nº : 50/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 50/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : 1DOC TECNOLOGIA S.A
Licitação : Pregão Presencial 25/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada, visando a locação de sistema web, para gestão de comunicação interna, externa, documental, para as Unidades Administrativas do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/03/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Dotação : 50 - 06.002.2013.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares

Dotação : 366 - 34.001.2003.3339040010000000000.150070000001 - Locação de equipamentos e softwares

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 170/2021 - PMC

Publicação Nº 5478211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E152DBD19DF4836E8DF464AA4F9E5AA14E0CAA25

Contrato Nº : 170/2021
Aditivo Nº : 2TA Ctr 170/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC
Licitação : Pregão Presencial 98/2021
Objeto : Contratação de estabelecimento bancário para execução de serviços de cobranças (Carnês de IPTU, ISSQN, Alvará de Licença e Localização, Contribuição de Melhoria, taxas diversas e demais tributos), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 26/12/2023
Valor R$: 139.500,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 190 - 12.001.2043.3339039810000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARAISE FATIMA DE MARCO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 171/2021 - PMC

Publicação Nº 5478209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF053CD31B0D80E632678C90A300A902ACF94306

Contrato Nº : 171/2021
Aditivo Nº : 2TA Ctr 171/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : C L ABREU JUNIOR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 91/2021
Objeto : Locação de licença de aplicativo de Talonário Eletrônico para auto de infração de trânsito e módulos para serem utilizados pelos agentes de trânsito na fiscalização nas ações de trânsito, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 03/01/2024 Término: 02/01/2025
Assinatura : 26/12/2023
Valor R$: 40.464,12 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos)

Dotação : 198 - 08.001.2030.3339040010000000000.170970000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: RUDIMAR VITTO

Fiscal Técnico-Administrativo: DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 177/2021 - PMC

Publicação Nº 5478206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BB91C9E0CFC25E42A1FE6AE0304D557D3C967B4

Contrato Nº : 177/2021
Aditivo Nº : 2TA Ctr 177/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Licitação : Dispensa de Licitação 39/2021
Objeto : Prestação de serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN para os usuários autuados por infrações de trânsito no Município de Concórdia/SC.
Vigência : Início: 03/01/2024 Término: 02/01/2025
Assinatura : 27/12/2023
Valor R$: 14.448,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)

Dotação : 196 - 12.001.2043.3339040010000000000.175270040000
Dotação : 197 - 12.001.2043.3339040010000000000.175270050000
Dotação : 198 - 12.001.2043.3339040010000000000.175270060000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: RUDIMAR VITTO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 92/2021 - FMS

Publicação Nº 5478298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2639F362145FFD350487D7AB487D088A65C3131

Contrato Nº : 92/2021
Aditivo Nº : 2TA Ctr 92/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Licitação : Pregão Presencial 15/2021
Objeto : Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC, para itinerário Concórdia-Florianópolis e Florianópolis-Concórdia para transporte de pacientes que realizam o Tratamento Fora do Domicilio (TFD) via BR 282 e BR 470, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 03/01/2024 Término: 02/01/2025
Assinatura : 27/12/2023
Valor R$: 517.000,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Reais)

Dotação : 224 - 13.001.2101.3339033010000000000.150010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SOLANGE BENACHIO ROGELIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO 10/2022 - FMAS

Publicação Nº 5478639

Contrato Nº : 10/2022
Aditivo Nº : 3AP Ctr 10/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviços de conversão de dados, migração, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento, mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento, suporte técnico, configuração, parametrização e customização de sistema, incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.Para os seguintes sistemas:Sistema de Gestão da Assistência Social;Sistema de Gestão para o convênio da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/07/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 22.029,00 (Vinte e Dois Mil e Vinte e Nove Reais)

Dotação : 259 - 15.001.2201.3339040010000000000.150070000001 - Locação de equipamentos e softwares

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 106/2022 - PMC

Publicação Nº 5478743

Contrato Nº : 106/2022
Aditivo Nº : 3AP Ctr 106/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SAAY S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 2/2022
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para execução dos serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 02/07/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 403.920,43 (Quatrocentos e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta e Três Centavos)

Dotação : 122 - 08.001.2029.3339039280000000000.170970000000 - Coleta de lixo e demais resíduos

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 185/2022 - PMC

Publicação Nº 5478745

Contrato Nº : 185/2022
Aditivo Nº : 3AP Ctr 185/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 96/2022
Objeto : contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte de passageiros para as delegações da SEDEC visando a participação nas diversas competições esportivas promovidas pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE, incluindo competições regionais Estaduais, Nacionais, Jogos Escolares, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (Olesc), Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paralímpicos de Santa Catarina (PARAJASC).
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 30/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 132.840,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 309 - 30.001.2452.3339039990000000000.150070000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA DEITOS

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 68/2022 - FMS

Publicação Nº 5478653

Contrato Nº : 68/2022
Aditivo Nº : 3AP Ctr 68/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 12/2022
Objeto : Locação de imóvel para sediar a instalação do Setor de Frotas, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 19/10/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 30.465,72 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2101.3339039100000000000.150010020000 - Locação de imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GUSTAVO BOLDORI SGARABOTTO

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 74/2022 - FMS

Publicação Nº 5478655

Contrato Nº : 74/2022
Aditivo Nº : 3AP Ctr 74/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 31/2022
Objeto : Contratação de empresa para administrar o condomínio da sala 203, localizada na Rua Doutor Maruri, 1303, Centro, neste município, onde funcionará a sede do setor de Frotas do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 19/10/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 7.283,38 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2101.3339039020000000000.150010020000 - Condomínios

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GUSTAVO BOLDORI SGARABOTTO

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 301/2020 - PMC

Publicação Nº 5478204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A771A956349C0D0DC7060004631E3A2E457D286

Contrato Nº : 301/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 301/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa de Licitação 30/2020
Objeto : Locação de imóvel, situado na Rua dos Canários, s/n, Vila Jacob Biezus, para o desenvolvimento de atividades socioeducativas para os alunos da Escola Básica Municipal Irmão Miguel.
Vigência : Início: 04/01/2024 Término: 03/01/2025
Assinatura : 28/12/2023
Valor R$: 8.170,08 (Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Oito Centavos)

Dotação : 50 - 06.002.2013.3339039100000000000.150010010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: KELLY FATIMA HOCH

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO CONTRATO N° 49/2023 - FMS

Publicação Nº 5478649

Contrato Nº : 49/2023
Aditivo Nº : 3AP Ctr 49/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2023
Objeto : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos concentradores de oxigênio, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 14/05/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 580.000,20 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 224 - 13.001.2103.3339039120000000000.150010020000 - Locação de máquinas e equipamentos

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 27/2021 - PMC

Publicação Nº 5478751

Contrato Nº : 27/2021
Aditivo Nº : 4AP Ctr 27/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SMARTMAQ LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2021
Objeto : Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/03/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 12.899,34 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039160000000000.150070000001 - Manutenção e conservação bens imóveis

Dotação : 39 - 06.001.2012.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação bens imóveis

Dotação : 50 - 06.002.2013.3339039160000000000.150010010000 - Manutenção e conservação bens imóveis

Dotação : 316 - 30.002.2401.3339039160000000000.150070000001 - Manutenção e conservação bens imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N°26/2020 - PMC

Publicação Nº 5478747

Contrato Nº : 26/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 26/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : J J RAGNINI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 3/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, Técnica e Administrativa, para atuar junto ao Serviço de Assistência à Saúde do Servidor - SEMAS, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 12/02/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 4.900,10 (Quatro Mil, Novecentos Reais e Dez Centavos)

Dotação : 31 - 04.003.2351.3339039050000000000.175370000001 - Servicos técnicos profissionais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N°53/2021 - PMC

Publicação Nº 5478759

Contrato Nº : 53/2021
Aditivo Nº : 4AP Ctr 53/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OPTIDATA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 29/2021
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades vinculadas à informática, compreendendo a consultoria, assessoria, planejamento, instalação, implantação, manutenção, assistência e suporte (in loco e remoto) visando ao atendimento da demanda de todo o parque de informática do Município, bem como aos seus Fundos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços deverão ser prestados por 1 (um) profissional de nível superior e por 1 (um) profissional de nível técnico.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/05/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 107.925,15 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos)

Dotação : 366 - 34.001.2003.3339034010000000000.150070000001 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 114/2021 - PMC

Publicação Nº 5478760

Contrato Nº : 114/2021
Aditivo Nº : 4AP Ctr 114/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO VISTA ALEGRE
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2021
Objeto : Locação de imóvel - centro comunitário do bairro Vista Alegre, situado na Rua Mario Dalfovo esquina com a Rua Aquiles Jose Perondi, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e esportivas, para os alunos da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 26/09/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 22.337,69 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039100000000000.154070000000 - Locação de imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 26/2021 - PMC

Publicação Nº 5478749

Contrato Nº : 26/2021
Aditivo Nº : 4AP Ctr 26/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENI LIMBERGER
Licitação : Dispensa de Licitação 8/2021
Objeto : Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizado entre a Travessa Nei Roberto Arend e Rua João Suzin Marini, nº 100, Bairro Salete.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 14/03/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 12.263,95 (Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 71 - 06.004.2018.3339036150000000000.150010010000 - Locação de imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 78/2020 - FMS

Publicação Nº 5478657

Contrato Nº : 78/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 78/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos de saúde do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 06/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 30.033,36 (Trinta Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 219 - 13.001.2102.3339039280000000000.160070000002 - Coleta de lixo e demais resíduos

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ALAN CASSIO BORSUK

Fiscal Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 83/2020 - FMS

Publicação Nº 5478660

Contrato Nº : 83/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 83/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresa para administrar o condomínio do Edifício Comercial Golden Office referente a a sala 302 onde funcionará o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 16/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 10.556,72 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2101.3339039020000000000.150010020000 - Condomínios

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: SERLIZE DE FAVERE

EXTRATO 4º TA CONTRATO N° 304/2020 - PMC

Publicação Nº 5478207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB18FAB59B72D7A7000F4E9563A0866CF746E2BF

Contrato Nº : 304/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 304/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 82/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de Monitoramento Eletrônico e Vigilância Orgânica Desarmada nas dependências do Parque de Exposições, parte interna e externas das instalações sendo elas: Restaurante, Ginásio Tancredão, Espaço Multiuso, Centro de Eventos e dependências do Barracão de Leilões, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 27/12/2023
Valor R$: 173.600,88 (Cento e Setenta e Três Mil, Seiscentos Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 307 - 30.001.2451.3339039770000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 201/2019 - PMC

Publicação Nº 5478762

Contrato Nº : 201/2019
Aditivo Nº : 5AP Ctr 201/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2019
Objeto : Locação do espaço físico junto ao Centro Comunitário, localizado na Rua Severino Magnani, 80 - Bairro Santa Cruz, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com os Alunos da Escola Básica Municipal Melvin Jones.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 30/06/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 12.803,10 (Doze Mil, Oitocentos e Três Reais e Dez Centavos)

Dotação : 50 - 06.002.2013.3339039100000000000.150010010000 - Locação de imóveis

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 184/2022 - PMC

Publicação Nº 5478761

Contrato Nº : 184/2022
Aditivo Nº : 5AP Ctr 184/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 96/2022
Objeto : contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte de passageiros para as delegações da SEDEC visando a participação nas diversas competições esportivas promovidas pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE, incluindo competições regionais Estaduais, Nacionais, Jogos Escolares, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (Olesc), Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paralímpicos de Santa Catarina (PARAJASC).
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 30/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 185.886,90 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 309 - 30.001.2452.3339039990000000000.150070000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA DEITOS

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N°55/2020 - PMC

Publicação Nº 5478763

Contrato Nº : 55/2020
Aditivo Nº : 6AP Ctr 55/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA
Licitação : Dispensa de Licitação 11/2020
Objeto : Locação de imóvel para as atividades esportivas (treinamento das equipes de competição e escolinhas de iniciação) da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 08/03/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 13.589,87 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 309 - 30.001.2452.3339039100000000000.150070000001 - Locação de imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 150/2022 - PMC

Publicação Nº 5478766

Contrato Nº : 150/2022
Aditivo Nº : 6AP Ctr 150/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 61/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de logística de armazenamento e distribuição de materiais (material de higiene, limpeza, consumo, expediente, medicamentos e materiais médico odontológicos, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, etc.) e gestão de almoxarifado das Unidades Administrativas (Secretarias e Fundos) do Município de Concórdia
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 15/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 818.616,17 (Oitocentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Dezessete Centavos)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039990000000000.150070000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039990000000000.154070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: ANDERSON DANIEL MULLER

Fiscal Técnico: DANIELE ELIZA BONASSI FRONZA

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 9/2022 - FMAS

Publicação Nº 5478641

Contrato Nº : 9/2022
Aditivo Nº : 6AP Ctr 9/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 61/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de logística de armazenamento e distribuição de materiais (material de higiene, limpeza, consumo, expediente, medicamentos e materiais médico odontológicos, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, etc.) e gestão de almoxarifado das Unidades Administrativas (Secretarias e Fundos) do Município de Concórdia
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 15/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 112.021,19 (Cento e Doze Mil, Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos)

Dotação : 259 - 15.001.2201.3339039990000000000.150070000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: ANDERSON DANIEL MULLER

Fiscal Técnico: DANIELE ELIZA BONASSI FRONZA

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 171/2022 - PMC

Publicação Nº 5478767

Contrato Nº : 171/2022
Aditivo Nº : 7AP Ctr 171/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, que serão utilizados posteriormente no exame periódico dos Servidores Públicos Municipais de Concórdia.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 04/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 333,22 (trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039500000000000.150070000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA DALLAGNOL

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 3/2021 - FMS

Publicação Nº 5478301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69E6C9BB312713D71F6A16C325FB23D74CB7EB45

Contrato Nº : 3/2021
Aditivo Nº : 7TA Ctr 03/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 30/2020

Objeto : contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, para a função de auxiliar de serviços gerais (limpeza e jardinagem), visando satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 31/01/2024
Assinatura : 27/12/2023
Valor R$: 62.771,64 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 219 - 13.001.2102.3339034010000000000.150010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 55/2019 - FMS

Publicação Nº 5478781

Contrato Nº : 55/2019
Aditivo Nº : 8AP Ctr 55/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ÓTICA IMAGEM LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2019
Objeto : aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 11/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 25.755,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação : 224 - 13.001.2103.3339030990000000000.150010020000 - Outros materiais de consumo

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ARIANE DE CACIA BISOL IONCECK

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 82/2020 - FMS

Publicação Nº 5478665

Contrato Nº : 82/2020
Aditivo Nº : 8AP Ctr 82/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2020
Objeto : Locação de imóvel para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 16/08/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 59.694,60 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2101.3339039100000000000.150010020000 - Locação de imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2023 - PMC

Publicação Nº 5478263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B63F63648D0F894F8D9C5ADA0CB39C264C8A0BF6

Contrato Nº : 334/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 102/2023
Objeto : contratação de serviço de empresa do ramo de instalação e/ou manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) em sistema de iluminação para instalação de refletores LED, bem como retirada de projetores existentes nos postes e em cobertura de arquibancada nova do estádio Domingo Machado de Lima, no Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 21/12/2023 Término: 19/05/2024
Assinatura : 21/12/2023
Valor R$: 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 369 - 34.001.1009.3449051980000000000.175170000000

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2023 - PMC

Publicação Nº 5478258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10E8491A3E81634A6B7FA6A558DAAB2A08A7500A

Contrato Nº : 337/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA
Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 7/2023
Objeto : contratação de serviço de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 27/12/2023 Término: 26/12/2024
Assinatura : 26/12/2023
Valor R$: 491.292,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais)

Dotação : 132 - 08.001.2503.3339039280000000000.150070000001

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: OLIR MAXIMINO DA SILVA JÚNIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2023 - PMC

Publicação Nº 5478269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2ABDB6BD0DAD0A1C5CFE87DC40CC9D30008305E

Contrato Nº : 340/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 22/2023
Objeto : contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de readequação em trecho da rede elétrica localizada no Bairro Fragosos, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 01/04/2024
Assinatura : 26/12/2023
Valor R$: 29.366,40 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 160 - 10.001.2037.3339030260000000000.150070000001
Dotação : 160 - 10.001.2037.3339039990000000000.150070000001

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIGLEI APARECIDA REICHERT

Cordilheira Alta

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 194/2024

Publicação Nº 5479525

PORTARIA N° 194, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 5º, 10, 11 e 20 da Resolução nº 36, de 15 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1 º Fica designada a servidora Emanuele Engelage, matriculada sob nº 6369, para atuar como:

I – agente de contratação, nas licitações e contratações diretas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC;

II – pregoeira, nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC.

Art. 2 º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como equipe de apoio, nas licitações e contratações diretas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, nos termos do art. 10 da Resolução nº 36 de 15 de dezembro de 2023:

III – Antonio Mateus, matriculado sob nº 6351/1;

IV – Juliana Guaragni de Vargas, matriculado sob nº 6349/2.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta – SC, 03 de janeiro de 2024.

LAURA MARIA TECCHIO
Presidente da Câmara Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

4º ADITIVO 4 SALAS

Publicação Nº 5478740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3A554AE4383DD3EA08FEC3A281435643C54CA5A

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

4º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA PADRÃO FNDE - 4 SALAS, NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, CONFORME PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: VISOLI CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.131.315/0001-01, situada à Rua Ernesto Beuter, nº 1145 sala 02, Bairro Brasília, na Cidade de São Lourenço do Oeste- SC, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO VISOLI**, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 857, São Domingos- SC, doravante designado **CONTRATADO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 080/2022 e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Considerando a necessidade de elaboração dos documentos finais da obra;
Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de maio de 2024, ocasião em que a obra deverá ser entregue devidamente concluída, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 22 de dezembro de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

VISOLI CONSTRUTORA LTDA.
LEONARDO VISOLI
Contratado

Testemunhas:
1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

4º ADITIVO ODONTOLOGA

Publicação Nº 5478281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D211A9D5B0B586B533BE5F31134C85AC97D584A

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ONDONTÓLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: ANGELA AIOLFI ODONTOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itália, n. 210, Bairro Ari Bortoli, São Domingos/SC, inscrita no CNPJ n. 41.095.021/0001-15, neste ato representada pela Sra. **ANGELA AIOLFI** portadora do CPF n. 093.590.339-95, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços, objeto do contrato que antecedeu a este Termo Aditivo é essencial ao atendimento da população do Município;

CONSIDERANDO a previsão legal que possibilita a prorrogação do prazo de vigência dos contratos conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

CONSIDERANDO que a contratada está prestando os serviços de acordo com o contratado;

Celebram o **4º TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre o município e a empresa Angela Aiolfi Odontologia Eireli, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até **03 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANGELA AIOLFI ODONTOLOGIA EIRELI
ANGELA AIOLFI
CONTRATADA

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

7º ADITIVO GETULIO E XAXIM

Publicação Nº 5478547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2323E5955B1030EB21C5DE5A0E1C0E74EF0D3992

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

7º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DAS RUAS GETÚLIO VARGAS E XAXIM, CONFORME PORTARIA SEF 417/2021; PORTARIA SEF N. 531/2021 E PORTARIA SEF N. 159/2022, BEM COMO PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MOACIR BRESOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n. 04.406.660/0001-28, estabelecida na Rua Venezuela, 84D, Bairro Líder, cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.805-221, neste ato representada por sua representante legal Sr. EDUARDO LARI ROSETTO, brasileiro, nascido em 23/03/1959, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP 119.640, residente e domiciliado na Rua São João, nº. 131 D, apartamento 502, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.801-230, portador da Carteira de Identidade nº. 10592462, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 030.056.838-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 040/2022 e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Considerando a necessidade de elaboração dos documentos finais da obra;
Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

> *CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS 3.1. A vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 032/2022.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 22 de dezembro de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA.
EDUARDO LARI ROSETTO
Contratado

Testemunhas:
1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

7º ADITIVO GLORIA E DOLIO

Publicação Nº 5478634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAD1E7E4F06310AD1EA57F89FB53D55D206B6DA2

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

7º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: GLÓRIA, DÓLIO BELATTO E SÃO DOMINGOS, OBJETOS DO CONTRATO DE REPASSE N. 908367/2020/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n. 04.406.660/0001-28, estabelecida na Rua Venezuela, 84D, Bairro Líder, cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.805-221, neste ato representada por sua representante legal Sr**. EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, nascido em 23/03/1959, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP 119.640, residente e domiciliado na Rua São João, nº. 131 D, apartamento 502, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.801-230, portador da Carteira de Identidade nº. 10592462, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 030.056.838-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 052/2021 e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Considerando a necessidade de elaboração dos documentos finais da obra;
Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 022/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 22 de dezembro de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA.
EDUARDO LARI ROSETTO
Contratado

Testemunhas:
1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

7º ADITIVO PORTO ALEGRE E CRISTAL

Publicação Nº 5478513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D97D4EC7EC2646587DC27106CE7EF4DA01B2EA66

7º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS CLEVELÂNDIA; PORTO ALEGRE E CRISTAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MOACIR BRESOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n. 04.406.660/0001-28, estabelecida na Rua Venezuela, 84D, Bairro Líder, cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.805-221, neste ato representada por sua representante legal Sr. EDUARDO LARI ROSETTO, brasileiro, nascido em 23/03/1959, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP 119.640, residente e domiciliado na Rua São João, nº. 131 D, apartamento 502, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.801-230, portador da Carteira de Identidade nº. 10592462, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 030.056.838-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 039/2022 e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Considerando a necessidade de elaboração dos documentos finais da obra;
Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

> CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS 3.1. A vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato

PREFE n. 031/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 22 de dezembro de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA.
EDUARDO LARI ROSETTO
Contratado

Testemunhas:
1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 0010, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479667

DECRETO Nº 010/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo;

Considerando que § 1º do mesmo artigo dispõe que Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

Considerando que o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei;

Considerando que a União Regulamentou o assunto por meio do Decreto Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

DECRETO N° 0011, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479671

DECRETO Nº 011/2024 - DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
Considerando que o Capítulo V da referida lei dispõe sobre o acesso aos mercados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, destacando na Seção I (art. 42 ao 49) as contratações públicas;
Considerando o Prejulgado 2205 do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, publicado em 1º de novembro de 2018, que versa sobre a aplicação dos art. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
Considerando a organização administrativa, potencializando o tempo e padronizando rotinas para obtenção de melhores resultados ao serviço público seguro e com qualidade;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no âmbito do Município de Cunha Porã/SC.

CAPÍTULO I
CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até:
I - 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso da modalidade de licitação Pregão, devendo a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito;
II - 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada nas demais formas de contratação.
§ 2º Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
IV - Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO II
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 3º Para fins de habilitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição, será concedido prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral de licitações que rege o processo de contratação, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
§ 3º Não serão aceitos documentos que indiquem que a documentação não foi emitida por falha no sistema.

CAPÍTULO III
EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO MICROEMPRESARIAL

Art. 4º A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades do Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

CAPÍTULO IV
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL

Art. 5º Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 6º O tratamento diferenciado e simplificado será concedido quando:
I - Houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município ou na região da Amerios e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - For vantajoso para o Município ou não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - No caso das dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 ou nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deve a contratação:
a) Ser preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte;
b) Nos itens/lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ser destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Para efeitos do inciso I:
I - Entende-se por fornecedor competitivo o prestador de serviço ou fornecedor de bens que, além de se enquadrar legalmente no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, também possua condições de efetivamente participar do certame, nos termos do disposto no edital;
II - A avaliação acerca da natureza "competitiva" das microempresas e empresas de pequeno porte deve ocorrer antes da publicação do edital, com comprovação formal anexada ao processo de contratação, emitida em data não anterior à elaboração do Termo de Referência – TR, não estando condicionada ao efetivo protocolo de três propostas válidas por microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 2º A não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado será precedida de motivação específica e contextualizada.

Art. 7º O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá através da concessão dos seguintes benefícios:
I - As contratações serão destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;
II - Será estabelecido, em contratações para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a porcentagem definida no edital ou no aviso de contratação;
III - Será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos locais abaixo indicados, com porcentagem sobre o melhor preço válido, sem ultrapassar o limite máximo admitido para a contratação:
IV - No Município: 10%
V - Na região da Amerios: 10%
VI - O Município poderá, em relação às contratações destinadas à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes e/ou contratado a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo o empenho e pagamento ser direto com a subcontratada.

Parágrafo único. Para os incisos I e II:
I - A formação do preço máximo deverá preferencialmente ocorrer utilizando preços praticados por microempresas e/ou empresas de pequeno porte;
II - A inexistência de efetivo protocolo de proposta válida por microempresa e/ou empresa de pequeno porte não permitirá o protocolo de proposta por empresa que não é microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

DECRETO N° 0012, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479679

DECRETO Nº 012/2024 - DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, III DA LEI FEDRAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê critérios de desempate para o momento de julgamento das propostas,

indicando a necessidade de regulamentar o critério mencionado no inciso III: desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o critério de desempate previsto no art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 2º Serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:
I - Campanhas de conscientização;
II - Programas de liderança por mulheres;
III - Programas para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres;
IV - Distribuição equânime por setor e/ou departamento;
V - Outras ações reconhecidas pelo agente público que conduz o processo licitatório.
§ 1º A ação deverá ter sua implementação comprovada para ser considerada como critério de desempate.
§ 2º O licitante que apresentar o maior número de ações implementadas, no decorrer dos anos, ainda que se trate da mesma ação repetida por mais de um ano, será considerado o vencedor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

DECRETO N° 0013, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479688

DECRETO Nº 013/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares, que deve obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento (art. 78, § 1º);
Considerando que em 19 de Janeiro de 2022 o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina editou RESOLUÇÃO GP N. 2 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 – Regulamenta a contratação de serviços e obras e a aquisição e a locação de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços, bem como as contratações compartilhadas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências;
Considerando que em 20 de Julho de 2022 o Ministério Público de Santa Catarina editou ATO N. 602/2022/PGJ – Dispõe sobre os procedimentos das contratações processadas por meio de Sistema de Registro de Preços SRP, bem como das contratações compartilhadas no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o sistema de registro de preços, procedimento auxiliar previsto nos art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunha Porã/SC.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:
I - Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLV da Lei Federal nº 14.133/2021): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços (art. 6º, XLVI da Lei Federal nº 14.133/2021): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - Órgão gerenciador (art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021): órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, tendo como principais obrigações:
a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
d) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
e) Realizar o procedimento licitatório;
f) Gerenciar a ata de registro de preços;
g) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
IV - Órgão ou entidade participante (art. 6º, XLVIII da Lei Federal nº 14.133/2021): órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços, tendo como principais obrigações:
a) Manifestar interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
c) Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
d) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
f) Elaborar especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, caso o órgão gerenciador aceitar a inclusão de novos itens;
g) Elaborar a pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço.
V - Órgão ou entidade não participante (art. 6º, XLIX da Lei Federal nº 14.133/2021): órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º Conforme art. 40, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:
I - Aquisição de bens;
II - Locação de bens;
III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia;
IV - Obras de engenharia.
§ 1º Pode ser entendido como pertinente a utilização o sistema de registro de preços nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a contratação do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.
§ 2º Conforme art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratar obras (art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021) e serviços de engenharia (art. 6º, XXI da Lei Federal nº 14.133/2021) deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

Art. 4º Conforme art. 82, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sistema de registro de preços deve observar as seguintes condições:
I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - Atualização periódica dos preços registrados;
V - Definição do período de validade do registro de preços;
VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

CAPÍTULO II
DA PREFERÊNCIA POR CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 5º As contratações serão preferencialmente realizadas de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades do Poder Público Municipal, tanto na qualidade de órgão gerenciador, como na qualidade de órgão participante.
§ 1º Compete às unidades requisitantes indicar as contratações passíveis de serem realizadas de forma compartilhada.
§ 2º Compete ao Departamento de Licitações e Contratos – DLC realizar o contato formal com outros órgãos e entidades acerca do interesse do Município na realização de contratações compartilhadas como órgão gerenciador ou órgão participante, sem prejuízo do prévio contato entre as unidades requisitantes para avaliação de compatibilidade das especificações adotadas pelos órgãos para os possíveis objetos a serem contratados de forma compartilhada, bem como dos prazos para o início de vigência das atas de registro de preços.
§ 3º Sempre que for técnica e economicamente viável, as unidades requisitantes deverão compatibilizar as especificações dos objetos a serem contratados de forma compartilhada com as especificações adotadas por outros órgãos ou entidades interessados na realização de

contratação compartilhada, em observância ao princípio da padronização, previsto no art. 47, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º Na realização de contratações compartilhadas, será dado preferência às contratações realizadas por Consórcios Públicos integrantes do Poder Público Municipal, nos termos do art. 181, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:
I - Contratação direta:
a) Inexigibilidade de licitação;
b) Dispensa de licitação.
II - Pregão;
III - Concorrência.
Parágrafo único. Conforme art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços realizado mediante contratação direta será apenas para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 7º Nos termos do art. 82, V da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório para registro de preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:
I - Menor preço;
II - Maior desconto.
§ 1º Conforme art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º Conforme art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23, §§ 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Art. 8º Conforme art. 86, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, deverá ser realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP (Anexo Único) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o Município for o único contratante, conforme art. 10, §§ 1º e 2º deste Decreto.
§ 2º A intenção de registro de preços é documento elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, que conterá no mínimo:
I - Descrição do objeto;
II - Quantidade do objeto;
III - Preço do objeto;
IV - Local da execução.
§ 3º Feito o documento nos moldes do § 2º, o documento será publicado tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no órgão oficial de publicação do Município, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.
§ 4º Por determinação do art. 86, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, na condição de participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Art. 9º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:
I - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - Delimitar o tempo máximo do envio dos documentos da fase preparatória (como por exemplo: Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, documentos indicados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021), sob pena de preclusão do direito para fazer parte da IRP;
III - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
Parágrafo único. Os procedimentos constantes dos incisos III e IV serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO V
DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10 Conforme art. 82, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços, além das regras gerais, deverá dispor sobre:
I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - A possibilidade de prever preços diferentes:
a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) Por outros motivos justificados no processo;
IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - As condições para alteração de preços registrados;
VII - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
X - Minuta da ata de registro de preços;
XI - Minuta do contrato administrativo.
§ 1º Nos termos do art. 82, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - No caso de alimento perecível;
III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 2º Por determinação do art. 82, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as situações referidas no § 1º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

Art. 11 Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
§ 2º Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 4º O anexo que trata o inciso II será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório.

Art. 12 Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.
§ 1º É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 14 Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
§ 1º A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º O compromisso de que trata o caput deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 10, III deste decreto.
§ 3º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 1º O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).
§ 3º Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 4º No caso de obras, conforme art. 94, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município divulgará em sítio eletrônico oficial:
I - Em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e,
II - Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
§ 1º A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
§ 2º O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

Art. 17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor;
III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
Parágrafo único. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 20 Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Art. 21 Nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, pode o Município aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual ou distrital.
§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 2º Conforme art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Conforme art. 176, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto não for adotado o PNCP, o Município deverá:
I - Publicar, em diário oficial, as informações que este decreto exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 00/202x

O Município de Cunha Porã, inscrito no CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0013/2024, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO
1.				
2.				

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:
a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Endereço do local de entrega;
d) Concordância com o objeto a ser licitado;
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;
Ainda, fica definido:
a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 00 (é opcional, mas se informar precisa justificar);
b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens (é opcional, devendo a recusa ser justificada).
O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@cunhapora.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3646 3505.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal de Cunha Porã

DECRETO N° 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479590

DECRETO Nº 004/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;
Considerando que § 5º do mesmo artigo dispõe que é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
Considerando que a Advocacia-Geral da União disciplinou o assunto por meio da ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, publicada em 23/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a dispensa de análise jurídica para contratações pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunha Porã/SC.
§ 1º As disposições contidas neste decreto poderão não ser aplicadas para os casos em que a autoridade competente entender pela necessidade de análise jurídica.

§ 2º Aplica-se o § 1º também para o(s) servidor(es) que assinar(em) o processo de contratação junto com a autoridade competente.

§ 3º Não será dispensada a análise jurídica para a contratação de serviços e obras.

Art. 2º Ficam dispensadas de análise jurídica, e consequente emissão de parecer jurídico, as Dispensas de Licitações que atendam os seguintes requisitos, cumulativamente:
I - Baixo valor;
II - Baixa complexidade;
III - Entrega imediata do bem.

§ 1º Considera-se baixo valor as contratações que não ultrapassarem o valor previsto no artigo 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Fica definido como de baixa complexidade aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 3º Entende-se como entrega imediata do bem aquela que ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento, conforme art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

DECRETO N° 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479600

DECRETO Nº 005/2024 - DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
ESTABELECE REQUISITOS PARA ESTIMAR O MENOR DISPÊNDIO EM CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece requisitos para estimar o menor dispêndio em contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunha Porã.

Art. 2º Quando forem utilizados os critérios de julgamento MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO e, quando couber, TÉCNICA E PREÇO, deve ser considerado o menor dispêndio para o Município, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Art. 3º O menor dispêndio será estimado pelo valor encontrado pelos parâmetros indicados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 em contraponto aos prováveis gastos e impactos causados pela aquisição do objeto, sempre que objetivamente mensuráveis:
I - Custos indiretos, que podem ser despesas com:
a) Montagem;
b) Tempo de entrega, considerando a urgência do objeto;
c) Custo para entrega;
d) Montagem;
e) Garantia;
f) Seguro;
g) Manutenção;
h) Utilização;
i) Alcance de usuários pelo objeto;

j) Conservação;
k) Armazenamento;
l) Reposição;
m) Depreciação;
n) Impacto ambiental;
II - Demais fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto.

Art. 4º Os prováveis gastos e impactos que possam advir do objeto serão previamente estimados pela Administração Pública, com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, sendo mencionados no edital, a fim de justificar o objeto e o preço máximo da contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

DECRETO N° 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479614

DECRETO Nº 006/2024 - DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que contratado é pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
Considerando que o inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que licitante é pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
Considerando que o art. 11, II da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que um dos objetivos do processo licitatório é assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
Considerando a União disciplinou o assunto por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunha Porã/SC.
§ 1º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deve-se observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, conforme determinação do art. 3º da referida instrução.
§ 2º Conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - Apresentação dos seguintes documentos, no mínimo:
a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
d) Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede da pessoa física;
e) Declaração (Anexo Único):
1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
III - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
IV - Exigência de indicação do PIS/NIS;
V - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), quando couber.
§ 1º Para fins de cumprimento do inciso I, serão aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.
§ 2º O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
§ 3º O sistema mencionado no inciso V é constituído e regulamentado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 5º Além da apresentação da declaração indicada no item 2 da alínea "e" do inciso II do artigo anterior, a Administração Pública Municipal sempre verificará existência de sanção que impeça a participação da pessoa física no certame e/ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
Parágrafo único. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

Art. 6º No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Administração Municipal deverá observar, quando for o caso:
I - Descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%;
II - Recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de recolhimento de outras contribuições.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:
a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME – CPF)

DECRETO N° 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479631

DECRETO Nº 007/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR CREDENCIAMENTO, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares, que deve obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento (art. 78, § 1º);
Considerando que em 17 de Outubro de 2022 o Ministério Público de Santa Catarina editou ATO N. 908/2022/PGJ – Define os procedimentos administrativos de contratação direta de bens e serviços no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, dedicando o Capítulo VII ao Credenciamento (arts. 35 ao 50);

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunha Porã/SC.

Art. 2º Conforme art. 6º, XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.
Parágrafo único. Nos termos do art. 6º, L da Lei Federal nº 14.133/2021, a comissão de contratação, que é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente (art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021): caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros (art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021): caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos (art. 79, III da Lei Federal nº 14.133/2021): caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º O processo administrativo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência e/ou outros documentos;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
IV - Designação da comissão de contratação, nos termos do art. 6º, L da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados;
VI - Remessa do processo de credenciamento para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da realização de credenciamento;
VII - Divulgação do Edital de Chamamento de Interessados, o qual deve ser mantido à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
VIII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão de contratação e pelos demais participantes, quando presentes, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Se há e quais são as diligências necessárias para melhor análise da documentação do interessado.
IX - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º Acerca do inciso I, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR deverão cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.
§ 2º Acerca do inciso VI, o parecer jurídico poderá ser dispensado nas hipóteses previstas em regulamento específico, conforme art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Acerca do inciso VII:
I - A divulgação do edital deve ocorrer no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 174, § 2º, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Apenas no caso do art. 176, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto o PNCP não for implementado e efetivamente viabilizado para a Administração Pública Municipal, a divulgação será realizada no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;
III - A autoridade competente poderá, diante da ocorrência de situações que assim recomendam e independentemente do valor estimado do objeto que se pretende contratar via credenciamento, deliberar a ampliação da publicidade, como por exemplo publicação em jornal de grande circulação e outros meios de comunicação social.
§ 4º Acerca dos incisos III e IX, a autoridade competente observará e aplicará, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - A descrição detalhada do objeto;
II - Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
III - Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
IV - Cronograma da execução do objeto, com estipulação de prazos compatíveis de fornecimento e/ou prestação do serviço;
V - Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação;
VI - Impedimentos de participação;
VII - Requisitos/documentos para credenciamento;
VIII - Comissão de contratação que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
IX - Prazo compatível, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a comissão de contratação avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
X - Proibição expressa do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública Municipal;
XI - Pagamento;
XII - Possibilidade de denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes, nos prazos fixados no edital;
XIII - Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.
§ 1º Na hipótese do inciso I do art. 3º:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, como determina o art. 79, parágrafo único, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Conforme art. 79, parágrafo único, II da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica de credenciados.
§ 2º Na hipótese do inciso II do art. 3º:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, como determina o art. 79, parágrafo único, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§ 3º Na hipótese do inciso III do art. 3º:
I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - Conforme art. 79, parágrafo único, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º Acerca do inciso III do caput deste artigo, o valor a ser pago ou a porcentagem de desconto deverá ser calculado na forma estabelecida em regulamento municipal editado com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.
§ 2º Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.
§ 3º A contratação direta deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio.
§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital, conforme art. 79, parágrafo único, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

DECRETO N° 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479653

DECRETO Nº 008/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O MÉTODO E PRAZOS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS OBJETOS CONTRATADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Título III disciplina sobre os contratos administrativos, separando o Capítulo IX (art. 140) para tratar do recebimento do objeto do contrato;
Considerando que os métodos e prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo podem ser definidos em regulamento,

conforme § 3º do art. 140;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunha Porã/SC.

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:
I - Compras: aposição de carimbo na nota fiscal;
II - Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal;
III - Serviços de engenharia e Obras: termo detalhado.
§ 1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou termo detalhado, que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Empenhos.
§ 2º Os termos indicados no inciso III, que indiquem regularidade na entrega do objeto, deverão ser entregues para Setor de Contabilidade.

Art. 3º Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Compras:
a) Provisório:
1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.
b) Definitivo:
1. Número do processo de contratação;
1. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento.

II - Serviços que não são de engenharia:
a) Provisório:
1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.
b) Definitivo:
1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
6. Nome e assinatura de quem recebeu;
7. Data do recebimento.

III - Serviços de engenharia e Obras:
a) Provisório e Definitivo:
1. Número do processo de contratação e do contrato;
2. Nome do contratado;
3. Descrição do objeto contratado;
4. Especificação do recebimento – provisório ou definitivo, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo, exceto obras, as quais observarão o cronograma físico-financeiro;
5. Data do recebimento;
6. Nome de quem fez o recebimento;
7. Indicação objetiva do cumprimento das exigências de caráter técnico;
8. Indicação objetiva do atendimento das exigências contratuais;
9. Assinatura de quem recebeu.

Parágrafo único. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o caput, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:
I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando

tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;
II - Obras e Serviços de Engenharia: o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

DECRETO N° 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479663

DECRETO Nº 009/2024 - DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
Considerando que o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação de obras e serviços de engenharia;
Considerando que em 16 de dezembro de 2020 o Tribunal de Contas de Santa Catarina aprovou em sessão plenária extraordinária telepresencial a Nota Técnica n. 1 expedida pela Diretoria de Licitações e Contratações – DLC, cujo assunto é pesquisa de preços em compras públicas de bens e serviços comuns;
Considerando que em 7 de julho de 2021 a União editou Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
Considerando que em 26 de setembro de 2022 o Tribunal de Contas de Santa Catarina editou a Resolução n. TC-199/2022 – Regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, também discorrendo sobre a formação do preço para essas contratações;
Considerando que em 16 de dezembro de 2022 a União editou Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022 – Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunha Porã/SC.

Art. 2º O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, as condições comerciais praticadas, prazos de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
§ 1º O valor de qualquer contratação pública sempre deverá ser justificado.
§ 2º O valor da contratação precisa apresentar os seguintes requisitos:
I - Identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela formação do valor da contratação;
II - Demonstração das fontes consultadas, detalhando data, quantidade e valores;
III - Demonstração da série de preços coletada;
IV - Apresentação do cálculo matemático utilizado que define o valor estimado;
V - Justificativa para a metodologia utilizada, em especial sobre os valores desconsiderados, sejam eles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
VI - O parâmetro e o preço coletado deverão ser aprovados pelo ordenador de despesa.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, serão utilizados os seguintes parâmetros para o valor da contratação:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de

preços em saúde, sempre que disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando forem compatíveis quanto à descrição do objeto, obrigações, quantidades, condições de entrega e peculiaridades locais;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, quando forem compatíveis quanto à descrição do objeto, obrigações, quantidades, condições de entrega e peculiaridades locais, podendo ser consultados os preços registrados em contratações realizados por meio do uso do Sistema de Registro de Preços, devendo os preços serem atualizados monetariamente com a aplicação do índice previsto na correspondente Ata de Registro de Preços, ou, na sua omissão, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, considerando-se o período entre o registro dos preços consultados e a data da realização do orçamento pela administração na fase de planejamento;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, se houver, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e a identificação do agente responsável pela pesquisa;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa em base de dados de notas fiscais eletrônicas.
§ 1º Os parâmetros indicados no caput podem ser utilizados de forma combinada ou não.
§ 2º Em qualquer caso, o uso de apenas um dos critérios deverá ser justificado, demonstrando a impossibilidade temporária ou inviabilidade operacional em se utilizar dois ou mais parâmetros.
§ 3º Na formação do preço, devem ser levados em consideração bens e serviços mais similares possíveis.
§ 4º Utilizar preferencialmente os parâmetros indicados nos incisos I e II.
§ 5º Quanto ao parâmetro indicado no inciso III, não utilizar sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, e juntar cópia das páginas de pesquisa realizadas, com a data.
§ 6º Quanto ao parâmetro indicado no inciso IV:
I - Sua utilização deve ser de forma subsidiária, e sempre que possível evitada;
II - Sendo utilizado, a cotação oferecida deve conter, no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário e total;
c) CPF/CNPJ do fornecedor;
d) Endereço físico e eletrônico;
e) Telefone de contato;
f) Data da cotação;
g) Prazo para resposta para elaboração do orçamento.
III - Deve ser registrado no processo licitatório e/ou de contratação direta tanto as cotações obtidas quanto as cotações sem respostas, devendo ser observado prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
IV - Não sendo possível obter 3 (três) orçamentos, mediante justificativa formalizada, a pesquisa poderá ser realizada com número inferior, devendo-se, neste caso, valer-se da forma combinada com outros parâmetros, sempre que possível.
§ 7º Em se tratando de bens ou serviços que podem ser encontrados com mais facilidade, para formação do valor da contratação pode ser utilizada como metodologia:
I - Média;
II - Mediana;
III - Menor valor;
IV - Ou outro método, desde que justificado.
§ 8º Acerca do § 7º, é necessário:
I - Necessidade de fundamentar nos autos do processo licitatório e/ou de contratação direta os valores excluídos por serem inexequíveis ou inconsistentes;
II - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando for observada uma grande variação de valores;
III - É possível que a formação do valor seja feita com menos de três observações de compras anteriores, sendo, então, necessário justificar a razão dessa limitação.
§ 9º Em se tratando de bens ou serviços que não são encontrados com facilidade, para formação do valor da contratação será preferencialmente adotado o preço mínimo da pesquisa como referência, ou outro método, desde que justificado.
§ 10 Quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinação no § 2º do art. 1º da referida instrução, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor da contratação será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do:
a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes;
b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, quando houver, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso e a identificação do agente responsável pela pesquisa;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, podendo ser consultados os preços registrados em contratações realizados por meio do uso do Sistema de Registro de Preços, devendo os preços serem atualizados monetariamente com a aplicação do índice previsto na correspondente Ata de Registro de Preços, ou, na sua omissão, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, considerando-se o período entre o registro dos preços consultados e a data da realização do orçamento pela administração na fase de planejamento;

IV - Pesquisa em base de dados de notas fiscais eletrônicas.
§ 1º A mudança de parâmetro precisa ser justificada tecnicamente.
§ 2º O valor do parâmetro utilizado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 3º Quando a obra e/ou o serviço de engenharia for sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada. Para este caso, deve ser exigido dos licitantes ou prováveis contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético.
§ 4º Quando obras e serviços de engenharia forem contratados e executados com recursos dos orçamentos da União:
I - Conforme art. 23, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, apenas serão utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV;
II - Deverão ser observadas as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, ou outro que vier substituí-lo; e quando os recursos não forem da União, será observado e aplicado o referido decreto, no que couber;
III - Quando os recursos da União forem decorrentes de transferências voluntárias, também deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinação no § 2º do art. 1º da referida instrução.
§ 5º Quanto ao parâmetro indicado no inciso II, não utilizar sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, e juntar cópia das páginas de pesquisa realizadas, com a data.
§ 6º Quanto ao parâmetro indicado no inciso V:
I - Sua utilização deve ser de forma subsidiária, e sempre que possível evitada;
II - Sendo utilizado, a cotação oferecida deve conter, no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário e total;
c) CPF/CNPJ do fornecedor;
d) Endereço físico e eletrônico;
e) Telefone de contato;
f) Data da cotação;
g) Prazo para resposta para elaboração do orçamento.
III - Deve ser registrado no processo licitatório e/ou de contratação direta tanto as cotações obtidas quanto as cotações sem respostas, devendo ser observado prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
IV - Não sendo possível obter 3 (três) orçamentos, mediante justificativa formalizada, a pesquisa poderá ser realizada com número inferior, devendo-se, neste caso, valer-se da forma combinada com outros parâmetros, sempre que possível.
§ 7º Em se tratando de serviços que podem ser encontrados com mais facilidade, para formação do valor da contratação pode ser utilizada como metodologia:
I - Média;
II - Mediana;
III - Menor valor;
IV - Ou outro método, desde que justificado.
§ 8º Acerca do § 7º, é necessário:
I - Necessidade de fundamentar nos autos do processo licitatório e/ou de contratação direta os valores excluídos por serem inexequíveis ou inconsistentes;
II - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando for observada uma grande variação de valores;
III - É possível que a formação do valor seja feita com menos de três observações de compras anteriores, sendo, então, necessário justificar a razão dessa limitação.
§ 9º Em se tratando de serviços que não são encontrados com facilidade, para formação do valor da contratação será preferencialmente adotado o preço mínimo da pesquisa como referência, ou outro método, desde que justificado.
§ 10 Deverá ser solicitado para quem formulou o valor da contratação que observou irrestritamente o disposto neste artigo, devendo declarar a observação sob as penas previstas no Estatuto dos Servidores ou do art. 299 do Código Penal (declaração conforme anexo único deste decreto).

Art. 5º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, será aplicado no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, ou outra que venha a substituí-la, e o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 6º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 7º No caso das contratações diretas por INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos art. 3º e 4º deste decreto, o provável contratado deverá comprovar, no orçamento que compuser sua respectiva proposta, que o valor da sua contratação está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DAS REGRAS PARA FORMAÇÃO DO VALOR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Eu, (NOME COMPLETO), responsável pelo projeto do SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA XXX, DECLARO que observei irrestritamente o art. 4º do Decreto Municipal nº0009/2024 para definição do valor, sendo apresentadas as justificativas técnicas para o parâmetro utilizado. Declaro que o referido é verdade sob as penas do Estatuto dos Servidores ou do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

RESPONSÁVEL

DECRETO N°003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479575

DECRETO Nº 003/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES DIRETAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Capítulo VIII do Título II (arts. 72 a 75) dispõe sobre Contratação Direta, compreendendo os casos de Inexigibilidade (art. 74) e Dispensa de Licitação (art. 75);
Considerando que a União regulamentou sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
Considerando que em 03 de Agosto de 2021 o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina editou RESOLUÇÃO GP N. 29 DE 3 DE AGOSTO DE 2021 – Redefine, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina em 26 de setembro de 2022 editou a Resolução n. TC-199/2022 que "Regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina";
Considerando que em 17 de Outubro de 2022 o Ministério Público de Santa Catarina editou ATO N. 908/2022/PGJ – Define os procedimentos administrativos de contratação direta de bens e serviços no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as contratações diretas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunha Porã.
§ 1º As contratações diretas deverão ser incluídas no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver, obedecendo-se às disposições previstas no art. 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
§ 3º Conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O processo de contratação direta deverá observar, por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações de âmbito internacional;
III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do possível contratado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará a invalidação do processo;
IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Parágrafo único. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 3º As contratações diretas deverão, preferencialmente:
I - Ser realizadas na forma eletrônica, por analogia ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
II - Ser firmadas com microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O processo de contratação direta deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, conforme preconiza o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida em regulamento municipal editado com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:
a) Declaração Unificada (Anexo Único) sobre:
i. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
v. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
vi. Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
b) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):
i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Comprovante de regularidade com o FGTS;
e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Acerca do inciso I, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR deverão cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.
§ 2º Acerca do inciso III, o parecer jurídico poderá ser dispensado nas hipóteses previstas em regulamento específico, conforme art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Acerca do inciso V, poderá ser exigida somente a documentação indicada nas alíneas "a" a "e" para as seguintes hipóteses de contratação:
I - Contratações para entrega imediata, ou seja, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme art. 6º, X da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e
III - Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º Conforme art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de contratação de obras e serviços de grande vulto (art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/2021) ou forem adotados os regimes de contratação integrada (art. 6º, XXXII da Lei nº 14.133/2021) e semi-integrada (art. 6º, XXXIII da Lei nº 14.133/2021), o edital de contratação direta obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos (art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021) entre o contratante e o contratado.
§ 5º Acerca da divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou outro instrumento hábil:
I - Deve ser divulgado e mantido à disposição do público, devendo o comprovante da divulgação ser anexado ao processo;
II - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia dos contratos e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento de contrato ou da confirmação de recebimento, pelo contratado, de outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
III - Enquanto o PNCP não for implementado e efetivamente viabilizado para a Administração Pública Municipal, a divulgação será realizada no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
§ 6º A formalização de contrato administrativo ou sua substituição deverá seguir o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
§ 7º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
§ 8º No caso de obras, conforme art. 94, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município divulgará em sítio eletrônico oficial:
I - Em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e,
II - Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§ 9º Com fundamento no art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços poderá, por meio de regulamentação própria, ser utilizado nas hipóteses de dispensa de licitação previstas neste decreto para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR

Art. 5º É possível a realização de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no art. 75, I, II e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
III - Para contratações até o valor indicado no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
Parágrafo único. Conforme art. 75, § 2º da Lei nº 14.133/2021, os valores referidos nos incisos I e II serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 6º Não será admitida a contratação direta em razão do baixo valor se:
I - O valor estiver acima do limite legal;
II - Houver ata de registro de preços, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender à necessidade do solicitante, salvo quando houver justificativa pela administração; ou
III - A Administração Pública Municipal tiver o bem em estoque e/ou almoxarifado.

Art. 7º Conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 4º deste decreto, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado.
Parágrafo único. Quanto ao inciso III do art. 5º:
I – Não se aplica o disposto neste artigo, conforme art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
II – O valor somente deverá ser utilizado após esgotado o valor do inciso I do art. 5º, devendo ser comprovada a imprevisibilidade, justificada formalmente no processo de contratação direta.

Art. 8º Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Parágrafo único. Deverão ser observadas as seguintes normas quanto ao aviso:
I - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
II - Se não ocorrer a divulgação, deverá ser feita justificativa e anexada ao processo;
III - Recebimento de propostas adicionais poderá ocorrer por qualquer via formal, como protocolo presencial, via postal e por e-mail ao Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo sempre na plataforma definida pela Administração Municipal no caso de dispensa na forma eletrônica.

Art. 9º O aviso indicado no artigo 8º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Especificação do objeto;
II - Quantidades e preço estimado de cada item;
III - Local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
IV - Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, no que tange ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
V - Condições da contratação;
VI - Descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
VII - Data, horário e endereço eletrônico e sistema em que ocorrerá o procedimento;
VIII - Com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição ou contratação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, poderá prever margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço daqueles que não se enquadrem nestas categorias.

Art. 10 Ainda quanto ao aviso indicado no artigo 8º, deve ser observado:
I - Como critério de desempate, havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebido e registrado primeiro;
II - Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, também poderão ser negociadas condições mais vantajosas em relação aos demais interessados, obedecendo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;
III - Caso inexitosa a negociação prevista no inciso anterior e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, poderá ser declarada como melhor proposta aquela com o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no edital;
IV - Sendo a proposta vencedora diversa daquela inicialmente registrada no órgão, serão solicitados os documentos previstos no art. 4º deste decreto, que devem ser apresentados no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
V - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada em sua integralidade;
VI - No caso de o procedimento restar fracassado, poderá:
a) Republicar o procedimento, ou;
b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços (orçamento solicitado diretamente ao fornecedor) que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
VII - Os dispostos nas alíneas "a" e "c" do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cunha Porã/SC, 03 de janeiro de 2024.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:
a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

EDITAL N° 004 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N° 002/2023

Publicação Nº 5483330

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023.
Art. 2º - O candidato deverá estar ciente dos itens e subitens previstos no edital e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã, para tomar posse no prazo legal.

CARGO	CANDIDATO
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	VARINI VERA KESSELER
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	JOCASTA GIL KESSELER
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	DIONE TERESINHA WICKERT MAAS
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	ANDRÉIA DAIANE CASSOL SEBBEN
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	MICHELE ORTH
PSICOPEDAGOGO	DENISE COSTA

Cunha Porã, 04 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EDITAL N° 005 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N° 002/2023

Publicação Nº 5483332

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023.
Art. 2º - O candidato deverá estar ciente dos itens e subitens previstos no edital e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã, para tomar posse no prazo legal.

CARGO	CANDIDATO
SEGUNDO PROFESSOR	DEIVANE CARLA GONÇALVES
SEGUNDO PROFESSOR	RICIELI DALIANA MAYER
SEGUNDO PROFESSOR	CLAUDIA ROSANE MAYER
SEGUNDO PROFESSOR	JOSELI MARIA LORA
SEGUNDO PROFESSOR	CATIANE DE BASTIANI

SEGUNDO PROFESSOR	LORECI ALLEBRAND FIORENTIN
SEGUNDO PROFESSOR	GRAZIELE CANELLO
SEGUNDO PROFESSOR	TÂNIA REGINA UEBEL GUARDA
SEGUNDO PROFESSOR	SANDRA JOCELINE FRIEDRICH DIAS PEDROSO
SEGUNDO PROFESSOR	CLAUDETE INÊS LAUFER
SEGUNDO PROFESSOR	ELCIO DE CASTRO
SEGUNDO PROFESSOR	RAQUEL WOYCIECHOWSKI PUERAR BORTOLANZA

Cunha Porã, 04 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EDITAL N° 006 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N° 002/2023

Publicação Nº 5483333

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023.
Art. 2º - O candidato deverá estar ciente dos itens e subitens previstos no edital e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã, para tomar posse no prazo legal.

CARGO	CANDIDATO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sara Flesch
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Andréia Kr-ger Scherner
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ione Vanda Bergmann
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Adriana de Oliveira Kruger
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Eleandra Marcia Fischer
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Simone Cristina Schuste
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Eluisa Balbinot Buzetto
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Crissiane Fraitag Peter
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Bruna Wendt Hansen
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Fabiane Schmitz
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lucia Angela Grade Sehn
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francieli Kutzlieb

Cunha Porã, 04 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EDITAL N°003 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N° 002/2023

Publicação Nº 5483325

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023.
Art. 2º - O candidato deverá estar ciente dos itens e subitens previstos no edital e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã, para tomar posse no prazo legal.

CARGO	CANDIDATO
PROFESSOR DE ARTE	BRUNA VANESSA VON MUHLEN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JAQUELINE MILENA HOFFMANN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TIEGO HENRIQUE DRUMM
PROFESSOR DE HISTÓRIA	ADRIANO VANDERLEI MICHELOTTI RODRIGUES
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	CAROLINA GAUER DUMKE
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ROSINA ANA KUNTZLER
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SIRLENE CASSIANE RICARDO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	JULIANA CRISTINA SCHNEIDER DIETRICH
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	JOSIANE MARINA HOFFMANN HAACK
PROFESSOR DE MÚSICA	ADILSON JOSÉ ALVES FILHO
PROFESSOR DE MÚSICA	WILLIAM JUNIOR KLOSS

PROFESSOR DE MÚSICA	JHONI ALEXSANDRO CAMARA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	CAROLINE VALERIUS
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	ELIZANDRA SEIBERT

Cunha Porã, 04 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EDITAL N°003 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N°002/2023

Publicação Nº 5483323

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023.
Art. 2º - O candidato deverá estar ciente dos itens e subitens previstos no edital e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã, para tomar posse no prazo legal.

CARGO	CANDIDATO
AGENTE EDUCATIVO	Sharon Gonzalez Figueiredo
AGENTE EDUCATIVO	Fabiane Aline Rojanh Boeck
AGENTE EDUCATIVO	Adriane Andreia Kaufmann Baumer
AGENTE EDUCATIVO	Josiane Marcolin Bonfanti
AGENTE EDUCATIVO	Sueli Teresinha Simon Linke
AGENTE EDUCATIVO	Janaina Daiane Schussler Ott
AGENTE EDUCATIVO	Daiane Rodriguês da Silva
AGENTE EDUCATIVO	Luana Ledur
AGENTE EDUCATIVO	Aline Tais Koch
AGENTE EDUCATIVO	Ana Elsa Appelt
AGENTE EDUCATIVO	Lizandra Inês Friedrich Trebien
AGENTE EDUCATIVO	Justina Inês Martim

Cunha Porã, 04 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479362

PORTARIANº 001, de 03 de janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL SANDRO FURST E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias), a partir de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024 ao servidor Municipal SANDRO FURST, matrícula nº 3441-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente aos períodos aquisitivos de 28/12/2021 a 27/12/2022 e 28/12/2022 a 27/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

PREFEITURA

ADITIVO 2 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO 1/2022

Publicação Nº 5481124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5A4B25F90FBE39E0C7CEE8BEFB2B335517DE1CC

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 1/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CURITIBANOS E CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 265/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 01/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência contratual será até 03/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 3.835,20 (três mil, oitocentos e trinta e cinco Reais e vinte centavos) conforme solicitação de Fornecimento nº 1/2024.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 03 de janeiro de 2024.

Angélica da Silva — Presidente do Fundo

Casvig Catarinense De Segurança E Vigilância Ltda — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 03 de janeiro de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO 2 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO 1/2022

Publicação Nº 5481105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F5B506D02F980B166B047F68EF64BFB89C7785C

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 1/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 265/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 01/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência contratual será até 03/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 7.670,40 (sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) conforme autorização de Fornecimento nº 1/2024 e 2/2024.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 03 de janeiro de 2024.

Diego Sebem Wordell — Presidente do Fundo

Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 03 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO 2 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO)AO CONTRATO 4/2022

Publicação Nº 5481164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C99877177DB89B36DFEED235DFDE03EB704E092B

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2022.

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GENTE SEGURADORA SA, REFERENTE COMPRA DIRETA Nº 12536.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 4/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA OS SANITÁRIOS DO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelos serviços a mais a serem prestados na forma e condições previstas neste termo e na solicitação de fornecimento nº 5/2023, o Município pagará o valor total de R$ 1.567,25 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo pago após emissão de apólice e apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do contrato original até 03/01/2025 conforme documento em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº. 4/2022, na forma que autoriza o Inciso I alínea “b” e parágrafo primeiro do Art. 65 e Artigo 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 03 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Gente Seguradora SA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 03 de janeiro de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO 4 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO 1/2022

Publicação Nº 5481089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D14562E92EEC37D845F11E6090E6F0971F2B350

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 265/2021**.**

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 01/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 17.078,40 (Dezessete mil, setenta e oito Reais e quarenta centavos) conforme solicitações de Fornecimento nº 1/2024 e 2/2024

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 03 de fevereiro de 2024.

Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo e/e

CASVIG Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 03 de fevereiro de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

Publicação Nº 5481145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFA53C86076C632D02966DAA7F74E6FC71FF77E7

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 01/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO registro de preços para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde pública municipal. Conforme termo de referencia em anexo

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 01/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II e 65 da lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato original até 03/01/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço.

CLAUSULA SEGUNDA - Pelos serviços adicionados a serem prestados na forma e condições previstas neste termo e na solicitação de fornecimento nº 01/2024, o Município pagará o valor total de mais R$ 63.771,00 (sessenta e três mil setecentos e setenta e um reais), a serem pagos conforme prestação do serviço e apresentação da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato No. 01/2022 na forma do que autoriza o parágrafo 1o. Do Art.57 e 65 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 03 de janeiro de 2024

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 03 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº. 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/2022

Publicação Nº 5481198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99BB2BA7DEE82029A6FCD6A348241A870B924CE5

TERMO ADITIVO Nº. 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/2022

TERMO ADITIVO Nº. 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2021

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, e na forma do que dispõe o artigo 57 e 65 parágrafo primeiro da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº. 1/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, conforme justificativa em anexo:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de valor de R$ **189.600,00** (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais) conforme prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, na forma e condições previstas neste termo, conforme documentação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência fica prorrogado até 03/01/2025.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº. 1/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art. 57 e 65 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 03 de janeiro de 2024.

Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo e/e

CASVIG CATARINENSE DE SEG. E VIGIL. LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 03 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº. 9 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5/2022

Publicação Nº 5481165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9D25DBD38581C3158A251C66E9531977FECCC0C

TERMO ADITIVO Nº. 9 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5/2022

TERMO ADITIVO Nº. 9 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 5/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2021

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, e na forma do que dispõe o artigo 57 e 65 parágrafo primeiro da lei no. 8.666/93 e suas alterações, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato no. 5/2022, alterando a clausula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, conforme justificativa em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivo de valor de R$ **92.193,60** (noventa e dois mil cento e noventa e tres reais e sessenta centavos),conforme prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, na forma e condições previstas neste termo, conforme documentação anexa.

CLAUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência fica prorrogado até 03/01/2025.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato No. 5/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1o. Do Art. 57 e 65 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos (SC), 03 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CASVIG CATARINENSE DE SEG. E VIGIL. LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 03 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA CONCORRÊNCIA 53.2023 - SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 5479400

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677

CONCORRÊNCIA

53/2023

Nº Processo:	53/2023
Data Processo:	07/11/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 03/01/2024, as 14:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO, E PARA EXECUÇÃO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL NO FORMATO MODULAR “OFFSITE”. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO DESTE EDITAL.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
NÃO HOUVERAM EMPRESAS PARTICIPANTES, SENDO O PROCESSO CONSIDERADO DESERTO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ELIS REGINA FRANCIOSI
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

ANGELA DE FATIMA MENEGAZZO
MEMBRO

REJANE CAMARGO DE SOUZA
MEMBRO

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 5/2022

Publicação Nº 5481146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFD2E9E67E115E50A9134778D8ECC9A45163EEFA

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2022

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 265/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 05/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 03/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 53.692,80 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) referente a renovação anual do contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 03 de janeiro de 2024.

Roque Stanguerllin — **Presidente do Fundo**

Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda — **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 03 de janeiro de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dona Emma

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023-FMS

Publicação Nº 5478915

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

CNPJ: 10.416.064/0001-21 **Telefone:** (47) 3364-2400
Endereço: Rua Antonio Frare, 73 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: 4/2023
Data do Processo: 28/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DAS UNIDADES INTEGRADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.*

Participante: GTA - GESTAO AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO PRESTADO NA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE - LIXO HOSPITALAR - SERVICO PRESTADO NA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE - LIXO HOSPITALAR	12,000	MES	251,31	3.015,72
2	SERVICO PRESTADO NA DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE - LIXO HOSPITALAR - SERVICO PRESTADO NA DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE - LIXO HOSPITALAR	800,000	KG	12,58	10.064,00

Total do Participante: 13.079,72

Total Geral: 13.079,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Dona Emma, 03/01/2024

NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023-FMS

Publicação Nº 5478917

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

CNPJ: 10.416.064/0001-21 **Telefone:** (47) 3364-2400
Endereço: Rua Antonio Frare, 73 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: 5/2023
Data do Processo: 28/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO PARA CONSERTO DO APARELHO DE RX COMPACTO PLUS 600, SERIE PAEAY906001 COM PARTES PAEAN906001, PAEBLN01001, PAEBJ307001, PAEACR05001, Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO 66676734 – FCR PRIMA, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.*

Participante: FUJIFILM DO BRASIL LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA CPU37A *F898Y200896 PARA O APARELHO DE RX COMPACTO PLUS 600, Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO 66676734 - PLACA CPU37A *F898Y200896 PARA O APARELHO DE RX COMPACTO PLUS 600, Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO 66676734	1,000	UN	24.771,90	24.771,90
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RX COMPACTO PLUS 600, Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO 66676734 – FCR PRIMA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RX COMPACTO PLUS 600, Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO 66676734 – FCR PRIMA	1,000	UN	3.966,94	3.966,94

Total do Participante: 28.738,84

Total Geral: 28.738,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Dona Emma, 03/01/2024

NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Publicação Nº 5459119

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2023
Pregão Presencial nº 44/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: SULTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UNID	100	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38 X 38 X 3,0 MM, COM FURO 18 MM PARA PARAFUSO 5/8".	OLIVO	R$ 0,80	R$ 80,00
2	UNID	30	ARMAÇÃO 1 ESTRIBO 3/16.	OLIVO	R$ 21,80	R$ 654,00
3	UNID	100	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICA 10A, 220V, TOMADA GIRATÓRIA 360°, LIGAÇÃO A 3 FIOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	EXATRON	R$ 12,90	R$ 1.290,00
4	UNID	40	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 MT DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESSURA DA CHAPA 1,99 MM. DIÂMETRO DO TUBO DE 25,4 MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO.	OLIVO	R$ 23,00	R$ 920,00
5	METRO	1.000	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM², ENCAPADO.	NEO CABLE	R$ 3,00	R$ 3.000,00
6	UNID	150	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PIERCING 10 X 95 MM² - 1,5-10,0 MM².	MCI	R$ 7,50	R$ 1.125,00
7	UNID	100	CONECTOR PARALELO 1 PF DE ALUMÍNIO.	FERRARI	R$ 4,80	R$ 480,00
8	UNID	30	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 MM.	ENERBLU	R$ 6,90	R$ 207,00
9	UNID	250	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-27, VIDA MEDIANA MÍNIMA 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LUMENS. COM SELO PROCEL.	AVANT	R$ 15,80	R$ 3.950,00
10	UNID	50	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.000 LUMENS. COM SELO PROCEL.	AVANT	R$ 20,00	R$ 1.000,00
11	UNID	250	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31.000 LUMENS. COM SELO PROCEL.	AVANT	R$ 21,90	R$ 5.475,00
12	UNID	40	LUMINÁRIA PÚBLICA COM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO E ADONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W. ENCAIXE PARA BRAÇO 25,4MM. DIMENSÕES: 360X282X150MM (CXLXA).	OLIVO	R$ 66,00	R$ 2.640,00
13	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA M16X200MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	OLIVO	R$ 8,00	R$ 400,00
14	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	OLIVO	R$ 12,00	R$ 600,00

15	UNID	15	PARAFUSO MÁQUINA M16X350MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	OLIVO	R$ 12,00	R$ 180,00
16	UNID	100	PORCA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO, ROSCA MÉTRICA M-16 X 24 X 13 MM.	OLIVO	R$ 2,00	R$ 200,00
17	UNID	150	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL.	DEMAPE -PROCEL	R$ 63,80	R$ 9.570,00
18	UNID	40	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL.	DEMAPE -PROCEL	R$ 77,54	R$ 3.101,60
19	UNID	100	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL.	DEMAPE -PROCEL	R$ 106,20	R$ 10.620,00
20	UNID	200	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, USO CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADAS, OU APLICAÇÃO NO COMANDO DE CONTROLE DE GRUPO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR CONFIABILIDADE POR SUA CONFIGURAÇÃO QUE INCORPORA ELEMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS TRANSIENTE E SOBRE CORRENTE, QUE PROTEGEM SEUS PRÓPRIOS COMPONENTES E CONSEQUENTEMENTE TODO O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO; COMPOSTO POR: SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO - CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS CONSTRUÍDO PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO E PRESO AO CORPO DO RELE POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAMENTO DA CARGA AO ANOITECER, CÉLULA FOTOELÉTRICA -TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE 50/60HZ, POTENCIA-1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESATIVAR. RELAÇÃO DESLIGAR/ LIGAR 1,2 A 4 EM ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C. CONSUMO MÁXIMO - 1,7W SEM QUALQUER TIPO DE COMPONENTE ELETRÔNICO EM SUA FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.	EXATRON	R$ 22,00	R$ 4.400,00
21	UNID	30	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112.	ENERBLU	R$ 5,00	R$ 150,00
22	UNID	20	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112.	ENERBLU	R$ 9,00	R$ 180,00
23	UNID	60	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS - COR: PRETO.	SOPRANO	R$ 5,00	R$ 300,00

24	UNID	15	REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL.	DEMAPE -PROCEL	R$ 106,20	R$ 1.593,00
25	METRO	600	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 2,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	RCM	R$ 1,80	R$ 1.080,00
26	METRO	600	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 2,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	RCM	R$ 1,80	R$ 1.080,00
27	UNID	20	REFLETOR LED 150 W, 6500 K, IP 66, PRETO.	LUMANTI	R$ 60,00	R$ 1.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 55.475,60	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura da Ata: 05 de outubro de 2023.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de janeiro de 2024.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478873

DECRETO Nº. 001, de 02 de janeiro de 2024.

Mantém o valor da UFM- Unidade Fiscal Monetária e demais Valores Monetários previstos na Legislação Tributária, para o Exercício de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 229 da Lei Municipal n° 053 de 18 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Os valores monetários previstos na Legislação Tributária para o exercício de 2024, ficam mantidos em 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco centésimos por cento), com base na variação anual do IGPM- Índice Geral de Preços de Mercado acumulados no exercício anterior, passando a UFM- Unidade Fiscal Monetária prevista no Art. 228 da Lei 053 de 18 de dezembro de 1997, a vigorar com o valor de R$ 234,73 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478921

DECRETO Nº. 002, de 02 de janeiro de 2024.

Estabelece Calendário Fiscal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal Lei nº 053/97, de 18 de dezembro de 1997 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal para o exercício de 2024 em conformidade com a legislação fiscal do município com os seguintes prazos e condições para pagamento dos tributos:

I - O imposto sobre serviços de qualquer natureza, quando fixo, será pago em parcela única até 30 de agosto de 2024, ou em 04 (quatro) parcelas nos seguintes prazos:

a) 1ª parcela até 30 de agosto de 2024;
b) 2ª parcela até 30 de setembro de 2024.
c) 3ª parcela até 31 de outubro de 2024.
d) 4ª parcela até 29 de novembro de 2024.

II- O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU será pago em 03 (três) parcelas nos seguintes prazos:

a) parcela única, com 9% de desconto, até 31 de maio de 2024;
b) 1ª parcela até 31 de maio de 2024;
c) 2ª parcela até 28 de junho de 2024;
d) 3ª parcela até 31 de julho de 2024.

III- As taxas decorrentes da utilização de serviços públicos serão pagas de forma agregada ao IPTU e nas mesmas datas de vencimento.

IV- As taxas de licença, quando anuais, serão pagas até 29 de março de 2024.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478930

DECRETO Nº. 003, de 02 de janeiro de 2024.

Estabelece prazo para pagamento de Taxas de concessão de Alvarás Sanitários para o exercício de 2024 previstos na Lei n° 048/97, de 15 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei n° 048/97, de 15 de dezembro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o prazo para pagamento das Taxas de Concessão de Alvará Sanitário de ações básicas de vigilância sanitária e Alvarás Sanitários de estabelecimentos de saúde e indústrias com pagamento em cota única até 30 de abril de 2024;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483322

PORTARIA Nº 009, de 02 de Janeiro de 2024.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, LARISSA DE BITENCOURT DOS SANTOS, Matrícula nº 1680, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE GARAGEM E ALMOXARIFADO, Nível DASU-1, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº 157, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483334

PORTARIA Nº 010, de 02 de Janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo Efetivo que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 40, inciso I, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ao Servidor ALISSON ROLA CALDEIRA, CPF nº 029.***.910-86, Matrícula nº 1741, do cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483336

PORTARIA Nº 011, de 02 de Janeiro de 2024.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, RANIELLI ZILLI SOUZA, Matrícula n° 1329, da função de ENFERMEIRA admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 198, de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483316

PORTARIA Nº. 008, de 02 de Janeiro de 2024.
Concede Função Gratificada aos servidores que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º e Anexo V da Lei Complementar Nº 025, de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JAINE TUROSSI FELTRIN, Matrícula nº 1735, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, a Função Gratificada de Chefe de Seção Nível - FG - 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº.004, 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483304

PORTARIA Nº.004, 02 de Janeiro de 2024.
Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018 e Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014.

Considerando o Concurso Público nº 01/2023 de 27 de junho de 2023 e sua Homologação em 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, IVAN MERENCIO portador(a) do CPF n° 073.***.859-08, para o cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº.005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483307

PORTARIA Nº.005, de 02 de Janeiro de 2024.
Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018 e Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014.

Considerando o Concurso Público nº 01/2023 de 27 de junho de 2023 e sua Homologação em 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JOÃO PAULO BRETZ MARCON portador(a) do CPF n° 070.***.829-31, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº.006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483308

PORTARIA Nº.006, de 02 de Janeiro de 2024.
Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018 e Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014.

Considerando o Concurso Público nº 01/2023 de 27 de junho de 2023 e sua Homologação em 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ADRIANA PIVA DE SOUZA PIRES portador(a) do CPF n° 032****.109-02, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº.007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483312

PORTARIA Nº.007, de 02 de Janeiro de 2024.
Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018 e Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014.

Considerando o Concurso Público nº 01/2023 de 27 de junho de 2023 e sua Homologação em 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANA LUIZA DA SILVA BORGES portador(a) do CPF n° 105.***.839-90, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483302

PORTARIA Nº003, de 02 de Janeiro de 2024
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA REJANE NAZARI, CPF nº 054.***.969-35 para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE GARAGEM E ALMOXARIFADO, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

PORTARIA 4849/2024

Publicação Nº 5479072

PORTARIA 4849, de 03 de janeiro de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade à servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n° 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, à servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa RealPlane – Terceirização e Engenharia LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Samara Taciane Mozzer	Técnico em Enfermagem	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 02 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 0016/2023

Publicação Nº 5479081

PROCESSO SELETIVO 0016/2023
RESULTADO PRELIMINAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	André Carlos Einsweiler	2	14,0
2°	Edimara Tomazoni de Campos	4	5,5
3°	Marcia Regina Massignani	5	0,5
4°	Aline Carraro de Brito	1	0,0
Desclassificado	Wanderlan Praia Gomes		

Prazo para interposição de recurso: 04 e 05 de janeiro de 2024.

Erval Velho, 03 de janeiro de 2024.

Comissão Avaliadora:
Jaciara Calai –
Gisele Heckler –
Cristian Tonial Anacleto –

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 3187/2024

Publicação Nº 5479075

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO Nº 3187, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"INSTITUI NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica e tendo presentes razões de interesse público

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 08 de janeiro de 2024, fica alterado o horário de expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental, o qual passa a funcionar das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17hrs.

Parágrafo único. Os demais setores permanecem com o horário de expediente conforme determinado nos Decretos nº 3146/2023, nº 3178/2023 e nº 3179/2023.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 03 de janeiro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 001/2024 PROC 118/2023 CCE 02/2023

Publicação Nº 5480248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ACAF8185D3405D00B16D134EBEDFBC057543A78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2024.
Código registro TCE: 3ACAF8185D3405D00B16D134EBEDFBC057543A78
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.
Contratado: Neco Construções LTDA.
OBJETO: REFORMA DE 600,29 M² E AMPLIAÇÃO DE 211,11 M², EM ALVENARIA, TOTALIZANDO 811,40 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. DE ACORDO COM EMENDA IMPOSITIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA N° 118/2023 - INVESTIMENTOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais), pagáveis de acordo com o cronograma Físico Financeiro do setor de engenharia, mediante medições a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de trabalho, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato.
Prazo de vigência: até 03/05/2024.
Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Janeiro de 2024.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC 118/2023 CCE 002/2023

Publicação Nº 5480099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C07F04B894E7FBE5D5092A4637C9500B19CAA68B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 118/2023
Data do Processo: 14/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: C07F04B894E7FBE5D5092A4637C9500B19CAA68B

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 4, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar o presente Processo Licitatório, e o Termo de Adjudicação do seu objeto.

Nr. Processo: 118/2023
Nr. Licitação: 2/2023 - CE
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Data de Homologação: 03/01/2024
Objeto da Licitação: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.DE ACORDO COM EMENDA IMPOSITIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA N. 118/2023 – INVESTIMENTOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NECO CONSTRUCOES LTDA				
1 - REGULARIZAÇÃO E REFORMA DE 600,29M² E AMPLIAÇÃO DE 211,11M² EM ALVENARIA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, EM 01 PAVIMENTO, TOTALIZANDO A ÁREA DE 811,40M², LOCALIZADO NOS LOTES N.ºS 08, 09, E 10 DA QUADRA "B", ATUAL QUADRA N.º 21, NA RUA SANTA CATARINA, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MATRICULADOS NO C.R.I. DE XANXERÊ PELO N.º 10.910 EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. - REGULARIZAÇÃO E REFORMA DE 600,29M² E AMPLIAÇÃO DE 211,11M² EM ALVENARIA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, EM 01 PAVIMENTO, TOTALIZANDO A ÁREA DE 811,40M², LOCALIZADO NOS LOTES N.ºS 08, 09, E 10 DA QUADRA "B", ATUAL QUADRA N.º 21, NA RUA SANTA CATARINA, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MATRICULADOS NO C.R.I. DE XANXERÊ PELO N.º 10.910 EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. - Marca:	SER	1,000	639.000,0000	R$ 639.000,00

Total geral: R$ 639.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	05.001.15.451.1501.1012.4.4.90.00.00	R$ 200.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	05.001.15.451.1501.1012.4.4.90.00.00	R$ 293.148,47
MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	02.001.04.122.0401.2032.4.4.90.00.00	R$ 16.434,90
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.123.0402.2034.4.4.90.00.00	R$ 9.565,43
SANEAMENTO BÁSICO GERAL	05.001.17.512.1701.1013.4.4.90.00.00	R$ 26.800,00
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	05.001.15.451.1501.1011.4.4.90.00.00	R$ 95.332,11

Faxinal dos Guedes, 03 de Janeiro de 2024

GILBERTO ANGELO LAZARRI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 026/2024

Publicação Nº 5479348

	PORTARIA Nº 026/2024
	CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora Municipal ELENICE TERESINHA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir da data de 02/01/2024 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 027/2024

Publicação Nº 5483340

	PORTARIA Nº 027/2024
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROBERTA SEMANSKI FERRARI, ocupante do Cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período de 04/01/2024 a 02/02/2024, relativo ao período aquisitivo 05/22 a 05/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 6177, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6177, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 002/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal SIDIMAR DE MELO FRIGO para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 13 código 11001 (SEG).

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 03 de janeiro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6176, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 6176, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITOS ATO DE NOMEAÇÃO DE(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PELA NÃO POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o inciso XXIV do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipal está determinado em 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº. 17, de 22 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 14 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, onde dispõe: que "Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo";
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 6137, de 01 de Dezembro de 2023, ato convocatório, foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Formosa do Sul, na data de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto Municipal n.º 6137, de 01 de Dezembro de 2023, que nomeou SILVANA DAL SANTO SIMONATO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 03 de janeiro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023, FIRMADO EM 12/07/2023

Publicação Nº 5478254

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 27/2023, FIRMADO EM 12/07/2023.

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL e a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0009-08, situada na Rodovia BR 153, KM 37, na cidade de Três Arroios - RS representada, neste ato, por MAIKON ANDREY BARTOLAMEY, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 61/2023, homologado em 12/07/2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e na Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de item não previsto inicialmente na clausula primeira, item 1.1 da ata de registro de preços original, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
53	4	UNID.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400r24 xha-e3 RADIAL, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	R$ 1.486,16	R$ 5.944,64
Valor total :					5.944,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas da ata de registro de preços n.º 27/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 03 de Janeiro de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MAIKON ANDREY BARTOLAMEY
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO OAB/SC 24031

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2020

Publicação Nº 5479466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 477F9D04030EC70F4706A7C841EE56CA6FD2D0BD

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
FMS
PROCESSO Nº: 037/2019; MODALIDADE: IL024/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA; CNPJ Nº: 33.226.919/0001-57; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 03 (três) meses, que vigerá a partir de 15/01/2024 até 15/04/2024, conforme solicitação através do Ofício SMS RH nº 1291/2023 da Secretaria Municipal de Saúde; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2024 - MARCELO IVAN KIRSCHNICK

Publicação Nº 5480202

Processo Seletivo 002/2024
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCELO IVAN KIRSCHNICK
Objetivo: MEDICO ORTOPEDISTA
Valor: R$ 8.777,23 (oito mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 03/01/2024 até 03/07/2024, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2024 - BEATRIZ DE MORAES

Publicação Nº 5480211

Processo Seletivo 003/2024
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 003/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BEATRIZ DE MORAES
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 2.772,06 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais
Vigência: De 03/01/2024 até 03/07/2024, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.2024 - SUEDA CORREA RODRIGUES

Publicação Nº 5480315

Processo Seletivo 006/2024
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 006/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SUEDA CORREA RODRIGUES
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 4.494,21 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavo) mensais
Vigência: De 03/01/2024 até 03/07/2024, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

Publicação Nº 5479570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AB88324D72575200E9ADD2F3601D9B6C887B46A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
FMS

PROCESSO Nº: 040/2023; MODALIDADE: IL026/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: NEUROREAB – REABILITAÇÃO E TERAPÊUTICA LTDA; CNPJ Nº: 24.504.968/0001-13; OBJETO: O presente contrato tem como objeto o tratamento neurológico na clínica NEUROREAB por processo judicial, do paciente Roberto Sargi Martins de Lima; VALOR: R$ 29.000,00; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. FISCAL DO CONTRATO: Maria Cristina Moretto Albino – Matrícula 14486.

PORTARIA Nº. 3355/2024

Publicação Nº 5478635

PORTARIA N.º3355, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a)servidor(a)SANDRO LUIZ SILVEIRA DOS SANTOS, Servente, matrícula funcional nº.10551-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/11/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27/11/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3357/2023

Publicação Nº 5478637

PORTARIA N.º 3357, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 01/12/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) SARAH MARTINS RANOFF, Matrícula Funcional n.º 10256-01, concedidas através da Portaria n.º 3123/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3358/2023

Publicação Nº 5478638

PORTARIA N.º 3358, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 538/2021 (a) contratado (a) ANDRE RANGEL MAZON, matrícula nº 9948-01, a partir de 31/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3360/2023

Publicação Nº 5478648

PORTARIA N.º 3360, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) SEVERO JOSÉ COSTA, Matrícula Funcional n.° 0789-01, referente à 2021/2022, no período de 15/12/2023 a 13/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3361/2023

Publicação Nº 5478650

PORTARIA N.º3361, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ, Professor de Educação Especial, matrícula funcional nº.10595-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3362/2023

Publicação Nº 5478652

PORTARIA N.º3362, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)SILVANA DILMA MACHADO INNOCENTE, Professora, matrícula funcional nº.4652-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3363/2023

Publicação Nº 5478654

PORTARIA N.º3363, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)MARCELO ABREU DOS SANTOS, Fiscal Sanitário, matrícula funcional nº.4201-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3364/2023

Publicação Nº 5478656

PORTARIA N.º3364, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a)servidor(a)SANDRA REGINA LOBO DOS SANTOS, Merendeira, matrícula funcional nº.762-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3365/2023

Publicação Nº 5478658

PORTARIA N.º 3365, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSIANE PEREIRA MARQUES, Professora, matrícula funcional n.º7008-02 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3366/2023

Publicação Nº 5478664

PORTARIA N.º 3366, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JANICE FERREIRA ROCHA, Merendeira, matrícula funcional n.º10372-01 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/11/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/11/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3367/2023

Publicação Nº 5478669

PORTARIA N.º 3367, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 16 (dezesseis) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1982/2023, e interrompido através da Portaria n.º 2086/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) CLEBER KORTZ, Matrícula Funcional n.º 5080-17, com início a partir de 13/12/2023 até 28/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus retroativos a contar de 13/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3368/2023

Publicação Nº 5478673

PORTARIA N.º 3368, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora LEIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 297-01, referente aquisitivo de 2006/2011, para gozo no período de 20/12/2023 a 05/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/12/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3369/2023

Publicação Nº 5478704

PORTARIA N.º 3369, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 16/11/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) MURILLO ROBERTO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 6975-01, concedidas através da Portaria n.º 3197/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/11/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3374/2023

Publicação Nº 5478705

PORTARIA N.º 3374, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1676/2020, e interrompido através da Portaria n.º 1708/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, Matrícula Funcional n.° 8262-05, com início a partir de 20/12/2023 até 29/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus retroativos a contar de 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3379/2023

Publicação Nº 5478707

PORTARIA N.º 3379, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 01/12/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) DENISE DE OLIVEIRA AMORIM, Matrícula Funcional n.° 8837-05, concedidas através da Portaria n.º 3272/2023, por motivo de excepcional

interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3393/2023

Publicação Nº 5478708

PORTARIA N.º 3393, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 2623/2023, e interrompido através da Portaria n.º 2946/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) CARLOS DUARTE MELLO, Matrícula Funcional n.º 8687-01, com início a partir de 01/01/2024 até 10/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus retroativos a contar de 01/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3394/2023

Publicação Nº 5478709

PORTARIA N.º 3394, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIVONE INACIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.º 722-02, referente aquisitivo de 2016/2022, para gozo no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3395/2023

Publicação Nº 5478711

PORTARIA N.º 3395, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 01/12/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) ROSILENE GONCALVES VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 763-03, concedidas através da Portaria n.º 3206/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3396/2023

Publicação Nº 5478712

PORTARIA N.º 3396, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 2790/2023, e interrompido através da Portaria n.º 2966/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) EDEGAR FURTADO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3838-02, com início a partir de 15/12/2023 até 29/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus retroativos a contar de 15/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3397/2023

Publicação Nº 5478713

PORTARIA N.º 3397, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) KAREN MIRANDA STEFANELLI, Professora, matrícula funcional n.º9139-04, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 06/05/2023 a 30/11/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3398/2023

Publicação Nº 5478714

PORTARIA N.º 3398, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) PRISCILA DA SILVA PEREIRA, Professora, matrícula funcional n.º10465-01 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3399/2023

Publicação Nº 5478718

PORTARIA N.º 3399, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LIGIANE FORTES GARCIA, Professora de Educação Física, matrícula funcional n.º9526-06 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/11/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24/11/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3407/2023

Publicação Nº 5478720

PORTARIA N.º 3407, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) VIVIANE SOARES PEREIRA LUZ, Enfermeira, matrícula funcional n.º9241-03, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 07/10/2023 a 30/11/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/10/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3410/2023

Publicação Nº 5478721

PORTARIA N.º 3410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) QUELEN SANTOS VIEGAS, Merendeira, matrícula funcional n.º10354-01 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3411/2023

Publicação Nº 5478723

PORTARIA N.º 3411, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 351/2021 (a) contratado (a) GLAUCI CRISTINA CARDOSO MARCELINA, matrícula nº 9428-04, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3412/2023

Publicação Nº 5478724

PORTARIA N.º 3412, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 05/12/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) TAINARA CARDOSO BATISTA, Matrícula Funcional n.° 7213-01, concedidas através da Portaria n.º 3207/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3417/2023

Publicação Nº 5478726

PORTARIA N.º 3417, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TAINA SANTOS DA ROSA, matrícula funcional n.º 10492-01, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 27/11/2023, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3418/2023

Publicação Nº 5478792

PORTARIA N.º 3418, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1871/2023, e interrompido através da Portaria n.º 2185/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) JOSÉ AUGUSTO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 8834-04, com início a partir de 04/12/2023 até 23/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3419/2023

Publicação Nº 5478793

PORTARIA N.º 3419, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1859/2023, e interrompido através da Portaria n.º 1986/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) KARENINA URRIOLA MENDEZ, Matrícula Funcional n.° 8769-01, com início a partir de 26/12/2023 até 04/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3420/2023

Publicação Nº 5478795

PORTARIA N.º 3420, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 16 (dezesseis) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1971/2023, e interrompido através da Portaria n.º 2101/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) RAQUEL CRISPIM, Matrícula Funcional n.° 3821-03, com início a partir de 26/12/2023 até 10/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26/12/2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3421/2023

Publicação Nº 5478797

PORTARIA N.º 3421, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 12 (doze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1476/2021, e interrompido através da Portaria n.º 1802/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, Matrícula Funcional n.° 5052-01, com início a partir de 11/12/2023 até 22/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 11/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3422/2023

Publicação Nº 5478801

PORTARIA N.º3422 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCELO ABREU DOS SANTOS, Fiscal Sanitário, matrícula funcional n.º4201-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3423/2023

Publicação Nº 5478803

PORTARIA N.º3423 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) SANDRA REGINA LOBO DOS SANTOS, Merendeira, matrícula funcional n.º762-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3425/2023

Publicação Nº 5478805

PORTARIA N.º3425 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) SANDRO LUIZ SILVEIRA DOS SANTOS, Servente, matrícula funcional n.º10551-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/11/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos 27/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3429/2023

Publicação Nº 5478810

PORTARIA Nº.3429, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a)servidor(a)

ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ, Professor de Educação Especial, matrícula funcional n.º10595--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 04/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3430/2023

Publicação Nº 5478808

PORTARIA N.º3430, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)ANDRÉ LUIS DI CHIARA, Professor de Educação Física, matrícula funcional nº.7020-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3431/2023

Publicação Nº 5478813

PORTARIA N.º3431, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, Professora, matrícula funcional nº.7269-08, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3432/2023

Publicação Nº 5478816

PORTARIA N.º3432, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)JEANE SONIA MARCOS, Nutricionista, matrícula funcional nº.6849-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3433/2023

Publicação Nº 5478819

PORTARIA N.º3433, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)OSVALDO ROCHA, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional nº.108-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/11/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28/11/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3434/2023

Publicação Nº 5478833

PORTARIA N.º3434 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDRÉ LUIS DI CHIARA, Professor de Educação Física, matrícula funcional n.º7020-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3435/2023

Publicação Nº 5478835

PORTARIA Nº.3435, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a)servidor(a) JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º7269--08, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 10/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3436/2023

Publicação Nº 5478836

PORTARIA N.º3436 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) SILVANA DILMA MACHADO INNOCENTE, Professora, matrícula funcional n.º4652-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3437/2023

Publicação Nº 5478840

PORTARIA N.º3437 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) JEANE SONIA MARCOS, Nutricionista, matrícula funcional n.º6849-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3438/2023

Publicação Nº 5478843

PORTARIA N.º3438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) OSVALDO ROCHA, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º108-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28/11/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3439/2023

Publicação Nº 5478845

PORTARIA N.º3439, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)CINARA RICARDO OLIVEURA, Professora, matrícula funcional nº.4655-19, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3440/2023

Publicação Nº 5478847

PORTARIA N.º3440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)LUAN GOMES SILVA, Motorista, matrícula funcional nº.6877-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3441/2023

Publicação Nº 5478852

PORTARIA N.º 3441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ELIANE DE CAMPOS JERONIMO GEREMIAS, Técnica de Enfermeira, matrícula funcional n.º8452-08, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 13/12/2023 a 11/01/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3442/2023

Publicação Nº 5478853

PORTARIA N.º 3442, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NÃO CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NÃO CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) JULIANA CORDEIRO GEYER, Professora, matrícula funcional n.º9142-06, contribuinte do Regime Geral de Previdência, no período de 21/09/2023 a 09/11/2023, conforme Comunicação de Decisão do INSS, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/09/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3443/2023

Publicação Nº 5478855

PORTARIA N.º 3443, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) CARLOS DUARTE MELLO, Matrícula Funcional n.° 8687-01, referente à 2022/2023, no período de 11/01/2024 a 09/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 11/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3444/2023

Publicação Nº 5478856

PORTARIA N.º 3344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ROGÉRIO OSVALDO DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 8815-05, referente à 2022/2023, no período de 18/12/2023 a 16/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3445/2023

Publicação Nº 5478860

PORTARIA N.º 3445, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 570/2022 (a) contratado (a) NATHAN HENRIQUE WEIZENMANN, matrícula nº 10286-01, a partir de 06/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 06/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3446/2023

Publicação Nº 5478861

PORTARIA N.º 3446, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 497/2023 (a) contratado (a) CRISTINA DA SILVA FRITSCH, matrícula nº 10616-01, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3447/2023

Publicação Nº 5478863

PORTARIA N.º 3447, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 338/2021 (a) contratado (a) KAREN CRISTINA NASCIMENTO KNAPP, matrícula nº 9415-01, a partir de 07/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3448/2023

Publicação Nº 5478864

PORTARIA N.º 3448, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, conforme Art. 4º da Lei nº. 858/2004, o servidor LUIZ FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº. 8847-03, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor Executivo de Produção Pecuária e Pesca, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, como SECRETÁRIO EXECUTIVO, do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 3175/2023.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3451/2023

Publicação Nº 5478865

PORTARIA N.º 3451, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, a servidora KAMILA EDICLEIA DE BORBA, matrícula funcional nº 9348-02, a partir de 13/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/03/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3452/2023

Publicação Nº 5478868

PORTARIA N.º 3452, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor PAULO AFONSO CASTRO ANDRIOTTI, Matrícula Funcional n.° 435-01, referente aquisitivo de 2017/2023, para gozo no período de 11/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 11/12/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3453/2023

Publicação Nº 5478869

PORTARIA N.º 3453, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) servidor (a) ANDRESSA PEDRO BARBOSA, matrícula funcional n.º 9352-02, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 07/12/2023, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3457/2023

Publicação Nº 5478879

PORTARIA N.º 3457, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ADRIANE LANGER CZOLPINSKI CUANO, Conselheira Tutelar, matrícula funcional n.º10262-02 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 09/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3458/2023

Publicação Nº 5478882

PORTARIA N.º3458, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)HERNANDO FERREIRA DA SILVA REYES, Arquiteto, matrícula funcional nº.8770-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3459/2023

Publicação Nº 5478885

PORTARIA N.º3459, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a)servidor(a)LUZIA PONCIANO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº.3754-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3460/2023

Publicação Nº 5478886

PORTARIA N.º 3460, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIA AMARAL DA CRUZ, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º8681-03 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3461/2023

Publicação Nº 5478890

PORTARIA N.º 3461, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARCIA MARQUES PUREUR, Matrícula Funcional n.° 8088-01, referente à 2021/2022, no período de 26/12/2023 a 24/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3462/2023

Publicação Nº 5478892

PORTARIA N.º 3462, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO, Professor de Educação Física, matrícula funcional n.º9165-07 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3463/2023

Publicação Nº 5478893

PORTARIA N.º 3463, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ANDREA MARTINEZ DIFORENA, Matrícula Funcional n.° 7865-01, referente à 2020/2021, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3465/2023

Publicação Nº 5478894

PORTARIA N.º 3465, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 25 (vinte e cinco) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 021/2019, e interrompido através da Portaria n.º 214/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.° 15-01, com início a partir de 01/12/2023 até 25/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3466/2023

Publicação Nº 5478895

PORTARIA N.º 3466, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 463/2021 (a) contratado (a) ARIEL TAINA DALLA VECCHIA, matrícula nº 9561-01, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 11/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3467/2023

Publicação Nº 5478898

PORTARIA N.º 3467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 134/2023 (a) contratado (a) MICHELE MARCELINO MACHADO, matrícula nº 9191-05, a partir de 31/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3468/2023

Publicação Nº 5478920

PORTARIA N.º 3468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 145/2023 (a) contratado (a) JUSSANDRA LOPES, matrícula nº 8372-14, a partir de 31/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3469/2023

Publicação Nº 5478923

PORTARIA N.º 3469, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) QUELEN SANTOS VIEGAS, Merendeira, matrícula funcional n.º10354-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 12/12/2023 a 29/02/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3470/2023

Publicação Nº 5478924

PORTARIA N.º3470 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) CINARA RICARDO OLIVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º4655-19, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3471/2023

Publicação Nº 5478926

PORTARIA N.º3471 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) HERNANDO FERREIRA DA SILVA REYES, Arquiteto, matrícula funcional n.º8770-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3472/2023

Publicação Nº 5478928

PORTARIA Nº.3472, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a)servidor(a) LUZIA PONCIANO PEREIRA, Professora, matrícula funcional n.º3754--06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 28/12/2023,

conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3474/2023

Publicação Nº 5478931

PORTARIA N.º3474, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)IARA DOS SANTOS MARTINS WESTRUP, Professora, matrícula funcional nº.7360-14, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3479/2023

Publicação Nº 5478933

PORTARIA N.º 3479, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor GABRIEL MATOS BERTE, Matrícula Funcional n.° 5223-01, referente aquisitivo de 2013/2018, para gozo no período de 15/12/2023 e 27/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/12/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3480/2023

Publicação Nº 5478936

PORTARIA N.º3480, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)ROSILEI DE PAULO, Servente, matrícula funcional nº.6825-07, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 26/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3481/2023

Publicação Nº 5478939

PORTARIA N.º3481, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)JOSIMERE MARIA DA SILVA, Merendeira, matrícula funcional nº.8251-08, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3482/2023

Publicação Nº 5478948

PORTARIA N.º3482, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a)servidor(a)ANA MARIA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional nº.4047-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3483/2023

Publicação Nº 5478949

PORTARIA N.º3483, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a)servidor(a)LUCIA FABIANE DIAS DE AZEVEDO, Servente, matrícula funcional nº.10547-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3484/2023

Publicação Nº 5478950

PORTARIA N.º3484, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a)servidor(a)LUIZ ANTONIO VIEIRA, Operador de Trator Agrícola (Readaptado como Motorista desde 08/12/2009, Conforme Portaria nº620/2009), matrícula funcional nº.729-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/12/2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3485/2023

Publicação Nº 5478952

PORTARIA N.º3485, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)ROBERTA GODINHO FERRAZ, Servente (Readaptada como Recepcionista desde 11/02/2022, Conforme Portaria nº716/2022), matrícula funcional nº.6701-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3486/2023

Publicação Nº 5478955

PORTARIA N.º3486, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a)servidor(a)JANE LUCIA NASCIMENTO DAEUBLE, Servente (Readaptada como Recepcionista desde 11/02/2022, Conforme Portaria nº715/2022), matrícula funcional nº.4540-07, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/12/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/12/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3487/2023

Publicação Nº 5478956

PORTARIA Nº.3487, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a)servidor(a) IARA DOS SANTOS MARTINS WESTRUP, Professora, matrícula funcional n.º7360--14, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 23/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3488/2023

Publicação Nº 5478957

PORTARIA Nº.3488, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a)servidor(a) ROSILEI DE PAULO, Servente, matrícula funcional n.º6825--07, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 26/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 26/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3489/2023

Publicação Nº 5478959

PORTARIA N.º3489 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a)

servidor(a) JOSIMERE MARIA DA SILVA, Merendeira, matrícula funcional n.º8251-08, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 23/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3490/2023

Publicação Nº 5478960

PORTARIA N.º3490 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) ANA MARIA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º4047-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 23/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3491/2023

Publicação Nº 5478962

PORTARIA N.º3491 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIA FABIANE DIAS DE AZEVEDO, Servente, matrícula funcional n.º4047-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3492/2023

Publicação Nº 5478964

PORTARIA N.º3492 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO VIEIRA, Operador de Trator Agrícola (Readaptado como Motorista desde 08/12/2009, Conforme Portaria nº620/2009), matrícula funcional n.º729-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3493/2023

Publicação Nº 5478966

PORTARIA N.º3493 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) ROBERTA GODINHO FERRAZ, Servente (Readaptada como Recepcionista desde 11/02/2022, Conforme Portaria nº716/2022), matrícula funcional n.º729-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3494/2023

Publicação Nº 5478968

PORTARIA Nº.3494, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a)servidor(a) JANE LUCIA NASCIMENTO DAEUBLE, Servente (Readaptada como Recepcionista desde 11/02/2022, Conforme Portaria nº715/2022), matrícula funcional n.º4540--07, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 28/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3495/2023

Publicação Nº 5478969

PORTARIA N.º3495 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(a) servidor(a) LUAN GOMES SILVA, Motorista, matrícula funcional n.º6877-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19/12/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3500/2023

Publicação Nº 5478970

PORTARIA N.º 3500, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) JANICE FERREIRA ROCHA, Merendeira, matrícula funcional n.º10372-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 27/11/2023 a 10/01/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3504/2023

Publicação Nº 5478981

PORTARIA Nº 3504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, em 22/12/2023, LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, sem remuneração, nos termos do art. 140, da Lei n°. 1000/2005, concedida a servidora JOSIANE FARACO DA LUZ, Professor - 40hs, matrÍcula n.º 7397-10.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3516/2023

Publicação Nº 5478983

PORTARIA Nº 3516, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, em 31/12/2023, LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, sem remuneração, nos termos do art. 140, da Lei n°. 1000/2005, concedida a servidora TATIANE AGOSTINHO, Professor - 40hs, matrÍcula n.º 9114-19, através da Portaria nº. 367/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3521/2023

Publicação Nº 5478984

PORTARIA N.º 3521, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 474/2023 (a) contratado (a) LUCIANE DOS SANTOS RUVIARO, matrícula nº 10498-01, a partir de 22/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de dezembro de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3522/2023

Publicação Nº 5478986

PORTARIA N.º 3522, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 18/12/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) VIVIANE MARIA RAULINO, Matrícula Funcional n.º 9543-02, concedidas através da Portaria n.º 3328/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3523/2023

Publicação Nº 5478988

PORTARIA N.º 3523, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1747/2021, e interrompido através da Portaria n.º 1870/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) JULIANA APARECIDA LUIZ, Matrícula Funcional n.º 9365-04, com início a partir de 22/12/2023 até 05/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3524/2023

Publicação Nº 5478989

PORTARIA N.º 3524, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 3014/2023, e interrompido através da Portaria n.º 3156/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) ANDRE SOUZA LOPES, Matrícula Funcional n.° 6660-01, com início a partir de 20/12/2023 até 03/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3525/2023

Publicação Nº 5478990

PORTARIA N.º 3525, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 3015/2023, e interrompido através da Portaria n.º 3218/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) AUGUSTO FERREIRA GOETTERT, Matrícula Funcional n.° 8333-01, com início a partir de 20/12/2023 até 03/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3526/2023

Publicação Nº 5478994

PORTARIA N.º 3526, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 2993/2023, e interrompido através da Portaria n.º 3066/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) JEAN NASCIMENTO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 7356-07, com início a partir de 20/12/2023 até 03/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3527/2023

Publicação Nº 5478995

PORTARIA N.º 3527, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 3324/2022 e interrompido através da Portaria n.º 200/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) LUCIANO E SOUZA, Matrícula Funcional n.° 8201-01, com início a partir de 18/12/2023 até 27/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3528/2023

Publicação Nº 5478997

PORTARIA N.º 3528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 968/2022 e interrompido através da Portaria n.º 1264/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) TAISE MARQUES ALEXANDRE, Matrícula Funcional n.° 6874-01, com início a partir de

26/12/2023 até 09/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3529/2023

Publicação Nº 5478999

PORTARIA N.º 3529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 2252/2023 e interrompido através da Portaria n.º 2629/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) ALANI FERNANDES DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 6261-02, com início a partir de 20/12/2023 até 29/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/12/2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3530/2023

Publicação Nº 5479000

PORTARIA N.º 3530, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 16 (dezesseis), dias ao Servidor MARCIO BATISTA PIRES, Matrícula Funcional nº. 8897-03, sendo:

a) 01 (um) dia, concedido por meio da Portaria nº. 127/2020 e interrompido através da Portaria nº. 216/2020, no dia 07/12/2023; e

b) 15 (quinze) dias, concedidos por meio da Portaria nº. 1650/2022 e interrompidos através da Portaria nº. 3158/2022, no período de 08/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/12/2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3531/2023

Publicação Nº 5479001

PORTARIA N.º 3531, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 16 (dezesseis), dias ao Servidor ALEXANDRE GERMANI XAVIER, Matrícula Funcional nº. 8225-01, sendo:

a) 14 (catorze) dias, concedidos por meio da Portaria nº.1471/2020 e interrompidos através da Portaria nº. 1383/2021, no período de 20/12/2023 a 02/01/2024; e

b) 02 (dias) dias, concedidos por meio da Portaria nº. 1443/2022 e interrompidos através da Portaria nº. 1764/2022, no período de 03/01/2024 a 04/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3532/2023

Publicação Nº 5479002

PORTARIA N.º 3532, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 3197/2023 e interrompido através da Portaria n.º 3369/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) MURILLO ROBERTO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 6975-01, com início a partir de 20/12/2023 até 08/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3533/2023

Publicação Nº 5479004

PORTARIA N.º 3533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 16 (dezesseis), dias a Servidora FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, Matrícula Funcional nº. 8895-01, sendo:

a) 15 (quinze) dias, concedidos por meio da Portaria nº. 1707/2022 e interrompido através da Portaria nº. 2062/2022, no período de 20/12/2023 a 03/01/2024; e

b) 02 (dois) dias, concedidos por meio da Portaria nº. 2621/2023 e interrompidos através da Portaria nº. 2843/2023, no período de 04/01/2024 a 05/01/2024..

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3534/2023

Publicação Nº 5479006

PORTARIA N.º 3534, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 2495/2023 e interrompido através da Portaria n.º 2693/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) AMANDA MARTINS LOURENCO, Matrícula Funcional n.° 8850-10, com início a partir de 26/12/2023 até 09/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3535/2023

Publicação Nº 5479007

PORTARIA N.º 3535, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 2396/2023 e interrompido através da Portaria n.º 2630/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) MARISTELA CORREA PAULO, Matrícula Funcional n.° 9214-03, com início a partir de 22/12/2023 até 05/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3536/2023

Publicação Nº 5479009

PORTARIA N.º 3536, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora DANIELA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 3693-01, referente aquisitivo de 2010/2015, para gozo no período de 18/12/2023 e 01/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/12/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3537/2023

Publicação Nº 5479011

PORTARIA N.º 3537, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, o servidor AMARILDO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 75-01, referente aquisitivo de 2012/2017, para gozo no período de 18/12/2023 e 22/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/12/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3538/2023

Publicação Nº 5479013

PORTARIA N.º 3538, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER DESCANSO DE LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, o servidor GABRIEL MATOS BERTE, Matrícula Funcional n.° 5223-01, referente aquisitivo de 2013/2018, para gozo no período de 15/12/2023 e 27/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/12/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3550/2023

Publicação Nº 5479017

PORTARIA Nº 3550, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, em 01/01/2024, LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, sem remuneração, nos termos do art. 140, da Lei n°. 1000/2005, concedida a servidora ELISANGELA PACHECO FERREIRA, Agente Administrativo, matrÍcula n.º 8814-01, através da Portaria nº. 020/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3551/2023

Publicação Nº 5479019

PORTARIA N.º 3551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Matrícula Funcional n.° 7053-05, referente aquisitivo de 2015/2020, para gozo no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3552/2023

Publicação Nº 5479025

PORTARIA N.º 3552, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 02/01/2024, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) ROGÉRIO OSVALDO DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 8815-05, concedidas através da Portaria n.º 3444/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3553/2023

Publicação Nº 5479026

PORTARIA N.º 3553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 12 (doze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1287/2021 e interrompido através da Portaria n.º 1607/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) JOAO MANOEL DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 8882-01, com início a partir de 22/12/2023 até 02/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3554/2023

Publicação Nº 5479027

PORTARIA N.º 3554, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 14 (catorze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1947/2021 e interrompido através da Portaria n.º 2040/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) SIDINEI MARQUES, Matrícula Funcional n.° 3704-02, com início a partir de 26/12/2023 até 08/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3555/2023

Publicação Nº 5479028

PORTARIA N.º 3555, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 3121/2023 e interrompido através da Portaria n.º 3247/2023, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) LILIAN LUCIANE PINZON BATISTA, Matrícula Funcional n.º 8768-04, com início a partir de 26/01/2024 até 09/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3556/2023

Publicação Nº 5479030

PORTARIA N.º 3556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) RENATA GRACIANI, Matrícula Funcional n.º 9421-02, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3557/2023

Publicação Nº 5479032

PORTARIA N.º 3557, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA EDILANI ALMEIDA BEDIN, Matrícula Funcional n.° 9425-01, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3558/2023

Publicação Nº 5479033

PORTARIA N.º 3558, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) RONALDO AMARAL GONCALVES, Matrícula Funcional n.° 6748-01, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3559/2023

Publicação Nº 5479036

PORTARIA N.º 3559, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) DEJANDIR DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 10322-01, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3560/2023

Publicação Nº 5479037

PORTARIA N.º 3560, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Matrícula Funcional n.° 5553-06, referente à 2023/2024, no período de 09/01/2024 a 07/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3561/2023

Publicação Nº 5479039

PORTARIA N.º 3561, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) YURI GONCALVES NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 10002-02, referente à 202/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3562/2023

Publicação Nº 5479041

PORTARIA N.º 3562, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA IZABEL LOPES, Matrícula Funcional n.° 6267-13, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3563/2023

Publicação Nº 5479042

PORTARIA N.º 3563, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) GABRIELLE WEBER PLACHI, Matrícula Funcional n.° 10328-01, referente à 2023/2024, no período de 08/01/2024 a 07/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3564/2023

Publicação Nº 5479043

PORTARIA N.º 3564, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) SANDRILENE BOTZAN MARIA, Matrícula Funcional n.° 9480-05, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3565/2023

Publicação Nº 5479044

PORTARIA N.º 3565, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ELISANGELA PACHECO FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 8814-01, referente à 2021/2022, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3566/2023

Publicação Nº 5479046

PORTARIA N.º 3566, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LETICIA NAYARA FRETTA, Matrícula Funcional n.° 5755-02, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3567/2023

Publicação Nº 5479047

PORTARIA N.º 3567, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MICHELLE MESSIAS RIBEIRO, Matrícula Funcional n.° 10216-01, referente à 2022/2023, no período de 20/01/2024 a 18/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/01/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3568/2023

Publicação Nº 5479048

PORTARIA N.º 3568, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) VANESSA MULLER, Matrícula Funcional n.° 9444-02, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3569/2023

Publicação Nº 5479050

PORTARIA N.º 3569, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA MADALENA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 8685-03, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3570/2023

Publicação Nº 5479052

PORTARIA N.º 3570, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) CRISTIANE TRINDADE, Matrícula Funcional n.° 7007-02, referente à 2022/2023, no período de 02/02/2024 a 02/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3571/2023

Publicação Nº 5479053

PORTARIA N.º 3571, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) SHEILA COELHO ARANGUREM, Matrícula Funcional n.° 10069-01, referente à 2022/2023, no período de 02/02/2024 a 02/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3572/2023

Publicação Nº 5479054

PORTARIA N.º 3572, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) BRUNA FEDERIZZI, Matrícula Funcional n.° 9492-01, referente à 2022/2023, no período de 04/01/2024 a 02/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3573/2023

Publicação Nº 5479056

PORTARIA N.º 3573, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JEFFERSON LUIS DA LUZ SOARES, Matrícula Funcional n.° 9930-01, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3574/2023

Publicação Nº 5479057

PORTARIA N.º 3574, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) DANIELA SOARES PAZ, Matrícula Funcional n.° 8798-02, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3575/2023

Publicação Nº 5479058

PORTARIA N.º 3575, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3601-02, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3576/2023

Publicação Nº 5479059

PORTARIA N.º 3576, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) FABIO JUNIOR LOPES, Matrícula Funcional n.° 5224-01, referente à 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO PE128/2023

Publicação Nº 5481588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66EECBDA0C7A3631F76D669831D39F55E51A5E85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
PROCESSO Nº 156/2023

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de serviços de hora munck, guincho plataforma para embarcações, veículos leves, veículos utilitários, veículos pesados, veículos da linha amarela e tratores, incluindo combustível, motorista especializado e demais equipamentos obrigatórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 14h00min do dia 19/01/2024. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 19/01/2024, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 28 de dezembro de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº. 3455/2023

Publicação Nº 5478876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 3455, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor **DIEGO JOÃO PEREIRA,** Matrícula Funcional n.° 6854-09, referente aquisitivo de 2017/2023, para gozo no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Garuva

PREFEITURA

CONTRATO Nº 105/2023- RH

Publicação Nº 5480055

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 105 / 2023

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICIPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA, Brasileiro(a), Casado, RG n° 265826263, CPF n° 255.685.438-36, residente e domiciliada no (a) RUA JOAO RENI DE LIMA MEIRELLES, nº 651, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO do Município de Garuva, junto à Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 181 (cento e oitenta e um) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 02/01/2024, terminando no dia 30/06/2024, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 2.787,60 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Fundo Municipal de Saúde, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Fundo Municipal de Saúde. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva,02/01/2024

PREFEITURA DE
GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA
CPF 255.685.438-36

Testemunha 1

Testemunha 2

Grão Pará

PREFEITURA

25 - CONTRATO N 01-2024 - RS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.DOCX

Publicação Nº 5479897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 099AA697BE91A5719DC9D7EE21D46215BFA9D265

CONTRATO N° 01/2024
(03 DE JANEIRO DE 2024)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 04/2023-TP, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 126/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DAS GAVETAS MORTUÁRIAS DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2508/2022.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida em Rua 3000, 376, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.330-334, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 33.667.706/0001-60, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. **RENAN GUIMARAES PIRES SPERNAU**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG sob o N° 5029593 e inscrito no CPF sob o N° 069.869.699-96, doravante denominada **CONTRATADA**.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 126/2023, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 04/2023-TP, homologado em 03 de janeiro de 2024, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DAS GAVETAS MORTUÁRIAS DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2508/2022**,devendo obedecer, integralmente, às

especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

1.1.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.

1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.

2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.

2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.

2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.

2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste

Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao **CONTRATANTE**.

2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.

2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.

2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.

2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a **CONTRATADA** quanto a fiscalização do **CONTRATANTE** deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do **CONTRATANTE** após medição final das obras.

2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.

2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.

2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do **CONTRATANTE**, juntamente com o Diário de Obra.

2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.

2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.

2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.

2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.

2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à **CONTRATADA** resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o **CONTRATANTE** relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.

2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados.

2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapumes nos limites do canteiro de obras, se necessário.

2.29. Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.

2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.

2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.

2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.

2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.

2.35. Atender ao que dispõe o Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".

2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o Artigo 55, inciso XIII, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.

2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

2.39. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, qualquer indenização de morte, danos pessoais ou acidente de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.

3.2. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de funcionários credenciados.

3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

3.4. Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a **CONTRATADA**.

3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da **CONTRATADA**, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do **CONTRATANTE**.

3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.

3.9. Notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.

3.10. Atestar e efetuar à **CONTRATADA** os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.

3.11. Efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da **CONTRATADA**, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a **CONTRATADA** realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 545.510,19 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e dezenove centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo **CONTRATANTE**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

5.2. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA

DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela **CONTRATADA**, mediante carta dirigida à Engenheira Fiscal do **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação da Engenheira Fiscal, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.2. Caso a Engenheira Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à **CONTRATADA**, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o **Certificado** da Engenheira Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.3. A **CONTRATADA** deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.

6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária.

7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de **GRÃO-PARÁ/SC**, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do **CONTRATANTE** sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a apresentar:

a) guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;

b) relação de Empregados – RE;

c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;

d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;

e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;

f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.

7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

7.5. O **CONTRATANTE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.6. O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a **CONTRATADA** dará total, geral e irrevogável quitação à **CONTRATANTE**, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou por outro que venha a substituí-lo, sendo que somente poderá ser alterado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro desde que comprovado e fundamentado.

8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da **CONTRATADA**, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): (95) 23.001.15.452.0004.1.017.4.4.90.00.00.00.1.710.3210.0001

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 545.510,19 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.

11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 04 (QUATRO) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, mantidas as circunstâncias apontadas no Artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.

11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.

12.4. Poderá a **CONTRATADA** subcontratar com outra(s) empresa(s) a pavimentação das Ruas objeto deste Edital a serem pavimentadas com lajotas sextavadas.

12.5. Poderá o **CONTRATANTE** por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do Artigo 69, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.6. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:

13.1.1. determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;

13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

13.1.4. agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.

13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.

13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **DIÁRIO DE OBRA**, onde tanto a **CONTRATADA** quanto à fiscalização do **CONTRATANTE** deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.

13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.

15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento

provisório das mesmas, em que deverá a **CONTRATADA** figurar como Proponente ou Estipulante, e o **CONTRATANTE**, como Segurado.

16.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.

16.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.

16.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ao **CONTRATANTE**, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE**, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento;

18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;

18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à **CONTRATADA** desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela **CONTRATADA** ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.

18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do **CONTRATANTE** poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;

18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do **CONTRATANTE**, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a **CONTRATANTE** através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da **CONTRATADA**;

18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da **CONTRATADA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe

tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.

18.7. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.

18.8. Da aplicação das multas, a **CONTRATADA** terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

18.9. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigor, prestou **GARANTIA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de **R$ 27.275,51 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei N° 8666/93 e alterações subsequentes.

20.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.

20.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do **CONTRATANTE**.

20.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do **CONTRATANTE**.

20.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.2. Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** , direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do Artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.6. A rescisão deste Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

21.8.1. Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

21.8.1.1. No caso acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

23.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

24.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

24.1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

24.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

24.3. A **CONTRATADA** responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

24.3.1. Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidário, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.

24.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o **CONTRATANTE** no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do **CONTRATANTE**, principalmente, no caso da execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas.

25.1.1. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

25.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

25.4. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

26.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

26.1.1. O recebimento provisório, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o **CONTRATANTE**, observado o disposto no Artigo 69 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

26.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

NOVAÇÃO

27.1. A não utilização, por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

DOS SEGUROS E ACIDENTES

28.1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

PARTES INTEGRANTES

29.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço N° 04/2023, do Município de **GRÃO-PARÁ/SC**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

29.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

DO FORO

30.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolam os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

30.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 03 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RENAN GUIMARAES PIRES SPERNAU
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: SIBELE DA SILVA SILVANO
CPF: 049.223.649-60

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 02/2024 - TIAGO ONOFRE

Publicação Nº 5480408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24BC60698089E3636AF993535ECB7BC1B2556FB5

CONTRATO N° 02/2024
(03 DE JANEIRO DE 2024)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 82.558.149/0001-55, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, e a Empresa **TIAGO ONOFRE**, com sede na Estrada SC 439 - São João, Interior, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 29.481.737/0001-55, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor **TIAGO ONOFRE**, portador do CPF sob o N° 061.531.469-45, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, em decorrência do Processo de Licitação N° 118/2023, Concorrência/Concessão N° 03/2023, homologado em 03 de janeiro de 2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Edital Licitatório e demais legislação pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O objeto do presente contrato é a:
Concessão dos serviços de separação do lixo coletado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará (compreendendo o material seco, orgânico e rejeito), prensa do lixo reciclável, compostagem do material orgânico coletado, carregamento do rejeito e manutenção e conservação do imóvel, benfeitorias e equipamentos existentes no Centro de Triagem.
Parágrafo Primeiro. O Município de Grão-Pará cede, através deste Contrato, todos os bens móveis e imóveis elencados no **Anexo** deste Contrato, bem como permite o aproveitamento do lixo reciclável e do adubo orgânico produzido no Centro de Triagem à **CONCESSIONÁRIA**, sendo esta a responsável pela manutenção e conservação dos bens relacionados no **Anexo** deste Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos integrantes do Processo de Licitação que originou este Contrato, cujo teor é de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3 - A **CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA** o preço proposto que é de R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais) mensais.
3.1 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONCESSIONÁRIA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
3.2 - Os documentos hábeis contendo os valores mensais serão emitidos pela **CONCESSIONÁRIA** até o dia 30 de cada mês, ficando a **CONCEDENTE** desde já obrigada a efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente.
3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria Municipal da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, no horário compreendido das 12h30min às 18h30mim, ou será realizado por depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis. Porém, se houver prorrogação da vigência contratual, poderão os preços ser reajustados, após cada ano de prestação de serviços, tendo por base o índice IGPM-FGV acumulado dos últimos (12) doze meses, respeitadas as disposições da Lei nº 10.195/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - O prazo de execução será até 31/12/2024, contado da homologação, adjudicação e assinatura deste contrato, podendo a vigência contratual ser prorrogada na forma da Lei N° 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

03.001.04.122.002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 (15)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.0 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado.

7.2 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter preposto, aceito pela **CONCEDENTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

7.3 - A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4 - A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.0 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1 - Unilateralmente pela **CONCEDENTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei N° 14.133/21.

8.1.1 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.0 Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.
9.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.0 - A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONCEDENTE**:
10.1 - A **CONCEDENTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONCESSIONÁRIA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:
a) o não cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o desatendimento pela **CONCESSIONÁRIA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONCEDENTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
c) razões de interesse do serviço público.
10.1.1 - A **CONCEDENTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONCESSIONÁRIA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONCEDENTE**, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
10.1.2 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, serão observadas as seguintes condições:
a) a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONCEDENTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a **CONCESSIONÁRIA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONCEDENTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONCESSIONÁRIA**;
c) em qualquer caso, a **CONCEDENTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a **CONCEDENTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONCEDENTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10.2 - A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:
10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei N° 14.133/21;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONCEDENTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONCEDENTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONCEDENTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
10.2.2 - Nesses casos, a **CONCEDENTE** deverá pagar à CONCESSIONÁRIA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
10.3 - A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:
10.3.1 - Tanto a **CONCEDENTE** como a **CONCESSIONÁRIA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONCEDENTE** pagará à CONCESSIONÁRIA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
11 - O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
12 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONCESSIONÁRIA**.
12.1 - Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, fica a **CONCEDENTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **CONCEDENTE**.
12.3 - A **CONCESSIONÁRIA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONCEDENTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONCESSIONÁRIA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
12.3.1 - Caso haja condenação da **CONCEDENTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONCESSIONÁRIA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO
13 - A não utilização por parte da **CONCEDENTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONCEDENTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO
14 - A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, 03 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
CONCEDENTE
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

TIAGO ONOFRE
TIAGO ONOFRE
CONCESSIONÁRIA
Função Junto à Concessionária
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: DHÉBORA BONIN BAGGIO
CPF: 077.781.019-04

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 118/2023

Publicação Nº 5480022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A7B23DD2AE3A20CAD4F3225FD6590A1B94E818B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

CONCORRÊNCIA
Nr.: 118/2023

Processo Adm.: 118/2023
Data do Processo: 03/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2023
b) Nr. Licitação: 118/2023 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO COLETADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ (COMPREENDENDO O MATERIAL SECO, ORG NICO E REJEITO), PRENSA DO LIXO RECICLÁVEL, COMPOSTAGEM DO MATERIAL ORG NICO COLETADO, CARREGAMENTO DO REJEITO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CENTRO DE TRIAGEM.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TIAGO ONOFRE				
1 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO COLETADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ (COMPREENDENDO O MATERIAL SECO, ORG NICO E REJEITO), PRENSA DO LIXO RECICLÁVEL, COMPOSTAGEM DO MATERIAL ORG NICO COLETADO, CARREGAMENTO DO REJEITO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CENTRO DE TRIAGEM. - Marca: N/A N/A	MES	12,000	5.999,0000	R$ 71.988,00

Total Fornecedor: **R$71.988,00**

Total geral: R$ 71.988,00

Grão Pará, 03/01/2024

HELIO ALBERTON JUNIOR

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 126/2023

Publicação Nº 5479191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C64DBF662C1149822EEADE86F1178EB27DCA8829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 126/2023

Processo Adm.: **126/2023**
Data do Processo: **29/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 126/2023
b) Nr. Licitação: 126/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DAS GAVETAS MORTUÁRIAS DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2508/2022.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DAS GAVETAS MORTUÁRIAS DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2508/2022. - Marca: RS EMPREENDIMENTOS	UN	1,000	545.510,1900	R$ 545.510,19
			Total Fornecedor:	**R$545.510,1**
			Total geral:	R$ 545.510,19

Grão Pará, 03/01/2024

HELIO ALBERTON JUNIOR

CONTRATO N° 01/2024 - VITAL FISIO CENTER (CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5479891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F270AFCCDB34F65EEB39BA0D730923DD62DD30E9

CONTRATO N° 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2023

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o N° 82.558.149/0001-55, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, neste ato, representado por **HELIO ALBERTON JUNIOR** Prefeito Municipal, e, de outro lado, **VITAL FISIO CENTER LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o N° 45.081.849/0001-75, e estabelecida na Rua Álvaro de Oliveira Souza, Nº 299, Centro, Grão-Pará/SC, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Chamada Pública N° 02/2023, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

1. A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, serviço (s) identificados nos itens do Anexo I, do Edital de Chamada Pública N° 02/2023, conforme descrição e preços abaixo:
A tabela de serviços/consultas, está abaixo representada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / 12 MESES
05	FISIOTERAPEUTA	CONSULTA	500	R$ 30,00	R$ 180.0000,00
TOTAL GERAL:					**R$ 180.0000,00**

2. Pelo serviço prestado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor máximo homologado, dividido entre todos os credenciados, sem possibilidades de reajustes.
2.1. O presente contrato não obriga o **CONTRATANTE** à utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados. Ocorrendo de o Município não atingir o valor da cota mensal, restando saldo, esse saldo poderá ser utilizado pelo **CONTRATANTE** nos meses seguintes ao mês do repasse realizado ao Município.
2.3. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (6)
14.005.10.301.0014.2.0.30.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0001 (6)

14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0003 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0004 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0010 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0003(6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.631.3110.0000 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.700.3110.0001 (6)

2.4. Os serviços deverão ser faturados com emissão de nota fiscal correspondente e acompanhados do suporte documento legal, sempre acatando o previsto no Edital de Chamada Pública N° 02/2023, origem deste Contrato.

3. A **CONTRATADA** obriga-se:

a) Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;

d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

g) A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso;

h) A **CREDENCIADA** indicará no mínimo um números de telefones, através do qual, poderão ser contatados pelo serviço competente da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Cabe ao profissional informar em tempo hábil, sobre quaisquer mudanças ocorridas no número do telefone indicado e informar à **CREDENCIADORA** sobre a alteração ocorrida;

4. A **CONTRATANTE** obriga-se a manter o local onde prestará os serviços objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação, de forma a ser um ambiente limpo, higiênico e apresentável.

5. O presente contrato vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais duas vezes de igual período.

6. A **CONTRATADA** assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando **O CONTRATANTE** isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. A **CONTRATADA** assume inclusive responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tenham que contratar para prestação/ execução dos serviços objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

7. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, para a normal fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, a vistoria no local da prestação dos mesmos, bem como a requisição de informações necessárias, a qual a **CONTRATADA** deverá cumprir no prazo máximo de cinco dias.

8. Ficam fazendo parte do presente Contrato, como se nele estivessem expressas, as cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública N° 02/2023.

9. O **CONTRATANTE** poderá, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital/Contrato, interrompe temporariamente a execução do contrato até a decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, decidirá pelo encerramento do Contrato.

Parágrafo único. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato o descumprimento de quaisquer exigências contidas no contrato ou Edital, especialmente:

I – atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

II – exigir garantias, tais como: cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários;

III – cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento dos serviços autorizados;

IV – reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

V – agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao **CONTRATANTE** ou aos seus Consorciados;

VI – deixar de comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração de dados cadastrais, tais como: número de telefone e objeto social, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração.

10. O encerramento do Contrato conforme previsto no Art. (anterior) e nos casos dos incisos III, e § 4º, do Artigo 156, da Lei N° 14.133/21, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11. O encerramento do Contrato não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12. O presente contrato não cria entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e/ ou funcionário deste, nenhum vínculo trabalhista e não gera exclusividade para ambos os contratantes, nem tão pouco, obriga o **CONTRATANTE** a usar os serviços para os quais a **CONTRATADA** obteve seu Contrato, os quais ocorrerão somente por necessidade da Administração Pública e quando necessários.

13. O inadimplemento de qualquer das partes implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

14. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei N° 14.133/21.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir quaisquer questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem acordados, assinam os Contratantes, o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 03 de janeiro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.03 15:57:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VITAL FISIO CENTER LTDA
CLEUSA LEAO DE MELO
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.***.***-38

Nome: JONATHA HEIDEMANN INÁCIO
CPF: 062.***.***-30

_____

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL 1 LANÇAMENTO ISS

Publicação Nº 5479085

EDITAL Nº 01/2024
NOTIFICA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com os art. 142 e 201, da Lei Complementar nº 024, de 22 de setembro de 2006, e suas posteriores alterações, notifica os senhores contribuintes, tornando público o seguinte aviso geral, do lançamento do Imposto sobre Serviços, para o exercício de 2023.

1. Ficam os senhores contribuintes notificados do lançamento e intimados a recolher o ISS - Imposto sobre Serviços por homologação, por estimativa e fixo, referente ao exercício de 2024, em conformidade com a Lei Complementar 024/2006 e suas posteriores alterações.

2. O imposto sobre serviços de profissionais liberais e autônomos, por regime de estimativa fixa, poderá ser recolhido em cota única, ou, em 12 parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 10 do mês subsequente à competência.

2.1 O ISS por homologação será lançado mensalmente nas declarações mensais obrigatórias através da Escrita Fiscal com vencimento no dia 10 do mês subsequente à competência.

2.2. Os tributos com vencimento em feriados ou finais de semana poderão ser pagos no primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento, sem quaisquer acréscimos.

3. Os créditos tributários pagos fora dos prazos fixados, além da correção monetária, sofrerão acréscimo de multa e juros, conforme legislação vigente, e estarão sujeitos à inscrição em dívida ativa e à cobrança na forma da lei.

4. Os carnês para pagamento do ISS fixo deverão ser retirados através do endereço eletrônico do município, ou no setor de Tributação da Prefeitura Municipal em horário de expediente até o vencimento da primeira parcela.

5. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar reclamação, na forma do art. 58 e seguintes da Lei Complementar nº 024/2006, até 30 (trinta) dias, contados do 10º dia da publicação deste Edital.

6. Para a obtenção de mais informações, o contribuinte poderá acessar endereço eletrônico do município ou ligar o telefone (0**49) 3645 2000, no horário de atendimento ao público.

7. Consideram-se notificados os contribuintes no 10º dia de publicação deste Edital.

8. Este Edital será publicado no quadro de publicações localizado no átrio da Prefeitura Municipal, per período não inferior a 10 (dez) dias, nos jornais de circulação regional e no endereço eletrônico https://guaraciaba.atende.net.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 02 DE JANEIRO DE 2024
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal
Município de Guaraciaba – SC

EDITAL 2 - LANÇAMENTO TFV

Publicação Nº 5479087

EDITAL Nº 02/2024
NOTIFICA O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com os art. 201 e 209 § 2º, da Lei Complementar nº 024, de 22 de setembro de 2006, e suas posteriores alterações, notifica os senhores contribuintes, tornando público o seguinte aviso geral, do lançamento da taxa de licença, localização, funcionamento, fiscalização e vistoria do cumprimento de posturas e normas urbanísticas, para o exercício de 2024.
1. Ficam os senhores contribuintes notificados do lançamento e intimados a recolher da taxa de licença, localização, funcionamento, fiscalização e vistoria do cumprimento de posturas e normas urbanísticas, em conformidade em conformidade com a Lei Complementar 024/2006 e suas posteriores alterações.
2. A taxa de licença, localização, funcionamento, fiscalização e vistoria do cumprimento de posturas e normas urbanísticas, será recolhida em cota única, com vencimento no dia 30 de abril de 2024.

3. A guia para pagamento da taxa de licença, localização, funcionamento, fiscalização e vistoria do cumprimento de posturas e normas urbanísticas deverão ser retirados através do site oficial do município de Guaraciaba – SC, ou no setor de Tributação da Prefeitura Municipal em horário de expediente até o vencimento da parcela única.
4. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar reclamação, na forma do art. 58 e seguintes da Lei Complementar nº 024/2006, até 30 (trinta) dias, contados do 10º dia da publicação deste Edital.
5. Consideram-se notificados os contribuintes no 10º dia de publicação deste Edital.
6. Este Edital será publicado no quadro de publicações localizado no átrio da Prefeitura Municipal, per período não inferior a 10 (dez) dias, nos jornais de circulação regional e no endereço eletrônico do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 02 DE JANEIRO DE 2024
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal
Município de Guaraciaba – SC

Art. 209. A taxa será lançada em parcela única, com base nos dados existentes no cadastro e/ou apurados "in loco", quando da vistoria do estabelecimento.
§ 2º Para os anos subsequentes, o vencimento da taxa ocorre na data fixada por ato do Poder Executivo Municipal.

EXTRATO CONTRATO 03.2024 - FMS

Publicação Nº 5483258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53815B6BFDC3099F1912212D34571520AE2C0F3A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 3/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
Contratada: REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Valor: 102.282,17 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e dois e dezessete)
Vigência: Início: 03/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 1/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM DESTINO AS CIDADES DE FLORIANÓPOLIS, BLUMENAU, JOINVILLE, BALNEÁRIO CAMBURIÚ, LAGES E CHAPECÓ NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA COM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E TAMBÉM DESTINADAS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/CAPACITAÇÕES PARA O ANO DE 2024 DAIANE DORIGON
Secretário de Saúde

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 112/2023- PMG

Publicação Nº 5478746

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 112/2023- PMG
Processo Licitatório nº: 196/2023 - PMG

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS 156- FERDINANDO CAMPIGOTTO PRIMO, RUA 157 - VITÓRIA CAMPIGOTO E RUA 158 - VITOR MARCARINI, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO DO BRASIL S.A.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira,187, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC
Valor: R$ 1.283.817,91 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos)
SIGNATÁRIOS: Osvaldo Devigili– Prefeito Municipal. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 19/12/2023
Início da Vigência: 19/12/2023 Término da Vigência: 31/12/2024

GUARAMIRIM (SC), 03/01/2024
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2022- PMG

Publicação Nº 5479071

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2022- PMG
Processo Licitatório nº: 67/2022 - PMG

Modalidade: Concorrência.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA DAS RUAS: LOURIVAL JOSÉ DA SILVA E ESTRADA QUATI, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034, Areias Pequenas, Araquari Santa Catarina, CEP: 89.245-000
OBJETO:
2.1.1. O prazo de execução se estende até o dia 05 de maio de 2024.
2.1.2. O prazo de vigência do contrato se estende até 05 de junho de 2024.

Início da Vigência: 20/12/2023 Término da Vigência: 05/06/2024

GUARAMIRIM (SC), 03/01/2024
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2022 - PMG

Publicação Nº 5478507

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2022 - PMG
Processo de Licitação: 39/2022 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DO CEI JOANIR DA SILVA NO BAIRRO CORTICEIRA EM GUARAMIRIM (SC), POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: STARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.022.874/0001-09 estabelecida na rua Santilia Pures Rengel, nº 69, Ilha da Figueira no município de Jaraguá do Sul (SC).
Resumo do aditivo:
a) O prazo de execução se estende até o dia 03 de abril de 2024.

Vigência: Início: 20/12/2023 Término: 26/05/2024

Guaramirim (SC), 03 de janeiro de 2024.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA 38

Publicação Nº 5478971

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 38/2023
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

DALVÂNI ROBERTA LERMEN, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o pedido de férias da Servidora SABRINA DILLMANN RODRIGUES, Secretária Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerimento em anexo, para gozar um período de 20 (vinte) dias de férias consecutivos, ou seja, de 02 de janeiro de 2024, a 21 (vinte e um) de janeiro de 2024, conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, art. 124.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2024.

Em sua 15ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 61ª Instalação Legislativa.

DALVÂNI ROBERTA LERMEN
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
Secretária Executiva

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA 390/2024

Publicação Nº 5479764

PORTARIA Nº 390/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LAURIMAR ANTONIO GIARETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que o Servidor Laurimar Antonio Giaretta, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, implementou o período aquisitivo de férias, no mês junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias por 30 (trinta) dias, para o Servidor Laurimar Antonio Giaretta, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 02 de janeiro de 2024
Valdecir de Arruda — Presidente
Altemir Baranzelli — 1º Secretário

PORTARIA 391/2024

Publicação Nº 5479774

PORTARIA Nº 391/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONI APARECIDA ANTUNES BOELTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a servidora Simoni Aparecida Antunes Boelter, ocupante do cargo de Contador, implementou o período aquisitivo de férias, no mês março de 2023;
Considerando pedido da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias por 20 (vinte) dias, para a Servidora Simoni Aparecida Antunes Boelter, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2024 até 22 de janeiro de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 02 de janeiro de 2024
Valdecir de Arruda — Presidente
Altemir Baranzelli — 1º Secretário

PORTARIA 392/2024

Publicação Nº 5479779

PORTARIA Nº 392/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUANA ANTUNES MACIEL DEFFAVERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos implementou o período aquisitivo de férias, no mês fevereiro de 2023;
Considerando pedido da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias por 20 (vinte) dias, para a Servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri, a serem gozadas no período de 08 de janeiro de 2024 até 27 de janeiro de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 29 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 02 de janeiro de 2024
Valdecir de Arruda — Presidente
Altemir Baranzelli — 1º Secretário

PORTARIA 393/2024

Publicação Nº 5479783

PORTARIA Nº 393/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA APARECIDA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a servidora Luciana Aparecida Nunes, ocupante do cargo de Secretário Geral implementou o período aquisitivo de férias, no mês abril de 2023;
Considerando pedido da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias por 10 (dez) dias, para a Servidora Luciana Aparecida Nunes, a serem gozadas no período de 15 de janeiro de 2024 até 24 de janeiro de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 02 de janeiro de 2024
Valdecir de Arruda — Presidente
Altemir Baranzelli — 1º Secretário

PORTARIA 394/2024

Publicação Nº 5479788

PORTARIA Nº 394/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a obrigatoriedade de nomeação de um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, Simoni Aparecida Antunes Boelter, matrícula 6801, como Fiscal dos Contratos administrativos nº 01/2023 e 02/2023 e seus aditivos, celebrado entre a Câmara Municipal de Guatambu e as empresas Caibi Artefatos de Cimento Ltda (01/2023) e Tochetto Engenharia Ltda (02/2023).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Guatambu, SC, 02 de janeiro de 2024
Valdecir de Arruda — Presidente
Altemir Baranzelli — 1º Secretário

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 4266/2023

Publicação Nº 5480176

DECRETO Nº 4.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
"HOMOLOGA A 5ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 5ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da servidora Susana Vieira Sarmento, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 239, de 13 de setembro de 2022, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional das servidoras a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 4267/2023

Publicação Nº 5480183

DECRETO Nº 4.267, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
"HOMOLOGA A 1ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 1ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Airton Schlickmann, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2022, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 340, de 29 de novembro de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional das servidoras a homologação desta etapa do estágio probatório.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 001/2024

Publicação Nº 5479963

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Gelson Luiz Trevisol	02.01.2023 a 01.01.2024	02.01.2024 a 31.01.2024
Giseli Seffer Alves de Anhaia	18.12.2022 a 17.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Leila Aparecida Ramos Araldi	13.11.2021 a 12.11.2022	02.01.2024 a 11.01.2024
Lucimone Garipuna	06.02.2023 a 05.02.2024	02.01.2024 a 31.01.2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 002/2024

Publicação Nº 5479965

PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Arquilino Antonio de Moraes	27.03.2023 a 26.03.2024	02.01.2024 a 31.01.2024
Cácia Aparecida Gonzatto Araldi	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Caio Murilo Tragancin Rinaldi	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Cidiane Valesan Borsoi	04.02.2023 a 03.02.2024	02.01.2024 a 31.01.2024
Clarice Aparecida Escuciato Moreira	01.02.2023 a 31.01.2024	02.01.2024 a 16.01.2024
Elaine Mariza Piovesan Zanin	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Eliane Dissegna da Costa	04.02.2023 a 03.02.2024	02.01.2024 a 16.01.2024
Eliane Maria Piovesan Recalcatti	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Fátima Fontana Gonzatto	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Francisleine Bloot	07.02.2023 a 06.02.2024	02.01.2024 a 31.01.2024
Gessica Bresciani da Silva	07.02.2023 a 06.02.2024	02.01.2024 a 31.01.2024
Ildo Trevisol	10.08.2022 a 09.08.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Itamar Romanatto	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Lucila Dalmolin Ciarnoschi	18.02.2023 a 17.02.2024	02.01.2024 a 31.01.2024
Lucimar Aparecida Trevisol Bairos	01.11.2022 a 31.10.2023	02.01.2024 a 16.01.2024
Monica Morais Pires da Motta	06.09.2022 a 05.09.2023	02.01.2024 a 16.01.2024
Mônica Tragancin Holleweger	14.01.2023 a 13.01.2024	02.01.2024 a 31.01.2024
Odete Gonçalves Walter Wille	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024

Rodrigo Felicetti Perosa	10.02.2022 a 09.02.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Salete Maria da Silva Andrique	06.10.2022 a 05.10.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Sandra Regina Boesing	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Sandra Trevisol	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 003/2024

Publicação Nº 5479967

PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jeferson Luiz Moraes de Souza	13.02.2023 a 12.02.2024	02.01.2024 a 31.01.2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 004/2024

Publicação Nº 5479969

PORTARIA N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Arnaldo Luiz Micheluzzi	11.02.2022 a 10.02.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
José Roberto Gonzatto	22.02.2022 a 21.02.2023	03.01.2024 a 17.01.2024
Kellyn Regina de Oliveira Reineher	22.01.2022 a 21.01.2023	02.01.2024 a 31.01.2024
Marcili Rosana Klein	01.08.2022 a 31.07.2023	02.01.2024 a 31.01.2024

Rose Mari Kowalczuk	01.06.2022 a 31.05.2023	03.01.2024 a 01.02.2024
Scheila Viviane Pereira de Oliveira	20.09.2022 a 19.09.2023	02.01.2024 a 11.01.2024
Simone Meira de Castro	05.09.2022 a 04.09.2023	03.01.2024 a 01.02.2024
Wilmar Scuciato	01.01.2023 a 31.12.2023	02.01.2024 a 31.01.2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 323/2023

Publicação Nº 5480167

PORTARIA Nº 323, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A – Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor do quadro efetivo do município ARNALDO LUIZ MICHELUZZI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência E, a Função Gratificada FG-2 – Supervisor de Turma, para auxiliar a Secretária da Saúde e Secretária da Assistência Social conforme funções relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Descrição de referência das funções de Chefe da Oficina:

- Auxiliar no controle dos serviços de conservação e manutenção dos veículos, equipamentos da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Assistência Social;

- Auxiliar na pesquisa de preços e orçamentos para aquisição de materiais, peças e outros da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Assistência Social.

PORTARIA Nº 324/2023

Publicação Nº 5480171

PORTARIA N° 324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivair Zeno Micheluzzi	06.07.2022 a 05.07.2023	22.12.2023 A 31.12.2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Içara

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 021/PMI/2020

Publicação Nº 5479680

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 5/21/2020 - Contrato Nº: 21/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: BRANCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor.....: 842.729,60 (oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 021/PMI/2020, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 31/12/2023 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 31/12/2024, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO MEMORANDO INTERNO Nº. 894/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM BASE NO INCISO II, DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93.

Içara, 28 de Dezembro de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

QUINTA ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030.FMS.2023

Publicação Nº 5478407

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/FMS/2023

QUINTA ATA RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA PROCESSAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/FMS/2023.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reparos e pintura da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Terceira Linha, Unidade Básica de Saúde do bairro Jaqueline e SAE no centro do Município de Içara, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Às nove horas do dia três do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município de Içara, processamento do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/FMS/2023**. Abertos os trabalhos pelo Presidente, o mesmo informou após análise da proposta de preços da empresa **MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME** o departamento técnico de engenharia do Município emitiu parecer técnico favorável, pois a empresa apresentou a planilha orçamentária satisfazendo as exigências do edital. Diante disso fica declarada **VENCEDORA** com o valor de com valor global de R$ 101.798,59 (Cento e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Fica aberto prazo recursal da proposta de preços na forma da Lei. A Comissão sugere ainda que a Prefeita Municipal, homologue o resultado da presente licitação, após finalizar o prazo recursal caso não haja manifestação. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão, determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Içara. Içara - SC, 03 de janeiro de 2024.

Elias Junior Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria Luiza de Mello Sombrio Spillere
Secretária

Renata da Silva
Membro

Suyani Calegari Marques
Membro

SEGUNDA ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 130.PMI.2023

Publicação Nº 5479505

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 130/PMI/2023

SEGUNDA ATA RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA PROCESSAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 130/PMI/2023.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção do cercamento do Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, Bairro Presidente Vargas, Içara/SC, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Às quatorze horas do dia três do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município de Içara designada pelo Decreto Municipal nº 238/2023, de 14 de novembro de 2023, para continuidade e processamento do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 130/PMI/2023**. Abertos os trabalhos pelo Presidente, o mesmo informou que após análise dos documentos de habilitação por parte da comissão e técnicos da área da engenharia a empresa **SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** apresentou CND de FGTS e a Falência e Concordata, com a data de validade vencida para a abertura da sessão, como se trata de irregularidade na documentação econômico-financeira mesmo se tratando de EPP a empresa restou **inabilitada**. A empresa **NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA,** apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) com a data de validade vencida para a abertura da sessão, restando **inabilitada.** As empresas **AMAURI VICENTEO O BAGGIO E MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME,** restaram **habilitadas** por cumprir todos os requisitos exigidos no edital. Desta forma, fica aberto o prazo recursal da fase de habilitação na forma da Lei. As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Içara. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão e presentes que desejarem. Içara - SC, 03 de janeiro de 2024.

Elias Junior Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria Luiza de Mello Sombrio Spillere
Secretária

Renata da Silva
Membro

Suyani Calegari Marques
Membro

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 02/2024 A00 – PROCESSO 129/2023

Publicação Nº 5480712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 950CBB84472F8CAEF7EDBB5132D6AC3637862BE8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 02/2024 A00
Processo ..... : 129/2023
Modalidade ..... : Dispensa 23/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 306.115,77
Vigência ..... : 6 meses
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALAÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS".

Imbituba, 02 de janeiro de 2024
ROBSON DAVID
Secretário Municipal Interino de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 08/2022 A02 - CIGA

Publicação Nº 5479340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88D8DCD86B1DFF00A40F6C200B681C1D5B283164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 08/2022 – A02
Modalidade ..... : Contrato Interadministrativo
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Imbituba
Contratada ..... : CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA
Vigência ..... : 01/01/2024 a 31/12/2024
Valor ..... : R$ 30.869,25
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA.

Imbituba, 20 de dezembro de 2023.
ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Imbituba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 - SEMUSA

Publicação Nº 5479581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BEDA2BB406EAD098D82F9947BC9CD51CC40CD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da, SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, COMUNICAM a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 15/2023, Processo Licitatório nº 22/2023, para Retificação do Edital em razão da resposta ao Pedido de Esclarecimento realizado pela empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR LTDA, CNPJ nº 06.635.187/0001-86, através do Protocolo 1DOC nº. 027/2024, disponível no Portal da Transparência do Município. Devido as alterações no instrumento convocatório reabri-se o prazo conforme estabelecido no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Desta forma

será agendada nova data para abertura do certame.

Imbituba, 04 de janeiro de 2024
Emanoel Matos
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 129/2023

Publicação Nº 5480704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCFC68AA919351F4FAB3EA5AE18A375919645195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo ..... : 129/2023
Licitação ..... : 23/2023
Modalidade ..... : Dispensa
Data homologação... : 02/01/2024
Fornecedores ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 306.115,77
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALAÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS".

Imbituba, 02 de janeiro de 2024
ROBSON DAVID
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 01/2024

Publicação Nº 5479222

PORTARIA PMI/SEAD Nº 01, de 03 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Servidores pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 067/2024;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), os(as) abaixos relacionados(as), admitidos para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Rubia Regina Adriano	Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19	11897	02/01/2024
Alcedina Luis	Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19	11907	02/01/2024
Rosana de Sousa Pereira	Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19	11911	02/01/2024
Catia Regina de Jesus	Técnico de Enfermagem COVID-19	12090	02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de janeiro de 2024.
Robson David
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 02/2024

Publicação Nº 5479810

PORTARIA PMI/SEAD Nº 02, de 03 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a destituição de Membro da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 65, de 30 de abril de 2008 e Decreto 21, de 13 de fevereiro de 2009, considerando todo o exposto junto ao Memorando nº 156/2024, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora pública municipal de carreira, Sra. ROSIANE DA SILVA COSTA, Psicóloga, matrícula n.º 5929, inscrita no CPF sob o nº 806.483.129-68, da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, designada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1008, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de janeiro de 2024.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interino)

Robson David
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 03/2024

Publicação Nº 5479868

PORTARIA PMI/SEAD Nº 03, de 03 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 16.677/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ALBINO DOMINGOS, Auxiliar de Serviços, inscrito(a) na matrícula n.º 1735, admitido(a) em 01/08/2002, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de janeiro de 2024.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interino)

Robson David
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 04/2024

Publicação Nº 5480110

PORTARIA PMI/SEAD Nº 04, de 03 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1412, de 20 de dezembro de 2023, referente a exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de

Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 36.394/2023 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 1412, de 20 de dezembro de 2023, referente a exoneraração de servidor(a), de acordo com o quadro a seguir.

Onde se lê:
Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, cuja posse se deu através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 350/2023, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Nome	Órgão Superior	Cargo	Matrícula	Exoneração
Sérgio Bernadino	SEMUSA	Assessor(a) Especial de Transporte de Atenção Básica	13467	20/12/2023

Leia-se:
Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, cuja posse se deu através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 350/2023, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Nome	Órgão Superior	Cargo	Matrícula	Exoneração
Sérgio Bernadino	SEMUSA	Assessor(a) Especial de Transporte de Atenção Básica	13467	02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de janeiro de 2024.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interino)
Robson David
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 05/2024

Publicação Nº 5480185

PORTARIA PMI/SEAD Nº 05, de 03 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 214, de 27 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 159/2024, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 214, de 27 de fevereiro de 2023, do servidor, Sr. VALTAIR AURINO DA SILVA, Fiscal de Tributos, inscrito na matrícula sob o n.º 557, admitido em 01 de junho de 1983, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
1983 a 1988	03/06/2025 a 01/08/2025 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2023, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 214, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de janeiro de 2024.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interino)
Robson David
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Publicação Nº 5479690

16ª LEGISLATURA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ATA DA 44ªSESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Às dezenove horas e quarenta e três minutos do dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte três, iniciou-se a Quadragésima terceira Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, conduzida pelo Presidente, Vereador Leonir de Sousa, que verificado o número legal, declarou aberta a 44ªSessão Ordinária, da 3ªSessão Legislativa, da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Imbituba. O Presidente, então, deu início aos trabalhos, solicitando ao Primeiro-Secretário, vereador Valdir Rodrigues, a leitura da Ata da 43ªSessão Ordinária ocorrida no dia 11/12/2023. O vereador Renato Figueiredo manifestou-se no sentido de dispensar a leitura da Ata, tendo vista que todos os vereadores receberam a ata por e-mail, tendo ciência antecipada do teor da mesma. O Presidente, então, colocou em discussão o Requerimento de dispensa da leitura da Ata formulado pelo Vereador Renato. Não havendo oposição ao requerimento, a dispensa de leitura da Ata supracitada foi aprovada por unanimidade. O Presidente, então, colocou em discussão a Ata 43ºSessão Ordinária ocorrida no dia 11/12/2023. Sendo assim, não havendo discussão, a referida ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente, então, solicitou ao Secretário, a leitura das matérias do Grande Expediente. Assim, o Primeiro Secretário passou a realizar a leitura, como segue: "PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº576/2023. Ementa: Altera o art. 16 da Lei Complementar nº 5402, de 14 de abril de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providências. Autoria: Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior. Despacho do Presidente: Encaminhar à Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final para parecer. REQUERIMENTO DE RETIRADA DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA 01, protocolado pelo vereador Renato Carlos de Figueiredo no dia 11 de dezembro de 2024, lido na última sessão ordinária. RESPOSTA À INDICAÇÃO nº365/2023, Ofício recebido da CELESC. Vossa Excelência, Inicialmente, cabe ressaltar que a Celesc está em fase de implantação de um projeto que substituirão atual sistema comercial pela Solução Comercial SAP S/4 Hana Utilities. Essa nova plataforma integrada, moderna e de interface intuitiva, que integra gestão comercial, Agência Virtual e demais canais de atendimento, visa a trazer aprimoramentos operacionais e gerenciais, tais quais melhoria da experiência do usuário, agilidade no atendimento ao cliente, modernização das plataformas sistêmicas, simplificação e digitalização dos processos para melhoria dos serviços e redução de intervenções manuais, integração sistêmica mais robusta, aprimoramento dos controles, e melhor visibilidade, segurança e robustez das informações, de modo a auxiliar no processo de tomada de decisões.Atualmente, o referido projeto conta com a participação direta de mais de 150 empregados próprio se mais de 70 profissionais da empresa contratada, e exigirá, nas etapas finais de implementação,capacitação para aproximadamente 2.500 empregados da Celesc que operarão o novo sistema. Contudo, a entrada em operação está prevista para o primeiro semestre de 2024.O início da operação de pagamento por pix é um processo que está previsto no projeto e seu início está vinculado à implementação plena do novo sistema comercial.Destacamos, em compromisso com as disposições legais e regulatórias, bem como com as boas práticas comerciais, que a Celesc Distribuição trata o tema com prioridade, por entender sua importância.Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários para melhor compreensão do tema.Atenciosamente, Emerson Flor Tome Gerente Divisão Comercial Giocondo Tasso. Gerente Agencia Regional de Tubarão. RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº366/2023. Ofício recebido da CERPALO, de Nayara Cabral, Secretária. Bom dia, Agradecemos pela sua comunicação e informamos que a Indicação nº 366/2023, sobre a inclusão de QR Code nas faturas de energia, está em análise na diretoria da CERPALO. Assim que obtivermos uma resposta conclusiva, entraremos em contato para informar sobre as medidas a serem adotadas. Agradecemos pela compreensão. Atenciosamente. Nayara Cabral, Secretária da CERPALO. INDICAÇÃO nº373/2023. Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal levantamento topográfico e projetos devidamente licenciado, para concretagem da Via Pública denominada D. S. Rua Isaac Teixeira de Carvalho, bairro Morro do Mirim, na parte final da Via ao Oeste, rampa com declividade acentuada que dá acesso ao Porto Pesqueiro da localidade Ponta da Pedra, através do Programa Rua Bonita a Gente Faz. Autoria: Vereador Elísio Sgrott Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº374/2023. Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal manutenção na drenagem pluvial e na pavimentação asfáltica na Rua São Sebastião, bairro e distrito de Nova Vila, próximo ao número 200, onde no centro da via pública abriu uma cratera profunda. Autoria: Vereador Elísio Sgrott Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº 375/2023. Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, que interceda junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura Ronaldo Gonçalves Júnior a limpeza, roçagem e poda de árvores na Praça Pública localizada entre a Rua dos Açorianos e a Rua José Heitich, bairro e distrito de Vila Nova. Autoria: Vereador Elísio Sgrott Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº 376/2023 Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal a limpeza geral nas vias públicas do bairro de Nova Vila, a exemplo da Rua Pires Silveira, Avenida Estrela, Rua São Sebastião, Rua São Pedro, Rua Benito Ruiz, Rua Manoel Serafim, Rua Manoel Miguel Inácio, Rua Maria Cecília da Rosa, e as demais, cujo mato (capins e demais plantas) nas sarjetas e calçadas, estão impedindo os pedestres de caminharem pelo passeio público (calçadas), aumentado o risco de acidentes. Autoria: Vereador Elísio Sgrott Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº377/2023. Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, que interceda junto ao Sr. Ronaldo Gonçalves Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a manutenção com asfalto fresado ou bica corrida na Rua Inominada, futura D.S. Viela Zé Bento, com início da Rua General Osório, e término sem saída, paralela à Avenida Santa Catarina, lado Leste, bairro Paes Leme. Autoria: Vereador Elísio Sgrott Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº378/2023. Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal manutenção nas caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), com substituição das tampas que estão quebradas, na Avenida Estrela, aproximadamente 70 (setenta) metros da Rua Pires Silveira; na Avenida Estrela, esquina com a Rua Benito Ruiz, e na Rua dos Açorianos, esquina com a Rua Harlei de Oliveira, bairro e distrito de Vila Nova. Autoria: Vereador Elísio Sgrott. Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº379/2023. Ementa: Indica ao Executivo Municipal o Programa Lar Legal e/ou REURB S, a ser realizado no Núcleo Urbano Informal Consolidado, na localidade de Alto Penha (Penhinha), bairro: Penha, defronte a Unidade Básica de Saúde de Penha, onde existe aproximadamente 12(doze) famílias / unidades residenciais unifamiliares. Autoria: Vereador Elísio Sgrott Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº 380/2023. Ementa: Indica ao Executivo Municipal o Programa Lar Legal e/ou REURB S, a ser realizado no Núcleo Urbano Informal Consolidado, localidade denominada de Portelinha, bairro: Vila Nova Alvorada (Divinéia), onde

existe aproximadamente 50 (cinquenta) famílias / unidades residenciais unifamiliares. Autoria: Vereador Elísio Sgrott Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº381/2023. Ementa: Indica ao Executivo Municipal o Programa Lar Legal e/ou REURB S, a ser realizado no Núcleo Urbano Informal Consolidado, entre a FERJÚ e à FIAT Duna, bairro: Nova Brasília, onde existe 47 (quarenta e sete) famílias / unidades residenciais unifamiliares. Autoria: Vereador Elísio Sgrott Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal. INDICAÇÃO nº382/2023. Ementa: Indica a realização de estudos acerca da possibilidade de melhorias da sinalização de trânsito, bem como da possibilidade de implementação de procedimentos que viabilizem o tráfego de caminhões com sentido ao Porto de Imbituba, no acesso norte. Autoria: Vereador Bruno Pacheco da Costa. Despacho do Presidente: Encaminhar ao Executivo Municipal." Encerrada a leitura das matérias do grande expediente, o Presidente convidou para fazer Uso da Tribuna Livre, o Senhor Anderson da Silva, que falou sobre tema "Questões Relativas ao Bairro Boa Vista", como segue: "Boa noite a todos, gostaria que todos visualizassem as fotos no telão, que referem-se a rachaduras em casas ocasionados pela Ferrovia Tereza Cristina. Além disto, há uma situação relacionada a divisa de Imbituba e Laguna, onde a comunidade está com problema de enchentes e muitas vezes entramos em contato com o Município de Laguna e Imbituba, e nenhum deles resolve nosso problema. Entrei em contado com a CCR – Via Costeira. Gostaria que a Câmara Municipal de Imbituba ou a Prefeitura entrasse com algum pedido de responsabilização destes problemas, a fim de que se possa ter uma solução. Muitas vezes não temos apoio da comunidade, não tempos apoio da Prefeitura. Temos também a questão da Ferrovia Federal. Há muita lama, terra, poeira, contaminação da comunidade pela água contaminada com a fossa. Há um colégio com problemas, idosos e crianças. Muitas vezes a Prefeitura tentar mexer na Rua, mas a fiscalização da Ferrovia Federal não permite. Inclusive uma criança cortou o pé e se contaminou, teve quase que amputar o pó. Não aguento mais andar buscando uma solução. O Arenilton da Rádio está de prova. Assim, gostaria de dizer que eu teria vergonha se fosse vereador no futuro. Peço, então ajuda de vocês. Boa noite a todos." Na sequência, o Presidente convidou para fazer uso da Tribuna Livre, a Senhora Marilene Fernandes de Bitencourt, que falou sobre o tema "Galpões do Carvão Coque". Conforme segue: "Boa a noite a todos. Gostaria de agradecer pela oportunidade de falar sobre os galpões coque. Estamos já há 2(dois) anos vivendo esta situação triste. Somos uma comunidade há mais 20, 40, 60 anos. Somos em 80(oitenta) famílias. Estes galpões estão armazenando grãos e coque. Estamos numa zona urbana. Aqui onde estão os galpões havia plantações, pastos, onde o Renato proprietário antigo do terreno deixava as pessoas plantarem. Assim, este Sr. vendeu este imóvel. Assim, muitas empresas portuárias compraram estes imóveis. Olhem as fotos, a nossa situação. Temos incômodos destes galpões, devido aos intensos barulhos de operações noturnos, além de toda a poluição gerada pelos materiais, como carvão coque, metais cancerígenos, com mercúrio, estamos respirando todos estes materiais vinte e quatro horas por dia. Estas fotos mostram nossas casas, com todo a contaminação e poluição no interior de nossas casas, devido ao coque. Piscinas com coque, conforme pode ser visualizadas nas fotos no telão. Dia 05 de dezembro a empresa recebeu uma ordem judicial decorrente de ação civil pública do MP para que os galpões de lona fossem interditados, entretanto, não respeitaram. Eles teriam que retirar 4(quatro) galpões de lona. Existe uma ordem judicial, para retirar os galpões, coque e retirar tudo de lá. Temos um imóvel utilizado com lixo e também o problema de farelo de milho. Tudo que estamos falando aqui é documentado e provado. Cargas de carvão jogadas em verdadeiras montanhas ao ar livre. Temos que fazer faxina diariamente, devido a esta poluição. Existe também as rachaduras em nossas casas devido a movimentação das máquinas. Temos ainda esgoto que sai dos galpões, contaminando a Lagoa do Mirim, matando peixes da Lagoa. Foi realizada uma reunião com a Prefeitura e nada foi solucionado. Tivemos fiscalização municipal, estadual lá, reuniões, visitas do Ministério Público. Temos a ação civil pública e a empresa não cumpriu. Pedimos encarecidamente, com a vinda do Novo Plano Diretor, possa esta situação mudar. Não houve um estudo ambiental apropriado, uma audiência pública, gostaríamos que os senhores vereadores nos ajudassem. Há muitas pessoas doentes. Agradeço a todos vocês, peço que a Prefeitura que foi intimada também, fiscalize a empresa. Esta empresa precisa ser lacrada. Obrigada a todos." O Presidente manifestou-se: "Que está sendo marcada uma audiência pública". A Sra. então respondeu, que como existe uma ordem judicial, a comunidade não quer mais audiência pública, mas sim que a empresa seja lacrada conforme ordem judicial". O Presidente, então, dando continuidade a Sessão, convidou a Sra. Adriane Martins Luiz, Ex-Secretária da Fazenda: "Boa a noite a todos. Agradeço ao vereador Rafael Mello pelo requerimento de dar a oportunidade de falar aqui hoje e a todos vereadores. Sou empresária e contadora, venho há anos me dedicando na minha profissão e devido a alguns comentários lançados sobre minha atuação como Secretária da Fazenda, pasta que não ocupo mais há mais de 1(um) ano, gostaria de falar do plano de cargos e salários. Quando estava como Secretário da Fazenda, iniciamos o estudo do projeto de lei para o plano de cargos e salários, com a Procuradoria do Município e outras cargos técnicos. Nossa primeira intenção era contemplar todos os servidores. Assim, devido ao impacto financeiro previsto na época e a receita, não conseguiríamos contemplar a todos. Assim, fomos para o plano B, a fim de contemplar as categorias mais fragilizadas, como os motoristas e os servidores e ensino fundamental. Assim, fizemos os cálculos e tivemos uma reunião com o Prefeito. Nesta reunião, teríamos que reduzir gastos com horas extras e tomar outras medidas, a fim de aprovar este plano, com o projeto de lei. Assim, foi aprovado, mas com ressalvas, a fim de que fosse cortado os referidos gastos. Quando deixei a Fazenda, havia em caixa vinte e quatro milhões, assim ficou difícil ouvir dos Senhores Vereadores, que a reforma do plano de cargo e salários teria quebrado o Município. Assim, aqui gostaria de dizer se existe algum problema financeiro, que não sei, pois já estou há um ano fora da Secretaria, poderia dizer que não foi decorrente ao plano de cargos e salários. Assim, não gostaria que alguém tecesse estes comentários, que até refletem na minha carreira. Quando iniciei, as demandas de despesas do município eram muitas, em 2019, aumentamos a arrecadação de dezessete milhões para vinte milhões. Consigamos ainda cumprir todos os prazos de trinta dias para pagamento de fornecedores. Tivemos ainda um aumento na arrecadação do município. Não foi fácil, tivemos que cortar gastos em secretarias. Participei do plano do PDV. Na pandemia, participei da implantação da UTI, trazendo recursos pela contrapartida para sua implantação. Gostaria de deixar claro que não sei a situação financeira do município atualmente, pois não estou na pasta há mais de 1(um) ano, mas gostaria de dizer que se existe algum problema financeiro, com certeza não é decorrente do plano de cargos e salários. Gostaria de Agradecer a minha antiga equipe, aos vereadores e servidores desta Casa Legislativa. Gostaria ainda de fazer uma homenagem ao Ezequiel, que me ajudou muito e está aqui me acompanhando hoje na plateia."Encerrado o uso da Tribuna, o Presidente, declarou aberta a Ordem do Dia da 44ª Sessão Ordinária e solicitou ao Secretário a leitura do Ato da Presidência nº65/2023, conforme segue: "Ato da Presidência nº065/2023. PROJETO DE LEI nº 5.575/2023. Ementa: Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, abre Crédito Especial para o Orçamento de 2023, e dá outras providências. Origem: Poder Executivo. Autoria: Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior. Resultado da Votação: Aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI nº 5.577/2023 Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências. Origem: Poder Executivo. Autoria: Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior. Resultado da Votação: Aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI nº 5.578/2023 Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências. Origem: Poder Executivo. Autoria: Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior." Encerrada a leitura do Ato da Presidência, o Presidente, então, realizou o registro da presença dos Vereadores: Bruno Pacheco da Costa, Deivid Rafael Aquino, Eduardo Faustina da Rosa, Elísio Sgrott, Humberto Carlos dos Santos, Jesiel Oliveira Antulino, Leonir de Souza, Matheus Paladini Pereira, Michell Nunes, Rafael Mello da Silva, Renato Figueiredo, Thiago

da Rosa e Valdir Rodrigues. O vereador Eduardo Fautina solicitou a inversão da ordem do dia, a fim de que fosse realizada a eleição da Mesa Diretora, para após a deliberação dos Projetos. Presidente, então, colocou em deliberação em plenário, que foi aprovado por unanimidade. Assim, o Presidente, em conformidade com as normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba, declarou aberto o procedimento para eleição da MESA DIRETORA PARA O MANDATO QUE SERÁ EXERCIDO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª LEGISLATURA – ANO 2024. O Presidente, então, convidou os Vereadores Michell Nunes e Eduardo Fautina da Rosa, para serem os Secretários desta eleição, já que o mesmos não concorrem a cargo na Mesa Diretora. O Presidente, então, solicitou ao Secretário ad hoc, Vereador Eduardo Faustina da Rosa a apresentação das inscrições das chapas para os cargos da Mesa Diretora. O vereador Eduardo, então, realizou a leitura: "Portanto, a Chapa 01 é composta pelos vereadores Deivid Rafael Aquino (Presidente), Rafael Mello a Silva (Vice-presidente), Leonir de Sousa (1º Secretário) e Thiago da Rosa (2º Secretário), e a Chapa 02 é composta pelos vereadores Renato Carlos de Figueiredo (Presidente), Valdir Rodrigues (Vice-presidente), Bruno Pacheco da Costa (1º Secretário) e Humberto Carlos dos Santos (2º Secretário). O vereador Eduardo Faustina fez ainda a leitura dos documentos em anexo de ambas as Chapas, 01 e 02. O Presidente, então, declarou as duas chapas consideradas aptas a participarem do pleito, sendo que não havendo impugnação, na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba, o Presidente chamou nominalmente os Vereadores em Ordem Alfabética, sendo que cada Vereador proclamou oralmente o seu voto no microfone e solicitou ao Secretário que realize a anotação dos votos, preenchendo ao final o boletim com o resultado, conforme lido pelo Secretário ad hoc, Vereador Eduardo Faustina, auxiliado pelo vereador Michel Nunes: "O resultado da votação para a Mesa Diretora 2024 é o seguinte: vereadores que votaram na Chapa 1 (Presidente Deivid) foram os seguintes: Deivid Rafael Aquino, Eduardo Faustina da Rosa, Elísio Sgrott, Jesiel Oliveira Antulino, Leonir de Sousa, Matheus Paladini Pereira, Michel Nunes, Rafael Mello da Silva e Thiago da Rosa. O vereadores que votaram na chapa 2 (Presidente Renato Carlos de Figueiredo), foram os vereadores: Bruno Pacheco da Costa, Humberto Carlos dos Santos, Renato Carlos de Figueiredo e Valdir Rodrigues. Assim, com 9(nove) votos para a Chapa 1 e 4 (quatro) votos para a Chapa 2, o Presidente declarou como vencedora para a Mesa Diretora formada 2024 a Chapa 1, composta pelos seguintes membros: Deivid Rafael Aquino (Presidente), Rafael Mello a Silva (Vice-presidente), Leonir de Sousa (1º Secretário) e Thiago da Rosa (2º Secretário). O Presidente informou ainda que todos os eleitos ficam automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2024. O Presidente então, após a eleição da Mesa Diretora, solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei nº 5.575/2023. (Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2023. R$ 300.000,00 - Fundo Municipal de Saúde). Assim, após a consulta das Comissões, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 5.577/2023. (Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023. R$ 255.786,00 – Secretaria de Educação). Após a leitura, o Presidente consultou as comissões, sendo que o Projeto foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente Solicitou ao Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 5.578/2023. (Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023. R$ 24.079,57 – Secretaria de Turismo). O Presidente colocou em votação e discussão, sendo que após pareceres favoráveis das comissões, o Projeto foi aprovado por unanimidade. O Presidente, então, colocou em votação a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar nº 575/2023, que Altera dispositivos da Lei nº 4.448, de 12 de setembro de 2014, e da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências. O vereador Matheus disse que: "Este projeto é bom, que será feito pelo Turismo, para o Ano Novo, O do Natal é vergonhoso, entretanto, o do Ano Novo é um bom projeto". Após deliberação, a inclusão na ordem do dia foi aprovada por unanimidade. Assim, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 575/2023. O Presidente, então, solicitou que fosse realizada a leitura da Emenda 01 do Projeto de Lei Complementar nº 575/2023. Após a leitura, o Presidente consultou as comissões, que apresentaram pareceres favoráveis, sendo que o projeto juntamente com a emenda 01 foi votado e aprovado por unanimidade. O Presidente colocou em votação a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar nº 571/2023, que dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos municipais e dá outras providências. Sendo que foi aprovada a inclusão na pauta do Projeto de Demissão. O Presidente solicitou ao Secretário a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 571/2023, juntamente com a leitura da Emenda 01 do Projeto de Lei Complementar nº571/2023, sendo que a leitura foi dispensada e o mesmo foi colocado em discussão e votação, com a emenda 01 e foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 5.569/2023, sendo que a leitura do mesmo foi dispensada, o projeto foi discutido e aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Secretário fez a leitura do Projeto de Lei nº 5.576/2023. Colocado em discussão, o vereador Elísio disse: "Lamento que a Câmara esteja devolvendo três milhões, por não ter construído o anexo ao prédio sede da Câmara, sendo que deixei no ano anterior, os Projetos aprovados com Processo Licitatório publicado, sendo que o atual Presidente revogou o Processo e não construiu o Anexo. Tinha a confiança que isto não aconteceria, mas lamentavelmente aconteceu". Os Vereadores Matheus e Thiago Rosa fizeram também seu pronunciamento ressaltando a falta de planejamento do Poder Executivo e as idas e vindas deste Projeto de Lei nº5.576/2023, entretanto se não houvesse a colaboração das comissões permanentes da Câmara, a Prefeitura poderia ter problemas no pagamento dos servidores. O vereador Humberto, fala da construção da obra do anexo ao edifício sede da Câmara: "Que já era um pleito antigo e que o vereador Elísio deixou os projetos prontos, mas que o atual Presidente não deu continuidade neste ano". O vereador Elísio reforça o dito pelo vereador Humberto: "Que deixou os projetos prontos para o atual Presidente, e disse que o Presidente deve consultar a controladoria, a assessoria jurídica, mas o Presidente tem que ter coragem para fazer as coisas, senão passa o ano e não se faz nada." O vereador Eduardo fala que espera que no próximo ano, o novo Presidente eleito na data de hoje possa construir o anexo. O Presidente Leonir de Sousa disse em resposta aos comentários da construção do anexo o seguinte: "Boa noite a todos, a questão da Licitação do Anexo, a mesma foi revogada por orientação da controladora interna". Dando sequência, o Presidente colocou em votação o Requerimento que aprova a tramitação em Regime de Urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 576/2023, Altera o art. 16 da Lei Complementar nº 5402, de 14 de abril de 2023. que institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providência. O Eduardo Faustina levantou uma questão de ordem: "Dizendo que não como votar regime de urgência, pois é a última sessão do ano, e caso o Poder Executivo envie novamente o Projeto em eventual Sessão Extraordinária possa ser deliberado, do contrário sua análise ficará prejudicada por ora, para o ano seguinte, 2024". O vereador Elísio disse que em caso da sessão extraordinária, os projetos teriam que vir em pauta. Assim, o Presidente colocou em votação a inclusão do referido projeto em regime de urgência, entretanto, a inclusão foi rejeitada por maioria de votos pelo soberano Plenário. Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente declarou abertas as inscrições para as Explicações Pessoais dos Vereadores, solicitando ao Primeiro Secretário que registrasse a Ordem dos Inscritos: O Vereador Deivid passou a usar a palavra: "Gostaria de agradecer a minha família, ao ex-Prefeito Osny, e a todos, é um noite mais de agradecimento. Me emociono com a votação, sei que é muito desgastante, sei que vencemos a cada dia, para conseguir este sonho, gostaria de agradecer aos meus eleitores, meus amigos, vereadores. Então, esta noite é de agradecimentos, Comecei minha vida política, apoiei vereador Jesiel lá atrás. A parte mais difícil este ano foi quando o Matheus disse que queria ser Presidente, foi muito difícil. Pois temos uma amizade, foi uma parte difícil para entrarmos num consenso. O vereador Rafael e Mateus e o grupo abriram mão. Gostaria de agradecer,

também o vereador Michel e o vereador Eduardo, por todo apoio, ao vereador Elísio, aos outros vereadores da Chapa 2, gostaria de agradecer, sei que cada vereador tem seu dever, de oposição e situação. Gostaria de falar que o vereador Thiago é um grande parceiro pois moramos no mesmo bairro. Gostaria de agradecer seu Osny e dona Claudete, sempre fui amigo da família, desde minha infância, que passei na sua casa, com brincadeiras com seu filho Gui. Agradecer ao Guilherme e sua esposa. Hoje é um dia para agradecer. Agradecer minha chapa. Gostaria de agradecer ao José Carlos, seu Henrique, ambos do PMDB, a imprensa, Arenilton, João Moraes. Gostaria de agradecer todos os conselhos do atual Presidente Leno e seu secretário administrativo Lucas Cardoso. Obrigado a todos". Vereador Renato passou a fazer seu discurso: "Gostaria de dizer a todos, que ando preferindo ter paz do que ter razão sobre algumas coisas. Temos que pensar na cidade e não em benefício próprio. Esta semana foi muito produtiva tanto para a oposição e para a situação. Assim, foi realizado um pedido de retirar o requerimento de impugnação, assim o fiz. Assim, as comissões trabalharam para aprovar vários projetos importantes, em consenso com os vereadores de oposição. Fico feliz na ação que a gente fez, pois é pensando no pagamento dos salários de todos os servidores, mais de 1900 servidores, contando com os estagiários. Sabemos que o ano que vem é de eleições. Sabemos que o desejo de cada um é o bem da nossa cidade.. Gostaria te desejar sucesso para o vereador Deivid como novo Presidente da Câmara. Gostaria de dizer que a lealdade que é dedicada ao Ex-Prefeito Osny, que muitos criticam, eu pelo contrário, acho que foi legal. Gostaria de parabenizar ao vereador Deivid pela ótima condução da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Assistência Social. Gostaria de lembrar que o que o vereador Luis Dutra disse para mim quando fui Presidente. Ele disse que eu consegui fazer cumprir o regimento, ter o respeito de todos os vereadores e dos servidores desta Casa Legislativa. Tenho certeza que em dezembro de 2024, na última sessão, irei parabenizar ao próximo Presidente muito sucesso. Gostaria de agradecer a todos os vereadores e desejar um Feliz Natal e Ano Novo". O vereador Elísio passou a usar a palavra: "Gostaria de desejar sucesso ao novo Presidente. Gostaria de dizer que temos um apoio eficiente dos servidores, ouvir a assessoria jurídica e controladoria é importante. Mas como Presidente, tem que se ter coragem, se não, não se faz nada. Gostaria que vocês visualizassem as fotos no telão. Em especial, as indicações que mostram descaso com praças e ruas, com falta de poda de vegetação e limpeza, prejudicando o lazer e também que os munícipes, possam caminhar. Em especial nas ruas de saída as praias, que faltam a limpeza e manutenção. Creches na Vila Nova, que falta poda da vegetação da calçada. Algumas fotos também referem-se à falta de manutenção de caixas coletoras. Assim, falta manutenção, poda de vegetação, buracos da caixa coletora, com riscos de acidentes. A Seinfra tem equipe própria para fazer este tipo de manutenção. A respeito do Projeto de Lei nº5572/2023, foi aprovado pelas comissões para doação de um imóvel ao FAR-Caixa Econômica Federal, para casas do programa minha casa minha vida, omo foram já feitas em Imbituba, que já foram um sucesso. Entretanto, Imbituba tem que preparar locais específicos para este fim. Nossa Comissão de Orçamento, visitamos o imóvel no Alto Arroio que a Prefeitura queria doar, entretanto, o imóvel precisaria ser desmembrado, pois há edificações públicas. Havia recursos para fazer uma nova creche, com projeto em tramitação. Então, esta área esta destinada à creche. Assim, a CCJ teve que fazer uma correção, uma emenda a fim de que autorize o desmembramento. Assim, há outras áreas públicas como podem ser vistas no mapa, próximas, que podem ser destinadas. Obrigado a todos". Na sequência, o Vereador Humberto, usou da palavra: "Gostaria de parabenizar a todos, Tivemos um ano polêmico, com processos de cassação, dois contra Prefeito e Vice e uma contra vereador. Tivemos muito trabalho nas comissões. O Legislativo estava precisando desse momento de paz Assim, gostaríamos de parabenizar todos os vereadores, por terem aprovados os Projetos de Lei que tramitaram hoje, como o PDV, que beneficia todos os servidores que já tem tempo de aposentadoria e terão um incentivo. Gostaria de desejar um Feliz Natal a todos". O vereador Valdir usou da palabra: "Gostaria de parabenizar o vereador Deivid, a todos os servidores, à imprensa, a Reczoom, gostaria de dizer que a Avenida Renato Ramos está com outra cara, valeu a gritaria da última sessão, entretanto, há falta de lombadas, precisa lombadas, virou uma pista de corrida. Quanto aos projetos dos imóveis, o vereador Matheus, Thiago Rosa, podem procurar outras lugares, mas não podemos perder as casas populares, que deu tanto mão de obra para trazer, precisamos de creches, sim, mas temos que viabilizar os imóveis. Quanto ao Natal, está acontecendo, a iluminação está sendo instalado ainda. Gostaria de dizer que a Secretária de Turismo está trabalhando ainda, gostaria de agradecer o vereador Matheus, por ter elogiado o Final do Ano, acho que é porque a banda Dazaranha vai tocar e ele é fan. Entretanto, está tendo um problema, seria na frente do Marcão, mas talvez seja no canto da praia, devido o pedido da Policia Militar, em relação a segurança do evento. Este ano foi muito importante, em relação à Hemodiálise. Pois no ano que vem teremos este projeto no Hospital São Camilo, agradeço a todos os vereadores, Gostaria de desejar Feliz Natal e Ano Novo. Gostaria de parabenizar a todos os servidores. Muita saúde para todo mundo". O Vereador Jesiel passou a usar a palavra: "Gostaria de falar das minhas três indicações, relacionadas a implantação do QR CODE, para pagamento de faturas de energia elétrica e água. Assim, com esta modalidade de pagamento teremos esta facilidade. Creio que já tivemos uma resposta da Cerpalo e da CELESC. Gostaria de parabenizar o vereador Deivid e ao ex-Prefeito Osny por toda a história que trilhamos juntos. Gostaria de registrar que sou muito grato ao Osny e sua família. Fico muito feliz em votar num cara que fez diferença na minha campanha lá no passado. Lembro muitas histórias, e lembro de uma frase da Sra. Claudete, que disse na época que ficou triste por ter perdido a eleição para Prefeitura mas que tinha ficado feliz por minha eleição. Digo aos munícipes, em especial ao jovens, idosos, mulheres, que se filiem a Partidos, e participem da política. Para finalizar, gostaria de agradecer a todos os meus eleitores, em especial, pela perda de pessoas na pandemia, que foi um momento difícil, inclusive para a votação nas últimas eleições. Gostaria de desejar um bom natal e ano novo. Obrigado a todos". O vereador Eduardo passou a usar a palavra: "Vou tentar ser rápido, gostaria de parabenizar o vereador Leonir, pela condução dos trabalhos na casa. Foi um ano de muito aprendizado, pois tivemos várias matérias, CPIs, cassações, etc. Isto foi um aprendizado para todos, para os servidores da Casa, para todos. Esperamos que o ano de 2024 seja repleto de realizações. Parabéns ao vereador Ladiada, apesar de não ter sido vitorioso, mas soube disputar dentro da democracia. Parabéns a sua chapa. Gostaria de registrar que foi o próprio Deivid que construiu esta possibilidade de ser Presidente, foi você, pois sabemos que o apoio do Osny foi primordial para minha eleição em 2016. Assim, tenho gratidão. Mas quando digo que foi você, Deivid, que construiu esta possibilidade, foi por ser uma pessoa leal, uma pessoa de palavra e foi isto que conseguiu fazer você como Presidente. São qualidades que admiro muito. São poucos que conseguem, e Vossa Excelência, que conseguiu este consenso juntamente com outros vereadores. Gostaria de lembrar, alguns fatos que marcaram, nesta última eleição de 2020, onde te encontrei trabalhando, Deivid, trabalhando com instalações elétricas, Estava fazendo campanha e não deixando de trabalhar. Assim, concorri à eleição, mas torci que o Deivid ganhasse, pois sabia da sua luta. Assim, desejo muito sucesso a você, a mesa diretora. Fico feliz, sei que é difícil ser político, Parabéns Deivid. Tenho certeza que farás uma boa gestão. Boa noite a todos". O vereador Rafael disse: "Me sinto muito honrado como vice-presidente, gostaria de desejar Deivid muita sabedoria e tenho certeza que todos os vereadores irão lutar pelo anexo, deixar uma marca para a próxima legislatura. Gostaria de registrar que nossos pleitos no Poder Executivo não são atendidos. É a primeira vez que a Prefeitura não tem governabilidade, pois nós vereadores não se ajoelhamos, pois cumprimos com o papel de fiscais. Gostaria de ressaltar a importância das emendas impositivas. Peço que o Prefeito passe a trabalhar com prioridade nas emendas impositivas. Gostaria de destacar meu trabalho na Comissão de Constituição de Justiça. Gostaria de agradecer aos vereadores. Não aceitamos a goela abaixo. Agradeço ao vereador Eduardo, pois a política passa e a amizade deve ficar. Independente de qualquer situação, o que desejo ao bem da comunidade. Este ano tem sido muito difícil na minha vida. Eu trabalho na Secretaria de Saúde, sei que recebo muitas mensagens

sobre este assunto. Entretanto, todos sabem que tive um problema de saúde com um ente familiar que me abalou muito estes ano, mas não deixei de lutar pela comunidade. Gostaria de encerrar dizendo como será minha postura o ano de 2024. Gostaria que olhasse um vídeo no telão que mostro uma rua no meio bairro, com poças d'água, com vários buracos e lama. As crianças vão até escola, e chegam todas sujas. Assim, continuarei cobrando. Gostaria de parabenizar o Leno, e desejar a todos um feliz natal e ano novo". O vereador Matheus disse que: "Boa noite Presidente, Boa noite Sr. Osny. Gostaria de dizer que este ano foi bem conduzido, teve CPIs, cassações. Deivid teremos no ano de 2024, várias CPIs ainda, vamos trabalhar. Sei que você vai nos honrar, sei que você terá muito trabalho. Gostaria de dizer ao vereador Ladiada que conseguimos chegar a um consenso. Agradecer a todos os servidores desta Casa Legislativa. Gostaria de falar do Projeto de Lei de doação de imóvel, referente ao complexo habitacional, estávamos verificando na Comissão, fizemos uma visita in loco, terreno este que estava sendo destinado a uma creche, que estava incluído no PAC 2, muitas pessoas disseram que fizemos errado. Entretanto, faltou planejamento, pois deve ser destinado outro imóvel, que lá será uma creche. Apesar de querermos paz devido ao Natal. Não sei se chamo o Prefeito de mentiroso hoje ou primeiro de janeiro. Ele disse no processo de cassação, que queria a oportunidade para trabalhar. Entretanto, é uma vergonha a péssima condições das ruas de nosso município. Teu secretário do Seinfra não nos responde. Não sou eu, mas sim a população. È uma piada, pois no pátio tem morro de barro, morro de asfalto retirado que poderia ser utilizado na manutenção das vias. Dinheiro não falta. Muitos recursos foram enviados em emendas pelos Deputados. Temos dinheiro parado, mas precisamos colocar isto para funcionar. O Posto de Saúde do Alto Arroio ainda não está pronto, que é proveniente de uma verba oriunda de um deputado, não foi colocado qualquer contrapartida do município. Mas quando pedimos ajuda do Secretário do Seinfra, não nos responde. Sempre peço coisas para a comunidade, Boa a noite a todos". O vereador Thiago Rosa passou a fazer seu pronunciamento: "Boa noite a todos. Gostaria de agradecer a Deus pela oportunidade por mais um dia. Gostaria de parabenizar a atual a mesa diretora e a mesa diretora que foi eleita, com o novo Presidente Deivid. Gostaria de falar das casas populares. Os imóveis que seriam doados para estas casas populares, iriam causar problemas, pois não tem infraestrutura, e teria problemas de mobilidade. Assim, antes de doar os imóveis, é necessário fazer um planejamento para escolher os imóveis. Sobre o coque, gostaria de ler um parecer da Petrobrás sobre o tema. Pois este material pode causar graves problemas à saúde. Estamos acompanhando o caso, não estamos dizendo que não podemos ter uma área industrial, mas temos que ter o cuidado com o impacto ambiental e a saúde das comunidades. Senhores Vereadores, neste ano, tivemos muitos acertos e erros. Peço desculpas, se magoei algum vereador. Mas nosso cargo como vereador, muitas vezes ficamos estressados, mas nestes momentos, coseguimos investigar vários indícios de corrupção. Tenho muito orgulho do meu mandato, tive mais de 300 indicações, milhões de reais em emendas parlamentares dos deputados voltaram. Falo isto para mostrar para vocês, que ainda há esperança na nossa cidade. Precisamos de um Prefeito com um pulso firme para acabar com este mar de corrupção e transformar num mar de oportunidades. Vemos as ruas abandonadas, sem a devida limpeza e manutenção. Há um abandono, quando falo que tem corrupção, falta exames, remédios, isto não pode acontecer, chegou no meu gabinete, que havia uma licitação para contratar uma empresa de assessoria jurídica para dar consultoria jurídica para regularizar um loteamento clandestino. Ora no quadro de servidores, não temos servidores efetivos técnicos para fazer isto? Este dinheiro poderia ser utilizado na saúde. Sei que temos grandes vereadores, que possivelmente um deles serão pré-candidatos. Coloco meu nome, como pré-candidato a ser Prefeito. Estamos lutando, quando digo que coloco meu nome, da nossa amada comunidade Imbitubense. Boa a noite a todos." Encerrada as explicações pessoais dos vereadores, o Presidente utilizou o momento da Presidência, conforme seu pronunciamento final: "Boa noite, neste ano de 2023 foi constituída a comissão de planejamento de compras a fim de que em 2024 seja utilizada somente a Nova Lei de Licitações. Assim, gostaria de dizer que foi dado continuidade no processo de licitação ao Projeto da construção do Prédio Anexo ao da Câmara, propiciando melhorias. Durante este ano, tive conduzir diversas comissões, investigativas, processantes. Chegamos a 44º sessão ordinária, pois tive várias tempestades nesta casa. Quis o destino que agora estou fazendo o discurso final de encerramento do meu mandato como Presidente. Gostaria de agradecer a todos os vereadores, inclusive os que votaram em mim, que já foram embora hoje para a casa antes da sessão finalizar. Peço ao vereador Deivid que conduza esta causa, sendo que o Lucas que continuará como Secretário Administrativo. Lucas, Digo ao Deivid, que vocês seja fiel a ele. Peço desculpas a alguns servidores, alguns ficarão felizes outros não. Assim, quando abri o processo de eleição da mesa diretora, procurei evitar o que ocorreu no ano passado. Este vereador Matheus me colocou no Ministério Público, gostaria de agradecer ao Sr. Renato e ao Sr. Moacir do Observatório Social que sempre acompanharam a praticamente todas as sessões. Gostaria de dizer que o voto que dei ao Deivid tem também o valor de reconhecimento ao ex-Prefeito Osny e gratidão que tenho por ele e sua família, pois quando o Sr. foi prefeito ajudou nossa comunidade, quando nos enviou um trator para puxar as redes de pescaria. Gostaria de dizer que este grupo não foi formado ontem, foi um grupo formado com muito consenso. Assim, peço a Deus que ilumine a todos. Agradeço a todos, Serei Presidente até dia 31-12-2023, até as 24:00hs. Um pescador foi Presidente desta Casa. Deivid faz uma festa legal na final do ano, hein. Obrigado a todos". Não havendo mais nada a tratar, O Presidente declarou encerrada, às 23h:27min, a 44ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores e solicitou ao Secretário que fizesse a redação da ata da mesma, desejando UM FELIZ NATAL, UM PRÓSPERO ANO NOVO E UMA BOA NOITE A TODOS!!
Imbituba, 14 de dezembro de 2023.

Leonir de Sousa Presidente	Valdir Rodrigues Primeiro-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024

Publicação Nº 5479181

Ato da Presidência nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, RESOLVE:
I – Informar que fica considerado ponto facultativo na Câmara Municipal de Imbituba, o dia 02 de janeiro de 2024;
II – Comunicar que no dia 03 de Janeiro de 2024 ficará suspenso o regime de escala para revezamentos dos servidores efetivos, previsto na Resolução nº 012, de 15 de outubro de 2019; e
III - Comunicar que a Câmara de Vereadores estará aberta ao público externo a partir do dia 03 de janeiro de 2024, no horário normal, das 13 horas às 19 horas.

Gabinete da Presidência, 01 de janeiro de 2024.
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2024

Publicação Nº 5480885

Ato da Presidência nº 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 143 do Regimento Interno e a ELOM nº 003, de 29 de junho de 2004, divulga o CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DE 2024, referente à 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizarem-se às 19h30min, nas datas a seguir especificadas:

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2024 (1º Semestre)				
Fevereiro				
Nº DE ORDEM				
Anual	Mensal	Dia	Dia da Semana	Local
1ª	1ª	05	Segunda-feira	Sede
2ª	2ª	14	Quarta-feira	Sede
3ª	3ª	19	Segunda-feira	Sede
4ª	4ª	26	Segunda-feira	Sede
Março				
5ª	1ª	04	Segunda-feira	Sede
6ª	2ª	11	Segunda-feira	Sede
7ª	3ª	18	Segunda-feira	Sede
8ª	4ª	25	Segunda-feira	Sede
Abril				
9ª	1ª	01	Segunda-feira	Sede
10ª	2ª	08	Segunda-feira	Sede
11ª	3ª	15	Segunda-feira	Sede
12ª	4ª	22	Segunda-feira	Sede
Maio				
13ª	1ª	06	Segunda-feira	Sede
14ª	2ª	13	Segunda-feira	Sede
15ª	3ª	20	Segunda-feira	Sede
16ª	4ª	27	Segunda-feira	Sede
Junho				
17ª	1ª	03	Segunda-feira	Sede
18ª	2ª	10	Segunda-feira	Sede
19ª	3ª	17	Segunda-feira	Sede
20ª	4ª	24	Segunda-feira	Sede
Julho				
21ª	1ª	01	Segunda-feira	Sede
22ª	2ª	04	Quinta-feira	Sede
23ª	3ª	08	Segunda-feira	Sede
24ª	4ª	11	Quinta-feira	Sede
CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2024 (2º Semestre)				
Agosto				
Nº DE ORDEM				
Anual	Mensal	DIA	Dia da Semana	Local
25ª	1ª	05	Segunda-feira	Sede
26ª	2ª	12	Segunda-feira	Sede
27ª	3ª	19	Segunda-feira	Sede
28ª	4ª	26	Segunda-feira	Sede
Setembro				
29ª	1ª	02	Segunda-feira	Sede
30ª	2ª	09	Segunda-feira	Sede
31ª	3ª	16	Segunda-feira	Sede
32ª	4ª	23	Segunda-feira	Sede
Outubro				
33ª	1ª	07	Segunda-feira	Sede
34ª	2ª	14	Segunda-feira	Sede
35ª	3ª	21	Segunda-feira	Sede
36ª	4ª	29	terça-feira	Sede

Novembro				
37ª	1ª	04	Segunda-feira	Sede
38ª	2ª	11	Segunda-feira	Sede
39ª	3ª	18	Segunda-feira	Sede
40ª	4ª	25	Segunda-feira	Sede
Dezembro				
41ª	1ª	02	Segunda-feira	Sede
42ª	2ª	05	Quinta-feira	Sede
43ª	3ª	09	Segunda-feira	Sede
44ª	4ª	12	Quinta-feira	Sede

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2024.
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 03/01/2024 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5480123

PORTARIA Nº 549/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, ao servidor Altair Gorges, matrícula 68503, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 28/08/2022 a 27/08/2023.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 550, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5480125

PORTARIA Nº 550/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Conceder abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, à servidora Daniela Priscila Henn, matrícula 12302, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 551, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5480126

PORTARIA Nº 551/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário
Art. 1º - Conceder abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, ao servidor Odacir Lourival Capistrano, matrícula 14201, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, referente ao período aquisitivo de 23/01/2022 a 22/01/2023.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 552, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5480128

PORTARIA Nº 552/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Conceder abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, ao servidor Vanio Luiz Bernardo, matrícula 12302, ocupante do cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 25/01/2023 a 25/01/2024.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5480129

PORTARIA Nº 553/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Conceder abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, à servidora Adriana Schaffer, matrícula 47905, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5480134

PORTARIA Nº 554/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário
Art. 1º - Conceder abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, à servidora Adriana Schaffer, matrícula 47905, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/02/2023.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 555, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5480136

PORTARIA Nº 555/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - A servidora Valdete Kuster, matrícula 68001, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira/Servente, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 21/12/2023 a 19/01/2024 – 30 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 02/2024

Publicação Nº 5478681

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 42, incisos II, XVII e XXXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº 125, de 07 de dezembro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor DANIEL AUGUSTO SCHMOLLER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

- Início das Férias: 04 de janeiro de 2024;
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º A pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2024.
Vereador JORGE LUIZ SARDO
Presidente
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA 03/2024

Publicação Nº 5478683

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 42, incisos II, XVII e XXXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº 125, de 07 de dezembro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias a Servidora ELAINE CRISTINA PFLEGER, ocupante do cargo de Contadora, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

- Início das Férias: 04 de janeiro de 2024.
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º À pedido da servidora, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2024.
Vereador JORGE LUIZ SARDO
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA 04/2024

Publicação Nº 5478684

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 42, incisos II, XVII e XXXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº 125, de 07 de dezembro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias a Servidora NILVA KLETENBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2023 a 24/01/2024.

- Início das Férias: 04 de janeiro de 2024.
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º À pedido da servidora, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2024.
Vereador JORGE LUIZ SARDO
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA 05/2024

Publicação Nº 5478685

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 42, incisos II, XVII e XXXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº 125, de 07 de dezembro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor LAUDIR GIVANILDO SCHVINDAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.
- Início das Férias: 04 de janeiro de 2024.
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º À pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2024.
Vereador JORGE LUIZ SARDO
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA 06/2024

Publicação Nº 5478687

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 42, incisos II, XVII e XXXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº 125, de 07 de dezembro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Advogado, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

- Início das Férias: 04 de janeiro de 2024.
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º À pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2024.
Vereador JORGE LUIZ SARDO
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA 07/2024

Publicação Nº 5478858

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o retorno ao horário normal de expediente no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Imbuia – SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 42, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia e art. 46, inciso II da Lei Orgânica do Município de Imbuia.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o retorno ao horário normal de expediente dos servidores municipais da Câmara de Vereadores do Município de Imbuia – SC, a partir do dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 11, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2024.
Vereador JORGE LUIZ SARDO
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Iomerê

PREFEITURA

EDITAL CHAMADA PUBLICA 01 MOTORISTA AMBULÂNCIA

Publicação Nº 5478305

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

LUCI PERETTI, Prefeita do município de IOMERÊ/SC, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº943/20, torna público a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024, destinado ao preenchimento de vaga temporária para MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, conforme quadro a baixo.

Cabe ressaltar que, as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Motorista de Ambulância, por no momento não haver candidatos aprovados em lista de espera, de concurso público ou de processo seletivo para tais cargos. Devido a urgência, não há possibilidade para espera de realização de concurso público ou processo seletivo e, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços a serem prestados a população.

1. DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
03/01/2024: Publicação Chamada Pública
04/01/2024 a 15/01/2024: Inscrição Presencial na sede da Prefeitura Municipal.
16/01/2024: Seleção, homologação e publicação do resultado final.

0.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.
1.2 A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais, que serão contratados até a posse de candidato, aprovado no Concurso Público 01/2023.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE.

CARGO: Motorista de Ambulância
VAGAS: 1 (contratação temporária até a posse de candidato aprovado no Concurso Público 01/2023)
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais e sobre aviso noturno
VENCIMENTO: R$ 3.749,79
ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino Fundamental
CNH tipo "D"

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
3. DOS PROCEDIMENTOS

Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais, e conduzir enfermos nas ambulâncias ou micro-ônibus em transporte municipal e fora do Município; proceder a abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e pneus; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; limpar, lavar e manter sempre o veiculo em condições de trafegabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins; manter atualizados todos os documentos que devem ser preenchidos dentro de sua função.

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua João Rech nº 500, centro, Iomerê-SC, diretamente com o Departamento Pessoal, munidos de cópia dos seguintes documentos

a) RG e CPF
b) Certidão/declaração de tempo de serviço;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4. CLASSIFICAÇÃO

3.1 CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos em Leis Municipais e, devendo para tanto preencher a escolaridade mínima exigida no item 2 do presente edital.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Para fins de pontuação, o candidato apresentará tempo de serviço no cargo de Motorista de Ambulância.

3.3 Havendo empate entre dois ou mais inscritos, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Ordem de inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.iomere.sc.gov.br.
5.2 Os candidatos serão contratados em regime temporário e por prazo determinado.
5.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Assessor Jurídico do Município.

Iomerê, 03 de janeiro de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 001/2024

Nº da inscrição: _____

Motorista de Ambulância

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Tempo de serviço no cargo pretendido: _____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

Ipira

Prefeitura

01.2024 - CONTRATO DE RATEIO 1 2024 AMAUC

Publicação Nº 5479313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato de Rateio nº 01/2024 a empresa ASSOACIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC no valor de R$ 173.820,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e vinte reais), que objetiva firmar contrato de Rateio que tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2024 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 03 de janeiro de 2024.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

02.2024 - CONTRATO DE RATEIO 2 2024 AMAUC

Publicação Nº 5479325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato de Rateio nº 02/2024 a empresa ASSOACIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), que objetiva firmar contrato de Rateio que tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de capacitação e assessorias contratadas a serem disponibilizados aos municípios preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição, Assistência Social e Cultura. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 03 de janeiro de 2024.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

03.2024 - CONTRATO DE RATEIO 2024 LAMBARI

Publicação Nº 5479352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato de Rateio nº 03/2024 a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que objetiva firmar contrato de Rateio que tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2024, e a cota de transferência de recursos financeiras que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas clausulas. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 03 de janeiro de 2024.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

04.2024 -CONTRATO DE RATEIO 04-2024 INTEGRAR

Publicação Nº 5479713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato de Rateio nº 04/2024 a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – CONSÓRCIO INTEGRAR no valor de R$ 12.960,00 (dose mil, novecentos e sessenta reais), que objetiva firmar contrato de Rateio que tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Integrar para o exercício de 2024 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município para atender

às despesas com a contratação de pessoal para atuar junto aos Municípios integrantes deste Contrato de Rateio. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 03 de janeiro de 2024.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 02/2024

Publicação Nº 5480274

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 0,02 (dois centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.001	Departamento de desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.	0015.0452.0015.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo	
4.4.71.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	0,02
		TOTAL	0,02

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.001	Departamento de desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.	0015.0452.0015.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.71.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	0,02
		TOTAL	0,02

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2024 - Lei Municipal nº 2.041/2023 e da LOA 2024 – Lei Municipal nº 2.046/2023, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 0,02 (dois centavos).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se
ADELIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO

Publicação Nº 5478439

DECRETO Nº 001
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 06 de agosto de 2023, conforme Edital nº 001/2023, de 12 de junho de 2023, a Sra. SILVIA APARECIDA POMAGERSKI, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, deste Município de Ipuaçu-SC, pelo provimento de cargo Efetivo, enquadrado nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 14 de 14 de junho de 2005.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de janeiro de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5478445

DECRETO Nº 002
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 088/2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal ANDRÉIA CRISTINA MEZZALIRA, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 160/2023, RE-ENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO E AGENDA DA PREFEITA, vinculada à Secretaria de Administração, em consonância com o Art. 12 e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de janeiro de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 5478450

DECRETO Nº 003
DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. CELSO JACINTO DE MOURA, para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, inciso III, § 3º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de janeiro de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 5478757

DECRETO Nº 004
DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. WELITA CRISTINA PEREIRA, para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTO E CONTROLE DE EXAMES, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 15 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de janeiro de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 5479763

DECRETO Nº 005
DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. ODAIR BELINO para o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea h, e Artigo 19, da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de janeiro de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. ENCERRAM-SE MANDATOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Publicação Nº 5479789

DECRETO Nº 006
DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ENCERRAM-SE MANDATOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Municipal n° 795, de 09 de abril de 2015;
Considerando disposições contidas no Edital nº 01/2019/CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º Ficam encerrados os mandatos dos Conselheiros Tutelares do Município de Ipuaçu, de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal nº 795/2015, conforme segue:

Servidor:	Função:	Data:
ANADIR RADAELLI OGLIARI	Conselheira Tutelar	09/01/2024
CLARICE MENDES	Conselheira Tutelar	09/01/2024
ELEDIANE GIACHINI	Conselheira Tutelar	09/01/2024
JESSICA MENDES DOS SANTOS	Conselheira Tutelar	09/01/2024
MONIZA DE FREITAS	Conselheira Tutelar	09/01/2024

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de janeiro de 2024.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Publicação Nº 5479798

DECRETO Nº 007
DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Municipal nº 795, de 09 de abril de 2015;
Considerando as disposições contidas no Edital nº 01/2023/CMDCA;
Considerando a eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados como Conselheiros Tutelares do Município de Ipuaçu, eleitos de acordo com a Lei Municipal nº 795, de 09 de abril de 2015, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
ELEDIANE GIACHINI	Conselheira Tutelar	10/01/2024
JÉSSICA MENDES DOS SANTOS	Conselheira Tutelar	10/01/2024
MONIZA DE FREITAS	Conselheira Tutelar	10/01/2024
RUAN MARCOS PINHEIRO RAMILO	Conselheiro Tutelar	10/01/2024
SIRINEI BELINO	Conselheiro Tutelar	10/01/2024

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de janeiro de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 5479992

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.150.804/0001-28, com sede na Rua Pagnoncelli, 417, Centro, Ipuaçu/SC, CEP 89.832-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Lucindo Mick, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço para o item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 020/2023 da Câmara Municipal, e demais legislações aplicáveis, para o objeto abaixo especificado e detalhado neste Aviso.
Nos termos do art. 75, inc. II, § 3º da Lei 14.133/2021 c/c art. 7º da Resolução 020/2023, o presente Aviso de Dispensa será publicado no diário oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal onde permanecerá disponível pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da sua publicação, contendo todas as informações relacionadas ao objeto e demais informações inerentes ao presente processo.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	11/01/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camara@cmv.ipuacu.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cmvipuacu.sc.gov.br

1. DO OBJETO DA DISPENSA:
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Controle Interno em Plataforma 100% Web (nuvens), prestação de Serviços Técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do sistema, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item.
2.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1 A presente Dispensa está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
3.0 – DA JUSTIFICATIVA:
3.1 Justifica-se o presente procedimento, diante das necessidades de contratação de sistema para acompanhamento dos limites constitucionais na execução orçamentária da Câmara Municipal de Ipuaçu, conforme determinação de órgãos de controle, utilizado pela Unidade de Controle Interno da Câmara na forma de locação de software que faça interação com demais sistemas de gestão para geração de relatórios gerencias de controle utilizados pela Unidade de Controle Interno, acompanhamento e encaminhamento ao Controle Interno do Município, além de prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do sistema aos usuários da Câmara Municipal de Ipuaçu.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:
4.1 - O valor global máximo estimado e admitido pela Câmara Municipal para contratação será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R$ 7.000,00 (sete mil reais) locação de sistema de controle interno e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para instalação e treinamento operacional do sistema.
5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária próprias, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipuaçu/SC, para o exercício de 2024.
6.0 – DA HABILITAÇÃO:
6.1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado), em que constem os poderes, direitos e obrigações;
6.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Situação Cadastral - Cartão CNPJ;
6.3 Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
6.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.7 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.8 Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição inferior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante;
6.9 Declaração de não empregabilidade de menores, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e,
6.11 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO:
7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II deste Aviso, devendo ser observado o valor máximo estabelecido no item 4.
7.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
7.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.0 – PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:
8.1. Nos termos do art. 75, inc. II, § 3º da Lei 14.133/2021 c/c art. 7º da Resolução 020/2023 da Câmara Municipal, o presente Aviso de Dispensa será publicado no diário oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ipuaçu (https://www.cmvipuacu.sc.gov.br), onde permanecerá disponível pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da sua publicação, contendo todas as informações relacionadas ao objeto e demais informações inerentes ao processo de dispensa.
8.2. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço poderão ser encaminhados para o e-mail da Câmara Municipal, no endereço: camara@cmv.ipuacu.sc.gov.br ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência ao processo de DISPENSA.
8.3. Prazo Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço: 11/01/2024

9.0 – DO PAGAMENTO:
9.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal ou boleto bancário, podendo ser realizo mediante transferência bancária.
9.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

11 – DO ACOMPANHAMENTO:
11.1 Os membros da Comissão de Licitações da Câmara Municipal realizarão o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente dispensa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou problemas observados, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 021/2023, de 24 de novembro de 2023 da Câmara Municipal, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários.

Câmara Municipal de Ipuaçu, 03 de janeiro de 2024.
Lucindo Mick
Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 01/2024
DISPENSA Nº 01/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
O Sistema deverá conter as seguintes características:
1. Sistema em Plataforma 100% Web (nuvens).
2. Ser compatível com smartphones com telas coloridas e suporte para internet, tais como: Android, Apple IOS e Windows Phone. O acesso a aplicação deverá ser feito pelo navegador, não necessitando de instalação de aplicativo (app)
3. Permitir cadastro estrutura administrativa do ente.
4. Possuir tecnologia de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários, (Txt, Xls, xml)
5. Permite a emissão de relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, fundeb, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc)
6. Permitir cadastro plano de Ação (plano de trabalho) com acompanhamento se os itens planejados estão sendo cumpridos.
7. Emissão dos Anexo V e VII da instrução normativa 20/2015 TCE-SC.
8. Disponibilização do acompanhamento da rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas.
9. Permitir a emissão do relatório Controle Interno Mensal e Bimestral.
10. Permitir a emissão do relatório Circunstanciado. Parecer de Balanço.
11. Permitir Cadastro de Verificações. (check list).
12. Permitir execução de Auditorias com base em check list.
13. Permitir geração de Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas
14. Permitir cadastro de Agenda de Obrigações;
15. Possuir rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
16. Disponibilização de uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.
17. Possibilitar geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, antecipações de recursos, etc);
18. Possuir rotina de acompanhamento dos processos de transferência de recursos.
19. Possuir relatório resumido das inconsistências dos dados após importados e tratados.
20. Possuir anexos possibilitando a emissão mensal para acompanhamento da administração:
- Resumo Geral da Despesa;
- Acompanhamento financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;
- Demonstrativo Despesas por Funções, Sub/funções;
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Demonstrativo de gasto de Pessoal – Legislativo;
- Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
- Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- Demonstração da Dívida Flutuante.
21. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;
22. Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.
23. Possuir Banco de dados multi exercício e multi entidades.
24. Possuir segurança de banco de dados que roda tanto em Windows quanto em Linux.
25. Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word).
26. Configurações de Assinaturas de Relatórios que
27. possam ser parametrizadas pelos próprios usuários.

PROCESSO Nº 01/2024
DISPENSA Nº 01/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

OBJETO: Locação de Sistema de Controle Interno em Plataforma 100% Web (nuvens), prestação de Serviços Técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do sistema, conforme as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	Locação de Sistema de Controle Interno em Plataforma 100% Web (nuvens) Câmara Municipal de Ipuaçu/SC.	xxxxxx	xxxxxxxxx
2	1	Instalação e treinamento operacional do sistema	xxxxxx	xxxxxxxxx

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº 01/2024
DISPENSA Nº 01/2024

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. ___/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.150.804/0001-28, com sede na Rua Pagnoncelli, 417, Centro, Ipuaçu/SC, CEP 89.832-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Celso Correia Melo, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na Linha São Francisco, s/nº, interior, Ipuaçu/SC.
1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – _____
_____
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 01/2024, Dispensa de Licitação nº. 01/2024, com base no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/2021, e Resolução nº 020/2023 da Câmara Municipal, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Controle Interno em Plataforma 100% Web (nuvens), prestação de Serviços Técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do sistema, conforme as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, com fundamento legal no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 020/2023 da Câmara Municipal de Ipuaçu.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus

que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal, sendo:
Item 01: R$ _____
Item 02: R$ _____
3.2.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, designado pelo Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES
8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos/SC, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ipuaçu/SC, ____ de _____ de 2024.

Lucindo Mick	xxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal	xxxxxxxxx xxxxxxxxxx
Contratante	Contratado

Testemunhas:

PORTARIA Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 5479204

PORTARIA Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Servidor Público de Cargo Comissionado de Assessor Legislativo.

LUCINDO MICK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolvem:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. JESSICA VELOSO, nomeada para o Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuaçu - SC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 03 de janeiro de 2024.
LUCINDO MICK
Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

GEAN LUCAS BASI
1º Secretário

PORTARIA Nº 003/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 5479205

PORTARIA Nº 003/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA MEMBRO QUE IRÁ COMPOR TEMPORÁRIAMENTE A COMISSÃO PERMANETE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E RETORNA O TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC.

LUCINDO MICK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 do Regimento Interno, visando a economia de recursos público e visando a igualdade direito a todos, bem resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Vereador Cesar de Paula, para compor temporariamente a Comissão Tecnica Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final (secretário) e retora o Vereador Celso Correia Melo titular da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Tributação (Secretário), da Câmara de Vereadores de Ipuaçu - SC, para o ano de 2024, ficando com os seguintes membros:

- Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final
- Presidente: Gean Lucas Basi
- Vice Presidente: Adelino Levinski
- Secretário: Cesar de Paula

- Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Tributação
- Presidente: Adelino Levinski
- Vice Presidente: Marizete Leopoldino Belino
- Secretário: Celso Correia Melo

Art. 2º. Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado na integra a Portaria nº 008/2023, de 25 de maio de 2023 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 03 de janeiro de 2024.
Lucindo Mick
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Gean Lucas Basi
1º Secretário

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-2024-DRDM ASSESSORIA ESP. EM REURB-ASSESSORIA LOTEAMENTO

Publicação Nº 5479676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABF400D4609C22C434D55FA595ED0B65293366DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 01/2024

Processo licitatório: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023, pela modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023, homologado em 29 de janeiro de 2023

Objeto: a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica á Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no Município, para o exercício de 2024.

Valor: R$ 34.104,00
Assinatura: 02/01/2023 Vigência:07/01/2024 à 06/01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA, estabelecida na AVENIDA XV DE NOVEMBRO; Nº 60 – 1ºANDAR, SALA 03 – BAIRRO CENTRO, CAPINZAL - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.699.594/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-2024 -EPAGRI

Publicação Nº 5479677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E4A68E79DF898ABD4A90F73F4B29B461A6D3E29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 02/2023
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023, homologado em 20 de dezembro de 2023

Objeto: O presente contrato tem como objetivo: a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento, para o exercício de 2024, conforme justificativa anexo.
Valor: R$ 52.500,00
Assinatura: 06/01/2023 Vigência: 07/01/2024 a 06/01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE S.C, situada na RUA ROMANO ANCELMO FONTANA, Nº 339, Bairro CENTRO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.052.191/0022-97.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-2024-JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO-AULAS CAPOEIRA

Publicação Nº 5479678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF0B3432B0B64D925CFFF7FDF864915DFD14CF35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 03/2024

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023, Processo de Licitação n° 149/2023, homologado em 15 de dezembro de 2023

Objeto: contratação de Profissional de prestação de serviços, para desenvolver a modalidade de aulas de capoeira, destinado a alunos

regularmente matriculados na rede de ensino pública do Município, com periodicidade semanal de 6 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino pelo período de 10 (dez) meses, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2024, conforme Comunicação Interna de nº 478/2023 de 13 de dezembro de 2023, exarada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e justificativa anexa.

Valor: R$ 13.000,00
Assinatura: 02/01/2024 Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Linha Dois Irmãos, S/Nº, Interior, município de Ipumirim – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 15.295.096/0001-30.

PORTARIA 07-2024 - FÉRIAS RAFAEL

Publicação Nº 5478229

PORTARIA Nº. 07/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Rafael Lisboa Mothcy, matrícula 3446, férias de 15 (quinze) dias, relativo ao período aquisitivo de 2023 a 2024 e gozo a partir de 11 de Janeiro de 2024 a 25 de Janeiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 08-2024 - FÉRIAS MARCIANO

Publicação Nº 5478295

PORTARIA Nº. 08/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Marciano Casagrande, matrícula 1664, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 11 de Janeiro de 2024 a 09 de Fevereiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 09-2024 - FÉRIAS ALISON

Publicação Nº 5478311

PORTARIA Nº. 09/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Alison Bianchesi, matrícula 3456, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 15 de Janeiro de 2024 a 13 de Fevereiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 10-2024 - FÉRIAS MATHEUS

Publicação Nº 5478338

PORTARIA Nº. 10/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Matheus Henrique Gonçalves, matrícula 3599, férias de 20 (vinte) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 15 de Janeiro de 2024 a 24 de Janeiro de 2024 e os demais dias ficarão em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 11-2024 - FÉRIAS GILVAN

Publicação Nº 5478361

PORTARIA Nº. 11/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Gilvan Andre Frigeri, matrícula 1690, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 15 de Janeiro de 2024 a 13 de Fevereiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 12-2024 - FÉRIAS INGRIDY

Publicação Nº 5478386

PORTARIA Nº. 12/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Ingridy Kelli Zanchet, matrícula 3611, férias de 18 (dezoito) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 16 de Janeiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 13-2024 - FÉRIAS FLAVIANE

Publicação Nº 5478405

PORTARIA Nº. 13/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Flaviane Fatima Manica, matrícula 2009, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 09 de Janeiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 14-2024 - FÉRIAS ADRIANA BORTOLANZA

Publicação Nº 5478492

PORTARIA Nº. 14/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Adriana Bortolanza, matrícula 1852, férias de 18 (dezoito) dias, relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 15 de Janeiro de 2024 a 01 de Fevereiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 15-2024 - FÉRIAS EDSON

Publicação Nº 5478543

PORTARIA Nº. 15/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Edson Luiz Bogoni, matrícula 3445, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2023 a 2024 e gozo a partir de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 16-2024 - FÉRIAS SUZANA

Publicação Nº 5478671

PORTARIA Nº. 16/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Suzana Giombelli, matrícula 551, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 18 de Janeiro de 2024 a 06 de Fevereiro de 2024 e os demais dias ficarão em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 17-2024 - FÉRIAS ANDRE LUIZ REGERT

Publicação Nº 5478715

PORTARIA Nº. 17/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A André Luiz Regert, matrícula 1026, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 17 de Janeiro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2024.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 18-2024 - FÉRIAS WANDERLEI DE MELLO

Publicação Nº 5478764

PORTARIA Nº. 18/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Wanderlei Borges de Mello, matrícula 1990, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 17 de Janeiro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2024.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 03 de Janeiro de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

ATA FINAL PL 151 PE 54 - 2023 - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 5479232

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Ipumirim
Prefeitura Municipal de Ipumirim
Pregão Eletrônico - PL 151 PE 54 - 2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/12/2023 09:38	20/12/2023 08:00	28/12/2023 17:00	03/01/2024 08:30	03/01/2024 08:31

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
26/12/2023 - 11:33:55	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PL 151 PE 54 - 2023	29/12/2023 - 10:32:31	Indeferido	Pedido: Impugnação ao Edital_Ipumirim_SC_Com Documentos_Assinada.pdf Julgamento: PARECER E FUNDAMENTAÇÃO IMPUGNAÇÃO ROM CARD.pdf

Embasamento: Prezada Comissão de Licitações, bom dia!

Segue impugnação ao edital supracitado para apreciação.

Atenciosamente,

Julgamento: PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 151/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SUPRAMENCIONADO INTERPOSTO PELA EMPRESA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

As razões de impugnação foram encaminhadas pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, via Portal de Compras Públicas e recebida pela Comissão de licitações para análise no dia 26 de dezembro de 2023.

Diante do que se expõe, a comissão de licitação em atenção ao parecer jurídico anexo, decidiu pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação acima mencionado.

Assim, adotamos as razões constantes do parecer jurídico e mantemos a data de abertura do processo acima mencionado. Segue anexo parecer jurídico.

Ipumirim, 29 de dezembro de 2023

IAGO JOSÉ PETRECHEN
PREGOEIRO

LAUDECIR FRANCIO
EQUIPE DE APOIO

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
27/12/2023 - 15:38:53	Solicitação de Esclarecimentos	28/12/2023 - 07:04:57

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/01/2024 às 13:23:12.
Código verificador: 7A2067

Dúvida: À Prefeitura Municipal de Ipumirim – RS
Setor de Licitações
Ilmo. Sr. Pregoeiro, boa tarde
Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023
Processo de licitação nº 151/2023

A empresa Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, respeitosamente, serve-se do presente para solicitar junto à Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC os seguintes esclarecimentos acerca do edital citado em epígrafe:
"5.1 Conforme determina a lei, o servidor receberá o valor do auxílio alimentação mensal. Portanto o município, até o antepenúltimo dia útil de cada mês disponibilizará à empresa vencedora a relação dos servidores com os valores do vale alimentação, e a empresa administradora terá 1 dia útil para emitir boleto com inclusão de taxa de administração obtida no certame e nota fiscal, e o município efetuará o pagamento no dia útil seguinte, autorizando a carga dos cartões, que deverá ser imediata."

Analisando o item 5.1, não foi possível concluir que o pagamento das faturas do futuro contrato serão realizadas no formato pré-pago, atendendo à legislação que disciplina o assunto, especialmente o Decreto Federal nº 10.854/21 e a Lei Federal nº 14.442/22.

Por oportuno recordar que o art. 175 do Decreto nº 10/854/21 e os arts. 3º e 4º da Lei nº 14/442/22 vedam o pagamento das faturas de auxílio alimentação no formato pós-pago, que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos beneficiários.

Destaca-se que o `PAR` 2º do mesmo artigo 175 preceitua que o descumprimento da vedação prevista no caput implicará no cancelamento da inscrição da pessoa jurídica beneficiária do PAT.

Imperioso ressaltar que a Banrisul Pagamentos é empresa credenciada ao Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT") e atende à Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 10.854/21, bem como demais legislações. O mesmo ocorrendo com a maioria das empresas deste segmento e que, portanto, devem atender a todas as exigências do Programa para manterem-se regularizadas, sob pena de descumprimento.

Eventual contratação prevendo prazo pós-pago ensejaria o descumprimento da legislação referente ao PAT e, como consequência, muitas empresas se veriam impedidas de participar do certame, sob a pena de o fazendo, ficarem vinculadas ao edital e formalizar contrato violando os dispositivos legais acima citados.

Questionamento 1: Diante do exposto acima, poderiam informar se, caso vencedora do certame, a Banrisul Pagamentos poderá acordar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC prevendo que os pagamentos das faturas serão realizados previamente aos aportes dos recursos nos cartões, no formato pré-pago (com as cargas ocorrendo somente após a confirmação do pagamento), vedando prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos beneficiários, para atender à legislação citada anteriormente?

Questionamento 2: Esclarecemos que a emissão da nota só pode ocorrer após o fato gerador, que é o efetivo crédito nos cartões dos servidores, que por sua vez só ocorre após o pagamento da fatura. Favor esclarecer também se a nota fiscal poderá ser emitida e enviada após o pagamento, sendo emitido um recibo provisório, que será substituído pela nota fiscal, após a confirmação da carga no cartão dos servidores, como já é prestado para diversos clientes nossos atualmente, inclusive da Administração Pública?

A Banrisul Pagamentos possui interesse na participação deste certame, contudo, a resposta para o questionamento acima é imprescindível para a nossa decisão.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento do presente e-mail, retornando com uma resposta até o dia 29/12, se possível.

Aguardamos retorno, agradecendo antecipadamente pela atenção prestada!

Atenciosamente,

Resposta: 1. Após retificação do Edital, descrevemos no item 5.1 do termo de referência, da forma mais detalhada que encontramos, que:
A forma de pagamento do presente objeto será PRÉ PAGA, ou seja, com as cargas ocorrendo somente após a confirmação do pagamento, conforme legislação vigente.

2. Assim como acontece com os demais serviços contratados pelo Município, as notas fiscais deverão ser emitidas previamente ao pagamento, conforme princípio da liquidação segundo a Lei 4.320/64, Art. 62.

26/12/2023 - 08:47:40 PRAZO DE PAGAMENTO 2 27/12/2023 - 06:02:07

Dúvida: TERMO DE REFERENCIA:

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1 Conforme determina a lei, o servidor receberá o valor do auxílio alimentação mensal. Portanto o município, até dia 1º de cada mês disponibilizará a empresa vencedora a relação dos servidores com os valores do vale alimentação, autorizando a carga dos cartões, até o Quinto dia útil, após o envio da relação dos servidores. Após a carga, a empresa administradora emitirá boleto com inclusão de taxa de administração obtida no certame, e o município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria de Administração e Finanças.

CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA – O valor pela Locação do objeto do presente contrato é de R$ ..... (.....) cujo valor será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, com a respectiva liquidação do setor responsável.

Existe a contradição, poderia fazer a gentileza de esclarecer?

Grato.

Resposta: Esclareço que a empresa está citando um Edital que já foi RETIFICADO, por gentileza ler a versão RETIFICADA do mesmo.

22/12/2023 - 18:40:35 PRAZO DE PAGAMENTO 26/12/2023 - 06:27:05

Dúvida: Boa tarde,

Com relação ao prazo de pagamento o edital está em contradição de 10 e 30 dias após o recebimento do documento fiscal.

Qual seria o correto?

Resposta: Observar Edital retificado.

22/12/2023 - 10:26:59 Esclarecimento 22/12/2023 - 13:57:00

Dúvida: 1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. Vai ser aceita taxa negativa?
3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, "PAR"2º e "PAR"2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93? Fazendo com que dessa forma o sorteio ocorra entre todas licitantes indiferentemente do porte da empresa?
4. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?
5. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?
6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

Resposta: 1. Sim. Banrisul. Taxa 0%. Fim da vigência do contrato.
Demais informações constantes no Edital.

21/12/2023 - 14:59:33 Esclarecimento 22/12/2023 - 13:57:37

Dúvida: Boa tarde Sr. Pregoeiro!
Será permitida propostas com taxa negativa?

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/01/2024 às 13:23:12.
Código verificador: 7A2067

Resposta: Boa tarde.
Sim.

20/12/2023 - 11:48:35 Esclarecimentos 20/12/2023 - 14:45:47

Dúvida: Prezados membros da CPL,

Após análise do Instrumento Convocatório e, a fim de assegurar uma melhor prestação de serviço, busca-se esclarecer o que segue:

I - Tendo em vista que a licitante terá de apresentar 03 três estabelecimentos na cidade de Ipumirim/SC, quais seguimentos melhor irão atender a demanda dos beneficiários?

II - Considerando a divergência entre os subitens 3.1 e 11.2 do Termo de referência - indicando prazos distintos para entrega dos cartões - questiona-se: qual deles prevalecerá?

III - Por fim, indaga-se qual atual fornecedor e qual taxa aplicada àquele contrato? (se houver)

Resposta: I - Supermercados;
II - Item 3.1 para implantação do sistema da vencedora e 11.2 após a fase inicial de transição;
III - Banrisul, 0%.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS SERVI...(CONFORME EDITAL)	124.000,00	12	MÊS	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/12/2023 - 09:37	PL 151 PREGÃO ELETRÔNICO 54 - 2023 - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO.doc
19/12/2023 - 15:07	RETIFICAÇÃO DO EDITAL PL 151 PREGÃO ELETRÔNICO 54 - 2023 - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO.doc
19/12/2023 - 15:07	RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PL 151 PREGÃO ELETRÔNICO 54 - 2023 - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO.doc

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/01/2024 - 09:00:24	Negociação aberta para o processo PL 151 PE 54 - 2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo PL 151 PE 54 - 2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Taxa de administração para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servi...(Conforme Edital)	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	FABRICAÇÃO PROPRIA	MARCA PROPRIA	104.953,60	12	1.259.443,20

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/01/2024 às 13:23:12.
Código verificador: 7A2067

Propostas Enviadas

0001 - Taxa de administração para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servi...(Conforme Edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	27/12/2023 - 12:05:24	Próprio	Própria	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Sim
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	28/12/2023 - 13:12:10	PRÓPRIO	PRÓPRIA	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Não
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	28/12/2023 - 10:20:34	PROPRIO	PROPRIA	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Sim
Sodexo Pass do Brasil Serviço e Comércio S/A	69.034.668/0001-56	29/12/2023 - 11:43:31	Próprio	Próprio	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Não
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	26.069.189/0001-62	02/01/2024 - 10:51:06	Marca Própria	Marca Própria	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Não
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	05.989.476/0003-82	02/01/2024 - 15:50:04	Proprio	Propria	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Não
KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	29.579.613/0001-07	02/01/2024 - 15:18:55	PRÓPRIO	PRÓPRIA	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Sim
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	02/01/2024 - 15:39:09	PROPRIO	PROPRIA	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Não
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	21.922.507/0001-72	02/01/2024 - 16:37:54	PRÓPRIO	PRÓPRIA	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Sim
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	21.935.659/0001-00	03/01/2024 - 08:11:52	FABRICAÇÃO PROPRIA	MARCA PROPRIA	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Não
REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI	12.515.796/0001-02	03/01/2024 - 07:51:59	Não aplicavel	Não aplicavel	12	R$124.000,00	R$ 1.488.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Sodexo Pass do Brasil Serviço e Comércio S/A	69.034.668/0001-56	60 dias
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	60 dias
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	90 dias
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	26.069.189/0001-62	60 dias
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	60 dias
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	05.989.476/0003-82	60 dias
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	21.935.659/0001-00	60 dias
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	21.922.507/0001-72	60 dias
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	60 dias
REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI	12.515.796/0001-02	60 dias
KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	29.579.613/0001-07	060 dias

Lances Enviados

0001 - Taxa de administração para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servi...(Conforme Edital)

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 12:05:24	124.000,00 (proposta)	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
28/12/2023 - 10:20:34	124.000,00 (proposta)	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
28/12/2023 - 13:12:10	124.000,00 (proposta)	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:43:31	124.000,00 (proposta)	69.034.668/0001-56 - Sodexo Pass do Brasil Serviço e Comércio S/A	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/01/2024 às 13:23:12.
Código verificador: 7A2067

02/01/2024 - 10:51:06	124.000,00 (proposta)	26.069.189/0001-62 - M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	Válido
02/01/2024 - 15:18:55	124.000,00 (proposta)	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
02/01/2024 - 15:39:09	124.000,00 (proposta)	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
02/01/2024 - 15:50:04	124.000,00 (proposta)	05.989.476/0003-82 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	Válido
02/01/2024 - 16:37:54	124.000,00 (proposta)	21.922.507/0001-72 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 07:51:59	124.000,00 (proposta)	12.515.796/0001-02 - REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI	Válido
03/01/2024 - 08:11:52	124.000,00 (proposta)	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:38:03	123.998,00	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:38:41	117.674,10	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:40:10	117.673,10	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:40:15	117.552,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:40:40	123.997,00	21.922.507/0001-72 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:40:41	118.767,20	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:40:41	117.550,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:40:52	117.180,00	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:40:55	111.556,84	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:40:55	116.560,00	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:41:42	120.280,00	26.069.189/0001-62 - M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	Válido
03/01/2024 - 08:41:50	110.615,44	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:42:22	116.550,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:42:39	117.100,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:42:56	116.540,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:43:25	110.600,00	29.579.613/0001-07 - KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:43:40	116.530,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:43:49	104.959,40	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:44:12	119.040,00	12.515.796/0001-02 - REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI	Válido
03/01/2024 - 08:44:17	116.520,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:45:07	116.510,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:45:27	116.500,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:46:35	116.450,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:46:58	116.312,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:48:23	116.300,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/01/2024 às 13:23:12.
Código verificador: 7A2067

03/01/2024 - 08:48:47	115.940,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:50:04	115.900,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:50:41	115.899,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:51:33	115.850,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:52:03	115.849,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:53:04	115.800,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:53:30	115.692,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:54:49	115.679,60	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:55:24	115.568,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:56:23	115.506,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:56:48	115.072,00	06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Válido
03/01/2024 - 08:58:05	115.010,00	07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFICIOS LTDA	Válido
03/01/2024 - 09:26:51	104.953,60	21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	03/01/2024 - 08:11	ADRIANA DE ANDRADE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/01/2024 - 11:30	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
19/12/2023 - 15:07:04	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICAÇÃO DO EDITAL PL 151 PREGÃO ELETRÔNICO 54 - 2023 - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO.doc) em 19/12/2023 às 15:07.
19/12/2023 - 15:07:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PL 151 PREGÃO ELETRÔNICO 54 - 2023 - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO.doc) em 19/12/2023 às 15:07.
29/12/2023 - 10:32:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER E FUNDAMENTAÇÃO IMPUGNAÇÃO ROM CARD.pdf) em 29/12/2023 às 10:32.
03/01/2024 - 08:32:37	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes!
03/01/2024 - 08:32:42	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos.
03/01/2024 - 08:33:05	Pregoeiro	Neste momento eu e a equipe de apoio iremos efetuar uma breve análise das propostas, e em seguida abriremos o item para envio de lances, por favor aguardem!
03/01/2024 - 08:33:09	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/01/2024 - 08:35:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/01/2024 - 08:35:02	Sistema	Conforme DECRETO 2709 - 03/10/2022 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/01/2024 - 08:35:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
03/01/2024 - 08:35:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/01/2024 - 08:35:12	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/01/2024 - 08:35:15	Pregoeiro	Senhores licitantes, por favor ofertem seus melhores lances.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/01/2024 às 13:23:12.
Código verificador: 7A2067

03/01/2024 - 09:00:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/01/2024 - 09:00:24	Sistema	O item 0001 teve como arrematante FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - ME com lance de R$ 104.959,40.
03/01/2024 - 09:00:24	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme DECRETO 2709 - 03/10/2022.
03/01/2024 - 09:00:40	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/01/2024 às 11:00.
03/01/2024 - 09:00:48	Pregoeiro	Senhores arrematantes, solicito que neste período de negociação seja avaliado a possibilidade de redução dos lances ofertados.
03/01/2024 - 09:00:53	Pregoeiro	E após a avaliação, seja anexada a proposta final documentada (proposta readequada), dentro dos requisitos habilitatórios editalícios, com os valores atualizados.
03/01/2024 - 09:00:59	Pregoeiro	Após o horário definido para negociação, desde que a proposta readequada seja enviada, analisaremos a documentação.
03/01/2024 - 09:26:51	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 104.953,60.
03/01/2024 - 09:27:21	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 11:04:55	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
03/01/2024 - 11:05:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/01/2024 às 11:30.
03/01/2024 - 13:22:41	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/01/2024 - 13:22:49	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Iago José Petrechen.

Iago José Petrechen

Pregoeiro

Laudecir Francio

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/01/2024 às 13:23:12.
Código verificador: 7A2067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 151 PE 54 - 2023 - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 5479240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15480C41B3BDA39D788F49DFB8B47E1772392FC4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipumirim
Prefeitura Municipal de Ipumirim
Pregão Eletrônico - PL 151 PE 54 - 2023

Resultado da Homologação

0001 - Taxa de administração para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servi...(Conforme Edital) - FABRICAÇÃO PROPRIA - Valor Referência: 124.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	FABRICAÇÃO PROPRIA	12 Mês	104.953,60	1.259.443,20	Homologado em 03/01/2024 13:51:56 Por: Hilario Reffatti

Hilario Reffatti

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/01/2024 às 13:53:04.
Código verificador: 7A21EE

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 05/2024 - PM

Publicação Nº 5479458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93310F0EC78A243B60B2081945D799488E30ABF1

CONTRATO Nº 05/2024
14º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato 21/2006 de parte de um Imóvel Rural que entre si celebram o Município de Irineópolis e espólio de Alvino Brand.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.***.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de doravante denominado COMODATÁRIO, e de outro lado o espólio de Alvino Brand, neste ato representado pela Sra. Celia Brand Cubas, brasileira, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, nº 709, Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n° 899.***.***-87, e RG n° *.331.***, a seguir denominado COMODANTE, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 09/2006, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2006, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, conforme Ofício nº 461/2023 de 31 de julho de 2023, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, e deferido em 01 de agosto de 2023, pela Senhora Circe Neppel Sfair - Prefeita Municipal em Exercício, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 21/2006, o valor da locação passará de R$ R$ 1.304,87 (um mil trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), para R$ 1.358,92 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo o total de R$ 16.307,04 (dezesseis mil trezentos e sete reais e quatro centavos).

Parágrafo Segundo. Eventuais débitos municipais inscritos em dívida ativa ou não, em nome do LOCADOR, de pessoa jurídica que este integre ou ainda incidentes sobre o imóvel objeto da presente, são de integral responsabilidade daquele (locador) e poderão ser descontadas dos créditos a receber do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento e seus aditivos.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 03 de janeiro de 2024.

Município de Irineópolis Rodrigo Antonio Jurck Comodatário	Célia Brand Cubas Espólio Sr. Alvino Brand Comodante
Testemunhas:	

Nome: Letícia Elaine Chaves
CPF: 117.***.***-90

Nome: Andressa Teska
CPF: 080.***.***-57

CONTRATO Nº 06/2024 - PM

Publicação Nº 5480043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ACF2080E8E327E4DCB9F2F4BCD6E6415CFC94DC

CONTRATO N.º 06/2024
13º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 49/2002, de parte de um Imóvel Rural que entre si celebram o Município de Irineópolis e o Sr. Vicente Michahouski Filho.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.***.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de doravante denominado COMODATÁRIO, e de outro lado

espólio de Vicente Michahouski Filho, neste ato representado pela Sra. Kellin Cristiane Michahouski Boesing , brasileira, casada, residente e domiciliado no Bairro Jardim Brand, Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n° 042.***.***-17 e RG n° 4.***.540 a seguir denominado COMODANTE, ajustam e firmam o presente nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 40, inciso XIV, aliena "c", artigo 55, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Sexta do Contrato nº 49/2002, de acordo com o Ofício nº 461/2023 de 31 de julho de 2023, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, e deferido em 01 de agosto de 2023, pela Senhora Circe Neppel Sfair - Prefeita Municipal em Exercício, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 40/2002, o valor da locação passará de R$ 749,30 (setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), para R$ 780,34 (setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 9.364,08 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Parágrafo único. Eventuais débitos municipais inscritos em dívida ativa ou não, em nome do LOCADOR, de pessoa jurídica que este integre ou ainda incidentes sobre o imóvel objeto da presente, são de integral responsabilidade daquele (locador) e poderão ser descontadas dos créditos a receber do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 03 de janeiro de 2024.

Município de Irineópolis Rodrigo Antonio Jurck Comodatário	Kellin Cristiane Michahouski Boesing Comodante
Testemunhas:	

Nome: Letícia Elaine Chaves
CPF: 117.***.***-90

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.***.***-04

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024 PM

Publicação Nº 5479493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73A2EF898E601644086C246BC57FB87395D07312

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PLANTADEIRA DE ARRASTO, 01 RASPO TRANSPORTADOR E 01 CLASSIFICADOR DE SEMENTES COM RECURSOS DE REPASSE ESTADUAL CONFORME CONVÊNIO Nº 2023TR001277 E RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR TOTAL R$ 81.895,00 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 03.01.2024. A 31.12.2024.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2024 PM

Publicação Nº 5479498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1841DE0E6A57E6267E92A63E7C95736C757CFA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 GRADE ARADORA, COM RECURSOS DE REPASSE ESTADUAL CONFORME CONVÊNIO Nº 2023TR001277 E RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR TOTAL R$ 20.857,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 03.01.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2023 PM

Publicação Nº 5479464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD5F4E4A41B63A8F44C42A2DA43B48A883CFE2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Kohler Implementos Agrícolas Ltda e Daniela Souza Droppa Casagrande ME.
Irineópolis, 03 de janeiro de 2024.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO ATA SRP 195

Publicação Nº 5478374

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 195/2023, PL 211/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 085/2023
Item: 02.
OBJETO: Aquisição de bainhas para uso no serviço de inseminação artificial.
VALOR: R$ 2.300,00
VIGÊNCIA: Início: 27/12/2023 Término: 26/12/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 3110/2023

Publicação Nº 5479700

DECRETO Nº 3.110, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 11, § 3º e art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022; e

Considerando a necessidade de suplementação para custeio do transporte escolar referente a dezembro de 2023:

DECRETA
Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 431.468,99 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
7 – Educação Básica
2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00 (109) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 431.468,99
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários – Próprios 1.500.0000

Art.2º Para dar suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
9.001 – Reserva de Contingência - Prefeitura
9.9.90.00.00 (29) – Reserva de Contingência R$ 183.155,65
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários – Próprios 1.500.0000

Art.3º Para suprimento da abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso de recurso apurado pelo excesso de arrecadação na receita proveniente de Remuneração de Depósitos Bancários - Próprios (1.3.2.1.01.0.0.00.00.00) sobre a especificação da fonte de recurso 1000 Recursos Ordinários - Próprios apurado no período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023 no valor de R$ 248.313,34 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 29 de dezembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3111/2023

Publicação Nº 5479704

DECRETO Nº 3.111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13 inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 e;

Considerando necessidade de suplementar para custeio da folha de pagamento e rescisões referente a dezembro de 2023:

DECRETA
Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.856.770,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta reais) destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
18 – Estradas Vicinais
2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
3.1.90.00.00 (60) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 97.700,00
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.1000

04.004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
22 – Urbanização de Vias
2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.00.00 (70) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 58.700,00
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.1000

04.005 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
23 – Comércio e Serviços
452 – Serviços Urbanos
16 – Serviços de Utilidade Pública
2.019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.00.00 (74) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 20.010,00
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.1000

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
7 – Educação Básica
2.036 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS
3.1.90.00.00 (111) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 322.500,00
Fonte de Recurso: 1010 – Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação – 1.500.1001

3.3.90.00.00 (113) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 19.700,00
Fonte de Recurso: 1010 – Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação – 1.500.1001

2.037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3.1.90.00.00 (115) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 665.900,00
Fonte de Recurso: 1010 – Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação – 1.500.1001

07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12 – Educação
365 – Ensino Infantil
7 – Educação Básica
2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA – OUTROS RECURSOS
3.1.90.00.00 (121) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 45.100,00
Fonte de Recurso: 1010 – Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação – 1.500.1001

2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – OUTROS RECURSOS
3.1.90.00.00 (126) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 215.460,00
Fonte de Recurso: 1010 – Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação – 1.500.1001

3.3.90.00.00 (128) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 31.920,00
Fonte de Recurso: 1010 – Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação – 1.500.1001

2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - PRÉ-ESCOLA
3.1.90.00.00 (130) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 1180 – Transferência do FUNDEB – 70% – 1.540.1070

2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
3.1.90.00.00 (134) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 144.050,00
Fonte de Recurso: 1010 – Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação – 1.500.1001

07.006 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
7 – Educação Básica
2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00 (147) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 35.730,00
Fonte de Recurso: 1010 – Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação – 1.500.1001

Art.2º Para dar suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12 – Educação
365 – Ensino Infantil
7 – Educação Básica
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - PRÉ-ESCOLA
3.1.91.00.00 (131) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas - Oper. Intra R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 1180 – Transferência do FUNDEB – 70% – 1.540.1070

Art.3º Para suprimento da abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso de recurso apurado pelo excesso de arrecadação na receita proveniente de ICMS - Próprios (1.7.2.1.50.0.0.00.00.00) sobre a especificação da fonte de recurso 1000 Recursos Ordinários – Próprios no valor de R$ 176.410,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e dez reais) e 1010 Receitas de Impostos e Transf. de Imp. – Educação apurado no período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023 no valor de R$1.480.360,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e trezentos e sessenta reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 29 de dezembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3112/2023

Publicação Nº 5479707

DECRETO Nº 3.112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13 inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022; e

Considerando a necessidade de suplementação para custeio da folha de pagamento da saúde referente a dezembro de 2023:

DECRETA
Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 565.545,45 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde para Todos
2.094 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00 (5) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 221.288,90
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

2.094 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00 (5) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 1020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde– 1.500.1002

2.098 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADO - PABA

3.1.90.00.00 (19) Despesas com Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R$ 50.654,74
Fonte de Recurso: 1541 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000

2.098 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADO - PABA
3.1.90.00.00 (19) Despesas com Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R$ 11.898,97
Fonte de Recurso: 1381 – Transferência do SUS/União – Atenção Primária – 1.600.0000

2.099 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.00.00 (23) Despesas com Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R$ 11.702,84
Fonte de Recurso: 1381 – Transferência do SUS/União – Atenção Primária – 1.600.0000

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 – Saúde para Todos
2.109 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.00.00 (53) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

Art.2º Para dar suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde para Todos
2.094 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00 (6) – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas – Oper. Intra R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 1020 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde– 1.500.1002

2.098 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADO - PABA
3.1.91.00.00 (20) Despesas com Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas – Oper. Intra R$ 11.898,97
Fonte de Recurso: 1381 – Transferência do SUS/União – Atenção Primária – 1.600.0000

2.099 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.91.00.00 (24) Despesas com Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas – Oper. Intra R$ 11.702,84
Fonte de Recurso: 1381 – Transferência do SUS/União – Atenção Primária – 1.600.0000

Art.3º Para suprimento da abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso de recurso apurado pelo excesso de arrecadação na receita proveniente de ICMS - Próprios (1.7.2.1.50.0.0.00.00.00) sobre a especificação da fonte de recurso 1000 Recursos Ordinários - Próprios apurado no período de 01 de janeiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023 no valor de R$ 441.288,90 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e excesso de arrecadação por tendência sobre a especificação da fonte de recursos oriundos da fonte assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de R$ 50.654,74 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 29 de dezembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 - IPMI

Publicação Nº 5479364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82AFE92CCE74E12222C2838AECE0EB33F17259FC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS - IPMI
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: O prazo de vigência do contrato nº 8/2020, fica prorrogado até 17 de setembro de 2024, a contar de 1º de janeiro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 10.903,59
Itaiópolis, 13 de dezembro de 2023
MARSOEL SCREPEC
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2023

Publicação Nº 5479344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F692833164627EC783CFEC88AD25691A052AF83

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
OBJETO: Contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros por contrato de rateio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
VALOR TOTAL: R$ 82.776,00 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2024
Itaiópolis, 28/12/2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2024

Publicação Nº 5480212

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, que chegaram até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças documentos para apuração de fatos apontados em face do agente público municipal L.M.D;
Considerando, que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;
Considerando que o artigo 31, § 4º, da Lei Complementar 34/2015 preceitua que se a Secretaria, Fundação Pública ou Autarquia Municipais não dispuserem de servidores estáveis em número suficiente para compor Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, poderá o Prefeito Municipal designar, como membros para compor a Comissão, servidores do quadro da Administração Direta Municipal, cujo processo administrativo deverá ocorrer no âmbito do ente de origem;
Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 34/2015 e;
Considerando que o artigo 37, da Lei Complementar nº 34/2015 preceitua que os autos da sindicância, quando existentes, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução:

RESOLVE
INSTAURAR o presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração da responsabilidade da servidora pública municipal L.M.D, e impor, se for o caso, a penalidade cabível, nos termos da Lei Complementar nº 34/2015;

DESIGNAR os servidores públicos municipais: ANA ROSA TYSZKA FURTADO DE MELLO, Professora, matrícula nº 5396, como Presidente, VIVIANE DE FÁTIMA LINZMEYER, Professora, matrícula 4397, como Secretária e ANGELA MARIA VICZNEVSKI FUCHS, Professora, matrícula nº 4392, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos, em especial, o apensamento dos outros de Sindicância 062/2023;
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 03 de janeiro de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2024

Publicação Nº 5480217

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando a constatação de erro material na Portaria nº 1.527, de 12 de dezembro de 2023:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1.527, de 12 de dezembro de 2023, na parte referente ao cargo da agente pública municipal Pamela Yasmin Hames:

Onde se Lê: "[...] Auxiliar de Centro de Educação Infantil [...]".

Leia-se: "[...] Servente de Limpeza [...]".

Itaiópolis, 03 de janeiro de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2024

Publicação Nº 5480221

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações:
RESOLVE

Exonerar, a contar de 08 de janeiro de 2024, o agente público municipal FERNANDO FICANHA do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis, para o qual fora nomeado por meio da Portaria nº 980, de 21 de junho de 2023.

Itaiópolis, 03 de janeiro de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2024

Publicação Nº 5480238

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações:
RESOLVE

Exonerar, a contar de 04 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal ARLETE DE FATIMA DA CUNHA DA SILVA do cargo em comissão de DIRETORA da Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis, para o qual fora nomeada por meio da Portaria nº 107, de 03 de fevereiro de 2021, voltando a contar desta data exercer o cargo de concurso.

Itaiópolis, 03 de janeiro de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.064.2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 5480364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, João Luís Emmel, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 150/2023, Pregão Eletrônico nº 07.064.2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de copa e cozinha, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 07.064.2023. Ata de Registro de Preços nº 226/2023: Fornecedor: Eonix Comercial Ltda; CNPJ: 05.937.672/0001-41. Valor total estimado: R$ 56.829,10 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). Ata de Registro de Preços nº 227/2023: Fornecedor: Fabiano Alexandre Ltda; CNPJ: 46.014.253/0001-15. Valor total estimado: R$ 119.752,50 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 228/2023: Fornecedor: J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda; CNPJ: 05.785.417/0001-20. Valor total estimado: R$ 9.300,00 (nove mil, e trezentos reais). Ata de Registro de Preços nº 229/2023: Fornecedor: Kleber de Moura Dalabona Ltda; CNPJ: 09.245.708/0001-87. Valor total estimado: R$ 7.700,00 (sete mil, e setecentos reais). Ata de Registro de Preços nº 230/2023: Fornecedor: L&S Comercial Ltda; CNPJ: 32.763.201/0001-37. Valor total estimado: R$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 231/2023: Fornecedor: Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda; CNPJ: 46.449.285/0001-43. Valor total estimado: R$ 4.700,00 (quatro mil, e setecentos reais). Ata de Registro de Preços nº 232/2023: Fornecedor: RBM Distribuidora e Comércio Ltda; CNPJ: 33.627.497/0001-21. Valor total estimado: R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preços nº 233/2023: Fornecedor: Renato Marana Ltda; CNPJ: 42.244.991/0001-06. Valor total estimado: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preços nº 234/2023: Fornecedor: Roberto Mistura EPP; CNPJ: 10.292.359/0001-33. Valor total estimado: R$ 53.405,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais). Data de Homologação: 15/12/2023. Prazo: 12 (doze) meses.
Itapema, 15 de dezembro de 2023.
João Luís Emmel
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.070.2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240.2023

Publicação Nº 5480857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 162/2023, Pregão Eletrônico nº 07.070.2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito nacional, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados descritos no anexo I do Edital Nº. 07.070.2023. Ata de Registro de Preços nº 240/2023: Fornecedor: Metropolitana Viagens Turismo Ltda; CNPJ: 81.587.693/0001-62. Percentual de desconto: 1,00% (um por cento) de desconto sobre a taxa de agenciamento. Data de Homologação: 26/12/2023. Prazo: 12 (doze) meses.
Itapema, 26 de dezembro de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 171/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.076.2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 5480369

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, João Luís Emmel, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 171/2023, Pregão Eletrônico nº 07.076.2023. Objeto: Registro de Preços – Aquisição de parques e playgrouds, com instalação e fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.076.2023. Ata de Registro de Preços nº 235/2023: Fornecedor: Araquaplay Industria e Comércio Ltda; CNPJ: 50.318.001/0001-57. Valor total estimado: R$ 239.470,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais). Ata de Registro de Preços nº 236/2023: Fornecedor: C & M Comercial Ltda; CNPJ: 41.521.882/0001-18. Valor total estimado: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). Ata de Registro de Preços nº 237/2023: Fornecedor: Global Comércio de Variedades Ltda ; CNPJ: 42.376.992/0001-04. Valor total estimado: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Ata de Registro de Preços nº 238/2023: Fornecedor: Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda; CNPJ: 46.449.285/0001-43. Valor total estimado: R$ 549.090,00 (quinhentos e quarenta e

nove mil, e noventa reais). Ata de Registro de Preços nº 239/2023: Fornecedor: Pedago Soluções Educativas Ltda; CNPJ: 07.442.407/0001-18. Valor total estimado: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Data de Homologação: 18/12/2023. Prazo: 12 (doze) meses.
Itapema, 18 de dezembro de 2023.
João Luís Emmel
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 185/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.038.2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241.2023

Publicação Nº 5480863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 185/2023, Pregão Presencial nº 04.038.2023. Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada em serviços de pinturas para eventual manutenção dos prédios públicos do Município de Itapema, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital Nº.04.038.2023. Ata de Registro de Preços nº 241/2023: Fornecedor: Revest Collors Ltda; CNPJ: 24.735.518/0001-31. Valor total estimado: R$ 498.998,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais). Data de Homologação: 26/12/2023. Prazo: 12 (doze) meses.
Itapema, 26 de dezembro de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 191/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.041.2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242.2023

Publicação Nº 5480868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 191/2023, Pregão Presencial nº 04.041.2023. Objeto: Registro de Preços – Aquisição de saibro para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.041.2023. Ata de Registro de Preços nº 242/2023: Fornecedor: MC Comércio de Areia e Terraplenagem Ltda; CNPJ: 43.282.056/0001-99. Valor total estimado: R$ 2.433.900,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, e novecentos reais). Data de Homologação: 26/12/2023. Prazo: 12 (doze) meses.
Itapema, 26 de dezembro de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.2023

Publicação Nº 5480999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023
PROCESSO Nº 168/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de responsabilidade civil para veículos pertencentes a frota do Município, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital nº 07.073.2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 93.765,52 (noventa e três mil, setecentos e essenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, ou seja, até 17 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Itapema, 18 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116.2023

Publicação Nº 5481004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023
PROCESSO Nº 168/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de responsabilidade civil para veículos pertencentes a frota do Município, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital nº 07.073.2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.148.262/0001-14
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 49.892,13 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

DO PRAZO: O prazo contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, ou seja, até 17 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Itapema, 18 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117.2023

Publicação Nº 5481008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023
PROCESSO Nº 168/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de responsabilidade civil para veículos pertencentes a frota do Município, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital nº 07.073.2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
CNPJ: 20.129.840/0001-66
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

DO VALOR: R$ 4.300,83 (quatro mil e trezentos reais e oitenta e três centavos).

DO PRAZO: O prazo contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, ou seja, até 17 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Itapema, 18 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118.2023

Publicação Nº 5481013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023
PROCESSO Nº 164/2023

DO OBJETO: Aquisição de veículo rodoviário, Chassi e Carroceria integrados, para transporte de passageiros, com 16 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e quantitativos estimandos descritos no Anexo I do edital nº. 07.071.2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADO: CLJ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 30.262.049/0001-83

DO VALOR: O valor global do presente termo é R$ 293.900,00 (duzentos e noventa e três mil e novecentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 29 de fevereiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Itapema, 19 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120.2023

Publicação Nº 5481021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023
PROCESSO Nº 161/2023

DO OBJETO: Aquisição de etilômetro portátil para a Guarda Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.069.2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: F B GERA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 08.480.723/0001-47

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 32.166,68 (trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo contratual vai até 01 de fevereiro de 2024, contados a partir da assinatura do presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Itapema, 19 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479737

DECRETO 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR GERAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Alexandre Gomes Ribas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do Processo Seletivo nº 007/2023, que objetiva a admissão temporária de servidores para o quadro de pessoal do município de Itapiranga, conforme segue:

ARQUITETO							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
17	Vanessa Groth	12/04/1996	6,00	1,50	1,50	**9,00**	**1º**
21	Wellen Andreolla	18/04/1996	6,00	0,00	1,50	**7,50**	**2º**
53	Taís Regina Gross	16/12/1994	6,00	0,00	1,00	**7,00**	**3º**
39	Jessica Aline Woiciekoski	05/09/1992	5,50	0,50	1,00	**7,00**	**4º**
44	Juliano Cesar Baginski	10/09/1996	5,50	0,00	1,50	**7,00**	**5º**
41	Luziane Drumm	19/11/1988	5,50	0,50	0,50	**6,50**	**6º**
37	Aldair Adilio De Almeida	21/02/1995	5,50	0,00	1,00	**6,50**	**7º**
16	Pâmela Cauduro Negri	09/04/1998	5,00	0,00	1,00	**6,00**	**8º**
27	Juline Dirce Fontaniva	17/11/1994	3,50	1,00	1,50	**6,00**	**9º**
42	Catiane Albarello	03/07/1987	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**10º**
25	Paulo Cesar Mller De Brum	20/09/1996	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**11º**
35	Mikaela Paola Daniel Saraiva	16/07/1997	3,50	0,50	0,50	**4,50**	**12º**
7	Indiana Durk	Faltante					**Desc.**
38	Liliana Dos Santos	Faltante					**Desc.**

MÉDICO VETERINÁRIO							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
4	Fernando Moreira Santa Catharina	03/02/1998	4,50	0,50	1,00	**6,00**	**1º**
28	Tainara Karine Wingert	15/07/1999	5,00	0,00	0,50	**5,50**	**2º**
34	Maria Cristina Martini Dal Bello	18/08/2003	4,50	0,50	0,50	**5,50**	**3º**
23	Maiara Eloisa Bracht	09/03/2001	3,50	0,50	1,50	**5,50**	**4º**

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

13	Caroline Raquel Poglia Lasta	04/04/1998	3,00	1,00	1,50	**5,50**	**5º**
31	Matheus Henrique Cocenski	09/11/1999	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**6º**
15	Angelica Teresinha De Souza Wagner	08/07/1994	4,00	0,00	1,00	**5,00**	**7º**
29	Paula Luana Hanauer	08/01/1996	4,00	0,00	1,00	**5,00**	**8º**
45	Natasha Rocha Da Silva	09/03/1999	4,00	0,00	1,00	**5,00**	**9º**
10	Thiago Augusto Scapini	21/07/1981	3,50	0,00	1,50	**5,00**	**10º**
19	Gabriele Maisa Muller	29/04/2001	4,00	0,50	0,00	**4,50**	**11º**
47	Italo Mauricio Werner	06/02/1989	3,50	0,50	0,50	**4,50**	**12º**
30	Débora Lorenzon Vogt	24/04/1994	3,50	0,00	1,00	**4,50**	**13º**
6	Gustavo De Oliveira Lima Carneiro De Albuquerque	01/06/1990	3,00	1,50	0,00	**4,50**	**14º**
2	Marcus Vinicius Dos Santos Redondo	19/08/1989	2,00	1,50	1,00	**4,50**	**15º**
20	Tuira Pansera	22/07/1990	3,50	0,00	0,50	**4,00**	**16º**
24	Alexandra Lays Petry	18/12/1994	3,00	0,00	1,00	**4,00**	**17º**
33	Eliéze Stulp	04/04/1997	2,50	0,50	1,00	**4,00**	**18º**
1	Josieli Sabrina Francisconi	04/03/2001	2,50	0,50	0,50	**3,50**	**Desc.**
48	Felipe Zogby	Faltante					**Desc.**
8	Graciele Gonçalo Mueller	Faltante					**Desc.**
3	Milena Pereira	Faltante					**Desc.**
54	Isadora Rodrigues Perez	Faltante					**Desc.**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO) – HABILITADO							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
49	Zenaide Kunz	20/11/1997	6,00	0,50	0,50	**7,00**	**1º**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO) – NÃO HABILITADO							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
32	Gabriela Geller	05/05/1995	5,00	0,50	1,50	**7,00**	**1º**
40	Fabiane Brixner Kessler	30/11/1998	2,50	0,50	1,00	**4,00**	**2º**

Legenda: [Insc.]: Inscrição / [Data Nasc.]: Data de Nascimento / [CE]: Conhecimentos Específicos / [LP]: Língua Portuguesa / [CG]: Conhecimentos Gerais / [Class.]: Classificação / [Desc.]: Desclassificado(a)

Art. 2º São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, conforme disposto no item 6.2.2 do edital.

Art. 3º Os critérios de desempates estão em conformidade com o item 8 do edital.

Art. 4º O cartão-resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferência em sua área restrita no site do certame, acessível por meio de login e senha próprios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapiranga – SC, 03 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479759

DECRETO 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Alexandre Gomes Ribas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do Processo Seletivo para Emprego Público nº 008/2023, que objetiva a admissão temporária de servidores para o quadro de pessoal do município de Itapiranga, conforme segue:

ODONTÓLOGO							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
20	Tauana Rabuske Dietrich	05/04/2000	5,50	1,00	0,50	**7,00**	**1º**
18	Bruno Franciscon	09/08/2000	5,50	0,00	1,00	**6,50**	**2º**
34	Felipe Bach	06/12/1996	4,50	1,50	0,50	**6,50**	**3º**
6	Carine Terhorst	28/09/1999	4,50	1,00	1,00	**6,50**	**4º**
9	Heloisa Crestani	19/03/2000	4,50	1,00	1,00	**6,50**	**5º**
7	Matheus Pierezan Da Silva	17/01/2000	4,50	0,50	1,50	**6,50**	**6º**
19	Roseli Maria Holdefer	30/12/1988	5,00	0,00	1,00	**6,00**	**7º**
32	Janaina Eberhart Silva Pinto	14/04/1992	4,50	0,50	1,00	**6,00**	**8º**
22	Solange Berwanger	07/07/1994	4,50	0,50	1,00	**6,00**	**9º**
8	Natália Rhoden Barp	04/05/1994	4,50	0,00	1,50	**6,00**	**10º**
31	Vitor Guilherme Pasquetti	06/02/2002	4,50	0,00	1,00	**5,50**	**11º**
4	Rita De Cássia Freitas Da Rosa Kieling	22/09/1998	3,50	1,00	0,50	**5,00**	**12º**
11	Ana Luisa Vier Pernambuco	23/12/2001	3,00	1,00	1,00	**5,00**	**13º**
37	Diego Antunes Gottardi	06/11/1990	3,00	0,50	1,50	**5,00**	**14º**
3	Danieli Brittes Da Luz	29/05/2000	3,00	1,00	0,50	**4,50**	**15º**
27	Bruna Eduarda Sangaletti Da Cruz	03/06/2001	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**16º**
30	Polyana Bariviera	28/03/2001	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**17º**
39	Naiara Leonhardt	16/12/1994	2,50	0,50	1,00	**4,00**	**18º**
2	Daniella Metzka	29/03/1998	2,50	0,50	1,00	**4,00**	**19º**
10	Isabel Crestani	19/03/2000	3,00	0,50	0,00	**3,50**	**Desc.**

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

36	Leonardo Bottega	21/07/1994	3,00	0,00	0,50	**3,50**	**Desc.**
14	Laura Cipriani	18/05/2001	2,00	1,00	0,00	**3,00**	**Desc.**
29	Cristian Rodrigo Zimermann Da Silva	08/05/2001	1,50	0,50	1,00	**3,00**	**Desc.**
35	Fernanda Becker Wegmann	Faltante					**Desc.**
38	Lysllen Thayná Guaienti Vargas	Faltante					**Desc.**
25	Lhays Da Silva Pessoa	Faltante					**Desc.**
1	Paula Eduarda Birck Sulzbach	Faltante					**Desc.**
24	Marcela Schuster Siqueira	Faltante					**Desc.**

Legenda: [Insc.]: Inscrição / [Data Nasc.]: Data de Nascimento / [CE]: Conhecimentos Específicos / [LP]: Língua Portuguesa / [CG]: Conhecimentos Gerais / [Class.]: Classificação / [Desc.]: Desclassificado(a)

Art. 2º São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, conforme disposto no item 6.2.2 do edital.

Art. 3º Os critérios de desempates estão em conformidade com o item 8 do edital.

Art. 4º O cartão-resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferência em sua área restrita no site do certame, acessível por meio de login e senha próprios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 03 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479770

DECRETO 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR GERAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Alexandre Gomes Ribas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do Concurso Público para Emprego Público nº 009/2023, que objetiva a admissão de servidores para o quadro de pessoal do município de Itapiranga, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 24)							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
7	Jaqueline Maria Söhn	02/11/1987	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**1º**
11	Jaqueline Gabriele Broc	31/12/1987	3,85	1,00	0,80	**5,65**	**2º**
3	Merise Schneider	30/01/1983	4,20	0,60	0,40	**5,20**	**3º**
10	Giovana Mariano Rodrigues	17/07/1996	3,85	0,80	0,40	**5,05**	**4º**
9	Noeli Helena Hermann Egewarth	02/01/1984	3,50	0,80	0,40	**4,70**	**Desc.**
15	Ana Paula Pioczkoski	04/12/1986	3,50	0,80	0,40	**4,70**	**Desc.**
8	Juliana Maria Sohn Reis	02/08/1989	3,15	1,00	0,40	**4,55**	**Desc.**
12	Alexsandra Fim Cardoso	30/11/1997	3,15	1,00	0,20	**4,35**	**Desc.**
4	Cristiane Sidegum*	26/10/1987	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**Desc.**

**Desclassificação devido à não conformidade com o subitem 6.3.6 e em conformidade com o subitem 6.6, alínea 'n' do edital.*

Legenda: [Insc.]: Inscrição / [Data Nasc.]: Data de Nascimento / [CE]: Conhecimentos Específicos / [LP]: Língua Portuguesa / [CG]: Conhecimentos Gerais / [Class.]: Classificação / [Desc.]: Desclassificado(a)

Art. 2º São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, conforme disposto no item 6.2.2 do edital.

Art. 3º Os critérios de desempates estão em conformidade com o item 8 do edital.

Art. 4º O cartão-resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferência em sua área restrita no site do certame, acessível por meio de login e senha próprios.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 03 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479778

DECRETO 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR GERAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Alexandre Gomes Ribas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do Concurso Público nº 010/2023, que objetiva a admissão de servidores para o quadro de pessoal do município de Itapiranga, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
74	Francieli Alves Dos Santos	30/03/1996	6,30	1,60	0,60	**8,50**	**1º**
99	Jonas Zilles Wagner	18/04/2001	6,65	1,20	0,60	**8,45**	**2º**
91	João Davi Padilha Dressler	02/03/2002	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**3º**
52	Marcelo Bohnen	22/01/1993	6,30	1,20	0,40	**7,90**	**4º**
72	Weslei Luis Hammerschmitt	25/04/1998	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**5º**
40	Tatiane Finger Wohlfart Boufleur	22/05/1993	6,65	0,80	0,20	**7,65**	**6º**
45	Vitor Hugo Barona	11/02/2000	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**7º**
20	Júlia Luísa Rudiger	01/03/2000	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**8º**
119	Cecilia Grings Sehn	27/03/1965	6,30	0,80	0,40	**7,50**	**9º**
125	Catiusa Bitencourt Bertol	23/06/1982	6,30	0,80	0,20	**7,30**	**10º**
129	Henrique Reschke	19/09/1997	6,65	0,40	0,20	**7,25**	**11º**
136	Ivandro Haag	13/05/1982	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**12º**
9	Michele Fischer	02/10/1996	6,65	0,20	0,20	**7,05**	**13º**
63	Jociéli Aparecida Marcondes	08/07/1977	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**14º**
117	Hellen Vitória Rech De Azvedo	07/03/2005	5,60	1,00	0,40	**7,00**	**15º**
46	Davi Kummer	02/12/2005	5,60	1,00	0,40	**7,00**	**16º**
60	Kelly Engel	23/09/1984	5,95	0,60	0,40	**6,95**	**17º**
78	Estela Maldaner	28/09/1989	5,95	0,60	0,40	**6,95**	**18º**
109	Milena Borges Dos Santos Moreira	31/03/1999	5,95	0,40	0,60	**6,95**	**19º**
28	Thaina Luize Stein Schuck	05/08/2002	5,60	0,60	0,60	**6,80**	**20º**
134	João Victor Arboit Silva	16/12/2005	5,60	0,60	0,60	**6,80**	**21º**

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

42	Emerson Lemos De Oliveira	24/07/2002	5,95	0,60	0,20	**6,75**	**22º**
79	Ana Claudia Manieri Jardim	22/08/1982	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**23º**
75	Alerson Körbes	03/04/1997	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**24º**
123	Kayan Junior Ott Bourscheidt	19/08/2002	5,60	0,80	0,20	**6,60**	**25º**
65	Bruna Zanatta	29/12/1993	5,95	0,40	0,20	**6,55**	**26º**
36	Xaiane Patricio Boeno	04/04/2002	5,95	0,40	0,20	**6,55**	**27º**
102	Scheila Luiza Staub Finger	06/11/1993	5,95	0,20	0,40	**6,55**	**28º**
1	Emanoeli Moesch Giehl	06/06/2003	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**29º**
122	Ronan Igor Becker Kessler	11/03/2005	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**30º**
138	Isadora Luiza Bogorny	22/07/2006	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**31º**
124	Janielly Vogt Henrich	26/09/1999	5,60	0,60	0,20	**6,40**	**32º**
104	Gabrieli Bitencourt Peixoto	30/11/2002	5,60	0,60	0,20	**6,40**	**33º**
25	Flávia Adriane Reis	02/05/1997	5,60	0,40	0,40	**6,40**	**34º**
53	Claudia Staub	10/08/2000	5,60	0,40	0,40	**6,40**	**35º**
100	Simone Inês Braun	13/09/1991	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**36º**
131	Bruno Nathan Mayer	09/09/2005	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**37º**
113	Ian Flávio Weber	26/04/2001	5,60	0,20	0,40	**6,20**	**38º**
69	Maristela Schossler	24/07/1982	5,95	0,00	0,20	**6,15**	**39º**
56	Paula Adriane Schrippe Kraemer	08/11/1980	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**40º**
14	Leandro Moraes	07/02/1983	4,90	0,60	0,60	**6,10**	**41º**
3	Antonia Istefania Alves De Lima	18/03/1998	5,25	0,60	0,20	**6,05**	**42º**
54	Maria Inês Fengler Kestering	11/08/1999	4,90	0,80	0,20	**5,90**	**43º**
128	Neiva Friedrich	15/09/1981	5,25	0,40	0,20	**5,85**	**44º**
95	Claudia Rohden	01/08/1983	5,25	0,40	0,20	**5,85**	**45º**
84	Angela Caspers	19/01/1987	5,25	0,40	0,20	**5,85**	**46º**
34	Kailaine Fernandes Schmitz	03/03/2006	5,25	0,40	0,20	**5,85**	**47º**
94	Julia Flach	20/06/2002	5,25	0,20	0,40	**5,85**	**48º**
85	Jackson Ruan Roden Imich	16/02/2005	4,55	0,80	0,40	**5,75**	**49º**
22	Natan Ildebrando	07/10/1999	4,90	0,40	0,40	**5,70**	**50º**
130	Ariel Júnior Welter	21/08/2004	4,90	0,40	0,40	**5,70**	**51º**
8	Cristini Arnold Bourscheidt	11/11/2005	5,25	0,20	0,20	**5,65**	**52º**
67	Luis Fernando Thiel Kaiser	19/01/2006	4,55	0,60	0,40	**5,55**	**53º**
108	Eliana Simon	22/04/1985	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**54º**
101	Fernanda Raquel Da Silva	05/11/1987	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**55º**
112	Deise Manfio Ferrari Vogt	14/01/1987	4,90	0,20	0,20	**5,30**	**56º**
81	Eduarda Bitencourt Peixoto	30/11/2002	4,55	0,40	0,20	**5,15**	**57º**
30	Michele Sehnem	04/10/2005	4,55	0,40	0,20	**5,15**	**58º**
10	Carlos Alberto Feistel	03/05/1990	4,55	0,20	0,40	**5,15**	**59º**
31	Volnei André Padilha	10/07/1979	3,85	0,20	0,40	**4,45**	**Desc.**
44	Jéssica Rafaela Roden Imich	07/04/1997	3,85	0,20	0,40	**4,45**	**Desc.**
90	Auri Ternus	31/05/1978	3,85	0,20	0,20	**4,25**	**Desc.**
71	Luis Felipe Diniz Timm	26/01/1999	3,15	0,00	0,20	**3,35**	**Desc.**

Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

133	Maiara Barbieri	Faltante	Desc.
29	Lais Cristina Teloken	Faltante	Desc.
121	Larissa Rodrigues De Lima	Faltante	Desc.
111	Ana Paula Cechet	Faltante	Desc.
89	Alessandra Regina Deters	Faltante	Desc.
97	Jonathan Hickmann	Faltante	Desc.
88	Eduarda Kaylaine Da Conceição Mendonça	Faltante	Desc.
51	Larissa Reichert Vieira	Faltante	Desc.
114	Thais Cristina Fuchs Wermuth	Faltante	Desc.
27	Bernardo De Medeiros Vogt	Faltante	Desc.
59	Maiquielli Rohden De Oliveira	Faltante	Desc.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
17	Ademir Johann	12/07/1988	4,20	0,80	0,80	**5,80**	**1º**
76	Daniela Paula Foletto	28/04/1981	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**2º**
19	Marciel Mueller	19/02/1996	3,85	1,00	0,20	**5,05**	**3º**
132	Odair Aloísio Link	29/07/1986	3,15	1,20	0,40	**4,75**	**Desc.**
86	Marcos Elizier Rabelo Da Silveira	21/05/1992	3,50	0,40	0,80	**4,70**	**Desc.**
61	Jackson Thums	23/06/1993	3,50	0,40	0,40	**4,30**	**Desc.**
35	Marli Fernandes Schmitz	25/09/1981	2,80	1,00	0,40	**4,20**	**Desc.**
38	Elisa Altenhofen	19/03/1973	3,15	0,80	0,20	**4,15**	**Desc.**
70	William Vigne De Souza	19/05/1994	3,50	0,40	0,20	**4,10**	**Desc.**
139	Rodrigo Alencar Zimmer	31/03/1996	2,80	0,80	0,40	**4,00**	**Desc.**
107	Cleidinei Bagestao	24/01/1987	2,80	0,40	0,60	**3,80**	**Desc.**
93	Catiano Brizzolla	24/01/1980	2,80	0,40	0,40	**3,60**	**Desc.**
58	Valmor Evarista	05/07/1982	2,80	0,40	0,40	**3,60**	**Desc.**
96	Adriano Luis Birck	17/06/1979	2,45	0,60	0,40	**3,45**	**Desc.**
137	Adriane Thums	11/05/1981	2,45	0,60	0,40	**3,45**	**Desc.**
110	Vania Fernanda Koch	13/10/1985	2,45	0,60	0,20	**3,25**	**Desc.**
12	Kauã Gabriel Barbosa Dos Santos	29/01/2004	2,45	0,60	0,20	**3,25**	**Desc.**
118	Edson Spohr	20/05/1982	2,80	0,20	0,20	**3,20**	**Desc.**
92	Gelci Kosloski	10/04/1983	2,80	0,00	0,40	**3,20**	**Desc.**
120	Jessica Cristiana Monteiro	01/08/1992	2,45	0,40	0,20	**3,05**	**Desc.**
68	Igor Schmitzhaus	02/01/1998	2,45	0,40	0,20	**3,05**	**Desc.**
6	Alan Rodrigo Dunke	12/08/1990	2,10	0,60	0,20	**2,90**	**Desc.**
43	Gelson Becker Paul	01/10/1998	2,10	0,60	0,20	**2,90**	**Desc.**
23	Mateus Gabriel Kraemer	03/07/1999	2,10	0,60	0,20	**2,90**	**Desc.**
33	Sergio Berger Schmidt	06/05/1970	2,10	0,20	0,40	**2,70**	**Desc.**
41	Inacio Vianei Schwab	15/09/1977	2,10	0,00	0,60	**2,70**	**Desc.**
62	Ademir Dos Santos	24/09/1982	1,05	0,20	0,40	**1,65**	**Desc.**
103	Volmir Rohden	18/09/2000	0,70	0,40	0,40	**1,50**	**Desc.**
26	Márcio Luciano Vogt	Faltante					**Desc.**

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

2	Eliane Dewes Schneider	Faltante	**Desc.**
126	Eliseu Welter	Faltante	**Desc.**
140	Bruno Gabriel Haas De Souza	Faltante	**Desc.**

Legenda: [Insc.]: Inscrição / [Data Nasc.]: Data de Nascimento / [CE]: Conhecimentos Específicos / [LP]: Língua Portuguesa / [CG]: Conhecimentos Gerais / [Class.]: Classificação / [Desc.]: Desclassificado(a)

Art. 2º São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, conforme disposto no item 6.2.2 do edital.

Art. 3º Os critérios de desempates estão em conformidade com o item 8 do edital.

Art. 4º O cartão-resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferência em sua área restrita no site do certame, acessível por meio de login e senha próprios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 03 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 053/2023

Publicação Nº 5478238

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 053/2023
Processo Seletivo para contratação temporária de ORIENTADOR DE POSTURAS

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO
46287/2023	LUCIANO JOSÉ CORBARI
46340/2023	MARCOS AURÉLIO PHILIPI
46382/2023	DELCIO DE SOUZA VENANCIO
46390/2023	MELISSA TAVARES RUSSO
46392/2023	KEVIN RABEL MARQUES
46397/2023	WALDERLAND MICHEL MACHADO
46401/2023	KARYANNE VITORIA CALDAS DA SILVA
46411/2023	LEONARDO SACHET
46413/2023	FELIPPE EDUARDO SAMPAIO CARDOSO
46426/2023	MARISA GASPARIM ROSA
46454/2023	HECTOR LORENZO DOS SANTOS BENITEZ
46460/2023	MARIA CECÍLIA GENOVEZ DA SILVA
46513/2023	ROSICLEIA CORREA CAPRINI
46528/2023	AMANDA RAMALHO DO NASCIMENTO
46537/2023	PATRICIA MORENO FIRMO OLIVEIRA
46538/2023	LETICIA PYCZ
46588/2023	SILVIA NARA FERNANDES DE OLIVEIRA
46599/2023	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA
46602/2023	BEATRIZ MARTIN FIORELLINI
46603/2023	FELIPE ANTONIO LIMA
46604/2023	LUIZ GUSTAVO NUNES FERREIRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
46394/2023	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Descumprimento do item 3.7
46410/2023	LEONARDO SACHET	Inscrição em duplicidade item 3.5
46412/2023	FAUSTO JOSE STEINWANDTER	Descumprimento do item 3.7
46457/2023	SABRINA KATIARA RAMOS LOPES	Descumprimento do item 3.7
46512/2023	ROSICLEIA CORREA CAPRINI	Inscrição em duplicidade item 3.5
46586/2023	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	Inscrição em duplicidade item 3.5
46587/2023	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	Inscrição em duplicidade item 3.5
46605/2023	RODOLFO FONSECA REIS	Descumprimento do item 3.7

Itapoá, 03 de janeiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

TALITA DE SOUZA ARAÚJO DE CARVALHO
Membro

ELORIM ANANDA DE OLIVEIRA SILVA
Membro

PORTARIA Nº 10.484/2024 DE: 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479149

PORTARIA Nº 10.484/2024
De: 02 de janeiro de 2024.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II- L.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.01.24.

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2024.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

E.A.O.S.

PORTARIA Nº 10.485/2024 DE: 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479153

PORTARIA Nº 10.485/2024
De: 02 de janeiro de 2024.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Lei Municipal n° 155/2003, Art. 25;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, dos(as) servidores(as) descritos na tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
		DA LETRA:	PARA A LETRA:
ANTONIO PAULO TERCZIANY	TECNICO DE RADIOLOGIA II	VI - G	VI - H
CRISTIANE DE JESUS PEREIRA	TECNICO DE CONTABILIDADE II	VI - E	VI - F
ELIS REGIANE BUENO DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV - E	IV - F
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VI - G	VI - H
NICOLIE CANCELA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	IV - C	IV - D

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros para fevereiro de 2024.

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2024.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

E.A.O.S.

PORTARIA Nº 10.486/2024 DE: 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479159

PORTARIA Nº 10.486/2024
De: 03 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, aos servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	DIAS DE GOZO
ELIANE PEDROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/2018 a 07/06/2023	02/01/2024	30 DIAS
GERSON DOS SANTOS CHAVES	MOTORISTA	04/06/2017 a 03/06/2022	02/01/2024	30 DIAS
IZABEL CORREIA MARCONDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/02/2018 a 15/02/2023	02/01/2024	60 DIAS
JAIRO SEVERINO DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/12/2018 a 09/12/2023	02/01/2024	30 DIAS
JANAINA MAYARA BITTENCOURT CARVALHO	FACILITADOR DE OFICINA	02/03/2016 a 01/03/2021	02/01/2024	30 DIAS
JOACIR BORBA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	11/06/2017 a 10/06/2022	0201/2024	20 DIAS
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/12/2015 a 30/11/2020	02/01/2024	30 DIAS

LICELIA MARIA PEDROSO VIDA	FACILITADOR DE OFICINA	20/04/2016 a 19/04/2021	02/01/2024	30 DIAS
LUCIANA PIANTA DA CRUZ	ENFERMEIRO I	16/05/2016 a 15/05/2021	02/01/2024	30 DIAS
MARCELO HENRIQUE GRANDINI JOSE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/12/2018 a 09/12/2023	10/01/2024	30 DIAS
MARCIA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2018 a 10/02/2023	02/01/2024	30 DIAS
MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS	ASSISTENTE SOCIAL III	03/03/2013 a 02/03/2018	02/01/2024	30 DIAS
MARILUCE DO NASCIMENTO DO ROSARIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31/03/2018 a 30/03/2023	02/01/2024	30 DIAS
MARISTELA DE SOUZA SPECK	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/05/2017 a 14/05/2022	02/01/2024	30 DIAS
PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO FREITAS	ENFERMEIRO III	01/08/2017 a 31/07/2022	02/01/2024	60 DIAS
ROSELI GONÇALVES PINHEIRO	COZINHEIRA	28/08/2012 a 27/08/2017	02/01/2024	30 DIAS
SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2014 a 28/02/2019	02/01/2024	30 DIAS
VALERIO PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2013 a 31/12/2017	02/01/2024	30 DIAS

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.01.24.

Itapoá – SC, 03 de janeiro de 2024.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
E.A.O.S

PORTARIA Nº 10.487/2024 DE: 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479161

PORTARIA Nº 10.487/2024
De: 02 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia, aos servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER	TECNICO DE CONTABILIDADE II	24/01/2018 a 23/11/2023	30 DIAS
LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS	PEDAGOGO I	13/12/2018 a 12/12/2023	30 DIAS
LUCELIA RANATA BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR II	07/05/2017 a 06/05/2022	30 DIAS
MOEMA DE GREGORIO RODRIGUES	PROFESSOR II 30H	01/12/2016 a 30/11/2021	30 DIAS
PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO FREITAS	ENFERMEIRO III	01/08/2017 a 31/07/2022	30 DIAS
ROCHELE ANTONI PAESE	FISIOTERAPEUTA III	10/12/2018 a 09/12/2023	30 DIAS

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de janeiro de 2024.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
E.A.O.S

PORTARIA Nº 10.488/2024 DE: 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479164

PORTARIA Nº 10.488/2024
De: 02 de janeiro de 2024.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Lei Municipal n° 155/2003, Art. 25;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, dos(as) servidores(as) descritos na tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
		DA LETRA:	PARA A LETRA:
REINILDA FIORESE	ARQUITETO III	IX - F	IX - G

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a Portaria n° 10.355/2023.
Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2024.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
E.A.O.S.

PORTARIA Nº 10.489/2024. DE: 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479167

PORTARIA Nº 10.489/2024.
De: 02 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 02 de dezembro de 2023 à 30 de janeiro de 2024 (60 dias) ao (a) servidor (a) ISRAEL CARLOS BINGA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.12.23.

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2024.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

E.A.O.S.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO COM ADESÃO AO SISTEMA MUNICIPAL DE CONVERSÃO FLORESTAL – 2023

Publicação Nº 5483371

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO COM ADESÃO AO SISTEMA MUNICIPAL DE CONVERSÃO FLORESTAL – 2023

A Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá – SEMAI informa que emitiu a seguinte relação de Autorizações de Corte de Vegetação – AuC que aderiram ao Sistema Municipal de Conversão Florestal – SIMFLOR em 2023. Informa ainda, a totalidade em metragem quadrada da área de supressão e das áreas de compensação ambiental e de manutenção florestal a serem adquiridas conforme modo indireto previsto na Lei Complementar n.º 73/2018 (alterada pela Lei Complementar n.º 107/2021), de forma a atender ao disposto na Lei Federal 11.428/2006. Decreto Federal n.º 6.660/2008 e Decreto Federal n.º 5.300/2004.

Tabela 1. Autorizações de corte emitidas em 2023.

AUC	Bairro	Balneário	Q	L	Área de supressão (m²)	Conversão Florestal (Área a ser adquirida)	
						Manutenção (x2)	Compensação
2042.5.2023.10011	Itapema do Norte	Brasília	23	23	267	160,2	186,9
2042.5.2023.64699	Pontal do Norte	Brandalize	41	20	230	138	161
2042.5.2023.99490	Bamerindus	Imperador	35	11	384	230,4	268,8
2042.5.2023.94374	Bamerindus	Imperador	53	15	288,06	172,92	201,6
2042.5.2023.68845	Barra do Saí	Saí Mirim	122	12	420	252	294
2042.5.2023.68846	Barra do Saí	Saí Mirim	122	13	420	252	294
2042.5.2023.68844	Barra do Saí	Saí Mirim	122	10	450	270	315
2042.5.2023.96151	Bamerindus	Uirapuru	15	15	384	230,4	268,8
2042.5.2023.99882	Rainha do Mar	Rainha do Mar	16	9	390	390	195
2042.5.2023.01399	Continental	Palmeiras	66	4	384	230,4	268,8
2042.5.2023.01288	Continental	Princesa do Mar	39	19	384	230,4	268,8
2042.5.2023.01356	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	7	12	450	450	225
2042.5.2023.62983	Pontal do Norte	Brandalize	41	19	211,26	126,76	147,88
2042.5.2023.00705	Bamerindus	Itamar	8	5	245	147	171,5
2042.5.2023.03612	Centro	Itapoá	135	1	199	199	99,5
2042.5.2023.00277	Bamerindus	Uirapuru	28	3	384	230,4	268,8
2042.5.2023.00278	Bamerindus	Uirapuru	28	4	380	380	190
2042.5.2023.64095	Bamerindus	Imperador	35	18-1	192	192	96
2042.5.2023.86299	Bamerindus	Uirapuru	15	7	384	230,4	268,8
2042.5.2023.92523	Continental	Mariluz	38	1	384	384	192

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

2042.5.2023.92887	Bamerindus	Imperador	14	11	288	172,8	201,6
2042.5.2023.04424	Centro	Santa Clara	24	3	360	360	180
2042.5.2023.03720	Continental	Princesa do Mar	89	6	384	384	192
2042.5.2023.03719	Continental	Princesa do Mar	89	1	464	464	232
2042.5.2023.01400	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	6	15	158,44	158,44	79,22
2042.5.2023.01913	Continental	Palmeiras	58	13	888	532,8	621,6
2042.5.2023.93844	Pontal do Norte	Londrina	22	7	312	312	156
2042.5.2023.05037	Itapema do Norte	Perola do Atlântico	44	10	154	92,4	107,8
2042.5.2023.06015	Continental	Palmeiras	63	7	384	230,4	268,8
2042.5.2023.06011	Continental	Palmeiras	63	3	2.034,80	1.881,20	1094,2
2042.5.2023.95172	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	11	9	375	375	187,5
2042.5.2023.06604	Continental	Palmeiras	63	4	384	230,4	268,8
2042.5.2023.54427	Barra do Saí	Volta ao Mundo	24	17	125	75	87,5
2042.5.2023.06014	Continental	Palmeiras	63	5	384	230,4	268,8
2042.5.2023.06005	Continental	Palmeiras	63	9	384	230,4	268,8
2042.5.2023.94373	Pontal do Norte	Parque Planta 2	2	25	325	325	162,5
2042.5.2023.97571	Itapema do Norte	Itapema do norte – Gleba II	71	6	77,45	46,48	54,21
2042.5.2023.04950	Barra do Saí	Itapema do Saí I	89	14	360	216	252
2042.8.2023.05910	Bamerindus	Imperador	28	3	288	172,8	201,6
2042.5.2023.05176	Continental	Princesa do Mar	4	5	70,42	70,42	35,21
2042.8.2023.05060	Centro	Itapoá planta B1	19	3	93,83	56,3	65,68
2042.5.2023.04548	Paese	Paese	11	24-1	187,5	112,5	131,25
2042.5.2023.04549	Paese	Paese	11	24-2	187,5	112,5	131,25
2042.5.2023.07436	Barra do Saí	Saí Mirim	49	18	186	111,6	130,2
2042.5.2023.05476	Barra do Saí	Saí Mirim	153	4	360	216	252
2042.5.2023.05477	Barra do Saí	Saí Mirim	153	5	360	216	252
2042.5.2023.05474	Barra do Saí	Saí Mirim	153	3	360	216	252
2042.5.2023.07951	Cambiju	Cambiju	55	10-2	720	432	504

2042.5.2023.02648	Cambiju	Cambiju	55	8-1	180	108	126
2042.5.2023.07950	Cambiju	Cambiju	55	8-2	180	108	126
2042.5.2023.07623	Barra do Saí	Saí Mirim	48	19	612	216	504
2042.5.2023.02649	Cambiju	Cambiju	55	10-1	180	108	126
2042.8.2023.09615	Itapema do Norte	Alvorada	2	17-2	204	122,4	142,8
2042.5.2023.07587	Maresia	Jardim Verdes Mares	6	7	409,6	245,76	286,72
2042.5.2023.09107	Bamerindus	Praia do Imperador	17	8	384	230,4	268,8
2042.5.2023.09106	Bamerindus	Praia do Imperador	17	7	384	230,4	268,8
2042.5.2023.10939	Barra do Saí	Saí Mirim	38	9	168	100,8	117,6
2042.5.2023.07940	Rainha do Mar	Rainha do Mar	15	21	400	400	200
2042.5.2023.03655	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	7	360	216	252
2042.5.2023.03665	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	16	360	216	252
2042.5.2023.03664	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	15	288	172,8	201,6
2042.5.2023.03662	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	13	288	288	144
2042.5.2023.03663	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	14	288	172,8	201,6
2042.5.2023.03653	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	5	288	172,8	201,6
2042.5.2023.03649	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	1	288	288	144
2042.5.2023.03654	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	6	360	216	252
2042.5.2023.03659	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	10	360	216	252
2042.5.2023.03667	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	18	360	216	252
2042.5.2023.03666	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	17	360	216	252
2042.5.2023.03656	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	8	360	216	252
2042.5.2023.03660	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	11	288	172,8	201,6
2042.5.2023.03652	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	4	288	172,8	201,6
2042.5.2023.03650	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	2	288	172,8	201,6
2042.5.2023.03661	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	12	288	288	144

2042.5.2023.03651	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	3	288	172,8	201,6
2042.5.2023.03657	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	9	360	216	252
2042.5.2023.12118	Centro	Itapoá	62	10	329,51	197,7	230,66
2042.5.2023.10958	Continental	Praia das Palmeiras	15	2	250,72	150,44	175,5
2042.5.2023.12119	Maresia	Jardim Verdes Mares	3	10	352	211,2	246,4
2042.5.2023.11645	Barra do Saí	Itapema do Saí	100	2	336	201,6	235,2
2042.5.2023.08610	Continental	Mariluz	19	17	384	230,4	268,8
2042.5.2023.09421	Bamerindus	Praia do Imperador	34	12	384	230,4	268,8
2042.5.2023.08673	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	10	5	186,6	111,96	130,62
2042.5.2023.08671	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	10	5	186,6	111,96	130,62
2042.5.2023.12217	Rainha do Mar	Rainha do Mar	47	4	400	240	280
2042.5.2023.08743	São José	São José	73	9	399	239,4	279,3
2042.5.2023.08672	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	10	12	375	225	262,5
2042.5.2023.13116	Barra do Saí	Itapema do Saí	100	3	336	201,6	235,2
2042.8.2023.08809	Bamerindus	Itamar	27	9	360	216	252
2042.5.2023.07946	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	27	38	420	252	294
2042.5.2023.08393	Barra do Saí	Saí Mirim	62	2	360	216	252
2042.5.2023.07077	Pontal do Norte	Brandalize	66	2	300	180	210
2042.5.2023.07108	Bamerindus	Praia do Imperador	40	21	384	230,4	268,8
2042.5.2023.09538	Continental	Mariluz	28	6	384	230,4	268,8
2042.5.2023.13339	Maresia	Jardim Verdes Mares	25	17	409,6	245,76	286,72
2042.5.2023.10956	Bamerindus	Praia do Imperador	35	20	384	230,4	268,8
2042.5.2023.09539	Bamerindus	Itamar	23	2	336	336	168
2042.8.2023.09619	Paese	Paese	38	6	312,5	187,5	218,75
2042.5.2023.11310	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	65	16	450	270	315
2042.5.2023.11309	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	65	17	450	270	315
2042.5.2023.09203	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	43	30	452	272	316

2042.5.2023.13505	Pontal do Norte	Brandalize	37	19	468	280,8	327,6
2042.5.2023.07486	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	24	1	460	276	322
2042.5.2023.05053	Pontal do Norte	Santa Terezinha	8	16	408,8	244,16	286,72
2042.5.2023.08153	Barra do Saí	Saí Mirim	70	8	360	216	252
2042.5.2023.94534	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	28	40	375	375	187,5
2042.5.2023.94532	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	28	39	375	375	187,5
2042.5.2023.88800	São José	São José I	95	13	360	216	252
2042.5.2023.13876	Centro	Itapoá	31	13	360	216	252
2042.5.2023.13504	Pontal do Norte	Brandalize	37	18	468	280,8	327,6
2042.8.2023.13691	Maresia	Jardim Verdes Mares	28	3	352	211,2	246,4
2042.5.2023.16180	Barra do Saí	Volta ao Mundo I	19	14	390	234	273
2042.5.2023.16195	Pontal do Norte	Brandalize	26	8	375	225	262,5
2042.5.2023.16188	Pontal do Norte	Londrina	29	5	324	324	162
2042.5.2023.09108	Bamerindus	Praia do Imperador	17	9	332,95	199,76	233,07
2042.5.2023.16192	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	14	25	375	375	187,5
2042.5.2023.16194	Barra do Saí	Volta ao Mundo I	10	1	465	465	232,5
2042.5.2023.10028	Cambiju	Cambiju	61	21	360	216	252
2042.5.2023.16146	Pontal do Norte	Alvorada	6	9	378	226,8	264,6
2042.5.2023.16909	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	69	13	450	630	135
2042.5.2023.16533	Barra do Saí	Saí Mirim	153	14	360	216	252
2042.5.2023.16170	Bamerindus	Praia do Imperador	28	14	384	230,4	268,8
2042.5.2023.18487	Continental	Princesa do Mar	45	17	269,36	161,62	188,55
2042.5.2023.17299	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	18	17	375	225	262,5
2042.5.2023.19522	Bamerindus	Itamar	26	15	360	216	252
2042.5.2023.19427	Continental	Princesa do Mar	48	9	384	230,4	268,8
2042.5.2023.16680	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	32	40-2	187,5	112,5	131,25
2042.5.2023.19844	Rainha do Mar	Rainha do Mar	36	1	279,66	279,66	139,83

2042.5.2023.00093	Continental	Princesa do Mar	12	1-22	8.956,88	6.194,00	5859,88
2042.5.2023.96813	Pontal do Norte	Santa Terezinha	15	9-A	2.457,60	1.474,56	1720,32
2042.5.2023.20213	São José	São José	94	27	360	216	252
2042.5.2023.19434	Barra do Saí	Itapema do Saí	114	17	360	216	252
2042.5.2023.19435	Centro	Itapoá	53	2	360	216	252
2042.5.2023.18032	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	14	26	375	375	187,5
2042.5.2023.19791	Centro	Princesa do Mar	17	10	384	230,4	268,8
2042.5.2023.19437	Centro	Itapoá	54	3	360	216	252
2042.5.2023.10892	Bamerindus	Uirapuru	15	15	384	230,4	268,8
2042.5.2023.10889	Bamerindus	Uirapuru	15	14	384	384	192
2042.5.2023.17388	Centro	Itapoá planta B1	15	11	360	360	180
2042.5.2023.22618	Pontal do Norte	Jardim Alvorada	2	4	408	408	204
2042.5.2023.20885	Centro	Itapoá	102	8	384	230,4	268,8
2042.5.2023.20393	Pontal do Norte	Praia dos Veleiros	3	61	379,92	379,92	189,96
2042.5.2023.22353	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	17	3	375	375	187,5
2042.5.2023.19857	Itapema do Norte	Perola do Atlântico	44	9	425,48	255,28	297,84
2042.5.2023.20167	Itapema do Norte	Perola do Atlântico	44	8	429,9	257,94	300,93
2042.5.2023.20195	Bamerindus	Itamar	5	19	336	201,6	235,2
2042.5.2023.22530	Continental	Praia das Palmeiras	50	13	560	336	392
2042.5.2023.20995	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	24	3	392	235,2	274,4
2042.5.2023.22787	Continental	Princesa do Mar	38	4	231,48	231,48	115,74
2042.5.2023.22165	Samambaial	Samambaial	62	9-A	1.499,21	899,53	1.049,45
2042.5.2023.23669	Maresia	Jardim Verdes Mares	8	10	352	211,2	246,4
2042.5.2023.23222	Centro	Princesa do Mar	45	20	384	230,4	268,8
2042.5.2023.22897	Cambiju	Cambiju	61	22	504	302,4	352,8
2042.5.2023.24341	São José	São José	90	16	360	360	180
2042.5.2023.22544	Barra do Saí	Itapema do Saí	68	10	360	360	180

2042.5.2023.24040	Itapema do Norte	Brasília	64	3	93,2	55,92	65,24
2042.5.2023.24333	Rainha do Mar	Rainha do Mar	26	8	182	109,2	127,4
2042.5.2023.22543	Barra do Saí	Itapema do Saí	68	8	314,72	314,72	157,36
2042.5.2023.20203	Pontal do Norte	Parque	3	12	622	373,2	435,4
2042.5.2023.12113	Bamerindus	Itamar	2	03-A	942,48	565,48	659,74
2042.5.2023.25323	Pontal do Norte	Santa Terezinha	14	1	307,2	307,2	153,6
2042.5.2023.25324	Pontal do Norte	Santa Terezinha	14	2	307,2	307,2	153,6
2042.5.2023.25428	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	42	21	375	375	187,5
2042.5.2023.24933	Bamerindus	Itamar	22	20-3	128	76,8	89,6
2042.5.2023.25415	Itapema do Norte	Perola do Atlântico	69	17	450	450	225
2042.5.2023.25429	Barra do Saí	Volta ao mundo I	26	20	216,2	216,2	108,1
2042.5.2023.24460	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	19	30	375	225	262,5
2042.8.2023.93479	-	-	-	-	2.501,00	2.157,80	1422,1
2042.5.2023.24090	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	13	24-2	225	135	157,5
2042.5.2023.24089	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	13	24-1	225	135	157,5
2042.5.2023.24091	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	16	31	375	225	262,5
2042.5.2023.24092	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	16	6	375	225	262,5
2042.5.2023.24054	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	8	18	450	270	315
2042.5.2023.27356	Centro	Itapoá	94	5	360	216	252
2042.5.2023.27522	Centro	Itapoá	94	3	157,48	157,48	78,74
2042.5.2023.24088	Itapema do Norte	Jardim Pérola do Atlântico	13	23	450	270	315
2042.5.2023.28326	Bamerindus	Itamar	26	11	185	111	129,5
2042.5.2023.28110	Bamerindus	Itamar	22	20-2	128	76,8	89,6
2042.5.2023.28109	Bamerindus	Itamar	22	20-1	128,44	77,68	89,6
2042.5.2023.27355	Centro	Itapoá	62	5	360	216	252
2042.5.2023.29420	Bamerindus	Palmeiras	73	14	600	600	300
2042.5.2023.11056	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	27	3	288,13	172,88	201,69

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

2042.5.2023.11054	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	27	2	28,82	17,3	20,17
2042.5.2023.09321	Continental	Princesa do Mar	15	1	5.184,00	5.184,00	2.592,00
2042.5.2023.25889	Bamerindus	Uirapuru	12	13	378	230,4	262,8
2042.5.2023.31066	Bamerindus	Itamar	17	20	187,96	112,78	131,57
2042.5.2023.29625	Pontal do Norte	Ipacaray	7	6	372	223,2	260,4
2042.5.2023.31311	Pontal do Norte	Brandalize	74	5	153,02	91,82	107,11
2042.5.2023.31313	Pontal do Norte	Brandalize	74	4	197,76	118,66	138,43
2042.5.2023.30786	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	69	20	84,98	84,98	42,49
Total					**85.134,72**	**61.218,11**	**54.525,67**

Deverão ser adquiridos **115.743.78 m² (11.57 hectares)**. O valor lançado para as autorizações de corte emitidas no ano de 2023 corresponde a R$428.876.79 referente às taxas de compensação ambiental e R$422.931.30 referente às taxas de manutenção florestal.

Itapoá, 04 de janeiro de 2024.

LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144
Assinado de forma digital por LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144
Dados: 2024.01.04 07:41:17 -03'00'

Lucas Henderson de Oliveira Santos
Engenheiro Florestal

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL BRITO SILVEIRA
Data: 04/01/2024 07:54:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Brito Silveira
Secretário de Meio Ambiente

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

EDITAL 001/LICENCIAMENTO/SEMAI/2024 - PUBLICAÇÃO DE AUC

Publicação Nº 5479060

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL 001/LICENCIAMENTO/SEMAI/2024

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapoá – SEMAI torna público que expediu as seguintes Autorizações de Corte (AuC) referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023.

TABELA 01 – Dados das Autorizações de Corte de vegetação emitidas

AuC	Requerente	Bairro	Balneário	Quadra	Lote
2042.5.2023.10011	JAIR VERSAN	Itapema do Norte	Brasília	23	23
2042.5.2023.64699	MARCIO LIPINSKI	Pontal do Norte	Brandalize	41	20
2042.5.2023.99638	GONZATTO & VARELLA LTDA	Jaguaruna	Jaguaruna	-	-
2042.5.2023.99490	MANOEL EDENIR SOARES DINIZ	Bamerindus	Imperador	35	11
2042.5.2023.94374	VITOR DANIEL HERRERA	Bamerindus	Imperador	53	15
2042.5.2023.68845	MARLENE IVONE MATIAS	Barra do Saí	Saí Mirim	122	12
2042.5.2023.68846	MARLENE IVONE MATIAS	Barra do Saí	Saí Mirim	122	13
2042.5.2023.68844	MARLENE IVONE MATIAS	Barra do Saí	Saí Mirim	122	10
2042.5.2023.96151	JULIO DOS REIS RANGEL	Bamerindus	Uirapuru	15	15
2042.5.2023.99882	NOEMI DO ROCIO OLINICZYK	Rainha do Mar	Rainha do Mar	16	9
2042.5.2023.01399	JOÃO FELIPE VEIGA DE SOUZA	Continental	Palmeiras	66	4
2042.5.2023.01288	CARLOS ALBERTO VIZCAYCHIPI DE AGUIAR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	Continental	Princesa do Mar	39	19
2042.5.2023.01356	ALEX SILVA FRANZONI	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	7	12
2042.5.2023.62983	MARCIO LIPINSKI	Pontal do Norte	Brandalize	41	19
2042.5.2023.00705	MADEIREIRA IMARUÍ LTDA ME	Bamerindus	Itamar	8	5
2042.5.2023.03612	ADELCIO LUIS SIKORA	Centro	Itapoá	135	1
2042.5.2023.00825	MARLON ROBERTO NEUBER	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	24	9
2042.5.2023.00277	SORAIA PATRICIA VIDEIRA MARTINS BRANCO	Bamerindus	Uirapuru	28	3
2042.5.2023.95158	SUPERCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Itapema do Norte	Jardim da Barra	1	4-A
2042.5.2023.00278	SORAIA PATRICIA VIDEIRA MARTINS BRANCO	Bamerindus	Uirapuru	28	4
2042.5.2023.64095	JOSIANE CHIMCHEK	Bamerindus	Imperador	35	18-1
2042.5.2023.86299	WEBER DOS SANTOS MORAES	Bamerindus	Uirapuru	15	7
2042.5.2023.92523	WAGNER STORER	Continental	Mariluz	38	1
2042.5.2023.92887	MARCOS CENDRON	Bamerindus	Imperador	14	11
2042.5.2023.04424	IVAN MARTINEZ	Centro	Santa Clara	24	3
2042.5.2023.03720	ERVINO IMOVEIS LTDA	Continental	Princesa do	89	6

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

			Mar		
2042.5.2023.03719	ERVINO IMOVEIS LTDA	Continental	Princesa do Mar	89	1
2042.5.2023.01400	ARIEL CALIU CHIQUETTI	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	6	15
2042.5.2023.01913	ANTONIO CARLOS VENDRUSCULO	Continental	Palmeiras	58	13
2042.5.2023.93844	RAFAEL PACHES GOMES	Pontal do Norte	Londrina	22	7
2042.5.2023.05037	RITA DE CASSIA BRITO SILVEIRA VIGNOLA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	44	10
2042.5.2023.06015	BESEN IMOBILIÁRIA E ARQUITETURA LTDA	Continental	Palmeiras	63	7
2042.5.2023.06011	BESEN IMOBILIÁRIA E ARQUITETURA LTDA	Continental	Palmeiras	63	3
2042.5.2023.95172	CONSTRULENZ CONSTRUÇÃO LTDA	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	11	9
2042.5.2023.06604	BESEN IMOBILIÁRIA E ARQUITETURA LTDA	Continental	Palmeiras	63	4
2042.5.2023.54427	INÊS APARECIDA PEREIRA POMAR	Barra do Saí	Volta ao Mundo	24	17
2042.5.2023.06014	BESEN IMOBILIÁRIA E ARQUITETURA LTDA	Continental	Palmeiras	63	5
2042.5.2023.06005	FABIANNO LIMA	Continental	Palmeiras	63	9
2042.5.2023.94373	ANA PAULA CARVALHO	Pontal do Norte	Parque Planta 2	2	25
2042.5.2023.97571	JULIANA DALLA VECCHIA BEIRA	Itapema do Norte	Itapema do norte – Gleba II	71	6
2042.5.2023.04950	DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA	Barra do Saí	Itapema do Saí I	89	14
2042.5.2023.83376	PATRÍCIA CERVINO MOZELE	Itapema do Norte	Jardim da Barra	10	9
2042.8.2023.05910	MAURO ANTONIO OLIVEIRA	Bamerindus	Imperador	28	3
2042.5.2023.05176	PEDRO HENRIQUE FILGUEIRAS	Continental	Princesa do Mar	4	5
2042.8.2023.05060	ELTON RODRIGO TAVARES	Centro	Itapoá planda B1	19	3
2042.5.2023.04548	JERRY LUIS SPERANDIO	Paese	Paese	11	24-1
2042.5.2023.04549	JERRY LUIS SPERANDIO	Paese	Paese	11	24-2
2042.5.2023.07436	THIAGO VIEIRA PEREIRA	Barra do Saí	Saí Mirim	49	18
2042.5.2023.05476	ÂNCORA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI	Barra do Saí	Saí Mirim	153	4
2042.5.2023.05477	ÂNCORA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI	Barra do Saí	Saí Mirim	153	5
2042.4.2023.07487	ISAAC DE OLIVEIRA	Itapema do Norte	Perola do Atlântico	24	25

2042.5.2023.05474	ÂNCORA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI	Barra do Saí	Saí Mirim	153	3
2042.5.2023.83994	WERNEY ZUNEDA SERAFINI	Vila Guilherme	final da rua	-	-
2042.5.2023.77828	MAXIMUS ADMINISTRADORA DE BENS S/A	1 de julho	-	-	-
2042.4.2023.07944	TIAGO LINHARES DE CAMARGO	Paese	Paese	42	3
2042.4.2023.07945	TIAGO LINHARES DE CAMARGO	Paese	Paese	42	4
2042.5.2023.07951	SSS CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	Cambiju	Cambiju	55	10-2
2042.5.2023.02648	SSS CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	Cambiju	Cambiju	55	8-1
2042.5.2023.07950	SSS CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	Cambiju	Cambiju	55	8-2
2042.5.2023.07623	DAVID NAVARRO	Barra do Saí	Saí Mirim	48	19
2042.5.2023.02649	SSS CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	Cambiju	Cambiju	55	10-1
2042.8.2023.09615	CLEBER RODRIGO RAFAEL	Itapema do Norte	Alvorada	2	17-2
2042.5.2023.07587	LUIZ CARLOS ROMANCINI	Maresia	Jardim Verdes Mares	6	7
2042.5.2023.09107	EVERSON AUGUSTO BATISTEL	Bamerindus	Praia do Imperador	17	8
2042.5.2023.09106	EVERSON AUGUSTO BATISTEL	Bamerindus	Praia do Imperador	17	7
2042.5.2023.10939	MARCELLO SELLMER	Barra do Saí	Saí Mirim	38	9
2042.5.2023.07940	CONSTRUTORA FARIA E VILAS BOAS LTDA	Rainha do Mar	Rainha do Mar	15	21
2042.5.2023.03655	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	7
2042.5.2023.03665	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	16
2042.5.2023.03664	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	15
2042.5.2023.03662	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	13
2042.5.2023.03663	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	14
2042.5.2023.03653	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	5
2042.5.2023.03649	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	1
2042.5.2023.03654	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	6
2042.5.2023.03659	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de	27	10

			Itapoá II		
2042.5.2023.03667	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	18
2042.5.2023.03666	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	17
2042.5.2023.03656	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	8
2042.5.2023.03660	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	11
2042.5.2023.03652	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	4
2042.5.2023.03650	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	2
2042.5.2023.03661	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	12
2042.5.2023.03651	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	3
2042.5.2023.03657	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Farol de Itapoá II	27	9
2042.4.2023.07217	MARCO ANTONIO POZZOBON FILHO EIRELI	Pontal do Norte	Ipacaray	3	1
2042.5.2023.12118	IVO PERAZZA	Centro	Itapoá	62	10
2042.5.2023.10958	GILMAR PORTO	Continental	Praia das Palmeiras	15	2
2042.4.2023.10626	FABIO MARCOS PEDROSO	Cambiju	Cambiju	30	18
2042.5.2023.12119	BEATRIZ DE LOURDES FUHR	Maresia	Jardim Verdes Mares	3	10
2042.5.2023.11645	JUAREZ FERREIRA DA SILVA	Barra do Saí	Itapema do Saí	100	2
2042.4.2023.10736	CLAUDOMIRO PAULO NASCIMENTO	Itapema do Norte	Brasília	34	21
2042.5.2023.08610	WILSON CEZAR RIGO	Continental	Mariluz	19	17
2042.5.2023.09421	SILVANA ROMERO CARDOSO	Bamerindus	Praia do Imperador	34	12
2042.5.2023.08673	MICHELE FRANCESCO PIGNATARO	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	10	5
2042.5.2023.08671	MICHELE FRANCESCO PIGNATARO	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	10	5
2042.5.2023.12217	HEINZ PANKRATZ	Rainha do Mar	Rainha do Mar	47	4
2042.5.2023.08743	MARINEZ ENDO TAKATA	São José	São José	73	9
2042.5.2023.08672	MICHELE FRANCESCO PIGNATARO	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	10	12
2042.5.2023.13116	AGUIDA DE ARAUJO CARVALHO DA	Barra do Saí	Itapema do	100	3

	LUZ		Saí		
2042.8.2023.08809	LUIZ CARLOS SCHPIL	Bamerindus	Itamar	27	9
2042.5.2023.07946	PEROLA DO ATLANTICO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	27	38
2042.5.2023.08393	EVALDO BARCELOS CREFTA JUNIOR	Barra do Saí	Saí Mirim	62	2
2042.5.2023.07077	FRANCISCO ROBERTO FIALLA	Pontal do Norte	Brandalize	66	2
2042.5.2023.07108	ANDERSON LUIS DAROS	Bamerindus	Praia do Imperador	40	21
2042.5.2023.09538	MARIA LUCIA DA CRUZ	Continental	Mariluz	28	6
2042.5.2023.13339	EMIDIO MARCELO ANDRADE ARAUJO	Maresia	Jardim Verdes Mares	25	17
2042.5.2023.10956	JUCELIA PLOMBON MARTINS	Bamerindus	Praia do Imperador	35	20
2042.4.2023.10959	MARILENI DA SILVA	Barra do Saí	Itapema do Saí	112	16
2042.5.2023.09539	JAIR CARDOSO DO CARMO	Bamerindus	Itamar	23	2
2042.8.2023.09619	ELTON RODRIGO TAVARES	Paese	Paese	38	6
2042.5.2023.11310	JACOB E PETRY CONSTRUÇÕES LTDA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	65	16
2042.5.2023.11309	JACOB E PETRY CONSTRUÇÕES LTDA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	65	17
2042.5.2023.09203	ANTONIO VALDEVINO NICHELE	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	43	30
2042.4.2023.15101	MARIA IGNEZ LEVANDOWSKI	Barra do Saí	Diamantina	9	1
2042.5.2023.13505	KEILOR HENRIQUE PIEROZAN	Pontal do Norte	Brandalize	37	19
2042.5.2023.07486	ERVINO IMOVEIS LTDA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	24	1
2042.5.2023.05053	JOSELIA RODRIGUES	Pontal do Norte	Santa Terezinha	8	16
2042.5.2023.93147	VITORINO LUIZ PAESE	Vila Guilherme	Vila Guilherme	-	-
2042.5.2023.08153	JOÃO MUZIOL TEIXEIRA	Barra do Saí	Saí Mirim	70	8
2042.5.2023.94534	IRIO ORLANDO ANCHIETA	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	28	40
2042.5.2023.94532	IRIO ORLANDO ANCHIETA	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	28	39
2042.5.2023.88800	RHAYSSA KAROLYNNE DOS SANTOS	São José	São José I	95	13
2042.5.2023.13876	ADOLAR KLUG JUNIOR	Centro	Itapoá	31	13
2042.5.2023.13504	KEILOR HENRIQUE PIEROZAN	Pontal do Norte	Brandalize	37	18
2042.8.2023.13691	GHELLERE & KAISER LTDA	Maresia	Jardim Verdes Mares	28	3

2042.5.2023.16180	INDUSTRIA DE MAQUINAS TRAVALIN LTDA	Barra do Saí	Volta ao Mundo I	19	14
2042.4.2023.16483	Convisa SPE 5 LTDA	Itapema do Norte	Gleba 1	-	241 A
2042.5.2023.16195	CELIA REGINA ROSSI	Pontal do Norte	Brandalize	26	8
2042.5.2023.16188	CLEUSA MARIA PACHES JOSE	Pontal do Norte	Londrina	29	5
2042.5.2023.09108	EVERSON AUGUSTO BATISTEL	Bamerindus	Praia do Imperador	17	9
2042.4.2023.16985	DOMINGOS ARTUR NOGAROTTO	Pontal do Norte	Brandalize	50	11
2042.5.2023.16192	SIDNEI FIEL	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	14	25
2042.5.2023.16194	FERRI ENTERPRISE	Barra do Saí	Volta ao Mundo I	10	1
2042.5.2023.10028	ANDRE FERNANDES GONÇALVES	Cambiju	Cambiju	61	21
2042.5.2023.16146	RICARDO FARIA DA SILVA	Pontal do Norte	Alvorada	6	9
2042.5.2023.16909	HERCILIO ROHRBACHER JUNIOR	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	69	13
2042.5.2023.16533	ROGÉRIO ARISTIDES MONICH	Barra do Saí	Saí Mirim	153	14
2042.5.2023.16170	CHIRLEYNE RIBAS	Bamerindus	Praia do Imperador	28	14
2042.5.2023.18487	ANIBAL KRISANOSKI	Continental	Princesa do Mar	45	17
2042.5.2023.17299	PIETRO PEREIRA FLORI	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	18	17
2042.4.2023.06732	GRASSI ZAPPELINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	-	-
2042.5.2023.19522	JULIO CESAR BREZOLIN SEVERO	Bamerindus	Itamar	26	15
2042.5.2023.19427	KRISTINA PETZ CARLON BORDINHÃO	Continental	Princesa do Mar	48	9
2042.4.2023.19636	BENEDITO RIBEIRO DE LIMA	São José	São José	22	4
2042.5.2023.16680	FAGNER DA SILVA MINEIRO	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	32	40-2
2042.5.2023.19844	JOSE EDSON DE LIMA	Rainha do Mar	Rainha do Mar	36	1
2042.5.2023.00093	ROGGA SA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	Continental	Princesa do Mar	12	1-22
2042.5.2023.96813	FG2 INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	Pontal do Norte	Santa Terezinha	15	9-A
2042.5.2023.20213	JOAO TADRA	São José	São José	94	27
2042.5.2023.19434	JEFFERSON BARBOZA MARTINS	Barra do Saí	Itapema do Saí	114	17
2042.5.2023.19435	FABIANO APARECIDO LAMARI	Centro	Itapoá	53	2
2042.4.2023.20996	MARCO ANTONIO PAVIANI	Bamerindus	Itamar	17	1-1

2042.5.2023.18032	SOUTH BEACH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	14	26
2042.5.2023.19791	CLAUDNEY LOPES FERREIRA	Centro	Princesa do Mar	17	10
2042.5.2023.19437	FABIANO APARECIDO LAMARI	Centro	Itapoá	54	3
2042.5.2023.10892	ORIDES DOS SANTOS NETO	Bamerindus	Uirapuru	15	15
2042.5.2023.10889	ORIDES DOS SANTOS NETO	Bamerindus	Uirapuru	15	14
2042.5.2023.17388	ROBERTO CARLOS CRUZ	Centro	Itapoá planta B1	15	11
2042.5.2023.22618	ANA LUCIA TULIO	Pontal do Norte	Jardim Alvorada	2	4
2042.5.2023.20885	CLEONICE DA SILVA LUCENA	Centro	Itapoá	102	8
2042.5.2023.20393	LUCIDIO ANTONIO RECH	Pontal do Norte	Praia dos Veleiros	3	61
2042.5.2023.22353	SAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	17	3
2042.5.2023.19857	TIAGO TEDESCO MALDANER	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	44	9
2042.5.2023.20167	TIAGO TEDESCO MALDANER	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	44	8
2042.5.2023.20195	RAFAEL ANTONIO FAVERO	Bamerindus	Itamar	5	19
2042.5.2023.22530	ROSELIA DE FATIMA KALISZ OURIQUES	Continental	Praia das Palmeiras	50	13
2042.5.2023.20995	RAFAEL ANTONIO FAVERO	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	24	3
2042.5.2023.22787	MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA	Continental	Princesa do Mar	38	4
2042.5.2023.22165	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA	Samambaial	Samambaial	62	9-A
2042.5.2023.21624	Sol e Mar empreendimentos imobiliários LTDA	Itapema do Norte	Áreas diversas	-	-
2042.5.2023.23669	CLARA HARUMI CHOCHI CORDEIRO	Maresia	Jardim Verdes Mares	8	10
2042.5.2023.23222	MARIA DE LOURDES RAMOS LOPES	Centro	Princesa do Mar	45	20
2042.5.2023.22897	ANDRE FERNANDES GONÇALVES	Cambiju	Cambiju	61	22
2042.5.2023.24341	FLORINDA SLOVINSKI PACHECO	São José	São José	90	16
2042.5.2023.22544	MARCOS PABST	Barra do Saí	Itapema do Saí	68	10
2042.5.2023.24040	LUIS CARDOSO DA SILVA	Itapema do Norte	Brasilia	64	3
2042.5.2023.24333	ELIER FERNANDES MENDES	Rainha do Mar	Rainha do Mar	26	8
2042.5.2023.22543	MARCOS PABST	Barra do Saí	Itapema do Saí	68	8

2042.5.2023.20203	RAFAEL ANTONIO FAVERO	Pontal do Norte	Parque	3	12
2042.5.2023.12113	EDUARDO FIGUEIREDO PEREIRA	Bamerindus	Itamar	2	03-A
2042.5.2023.25323	ADMINISTRADORA DE BENS SCORTEGAGNA LTDA	Pontal do Norte	Santa Terezinha	14	1
2042.5.2023.25324	ADMINISTRADORA DE BENS SCORTEGAGNA LTDA	Pontal do Norte	Santa Terezinha	14	2
2042.5.2023.25428	JOSE FRANCISCO FRABI	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	42	21
2042.5.2023.24933	MARCIO BENINCA	Bamerindus	Itamar	22	20-3
2042.5.2023.25415	CARISMA PARTICIPAÇÕES LTDA	Itapema do Norte	Perola do Altântico	69	17
2042.4.2023.25436	NERI MURARI TERES	Continental	Mariluz	17	2-2
2042.5.2023.25429	LUIZ CARLOS RAMOS	Barra do Saí	Volta ao mundo I	26	20
2042.5.2023.24460	RENATO VANELLI	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	19	30
2042.4.2023.13458	GRASSI ZAPPELINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	54	26
2042.5.2023.93399	Ana Paula Gatti Sociedade Unipessoal Ltda	Bamerindus	Áreas diversas	-	A2-3
2042.5.2023.21533	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA	Itapema do Norte	Áreas diversas	-	-
2042.4.2023.25322	NILVA BORTOLOSO DA SILVA	Centro	Itapoá	80	14
2042.8.2023.20001	IPA PARTICIPACOES LTDA	Figueira do Pontal	-	-	-
2042.8.2023.93479	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	-	-	-	-
2042.5.2023.24090	CLEIDE SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	13	24-2
2042.5.2023.24089	CLEIDE SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	13	24-1
2042.5.2023.24091	LIMA & SABADINI CONSTRUTORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	16	31
2042.5.2023.24092	IMOBILIÁRIA CARVALHO LTDA	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	16	6
2042.5.2023.24054	EVERTON ASSIS SABADINI EIRELI	Pontal do Norte	Rosa dos Ventos	8	18
2042.5.2023.27356	CARLOS ALBERTO DALLA COSTA	Centro	Itapoá	94	5
2042.5.2023.27522	SEBASTIAO JOSE SANTANA	Centro	Itapoá	94	3
2042.5.2023.24088	CLEIDE SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Itapema do Norte	Jardim Pérola do Atlântico	13	23
2042.5.2023.28326	MARIA HELENA DE SOUZA FRANCA	Bamerindus	Itamar	26	11
2042.5.2023.28110	OTAVIO BRAND REICHMANN	Bamerindus	Itamar	22	20-2
2042.5.2023.28109	OTAVIO BRAND REICHMANN	Bamerindus	Itamar	22	20-1

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

2042.5.2023.27355	CARLOS ALBERTO DALLA COSTA	Centro	Itapoá	62	5
2042.5.2023.29420	NPCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Bamerindus	Palmeiras	73	14
2042.5.2023.11056	ANA PAULA GATTI	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	27	3
2042.5.2023.11054	ANA PAULA GATTI	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	27	2
2042.5.2023.19619	VILA MANSANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	Itapema do Norte	áreas diversas	-	-
2042.5.2023.09321	ROGGA SA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	Continental	Princesa do Mar	15	1
2042.5.2023.16787	LINCOLN DE SOUZA SAMPAIO	Pontal do Note	Alvorada	-	-
2042.5.2023.25889	FERNANDO PREVIDI MOTTA	Bamerindus	Uirapuru	12	13
2042.5.2023.31066	CONRADO SCHNEIDER JUNIOR	Bamerindus	Itamar	17	20
2042.5.2023.27466	MARCELO COLOMBO CAPILLA	Continental	Princesa do Mar	11	4
2042.5.2023.29625	IRACEMA BORSUK PEREIRA	Pontal do Norte	Ipacaray	7	6
2042.5.2023.31311	PEROLA DO ATLANTICO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	Pontal do Norte	Brandalize	74	5
2042.5.2023.31313	PEROLA DO ATLANTICO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	Pontal do Norte	Brandalize	74	4
2042.5.2023.30786	JOSE CARLOS PEDRO	Itapema do Norte	Pérola do Atlântico	69	20

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Itapoá,04 de janeiro de 2024.

RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957 Dados: 2024.01.03 12:02:50 -03'00'

Rafael Brito Silveira
Secretário de Meio Ambiente

LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144 Assinado de forma digital por LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144 Dados: 2024.01.03 11:58:46 -03'00'

Lucas Henderson de Oliveira Santos
Engenheiro Florestal I

MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936 Assinado de forma digital por MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936 Dados: 2024.01.03 11:56:41 -03'00'

Manoela Magnani Fogliatto
Engenheira Florestal I

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP: 89360-612
Email: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO Nº 001, EM 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478520

DECRETO Nº 001, em 03 de janeiro de 2024.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas do Município de Jaguaruna para o exercício de 2024.
§1º. O Calendário segue como parte integrante do anexo I deste Decreto.
§2º. O recesso de fim de ano será definido posteriormente em Decreto próprio.
Art. 2º. Os pontos facultativos de expediente, constantes no Calendário, anexo I deste Decreto, abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto os órgãos municipais que por sua natureza não podem sofrer interrupções na prestação de serviços, por serem considerados essenciais.
Parágrafo único. Sendo considerado serviço essencial, o Secretário da pasta organizará os funcionários que cumprirão o expediente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CALENDÁRIO ANUAL- 2024
FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS
ANEXO I DO DECRETO 001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	EVENTO
Fevereiro	12 (segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
	13 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Março	29 (sexta-feira)	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
Maio	01 (quarta-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	30 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Outubro	15 (terça-feira)	Alusão ao Dia do Professor	Feriado para os professores
	28 (segunda-feira)	Alusão ao Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	15(sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25 (quarta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	26 (quinta-feira)	emancipação política- administrativa de Jaguaruna de 11/12	Feriado Municipal

• 21 de abril (domingo) – Tiradentes – Feriado Nacional
• 07 de setembro (sábado) – Independência do Brasil – Feriado Nacional
• 15 de setembro (domingo) – Dia da Padroeira Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal
• 12 de outubro (sábado) – Padroeira do Brasil – Feriado Nacional
• 02 de novembro (sábado) – Finados – Feriado Nacional

DECRETO Nº 002, EM 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479478

DECRETO Nº 002, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.
ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º. Os tributos municipais dependentes de cadastro serão arrecadados no exercício de 2024, da seguinte forma:

I - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

a) fixo - em relação a Pessoas Físicas que exerçam trabalho sob a forma pessoal, nos termos dispostos no inciso I do artigo 203 do Código Tributário de Jaguaruna/SC podendo ser pago à vista com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 22/01/2024; ou em até 12 (doze) prestações mensais vencendo-se a primeira em 22/01/2024 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

b) Variável - em relação às atividades contidas na Lista de Serviços, conforme o inciso II do artigo 203 do Código Tributário de Jaguaruna/SC deverá ser lançado até o 10º (décimo) dia de cada mês podendo ser pago à vista com 10% (dez por cento), de desconto com vencimento em 22/01/2024; ou pago no dia 20 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

II - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:
a) em cota única com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, com vencimento em 11 de março de 2024;

b) em 05 (cinco) parcelas fixas, sem desconto, sendo a primeira com vencimento para 11 de março de 2024; a segunda com vencimento para 10 de abril de 2024; a terceira com vencimento para 10 de maio de 2024; a quarta com vencimento para 10 de junho de 2024 e a quinta com vencimento para 10 de julho de 2024.

III - Taxa de Licença para Funcionamento
a) para pagamento à vista com vencimento em 11 de março de 2024, desconto de 10% (dez por cento);

b) para pagamento parcelado com vencimento inicial em 11 de março de 2024, sem desconto, parcelado em 03 (três) vezes.

Art.2º. Ficam revogados os Decretos n.146/2022 e n.129/2023.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 132, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479213

DECRETO Nº 132, em 21 de dezembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.133, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.001.0008.0244.0011.2036.331900000000000000.1500700000	R$ 50.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.001.0008.0244.0012.2039.331900000000000000.1500700000	R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.001.0008.0244.0011.2036.333900000000000000.1500700000	R$ 50.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.001.0008.0244.0012.2039.333900000000000000.1500700000	R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de dezembro de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PL N 123/2021 PP Nº 89/2021

Publicação Nº 5479543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1579C49ADF5A394F5DB17C4CA2645A613A569E56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias - 490 Predio | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: (48) 3624-0138 | CNPJ: 82.928.698/0001-74
e-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021-3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 10 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO BERNARDA NETTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 034.464.979-27, com endereço à RUA GASTAO BICCA DE OLIVEIRA, 749, centro - 88.860-000, Siderópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS ENTIDADES NELA VINCULADA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$73.880,52 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI
CONTRATADA

PL Nº 03/2023 TP Nº 01/2023

Publicação Nº 5479606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D71A1B2C1621C23CCA3D73ED4FCE12414E4399CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias - 490 Predio | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: (48) 3624-0138 | CNPJ: 82.928.698/0001-74
e-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023-3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2023

DATA CONTRATO: 3 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.218.083/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO ALBERTO LIBRELATO, Administrador, portador do RG/CI nº 427768 e no CPF/MF nº 341.406.709-91, com endereço à RUA ROD SC 108, SN, CORRIDAS - 88.870-000, Orleans - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CUSTÓDIO ROCHA PORTO, NO BAIRRO ENCRUZO, MUNICIPIO DE JAGUARUNA. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até1 (um) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 1 (um) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

JOAO ALBERTO LIBRELATO
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

PL Nº 104/2022 PP Nº 70/2022

Publicação Nº 5479681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0616E5967203576FB892C1C8FB3F9409BF9225B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias - 490 Predio | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: (48) 3624-0138 | CNPJ: 82.928.698/0001-74
e-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022-6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022

DATA CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: TAC NET TELECOM LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.952.814/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TACIANO GARCIA MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 037.401.799-96, com endereço à RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, , Centro - 88.715-000, Jaguaruna - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE JAGUARUNA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$1.155,84 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

TACIANO GARCIA MARTINS
TAC NET TELECOM LTDA ME
CONTRATADA

PL Nº 120/2022 CC Nº 04/2022

Publicação Nº 5479847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 022B3E65D37B5527D3585CA1DFB056AA04F232C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias - 490 Predio | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: (48) 3624-0138 | CNPJ: 82.928.698/0001-74
e-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023-1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 3 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.534.974/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MOACIR JOSE FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 047.579.479-68, com endereço à RUA SENADOR PAULO SARASATE, 179, Michel - 88.803-120, Criciúma - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É O MENOR PREÇO POR LOTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE CONCRETO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, OAC, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL PEDRO ROSA LEMOS (ENTRE OS MUNICIPIOS DE TUBARÃO E JAGUARUNA - VIA PONTE CONGONHAS/JABUTICABEIRA), COM EXTENSÃO DE 7.918,73 METROS, NESTE MUNICÍPIO COM RECURSOS DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 2022TR0366, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MOACIR JOSE FERNANDES
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
CONTRATADA

PL Nº 123/2021 PP Nº 89/2021

Publicação Nº 5479323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DC4541F1DEC94AC15F91BD7707A8A265B85D59E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias - 490 Predio | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: (48) 3624-0138 | CNPJ: 82.928.698/0001-74
e-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021-3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 10 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO BERNARDA NETTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 034.464.979-27, com endereço à RUA GASTAO BICCA DE OLIVEIRA, 749, centro - 88.860-000, Siderópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS ENTIDADES NELA VINCULADA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$73.880,52 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI
CONTRATADA

PL Nº 123/2021 PP Nº 89/2021

Publicação Nº 5479480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D460CE61B349803A78945F08F29B2719FEDAA721

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA ERNESTO LACOMB - 100 | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: | CNPJ: 01.746.653/0001-87
e-mail:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021-3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 3 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço RUA ERNESTO LACOMB, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 01.746.653/0001-87, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO BERNARDA NETTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 034.464.979-27, com endereço à RUA GASTAO BICCA DE OLIVEIRA, 749, centro - 88.860-000, Siderópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS ENTIDADES NELA VINCULADA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI
CONTRATADA

PL Nº 123/2021 PP Nº 89/2021

Publicação Nº 5479453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A804ED0E719CCC82D87946D4526AA1EBD0F82720

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE JAGUARUNA-IMAJ
Avenida Duque de Caxias - 274 | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: 483624-0138 | CNPJ: 16.881.151/0001-36
e-mail: liduardocorrea@hotmail.com

INSTITUTO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE JAGUARUNA-IMAJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021-3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 3 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 274, inscrito no CNPJ/MF nº 16.881.151/0001-36, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO BERNARDA NETTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 034.464.979-27, com endereço à RUA GASTAO BICCA DE OLIVEIRA, 749, centro - 88.860-000, Siderópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS ENTIDADES NELA VINCULADA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI
CONTRATADA

PL Nº 82/2023 TP Nº 58/2023

Publicação Nº 5479656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96A888FF6E415AE352260E7E201E614F18ADDDFF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias - 490 Predio | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: (48) 3624-0138 | CNPJ: 82.928.698/0001-74
e-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023-1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2023

DATA CONTRATO: 3 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.611.844/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NATHAN RICARDO LUIZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 098.507.209-13, com endereço à RUA MANOEL CRUZ, 746, Paulo Cruz - 88.715-000, Jaguaruna - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS. RODOVIA MUNICIPAL ALÍCIO JOSÉ BITENCOURT, COM EXTENSÃO DE 8,50 KM, ROD. MUN. VITOR LAUREANO, COM EXTENSÃO DE 10,30 KM..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

NATHAN RICARDO LUIZ
N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA

PORTARIA Nº 930 A 1092 DE 2023

Publicação Nº 5479526

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1092	2023	Portaria	18/12/2023	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora IZABEL ÁVILA SOUZA DOS SANTOS 40h semanais, admitida através da Chamada Pública N° 12/2023, para o cargo de MEDICO-ESF. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei nº 1.643/2015. Art.3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 18/12/2023.	Contratação	Sim	Sim	
1091	2023	Portaria	18/12/2023	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário o servidor FERNANDO MAURO DA ROSA RAMOS, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública N° 07/2023, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Art. 2º. A contratação se faz necessária, em substituição a vaga vinculada da servidora Bruna Renata De Souza Ferreira Gomes, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem que está de licença tratamento de saúde INSS. Art.3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 18/12/2023.	Contratação	Sim	Sim	
1090	2023	Portaria	15/12/2023	Art.1º. EXONERAR, JOSEANE SAVI DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA, do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua aposentadoria. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/12/2023.	Exoneração	Sim	Sim	
1089	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora VILMARA DE OLIVEIRA CRUZ MACHADO 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1088	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora VANESSA PACHECO GOULART, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1087	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora THAISI LEMOS DE SOUZA FERNANDES, 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1086	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora TAMIRES MEDEIROS FERREIRA, 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1085	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SUELEM LUIZ PEREIRA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1084	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SILVANA TEREZINHA DE SOUZA GOULARTE, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1083	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SHIRLEI BARBOSA DIONISIO PACHECO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1082	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SELMA TEREZINHA DE SOUZA SILVA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1081	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ROZIANA LIMAS, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1080	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora RITA DE CASSIA MARTINS MAEEONI 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021 Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1079	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora RENATA DOS ANJOS IDALENCIO PIRES, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1078	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1077	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MICHELA BERNARDINI PORTO, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1076	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MAYARA ORIGE MORETTO 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1075	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARIA JOANA NASCIMENTO PRUDÊNCIO, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1074	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES, 40h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1073	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARCIA MACHADO DUARTE, 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1072	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MAIARA MATOS BITENCOURT, 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1071	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MAIARA GOULART PEREIRA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital N° 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1070	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora LUCIMARI DE ARAUJO 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1069	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora KASSIA MARTINS DA SILVEIRA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1068	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora KAROLINY FLORENTINO BATISTA, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1067	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JULIANE OLIVEIRA NUNES CUNHA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1066	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JULIANA GARCIA CARDOSO IDALENCIO 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1065	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JORLANE MOROTSKOSKI 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1064	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora FLAVIA APARECIDA RICARDO SERAFIM 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1063	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ELISIANE DE OLIVEIRA VICENTE CAETANO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1062	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ELISABETE GOULART FERNANDES MARTINS, 40h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1061	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ELAINE CRISTINE MACHADO RÉUS 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1060	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CRISTINA REUS PATRÍCIO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1059	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CRISTINA FELISBINO CIPRIANO GARCIA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1058	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CRISTIANE PEREIRA DE PIERI, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1057	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário o servidor CLAUDINEI JAIME CARDOSO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1056	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CAMILA CUNHA DOS REIS, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1055	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora BRUNA PACHECO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1054	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora BRUNA APARECIDA BATISTA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1053	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora BIANCA LARANJEIRA GOULART 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1052	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora BIANCA ESTELA DOS SANTOS, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1051	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora BEATRIZ PEREIRA DA SILVA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1050	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora BABILA COSTA CARDOSO, 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1049	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ANDREIA PISONE DE MACHADO 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1048	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ANA LUCIA PIRES, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 20/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1047	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ANA LUCIA DE SOUZA RODRIGUES, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1046	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ALINE PACHECO CRUZ, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1045	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ADRIANE GIESELER, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1044	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora NEUSA APARECIDA DA SILVA, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1043	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora VANESSA PACHECO GOULART 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1042	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora VANDERLÉIA APARECIDA BOAVENTURA MENDES, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1041	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora VALDIRENE SIMÃO NUNES DE OLIVEIRA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1040	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora TATIANE MARTINS SILVANA, 20h semanais, admitida através da Chamada Pública Nº 12/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1039	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora TALITA MARIA DE SOUZA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1038	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SILVANA DE PIERE ZANELA DOMINGOS 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1037	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SAMANTHA PEREIRA DIAS 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1036	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ROSIMAGDA MARIA CARDOSO 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1035	2023	Portaria	12/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora REGINA DO PRADO DIAS 20h semanais, admitida através da Chamada Publica 02/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1034	2023	Portaria	12/12/2023	Art. 1º. ALTERAR, os seguintes membros da portaria nº 928/2023 de 22 de novembro de 2023, que nomeou os integrantes do Grupo Técnico de Trabalho: CAIO GOMES para ESTELA DALTOE DE SOUZA. Art. 2º Os integrantes do Grupo Técnico de Trabalho passam a ser: Estela Daltoe de Souza – Instituto do Meio Ambiente de Jaguaruna – IMAJ; Cristini Rebelo de Souza – Secretaria Municipal de Planejamento; Eliandro Ramos – Vigilância Sanitária; Giliard Raimundo Goulart – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; Reginaldo Soratto – Litoral Saneamento; Rafael Andrin Crestani – Jaguaruna Saneamento. Art. 4º A primeira reunião do Grupo Técnico de Trabalho será organizada e presidida pelo representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE. Art. 5º As reuniões do Grupo de Técnico de Trabalho serão presenciais e terão início no máximo até 10 (dias) da data de publicação desta portaria. Art. 6º O Grupo Técnico de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria. Art. 7º Sendo validado o “Estudo de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário Híbrido” fica autorizado o uso das soluções alternativas de coleta e tratamento de esgoto em todo o território do Município. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/12/2023.	Outros	Sim	Sim	
1033	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora NEUSA APARECISA DA SILVA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1032	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora NATACHA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1031	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MAYNARA GARCIA FERNANDES 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1030	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MAURELENE DE OLIVEIRA 40h semanais, admitida através da Chamada pública 04/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1029	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARLI DOS SANTOS GOULART 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1028	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARILZA TEIXEIRA DE SOUZA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1027	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MANUELLE BERNARDINI PORTO, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1026	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora LETICIA MENDES GOMES 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1025	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora KARINA DA SILVA BRESSAN 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1024	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JUREMA APARECIDA COSTA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1023	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JULIANA GARCIA CARDOSO IDALENCIO 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1022	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JOYCE AMARA LUIZ BARBOSA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1021	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário o servidor LUAN MORAES CARDOSO admitido através do Chamada Pública nº 01/2023, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 11/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1020	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JANEA GORDO TEODORO, 20h semanais, admitida através da Chamada Publica nº 12/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1019	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JANAINA LUCIO PEREIRA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1018	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JANAINA GISELE DIEHL 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1017	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora IVANIA ANA RODRIGUES MELLO 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1016	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora FABIA RODRIGUES MENDES 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1015	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ELIANE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1014	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ELIANE ANTONINA DE SOUZA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1013	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ELAINE ZACHARUK ONOFRE DOS SANTOS 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1012	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora DIANA LOOKS PEREIRA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1011	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CLAUDETE APARECIDA ALVES, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1010	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CARINA RODRIGUES DA SILVA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1009	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CARINA APOLINÁRIO DA SILVA CHAVES, 20h semanais, admitida através da Chamada Pública Nº 12/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1008	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora BRUNA CARDOSO CANCELIER 20h semanais, admitida através da Chamada Pública nº 17/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1007	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ALINE FERREIRA CARDOSO 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1006	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ALANA CORREA, 20h semanais, admitida através da Chamada Publica, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1005	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ADRIANE OLIVEIRA SEVERINO, 20h semanais, admitida através da Chamada Publica, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1004	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ADRIANA LUIZ FERNANDES 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1003	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JOANA DE SOUZA FREITAS, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
1002	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora DÉBORA DUARTE MENDONÇA, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
1001	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. AUTORIZAR, ERICA DERNER CRUZ, MATRÍCULA Nº 5492-3, AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, servidor lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir o veículo disponível na pasta, com o intuito de efetuar os seus serviços. Art. 2°. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 05/12/2023.	Outros	Sim	Sim	
1000	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora THAIS BENEDET DEUFENBACK REBELO, admitida através do processo seletivo nº 01/2022, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESF. Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 11/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
999	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. ENQUADRAR a servidora QUELI DO AMARAL PORTELA na Função Gratificada de VACINADORA, no montante de 10% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 2.162/20233. Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/12/2023.	Outros	Sim	Sim	
998	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora VALÉRIA DA SILVA ROSA 20h semanais, admitida através da Chamada Publica N° 04/2023, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
997	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora TATIANA GUETNER DE MATOS 10h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
996	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SAMARA LUIZ TEODORO 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
995	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SABRINA JOVINO DE AVILA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
994	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora RENATA LESSA MARCOM 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
993	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora PAULA VIEIRA LUIZ 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR- FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/02/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
992	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora PAULA DOS SANTOS ALVES VIEIRA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
991	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora PATRICIA PRUDENCIO DE SOUZA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
990	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora OLNETE REGINA BEZ FONTANA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
989	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARILENE TEIXEIRA PACHECO 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
988	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARIANI RICARDO LUIZ 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
987	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE ALENCAR SANTOS, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
986	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora KAROLINE MASIERO DOS SANTOS 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
985	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ISRAEL ROCHA VARGAS 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
984	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora GISELLE PIOVESAN BISCHETTO 20h semanais, admitida através da Chamada Pública Nº09/2023, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
983	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora FERNANDA RÉUS FRASSON 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
982	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora FERNANDA FRECCIA GARCIA BITENCOURT 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
981	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora FERNANDA CAVALER MEZARI GOULART 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2ºEsta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
980	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora FABIOLA FERREIRA DELFINO 10h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
979	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário o servidor ELTON DA SILVA 20h semanais, admitida através da Chamada Publica N° 04/2023, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
978	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ELIS REGINA SILVA SANTOS 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital N° 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
977	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ELIANE GABRIEL GARCIA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR-FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
976	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora EDICLEIA INACIO LUCIANO CARDOSO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR- FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
975	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora DANIANE CABRAL CECHINEL 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
974	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora DAIANA DE BORBA CRUZ 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
973	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CRISTIANE DA SILVA CORADINI 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
972	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CLAUDIRENE FERNANDES 30h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR - FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
971	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CARINA SILVEIRA BERNARDO, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
970	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ANDRE BITENCOURT DOS SANTOS 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR - FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
969	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ANA PAULA DA SILVA GARCIA ROBERTO, 40h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
968	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário o servidor ALEXANDRE RIGO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR- FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
967	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora ALESSANDRO SILVA DA SILVA 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
966	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora SILVANIA FERNANDES DE BITENCOURT FERREIRA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
965	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ROSILENE LAUREANO PEREIRA, 20h semanais, admitido através da Chamada Pública nº 15/2023, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
964	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora RITA DE CÁSSIA MARTIN MARRONI, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
963	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora NEIDE BRAZ AGOSTINHO, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 02/2023, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
962	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MAYARA CRUZ DE SOUZA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
961	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora MARCIA FRANCISCO CORREA, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
960	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora LUCINÉIA MELLO ALBINO DE SOUSA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
959	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora LUCINÉIA GUIMARÃES DA ROSA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
958	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora LUCIANE LEAL BUSS RAMOS, 20h semanais, admitido através da Chamada Pública nº 18/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
957	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora LIVANIR DE ALMEIDA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital N° 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
956	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora LILIANE VIEIRA ERNESTO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
955	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora LETICIA MENDES GOMES 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
954	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JANAINA GISELE DIEHL, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
953	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora JANAINA DA SILVA 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
952	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora GEISA CARDOSO PEREIRA, 40h semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
951	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora DEBORA MARIS LEMES DA SILVA NASCIMENTO, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
950	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora CAMILA MACHADO SANTANA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
949	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ANDREIA RÚBIA MACHADO, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 02/2023, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
948	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora ANA LUCIA PIRES, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
947	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário a servidora AIDE CAROLINA ZEFERINO PACHECO, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
946	2023	Portaria	11/12/2023	Art.1º. CESSAR, a portaria nº 664/2023 de 19 de julho de 2023, que designou a servidora VANUSA LESSA GOULART, na Função Gratificada de Vacinadora, no montante de 10% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.718/2017. Art.2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos retroagidos a 01/12/2023.	Outros	Sim	Sim	
945	2023	Portaria	07/12/2023	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora ANDRÉA PADILHA DOS SANTOS, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF, 40 Horas semanais, admitida através da Chamada Pública Nº 07/2023. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art.3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 07/12/2023.	Contratação	Sim	Sim	
944	2023	Portaria	05/12/2023	Art.1º. NOMEAR, JULIANE FLORIANO SANTIAGO, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – PLANEJAMENTO DE SAÚDE, Nível – DAPC, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007, a qual fica autorizado o chefe do poder executivo remanejar as secretarias da sua estrutura administrativa os cargos de diretor de departamento entre outros. Unidade administrativa de origem, Secretaria de Administração e Finanças. Nível DAPC do quadro de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, com vencimentos em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.557/2014 com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014 que “Altera a Lei 1.170 de 11 de abril de 2007 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do município de Jaguaruna e dá outras providências”. Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 05/12/2023.	Nomeação	Sim	Sim	
943	2023	Portaria	05/12/2023	Art.1º. NOMEAR, JEFERSON SILVEIRA BATISTA, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV, Nível – DAPC, do Quadro da Secretaria da agricultura, Indústria, Comércio e Pesca, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.975 de 04 de maio de 2021. Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 05/12/2023.	Nomeação	Sim	Sim	
942	2023	Portaria	04/12/2023	Art.1º. CONCEDER licença maternidade pelo prazo de 103 (cento e três) dias a servidora MARCELLY RODRIGUES POSSAMAI, categoria funcional de FISIOTERAPEUTA do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/12/2023.	Licença Maternidade	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
941	2023	Portaria	04/12/2023	Art.1º. NOMEAR, JOEL CALEGARI OZIDORIO, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, Nível – DAPC, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal da agricultura, Indústria, Comércio e Pesca, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007, a qual fica autorizado o chefe do poder executivo remanejar as secretarias da sua estrutura administrativa os cargos de diretor de departamento entre outros. Unidade administrativa de origem, Secretaria de Administração e Finanças. Nível DAPC do quadro de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, com vencimentos em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.557/2014 com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014 que “Altera a Lei 1.170 de 11 de abril de 2007 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do município de Jaguaruna e dá outras providências”. Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 04/12/2023.	Nomeação	Sim	Sim	
940	2023	Portaria	04/12/2023	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora CLAUDINETE VICENTE SCHMITZ 40h semanais, admitida através da Chamada Pública N° 07/2023, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei nº 1.643/2015. Art.3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 04/12/2023.	Contratação	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
939	2023	Portaria	01/12/2023	LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e MAICON GOULART LAUREANO, Secretário de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso I da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a inclusão do tema vacinação na agenda política do País, dos estados e dos municípios, com o compromisso de priorização desse tema no mais alto nível político, prevê a formação do Comitê de Coordenação das Avaq, viabilizando articulação com outros setores do governo e atores importantes da comunidade, responsabilidade técnica e interlocução com profissionais que operacionalizam a vacinação; CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 1.863, de 10 de agosto de 2021, institui incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios para a implementação das ações do microplanejamento vacinal; CONSIDERANDO que cada unidade da Federação e respectivos municípios, em suas diferentes realidades, deve monitorar o cumprimento dos critérios de alta qualidade; CONSIDERANDO que o Município de Jaguaruna aderiu o MP (Microplanejamento) e que as atividades de vacinação de alta qualidade (Avaq) são executadas por meio do Programa Nacional de Imunização (PNI); RESOLVEM: Art. 1º. Criar o Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade). Nos níveis Municipais e Estaduais, a respectiva Secretaria de Saúde será a coordenadora do Comitê; Art. 2º. Os Comitês devem formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária. Para tanto, faz-se necessária a realização de reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores. Art. 3º. O Comitê terá sua composição, observado o controle social: §1º As representações respeitarão a seguinte composição: I – Secretaria Municipal de Saúde; – Vigilância Epidemiológica e Imunização; - Vigilância Sanitária; - Procuradoria Geral do Município; – Secretaria Municipal de Educação; – Secretaria Municipal de Assistencia Social; VII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal; VIII- Representantes das Escolas Estaduais no Município. IX- Representantes das Escolas e Centros Educacionais Particulares do Município; X – Secretaria de Segurança Pública;	Outros	Sim	Sim	

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
				§2º A distribuição dos membros se dará da seguinte forma: 02 membros representando a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenador de ESFs e Representante da área Financeira); 02 membros representando os profissionais da Epidemiologia e Imunização; 1 membro representando a Secretaria Municipal de Educação; 1 membro representando a Vigilância Sanitária; 1 membro da Procuradoria Geral do Município; 1 membro representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; 1 membro representando o Conselho Tutelar; 1 membro representando as Escolas Estaduais do Município; 1 membro representantes das Escolas e Centros Educacionais Particulares do Município; 1 membro da Secretaria de Segurança Pública; Paragrafo único. Cada membro deve indicar um suplente caso não possa comparecer nas reuniões. Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.			
938	2023	Portaria	01/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, em caráter temporário ELAINE APARECIDA DOS SANTOS, 40h semanais, admitido através da Chamada Pública Nº 001/2023, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
937	2023	Portaria	01/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário a servidora LISIANE PAREDE DA SILVA, 40h semanais, admitida através da chamada pública 05/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2º. Esta portaria passa a ter seus efeitos a partir de 01/12/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
936	2023	Portaria	01/12/2023	Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora SILVIA GOMES TEIXEIRA MEHL 20h semanais, admitido através da Chamada Publica nº 06/2023, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 30/11/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
935	2023	Portaria	01/12/2023	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora ISADORA DA SILVA ROSA, para o cargo de ENFERMEIRA - ESF, 40 horas semanais, admitida através do Processo Seletivo nº 001/2022. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art.3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 01/12/2023.	Contratação	Sim	Sim	

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim /
Categoria: Todos / Disponível Portal: Não / Número Entre 930 e 1092 / Ano Igual 2023

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponível Portal	Anexos
934	2023	Portaria	01/12/2023	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora POLIANNA TEODORO ELIAS, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, 40 Horas semanais, admitida através do Processo Seletivo nº 001/2022. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art.3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 01/12/2023.	Contratação	Sim	Sim	
933	2023	Portaria	01/12/2023	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora MARCELLY RODRIGUES POSSAMAI, 30h semanais, admitido através da Chamada Pública nº 11/2023, para o cargo de FISIOTERAPEUTA. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/12/2023.	Contratação	Sim	Sim	
932	2023	Portaria	27/11/2023	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário do servidor JAIME VALERIO FERNANDES, 40h semanais, admitido através da Chamada Pública nº 08/2023, para o cargo de OPERADOR DE DRAGA. Art. 2°. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 27/11/2023.	Outros	Sim	Sim	
931	2023	Portaria	27/11/2023	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário do servidor ADRIANO JOSE BARBOSA JUNIOR, para o cargo de ENFERMEIRO, 40h semanais, admitido através da Chamada Pública nº 10/2022. Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 27/11/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim	
930	2023	Portaria	27/11/2023	Art.1º. ENQUADRAR, o servidor LUIZ VANDERLEI GONÇALVES, PROFESSOR efetivo 20h semanais, no Artigo 23º, inciso V, da Lei Nº 1.864/2019, que prevê Gratificação de Função para AUXILIAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - no montante de 30% sobre vencimento base. Art.2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 27/11/2023.	Outros	Sim	Sim	

Total de Registros: 163

Joaçaba

PLASS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024 - PLASS

Publicação Nº 5480468

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: **MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2023/PLASS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no art. 78, I da Lei 14.133/2021.

3 – DA CREDENCIADA

UNIMED MAIO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ sob nº 01.356.020/0003-24, tendo como representante legal o Sr. JOÃO ROGÉRIO NUNES FILHO, estabelecido Rua Dr. José Firmo Bernardi, 868, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133, em especial o disposto no art. 78, I.

Joaçaba (SC), em 03 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR BISSANI:82900493900

Assinado de forma digital por JULIO CESAR BISSANI:82900493900
Dados: 2024.01.03 17:38:59 -03'00'

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 02/2024

Publicação Nº 5478275

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 02/2024 DE 03/01/2024

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar a vigência das Portarias Simae JHL nº 165/2023 e 236/2023 até 31/01/2024.

Art. 2º) Demais artigos das portarias ficam inalterados.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2024, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 03 de janeiro de 2024.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 03/2024

Publicação Nº 5479280

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 03/2024 DE 03.01.2024

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: Alessandra Marcon Zanchetta, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. I-2 para responder pela Função de Encarregada dos Serviços de Compras, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 com o índice estabelecido pelo Anexo IV, de acordo com Art.16, parágrafo 3º e 4°, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.
Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VIII do ANEXO 6, da referida Lei Complementar 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, implementar, controlar, avaliar e executar serviços voltados a gestão de todas as aquisições, distribuição das atividades entre os servidores da área do compras até a entrega do processo ao agente de contratação. Executar atividades com vistas ao cumprimento de prazos de aquisições, publicações e envios de dados aos sistemas de controle interno e externo. Aquisições classificadas como despesa miúda de pronto pagamento passam pela análise e liberação da encarregada. A execução das atividades deve atender aos seguintes objetivos:
- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar as diretrizes deles emanadas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes e relacionadas com as suas atividades;
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades de seu encargo;
- Orientar e ou elaborar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso, de acordo com as necessidades;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela Direção do SIMAE.
Art. 3º- Revogar a Portaria Simae JHL nº 0106/2023;
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de janeiro de 2024.
Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 387/2023

Publicação Nº 5479295

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –387/2023 DE 29.12.2023
"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER de acordo com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme programado:

Nome Funcionário	Período Concedido
Adriano Feltrim	15/01/2024 à 29/01/2024
Alex Estival Datsch	23/01/2024 à 09/02/2024
André Furtado	21/01/2024 à 09/02/2024
André Luiz Sauer	22/01/2024 à 10/02/2024
Andréa Reisdorfer Camaroto	22/01/2024 à 02/02/2024
Ari Francisco de Oliveira	02/01/2024 à 21/01/2024
Arlindo Marques da Silva	02/01/2024 à 31/01/2024
Cassio Antonio de Sordi	31/01/2024 à 09/02/2024
Emerson Alves	02/01/2024 à 21/01/2024
Evald Hommerding Junior	06/01/2024 à 25/01/2024
Evandro Castanha	31/01/2024 à 09/02/2024
Fabiola Fritzen Pellizzaro	22/01/2024 à 10/02/2024
Gerson Gregório Ribeiro	22/01/2024 à 10/02/2024
Helton Lucio da Cunha Mattos	02/01/2024 à 11/01/2024
Ilineu Ratti	02/01/2024 à 31/01/2024
Janete Angela Cassarin Tessari	08/01/2024 à 18/01/2024
Jean Ribeiro	29/01/2024 à 09/02/2024
Jucemar Oliveira dos Santos	02/01/2024 à 21/01/2024
Julio Cesar Oliari	15/01/2024 à 01/02/2024
Katieli Dalavechia	02/01/2024 à 19/01/2024
Kelly Cristina Liermann	15/01/2024 à 26/01/2024
Lindolvander José Machado	15/01/2024 à 02/02/2024
Marcelo Lamb	15/01/2024 à 26/01/2024
Marcos Antônio Bordin da Rosa	02/01/2024 à 11/01/2024
Mateus Lopes de Barbas	03/01/2024 à 12/01/2024
Maurício Flores de Camargo	15/01/2024 à 03/02/2024
Maurício Ricardo Dahmer	15/01/2024 à 01/02/2024

Nome Funcionário	Período Concedido
Nathalia Dziedzic Schlichting Oliari	02/01/2024 à 19/01/2024
Nilson Araujo	22/01/2024 à 10/02/2024
Patrícia Callegari Warken	31/01/2024 à 09/02/2024
Richard de Barros Nascimento	02/01/2024 à 21/01/2024
Valdirene Aparecida Dorini	17/01/2024 à 26/01/2024
Vanderlei Nunes Ferreira	02/01/2024 à 11/01/2024
Volnei Jacob Muller	29/01/2024 à 17/02/2024
Washington Luiz Provenssi Papini	03/01/2024 à 12/01/2024
Wilian Picinin Graff	15/01/2024 à 13/02/2024
Wilian Sartor Sganzerla	02/01/2024 à 21/01/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de dezembro de 2023.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARID JHL 388/2023

Publicação Nº 5479356

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –388/2023 DE 29.12.2023

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL aos servidores abaixo discriminados, lotados na Diretoria Administrativa e Técnica do Serviço Intermunicipal de Agua e Esgoto, de acordo com o Artigo 17 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.

Servidor	Cargo	De	Para
Claiton D. Martini	Auxiliar Administrativo	P-3, N-1, Ref. C	P-3, N-1, Ref. D-1
Valmor Ribeiro de Campos	Agente de Obras	P-3, N-3, Ref. H-10	P-3, N-3, Ref. I-10
Osmar Zampirão	Operador de ETA	P-6, N-3, Ref- I-6	P-6, N-3, Ref. J-6
Léo Augusto Mendes	Agente de Obras	P-3, N-3, Ref. C-7	P-3, N-3, Ref. C-8

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de dezembro de 2023.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0002/2024 - SIMAE

Publicação Nº 5478441

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0067/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0051/2023
PROTOCOLO Nº 1152/2023
Data: 03/01/2024
Objeto: Aquisição de materiais em pead e ferro fundido para execução do sistema de abastecimento de água do SIMAE.
Contratado: Angolini & Angolini Ltda
Valor: R$ 985,60 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.5122.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Prazo de vigência: 04/01/2024 a 04/09/2024
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0003/2024 - SIMAE

Publicação Nº 5478447

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0067/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0051/2023
PROTOCOLO Nº 1152/2023
Data: 03/01/2024
Objeto: Aquisição de materiais em pead e ferro fundido para execução do sistema de abastecimento de água do SIMAE.
Contratado: Fernandes Mana Materiais e Equipamentos Ltda
Valor: R$ 9.547,52 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.5122.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Prazo de vigência: 04/01/2024 a 04/09/2024
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0004/2024 - SIMAE

Publicação Nº 5478452

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0067/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0051/2023
PROTOCOLO Nº 1152/2023
Data: 03/01/2024
Objeto: Aquisição de materiais em pead e ferro fundido para execução do sistema de abastecimento de água do SIMAE.
Contratado: N B Falce Cia Ltda
Valor: R$ 4.286,38 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.5122.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Prazo de vigência: 04/01/2024 a 04/09/2024
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0005/2024 - SIMAE

Publicação Nº 5478642

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0057/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0043/2023
PROTOCOLO Nº 990/2023
Data: 03/01/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transmissão de dados através de link de internet dedicado por meio de fibra óptica, com fornecimento de materiais, instalação e habilitação e serviço de transmissão de dados em rede MPLS para integração das unidades do Simae.
Contratado: Acessoline Telecomunicações Ltda
Valor: R$ 87.849,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0006/2024 - SIMAE

Publicação Nº 5479305

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0069/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0053/2023
PROTOCOLO Nº 1167/2023
Data: 03/01/2024
Objeto: Aquisição de conjunto moto bomba, do tipo submersa, para realizar a captação de água de poço artesiano, na localidade de Sede Belém, no município de Herval d'Oeste/SC.
Contratado: Eletro Capinzal Ltda ME
Valor: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.053
Prazo de vigência: 04/01/2024 a 04/09/2024
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

Publicação Nº 5407028

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0027/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2023

PROTOCOLO Nº0424/2023
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfalto RR-1C para reposição de pavimentos asfálticos em consertos nas redes de água e de esgoto do Simae.
EMPRESA: Viga Pavimentação e Obras Ltda
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - ASFALTO (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COMPOSTO POR AGREGADOS GRADUADOS E MATERIAL ASFÁLTICO. O CAP 50/70 A SER UTILIZADO DEVERÁ ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA RESOLUÇÃO N° 19/2005, DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS. A COMPOSIÇÃO DA MISTURA DOS AGREGADOS (GRAÚDOS, MIÚDOS E FILLER) DEVERÁ SE ENQUADRAR NA FAIXA "C", DA ESPECIFICAÇÃO DA NORMA DNIT 031/2006 – ES, CONFORME TABELA ABAIXO:	TN	600,00	738,1192	442.871,52
2	EMULSÃO ASFALTO RR - 1C EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, UTILIZADO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO NA APLICAÇÃO DO NOVO REVESTIMENTO BETUMINOSO, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA DNER EM 369/97	LT	2.500,00	7,2514	18.128,50
			Total		461.000,02

VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 05/07/2024
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 04 de janeiro de 2024
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 43/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5478645

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2023

Processo Adm.: 57/2023
Data do Processo: 03/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2023
b) Nr. Licitação: 43/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM, INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO DE ACESSO À INTERNET DE LINK DEDICADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.*

Participante: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA OFERECER ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100MBPS COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO MEIO DE ACESSO EXCLUSIVAMENTE FIBRA ÓTICA, DEVENDO INCLUIR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ATIVAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA OFERECER ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100MBPS COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO MEIO DE ACESSO EXCLUSIVAMENTE FIBRA ÓTICA, DEVENDO INCLUIR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ATIVAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	12,000	SVÇ	2.612,00	31.344,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA OFERECER INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS COM QOS (QUALITY OS SERVICES) E SENDO MEIO DE ACESSO EXCLUSIVAMENTE FIBRA ÓTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA OFERECER INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS COM QOS (QUALITY OS SERVICES) E SENDO MEIO DE ACESSO EXCLUSIVAMENTE FIBRA ÓTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	12,000	SVÇ	4.455,00	53.460,00
3	CUSTO DE INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA. - CUSTO DE INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA.	1,000	SVÇ	350,00	350,00
4	INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO (DE CADA PONTO) DA INTERLIGAÇÃO DA SEDE DO SIMAE (CONCENTRADOR) COM AS 6 UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA. - INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO (DE CADA PONTO) DA INTERLIGAÇÃO DA SEDE DO SIMAE (CONCENTRADOR) COM AS 6 UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE UTILIZANDO TECNOLOGIA	7,000	SVÇ	385,00	2.695,00

MPLS ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA.

Total do Participante: **87.849,00**

Total Geral: **87.849,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 96.021,69

Joaçaba, 03/01/2024

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PR 51/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5478456

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2023

Processo Adm.: 67/2023
Data do Processo: 17/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2023
b) Nr. Licitação: 51/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA OBRA DO SAA MORADA DO SOL*

Participante: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Parafuso M16 x 80, galvanizado a fogo, fabricado a partir de aço carbono comum ABNT 1020, série métrica, inclusos arruelas e porca (conjunto formado por 1 parafuso, 2 arruelas e 1 porca, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Parafuso M16 x 80, galvanizado a fogo, fabricado a partir de aço carbono comum ABNT 1020, série métrica, inclusos arruelas e porca (conjunto formado por 1 parafuso, 2 arruelas e 1 porca, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	88,000	PÇ	11,20	985,60
				Total do Participante:	**985,60**

Participante: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

3	Tubo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) PE 80, DE 20, PN 10, bobinas de 100m - Tubo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) PE 80, DE 20, PN 10, bobinas de 100m, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	18,000	BOBINA	291,55	5.247,90
4	Luva de PEAD para EF, PN 16, PE 100, DE 63, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Luva de PEAD para EF, PN 16, PE 100, DE 63, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,000	UN	36,45	1.822,50
5	Luva de PEAD para EF, PN 16, PE 100, DE 110, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Luva de PEAD para EF, PN 16, PE 100, DE 110, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	18,000	UN	75,00	1.350,00
12	Tê de PEAD para EF, PN 10, PE 100, DE 110, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Tê de PEAD para EF, PN 10, PE 100, DE 110, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,000	UN	281,78	1.127,12
				Total do Participante:	**9.547,52**

Participante: N.B.FALCE & CIA LTDA

17	VÁLVULA GAVETA COM FLANGES DN 50 COM CABEÇOTE - Válvula Gaveta com flanges, acionamento por cabeçote, PN 10, DN 50, conforme Termo de Referência	7,000	PÇ	449,61	3.147,27
18	VÁLVULA GAVETA COM FLANGES DN 100 COM CABEÇOTE - Válvula Gaveta com flanges, acionamento por cabeçote, PN 10, DN 100	1,000	PCA	768,16	768,16
19	adaptador de larga tolerância - Adaptador de Larga Tolerância em Ferro Fundido Dúctil, tipo Bolsa e Flange PN 10, conforme Termo de Referência.	1,000	PÇ	370,95	370,95
				Total do Participante:	**4.286,38**

Total Geral: **14.819,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	14.001.17.512.0028.1051.4.4.90.00.00	R$ 81.448,91

Joaçaba, 03/01/2024

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PR 53/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5479304

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 53/2023** **Processo Adm.: 69/2023** **Data do Processo: 20/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2023
b) Nr. Licitação: 53/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA, DO TIPO SUBMERSA, PARA REALIZAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO NA LOCALIDADE SEDE BELÉM, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.*

Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTOS MOTOBOMBA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONJUNTOS MOTOBOMBA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,000	CJ	16.450,00	32.900,00

Total do Participante: 32.900,00

Total Geral: 32.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL	14.001.17.512.0028.1053.4.4.90.00.00	R$ 41.663,44

Joaçaba, 03/01/2024

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA N. 006/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480103

PORTARIA N. 006/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024
"Concede férias aos Servidores Públicos Municipais com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora pública municipal abaixo nominada, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PERIODO AQUIS.	PERIODO DE GOZO	ABONO PEC.
Samara Hoffmã	1302	Professor Auxiliar -ACT	01/08/2023 à 31/07/2024	02/01/2024 à 23/01/2024	Não

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 02 de janeiro de 2024.

Lacerdópolis/SC, 03 de janeiro de 2024.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.683/2023

Publicação Nº 5479863

DECRETO Nº 20.683, de 22 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES,** no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4627 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.410.638,40 (treze milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.324 – Manutenção das Ações da Secretaria de Segurança
Modalidade/Valor	(99) 3.1.91.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
	Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados
	R$ 6.054,00
Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.342 – Manutenção das Atividades da Auditoria
Modalidade/Valor	(113) 3.1.91.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
	Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados
	R$ 8.743,00
Entidade:	**SEMASA – Secretária Municipal Aguas e Saneamento de Lages**
Ação	2.702 – Manutenção das Atividades da SEMASA
Modalidade/Valor	(6) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
	Fonte: 1.501.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados
	R$ 100.269,00
Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2250 – Manutenção das Ações do FUNDEB
Modalidade/Valor	(39) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
	Fonte: 1.540.1070.0018.0000 – Transferências do FUNDEB 70%
	R$ 4.000.000,00
Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2250 – Manutenção das Ações do FUNDEB
Modalidade/Valor	(39) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
	Fonte: 1.540.0000.0019.0000 – Transferências do FUNDEB 30%
	R$ 800.000,00
Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2260 – Educação Básica Manutenção e Func. Atividades
Modalidade/Valor	(42) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
	Fonte: 1.500.1001.0001.0000 – Receitas Impostos Transf. Impostos
	R$ 5.700.000,00

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2260 – Educação Básica Manutenção e Func. Atividades
Modalidade/Valor	(43) 3.1.91.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.500.1001.0001.0000 – Receitas Impostos Transf. Impostos **R$ 1.615.000,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor	(11) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados **R$ 46.000,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor	(12) 3.1.91.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados **R$ 37.630,00**

Entidade:	**Fundo Municipal de Assistência de Lages**
Ação	2.616 –Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor	(27) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados **R$ 23.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal Saúde de Lages**
Ação	2.412 – BLMAC FNS – Outras Ações Média Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0490.0000–BLMAC União Demais Ações MAC **R$ 700.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal Saúde de Lages**
Ação	2.404 – BLAT FNS – Atenção Básica em Saúde
Modalidade/Valor	(13) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.900.0000.0501.0000 – BLA FNS Atenção Primaria a Saúde **R$ 120.000,00**

Entidade:	**Fundo Municipal Saúde de Lages**
Ação	2.406 – BLMAC FNS- MAC Teto Contr. Média, Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(17) 3.3.50.00 – Transferências Inst. Privadas S/Fins Lucrativos Fonte: 1.605.2023.0000.0000 – Piso Enfermagem (624.045-6) **R$ 253.942,40**

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.500.1001.0001.0000 – Receitas Impostos Transf. Impostos
R$ 5.175.388,00

Fonte: 1.540.1070.0018.0000 – Transferências do FUNDEB 70%
R$ 4.000.000,00

Fonte: 1.540.0000.0019.0000 – Transferências do FUNDEB 30%
R$ 800.000,00

Fonte: 1.900.0000.0501.0000 – BLA FNS Atenção Primaria a Saúde
R$ 120.000,00

Fonte: 1.600.0000.0490.0000–BLMAC União Demais Ações MAC
R$ 700.000,00

Fonte: 1.605.2023.0000.0000 – Piso Enfermagem (624.045-6)
R$ 253.942,40

Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não vinculados
R$ 161.057,00

II – Anulação Parcial de Dotações

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2260 – Educação Básica Manutenção e Func. Atividades
Modalidade/Valor	(42) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.500.1001.0001.0000 – Receitas Impostos Transf. Impostos **R$ 77.963,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.324 – Manutenção das Ações da Secretaria de Segurança
Modalidade/Valor	(101) 3.3.93.00 – Aplicação Diretas Dec. Op. Entre Órgãos Públicos Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados **R$ 6.054,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.342 – Manutenção das Atividades da Auditoria
Modalidade/Valor	(115) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados **R$ 8.743,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor	(13) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados **R$ 4.846,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2260 – Educação Básica Manutenção e Func. Atividades
Modalidade/Valor	(46) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.1001.0001.0000 – Receitas Impostos Transf. Impostos **R$ 87.832,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2260 – Educação Básica Manutenção e Func. Atividades
Modalidade/Valor	(44) 3.3.50.00 – Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos Fonte: 1.500.1001.0001.0000 – Receitas Impostos Transf. Impostos **R$ 279.250,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2260 – Educação Básica Manutenção e Func. Atividades
Modalidade/Valor	(45) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.1001.0001.0000 – Receitas Impostos Transf. Impostos **R$ 1.694.567,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor	(13) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados **R$ 27.823,00**

Entidade:	**Prefeitura do Município de Lages**
Ação	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor	(14) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados **R$ 13.173,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de dezembro de 2023; *257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.*

Antonio Ceron
Prefeito

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 7.143/2023

Publicação Nº 5480944

DECRETO Nº 7.143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS INERENTES AOS ATOS, PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pela Lei nº 2.404/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os prazos decorrentes de intimações das partes e de advogados nos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os prazos inerentes aos processos licitatórios e seus incidentes, bem como os processos urgentes, assim declarados pela autoridade competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.145/2024

Publicação Nº 5480945

DECRETO Nº 7.145, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VALORES DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO, nos termos do art. 420 do Código Tributário do Município de Laguna, a necessidade de reajuste da taxa de coleta de resíduos sólidos, tendo em vista que o valor encontra-se defasado em virtude da inflação ocorrida no último ano, e como forma de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do valor arrecadado para custear o serviço, possibilitando, assim, a sua continuidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o valor da taxa de coleta de resíduos sólidos pela variação da UFIRM, baseada no índice do INPC-IBGE, de acordo com o Decreto nº 7.113, de 13 de dezembro de 2023, que corresponde a 3,85 %.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2024 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Publicação Nº 5480947

EDITAL Nº 001/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 244, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003, torna público a todos os contribuintes detentores de propriedade, domínio útil ou posse de bem(ns) imóvel(is), localizado(s) no âmbito do território do Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, que a partir do dia 10 de janeiro de 2024, estarão disponíveis os carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – exercício 2024, estando disponíveis os respectivos boletos de cobrança no site http://www.laguna.sc.gov.br com o seguinte cronograma de pagamento: 1a COTA ÚNICA DE PAGAMENTO, com 20% (vinte por cento) de desconto, até 07 de fevereiro de 2024; 2a COTA ÚNICA DE PAGAMENTO, com 15% (quinze por cento) de desconto, até 08 de março de 2024; ou PARCELAMENTO em 06 (seis) vezes, sem desconto, da seguinte forma : 1a PARCELA com vencimento em 07 de fevereiro de 2024; 2a PARCELA, com vencimento em 08 de abril de 2024; 3a PARCELA, com vencimento em 07 de junho de 2024; 4a PARCELA, com vencimento em 08 de agosto de 2024; 5a PARCELA, com vencimento em 08 de outubro de 2024; e 6a PARCELA, com vencimento em 09 de dezembro de 2024. NOTIFICAMOS os contribuintes a comparecerem na Secretaria da Fazenda do Município, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro, Laguna, Estado de Santa Catarina, a partir do dia 13 de janeiro de 2024, entre 13h e 19h, para retirarem os referidos carnês, existindo a opção de impressão dos boletos de pagamento pela internet no seguinte sítio eletrônico: http://www.laguna.sc.gov.br. Informamos que os boletos do IPTU – exercício 2024, poderão ser quitados até o vencimento em agências e caixas eletrônicos da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e também em agências lotéricas. Após o vencimento das parcelas, o pagamento só poderá ser efetuado mediante o cálculo da multa e dos juros de mora, mediante a expedição da 2º (segunda) via do carnê junto à Secretaria da Fazenda do Município ou através do sítio eletrônico do Município: http://www.laguna.sc.gov.br. Igualmente, NOTIFICAMOS todos os contribuintes do IPTU exercício 2024, que estes poderão exercer o seu amplo direito

de defesa, no prazo legal de 30 dias, na forma do art. 53 da Lei complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003, em relação à eventual irregularidade verificada na cobrança do referido tributo, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal e art. 54 da Lei Complementar nº 105/03 (Código Tributário Municipal). De outra parte, considerando-se a impossibilidade e/ou dificuldade na arrecadação e/ou fiscalização tributária verificada nos anos anteriores, considerando-se os prejuízos financeiros à Fazenda Pública Municipal, estabelece-se a recusa de todos os domicílios eleitos, localizados fora do Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, considerando-se doravante, como efetivo domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar de situação do(s) bem(ns), conforme faculdade estabelecida nos arts. 116 e 117, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Laguna/SC, 03 de janeiro de 2024.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

01-2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO BASE GÁS-2024

Publicação Nº 5478197

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 /2024

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr **Pedro Ari Parizotto,** inscrito no CPF sob número 295.216.619-68, e a empresa **Base Gás Regional Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.983.577/0001-47, localizada em Linha São José, no município de Concórdia-SC, nesta Ata representada pelo seu sócio proprietário Sr. **Matheus Patzlaff**, portador do CPF n° 067.501.819-61 e Identidade 3.781.256 SESPDC/SC nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº.15/2023, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de forma parcelada, de de cargas de gás de cozinha (botijões de 13kg e de 45kg), para as secretarias e diretorias do município, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
01	69	Supergasbras	Gás de cozinha de 13kg (carga)	89,30	6.161,70
02	30	Supergasbras	Gás de cozinha de 45kg (carga)	335,35	10.060,50
TOTAL:16.222,20					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 03 de janeiro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os itens deverá(ão) ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, conforme a necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, e os locais para entrega.

3.1.1 Os itens deverão ser entregues na sede do Município, nas Secretarias e/ou Diretorias informadas nas Solicitações de Fornecimento, podendo ser: Rua Tamandaré nº 98 (para Administração e Educação), Rua Tamandaré s/n (para Saúde), Rua Sete de Setembro nº 275 (para Conselho Tutelar), Rua XV de Novembro nº 320 (para CRAS), Rua da Amizade nº 369 (para Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao), Rua Sete de Setembro nº 436 (para Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro), Rua 29 de Julho nº 407 (para Social) e Rua 29 de Julho s/n (para Urbanismo e Infraestrutura), todos na área urbana do Município;

3.2. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento e pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

3.3. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

3.4. A prefeitura determinará funcionário para conferência da mercadoria no ato de recebimento.

3.5. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto

3.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de

fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto desta ata, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

4.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

4.2.2. Rescisão Contratual.

4.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

4.3.1. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas

4.4. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
4.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

4.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

4.7. As **notificações,** para aplicação de penalidades**,** poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

4.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

4.7.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Fica designado como Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços, o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo,** o ocupante do cargo de **Secretário**

Municipal de Administração e Finanças, o ocupante do cargo de **Diretor Municipal de Ação Social,** o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**, o ocupante do cargo de **Diretor de Urbanismo,** o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

6.2 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

6.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC, 03 de janeiro de 2024.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Matheus Patzlaff
CPF:067.501.819-61

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul, SC,03 de janeiro 2024.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Matheus Patzlaff
CPF:067.501.819-61

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 075/2023 - CE 001/2023 - ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO (UNIDADE I) - PML - LEI 14.133/21

Publicação Nº 5480981

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 - PML
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 – PML
(LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 075/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Concorrência Eletrônica
- Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de adequações em escadas, rampas, troca de telhas e instalação de coberturas na Escola Municipal São Francisco – Unidade I, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA.

- Valor total: R$ 299.691,69

Luzerna (SC), 3 de janeiro de 2024.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N. 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.038/2023 - CARTA CONVITE N. 001/2023

Publicação Nº 5483335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C1603AF93BA5F37F614BFE74D66F99EFC67A775

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N. 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.038/2023 - CARTA CONVITE N. 001/2023.

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.992.020/0001-00, com sede à Rua José Augusto Royer n. 133, nesta cidade, por seu representante legal, Sr. EDGARD FARINON, brasileiro, casado, exercendo as funções Públicas de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob n. 021.394.499-59, residente e domiciliado na Linha S.Domingos, neste Município de Macieira-SC, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CS CONSTRUTORA LTDA., de ora em diante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.462.901/0001-05, com sede á Rua Brasília n.783, Bairro S. Cristóvão, na cidade de Caçador-SC, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR E DE SUPRESSÃO nas seguintes condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR E SUPRIMIR VALOR do CONTRATO N. 037/2023 nas seguintes condições:

DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditivado ao Contrato Administrativo n 37/2023, nos termos do PARECER TÉCNICO do Profissional JEAN MARCELO ZIERO - CAU/BR A32454-0, que integra o presente para todos os fins o valor de R$ 37.782,23 (Trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica suprimido igualmente do Contrato Administrativo n. 037/2023 o valor de R$ 37.782,23 (Trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). acrescido do aditivo de valor acima, nos termos do PARECER TÉCNICO, do Profissional JEAN MARCELO ZIERO, que integra o presente para todos os fins.

Parágrafo Único Em razão do acréscimo de valor e da supressão de valor acima especificados, serem exatamente iguais o Contrato Administrativo n. 037/2023, permanece com o mesmo valor, ou seja, R$298.983,13 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

II-CLAUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS

A CONTRATADA obriga-se por este Instrumento e na melhor forma de direito, a implementar na obra os itens aditados e descritos no PARECER TÉCNICO de Autoria do Profissional JEAN MARCELO ZIERO, em 6 (seis) laudas, bem como, suprimir o item glosado no referido PARECER TÉCNICO, que integra o presente em sua totalidade para todos os fins de direito.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais clausulas e condições do contrato administrativo n. 037/2023, referente ao Processo Licitatório objeto do presente Termo.

Estando justos e contratados assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual e forma juntamente com as testemunhas abaixo. Macieira, 27 de dezembro de 2.023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N. 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.038/2023 - CARTA CONVITE N. 001/2023

Publicação Nº 5483357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51513495279DD23808AA9BAACA87D0BF57FE22B7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N. 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.038/2023 - CARTA CONVITE N. 001/2023.

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.992.020/0001-00, com sede à Rua José Augusto Royer n. 133, nesta cidade, por seu representante legal, Sr. EDGARD FARINON, brasileiro, casado, exercendo as funções Públicas de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob n. 021.394.499-59, residente e domiciliado na Linha S.Domingos, neste Município de Macieira-SC, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CS CONSTRUTORA LTDA., de ora em diante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.462.901/0001-05, com sede á Rua Brasília n.783, Bairro S. Cristóvão, na cidade de Caçador-SC, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR E DE SUPRESSÃO nas seguintes condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR E SUPRIMIR VALOR do CONTRATO N. 037/2023 nas seguintes condições:

DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditivado ao Contrato Administrativo n 37/2023, nos termos do PARECER TÉCNICO do Profissional JEAN MARCELO ZIERO - CAU/BR A32454-0, que integra o presente para todos os fins o valor de R$ 37.782,23 (Trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica suprimido igualmente do Contrato Administrativo n. 037/2023 o valor de R$ 37.782,23 (Trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). acrescido do aditivo de valor acima, nos termos do PARECER TÉCNICO, do Profissional JEAN MARCELO ZIERO, que integra o presente para todos os fins.

Parágrafo Único Em razão do acréscimo de valor e da supressão de valor acima especificados, serem exatamente iguais o Contrato Administrativo n. 037/2023, permanece com o mesmo valor, ou seja, R$298.983,13 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

II-CLAUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS

A CONTRATADA obriga-se por este Instrumento e na melhor forma de direito, a implementar na obra os itens aditados e descritos no PARECER TÉCNICO de Autoria do Profissional JEAN MARCELO ZIERO, em 6 (seis) laudas, bem como, suprimir o item glosado no referido PARECER TÉCNICO, que integra o presente em sua totalidade para todos os fins de direito.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais clausulas e condições do contrato administrativo n. 037/2023, referente ao Processo Licitatório objeto do presente Termo.

Estando justos e contratados assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual e forma juntamente com as testemunhas abaixo. Macieira, 27 de dezembro de 2.023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DA OBRA DO CONTRATO N. 011/2023

Publicação Nº 5478335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C208CF2D1B28C677B9128466364D28A4A00EC46E

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DA OBRA DO CONTRATO N. 011/2023.

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Macieira, com sede á Rua Augusto Royer n. 133, Centro, nesta cidade de Macieira – SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDGARD FARINON, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MINEROCHA CATARINENSE LTDA. , de ora em diante, .denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Administrativo n. 011/2023, originário do Processo Licitatório n. 067/2022, na modalidade de Tomada de Preços n. 0004/2022, mediante as clausulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de entrega da obra para 05 DE MARÇO DE 2.024, alterando a clausula quarta do Contrato Original n. 011/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – -Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo licitatório n. 067/2022, especialmente as justificativas da Empresa Contratada e a Despacho do Senhor Prefeito Municipal, que integram o presente para todos os fins.

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas oriundas deste Aditamento contratual serão empenhadas na dotação orçamentária própria dos exercícios de 2.024.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais clausulas do contrato ora aditado e de seu Primeiro Aditivo.
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Macieira, 27 dezembro de 2.023.

EDGARD FARINON
p. Município Contratante

ODIR LUIZ FANK
p. Empresa Contratada

Testemunhas:

---------- ----------

CPF N. CPF N.

Major Vieira

PREFEITURA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 021/2022

Publicação Nº 5478789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022
Espécie: Renovação termo de Contrato nº 021/2022; Vigência: que era até 31/12/2023 passará a ser até 31/12/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTE MENOR J.S COM DEFICIÊNCIA (QUADRO CLÍNICO COMPATIVEL COM CID 10 F7.1 – RETARDO MENTAL MODERADO, COMPROMETIMENTO SIGNIFICATIVO DO COMPORTAMENTO, REQUERENDO VIGILÂNCIA OU TRATAMENTO; Valor: R$ 39.126,30 (Trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 009.2022; Dispensa nº 002.2022; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

LEI MUNICIPAL Nº 2659 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5479433

LEI MUNICIPAL Nº 2659 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2024 será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I as prioridades e metas da Administração Municipal;
II a estrutura e organização dos orçamentos;
III as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;
VI as disposições sobre dívida pública municipal;
V as disposições sobre despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

II – DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas através dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 2000, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim estabelecidas:
I- Demonstrativo das Metas Anuais;
II- Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2022;
III- Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII- Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
X- Demonstrativo das Prioridades e Metas.

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando- se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV– projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V– operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI– unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII– receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII– execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX– execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X– execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importante, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a Fundos, Fundações e Autarquias, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto, atividade operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de fonte de recurso, em consonância com a Portaria MOG nº42/1999, com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
III - Demonstrativo da Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV – Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64);
V – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
VIII – Demonstrativo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000).
IX – Discriminação das Despesas por ações e por modalidade de aplicação;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por categoria dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por modalidade dos últimos três exercícios, da fixada para o exercício corrente e da projeção para o exercício seguinte;

§ 1º - O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III – Anexos art.7º desta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 9º - O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundações e Fundos. (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

§ 1º – Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes separados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 10 - As previsões de receita para o exercício de 2024 observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único - A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 11 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF)

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)
I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
V– No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF).

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º Ocorrendo à insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda parlamentar.

Art. 13 - Os recursos financeiros destinados ao Poder Legislativo Municipal no quadriênio 2022/2025, corresponderão ao percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizado nos respectivos exercícios anteriores, excluído desse limite os gastos com funcionários inativos da Câmara.

Parágrafo único. Se verificado no início de cada exercício, que os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo estão aquém do percentual de 7% (sete por cento) previsto no art. 29-A, inciso I da CF/88, o Presidente da Câmara através de ato da Presidência proverá a reestimativa dos valores, para encaminhamento ao Poder Executivo, de modo que seja feita a adequação orçamentária.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita orçamentária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismos de limitações de empenhos nos montantes necessários, conforme critérios estabelecidos abaixo: (Art. 9º, e II do § 1º do Art. 31 da Lei Complementar 101/2000)

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
II – redução de despesas com manutenção;
III – eliminação de despesas com horas extras; e
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária, bem como a execução orçamentária, primarão pelo equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 – A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2024, 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2023. (Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar 101/2000).

Art. 16 – O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2024 contemplará recursos ordinários para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (Art. 5º, III "b" da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entende-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, entre outros as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025 ou em lei que autorize sua inclusão. (Art. 5º, § 5º da Lei Complementar 101/2000).

Art. 18 – O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras. (Art. 8º e 14 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 19 – Os projetos e atividades com recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (Art. 8º, § único da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único – Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu provável excesso e/ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção social e auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único: sem prejuízo das disposições contidas no caput, a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos dependerá se assim entendido necessário, da edição e publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 21 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 22 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da Lei Complementar 101/2000)
Art. 23 – As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na lei orçamentária ou em créditos adicionais. (Art. 62, I da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 25 – A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em conformidade com o artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024, constantes nos anexos desta Lei ou em suas alterações posteriores.

Parágrafo único – a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em

andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. (Art. 45, caput, da Lei Complementar 101/2000).

Art. 27 - O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, nos termos do artigo 167, V e VI, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei n 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando como fonte de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre um limite de até 2% para a abertura de créditos adicionais suplementares dento dos recursos ordinários.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A Lei Orçamentária para 2024 garantirá recursos para pagamento de despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 30 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024.

Art. 31 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou em suas alterações e autorizadas por lei específica.

Art. 32 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e em conformidade com a Resolução do Senado Federal.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 – O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, em seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive suas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos, funções e empregos públicos, alterar a estrutura de carreiras; corrigir, aumentar a remuneração e conceder vantagens a agentes públicos; realizar concurso público e testes seletivos, admitir ou contratar pessoal aprovado em concurso público, em testes seletivos ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 34 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024 acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 5,70% e 51,30% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 35 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 22, § único, V da Lei Complementar 101/2000).

Art. 36 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000):

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
III – eliminação das despesas com horas-extras, salvo nos casos de interesse e necessidade pública;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Art. 37 – Para efeito desta Lei e de registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de MAJOR VIEIRA ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: para a terceirização de que trata este artigo, os cargos a serem preenchidos, não poderão ser relativos a atividades fim da administração nas áreas de Saúde e Educação.

Art. 38 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada quadrimestre (Art. 22 da Lei Complementar 101/2000).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá alterar e criar taxas, contribuições, conceder benefícios fiscais e realizar promoções para os contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, e estiverem em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado ou não nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 40 - A Dívida Ativa Municipal de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica, assim consideradas aquelas cuja expressão monetária seja inferior a 1(um) salário mínimo, de acordo com a Lei Estadual n.º 14.266, de 21/12/2007, não será encaminhada à cobrança judicial, e após esgotados os meios para cobrança administrativa, poderá ser cancelada mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 41 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – O Executivo Municipal encaminhará o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 à Câmara Municipal de Vereadores até a data de 30 de outubro de 2023 conforme prevê o art. 130 da Lei Orgânica do Municipal.

Parágrafo único - Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, o Executivo Municipal está autorizado a executar, em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 44 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de Lei aprovada pela Câmara.

Art. 46 – Observadas as disposições do artigo 32, XII e do artigo 79, XXXIII da Lei Orgânica do Município de Major Vieira, o Poder Executivo Municipal poderá assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47 – A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com as entidades mencionadas no artigo 20 desta Lei.

Art. 48 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Major Vieira, 25 de outubro de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO

Maracajá

PREFEITURA

ISENTOS RECURSOS DEFERIDOS CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

Publicação Nº 5478904

O Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Decreto nº 161, de 23 de novembro de 2023, resolve

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023, após análise dos recursos.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
364664	ENFERMEIRO ESF	CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
368132	MÉDICO ESF	KAMILA HONORATO DA SILVA	DEFERIDO

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maracajá - SC, 02 de janeiro de 2024.
ANÍBAL BRAMBILA
Prefeito municipal de Maracajá - SC

ROSILANE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN
Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023
Da Prefeitura municipal de Maracajá - SC

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2024

Publicação Nº 5483324

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, INDIANARA ANDRESSA GROSSELLI, para ocupar o cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 002/2024

Publicação Nº 5483326

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, LUCELIA BONMANN, para ocupar o cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 003/2024

Publicação Nº 5483327

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, LORENI DE FATIMA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 004/2024

Publicação Nº 5483328

DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, ALINE COMPARIN BECKER, para ocupar o cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 005/2024

Publicação Nº 5483331

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, JULVANI APARECIDA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 006/2024

Publicação Nº 5483337

DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, EDUARDA PAULA DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 007/2024

Publicação Nº 5483341

DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, TALITA ALINE DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 008/2024

Publicação Nº 5483342

DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, DAIARA DE LIMA MOZERLE MORAES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 009/2024

Publicação Nº 5483344

DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, MARIVANI FATIMA DIAS DE ALMEIDA LUCATELLI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 010/2024

Publicação Nº 5483345

DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, CLEIDIANE MYSSKOSKI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 011/2024

Publicação Nº 5483346

DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, ELISANETE LEORES RODRIGUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 012/2024

Publicação Nº 5483348

DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, MARINA FARINON, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 013/2024

Publicação Nº 5483350

DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, ANGELICA APARECIDA GARMATZ LUNEBURGER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 014/2024

Publicação Nº 5483351

DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, DULCE MARIA ALVES DE MORAES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 015/2024

Publicação Nº 5483353

DECRETO Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, CANDIDA LEDIANE PALSIKOWSKI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 016/2024

Publicação Nº 5483356

DECRETO Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, MARIA SAUGO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 017/2024

Publicação Nº 5483358

DECRETO Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, DIRCIANE LUCIA SECCO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 018/2024

Publicação Nº 5483359

DECRETO Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024,

ANGELICA WAWRZNIAK IORIS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 019/2024

Publicação Nº 5483360

DECRETO Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, BRUNA BEAL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 020/2024

Publicação Nº 5483361

DECRETO Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, JOCELEI BARBOSA DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 021/2024

Publicação Nº 5483362

DECRETO Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, LUANA TREMEA COLLAZIOL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 022/2024

Publicação Nº 5483363

DECRETO Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, RAQUELI ERMERI LEITE, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 023/2024

Publicação Nº 5483364

DECRETO Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, ROSA

MARIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 024/2024

Publicação Nº 5483365

DECRETO Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, TATIANE KUHN CULAU, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 025/2024

Publicação Nº 5483366

DECRETO Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, ANDRESSA LAYS RODRIGUES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 026/2024

Publicação Nº 5483367

DECRETO Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, SIMONE MICHELLE DA SILVA BAGGIO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de janeiro de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 1075/2023

Publicação Nº 5483319

DECRETO Nº 1075, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal LUIZ ROBERT, ocupante do cargo de Diretor Geral, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 29 de dezembro de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 1076/2023

Publicação Nº 5483320

DECRETO Nº 1076, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato temporário, pelo período de 30 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024, da Servidora ESTELA CRISTINA SCHAFER, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 29 de dezembro de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 1077/2023

Publicação Nº 5483321

DECRETO Nº 1077, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 07/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 30 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024, da Servidora SIRLEI TERESINHA JUNG, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 29 de dezembro de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 005-2024 - REGULAMENTA EXERCICIO 2024 CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 5478516

DECRETO nº. 005/2024
De 03 de Janeiro de 2024.

REGULAMENTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ITENS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42, de 17 DE DEZEMBRO DE 2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL.

Art. 1º. O presente Decreto, nos termos do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 42/2014, estabelece as datas e a forma de pagamento do IPTU e das taxas de incidência anual, além de outros pontos essenciais para a aplicação da lei tributária no exercício de 2024.
CAPÍTULO I
DO PAGAMENTO DO IPTU

Art. 2º. O pagamento do IPTU do ano obedecerá ao seguinte calendário (Art. 19 do Código Tributário Municipal):
I – O pagamento do IPTU em cota única poderá ser feito em duas datas: primeiro vencimento no dia 30 de abril de 2024 ou em segundo vencimento no dia 31 de maio de 2024.
II – O pagamento do IPTU pode ser feito, também, em seis parcelas, com o pagamento da primeira parcela em 30 de abril de 2024, a segunda em 31 de maio de 2024, a terceira em 30 de junho de 2024, a quarta em 31 de julho de 2024, a quinta em 31 de agosto de 2024 e a sexta no dia 29 de setembro de 2024.
Parágrafo único. No pagamento do IPTU em cota única, será concedido desconto sobre o valor do imposto (Art. 20 do Código Tributário Municipal):
I - Para os contribuintes sem débitos inscritos em dívida ativa municipal, desde que também não haja débito inscrito em dívida ativa sobre o imóvel objeto do lançamento:
a) De 20% (vinte por cento) no pagamento feito até a primeira data de vencimento;
b) De 10% (dez por cento) no pagamento total até a segunda data de vencimento;
II – De 8% (oito por cento) para os contribuintes e/ou imóveis com débitos inscritos em dívida ativa municipal, no pagamento total até a primeira data de vencimento.
CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 3º. A taxa de coleta de lixo será paga em conjunto com o IPTU e incluída na mesma guia de pagamento (Art. 16, §2º do Código Tributário Municipal).

Art. 4º. A taxa poderá ser paga em sua totalidade na cota única, no mesmo dia de vencimento da cota única do IPTU, data em que se considerada lançada, ou parcelas, nos mesmos termos do IPTU, sem direito a desconto sobre o valor da taxa pelo pagamento em cota única (Art. 91, I do Código Tributário Municipal).
DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Art. 5º. A taxa de poder de polícia para a renovação do alvará dos estabelecimentos comerciais será paga até o dia 31 de março de 2024 e será encaminhada em guia única.
Art. 6º. O lançamento da taxa considera-se feito no vencimento dos alvarás atualmente vigentes. (Art. 83 do Código Tributário Municipal)
DO VALOR DA UMRF
Art. 11. O valor da unidade municipal de referência fiscal – UMRF para o exercício de 2024 será de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), conforme atualização pela variação inflacionária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre dezembro de 2022 e novembro de 2023, que correspondeu, arredondado para duas casas decimais, a 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).
Parágrafo único. Conforme o art. 179, §2º do Código Tributário Municipal, o índice base de correção da UMRF é a variação da SELIC ao ano, porém quando o IPCA for menor, deve ser utilizado, tendo em vista o Item 05 do Anexo I do Código Tributário Municipal e o art. 97, §2º do Código Tributário Nacional.

ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
Art. 12. Os valores expressos em reais no Anexo I do Código Tributário Municipal serão atualizados para o exercício de 2024 no percentual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), que corresponde à variação inflacionária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre dezembro de 2022 e novembro de 2023, conforme estabelecido no art. 183 e no Item 05 do Anexo I do Código Tributário Municipal.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2024 - ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Publicação Nº 5478922

DECRETO Nº 006/2024
03 de janeiro de 2024
Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Marema/SC, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência em todo território nacional, que deverá ser adotada obrigatoriamente a partir de 01 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca da realização da pesquisa de preços, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I -preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II -sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada,
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,
VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.
Critérios

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da

contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II -obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV -registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A obtenção do preço estimado pela média será efetuada pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma homogênea.
§ 2º A obtenção do preço estimado pela mediana será efetuada desprezando-se os maiores e os menores valores, utilizando-se, apenas, os valores centrais, a partir dos quais será calculada a média, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma heterogênea.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá haver fundamentação no processo administrativo.
§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 5º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§8º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§ 9º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§10º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§ 11º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 12º Consideram-se inconsistentes as propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§ 13º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente

justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 14º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, os preços serão definidos da seguinte forma:
I –por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II –por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
III – previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I –custo unitário de referência, o valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência é obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
II –composição de custo unitário, o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
III – custo total de referência do serviço, o valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
IV –custo global de referência, o valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
V –benefícios e despesas indiretas – BDI, o valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VI –preço global de referência, o valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
VII – valor global do contrato, o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
VIII – orçamento de referência, o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
IX –critério de aceitabilidade de preço, os parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pelo Município e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas;
X –empreitada, o negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XI – regime de empreitada, a forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pelo Município ao contratado em razão da execução do objeto;
XII – tarefa, quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XIII – regime de empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XIV – regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XV –regime de empreitada integral, quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
XVI – análise paramétrica do orçamento, método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas

de valores de custos de obras com características semelhantes.

Art. 11. Na contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I –composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II –utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV –pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Parágrafo único. Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.

Art. 12. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integrar o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 13. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 14. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade superior, poderão exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 15. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I –taxa de rateio da administração central;
II –percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV –taxa de lucro.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 16. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias das obras e dos serviços de engenharia deverá constar do projeto que integrará o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I – na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 15, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II – deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Para o atendimento do art. 17, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 20. A diferença do percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no art. 20 e mantidos os limites do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 22. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Marema/SC 03 de janeiro de 2024.
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se na forma legal e local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2024 CONCURSO

Publicação Nº 5478192

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2022, Decreto nº 034/2023 de 14/02/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONSIDERANDO ordem de classificação do Concurso Público 001/2022
CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 30 (trinta) dias manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital conforme dispõe o art. 12, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária autenticada, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2022, item 10.1 a 10.10.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (RG);
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitora – TSE, pela internet no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O numero do CPF que consta em outros documentos não se presta para atender esta solicitação;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Carteira de Habilitação Profissional expedida por órgãos de classe;
h) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) Alvará de folha corrida (fórum/site STJ);
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

k) Carteira de motorista (se for o caso);
l) Declaração de não acumulação ilegal do cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante residência;
p) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinares conforme legislação aplicável:
q) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitores), emitida pelo Tribunal Superior Eleitora – TSE, pela internet no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade no endereço eletrônico do órgão emitente;
r) 1 Foto ¾ recente;
s) Nº da conta corrente bancaria – Banco do Brasil;
t) Comprovante de dependentes;
u) Consulta qualificação cadastral do E-social – (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
v) Declaração de ausência de Nepotismo;
w) Declaração de ausência de acumulo de cargo público;
x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.
6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR

Inscrição	Nome	Posição
25634	ADILSON COSTA	8°

Marema-SC, 02 de janeiro de 2024.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N. 001/2024

Publicação Nº 5479088

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 001/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratada: ANTONIO EDEMICIO TEIXEIRA
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNAMENTAL I E II, DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O ANO LETIVO DE 2024.
Valor: R$ 48.279,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais).
Vigência: Início: 03/01/2024 Término: 02/01/2025.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Modelo

PREFEITURA

ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Publicação Nº 5483273

ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº 046/2023
Processo Licitatório nº 024/2023
Modalidade Tomada de Preços nº 004/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.094.629/0001-36, com sede na Rua Lages, 323, centro, na cidade de Joinville (SC), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº. 024/2023, Tomada de Preços n° 004/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato n° 046/2023 exclusivamente em relação a vigência, prorrogando-se por 12 (doze) meses, iniciando em 01.01.2024 e terminando em 31.12.2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 046/2023.
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designado o servidor Leonir Rintzel, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 26 de dezembro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA Prefeito Municipal		AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 CONTRATO Nº 035/2021 PL Nº 444/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Publicação Nº 5483278

TERMO ADITIVO Nº 04/2023
CONTRATO Nº 035/2021
PL Nº 444/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA F.V.P.L & ASSOCIADOS, CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Termo Aditivo Contratual, MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F.V.P.L & ASSOCIADOS, CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.606.568/0001-04, com sede na Rua Presidente Juscelino, 1044, centro, na cidade de Sul Brasil (SC), representada por seu Sócio, doravante somente denominado de CONTRATADO; que, em de comum acordo e com amparo legal no Artigo 57, II, da Lei 8666/93, resolvem aditivar o contrato originário, somente em relação ao prazo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Considerando que trata-se de serviço contínuo e, especialmente, levando-se em consideração a necessidade de manutenção das atividades administrativas, bem como por conveniência administrativa, haja vista a manutenção do menor preço encontrado em processo licitatório na modalidade pregão, fica aditado o contrato n° 035/2021, prorrogando-se a vigência do contrato de prestação de serviços até 31.12.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de requerimento da contratada e autorização do Prefeito Municipal, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor contratado permanece inalterado, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.965,05 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) mensalmente (TERMO ADITIVO Nº. 003/2023).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 035/2021 e Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 26 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO		F.V.P.L & ASSOCIADOS, CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

TERMO ADITIVO Nº. 003/2023 CONTRATO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 214/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2021

Publicação Nº 5478429

TERMO ADITIVO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO Nº 214/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2021
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo aditivo que fazem o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado; a empresa LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.768.722/0001-03, com sede na Linha São Jorge, sn, interior do município de Belmonte (SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 214/2021 – Pregão Presencial n° 006/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta

e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 018/2021, com a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa exarada através da Solicitação para Celebração de Aditivo Contratual, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor pactuado no contrato originário não sofrerá alterações, sendo que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) do item adquirido nas condições estabelecidas neste contrato, sendo o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 018/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO GISELI ELISA DA SILVA Gestora do Fundo da Saúde Contratante		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas: _____ _____

TERMO ADITIVO Nº. 004/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Publicação Nº 5478378

TERMO ADITIVO Nº. 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Perondi, n° 127, Centro, na Cidade de Flor da Serra do SUL – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada pelo Senhor RAFAEL NICOLODI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2393/2019 – Pregão Presencial n° 061/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Por conveniência administrativa, fica aditado o contrato n° 004/2020 de 02.01.2020, constante da Cláusula Quarta, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2024, com término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor anual total do presente aditivo é de R$ 10.518,73 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa da Diretora do Departamento de Saúde, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 004/2020 de 02.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 26 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Giseli Elisa da Silva Gestora - Contratante		RANG TEC. DESENV. SISTEMAS Rafael Nicolodi Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

TERMO ADITIVO Nº. 005/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

Publicação Nº 5478496

TERMO ADITIVO Nº. 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RICARDO LUIZ NARDI ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Termo aditivo que fazem o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RICARDO LUIZ NARDI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n° 1808, Centro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.271.920/0001-09, neste ato representada por seu titular, Senhor RICARDO LUIZ NARDI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2568/2019 – Pregão Presencial n° 063/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 062/2020 de 15.01.2020, constante da Cláusula Quarta, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2024 e terminando em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa exarada pela Diretora Municipal da Saúde, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor das prestações mensais do contrato permanecem inalteradas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 062/2020 de 15.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO DIRCEU SILVEIRA		RICARDO LUIZ NARDI ME Ricardo Luiz Nardi Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
GISELI ELISA DA SILVA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2023 PROCESSO Nº 12/2023 - CREDENCIAMENTO N° 03/2023

Publicação Nº 5478770

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2023
Processo nº 12/2023 - Credenciamento n° 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO (SC) E LABORATÓRIO FADK LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM – MODELO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor DIRCEU SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 538.309.899-20, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado LABORATÓRIO FADK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.755.192/0001-25, com sede na Rua XV de Novembro, 4000, sala 03, bairro Laranjeiras, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 012/2023/FMS; RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA S.U.S. (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS E O CONTIDO NO ANEXO 01: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, CONTIDOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP), EXCETO EXAMES QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SUS, ESTES COM VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS.

Parágrafo Único – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO com alvará de licença para funcionamento nº 349, e alvará sanitário nº 288-2022, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica de Felipe Osmar Brandalise Azzolin, registrado no Conselho Regional de Farmácia sob nº 7424.
§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.
§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.
§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
O presente Termo de Credenciamento será regido pelas seguintes condições gerais:
§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Credenciamento, sendo:
I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
II - com profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.
§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com Termo de Credenciamentos de prestação de serviços.
§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Termo de Credenciamento, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Credenciamento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 6° - A CONTRATADA poderá manter Termo de Credenciamento ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Termo de Credenciamento, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Termo de Credenciamento não prejudicará a validade dos Termo de Credenciamentos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CONTRATADA se obriga:
§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".
§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Credenciamento;
§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
§ 11º – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
§ 13º - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
§ 14º - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para cumprir o objeto deste Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.
Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Termo de Credenciamento e em conformidade com a tabela do SUS vigente.
§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	DESPESA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA SAÚDE	175	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA S.U.S (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS E O CONTIDO NO ANEXO 01: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, CONTIDOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP), EXETO EXAMES QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SUS, ESTES COM VALORES APURADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS.

§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/ transferências pelo Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.
§ 2º - As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2023, e, em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo:

ÓRGÃO	DESPESA	SUB ELEMENTO
SECRETARIA SAÚDE	175	3950

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor estipulado neste Termo de Credenciamento será pago da seguinte forma:
§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos relatórios e Nota(s) Fiscal(is) efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº. 5454-2, Agência 5384-8, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo coma legislação vigente, a fim de verificar o funcionamento do estabelecimento, a prestação de serviços ou atendendo à denúncias.
§ 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Termo de Credenciamento.
§ 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
§ 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e Termo de Credenciamentos administrativos.
§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Termo de Credenciamento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA,

para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 5º - As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Termo de Credenciamento no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de rescisão deste Termo de Credenciamento praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhado do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente Termo de Credenciamento será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e Termo de Credenciamentos administrativos.
§ 1º - Os valores estipulados neste Termo de Credenciamento serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo de Credenciamento ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro de Modelo, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (vias) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MODELO /SC, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO FADK LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
VISTO:

NOME:
CPF:

Morro da Fumaça

PREFEITURA

34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2019

Publicação Nº 5478870

34º Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2019

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2019, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecer a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	GRAZIELA RODRIGUES GASPAR

Morro da Fumaça, 04 de janeiro de 2023
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO Nº 001/2024

Publicação Nº 5478277

DECRETO Nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas do Município de Morro da Fumaça para o exercício de 2024.
§1º- o Calendário segue como parte integrante do anexo I deste Decreto.
§2º- O recesso de fim de ano será definido posteriormente em Decreto próprio.
Art. 2º Os pontos facultativos de expediente, constantes no Calendário, anexo I deste Decreto, abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto os órgãos municipais que por sua natureza não podem sofrer interrupções na prestação de serviços, por serem considerados essenciais.
Parágrafo único. Sendo considerado serviço essencial, o Secretário da pasta organizará os funcionários que cumprirão o expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de janeiro de 2024.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.atende.net
CALENDÁRIO ANUAL - 2024
FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS
ANEXO I DO DECRETO 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	EVENTO
Janeiro	01 (segunda)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	12 (segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
	13 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Março	29 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	31 (domingo)	Páscoa	Feriado Nacional
Abril	21 (domingo)	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01 (quarta-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	20 (segunda-feira)	Aniversário do Município	Feriado Municipal
	30 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal
Agosto	16 (sexta-feira)	São Roque – Padroeiro de Morro da Fumaça	Feriado Municipal
Setembro	07 (sábado)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 (sábado)	Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
	15 (terça-feira)	Alusão ao Dia do Professor	Feriado para os professores
	28 (segunda-feira)	Alusão ao Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02 (sábado)	Finados	Feriado Nacional
	15 (sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 (quarta-feira)	Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	25 (quarta-feira)	Natal	Feriado Nacional

DECRETO Nº 002/2024

Publicação Nº 5478279

DECRETO Nº 002/2024, em 02 de Janeiro de 2024.
"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 08 de Janeiro de 2024, o horário de expediente nas repartições públicas do Município de Morro da Fumaça passa a ser:
I – Paço Municipal
Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
II – Sede Distrital (Distrito de Estação Cocal)
a) Sede Administrativa: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 horas (exceto nas sextas feiras onde não haverá expediente no período vespertino).
III – Secretaria do Sistema Econômico
Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
IV - SINE: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
V - JUNTA MILITAR: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
VI - FUMAF: 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00.
VII – Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
a) Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) Outros setores serão definidos pelo Secretário da pasta.
VIII – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social
a) Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
b) Outros setores e plantão serão definidos pelo Secretário da pasta e pelo coordenador do Desenvolvimento Social.
IX – Secretaria de Infraestrutura
a) Sede Administrativa: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
b) 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 horas (exceto nas sextas feiras onde não haverá expediente no período vespertino).
c) Horários de coleta de lixo seguem os mesmos.
Parágrafo único - O funcionamento das secretarias se dará de segunda à sexta-feira, exceto os plantões e serviços considerados essenciais ao interesse público, que será definido por cada secretaria.
Art. 2º Os serviços em regime de plantão seguem sem alteração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 163/2023 e 180/2023.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Janeiro de 2024.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.atende.net

DECRETO Nº 003/2024

Publicação Nº 5478282

DECRETO Nº 003/2024, em 02 de Janeiro de 2024.
"FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fixa o Calendário Fiscal do Município de Morro da Fumaça para o Exercício Financeiro de 2024, referente ao recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).
Art. 2º - O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) terá desconto de 20% (vinte por cento), com pagamento em Cota Única, até o dia 18 de Abril de 2024.
Art. 3º - As parcelas referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) obedecerão ao seguinte calendário:
I - Parcela 01 – com vencimento em 18 de abril de 2024;
II - Parcela 02 – com vencimento em 17 de maio de 2024;
III - Parcela 03 – com vencimento em 18 de junho de 2024;
IV - Parcela 04 – com vencimento em 18 de julho de 2024;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Janeiro de 2024.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 004/2024

Publicação Nº 5478285

DECRETO Nº 004/2024, em 02 de Janeiro de 2024.
FIXA CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fixa o novo Calendário Fiscal do Município de Morro da Fumaça para o Exercício Financeiro de 2024, referente ao recolhimento de Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (Alvará) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Art. 2º - A Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (Alvará) terá desconto de 10% (dez por cento), com pagamento em Cota Única, até o dia 08 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - O pagamento da Parcela nº 01, referente à Taxa de Verificação de Postura e Normas Urbanísticas (Alvará), terá vencimento no dia 09 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - A Taxa de Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) terá vencimento no dia 09 de fevereiro de 2024.
Art. 5º - As parcelas referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) obedecerão ao seguinte calendário:
I. Parcela 01 – com vencimento em 15 de fevereiro de 2024;
II. Parcela 02 – com vencimento em 15 de março de 2024;
III. Parcela 03 – com vencimento em 15 de abril de 2024;
IV. Parcela 04 – com vencimento em 15 de maio de 2024;
V. Parcela 05 – com vencimento em 14 de junho de 2024;
VI. Parcela 06 – com vencimento em 15 de julho de 2024;
VII. Parcela 07 – com vencimento em 15 de agosto de 2024;
VIII. Parcela 08 – com vencimento em 13 de setembro de 2024;
IX. Parcela 09 – com vencimento em 15 de outubro de 2024;
X. Parcela 10 – com vencimento em 14 de novembro de 2024;
XI. Parcela 11 – com vencimento em 13 de dezembro de 2024;
XII. Parcela 12 – com vencimento em 15 de janeiro de 2025.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Janeiro de 2024.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO - CP 31.2023 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Publicação Nº 5480374

Navegantes/SC, 03 de janeiro de 2024

Ilmo Sr.

WILSON CEZAR RODRIGUES FRANÇA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

Salientamos que, com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

NATHALIA ZABEL
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI
Matricula: 63371901
Departamento de RH

DECRETO Nº 4/2024

Publicação Nº 5480766

DECRETO N° 4 DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES PARA O BIÊNIO 2024/2025 E REVOGA O DECRETO 72 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes, cujos membros são os seguintes:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Juliana Pinto
Suplente: Mary Cleide Tambosi

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Ana Lucia Moreira
Suplente: Helena dos Santos Soares

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Márcio Capella
Suplente: Franciele Justino

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Beatriz Pacheco
Suplente: Ana Cristina de Moraes Braz

e) FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES
Titular: Marcus Vinicius de Souza

Suplente: Roseane de Souza

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: Roseli dos Santos Bini
Suplente: Zoraide Waldete da Silva

b) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR:
Titular: Jairton Fabeni Domingos
Suplente: Alvacir Paulo da Silva

c) ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E TRADIÇÕES DE MATRIZ AFRICANA - OJINJÉ:
Titular: Isabel Cristina Ribeiro Rosa
Suplente: Luiz Marcelo Titão

d) ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES:
Titular: Silvana Aparecida da Silva
Suplente: Fabiele Aparecida da Silva

e) ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM
Titular: Andrea Souza Paes
Suplente: Karina Olivia Ferreira Regis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto 72 de 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 3 DE JANEIRO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO
Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos três dias do mês de janeiro de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 0003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480442

DISTRATO Nº 0003-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RENAN SOUZA DO ESPIRITO SANTO - 63711401, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2711-2023 de prestação de serviços na função de Agente de Combate a Endemias, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 03 de janeiro de 2024
NATHALIA ZABEL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

RENAN SOUZA DO ESPIRITO SANTO
Contratado

DISTRATO Nº 0001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479996

DISTRATO Nº 0001-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora do Departamento de

Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado EMANOELA DE LOURDES VIEIRA NORDI - 63598301, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 0001-2023 de prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 03 de janeiro de 2024
NATHALIA ZABEL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EMANOELA DE LOURDES VIEIRA NORDI
Contratado

DISTRATO Nº 0002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479998

DISTRATO Nº 0002-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GERALDO DE ALMEIDA - 63598401, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 0002-2023 de prestação de serviços na função de Motorista Socorrista SAMU, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 03 de janeiro de 2024
NATHALIA ZABEL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

GERALDO DE ALMEIDA
Contratado

PORTARIA N º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480000

PORTARIA N º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, VIVIAN TAILA DA ROCHA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480029

PORTARIA N º 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, ANA CLAUDIA LUIZ NAUS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480037

PORTARIA N º 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, DAVIDSON TEIXEIRA DOS SANTOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483314

PORTARIA N º 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 057/2023
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art 1º INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Edital nº 057/2023, que será realizado pelo (a) RBO - Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, para acompanhar e coordenar as etapas do certame, cujos integrantes são os seguintes:
I PRESIDENTE - TAIS FARIA (matrícula 63440503)
II 1º MEMBRO - LIGIA GORGES (matrícula 6253801)
III 2º MEMBRO - BRUNO OLIVEIRA BARBOSA (matrícula 63372001)
Parágrafo único: Na falta, impedimento ou afastamento do Presidente, o substituto será o membro acima designado no inciso II e assim sucessivamente.
Art 2º Os servidores designados farão jus a gratificação prevista no Artigo 30 da Lei Complementar nº.426 de 31 de agosto de 2023, regulamentada por meio do Decreto nº.391 de 27 de outubro de 2023, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 002/2023.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

NAVEGANTES/SC, 03 DE JANEIRO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483315

PORTARIA N º 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento dos Processos de Aumento de Carga Horária, cujos integrantes são os seguintes servidores:
a) ERIKA MICHELE GRANJA BARRETO (matrícula 6239409)
b) RITA DE CASSIA DA SILVA (matrícula 57705)
c) JAISON JOSÉ POLICARPO (matrícula 254211)
d) VIVIANE BERKEMBROCK (matrícula 154702)
e)JOHANNA EMILI FINGER (matrícula 63607802)
f) Membro indicado pela ASPMN: TEREZA CRISTINA SOCORRO DOS SANTOS (inativa)
Art 2º Os servidores designados farão jus a gratificação prevista no Artigo 48 da Lei Complementar nº.426 de 31 de agosto de 2023, regulamentada por meio do Decreto nº.391 de 27 de outubro de 2023, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 002/2023.
Art 3º Revoga-se a Portaria nº. 2961 de 28 de setembro de 2023.
Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483317

PORTARIA N º 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Progressão Vertical e Horizontal por Capacitação, cujos integrantes são os seguintes:
a) ARIANE SOARES ALVES (matrícula 6287506)
b) RITA DE CASSIA DA SILVA (matrícula 57705)
c) CLAUDIA VANESSA PEREIRA DA SILVA CARDOSO (matrícula 63620203)
d) ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO (matrícula 6239409)
e) ERICA SOARES DA SILVA (matrícula 267106)
Art. 2º. Os servidores designados farão jus à gratificação prevista no Artigo 37º, da Lei Complementar nº.426/2023, regulamentada por meio do Decreto nº.391 de 27 de outubro de 2023, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 002/2023.
Art. 3º. O presente ato faz-se necessário, em cumprimento a LC 426/2023, com o objetivo de substituir o anterior, Portaria nº. 1335 de 09/05/2023.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483329

PORTARIA N º 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇAO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Estágio Probatório, cujos integrantes são os seguintes servidores:

I PRESIDENTE – JOSIANI DA SILVA
II 1º MEMBRO – NATHALIA ZABEL
III 2º MEMBRO – FABIANO LUIZ BIANCHI
III 3º MEMBRO - Indicado pelo SINDIFOZ – ANGELA DO CARMO PEREIRA IEGLI
Parágrafo único: Na falta, impedimento ou afastamento do Presidente, o substituto será o membro acima designado no inciso II e assim sucessivamente.
Art 2º Os servidores designados farão jus a gratificação prevista no Artigo 34 da Lei Complementar nº.426 de 31 de agosto de 2023, regulamentada por meio do Decreto nº.391 de 27 de outubro de 2023, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 002/2023.
Art 3º Revoga-se a Portaria nº. 3390 de 13 de novembro de 2023.
Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 036 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483375

PORTARIA N º 036 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, NAIDI NÁGILA ESPÍNDOLA EGER.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480003

PORTARIA N º 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CELIO DE OLIVEIRA, matrícula 197502, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de FISCAL DE OBRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 02 de março de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2002/2007, sendo os 1.097 dias iniciais deste período provenientes da averbação da matricula 197503
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480006

PORTARIA N º 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA PAULO DOS ANJOS, matrícula 6308801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480009

PORTARIA N º 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a IDALINA SOARES, matrícula 63267501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480011

PORTARIA N º 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARLI VEIGA, matrícula 296005, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480015

PORTARIA N º 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLARICE IDALINA BEAL, matrícula 348301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TEC. ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480019

PORTARIA N º 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SUZANA CARDOSO FLORES DA SILVA, matrícula 2058101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de FONOAUDIOLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480021

PORTARIA N º 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANGELA RECH, matrícula 2023501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480024

PORTARIA N º 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROBERTA RICARDO DE SOUZA, matrícula 6230801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos

Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480028

PORTARIA N º 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a HELOISE HELENA KEHL, matrícula 501403, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 15 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480040

PORTARIA N º 15 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FERNANDA SOUTO PADRON FIGUEIREDO VIEIRA DA CUNHA, matrícula 6266101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MEDICO PROCTOLOGISTA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480044

PORTARIA N º 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CAROLINA URBANO SILVA, matrícula 430703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTOLOGO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 17 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480046

PORTARIA N º 17 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GLADYS LEONORE SOBERON, matrícula 6266801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTOLOGO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 18 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480050

PORTARIA N º 18 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIANA BASTIANELLO HORVATH, matrícula 1800802, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 19 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480057

PORTARIA N º 19 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a KELLY SILVA DA ROSA, matrícula 6299902, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de

30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 21 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480061

PORTARIA N º 21 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOSE CARLOS DE LIMA, matrícula 6335701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480063

PORTARIA N º 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUISA CARINA GESSI RIPPEL, matrícula 63340401, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO DO CREAS/SUAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 27 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480069

PORTARIA N º 27 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ALEXSANDRO KANOFRE, matrícula 90502, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais,

efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 28 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480072

PORTARIA N º 28 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GERSON LUIS CARNIEL, matrícula 63333601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 30 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480083

PORTARIA N º 30 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NILTON DE FREITAS, matrícula 329102, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 31 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480081

PORTARIA N º 31 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SILVANA FERREIRA KANOFRE, matrícula 6198001, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos

Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 32 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480084

PORTARIA N º 32 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MAIRON ATILIO ARCENO, matrícula 6279101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROCURADOR FUNDACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo os 1617 dias iniciais deste período provenientes da averbação da matricula 1507004
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 33 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480088

PORTARIA N º 33 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARCELLO LOIS DE OLIVEIRA, matrícula 288509, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTOLOGO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 34 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480089

PORTARIA N º 34 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSANGELA CAMILO ARCENO, matrícula 58507, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos

Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2006/2011.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 35 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480091

PORTARIA N º 35 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a TATIANA BASSANI CAMPOS, matrícula 63384501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480077

PORTARIA N º 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR,que exercerá suas atividades em regime de escala 12X36, GUSTAVO GHIDORSI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 20 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480093

PORTARIA N º 20 DE 03 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR,que exercerá suas atividades em regime de escala 12X36, MARIANA TAKATA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2024
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO 01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 5478965

RESOLUÇÃO 01/2024
Dispõe sobre a criação da Comissão de Eleição para representante do segmento grupos, associações ou entidades de atendimento ao idoso para compor a gestão atual do CMI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1464/2001, em conformidade com o regimento interno e deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Criar a Comissão de Eleição de Representante do Segmento Grupos, Associações ou Entidades de atendimento ao idoso, para compor a atual gestão (2023/2025) do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Nomear os seguintes membros da comissão:
I- Daniele Cristina Peroni, representante titular e Juliane Motta Costa, representante suplente da Shekinah Instituição de Longa Permanência;
II- Matilde Terezinha Pereira, representante titular e Alice de Oliveira, representante suplente da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
III- Luiz Cláudio Barbosa Belmiro, representante titular e Gyselle Rodrigues Marques, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Subseção de Navegantes.

Art. 3º A Comissão de Eleição coordenará o processo eleitoral para a escolha do representante da sociedade civil do Seguimento Grupos, Associações ou Entidades de atendimento ao idoso para completar a atual gestão (2023/2025), e terá competência para:
I – coordenar todo o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição;
II – apresentar relato dos trabalhos desenvolvidos durante o processo eleitoral, exceto resultado de julgamentos, nas reuniões plenárias do CMI.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 03 de janeiro de 2024.
Daniele Cristina Peroni
Presidente Conselho Municipal do Idoso

NOTIFICAÇÕES RETORNO LSV ALINE MORGANA

Publicação Nº 5478312

PREFEITURA DE NAVEGANTES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). **ALINE MORGANA BALDO,** MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para apresentar-se junto à Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 dias, em virtude da interrupção da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço público e determinação do plano de ação formalizado com o Tribunal de Contas – SC.

O não comparecimento na data determinada implicará na abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

Analuiza Manfron Valle

Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 03 de janeiro de 2024.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

NOTIFICAÇÕES RETORNO LSV CLAILSON ALISSON

Publicação Nº 5478320

PREFEITURA DE NAVEGANTES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). **CLAILSON ALISSON VELOSO,** SECRETÁRIO ESCOLAR, desta municipalidade, para apresentar-se junto à Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 dias, em virtude da interrupção da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço público e determinação do plano de ação formalizado com o Tribunal de Contas – SC.

O não comparecimento na data determinada implicará na abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

Analuiza Manfron Valle

Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 03 de janeiro de 2024.

NOTIFICAÇÕES RETORNO LSV CLEUSA CRISTINA DA

Publicação Nº 5478316

PREFEITURA DE NAVEGANTES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). **CLEUSA CRISTINA DA CRUZ BERKEMBROCK,** PROFESSORA – 20 HORAS, desta municipalidade, para apresentar-se junto à Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 dias, em virtude da interrupção da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço público e determinação do plano de ação formalizado com o Tribunal de Contas – SC.

O não comparecimento na data determinada implicará na abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

Analuiza Manfron Valle

Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 03 de janeiro de 2024.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

NOTIFICAÇÕES RETORNO LSV JOYCE KARINA BALERA

Publicação Nº 5478318

PREFEITURA DE NAVEGANTES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). **JOYCE KARINA BALERA,** PROFESSORA – 40 HORAS, desta municipalidade, para apresentar-se junto à Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 dias, em virtude da interrupção da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço público e determinação do plano de ação formalizado com o Tribunal de Contas – SC.

O não comparecimento na data determinada implicará na abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

Analuiza Manfron Valle

Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 03 de janeiro de 2024.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

NOTIFICAÇÕES RETORNO LSV MARLON JONATHAN

Publicação Nº 5478306

PREFEITURA DE NAVEGANTES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). **MARLON JONATHAN DELFINO,** SECRETÁRIO ESCOLAR, desta municipalidade, para apresentar-se junto à Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 dias, em virtude da interrupção da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço público e determinação do plano de ação formalizado com o Tribunal de Contas – SC.

O não comparecimento na data determinada implicará na abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

Analuiza Manfron Valle

Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 03 de janeiro de 2024.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

NOTIFICAÇÕES RETORNO LSV SUELLEN CUSTÓDIO

Publicação Nº 5478307

PREFEITURA DE NAVEGANTES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO (A) o (a) Sr (a). **SUELLEN CUSTÓDIO LUZ COELHO,** MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta municipalidade, para apresentar-se junto à Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 dias, em virtude da interrupção da licença para tratar de assuntos particulares por interesse do serviço público e determinação do plano de ação formalizado com o Tribunal de Contas – SC.

O não comparecimento na data determinada implicará na abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

Analuiza Manfron Valle

Diretora de Recursos Humanos

Navegantes, 03 de janeiro de 2024.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 001-2024 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5479134

PORTARIA Nº 001/2024
Concessão de Férias Coletivas

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determinam o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) e de acordo com o art. 86 da Lei nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de Janeiro de 2024.

Nº	MAT.	SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Professores				
01	10	Norberto Cipriani	30	03/09/22 a 02/09/23
02	272	Gilmara Bertotti	30	20/07/23 a 19/07/24
03	6566	Amanda Régis	30	04/01/23 a 03/01/24
04	1041	Ana Miria Cipriani Marchi	29	01/03/23 a 29/02/24
05	1043	Cleia Inês Gasperi	30	01/03/23 a 29/02/24
06	1055	Maria Marlene Gandin Boso	30	01/03/23 a 29/02/24
07	1136	Anne Sgrott	30	20/07/23 a 19/07/24
08	6561	Otimar Marchi	30	04/01/23 a 03/01/24
09	6565	Carlos Roberto Orsi	30	04/01/23 a 03/01/24
10	6801	Juceli Armelini	30	04/01/23 a 03/01/24
11	6989	Juceli Armelini	30	20/07/22 a 19/07/23
12	6563	Pamela G.Casagrande	30	04/01/23 a 03/01/24
13	6564	Sérgio Tomasoni	30	04/01/23 a 03/01/24
14	7911	Telma Garcia	30	04/02/23 a 03/02/24
15	6546	Adriana Aparecida Vinotti	30	09/02/23 a 08/02/24
16	6548	Rozilda Ap. Corsi Marchiori	30	09/02/23 a 08/02/24
17	6549	Joze Emilia Leite Orlandi	30	09/02/23 a 08/02/24
18	6550	Clair Antunes Moraes	30	20/07/23 a 19/07/24
19	6551	Cácia Pedrotti	30	09/02/23 a 08/02/24
20	6554	Luana Darós	30	09/02/23 a 08/02/24
21	6555	Christiani Talita Marchi Vieira Dorneles	30	04/01/23 a 03/01/24
22	6557	Andressa Celis Souza	30	04/01/23 a 03/01/24
23	6559	Lucia Marlene Muraro Wisentainer	30	04/01/23 a 03/01/24
24	6803	Greice Cristina Darós	30	04/01/23 a 03/01/24
25	6984	Fabiana Semiano	30	01/02/23 a 31/01/24
26	6986	Roziani Hingrid Tell Erbs	30	01/02/23 a 31/01/24
27	6987	Tais Michalski	30	01/02/23 a 31/01/24
28	7044	Janete Duarte Tavares	30	15/02/23 a 14/02/24
29	7256	Luciana Maria Cadorin	30	20/07/22 a 19/07/23
30	7289	Denize Sborz Fantini	30	01/02/23 a 31/01/24
31	7297	Marilene Sborz Piazza	30	14/02/23 a 13/02/24
32	7416	Greice Maria Campregher Jahn	30	07/03/23 a 06/03/24
33	7669	Edilene Micheli Bassi	30	01/02/23 a 31/01/24
34	7670	Taise Pereira Lucianer	30	01/02/23 a 31/01/24
35	7671	Maria de Fátima Pereira F. Marcolla	30	01/02/23 a 31/01/24
36	7672	Giorgia Sgrott	30	01/02/23 a 31/01/24
37	7673	Maria Helena Marian Abreu	30	01/02/22 a 31/01/23
38	7675	Jaqueline Bosio	30	01/02/23 a 31/01/24
39	7676	Juliana Zicatti de Santana Marcolla	30	01/02/23 a 31/01/24
40	7677	Elisangela Cardoso Andrade dos Santos	30	01/02/23 a 31/01/24
41	7678	Rosali Maria Mazzola Maurici	30	01/02/23 a 31/01/24

42	7679	Eloiza Tridapalli Dalri Orsi	30	01/02/23 a 31/01/24
43	7695	Maria Julia Feller Pfleger	30	09/02/23 a 08/02/24
44	7722	Mônica Raquel Raiser	30	01/03/23 a 29/02/24
45	1052	Lilian Crsitiani Fontanelli	30	01/03/22 a 28/02/23
46	185	Rosimar Darós	30	02/10/23 a 01/10/24
47	6569	Lacioni Wolf	30	04/01/23 a 03/01/24
48	6553	Isabel Cristina Cipriani Tell	30	09/02/23 a 08/02/24
49	7668	Rosilene Melo Kaipper	30	01/02/22 a 31/01/23
50	6567	Jucilânia Tamanini	30	04/01/23 a 03/01/24
51	7674	Tamires Dalsasso	20	01/02/22 a 31/01/23
		10	01/02/23 a 31/01/24	
52	6560	Fernanda Piazza Darós	30	04/01/22 a 03/01/23
53	7043	Fernanda Piazza Darós	30	15/02/22 a 14/02/23
Motoristas Transporte Escolar				
01	16	Irineu João Veneri	30	04/01/23 a 03/01/24
02	548	Alcires Luiz Dalri	30	04/01/23 a 03/01/24
03	964	Vanderli Tomio	30	04/01/23 a 03/01/24
04	949	Tarcísio Poli	30	04/01/23 a 03/01/24
05	6743	Claudemir Girardi	30	04/01/23 a 03/01/24
06	6797	Marcos Roberto da Silva	30	04/01/23 a 03/01/24
07	6914	Francisco Rodolfo Orsi	30	04/01/22 a 03/01/23
08	7473	Jair da Silva dos Santos	30	02/05/22 a 01/05/23
09	7465	Elísio Woicikoski	30	13/04/23 a 12/04/24
Monitor de Educação Infantil				
01	7763	Ana Lúcia Vargas	05	12/03/20 a 11/03/21
		10	12/03/22 a 11/03/23	
02	7250	Ana Luiza Gessele	10	12/07/22 a 11/07/23
03	7089	Berenice Ferreira da Cruz	10	07/03/22 a 06/03/23
04	7823	Carolina Casagrande	10	05/07/22 a 04/07/23
05	6827	Claudete Maria Tosca	10	03/08/22 a 02/08/23
06	6733	Daiane Fachin Till	10	03/08/22 a 02/08/23
07	6726	Denize Till Dell Agnolo	10	03/08/22 a 02/08/23
08	7850	Docleia da Aparecida Gomes de Jesus	10	15/08/22 a 14/08/23
09	7824	Eler Franzoi	10	05/07/22 a 04/07/23
10	6818	Eliane Ap. Sgrott Darossi	10	12/08/22 a 11/08/23
11	6736	Erondina Raiser	10	03/08/22 a 02/08/23
12	7600	Josiane Booz	10	11/09/22 a 10/09/23
13	6727	Juliana Celestino	10	03/08/22 a 02/08/23
14	6725	Juliete Lorenzetti	10	03/08/22 a 02/08/23
15	7790	Lidiane Alexandre	10	19/04/22 a 18/04/23
16	6722	Marcela Wolf	10	03/08/22 a 02/08/23
17	8047	Maria de Lourdes de Melo	10	15/05/22 a 14/05/23
18	6732	Maria Goretti Minatti Cipriani	10	03/08/22 a 02/08/23
19	7777	Maríleia Raiser Dallabrida	10	03/04/22 a 02/04/23
20	6739	Nadja C Andrade Baraúna	10	03/08/22 a 02/08/23
21	7836	Sandra Regina Cim Cadore	10	18/07/22 a 17/07/23
22	6810	Sandra Regina Dalla Brida Battisti	20	03/08/22 a 02/08/23
Supervisor Escolar				
01	7057	Tamires Leite Merizio	30	01/03/23 a 29/02/24
Coordenador Escolar				
01	6544	Janete Ap. Viana	30	09/02/23 a 08/02/24
Psicopedagogo				
01	270	Michelle Ketrin de Melo	20	01/07/22 a 30/06/23
		10	01/07/23 a 30/06/24	
02	196	Fabiana Marchiori	30	02/02/22 a 01/02/23
Orientador Escolar				
01	201	Hilisbeti Bottamedi Ruberti	30	10/02/23 a 09/02/24

CARGOS DA PREFEITURA QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO

N.	MAT.	SERVIDOR	Dias	Período Aquisitivo
Motorista I				
01	145	José Alfonso Minatti	30	02/05/23 a 01/05/24
Auxiliar de Manutenção e Conservação				
01	151	Ivanilde Raiser	10	03/09/22 a 02/09/23
Auxiliar de Serviços Gerais				
01	28	Lúcia Melzi Bernardi	15	09/01/22 a 08/01/23
			15	09/01/23 a 08/01/24
02	6745	Glauciane Rodrigues Guedes da Silva	10	03/08/22 a 02/08/23
03	6746	Angelita Muraro Mafezzolli	10	03/08/22 a 02/08/23
04	6747	Maria Elisabete Airoso Smaniotto	10	03/08/22 a 02/08/23
05	6748	Lucicleide Alves de Abrantes	10	03/08/23 a 02/08/24
06	6749	Salete Apolônia Daicampi Lucianer	10	03/08/22 a 02/08/23
07	6750	Maria Valdenice Sousa Silva	10	03/08/22 a 02/08/23
08	6751	Miria Teresinha Cipriani Speranzini	10	03/08/22 a 02/08/23
09	6756	Aldorinda Mª Melzi Bertoldi	20	03/08/23 a 02/08/24
10	6757	Silvania Garcia	20	03/08/23 a 02/08/24
11	6837	Tania Murceski	20	01/03/23 a 29/02/24
12	6816	Andreia Naira Battisti	10	12/08/22 a 11/08/23
			10	12/08/23 a 11/08/24
13	6913	Marice Marchi	20	25/08/23 a 24/08/24
14	6927	Maria de Lourdes Tomasi Minatti	20	01/09/23 a 31/08/24
15	6968	Sueli Veber Hugen	20	20/07/23 a 19/07/24
16	938	Leonor Ivete Casagrande	30	01/02/23 a 31/01/24

COMISSIONADOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	6631	Rosiane Melo Cordeiro	30	04/01/23 a 03/01/24
02	6688	Giovana Cadorin Hoffmann	30	04/01/23 a 03/01/24
03	6802	Talita Postai Bianchini	30	04/01/23 a 03/01/24
04	7098	Leoniria Fátima Anzini Mistura	30	16/03/23 a 15/03/24
05	6552	Mônica Cardoso de Andrade Raiser	30	09/02/23 a 08/02/24
06	9354	Stefania Gandin Santos Marchi	20	20/03/23 a 19/03/24
07	8439	Maria do Carmo Angeli	20	19/01/23 a 18/01/24
08	7264	Zenaide Valentina Corsi Vanini	10	09/01/22 a 08/01/23
			10	09/01/23 a 08/01/24
09	6811	Adriele Conceição dos Santos	10	03/08/22 a 02/08/23
			10	03/08/23 a 02/08/24
10	6665	Elisangela Marchiori Reichert	20	17/03/22 a 16/03/23
11	1044	Cleide A Vinotti	10	01/03/21 a 28/02/22
12	62	Juliana Marchiori Vinotti	10	18/02/22 a 17/02/23
13	8726	Marcos Antonio B. Dos Santos	20	23/06/22 a 22/06/23

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024

Larissa Battisti Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Educação Secretária Municipal de Administração e
Planejamento

PORTARIA 002-2024 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Publicação Nº 5479135

PORTARIA Nº 002/2024
Concessão de Férias Coletivas

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a contar de 03 de Janeiro de 2024.

N.	MAT.	SERVIDOR	Dias	Período Aquisitivo
Agente Comunitário de Saúde				
01	8955	Arlete Natalia Cardoso	30	09/02/22 a 08/02/23
02	7831	Adriane Pereira da Silva	30	10/07/22 a 09/07/23
03	7476	Alcione Terezinha Silva Poli	30	02/05/22 a 01/05/23
04	8016	Clazemir Trainotti	30	20/03/22 a 19/03/23
05	7478	Cleiseane Visnheski Til	20	02/05/22 a 01/05/23
06	7508	Cristiani Costa	30	10/05/22 a 09/05/23
07	9132	Deise Till	30	22/11/22 a 21/11/23
08	8642	Daiana Maria Fraga	30	11/03/22 a 10/03/23
09	7480	Evelise Valentina Tirloni Till	30	02/05/22 a 01/05/23
10	7482	Florinda Lúcia Tamanini Garbari	30	02/05/22 a 01/05/23
11	8174	Francielli Rodrigues Schmidt	30	16/09/22 a 15/09/23
12	7483	Graziele Cipriani	30	02/05/22 a 01/05/23
13	7542	Iluir Gukeski Licheski	30	22/06/22 a 21/06/23
14	7486	Isabel Cristina Valczak	30	02/05/22 a 01/05/23
15	7832	Josiane Borinelli	30	10/07/22 a 09/07/23
16	8192	Karla Meyer Knies	30	01/10/22 a 30/09/23
17	7487	Mara Jacinta Valle Botameli	30	02/05/22 a 01/05/23
18	7488	Maria Aparecida Vinotti Dalla Brida	30	02/05/22 a 01/05/23
19	7489	Maria Ivanir Dell Antonia	30	02/05/22 a 01/05/23
20	7539	Maria Regina Fumagalli	30	22/06/22 a 21/06/23
21	7538	Mariza Murceski	30	22/06/22 a 21/06/23
22	7540	Neusa Maria Mariann Guarnieri	30	22/06/22 a 21/06/23
23	7490	Otilia Ester Boso Cadore	30	02/05/22 a 01/05/23
24	7541	Rachel Girola	30	22/06/22 a 21/06/23
25	8341	Rita Maria Piazza	30	09/03/22 a 08/03/23
26	7491	Rosane Teresinha Volkweis Manske	10	02/05/21 a 01/05/22
	7491	Rosane Teresinha Volkweis Manske	20	02/05/22 a 01/05/23
27	7493	Rozelita Maria Perotoni	30	02/05/22 a 01/05/23
28	7495	Vanilde Hodecker Marchi	30	02/05/22 a 01/05/23

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 003-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - LEONCIO PAULO CYPRIANI

Publicação Nº 5479156

PORTARIA Nº 003/2024
Concessão de Férias

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, LEONCIO PAULO CYPRIANI, matrícula nº 8451, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Procuradoria-Geral do Município, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2024 a 22/01/2024, relativo ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 004-2024 - ESTABILIDADE DAIANE FACHIN TILL

Publicação Nº 5479668

PORTARIA Nº 004/2024

Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade do Estágio Probatório ao (a) servidor (a) DAIANE FACHIN TILL, matrícula nº 6733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 005-2024 - ESTABILIDADE ROSILENE MELO KAIPPER

Publicação Nº 5479669

PORTARIA Nº 005/2024

Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 30 da Lei nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade do Estágio Probatório ao (a) servidor (a) ROSILENE MELO KAIPPER, matrícula nº 7668, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III – Referência 'E' (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), a contar de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 006-2024 - ESTABILIDADE TAMIRES LEITE MERIZIO

Publicação Nº 5479670

PORTARIA Nº 006/2024
Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 30 da Lei nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade do Estágio Probatório ao (a) servidor (a) TAMIRES LEITE MERIZIO, matrícula nº 7057, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 007-2024 - EXONERAÇÃO DAVID MARCHIORI

Publicação Nº 5479672

PORTARIA Nº 007/2024
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, inciso II, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, DAVID MARCHIORI, matrícula nº 8782, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 008-2024 - EXONERAÇÃO RUDINEI SELECIO MONTIBELLER

Publicação Nº 5479675

PORTARIA Nº 008/2024
Dispõe sobre Exoneração

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 63, Inciso I, da Lei n° 2.912, de 22 de março de 2023 (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Trento).

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Trento, RUDINEI SELÉCIO MONTIBELLER, matrícula nº 20415, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Conselho Tutelar Municipal, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Nova Trento, 03 de Janeiro de 2024.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 009-2024 - LICENÇA PRÊMIO - IVALDAIR BORTOLETTI

Publicação Nº 5480053

PORTARIA Nº 009/2024
Concede Licença Prêmio

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, IVALDAIR BORTOLETTI, matrícula nº 6944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraíba, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (hum) mês, a contar de 03 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04/09/2015 a 03/09/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC
Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 010-2024 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA CIPRIANI

Publicação Nº 5480056

PORTARIA Nº 010/2024
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal MARIA CIPRIANI, matrícula nº 213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 03 de janeiro de 2024 até 02 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/03/1998 a 16/03/2003.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC
Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 011-2024 - LICENÇA PRÊMIO - ROMILDO SEHN

Publicação Nº 5480059

PORTARIA Nº 011/2024
Concede Licença Prêmio

Ademar Murceski, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ROMILDO SEHN, matrícula nº 6781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (hum) mês, a contar de 03 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 10/03/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC
Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 012-2024 - LICENÇA PRÊMIO - DIOGO MARCHIORI

Publicação Nº 5480065

PORTARIA Nº 012/2024
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal DIOGO MARCHIORI, matrícula nº 323, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 03 de janeiro de 2024 até 02 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2013 a 02/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 013-2024 - LICENÇA PRÊMIO - MILIANI PIFFER MAZZOLA

Publicação Nº 5480067

PORTARIA Nº 013/2024
Concede Licença Prêmio

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, MILIANI PIFFER MAZZOLA, matrícula nº 502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 03 de janeiro de 2024 até 02 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/12/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2024.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Nova Veneza

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PMNV

Publicação Nº 5478998

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a Contratação de pessoa física para a prestação de serviços pelo CONTRATADO, como Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza, com o fim específico de dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
EMANUELA PEREIRA DA SILVA
CPF: 086.438.829-25

Valor Global do Contrato:
R$ 20.685,60 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (10) 02.001.2 .008.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)

Base Legal:
Artigo 75, inciso XI da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 03 de janeiro de 2024.
ELZIO JOSE MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

Publicação Nº 5478296

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante da ausência de profissionais aprovados e habilitados no Processo Seletivo ACT n.º 001/2023, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa, que fica aberta chamada pública para uma (01) vaga de 10 horas / 13 aulas (Escola Municipal Vítor Savi e Escola Básica Municipal Líbero Ugioni,) ou ampliar a carga horária, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Professor habilitado ou com experiência comprovada, na disciplina de Língua Italiana, para contratação em caráter temporário, e demais servirão como cadastro reserva.
Maiores informações sobre a vaga disponível, diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (48) 3436 - 5544. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição até às 13 horas do dia 19 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação.
Para investidura na vaga, os documentos solicitados estão previstos no Edital de Processo Seletivo n.º 01/2023 – disponível no sítio eletrônico da Prefeitura.
Havendo dois ou mais candidatos interessados na mesma vaga, a classificação para a escolha da vaga obedecerá aos seguintes critérios:
1º) ao de maior tempo de serviço no Magistério na disciplina de Língua Italiana (mediante apresentação do respectivo tempo de serviço, expedido pelo órgão competente, em dias, meses e anos);
2º) maior número de horas de aperfeiçoamento na língua italiana (certificado original e cópia);
3º) maior idade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se subsidiariamente os dispositivos do Edital de Processo Seletivo n.º 01/2023.

Nova Veneza, SC, 02 de janeiro de 2024.
ELZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal e.e.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 - PMNV

Publicação Nº 5478368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76C349B49A9B529056D3AAF29270FEA2B51D9921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 02/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor ..... : R$ 421.304,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 03/01/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 229/SME/2023
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.014 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 (Salário Educação)
Objeto ..... : Aquisição de combustível conforme demanda da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza/SC para o ano de 2024.

Nova Veneza/SC, 03 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal E.E. de Nova Veneza

I RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 222/SME/2023 - PMNV

Publicação Nº 5479929

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/CBM/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a prorrogação do certame Pregão Eletrônico N.º 222/CBM/2023 conforme segue:

FICA PRORROGAD PARA O DIA:
DATA DA ABERTURA: 08/01/2024 ÀS 08:00 HORAS
Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial.

Nova Veneza, SC, 03 de janeiro de 2024.
ELZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.

I RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 225/SME/2023 - PMNV

Publicação Nº 5479824

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 225/CBM/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa que houve uma inconsistência no sistema de pregão eletrônico ficando assim adiada a data do Pregão Eletrônico N.º 225/CBM/2023 conforme segue:

FICA ADIADA PARA O DIA:

DATA DA ABERTURA: 08/01/2024 ÀS 08:00 HORAS

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial.

Nova Veneza, SC, 03 de janeiro de 2024.
ELZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.

I RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 232/CBM/2023 - PMNV

Publicação Nº 5479693

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/CBM/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no edital do Pregão Eletrônico N.º 232/CBM/2023 conforme segue:

INCLUI-SE NO EDITAL (ITEM 9.2):

o) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de que a empresa proponente realizou serviços de características compatíveis ou superiores a 50% da quantidade a ser executada pelo presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município, fica prorrogada a data da abertura do certame para o dia 15/01/2024 às 08:00 horas.

Nova Veneza, SC, 03 de janeiro de 2024.
ELZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023 - PMNV

Publicação Nº 5478337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5A6819A9750EAF36A8DA4CD799F187B72976EF9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 229/2023

Processo Adm.: 229/2023
Data do Processo: 08/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 229/2023
b) Nr. Licitação: 229/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de combustível conforme demanda da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza/SC para o ano de 2024.*

Participante: AUTO POSTO MONDARDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	2.000,0	L	5,79	11.580,00
2	OLEO DIESEL S10	57.000,	L	6,09	347.130,00
3	OLEO DIESEL COMUM	10.000,	L	5,99	59.900,00
4	ARLA	600,000	LTR	4,49	2.694,00
				Total do Participante:	**421.304,00**

Total Geral: 421.304,00

Nova Veneza, 03/01/2024

.....

.....

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 001-2024 - DL 001-2024 - EVENTO 14.01.2024

Publicação Nº 5479982

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE INTENÇÃO
Processo Licitatório Nº 01/2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: O objeto desta licitação é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, COM EQUIPAMENTOS DE ALTA CAPTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE BANDA, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PAINEL DE LED, TABLADO ELEVADO, HALL DE ENTRADA DECORADO E CLIMATIZADORES AS FESTIVIDADES DURANTE A MATEADA/SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
As propostas adicionais poderão ser entregues do dia 05.01.2024 até as 16h45min do dia 10.01.2024, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC. Dia 08.01.2024 – plantão de atendimento pelo telefone 49 98421 5249. Dia 09.01.2024 – Feriado municipal, não haverá atendimento. Informações conforme Decreto Municipal nº 4.023 de 03 de janeiro de 2024.
Os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Edital na integra no site www.novohorizonte.sc.gov.br
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Novo Horizonte (SC) em 03 de janeiro de 2024. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478417

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.024 de 03 de janeiro de 2024.

NOMEIA OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos art. 7º à 10 da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.992/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Pregoeira Oficial do Município a Servidora **IDINARA CRISTINA MASSUCO,** matricula nº 368/01 para coordenar, processar e julgar as licitações na modalidade de pregão para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica designada como Agente de Contratação a Servidora **IDINARA CRISTINA MASSUCO,** matricula nº 368/01 para coordenar, processar e julgar as licitações para o exercício de 2024

Art. 3º - Fica designada equipe de apoio ao agente de contratação, assim constituída:

ILMAR LUIS SALM – Matricula nº 307/01
LEANDRO M. D AVILA - Matricula nº 119/01
ALESSANDRA F. BRUM – Matricula nº 1102/01

Art. 4º - Fica designado como Gestor de Contratos o Servidor **AIMAR FRANCISCO PAVELECINI, matricula nº 1018/01**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
em 03 de janeiro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.01.03 09:20:34 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0155, 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478951

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0155, 03 DE JANEIRO DE 2024

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel Luciano Zaffari, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no dia 08 de janeiro (segunda-feira) e no dia 09 de janeiro de 2024 (terça-feira) em virtude do aniversário do Município para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 03 de janeiro de 2024.

Ezequiel Luciano Zaffari
Presidente da Câmara

Ezequiel Luciano Zaffari (PP)

Ouro

PREFEITURA

ATA RP 004 005 006 007 008

Publicação Nº 5478598

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0160/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 0103/2023
VALIDADE: De 02.01.2024 até 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo e recreativo, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 0103/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024
CONTRATADA: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Bola para iniciação esportiva 10. Especificações: peso entre 180 e 200gr, circunferência entre 48-50cm, borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis.	PISTA E CAMPO	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	50	13,70	685,00
3	Apitos plásticos para arbitragem modelo G	FORT	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	6	5,70	34,20
5	Bola para futebol de campo. Especificações: circunferência entre 68-70 cm; peso entre 410 a 450gr; miolo capsula sis lubrificado e removível; sistema de forro termofixo, processo dupla colagem, confeccionada em tecido ecológico laminado PU, com 14 (quatorze) gomos, câmara 6D;	PENALTY	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	12	130,00	1.560,00
6	Bola para futsal. Especificações: circunferência entre 49-52 cm; peso entre 250-280 gr; miolo cápsula sis removível e lubrificado; confeccionada em laminado PU, termotec, termofixo, camada neogel, dupla colagem, 8(oito) gomos. Mínimo 01 ano de garantia.	PENALTY	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	12	79,00	948,00
8	Bola para futsal. Especificações: circunferência entre 62-64 cm; peso 400-440gr; miolo cápsula sis removível e lubrificado; confeccionada em laminado PU, termotec, termofixo, camada neogel, dupla colagem, 8(oito) gomos. Mínimo 01 ano de garantia.	PENALTY	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	12	97,00	1.164,00
10	Bola para futsal. Especificações: circunferência entre 52-55 cm; peso 300-330 gr; miolo cápsula sis removível e lubrificado; confeccionada em laminado PU, termotec, termofixo, camada neogel, dupla colagem, 8(oito) gomos. Mínimo 01 ano de garantia	PENALTY	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	12	94,00	1.128,00
12	Redes para Futsal padrão em Nylon 4 mm.	PANGUE	PAR	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	5	190,00	950,00
13	Redes para Voleibol nylon padrão com porta antena.	PANGUE	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	5	90,00	450,00
15	Cones Médio 25 cm Cones para sinalização, fabricado em material plástico emborrachado.	PISTA E CAMPO	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	60	4,40	264,00
16	Cones para sinalização, 50 cm, fabricado em material plástico emborrachado.	Urbano	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	60	13,50	810,00
17	Cones ou discos demarcatórios - chapéu chinês.	PISTA E CAMPO	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	50	1,95	97,50
18	Bambolês coloridos.	SOL	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	50	2,20	110,00
21	Kits mini-traves de futebol.	BRASKIT	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	7	69,90	489,30
23	Placar de Mesa marcador contador de pontos dobrável Manual.	vollo	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	4	89,90	359,60
24	Antenas para rede de voleibol em fibra.	SPITTER	PAR	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	4	69,00	276,00
26	Bolinhas de Tênis de mesa - oficial.	MD	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	50	1,20	60,00

27	Rede retrátil para tênis de mesa.	WESTERN	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	10	54,00	540,00
28	Raquetes para Tênis de mesa.	PANGUE	PAR	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	20	9,80	196,00
29	Escada de agilidade 10 degraus.	PISTA E CAMPO	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	6	26,90	161,40
30	Cronômetro Relógio Digital Grande para parede Ginásio - Dimensões 38x14x4cm aproximadamente.	LIANG	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	1	189,00	189,00
31	Bolas para voleibol, confeccionada em E.V.A. para recreação.	MD	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	30	18,00	540,00
32	Bolas para handebol. Especificações: circunferência 50-52cm, peso 290-330gr, construção laminado micropower, ultra fusion, câmara 6D, termofixo, evacel, dupla colagem, miolo cápsula sis removível e lubrificado, 32(trinta e dois) gomos.	PENALTY	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	10	62,00	620,00
33	Camisetas para prática esportiva, tecido esportivo, (helanca light transfer sublimático), gola redonda, com brasão e logo a serem definidas. Lado esquerdo o brasão do munícipio, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com escritas em (transfer sublimático). Nos tamanhos (P ao GG adulto), conforme solicitado.	STAR	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	50	36,90	1.845,00
34	Camisetas para prática esportiva, tecido esportivo, (helanca light em transfer sublimático), gola redonda. Camiseta enumerada no centro, lado esquerdo o brasão do munícipio, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do munícipio. 16 meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P ao GG adulto), conforme solicitado.	STAR	KIT	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	50	62,00	3.100,00
35	Tabela de Basquete em compensado Naval. DIMENSÕES (A x L): 1.2m x 1.8m - oferecendo maior resistência à água. Tabela e aro com medidas profissionais e com rede 100% polipropileno (PP) fio 3. Moldura e cantoneiras em aço. Medida do aro: 46 cm de diâmetro.	KLOPF	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	12	649,90	7.798,80
36	POSTE / MASTRO DE VÔLEI. Tubo de 3 polegadas - Parede do tubo com 1,5mm. Com catraca, roldanas e buchas para a fixação no solo. Mede 2,80 de altura.	SPITTER	PAR	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	3	649,00	1.947,00
37	TRAVES DE FUTSAL. Trave de futebol de salão nas medidas oficiais, com bucha, ideal para escolas, e quadras, perfil tubular metálico em aço carbono, com espessura mínima de 3mm. solda MIG. Desmontável. Requadro para apoio de rede. Buchas de espera em PVC e rebaixo de superfície para receber a tampa de aço a nível do piso. Ganchos de segurança torcidos para montagem da rede. Pintura em esmalte sintético automotivo.	SPITTER	PAR	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	3	2.990,00	8.970,00
38	Placar Eletrônico contendo as seguintes especificações Características Físicas e Elétricas: Modelo TELA PLANA de apenas 5 cm de espessura. Caixa metálica com pintura automotiva na cor preta semi brilho.	ROGERSPORT	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	1	10.500,00	10.500,00

	Todos os dígitos de 15 cm de altura cada de Led com alta definição para todos os marcadores. Visores frontais em acrílico fumê vermelho digital com proteção UV. Dígitos em Led Ultra Bright na cor vermelha com ótima visibilidade de qualquer posição do ginásio. Teclado wireless (sem fio) com visor LCD luminoso. Fonte de alimentação chaveada 127 ou 220 volts com proteção automática contra circuito. Circuitos eletrônicos com microcontrolador Pic de última geração. Baixíssimo consumo de energia elétrica por se tratar de Tecnologia a Led. Dois marcadores de pontuação de O a 199, Progressivo e Regressivo. Dois marcadores de Pedida de Tempo para cada equipe com as Letras "T" ao lado dos marcadores de pontuação. Dois marcadores de Faltas Coletivas e Sets de O a 9, progressivo e regressivo. Marcador de Período e Sets de O a 9, progressivo e regressivo. Espaço para publicidade fixa adesivado com dimensão de 200 x 22 cm - Cronômetro programável para qualquer tempo de jogo de 00 a 99 minutos e segundos, e Décimos de segundos progressivo e regressivo - Tecla função e SEGURANÇA: esta tecla somente apaga cronômetro sem parar o tempo, evitando-se assim um possível tumulto de invasão de quadra, pois nos últimos segundos de jogo o árbitro poderá encerrar a partida pelo seu cronômetro de mão enquanto isso no placar o tempo ainda não acabou. Alarme automático com sirene ao final do tempo programado, ou manual a qualquer momento. Seta eletrônica para pedida de tempo com campainha de 120 DB. Jornal Eletrônico com memória para 7.000 caracteres para digitação do nome das equipes, escalações, avisos, comunicados, resultado dos últimos jogos, e publicidades em geral. Caracteres alfanuméricos do Jornal Eletrônico com 15 cm de altura cada em Led. Teclado padrão de computador para o Jornal Eletrônico com fácil reposição em qualquer eventualidade. Todas as funções dos marcadores adesivado acima dos mesmos para uma melhor visualização/compre total de 204 x 122 x 5 cm.						
45.792,80							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	Bola para iniciação esportiva 8. Especificações: peso entre 100 e 120gr, circunferência entre 40-42cm, borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis.	LCM	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	50	10,35	517,50
14	Bombas de ar manual com bico para encher bola dupla ação.	PANGUE	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	6	10,70	64,20
25	Colchonete academia 120cm x 60cm x 4cm.	CLASSE	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	50	53,30	2.665,00
3.246,70							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024
CONTRATADA: KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
19	Corda de pular coletiva com manoplas.	IMPACTO	UN	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA - ME	10	15,00	150,00
150,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024
CONTRATADA: TOP ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
4	Bola para Voleibol de quadra. Especificações: circunferência entre 65-67 cm; peso entre 260-280gr; miolo cápsula sis removível e lubrificado; confeccionado em laminado microfibra, com 18(dezoito) gomos, câmara 6D, forro termofixo neotec, dupla colagem;	NEDEL	UN	TOP ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	12	189,00	2.268,00
9	Bola para futsal. Especificações: circunferência entre 62,5-63,5 cm; peso 410-430gr; miolo cápsula sis removível e lubrificado; confeccionada em laminado PU PRO, termotec, forro termofixo, camada neotec, câmara 6D, dupla colagem, 11 gomos. Selo FIFA. Mínimo 01 ano de garantia.	NEDEL	UN	TOP ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	12	200,00	2.400,00
11	Bola para futebol society. Especificações: circunferência entre 66-69 cm; peso entre 420-450gr; miolo cápsula sis removível e lubrificado; termotec, Neogel, câmara 6D confeccionada em laminado de PU, com 8(oito) gomos;	NEDEL	UN	TOP ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	10	128,00	1.280,00
20	Corda de pular individual com manoplas.	LIDER	UN	TOP ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	10	7,00	70,00
22	Colete de identificação com 10 unidades.	NEDEL	Jogo	TOP ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	6	74,00	444,00
6.462,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024
CONTRATADA: AMARILDO LANZINI LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
7	Bola para futsal. Especificações: circunferência entre 55-58 cm; peso 350-380 gr; miolo cápsula sis removível e lubrificado; confeccionada em laminado PU, termotec, termofixo, camada neogel, dupla colagem, 8(oito) gomos. Mínimo 01 ano de garantia.	PENALTY	UN	AMARILDO LANZINI LTDA	12	82,00	984,00
984,00							

ATA RP 009

Publicação Nº 5479192

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0152/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 0099/2023
VALIDADE: De 03.01.2024 até 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de troféus e medalhas, para o exercício de 2024, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 0099/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024
CONTRATADA: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Troféu com 110 cm de altura, com base quadrada com 21 cm de largura em polímero metalizado, com estatueta intercambiável, de acordo com o esporte e personalizado em adesivo.	VITORIA	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	30	425,00	12.750,00
2	Troféu com 79 cm de altura, com base quadrada com 14 cm de largura em polímero metalizado, com estatueta intercambiável, de acordo com o esporte e personalizado em adesivo.	VITORIA	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	30	186,50	5.595,00
3	Medalhas confeccionadas em metal Zamak vazado, de 80 mm de diâmetro, com fita cetim azul gorgorão, personalizada em adesivo de acordo com o evento.	VITORIA	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	500	9,70	4.850,00
4	Medalhas confeccionadas em metal Zamak vazado, de 60 mm de diâmetro, com fita cetim personalizada com o evento e brasão, personalizada em adesivo de acordo com o evento.	VITORIA	UN	ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME	500	6,40	3.200,00
26.395,00							

ATA RP 010 011 012 013

Publicação Nº 5480260

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0149/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 0097/2023
VALIDADE: De 03.01.2024 até 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de Preços, tem por objeto contratação de serviços de mão de obra, na área mecânica e elétrica, para ônibus, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais, para o exercício de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024
CONTRATADA: BARETA MAZIERO & CIA.LTDA

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
5	Mão de obra mecânica para: caminhões basculantes, trucado/traçado, toco/basculante, prancha/trucado/traça pipa/trucado/traçado (Todas as marcas e modelos)	hora	BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.	700	189,00	132.300,00
132.300,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024
CONTRATADA: ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Mão de obra mecânica pesada para: Motoniveladoras, Retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica, Carregadeira, Britador CCM (todas as marcas e modelos)	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	1.200	164,00	196.800,00
7	Mão de obra mecânica para: Tratores de Pneu (Todas as marcas e modelos)	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	600	125,00	75.000,00
271.800,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024
CONTRATADA: MECANICA NEORI LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Mão de obra mecânica para: Ônibus, micro-ônibus (todas as marcas e modelos)	hora	MECANICA NEORI LTDA - EPP	800	189,00	151.200,00
151.200,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024
CONTRATADA: EZEQUIEL SHEITL KELLER 04615028954

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	Mão de obra elétrica pesada para: Motoniveladoras, Retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica, Carregadeira, Britador CCM (todas as marcas e modelos)	hora	EZEQUIEL SHEITL KELLER MEI	1.200	180,00	216.000,00
4	Mão de obra elétrica para: Ônibus, micro-ônibus (todas as marcas e modelos)	hora	EZEQUIEL SHEITL KELLER MEI	800	195,00	156.000,00
6	Mão de obra elétrica para: caminhões basculantes, trucado/traçado, toco/basculante, prancha/trucado/traça pipa/trucado/traçado (Todas as marcas e modelos)	hora	EZEQUIEL SHEITL KELLER MEI	700	185,00	129.500,00
8	Mão de obra elétrica para: Tratores de Pneu (Todas as marcas e modelos)	hora	EZEQUIEL SHEITL KELLER MEI	600	150,00	90.000,00
591.500,00						

Ouro Verde

Prefeitura

CONTRATO 081/2023

Publicação Nº 5479126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93DD689BFAB1ECCA3E4F33A8615030CB6429803A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988
Objeto: Contratação empresa especializada de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, apoio técnico e treinamento no âmbito do Cadastro Único, Programa bolsa família Proteção Social Básica, proteção social especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Valor certo e ajustado de R$:63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 29 de dezembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

CONTRATO 081/2023

Publicação Nº 5483269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 365A586C76D1AB0959C7CDBC2F6354DC365B4477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação, na forma de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos para atender as famílias pelo CRAS E SEMAS através de beneficios eventuais. Valor certo e ajustado de R$:164,400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 29 de dezembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 035/2023

Publicação Nº 5483298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA61EE5EBF70C47287A4F41E11BB10C19F92EA9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao Consorcio Público de Saúde para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, implemento referente a construção do Centro de Referência em Especialidades Médicas Regional – CREMER , tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, parte integrante do presente instrumento. Valor certo e ajustado de R$:914.109,32 (novecentos e quatorze mil cento e nove reais e trinta e dois centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 27 de dezembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.69240/2023

Publicação Nº 5478424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1889 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69240/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **METROPOLE SOLUCÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA.**
FATO: Conforme memorando 1doc n. 105.806/2023, foi solicitada a abertura de processo administrativo, tendo em vista que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, solicitou a contratação de empresa especializada em realizar capacitações, prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica para o "Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar". A empresa "Metrópole Soluções Empresariais e Governamentais", foi a ganhadora para execução das etapas do Edital n. 01/2023/CMDCA, contudo, segundo relatos da referia Secretaria, desde o início ocorreram problemas com a empresa vencedora do pregão.

Fatos ocorridos: dificuldades de contato com a empresa; atraso de mais de 1 hora na realização da capacitação pré-prova, sendo ministradas 3 horas presenciais e 1 hora virtual; profissional que ministrou a capacitação não dispunha de conhecimento sobre Direito da Criança e do Adolescente; anulação das avaliações psicológicas realizadas diante da utilização de teste invalidado pelo Conselho Federal de Psicologia; muitos pedidos de recurso com relação as questões da prova aplicada.

Para a finalização do Processo de Escolha falta a concretização da última etapa, que será a capacitação de 40h, a qual deve ocorrer até o dia da posse dos Conselheiros Tutelares, que será realizada dia 10 de janeiro de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem realizado com frequência diversos contatos com a empresa Metrópoles, mas até o momento não obtive retorno quanto a realização da última etapa.
No dia 24/11/2023 foi encaminhado e-mail estipulando o prazo de 05 dias para que a empresa informasse a data da capacitação, bem como, mensagem de WhatsApp, mas não houve resposta.
É importante destacar que a empresa foi contratada para, nessa etapa final, ministrar capacitação presencial de 40 horas, conforme previsto no termo de referência do pregão e previsão de pagamento. Mas, através de mensagens de WhatsApp, a responsável pela empresa, solicitou ministrar capacitação virtual, através de plataformas gratuitas do Governo Federal ou diminuir a carga horária para 20 horas, sem qualquer justificativa.
A Secretaria Municipal de Administração, encaminhou oficio de Notificação de Defesa Prévia para a empresa em 14/12/2023, via portal palhocaatende.net, no serviço consulta de processo digital. A Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo Administrativo por insucesso nas tentativas de comunicação com a referida empresa, realizando contato por diferentes telefones e e-mails, em dias e horários distintos, porém sem obter resultado, desta forma, publica notificação em diário oficial.

REFERÊNCIA:
9.10.2 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no Edital;
10.1 Entregar o produto / serviço, em prazo não superior ao máximo estipulado no ANEXO I e neste termo de referência;
10.2 Entregar o produto/serviço de acordo com as especificações estipuladas no ANEXO I e neste termo de referência;
10.3 Cumprir com os prazos estipulados;
10.6 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1889 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

10.7 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência;
10.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;
10.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiro sem razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
10.13 Realizar diretamente a entrega do material/ serviço, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante;
10.18 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
10.21 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência;
10.22 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;
10.27 Manter pelo menos 01 (um) profissional habilitado como responsável técnico dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos.
SANÇÕES: Clausula 20.1.do edital.
DATA: 03/01/2024.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 001/2024

Publicação Nº 5479154

Decreto 001/2023 de 03 de janeiro de 2024.

Atualiza o valor da UFRM em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar 058/2021, de 06 de outubro de 2021, que alterou o Art. 107 da Lei Complementar n. 002/2002, de 18 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município,

Decreta:
Art. 1º. Fica atualizada a expressão monetária UFRM com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para vigência a partir do primeiro dia do ano de 2023.

Art. 2º. A expressão monetária UFRM, passa a vigorar com uma atualização de 4,68 % (quatro vírgula sessenta e oito por cento), constituindo um valor real de R$ 441,92 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 03 de janeiro de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 002/2024

Publicação Nº 5479160

Decreto 002/2024, de 03 de janeiro de 2024.

Estabelece Calendário Fiscal para os Tributos Relativos ao Exercício de 2024 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 138,219,238 e 248, todos do Código Tributário Municipal, instituídos pela Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal para pagamento dos tributos relativos ao exercício de 2024, da forma como segue:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Expediente, Taxa de Serviços Urbanos (coleta de lixo):
Até 12 de junho: pagamento em parcela única com desconto no valor do IPTU de 18% (dezoito por cento).
Em 06 (seis) parcelas mensais vencíveis no dia 12 de junho, 12 de julho, 12 de agosto, 11 de setembro e 11 de outubro e 12 de novembro de 2024, respectivamente.
II – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e respectiva Taxa de Expediente:
Em parcela única, vencível em 28 de fevereiro de 2024.
III – Imposto Sobre Serviços – ISS.
No caso do imposto apurado com base no movimento mensal, o vencimento do imposto ocorre no dia 20 (vinte) do mês subsequente.
No caso de o imposto ser fixo, com parcelas trimestrais, vencíveis nos dias 05 de abril, 05 de julho, 04 de outubro e 20 de dezembro de 2024, respectivamente.
IV – Alvará Sanitário.
Em parcela única vencível em 29 de maio de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 03 de janeiro de 2024

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

PORTARIA 698/2023

Publicação Nº 5483259

Portaria 698/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Altera Carga Horária de Servidor Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária do Servidor Comissionado Alexandro Cesar Frare, portador do CPF 093.837.799-00 e RG 6.568.461 SSPDC SC, Assessor de Imprensa, Nível ATNS-1A, a partir do dia 14/11/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2023.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 699/2023

Publicação Nº 5483260

Portaria 699/2023, de 04 de dezembro de 2023.
Concede Férias a Servidor Estatutário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, a Servidora Efetiva Ana Caroline Pies, portadora do CPF 024.607.219-94 e RG 13/R 2.941.402 SSP SC, Técnico em Atividades Administrativas, Nível ATNS-1A, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2022 a 19/04/2023, que serão usufruídas de 04/12/2023 a 23/12/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 04 de dezembro de 2023.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 700/2023

Publicação Nº 5483261

Portaria 700/2023, de 05 de dezembro de 2023
Concede Férias ao Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Efetiva Inelves Perin Stanislawski, portadora do CPF 537.952.021-91 e RG 1.698.595, Professor Licenciatura Plena, Nível C-F6, referentes ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, que serão usufruídas de 05/12/2023 a 19/12/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 701/2023

Publicação Nº 5483262

Portaria 701/2023, de 05 de dezembro de 2023.
Concede Exoneração Servidor Público ACT e dá Outras Providências.

Cleomar Jose Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Concede Exoneração ao Servidor ACT Sonia Carla Ferrarini, portadora do CPF 106.748.389-63 e RG 106.540.047 SESP PR, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 05/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de dezembro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 702/2023

Publicação Nº 5483263

Portaria 702/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Concede Férias a Servidor Estatutário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Efetiva Danielle Christiane Debesaytis, portadora do CPF 066.775.409-10 e RG 4.897.377 SSP SC, Odontólogo, Nível ATNS-3A, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2023 À 13/01/2024, que serão usufruídas de 11/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 703/2023

Publicação Nº 5483264

Portaria 703/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Concede Férias a Servidor Estatutário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, a Servidora Efetiva Milka Brezolin Alves, portadora do CPF 059.084.759-71 e RG 6.540.854-6 SSP PR, exercente do cargo de Controle Interno no Município de Palma Sola – SC, referentes ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023, que serão usufruídas de 11/12/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 704/2023

Publicação Nº 5483265

Portaria 704/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Concede Férias a Servidor ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, a Servidor ACT Givanildo Dal Bello, portador do CPF 023.959.479-70 e RG 3.958.159 SSP SC, exercente do cargo de Motorista Cat C, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, que serão usufruídas de 11/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 705/2023

Publicação Nº 5483266

Portaria 705/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Concede Férias a Servidor Comissionado Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (deze) dias de férias, a Servidor Comissionado Aline Bellé, portadora do CPF 077.456.369-90 e RG 5.384.931 SESP SC, Cargo Comissionado de Diretor de Administração, Material e Patrimônio, Nível DAS-3, referentes ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 07/03/2022, que serão usufruídas de 12/12/2023 a 21/12/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 11 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 706/2023

Publicação Nº 5483267

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 706/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Cristiane Schein, portadora do CPF 046.369.869- 03 e C.I. 4.442.233, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 707/2023

Publicação Nº 5483268

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 707/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Joana Strapason Sotelle, portadora do CPF 062.331.899-77 e RG 5.825.015, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 708/2023

Publicação Nº 5483270

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 708/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Tereza Aparecida Maroli, portadora do CPF 593.795.059-15 e RG. 2.070.942-0 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 709/2023

Publicação Nº 5483271

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 709/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Neuza de Souza, portadora do CPF 022.877.509-40 e RG. 3.894.851 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 710/2023

Publicação Nº 5483272

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 710/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Deiva Silveira, portadora do CPF 039.021.729-83 e RG. 7.767.013-0 SSPPR, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 711/2023

Publicação Nº 5483274

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 711/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Viviane Prigol, portadora do CPF 101.696.729-21 e RG. 6.838.330 SSPDCSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 712/2023

Publicação Nº 5483275

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 712/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Angela Maria Hansen, portadora do CPF 020.919.059-09 e RG. 2.790.493 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 713/2023

Publicação Nº 5483276

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 713/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Irisan Jose de Moura Bele, portadora do CPF 450.798.973-68 e RG. 29.913.089-7 SSPSP, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 714/2023

Publicação Nº 5483279

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 714/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Izolete Cararo Baginski, portadora do CPF 030.147.309-98 e RG. 7.630.007-0 SSPPR, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 715/2023

Publicação Nº 5483280

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 715/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Marcela Camila Peres, portadora do CPF 113.090.699-05 e RG. 7.235.5690 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 716/2023

Publicação Nº 5483281

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 716/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Claudete Maria Schein, portadora do CPF 046.212.139-97 e RG. 13/R4.269.106 SSPDCSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 717/2023

Publicação Nº 5483282

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 717/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Giceli Triches, portadora do CPF 085.305.789-37 e RG. 5.656.864 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 718/2023

Publicação Nº 5483283

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 718/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Laides de Lara, portadora do CPF 035.099.849-35 e RG. 4.016.777 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 13/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 719/2023

Publicação Nº 5483284

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 719/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Giovana Leticia Goetz, portadora do CPF 103.637.629.06 e RG. 5.598.926 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 720/2023

Publicação Nº 5483285

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 720/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Patricia Gomes, portadora do CPF 083.306.369-33 e RG. 5.704.078 SSPSC, cargo de Professor com Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 721/2023

Publicação Nº 5483286

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 721/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Talita da Silva Pauletti, portadora do CPF 077.684.909-32 e RG. 5.092.612 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 722/2023

Publicação Nº 5483287

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 722/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Claudia Donde, portadora do CPF 079.710.849-19 e RG. 5.333.224 SSPSC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 723/2023

Publicação Nº 5483288

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 723/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Brenda Rubian Miorando, portadora do CPF 117.930.379-22 e RG. 5.217.943 SSPSC, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 724/2023

Publicação Nº 5483289

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 724/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Camila Ferronatto Civa, portadora do CPF 084.756.739-70 e RG. 5.517.112 SSPSC, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 725/2023

Publicação Nº 5483290

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 725/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Ana Claudia de Oliveira Donida, portadora do CPF 095.589.049-70 e RG. 5.657.757 SSPSC, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 726/2023

Publicação Nº 5483291

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 726/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Leticia Ferreira Santa Catarina Nuncio da Silva, portadora do CPF 090.140.389-09 e RG. 6.432.362 SSPD-CSC, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 727/2023

Publicação Nº 5483292

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 727/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Juliana Hilario Ferreira, portadora do CPF 076.182.729-30 e RG. 5.114.661 SSPDCSC, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 728/2023

Publicação Nº 5483293

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 728/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Leandra Cirino, portadora do CPF 056.315.849-21 e RG. 4.478.575 SSPSC, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 729/2023

Publicação Nº 5483294

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 729/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Eliane da Rosa Pontes, portadora do CPF 074.384.019-44 e RG. 5.657.759 SSPSC, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de dezembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 114/2023

Publicação Nº 5478636

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Ata de Registro de Preços N°: 1/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Fornecedor: ASSOCIACAO AMIGOS DO APITO Valor: 326.000,00 Vigência: Início: 03/01/2024 Término: 02/01/2025 Licitação: 114/2023 Objeto da Contração: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM Assinante : DAIR JOCELY ENGE.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

Publicação Nº 5478614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39E2643F53170F7139096521E68FE91AA1E8182B

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023 HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTRATADO: ASSOCIACAO AMIGOS DO APITO VALOR DA DE DESPESA: R$ 326.000,00 03/01/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

001/2024 - MARLENE FURLAN GIACOMINI

Publicação Nº 5478592

PORTARIA Nº 001/2024

Arbitra e concede adiantamento para a Prefeita Municipal MARLENE FURLAN GIACOMINI, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a agente pública municipal MARLENE FURLAN GIACOMINI, CPF nº 736.831.919-53, matrícula funcional nº 1986-03, titular do cargo de provimento eletivo de Prefeito(a) Municipal, um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para suprimento de despesas no(s) seguinte(s) elemento(s):
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 300,00 (Trezentos reais) – Código Reduzido 07.
II – 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo – R$ 700,00 (Setecentos reais) – Código Reduzido 07.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

002/2024 - MARCIA PAIANO BORGES DA ROSA

Publicação Nº 5478597

PORTARIA Nº 002/2024
Admite MÁRCIA PAIANO BORGES DA ROSA para o cargo de provimento temporário de Professor I, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, especificamente no seu Art. 2º, inciso IX, alínea a, combinado com o Art. 4º do mesmo instituto legal, e em conformidade com o Decreto nº 2841/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que homologou o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) MÁRCIA PAIANO BORGES DA ROSA, brasileiro(a), nascido(a) em 11 de outubro de 1995, com matrícula funcional nº 2080-02, para o cargo público de provimento temporário de PROFESSOR I – Educação Infantil (Não habilitado), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a) e ao Regime Geral de Previdência Social, com a carga horária semanal de QUARENTA (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária se dê pelo período compreendido de 02 de janeiro a 26 de janeiro de 2024, para suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo legalmente afastado do exercício em razão de férias dos titulares, para exercer as funções no CEI - Sonho Meu.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

003/2024 - CLEIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS

Publicação Nº 5478600

PORTARIA Nº 003/2024
Admite CLEIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS para o cargo de provimento temporário de Monitor(a) de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, especificamente no seu Art. 2º, inciso IX, alínea a, combinado com o Art. 4º do mesmo instituto legal, e em conformidade com o Decreto nº 2913/2023, de 10 de julho de 2023, que homologou o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 005/2023, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) CLEIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro(a), nascido(a) em 10 de junho de 1989, com matrícula funcional nº 2105-01, para o cargo público de provimento temporário de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a) e ao Regime Geral de Previdência Social, com a carga horária semanal de VINTE (20) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária se dê pelo período compreendido de 02 de janeiro a 26 de janeiro de 2024, para suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo legalmente afastado do exercício em razão de férias dos titulares, para exercer as funções no CEI - Sonho Meu.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

004/2024 - CAMILA POHLMANN

Publicação Nº 5478603

PORTARIA Nº 004/2024
Concede afastamento das atividades habituais e insalubres durante sua gestação para o(a) servidor(a) público(a) municipal CAMILA POHLMANN, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o § 4º, do Art. Nº 57, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1538/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento das atividades habituais e insalubres, enquanto durar sua gestação, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso, para o(a) servidor(a) público(a) municipal CAMILA POHLMANN, matrícula funcional nº 1863-01, titular do cargo de provimento efetivo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei.
Art. 2º Durante o período de vigência desta portaria, a servidora poderá desenvolver atividades burocráticas relacionadas ao setor de odontologia, ou prestar serviços em home-office conforme necessidade e definição da chefia imediata, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

005/2024 - TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PREVIATTI

Publicação Nº 5478605

PORTARIA Nº 005/2024

Arbitra e concede adiantamento de recursos financeiros para o(a) agente público(a) municipal TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PREVIATTI, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) agente público(a) municipal TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PREVIATTI, matrícula funcional nº 1993-02, titular do cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 500,00 (Quinhentos reais) – Código Reduzido 208, e
II – 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo – R$ 2.000,00 (Dois mil reais) – Código Reduzido 208.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

006/2024 - CLEIDIMAR AURELIO PILLA

Publicação Nº 5478607

PORTARIA Nº 006/2024

Arbitra e concede adiantamento de recursos financeiros para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) servidor(a) público(a) municipal CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA, matrícula funcional nº 745-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para suprimento de despesas no(s) seguinte(s) elemento(s):
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 400,00 (Quatrocentos reais) – Código Reduzido 208.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

007/2024 - FERNANDO PEREIRA

Publicação Nº 5478610

PORTARIA Nº 007/2024

Arbitra e concede adiantamento de recursos financeiros para o(a) servidor(a) público(a) municipal FERNANDO PEREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) servidor(a) público(a) municipal FERNANDO PEREIRA, matrícula funcional nº 2088-02, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para suprimento de despesas no(s) seguinte(s) elemento(s):
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 400,00 (Quatrocentos reais) – Código Reduzido 208.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

008/2024 - NERI SILVA DOS PASSOS

Publicação Nº 5478616

PORTARIA Nº 008/2024

Arbitra e concede adiantamento de recursos financeiros para o(a) servidor(a) público(a) municipal NERI SILVA DOS PASSOS, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) servidor(a) público(a) municipal NERI SILVA DOS PASSOS, matrícula funcional nº 1214-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para suprimento de despesas no(s) seguinte(s) elemento(s):
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 400,00 (Quatrocentos reais) – Código Reduzido 208.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

009/2024 - ROBERTO CARLOS LEÃO

Publicação Nº 5478620

PORTARIA Nº 009/2024

Arbitra e concede adiantamento de recursos financeiros para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO CARLOS LEÃO, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO CARLOS LEÃO, matrícula funcional nº 1155-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para suprimento de despesas no(s) seguinte(s) elemento(s):
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 400,00 (Quatrocentos reais) – Código Reduzido 208.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

010/2024 - ROBERTO MIGUEL BELLATO

Publicação Nº 5478624

PORTARIA Nº 010/2024

Arbitra e concede adiantamento de recursos financeiros para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO MUGUEL BELLATO, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO MIGUEL BELLATO, matrícula funcional nº 1129-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para suprimento de despesas no(s) seguinte(s) elemento(s):
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 400,00 (Quatrocentos reais) – Código Reduzido 208.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479336

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
EXONERA, A PEDIDO, VALDERNEI DA SILVA FERNANDES DO CARGO DE MOTORISTA – ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Fica exonerado (a), a pedido, VALDERNEI DA SILVA FERNANDES do cargo de MOTORISTA – ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 19 de dezembro de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 15/12/2023.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 229, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479343

PORTARIA Nº 229, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
EXONERA, POR TÉRMINO DE CONTRATO, RAQUEL TAVARES DE MATOS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Fica exonerado (a), por término de contrato, RAQUEL TAVARES DE MATOS do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 19 de dezembro de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 18/12/2023.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479351

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 032 DE 16 DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 500/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 032/2011, que designou o servidor público em caráter efetivo Flávio Antonio Fabricio da Rocha, na função de Agente Administrativo, para atuar junto a Secretaria da JSM (Junta de Serviço Militar) n° 238 deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 19 de dezembro de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de dezembro de 2023.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01-2024

Publicação Nº 5478323

CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 95/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CEI CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento de oficinas de capacitação. Através da Secretária de Assistência Social.
Valor: Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ 447.200,00 (quatro-centos e quarenta e sete mil com duzentos reais).
Vigência: O presente contrato vigora até 31 de dezembro 2024.
Passos Maia, SC, 03 de janeiro de 2024.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 129 - 2023

Publicação Nº 5478844

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 150 Mil – Emenda Deputado Fabiano da Luz
250 mil - Emenda Deputado Mauro de Nadal
100 mil – Emenda Deputado Padre Pedro
200 mil – Valdir Cobalchini

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 130 - 2023

Publicação Nº 5478842

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 2.279,06

Destinação: Recursos Saúde Bucal Próteses dentárias

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 131 - 2023

Publicação Nº 5478837

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 2.467,29

Destinação: Recursos Cofinanciamento de Assistência Farmacêutica Básica

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 132- 2023

Publicação Nº 5478834

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 2.701,59

Destinação: Recursos Cofinanciamento de Atenção Básica

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 133- 2023

Publicação Nº 5478832

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 6.290,21 Recursos Procis
7.862,76 Recursos Nasf Estadual

Destinação: Recursos Cofinanciamento de Atenção Básica

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 134- 2023

Publicação Nº 5478828

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 57.036,55

Destinação: 8º P. Transporte Escolar Estadual

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 135- 2023

Publicação Nº 5478824

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 11.443,38

Destinação: Recursos Benefícios eventuais

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 136- 2023

Publicação Nº 5478821

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 6.794,51
357,61
357,61

Destinação: Recursos Proteção Social Especial alta complexidade

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 137- 2023

Publicação Nº 5478820

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 14.180,25
746,86
14.183,80
746,52

Destinação: Recursos Proteção básica Custeio

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 138- 2023

Publicação Nº 5478818

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 57.036,55

Destinação: 9º Parcela Transporte Escolar Estadual

Passos Maia – SC, 31 de dezembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Publicação Nº 5478195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023, conforme Processo Licitatório 23/2023 – Dispensa de Licitação Nº 03/2023 Tendo como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e a CONTRATADA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI CNPJ nº 83.052.191/0026-10.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 08/2023, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 11/12/2023.
Código: F40BCC5BD0D5F4B945B457B39C8238C90476AD97

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

Publicação Nº 5478428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022, conforme Processo Licitatório 99/2022 – Dispensa de Licitação nº 22/2022. Tendo como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e a CONTRATADA ROMÁRIO PACHECO FERNANDES. CPF nº 664.626.739-15.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 47/2022 a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 11/12/2023.
Código: CDAB44E02DD4867883155A35DA5714E05429A62A

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Publicação Nº 5478505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, conforme Processo Licitatório 13/2021 – Pregão Presencial Nº 02/2021 Tendo como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e a CONTRATADA ALFA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 21.055.141/0001-81.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 08/2021, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27/12/2023.
Código: 778CE7990176BAD1414EF0877623C90807926A8E

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº 4202/2024 - ALTERA O DECRETO Nº 4.164/2023 QUE FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 5478308

DECRETO Nº 4202/2024

ALTERA O DECRETO Nº 4.164/2023 QUE FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.164, de 04 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder público executivo municipal:

Data	Mês	Dia da Semana	Celebração
01	Janeiro	Segunda-feira	Ano Novo – Feriado Nacional
12	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
13	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
14	Fevereiro	Quarta-feira	Cinzas – Ponto Facultativo até as 14h
29	Março	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado Nacional
31	Março	Domingo	Celebração de Páscoa
21	Abril	Domingo	Tiradentes – Feriado Nacional
01	Maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
20	Maio	Segunda-feira	Festa do Divino - Feriado Municipal
30	Maio	Quinta-feira	Corpus Christi – Feriado Municipal
19	Julho	Sexta-feira	Aniversário do Município de Penha – Feriado Municipal
07	Setembro	Sábado	Independência do Brasil – Feriado Nacional
12	Outubro	Sábado	Nossa S. Aparecida – Feriado Nacional
28	Outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo (Art. 236 da Lei nº 8.112/1990)
02	Novembro	Sábado	Finados – Feriado Nacional
15	Novembro	Sexta-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
20	Novembro	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional
24	Dezembro	Terça-feira	Véspera de Natal – Ponto Facultativo
25	Dezembro	Quarta-feira	Natal – Feriado Nacional
31	Dezembro	Terça-feira	Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo

Art. 2º Art. 2º Ficam inalterados os horários de funcionamento dos serviços considerados essenciais em feriados nacionais e municipais, estando em funcionamento o Pronto Atendimento 24 Horas e a Farmácia Municipal em regime de escala, a Equipe Operacional de Serviços Urbanos, e na área de Educação, o calendário letivo próprio da Secretaria de Educação.

§1º Nos Pontos Facultativos, ficam ainda inalterados os horários de funcionamento dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Policlínica e CEFIR.

§2º Nos Pontos Facultativos, os serviços do Conselho Tutelar, Abrigo, CREAS, CRAS, Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria de Fazenda, Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, e Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Planejamento Urbano, deverão ficar em regime de plantão, devendo se apresentar de imediato quando convocado para o serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 03 de janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 08/2024

Publicação Nº 5479245

PORTARIA N.º 08/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 10/2022 FMS, onde era contratada a Sra. GIOVANA MISTURA, da função de Assistente Administrativa, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 63/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 09/2024

Publicação Nº 5479247

PORTARIA N.º 09/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. GIOVANA MISTURA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 04/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 10/2024

Publicação Nº 5479248

PORTARIA N.º 10/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, Edital n° 01/2024, sem ônus:

VALDINEIA BORTOLATO GERMANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

JANAINA NEIDE DE SOUZA– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ANDERSON VALMIR SCHWARZ – SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 11/2024

Publicação Nº 5479250

PORTARIA N.º 11/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público de Emprego Público - ESF, Edital n° 02/2024, sem ônus:

ALEXANDRE DEOLINDO – SECRETARIA DE SAÚDE,
DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI – SECRETARIA DE SAÚDE;
ANDERSON VALMIR SCHWARZ – SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 12/2024

Publicação Nº 5479251

PORTARIA N.º 12/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, Edital n° 03/2024, sem ônus:

VALDINEIA BORTOLATO GERMANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
JANAINA NEIDE DE SOUZA– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ANDERSON VALMIR SCHWARZ – SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 13/2024

Publicação Nº 5479252

PORTARIA N.º 13/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 621/2022 PMP, onde era contratado o Sr. RODRIGO FILIPE DA SILVA, da função de Professor Habilitado de Educação Física, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2082/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 14/2024

Publicação Nº 5479254

PORTARIA N.º 14/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. VANESSA CRISTINA BUZZI, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE JURÍDICA ADMINISTRATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 04/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 01/2024, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 5480266

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Processo de Licitação nº 01/2024 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: educação, pais e aluno, professores e biblioteca, bem como, serviços de manutenção legal e corretiva, suporte técnico operacional, serviços de alterações específicas da entidade e serviços de treinamento de reciclagem, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

Data da sessão: 04/01/2024
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da fase de lances: 08h às 14h
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 03 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 02/2024, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Publicação Nº 5480288

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Processo de Licitação nº 02/2024 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2024.
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de passagens aéreas para servidores do município de Peritiba, destino Brasília, de acordo com a relação constante no Anexo I deste edital.

Data da sessão: 11/01/2024
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da fase de lances: 08:10h às 14:10h
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 03 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0001/2024

Publicação Nº 5478321

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0001/2024

Concede férias a Geovane Petter

Helena Maria Finger Köpsell, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições previstas no art. 64, II da Lei Orgânica, e no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Geovane Petter, ocupante de cargo efetivo de Contador, no período de 08 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, com abono pecuniário de dez dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de janeiro de 2024.

Helena Maria Finger Köpsell
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0002/2024

Concede férias a César Claudir da Silva

Helena Maria Finger Köpsell, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições previstas no art. 64, II da Lei Orgânica, e no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor César Claudir da Silva, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, no período de 08 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, com abono pecuniário de dez dias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de janeiro de 2024.

Helena Maria Finger Köpsell
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 5479775

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINHEIRO PRETO - SC
FONE: (49) 3562-1663
E-mail: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 /2024.
CONVOCA AS DUAS PRIMEIRAS CONSELHEIRAS ELEITAS SUPLENTES PELO PLEITO DE 1º DE OUTUBRO DE 2023, NA QUALIDADE DE CONSELHEIRAS TUTELARES.
JURCELEI BERTHA, Presidente do CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.301 e Lei Complementar de 248 de 18 de abril de 2023, leva ao conhecimento de todos, o presente Edital de Convocação nº 01/2024.
CONSIDERANDO que as 5 candidatas titulares eleitas, foram convocadas, porém ocorreu duas desistências.
RESOLVE:
Art. 1º Realizar a convocação da primeira e segunda suplente, eleitas no pleito realizado em 01 de outubro de 2023, para, mediante aceite, ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar 2024/2028.
Art. 2º Pela homologação do resultado final da eleição publicado no dia 18/10/2023 no DOM fls 1493 edição nº 4.360 fica assim a classificação:
1º- Nataniela Panq Rodrigues
2º- Lucéli Aparecida Patrício
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 03 de janeiro de 2024.

JURCELEI BERTHA
PRESIDENTE DO CMDCA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 5483339

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público que está disponível no site www.omniconcursospublicos.com.br, que integra este edital, o Resultado Final, do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único – o Resultado Final – Ampla Concorrência

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 03 de janeiro de 2024.

Gilberto Chiariani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480286

PORTARIA Nº 39, DE 03 DE JANEIRO DE 2024
HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº 60/2023 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 60/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, E ARLA 32, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

I – GSW DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.743.219/0001-84. Vencedora do Item 01 no valor de R$ 28.120,00. Valor total de R$ 28.120,00 (vinte e oito mil cento e vinte reais).

II – SAFRA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.202/0001-87. Vencedora do Item 02 no valor de R$ 850.000,00 e item 03 no valor de R$ 575.000,00. Valor total de R$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480290

PORTARIA Nº 40, DE 03 DE JANEIRO DE 2024
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 60/2023 com objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, E ARLA 32, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

I - Designar o funcionário Jhony Douglas da Silva, ocupante do Cargo de Operador Maquinas Pesadas da Secretaria de Transportes e Obras para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 60/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL- AMPLA CONCORRENCIA

Publicação Nº 5483343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000206	ANDREA ROSE BROCARDO PICCOLI	19/01/1977	12,00	16,00	20,00	4,00	52,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000220	CHARLENE TAYSE FERREIRA	04/12/1981	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000120	MORGANA APARECIDA WERNER	09/12/1976	16,00	8,00	20,00	24,00	68,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

ATENDENTE DE CRECHE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000268	BRUNA FERREIRA CAVALHEIRO	01/02/1996	16,00	16,00	20,00	0,00	52,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000053	ANA CAROLINA VECENTIN	11/02/1999	12,00	8,00	20,00	-	40,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000018	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	01/10/1999	20,00	4,00	12,00	-	36,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000276	EDUARDA DAS NEVES RODRIGUES	05/01/2004	12,00	4,00	16,00	-	32,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000229	ALEXIA MELO DOS SANTOS	09/12/1998	24,00	4,00	24,00	52,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000073	ANA JULIA BRUNS DA SILVA	30/01/2001	16,00	8,00	20,00	44,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000284	DANRLAN DE SIQUEIRA	03/11/2000	16,00	4,00	20,00	40,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

EDUCADOR FÍSICO - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000106	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	13/08/1993	16,00	12,00	16,00	40,00	2,25	86,25	Classificado	Ampla Concorrência
0000175	GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA	15/04/1991	8,00	4,00	16,00	40,00	2,00	70,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

ENFERMEIRO ESF - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000123	GABRIELA DALPIAZ	23/08/1995	16,00	12,00	8,00	40,00	76,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000261	LUIZA RECH	11/10/2001	8,00	16,00	20,00	32,00	76,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000082	RAQUEL PIVA CHIARANI	02/01/2001	12,00	8,00	20,00	32,00	72,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000278	MAILLA GLEICA DA SILVA	19/09/1990	8,00	4,00	20,00	32,00	64,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000181	SHAIANE HARZ	03/07/1996	8,00	8,00	20,00	28,00	64,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	MANOELA DEROSSI	26/11/1979	16,00	4,00	20,00	20,00	60,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - SECRETARIA DE OBRAS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000248	DOUGLAS VINICIUS SERAFINI DALZOTTO	08/10/1997	8,00	12,00	0,00	28,00	48,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

MÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000193	ELOÍSA CRISTINA BRANDALISE	01/11/2000	12,00	20,00	20,00	32,00	84,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	18/03/1993	12,00	16,00	20,00	28,00	76,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	25/01/1985	8,00	20,00	20,00	28,00	76,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	PPR	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000260	JAMES VILASBOAS HASSE	06/11/1963	16,00	16,00	16,00	4,50	52,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000272	VALDECIR JOSÉ DE ALMEIDA	24/07/1978	4,00	16,00	24,00	8,00	52,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000186	ALDIMIR IZAEL BATISTA	05/12/1981	12,00	4,00	20,00	6,00	42,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000183	KETLIN BEATRIZ SANDRI GOMES	25/05/2000	8,00	12,00	20,00	20,00	60,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000203	BÁRBARA MEIRELLES MERONI	29/11/1996	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000097	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO	07/11/1992	16,00	16,00	20,00	36,00	88,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000281	JULIAN VINÍCIUS LORO	26/02/1996	8,00	20,00	20,00	36,00	84,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000230	ANA JÚLIA DOS SANTOS CORRÊA	18/05/2000	16,00	20,00	20,00	28,00	84,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000196	ALEANDRO EVANGELISTA RAMOS	18/04/1980	16,00	8,00	20,00	36,00	80,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000128	ELIZÂNDRA MELINI ENDERLE	15/06/1993	16,00	12,00	20,00	24,00	72,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000182	ANA BEATRIZ MORES	08/11/2000	12,00	4,00	20,00	24,00	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000262	GILSON FERREIRA DE SOUZA	29/06/1987	4,00	4,00	20,00	28,00	56,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	PPR	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000221	ALISSON HENSEL FRITZEN	16/12/1999	24,00	8,00	24,00	6,50	62,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000084	MARCELO ORSATTO	12/07/1981	4,00	12,00	28,00	7,50	51,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000287	ANTONIO VINICIUS GRANDO ARAUJO DOS SANTOS	15/02/2005	12,00	12,00	20,00	5,50	49,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000033	ALDIR BADO	21/05/1965	4,00	12,00	24,00	9,50	49,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000270	EDMILSON DA SILVA PONTES	11/07/1997	12,00	4,00	24,00	4,50	44,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000158	GILMAR DE SOUZA SOARES	15/04/1972	8,00	4,00	28,00	4,50	44,50	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	PPR	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000023	GABRIEL HENRIQUE TONETTA	30/09/2003	20,00	12,00	32,00	9,50	73,50	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000246	GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	17/09/1992	8,00	12,00	16,00	24,00	3,00	63,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000027	DANIELLI POSSERA	28/09/1992	8,00	8,00	8,00	8,00	3,00	35,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ARTES - 40 HORAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000119	LARISSA OLGA DENARDI	28/06/1991	8,00	4,00	12,00	16,00	3,00	43,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000251	FABIANA KOPP BENQUE	14/07/1984	8,00	4,00	0,00	24,00	-	36,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000010	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	13/08/1993	12,00	8,00	8,00	36,00	2,25	66,25	Classificado	Ampla Concorrência
0000197	BARBARA VENTORIM ZUCCO	22/11/1996	4,00	16,00	4,00	36,00	-	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000166	ANGÉLICA APARECIDA UBERTI	21/06/1991	4,00	4,00	4,00	40,00	3,00	55,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000069	OTAVIO CORREA	14/01/1993	0,00	8,00	8,00	36,00	-	52,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000234	SAMARA CRISTINA MARINI	06/04/1988	8,00	0,00	4,00	36,00	-	48,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	LEOMAR DE OLIVEIRA	15/12/1985	0,00	4,00	8,00	32,00	-	44,00	Classificado	Ampla Concorrência

OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000150	DANIEL ROSSETO GUINDANI	17/07/2001	16,00	16,00	20,00	36,00	1,00	89,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	SIRLEI FISCHER	25/09/1986	12,00	12,00	20,00	32,00	2,75	78,75	Classificado	Ampla Concorrência
0000057	LUANA MÉRLIN MARTINS	25/10/1997	12,00	8,00	20,00	32,00	-	72,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000110	BRUNA PATRINI ZARPELON	15/03/1997	4,00	8,00	20,00	36,00	2,75	70,75	Classificado	Ampla Concorrência
0000256	LUCIANA AHRENFELD HACK DA SILVA	10/10/1988	12,00	12,00	20,00	24,00	-	68,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000237	GABRIELA PADILHA CAMPANHARO	03/08/1995	16,00	16,00	16,00	16,00	-	64,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000026	DANIELLI POSSERA	28/09/1992	8,00	8,00	16,00	28,00	3,00	63,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000024	ALINE PATRÍCIA TITON SUTIR	27/12/1997	8,00	12,00	16,00	24,00	2,50	62,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000007	PAMELA ANDREIA SANTANA	12/09/1998	12,00	8,00	16,00	20,00	3,00	59,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000208	ILDILENE SILVA DOS SANTOS	30/11/1983	12,00	0,00	16,00	28,00	-	56,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000098	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	08/04/1973	4,00	4,00	16,00	28,00	3,00	55,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000201	DAIANE ALVES DA SILVA	21/09/1998	16,00	0,00	12,00	24,00	1,00	53,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000195	TALITA PELLICIOLI	24/02/1989	8,00	8,00	16,00	16,00	2,25	50,25	Classificado	Ampla Concorrência
0000121	CRISTINA RIBEIRO ZARPELON	17/08/1989	4,00	4,00	16,00	20,00	1,00	45,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000232	MARINÉZ BEAL PARTYKA	17/10/1961	8,00	8,00	16,00	8,00	3,00	43,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000164	VERONICA FERREIRA DA SILVA	17/04/2000	4,00	0,00	12,00	24,00	3,00	43,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000288	DENISE BEATRIZ SLONGO DE MORAIS	28/06/1988	8,00	4,00	20,00	8,00	-	40,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000147	CRISTIANE DE FATIMA KERN WALTER	26/06/1996	4,00	0,00	12,00	16,00	-	32,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000174	DELESIA ORZZATTO	06/05/1975	12,00	12,00	12,00	28,00	2,00	66,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000240	ROSANGELA DE SOUZA SOARES	28/02/1985	8,00	4,00	12,00	36,00	2,25	62,25	Classificado	Ampla Concorrência
0000185	TICIANY SIMIONATO	19/02/1990	4,00	12,00	4,00	36,00	2,75	58,75	Classificado	Ampla Concorrência
0000202	DAIANE ALVES DA SILVA	21/09/1998	8,00	12,00	4,00	32,00	1,00	57,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000139	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	08/01/1978	4,00	4,00	12,00	36,00	-	56,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000198	SILVANA DALMOLIN CAON	15/07/1988	4,00	8,00	12,00	32,00	-	56,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000025	ALINE PATRÍCIA TITON SUTIR	27/12/1997	8,00	8,00	0,00	36,00	2,50	54,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000039	LEONICE MARIA DA SILVA	24/07/1974	8,00	20,00	0,00	24,00	2,00	54,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000058	LUANA MÉRLIN MARTINS	25/10/1997	4,00	8,00	8,00	32,00	-	52,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000156	CRISTIANE DE FATIMA KERN WALTER	26/06/1996	4,00	4,00	8,00	32,00	-	48,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000290	DENISE BEATRIZ SLONGO DE MORAIS	28/06/1988	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000136	SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA	21/01/1970	0,00	12,00	8,00	24,00	2,00	46,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000011	JULIANE BALBINOT GASANIGA	14/08/1988	12,00	4,00	8,00	20,00	2,00	46,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000067	TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA	30/11/1981	4,00	8,00	0,00	32,00	1,00	45,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000162	SOLANGE DALABRIDA SOTEL DUQUESNE	03/04/1992	4,00	0,00	8,00	28,00	3,00	43,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFISSIONAL DE APOIO I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000257	MARCELLO JOSÉ VAZ JUNIOR	07/11/1993	28,00	12,00	20,00	-	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000132	VANIA DANUBIA EMMEL	19/03/1987	24,00	8,00	28,00	-	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000165	LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA	09/01/1974	20,00	4,00	24,00	0,75	48,75	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	ADRIANA BIAGENTINI NUNES	30/08/1985	16,00	8,00	24,00	0,25	48,25	Classificado	Ampla Concorrência
0000171	ALESSANDRA MANICA	15/07/2004	16,00	8,00	24,00	-	48,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000152	SUELI RITTER BROCARDO	28/02/1969	16,00	8,00	20,00	0,75	44,75	Classificado	Ampla Concorrência
0000122	CRISTINA RIBEIRO ZARPELON	17/08/1989	12,00	8,00	24,00	0,50	44,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000225	GESLAINE RODRIGUES DA SILVA	14/08/1988	24,00	4,00	16,00	-	44,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000224	LAIS KARLA RODRIGUES DA SILVA	25/05/2000	16,00	8,00	20,00	-	44,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000021	CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES	24/08/1997	20,00	4,00	16,00	0,25	40,25	Classificado	Ampla Concorrência
0000228	JULIANE CENDRÃO GAIO	03/07/1988	20,00	0,00	20,00	-	40,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000190	ANDRIELI OCHOA DE ANDRADE	20/06/2004	16,00	8,00	16,00	-	40,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000056	ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	22/07/1982	20,00	8,00	8,00	0,25	36,25	Classificado	Ampla Concorrência
0000216	MATILDE ZANFERRARI HACK	22/05/1964	16,00	0,00	20,00	-	36,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000200	CELSO ISAAC DE JESUS CARDOSO COSTA	21/09/1976	16,00	4,00	16,00	-	36,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000241	KAYKY WICTOR DOS SANTOS COSTA	18/09/2005	12,00	8,00	16,00	-	36,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000095	HELLEN CRISTINA MANICA OLIVO	08/05/1993	16,00	0,00	16,00	0,50	32,50	Classificado	Ampla Concorrência
0000227	ROSEMERY PELENTIER CORREA	26/09/1977	20,00	4,00	8,00	-	32,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000036	ANDRESSA NEIS	07/11/1995	16,00	4,00	12,00	-	32,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFISSIONAL DE APOIO II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000008	PAMELA ANDREIA SANTANA	12/09/1998	12,00	8,00	12,00	40,00	1,00	73,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000151	SALETE LURDES GRIS BENDER	14/09/1955	8,00	8,00	12,00	32,00	-	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000233	MARINÉZ BEAL PARTYKA	17/10/1961	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000064	CLAUDINEIA MORAES	08/11/1983	12,00	4,00	8,00	36,00	-	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000242	ILDILENE SILVA DOS SANTOS	30/11/1983	8,00	0,00	0,00	40,00	-	48,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000223	DÉBORA RODRIGUES	25/12/1992	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000163	JOÃO GABRIEL CHRIST CARDOSO	20/04/2000	24,00	16,00	16,00	56,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

SERVENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000028	ALINE VIEIRA SOARES	31/08/1992	12,00	12,00	12,00	36,00	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	CE	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000105	NICOLI CRISTINI CERON	12/07/1993	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000213	JOCELIA CASSIANO BARROSO	08/03/1967	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	Classificado	Ampla Concorrência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

VIGILANTE SANITÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CGA	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0000204	JONATAS LUIZ PEDROSO	21/06/1986	28,00	20,00	36,00	84,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000130	MATEUS DA SILVA ANTUNES	07/12/1996	40,00	20,00	20,00	80,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000236	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	24/06/2000	28,00	16,00	28,00	72,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000126	JACKSON MIRANDA DA CONCEIÇÃO	06/02/1983	20,00	20,00	32,00	72,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000222	DAIANE APARECIDA DELANI	19/05/1987	20,00	16,00	32,00	68,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000076	KAETE MILENA ZWETSCH TRIBESS	14/06/1986	24,00	20,00	20,00	64,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000101	ALEXIA MELO DOS SANTOS	09/12/1998	20,00	12,00	28,00	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	ANA KAROLINA DA SILVA GUEDES	26/07/2000	20,00	12,00	24,00	56,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000289	GABRIEL DENARDI	31/10/1994	8,00	16,00	32,00	56,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000155	ERNESTO VANDERLEI CARDOSO	07/01/1980	12,00	16,00	24,00	52,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000137	CLAUDINEIA MORAES	08/11/1983	12,00	16,00	24,00	52,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000279	FABIO DOS SANTOS FERREIRA	30/10/1991	16,00	20,00	12,00	48,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000013	CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES	24/08/1997	8,00	8,00	32,00	48,00	Classificado	Ampla Concorrência
0000094	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	04/12/1979	12,00	8,00	24,00	44,00	Classificado	Ampla Concorrência

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480131

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação para as licitações do Município, os seguintes membros:

I - LETICIA MACULAN SCALCO, ocupante do cargo efetivo de Analista De Licitações e Atos Administrativos, que atuará como presidente;
II - ADRIANA HENZ, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, que atuará como membro;
III - PAMELA FINCK DREHMER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Tesouraria, que atuará como membro;
IV - RAUL FELIPE ZANOTTO, ocupante do cargo efetivo de Analista De Licitações e Atos Administrativos, que atuará como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, sendo revogadas as disposições anteriores.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 03 de janeiro de 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 38, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados Pregoeiro e os seguintes membros como Equipe de Apoio para as licitações do Município:

I - LETICIA MACULAN SCALCO, ocupante do cargo efetivo de Analista De Licitações e Atos Administrativos, que atuará como Pregoeiro e Agente de Contratações;
II - ADRIANA HENZ, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, que atuará como membro;
III - PAMELA FINCK DREHMER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Tesouraria, que atuará como membro;
IV - RAUL FELIPE ZANOTTO, ocupante do cargo efetivo de Analista De Licitações e Atos Administrativos, que atuará como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, sendo revogadas as disposições anteriores.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 03 de janeiro de 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001/2024

Publicação Nº 5479197

PORTARIA N°001/2024
CONCEDER UNIFICAÇÃO DE CARGAS HORÁRIAS, EM CARATER DEFINITIVO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e

Considerando o artigo 18, da Lei Complementar n° 66/2015, que dispõe sobre a unificação de cargas horárias em um único contrato, em caráter definitivo, desde que atenda aos requisitos;

Considerando o requerimento da Servidora Claudia Aparecida Port Jung e Ofício nº 495/2023/SMEE;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Unificação de Cargas Horárias a Servidora CLAUDIA APARECIDA PORT JUNG, matrículas nº 728 e 850, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professora Séries Iniciais, conforme assegurado no artigo 18 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 66/2015.

Parágrafo primeiro: o cadastro da servidora será sob a matrícula nº728, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo segundo: assegura as lotações funcionais decorrentes dos dois vínculos efetivos.

Parágrafo terceiro: manterá as vantagens pecuniárias previstas no inciso XXX do art. 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, do contrato mais antigo e desprezará do mais novo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017. Em 02 de janeiro de 2024.	Giovani Gelson Meneghel Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 002/2024

Publicação Nº 5479202

PORTARIA N°002/2024

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério;

DESIGNA

ANA PAULA DA SILVEIRA, matrícula 2.972, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, com carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-02 do anexo V, da Lei supra mencionada. Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 003/2024

Publicação Nº 5479206

PORTARIA N°003/2024

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério.
DESIGNA

TANIA MARCIA DE SOUZA, matrícula n°2.215, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, com carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-03 do anexo V, da Lei supra mencionada. Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 02 de janeiro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/2024

Publicação Nº 5479212

PORTARIA N°004/2024

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério.
DESIGNA

CLAUDIA APARECIDA PORT JUNG, matrícula n°728, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Rodolfo Holeveger, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, com carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada. Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 02 de janeiro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 005/2024

Publicação Nº 5479221

PORTARIA N°005/2024

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E AMPLIA CARGA HORÁRIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério;
DESIGNA

ENI RODRIGUES DA SILVA MARTINAZZO, matrícula nº2.310, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica Marechal Câmara, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, passando a carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada. Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 006/2024

Publicação Nº 5479227

PORTARIA N°006/2024

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E AMPLIA CARGA HORÁRIA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério;
DESIGNA

JANETE APARECIDA PADILHA DE MELO, matrícula nº1.939, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica Zonalta, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, passando a carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada. Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 02 de janeiro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 007/2024

Publicação Nº 5479243

PORTARIA N°007/2024

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA DE ENSINO E AMPLIA CARGA HORÁRIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e da Lei Complementar nº 066/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Piratuba.

DESIGNA

DAIANE MARIA ALIPRANDINI, matrícula n°2.120, ocupante do cargo efetivo de Professora de Matemática, para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 066/2015, passando a carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu" e gratificação de função FG-04 do anexo V, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 008/2024

Publicação Nº 5479259

PORTARIA N°008/2024

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e da Lei Complementar nº 066/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Piratuba.

DESIGNA

ZULEIDE RAMOS FERREIRA, matrícula n°852, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 066/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu" e gratificação de função FG-04 do anexo V, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009/2024

Publicação Nº 5479265

PORTARIA N°009/2.024
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de janeiro de 2024 ao servidor:

- Rafael Gotardo (matrícula nº 2416).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2024	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

Publicação Nº 5478303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B9A124BD6CB4E6255B2C85F44F08004A85BB5C1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 90/2023
Edital: Pregão Eletrônico Nº. 90/2023 Contrato Administrativo Nº. 55/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE TRATORES AGRÍCOLAS.
Contratada: MECÂNICA E AUTO PEÇAS ROHRBECK LTDA CNPJ: 79.833.240/0001-27 Vigência prorrogada: 01/01/2024 à 31/03/2024
Planalto Alegre, 27 de dezembro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 5478371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEB109EB7575D67A62F8A8A1483D9569B4E38C8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: PAL Nº 10945/2020-e Pregão Eletrônico Nº 0024A/2020
Contrato Administrativo Nº. 01/2021 QUARTO TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 Vigência Prorrogada: 01/01/2024 à 31/12/2024
Planalto Alegre, 22 de dezembro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

Publicação Nº 5478362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D113E90C864E466CEF7032B36640055A0CB6441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 17/2023
Edital: Pregão Eletrônico Nº 17/2023 Contrato Administrativo nº 20/2023 TERCEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND D140B, ANO 2015.
Contratada: JKMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.480.731/0001-35 Vigência Prorrogada: 02/01/2024 à 01/05/2024
Planalto Alegre, 26 de dezembro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 003/2024

Publicação Nº 5479008

DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 1º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANTONIA ISABEL CAVALHEIRO NERVIS, portadora do RG n. 3.208.057 e do CPF n. 028.101.719-04, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 004/2024

Publicação Nº 5479010

DECRETO Nº 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 1º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o cargo de Atendente de Farmácia.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LAURA EMANOELA BATISTA BIONDO, portadora do RG n. 5.563.908 e do CPF n. 055.099.819-54, para exercer o cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 005/2024

Publicação Nº 5479012

DECRETO Nº 005/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:

CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 2º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA ZANCANARO, portadora do RG n. 5.075.976 e do CPF n. 056.889.879-60, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 006/2024

Publicação Nº 5479014

DECRETO Nº 006/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 2º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o cargo de ENGENHEIRA CIVIL.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELOISE LUCIA ANTUNES DE LIMA, portadora do RG n. 5.975.174 e do CPF n. 086.760.869-23, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 007/2024

Publicação Nº 5479016

DECRETO Nº 007/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 2º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o cargo de Operador de Motoniveladora.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSE ADRIANO TOBIAS, portador do RG n. 4.336.315 e do CPF n. 030.155.349-12, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 008/2024

Publicação Nº 5479018

DECRETO Nº 008/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 1º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o cargo de ENFERMEIRA.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JÉSSICA GONÇALVES DOS SANTOS, portadora do CPF n. 086.716.869-22, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 009/2024

Publicação Nº 5479020

DECRETO Nº 009/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 2º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o cargo de Operador de Operador de Rolo Compactador.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA, portador do CPF n. 085.330.509-92, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 010/2024

Publicação Nº 5479022

DECRETO Nº 010/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei Municipal Complementar n. 022/2002, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 080/2007 e suas alterações:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 2º lugar no Concurso Público Edital nº 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELIANE MARIA DE SOUZA CHIKOSKI, portadora do CPF n. 864.009.679-15, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 005/2024

Publicação Nº 5478382

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. LETIZZIA MEZZOMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE TEMPORADA Nº: 005/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 02/2023-FUMTUR para preenchimento de vagas temporárias, tendo como objetivo atender a necessidade excepcional de interesse público, ao reforçar a fiscalização nas praias do Município de Porto Belo, conforme ditames da Lei Municipal nº: 3324/2023, de 28 de julho de 2023;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o Sr. AILTO NECKEL DE SOUZA, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº: 586.000.000-68 e RG sob o nº: 4736500, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. LETIZZIA MEZZOMO brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 02085036090 e inscrita no CPF sob o nº: 020.850.360-90, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 2.022/2012 e Lei Municipal nº: 3324/2023, de 28 de julho de 2023, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Fiscal de Temporada à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é conforme Lei Municipal nº: 3324/2023, de 28 de julho de 2023, ou até quando a FUMTUR optar que tem demanda, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 02/01/2024
Término: conforme Lei Municipal nº: 3324/2023, de 28 de julho de 2023, ou até quando a FUMTUR optar que tem demanda.

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.823,56 (um mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Fiscal de Temporada, junto à Fundação Municipal de Turismo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes

casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e Lei Municipal nº: 3324/2023, de 28 de julho de 2023, demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 02 de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA PREFEITO EM EXERCÍCIO CONTRATANTE	LETIZZIA MEZZOMO CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO TURISMO	ZENELISE DRODOWSKI PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE

EXTRATO CONTRATO N° 075/2023 - PMPB

Publicação Nº 5478967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023 - PMPB

CONTRATO N° 075/2023 - PMPB
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC, para o funcionamento do setor de licitações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO CARVALHO KRAUSE
CNPJ: 295.426.779-87
VALOR: R$ 26.239,32 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 02/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

Porto Belo, 02 de janeiro de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 076/2023 - PMPB

Publicação Nº 5478993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023 - PMPB

CONTRATO N° 076/2023 - PMPB
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua José Guerreiro Filho, Bairro Centro, Porto Belo/SC, para o funcionamento dos Conselhos Municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: HELIO PIRES MACHADO
CPF: 712.388.329-20
VALOR: R$ 18.365,28 (dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 02/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

Porto Belo, 02 de janeiro de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023 - PMPB

Publicação Nº 5478938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 - PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023 - PMPB
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC, para o funcionamento do Departamento de Recursos Humanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO CARVALHO KRAUSE
CNPJ: 295.426.779-87
VALOR: R$ 26.239,32 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 02/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

Porto Belo, 02 de janeiro de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023 - PMPB

Publicação Nº 5478946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023 - PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023 - PMPB
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Leopoldo José Guerreiro, n° 542, Centro, Porto Belo/SC, para o funcionamento da Secretaria de Pesca e Aquicultura.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO CARVALHO KRAUSE
CNPJ: 295.426.779-87
VALOR: R$ 26.239,32 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 02/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

Porto Belo, 02 de janeiro de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022 - FMAS

Publicação Nº 5479242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022 - FMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022 - FMAS
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação da instituição "Jane Janete Arcena Siebert Eireli", pelo período de 10 meses, na qual a Secretaria de Assistência Social solicita contrato de 1 vaga referente à aplicação de medida protetiva de acolhimento para idoso.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: JANE JANETE ARCENA SIEBERT EIRELI
CNPJ: 34.581.460/0001-72
VALOR: R$ 34.886,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 10 (dez) meses
VIGÊNCIA: 09/01/2024 à 09/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

Porto Belo, 04 de janeiro de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 001/2024

Publicação Nº 5478259

Portaria Nº: 001/2024

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Mariane Souza de Liz e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Mariane Souza de Liz, datado de 21/11/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Mariane Souza de Liz, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Mariane Souza de Liz, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade n°: 3.897.973 e inscrita no CPF sob o n°: 046.893.779-01, cargo público efetivo de Nutricionista do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 150/2008 e Portaria nº: 033/2019, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 04/03/2024 até 01/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 002/2024

Publicação Nº 5478260

Portaria Nº: 002/2024
"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Mariane Souza de Liz e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Mariane Souza de Liz, datado de 21/11/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Mariane Souza de Liz, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Mariane Souza de Liz, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade n°: 3.897.973 e inscrita no CPF sob o n°: 046.893.779-01, cargo público efetivo de Nutricionista do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 150/2008 e Portaria nº: 033/2019, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 03/06/2024 até 30/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.
AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 003/2024

Publicação Nº 5478262

Portaria Nº: 003/2024
"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Karim Canez Fernandes Piva e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Karim Canez Fernandes Piva, datado de 08/12/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Karim Canez Fernandes Piva, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Karim Canez Fernandes Piva, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n°: 5043856 e inscrita no CPF sob o n°: 920.037.700-97, cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 856/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 19/02/2024 até 19/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 004/2024

Publicação Nº 5478266

Portaria Nº: 004/2024
"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Marilda Maria de Souza Winter e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marilda Maria de Souza Winter, datado de 18/04/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marilda Maria de Souza Winter, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Marilda Maria de Souza Winter, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n°: 49939670 e inscrita no CPF sob o n°: 753.074.059-87, cargo público efetivo de Professora de Informática, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2017, Portaria nº: 055/2008, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 19/02/2024 até 18/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.
AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 005/2024

Publicação Nº 5478267

Portaria Nº: 005/2024
"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Rosimeri Maria Gomes Ramos e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Rosimeri Maria Gomes Ramos, datado de 22/02/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Rosimeri Maria Gomes Ramos, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Rosimeri Maria Gomes Ramos, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n°: 3.192.246 e inscrita no CPF sob o n°: 942.026.139-53, cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 184/2012 e Portaria nº: 2985/2015, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 19/09/2024 até 17/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de setembro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 006/2024

Publicação Nº 5478270

Portaria Nº: 006/2024

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Roney Caetano e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Roney Caetano, datado de 18/07/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Roney Caetano, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Roney Caetano, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 1.831.958-6 e inscrito no CPF sob o nº: 510.680.529-53, cargo efetivo de Professor de Educação Fisica do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 559/2013 e Portaria nº: 621/2021, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 01/03/2024 até 29/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 007/2024

Publicação Nº 5478271

Portaria Nº: 007/2024

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Marcia Aparecida Silvino de Souza e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marcia Aparecida Silvino de Souza, datado de 18/08/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marcia Aparecida Silvino de Souza, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Marcia Aparecida Silvino de Souza, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 3278568 e inscrita no CPF sob o nº: 901.855.959-87, cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 01/1997, Portaria nº: 008/1999 e Portaria nº: 606/2021, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 12/09/2024 até 10/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de setembro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 008/2024

Publicação Nº 5478276

Portaria Nº: 008/2024

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Carlos Henrique Froner e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Carlos Henrique Froner, datado de 20/06/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Carlos Henrique Froner, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Carlos Henrique Froner, brasileiro, união estável, portador de Cédula de Identidade nº: 5067280841 e inscrito no CPF sob o nº: 884.269.980-20, cargo efetivo de Professor de Educação Física do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 513/2013 e Portaria nº: 331/2019, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 16/09/2024 até 14/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 009/2024

Publicação Nº 5478278

Portaria Nº: 009/2024

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Inez Venina de Lima e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Inez Venina de Lima, datado de 04/12/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Inez Venina de Lima, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Inez Venina de Lima, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de

Identidade nº: 14952564 e inscrita no CPF sob o nº: 503.303.149-04, cargo efetivo de Servente do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 496/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/01/2024 até 31/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 010/2024

Publicação Nº 5478284

Portaria Nº: 010/2024

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Janete Caetano e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Janete Caetano, datado de 27/11/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Janete Caetano , foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Senhora Janete Caetano, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n°: 4.854.647-0 e inscrita no CPF sob o n°: 053.897.439-70, cargo público efetivo de Servente, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 499/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 01/02/2024 até 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 011/2024

Publicação Nº 5478286

Portaria Nº: 011/2024

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Valdirene Dietrich e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Valdirene Dietrich, datado de 08/12/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Valdirene Dietrich, foi analisado e preenche todos os requisitos

para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Senhora Valdirene Dietrich, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 1/C-3286459 e inscrita no CPF sob o nº: 906.933.539-53, cargo público efetivo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/1997, Portaria nº: 58/1998 e Portaria nº: 2979/2015, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 03/01/2024 até 01/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 012/2024

Publicação Nº 5478289

Portaria Nº: 012/2024

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Caroline Moraes Sezerino e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Caroline Moraes Sezerino, datado de 08/12/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Caroline Moraes Sezerino, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Caroline Moraes Sezerino, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 8.437.933-6 e inscrita no CPF sob o nº: 053.492.729-77, cargo público efetivo de Psicóloga do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 342/2012, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/01/2024 até 31/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 013/2024

Publicação Nº 5478292

Portaria Nº: 013/2024

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Sergio Jose Santanna e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos

servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Sergio Jose Santanna, datado de 04/12/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Sergio Jose Santanna, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Sergio Jose Santanna, brasileiro, divorciado portador de Cédula de Identidade nº: 6.614.680 e inscrito no CPF sob o nº: 438.810.337-34, cargo efetivo de Professor de Informática do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 543/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 05/02/2024 até 04/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 015/2024

Publicação Nº 5478485

PORTARIA Nº: 015/2024

"Exonera a Servidora Pública Municipal Patricia da Silva do cargo de Diretora de Planejamento em Saúde do Município de Porto Belo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o comunicado do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Belo.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Patricia da Silva, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 3.780062 e inscrita no CPF sob o nº: 035.401.139-16, do o cargo em comissão de Diretora de Planejamento em Saúde, Nível – N1- CC1/FG1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, do Município de Porto Belo, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 016/2024

Publicação Nº 5478509

PORTARIA Nº: 016/2024

"Nomeia a Senhora Patricia da Silva para o cargo de Diretora de Vigilância Epidemiológica do Município de Porto Belo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 2722, de 15 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Patricia da Silva, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 3.780062 e inscrita no CPF sob o nº: 035.401.139-16, para assumir o cargo em comissão de Diretora de Vigilância Epidemiológica, Nível – N1- CC1/FG1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir

do dia 05 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024,

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 017/2024

Publicação Nº 5478524

PORTARIA Nº: 017/2024

"Exonera o Servidor Público Municipal Miqueias Manoel da Silvado cargo de Diretor de Assistência Social do Município de Porto Belo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o comunicado do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Belo.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal Miqueias Manoel da Silva, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº: 4293847 e inscrito no CPF sob o nº: 035.245.499-77, do cargo em comissão de Diretor Geral de Assistência Social, Nível – N1- CC1/FG1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Belo, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 018/2024

Publicação Nº 5478551

PORTARIA Nº: 018/2024

"Nomeia o Senhor Miqueias Manoel da Silva para o cargo de Diretor de Planejamento em Saúde do Município de Porto Belo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 2722, de 15 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, o Senhor Miqueias Manoel da Silva, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº: 4293847 e inscrito no CPF sob o nº: 035.245.499-77, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Planejamento em Saúde, Nível – N1- CC1/FG1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 019/2024

Publicação Nº 5478626

PORTARIA Nº: 019/2024

"Nomeia a Senhora Francine Milena Airoso para o cargo de Diretora Geral de Assistência Social do Município de Porto Belo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 2722, de 15 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Francine Milena Airozo, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5832748 e inscrita no CPF sob o nº: 112.227.929-90, para assumir o cargo em comissão de Diretora Geral de Assistência Social, Nível – N1- CC1/FG1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 020/2024

Publicação Nº 5478693

PORTARIA Nº: 020/2024

"Nomeia o Senhor Everaldo Deodato Laurencio para o cargo de Diretor de Fiscalização Náutica do Município de Porto Belo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 3389/2023, de 20 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, o Senhor Everaldo Deodato Laurencio, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº: 1/C2684037 e inscrito no CPF sob o nº: 665.113.059-53, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização Náutica, Nível – N1- CC1/FG1, lotado na Fundação do Meio Ambiente do Município de Porto Belo, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 021/2024

Publicação Nº 5479327

PORTARIA Nº: 021/2024

"Retorno da Servidora Pública Municipal Senhora Suzana Dutra as atividades funcionais de Auxiliar de Sala e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidor Pública Municipal Senhora Suzana Dutra, no qual solicita o retorno as atividades funcionais de Auxiliar de Sala.

Considerando a Lei Municipal nº: 718/93, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o retorno da Servidora Pública Municipal Senhora Suzana Dutra, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°:

5.510.517-3 e inscrita no CPF sob o n°: 069.134.709-32, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Sala, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 1087/2013, lotada na Secretaria de Educação do Município de Porto Belo, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

TERMO ADITIVO Nº: 155/2023

Publicação Nº 5479103

TERMO ADITIVO Nº: 155/2023 AO CONTRATO Nº: 179/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público.

Considerando o Memorando nº: 393/2023, da Secretária de Educação do Municipio de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de trabalho da Servidora Alvacir Terezinha Mantoanelli, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:
Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 155/2023 de prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Contratante, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de Contratado(a), o(a) Sr.(a) ALVACIR TEREZINHA MANTOANELLI, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 1224922 e inscrita no CPF sob o nº: 420.704.739-53, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental, para atuar na E.B.M. Catarina Benedita Guerreiro, Vinculo: Servidora Isabela da Silva encontra-se atuando como Professora no EJA, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.
Cláusula Segunda
O objeto do presente termo é a prorrogação por 367 (trezentos e sessenta e sete) dias do Contrato nº: 179/2023, a partir da presente data.
Cláusula Terceira
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos, de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta
O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta
Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 179/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALVACIR TEREZINHA MANTOANELLI
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº: 156/2023

Publicação Nº 5479137

TERMO ADITIVO Nº: 156/2023 AO CONTRATO Nº: 095/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público.

Considerando o Memorando nº: 393/2023, da Secretária de Educação do Municipio de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de trabalho da Servidora Ana Carolina de Melo Serpa, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:
Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 095/2023 de prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Contratante, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de Contratado(a), o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA DE MELO SERPA, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 43973167 e inscrita no CPF sob o nº: 056.114.259-92, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental, para atuar na E.B.M. Francisco Jose Marques, Vinculo: Servidora Roseli Zandonai Lucinda, licença prêmio, em seguida aposentadoria, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.
Cláusula Segunda
O objeto do presente termo é a prorrogação por 367 (trezentos e sessenta e sete) dias do Contrato nº: 095/2023, a partir da presente data.
Cláusula Terceira
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos, de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta
O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta
Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 095/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2023.

_____ _____

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CAROLINA DE MELO SERPA
CONTRATADO

Testemunhas

_____ _____

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº: 157/2023

Publicação Nº 5479175

TERMO ADITIVO Nº: 157/2023 AO CONTRATO Nº: 111/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público.

Considerando o Memorando nº: 393/2023, da Secretária de Educação do Municipio de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de trabalho da Servidora Ana Kelen Moraes Pereira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, durante o período de

19/12/2023 até 19/12/2024.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:
Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 111/2023 de prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Contratante, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de Contratado(a), o(a) Sr.(a) ANA KELEN MORAES PEREIRA, brasileira, casamento, portadora de Cédula de Identidade nº: 1141164-3 e inscrita no CPF sob o nº: 892.717.691-04, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental, para atuar na E.B.M. Olinda Peixoto, Vinculo: Servidora Vaga excedente para o ano letivo 2024, sem Concurso Público Vigente, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.
Cláusula Segunda
O objeto do presente termo é a prorrogação por 367 (trezentos e sessenta e sete) dias do Contrato nº: 111/2023, a partir da presente data.
Cláusula Terceira
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos, de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta
O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta
Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 111/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ANA KELEN MORAES PEREIRA CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETÁRIO EXECUTIVO	ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº: 158/2023

Publicação Nº 5479193

TERMO ADITIVO Nº: 158/2023 AO CONTRATO Nº: 245/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público.

Considerando o Memorando nº: 393/2023, da Secretária de Educação do Municipio de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de trabalho da Servidora Andreina Alves Siqueira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:
Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 245/2023 de prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Contratante, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de Contratado(a), o(a) Sr.(a) ANDREINA ALVES SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 2880737 e inscrita no CPF sob o nº: 035.659.953-19, domiciliado e

residente no Município de Itapema-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental, para atuar na E.B.M. Catarina Benedita Guerreiro, Vinculo: Servidora Vaga excedente para o ano letivo 2024, sem Concurso Público Vigente, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.
Cláusula Segunda
O objeto do presente termo é a prorrogação por 367 (trezentos e sessenta e sete) dias do Contrato nº: 245/2023, a partir da presente data.
Cláusula Terceira
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos, de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta
O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta
Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 245/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA	ANDREINA ALVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA	ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº: 159/2023

Publicação Nº 5479211

TERMO ADITIVO Nº: 159/2023 AO CONTRATO Nº: 075/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público.

Considerando o Memorando nº: 393/2023, da Secretária de Educação do Municipio de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de trabalho da Servidora Angela Aline Fritzen, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:
Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 075/2023 de prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Contratante, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de Contratado(a), o(a) Sr.(a) ANGELA ALINE FRITZEN, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 8104313807 e inscrita no CPF sob o nº: 027.519.380-27, domiciliado e residente no Município de Tijucas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental, para atuar na E.B.M. Catarina Benedita Guerreiro, Vinculo: Servidora Vaga excedente para o ano letivo 2024, sem Concurso Público Vigente, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.
Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por 367 (trezentos e sessenta e sete) dias do Contrato nº: 075/2023, a partir da presente data.
Cláusula Terceira
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos, de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta
O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta
Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 075/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ANGELA ALINE FRITZEN CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETÁRIO EXECUTIVO	ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº: 160/2023

Publicação Nº 5479258

TERMO ADITIVO Nº: 160/2023 AO CONTRATO Nº: 202/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público.

Considerando o Memorando nº: 393/2023, da Secretária de Educação do Municipio de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de trabalho da Servidora Bianca Domingos Caetano de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:
Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 202/2023 de prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Contratante, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de Contratado(a), o(a) Sr.(a) BIANCA DOMINGOS CAETANO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 7067714 e inscrita no CPF sob o nº: 108.371.039-75, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental, para atuar na E.B.M. Catarina Benedita Guerreiro, Vinculo: Servidora Vaga excedente para o ano letivo 2024, sem Concurso Público Vigente, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.
Cláusula Segunda
O objeto do presente termo é a prorrogação por 367 (trezentos e sessenta e sete) dias do Contrato nº: 075/2023, a partir da presente data.

Cláusula Terceira
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos, de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta
O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta
Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 202/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2023.

_____ _____
JOEL ORLANDO LUCINDA BIANCA DOMINGOS CAETANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE

Testemunhas

_____ _____
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº: 161/2023

Publicação Nº 5479282

TERMO ADITIVO Nº: 161/2023 AO CONTRATO Nº: 264/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público.

Considerando o Memorando nº: 393/2023, da Secretária de Educação do Municipio de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de trabalho da Servidora Bruna Rocha Cavalheiro, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:
Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 264/2023 de prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Contratante, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de Contratado(a), o(a) Sr.(a) BRUNA ROCHA CAVALHEIRO, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5029547 e inscrita no CPF sob o nº: 073.821.539-24, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental, para atuar na E.B.M. Catarina Benedita Guerreiro, Vinculo: Servidora Vaga excedente para o ano letivo 2024, sem Concurso Público Vigente, durante o período de 19/12/2023 até 19/12/2024.
Cláusula Segunda
O objeto do presente termo é a prorrogação por 367 (trezentos e sessenta e sete) dias do Contrato nº: 264/2023, a partir da presente data.
Cláusula Terceira
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos, de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta
O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta
Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 264/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 19 de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BRUNA ROCHA CAVALHEIRO CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETÁRIO EXECUTIVO	ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Porto União

Prefeitura

DECRETO N° 1.879/2023 - RH

Publicação Nº 5479547

DECRETO Nº 1.879, de 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO do Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO N° 1.880/2023 - RH

Publicação Nº 5479551

DECRETO Nº 1.880, de 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1.775, de 25 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.775, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação interina de CÉLIO DE ASSIS CORREIA, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 963/2023 - RH

Publicação Nº 5479557

PORTARIA Nº 963, de 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.889, de 07 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEIA CÉLIO DE ASSIS CORREIA, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.889, de 07 de março de 2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO N° D/6.157/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5478906

DECRETO N° D/6.157/2023, de 29 de dezembro de 2023.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos da anulação parcial e ou total de dotação orçamentária vigente".

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos da anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
0.006 – Pagamento de Sentenças Judiciais
3390-1.500 (18) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

Art. 2º Por conta do recurso obtido no artigo precedente fica reforçada a seguinte dotação orçamentária:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
0.005 – Contribuição para o Pasep
3190.1.500 (16) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

Art. 3º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "a" da Lei 1939/2022, de 18/11/2022(LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 29 de dezembro de 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 29/12/2023, na forma da L.O.M (Art. 21).

ELIANE SIGNOR
Diretora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 003/2024 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478212

DECRETO Nº 003/2024 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração do secretário público municipal **Nereu Lima**, Protocolado Sob Nº17941/2023, solicitando a exoneração a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, o Servidor Público Municipal **Nereu Lima** (matricula 20582), ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transportes e Obras, nomeado pelo Decreto nº 096/2023 de 02 de março de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2024.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 004/2024 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, o Servidor Público Municipal **Adilson Hanauer** (matricula 20581), ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor, nomeado pelo Decreto nº 095/2023 de 01 de março de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2024.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 006/2024 - DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479817

DECRETO Nº 006/2024 - DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023, PARA O CARGO DE MOTORISTA, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2020,

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 17/2023, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção de provas, no concurso de provas para provimento dos cargos criados no quadro permanente de pessoal da administração pública municipal, para abertura de concurso público na área da secretarias municipais de administração e planejamento, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de transportes e obras, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de promoção social, prestando todos os serviços inerentes ao processo;

CONSIDERANDO que a Empresa WE DO Soluções e Serviços Empresariais, inscrita no CNPJ nº 47.358.629/0001-71, logrou-se vencedora do certame Tomada de Preços nº 17/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 216/2023, firmado entre o município de Quilombo e a Empresa WE DO Soluções e Serviços Empresariais, que rege que o Objeto contratado trata-se de "contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção de provas, no concurso de provas para provimento dos cargos criados no quadro permanente de pessoal da administração pública municipal, para abertura de concurso público na área da secretarias municipais de administração e planejamento, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de transportes e obras, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de promoção social, prestando todos os serviços inerentes ao processo";

CONSIDERANDO o item 11.9. do Edital de Concurso Público nº 01/2023, o qual afirma que o prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o item 15.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2023, que disciplina à Empresa WE DO Soluções e Serviços Empresariais, compete, através de seus departamentos, receber e processar as inscrições; emitir os documentos de homologação das inscrições; aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas; apreciar todos os recursos previstos neste edital; emitir relatórios de classificação dos candidatos; prestar informações sobre o Concurso Público dentro de usa competência; atuar em conformidade com as

disposições deste edital; responder, em conjunto com o Município de Quilombo eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial;

CONSIDERANDO a Publicação da Classificação Final, publicada em 02/01/2024, no site oficial da WE DO Soluções e Serviços Empresariais;

DECRETA:

Art.1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final dos candidatos aprovados para o cargo de motorista no Concurso Público nº 01/2023, em conformidade com o **Anexo Único** do presente Decreto.

Art. 2° O prazo de validade do referido concurso público é de dois (2) anos, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

2

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 006/2024 - DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
210	DIOGO ALVARO BACKES	9,38	1º	Classificado
119	DANIEL VAZ DA SILVA	8,80	2º	Classificado

DECRETO Nº 018/2024 - DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483369

DECRETO Nº 018/2024 - DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TAIS CAUANA DE SOUZA TAVARES PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Tais Cauana de Souza Tavares,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Diretoria e Gerência – NÍVEL CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9385/2024

Publicação Nº 5478408

PORTARIA Nº 9385 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera lotação e local de trabalho de servidora
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO o deferimento em Protocolo Nº. 4000/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Simone Rocha, matricula 91206-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora supracitada para exercer suas atividades conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e estabelecer o horário de exercício conforme o expediente do local de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 03 de janeiro de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROBSON PIRES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 28188 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479450

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 16/2000, e considerando os requerimentos de desistência espontânea do direito a vaga dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 convocados, protocolados respectivamente sob o nº 14957/2023 e nº 14958/2023;

RESOLVE

ACATAR a desistência espontânea dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, a seguir mencionados:

Classificação	Candidatos	N° Inscrição	Cargo
1º	ARTHUR CORDEIRO MELO	55190	CONTADOR - PMRN
2º	MÁRCIA ZIGOVSKI RADOL	48826	CONTADOR - PMRN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de janeiro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28189 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479485

NOMEIA SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023:

RESOLVE

Art. 1o NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 016/2000, os servidores aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, a seguir mencionados:

CRISTIANE SIEMS TODT, para exercício do cargo de Contadora, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - ANS - Atividades de Nível Superior, Classe I, Referência A, lotada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
NATAN BRANCO PLAZIDO, para exercício do cargo de Contador, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - ANS - Atividades de Nível Superior, Classe I, Referência A, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Os servidores nomeados deverão tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de janeiro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

FLAVIA ODORIZZI HACKE

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 11358/2024

Publicação Nº 5478874

PORTARIA Nº 11358/2024
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. LEAINI BRITZKE, para exercer a função de SUB-DIRETOR, 40 horas semanais, a partir de 04 de janeiro 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia/SC

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11359/2024

Publicação Nº 5478877

PORTARIA Nº 11359/2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. VALQUIRIA GIOTTO GENZ, cargo de RECEPCIONISTA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11360/2024

Publicação Nº 5478880

PORTARIA Nº 11360/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais Srs. NILSON SCHAEFFER (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), JAIR

ZIMMER (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), EVANDRO LUIZ SCHAFER (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), DANIEL MAZON (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024) e EDUARDA DA FONSECA GREGOL (Concessão de 04/01/2024 à 02/02/2024).
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11361/2024

Publicação Nº 5478891

PORTARIA Nº 11361/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais Srs. SIMONE CECCHELERO (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), LECI SOARES (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), DANIELA RAMPAZZO (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), ANTONIO VALDIR JORIS (Concessão de 03/01/2024 à 01/02/2024), FERNANDO CHIESA (Concessão de 03/01/2024 à 01/02/2024) e JANE MAIRA JORIS (Concessão de 03/01/2024 à 01/02/2024).
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11362/2024

Publicação Nº 5478896

PORTARIA Nº 11362/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais Srs. KARINE ZAMBIAZI (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), JOSECLEIA DE FATIMA OTTO (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), NAILDE SCHAEFFER DA SILVA (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024), MIRTES LUCIA BERNDT ANDRES (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024) e MARCIA NUNES DA SILVA (Concessão de 02/01/2024 à 31/01/2024).
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11363/2024

Publicação Nº 5478899

PORTARIA Nº 11363/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais Srs. ADILCE TURANI FURTADO (78653-6 e 1428-1), ANDREZA CAMBRUZZI (2239-0), ANGELA MARIA DIEHL (2241-1), CLARICE NHOATTO GRUMOVSKI (1310-2), CLEITON LUIZ TESSARO (1580-6), CLELIA SANTINA DASSOLER (1165-7), CLEUNICE WEBLER HENSEL (39-6 e 229-1), DALIA SALETE RECH QUELL (727-7 e 1429-0), INES FATIMA PAULETTI ZAPPANI (745730-8), IVANETE HENSEL FURTADO (724-2 e 825-7), JULIANA MELLA (1569-5), MARGARETE PERONDI MAYER (1566-0), MARIA LUCIA RECH (1570-9 e 1415-0), MARIA ZILA ERBES MANFRIN (719-6 e 8126-4), MARIANI ALVES PAULA BRAZ (2358-2), MARLENE MARIA SCHEIBLER (2440-6), MIRIAN FRUHAUF CAMERA (1568-7), NEIDE DE PAULA PEREIRA DA FONSECA (1324-2), NELSI WEILER ZIMMER (1417-6 e 1574-1), ODIRLENE SANDRI STEFFLER (1406-0), PAULA REGINA BILUCA (1407-9 e 1571-7), ROSIMERI CARLA PICININ (1430-3 e 1579-2), SILVANIA ANDREIA PRIGOL DIEHL (1567-9) e SILVANIA FÁTIMA LANG TESSARO (1485-0 e 1576-8).
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.
Art. 4° – Fica concedido férias na forma antecipada para servidores que ainda não completaram o período aquisitivo, tendo em vista o término do Ano Letivo de 2023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11364/2024

Publicação Nº 5478903

PORTARIA Nº 11364/2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. SAUL FERNANDO RISTOW, Função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, sem ônus, para responder pela SECRETARIA DE SAÚDE de Romelândia/SC, enquanto a servidora JANE MAIRA JORIS estiver de férias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11365/2024

Publicação Nº 5478908

PORTARIA Nº 11365/2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. SAUL FERNANDO RISTOW, Função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, sem ônus, para responder pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Romelândia/SC, enquanto o servidor NADIR LUIZ PANDOLFO estiver de férias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11366/2024

Publicação Nº 5480079

PORTARIA Nº 11366/2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. TALANTA IAPPE, função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 03 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Sangão

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5478431

LEI ORDINÁRIA Nº 1117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo do Município de Sangão, para a legislatura de 2025 á 2028".

CASTILHO SILVANO VIEIRA , Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, em atenção ao disposto no artigo 33 inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, artigo 148, parágrafo 1º, inciso V do Regimento Interno e nos termos do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Complementar nº 25/75, que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Sangão, para a Legislatura 2025 a 2028, será reajustado e fixado nos mesmos patamares da legislatura anterior, o seja, no valor de R$ 7.419,28 (sete mil, e quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único: O subsídio inicial do Presidente da Câmara Municipal de
Sangão é fixado em R$ 7.419,28 (sete mil, e quatrocentos e dezenove reais e oito centavos), acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado, a título de
verba de representação de caráter indenizatório, para a Legislatura que se
inicia em 1º de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-à sem distinções de índices e na mesma data, sempre que houver revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A alteração decorrente do disposto no Inciso I será automática.

Art. 3º- No mês de dezembro, os Vereadores farão jus à importância
correspondente ao subsídio do mês, acrescido de valor proporcional ao
efetivo exercício da função, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês,
incluindo o mês de dezembro.

Art. 4º. Ultrapassando o limite referido no art. 5º desta Lei, bem como
aquele estabelecido no inciso VII, do art. 29 da Constituição Federal, a
Mesa da Câmara obrigatoriamente editará ato reduzindo os estipêndios aos
limites constitucionais.

Art. 5º. Em nenhuma hipótese o subsídio dos Vereadores ultrapassará trinta
por cento do subsídio dos Deputados Estaduais, mensal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor á partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 14 de dezembro de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

LEI ORDINÁRIA Nº 1118 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5478442

LEI ORDINÁRIA Nº 1118 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Vias Públicas no Bairro RIO RINCÃO"

CASTILHO SILVANO VIEIRA , Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As vias públicas do Bairro Rio Rincão do município de Sangão, abaixo discriminadas passa a denominar-se conforme segue:

I- Rua JOSÉ FELICIANO, a rua projetada nº 84, que tem seu início na Rua Ido Clementino e seu término em propriedade particular;

II- Rua ANADIR VIEIRA PEREIRA, a Estrada Geral Rio Rincão, que tem seu início na Rua Vitorio Botega e seu término na Estrada Geral Rio Rincão;

III- Rua JUVÊNCIO ALVES, a rua projetada nº 104, que tem seu início na Rua Ido Clementino e seu término na Anadir Vieira Pereira;

IV- Rua GUIDO FLORES, a rua projetada nº 99, que tem seu início na Rua Juvêncio Alves e seu término sem saída.

Art. 2 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 14 de dezembro de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

LEI ORDINÁRIA Nº 1119 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5478448

LEI ORDINÁRIA Nº 1119 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Vias Públicas no distrito de morro grande"

CASTILHO SILVANO VIEIRA , Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As vias públicas no Distrito de Morro deste município, abaixo discriminadas passa a denominar-se conforme segue:

I- Rua RAULINO MARTINHO DA ROSA a rua projetada nº 110, que tem seu início na Manoel Teodoro e seu término Rua Álvaro Ávila.

II- Rua CIDI GERONIMO, a rua projetada nº 45, que tem seu início na Artur da Rosa e seu término Rua Raulino Martinho da Rosa;

Art. 2 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 14 de dezembro de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

LEI ORDINÁRIA Nº 1120 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5478453

LEI ORDINÁRIA Nº 1120 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, DE RUA ALEXANDRE PATRÍCIO REBELO"

CASTILHO SILVANO VIEIRA , Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A via pública localizada no Centro de Sangão deste município, abaixo discriminada passa a denominar-se conforme segue:

I- Rua ALEXANDRE PATRICIO REBELO a rua projetada que tem seu início na Rua Dorvalino Demo e seu término em propriedade particular.

Art. 2 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 14 de dezembro de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Santa Cecilia

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

Publicação Nº 5478630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B7367DD020226D2AED155BBCF1752B299B557D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JFR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.959.900/0001-94, com sede na Avenida Manoel Custódio de Matos, nº 667, Centro, na cidade de Timbó Grande-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. JOÃO FRANCISCO PAES RIBEIRO DE FRANÇA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.120.023 e inscrito no CPF/MF sob o n° 086.918.079-70, com endereço profissional na Avenida Manoel Custódio de Matos, nº 667, Centro, na cidade de Timbó Grande - SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 108/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas apresentadas, a qual fica fazendo parte do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 108/2022, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	JFR ENGENHARIA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 5478553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74D4328EF51818C4569AC5AE109600BE241924B0

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JFR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.959.900/0001-94, com sede na Avenida Manoel Custódio de Matos, nº 667, Centro, na cidade de Timbó Grande-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. JOÃO FRANCISCO PAES RIBEIRO DE FRANÇA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.120.023 e inscrito no CPF/MF sob o n° 086.918.079-70, com endereço profissional na Avenida Manoel Custódio de Matos, nº 667, Centro, na cidade de Timbó Grande - SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, Tomada de Preços nº 007/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2023, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas apresentadas, a qual fica fazendo parte do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 002/2023, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	JFR ENGENHARIA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 285/2023

Publicação Nº 5479173

PORTARIA Nº 285/2023
De 04 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – CONCEDER FÉRIAS por 15 dias, ao funcionário EDÉSIO WILLEMANN, lotado no Cargo de Fisioterapeuta, matrícula 1116, 40 horas semanais, período aquisitivo 16/03/2021 a 15/03/2022 lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento Básica.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de a 04 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 04 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 280/2023

Publicação Nº 5479152

PORTARIA Nº 280/2023
De 01 de dezembro de 2023.
NOMEIA EM CARÁTER COMISSIONADO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – NOMEAR em caráter comissionado, o senhor JOÃO LINO SCHLICKMANN, para exercer a função de CHEFE DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito 01 de dezembro.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
em 01 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentoo

PORTARIA EXECUTIVA Nº 281/2023

Publicação Nº 5479155

PORTARIA Nº 281/2023
De 01 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – CONCEDER FÉRIAS por 30 dias, a funcionária ROSILEI VANDRESEN, lotada no Cargo de Agente Operacional de Serviços Diversos, matrícula 1136, 40 horas semanais, período aquisitivo 03/11/2022 a 02/11/2023 lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento Básica.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de a 01 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 282/2023

Publicação Nº 5479157

PORTARIA Nº 282/2023
De 01 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – CONCEDER FÉRIAS por 30 dias, a funcionária VALÉRIA RECH FELDHAUS, lotada no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 266, 40 horas semanais, período aquisitivo 01/10/2022 a 30/09/2023 lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento Básica.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de a 01 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 283/2023

Publicação Nº 5479170

PORTARIA Nº 283/2023
De 01 de dezembro de 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À FUNCIONÁRIO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 2.427, de 07 de dezembro de 2022, combinado com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
01 – CONCEDER à senhora KAMILA PHILIPPI, brasileira, funcionária pública deste município, lotada no cargo efetivo de Professora nível I, 40 horas semanais, matrícula 1137, a Progressão por Nova Titulação, enquadrando-se de Professora Nível I para Professora Nível lI, conforme artigo 28 da Lei Municipal nº 2.427 de 07 de dezembro de 2022.

02 – Esta portaria entrará em vigor com efeito a partir de 01 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima – SC,
01 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 284/2023

Publicação Nº 5479171

PORTARIA Nº 284/2023
De 01 de dezembro de 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À FUNCIONÁRIO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 2.427, de 07 de dezembro de 2022, combinado com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
01 – CONCEDER à senhora FABIANA SERATTO, brasileira, funcionária pública deste município, lotada no cargo efetivo de Professora nível I, 40 horas semanais, matrícula 1138, a Progressão por Nova Titulação, enquadrando-se de Professora Nível I para Professora Nível lI, conforme artigo 28 da Lei Municipal nº 2.427 de 07 de dezembro de 2022.

02 – Esta portaria entrará em vigor com efeito a partir de 01 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima – SC,
01 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 286/2023

Publicação Nº 5479177

PORTARIA Nº 286/2023
De 05 de dezembro de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, combinado com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
01 – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, até o dia 20 de dezembro de 2023 conforme benefício n° 6465988384, a servidora REGIANE GONÇALVES MENDES, funcionária pública deste município, lotada no Cargo de Professora, matrícula 481, com carga horária de 40 horas semanais, conforme atestado médico e de acordo com artigo 65, da Lei Municipal nº 2.425/2022 de 07 de dezembro de 2022.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registra-se e Publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 05 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 05 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 287/2023

Publicação Nº 5479178

PORTARIA Nº 287/2023
De 18 de dezembro de 2023
EXONERA FUNCIONÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, combinado com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
01 – EXONERAR Professor ACT da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme abaixo:

NOME	MATRICULA	Carga Horária
Letícia Assing Wagner	1290	40h
Cleimar Schmidt Schneider	1291	10h
Paula Lemkuhl	1292	20h
Simone de Melo	1293	40h
Ana Paula Schueroff	1294	20h
Débora Lemkuhl Schotten	1295	20h
Luciana Heidemann	1311	30h

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
18 de dezembro 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 288/2023

Publicação Nº 5479180

PORTARIA Nº 288/2023
De 18 de dezembro de 2023
EXONERA FUNCIONÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, combinado com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
01 – EXONERAR Professor ACT da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme abaixo:

NOME	MATRICULA	Carga Horária
Ketrin Michels Schmidt	1316	20h
Tania Hermesmeyer Thiede	1297	20h
Eliete May da Rosa	1298	10h
Maria Cirlene Vieira da Silva Rodrigues	1299	20h
Cristhian Francisco Mendes	1300	20h
Aline Bonetti Burggrever	1301	20h

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
18 de dezembro 2023.
SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 289/2023

Publicação Nº 5479184

PORTARIA Nº 289/2023
De 18 de dezembro de 2023
EXONERA FUNCIONÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, combinado com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
01 – EXONERAR Professor ACT da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme abaixo:

NOME	MATRICULA	Carga Horária
Gisele Hermesmeyer	1302	20h
Pedro Teixeira Vergasta da Silveira	1303	10h
Klairi Lucia Dutra	1315	20h
Luciana Petry Siebert	1317	20h

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
18 de dezembro 2023.
SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 290/2023

Publicação Nº 5479185

PORTARIA Nº 290/2023
De 30 de dezembro de 2023
EXONERA FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – EXONERAR, a pedido, a senhora EDIANES VIEIRA NUNES VANDRESEN, do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, matricula 270, 40 horas semanais.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 30 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 30 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 291/2023

Publicação Nº 5479187

PORTARIA Nº 291/2023
De 30 de dezembro de 2023
AUMENTA CARGA HORÁRIA
DE FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, de acordo com a Lei Municipal Ordinária n° 2.425/2022, Lei Municipal nº 2.427/2022 , Lei Federal 8.112/1990 e a Lei Complementar n° 2.487/2023.
RESOLVE:
01 – AUMENTAR A CARGA HORÁRIA em 10 horas semanais, do funcionário MARCUS VINICIUS CASTALDO, Médico Clínico Geral , matrícula 1326, da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, passando de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

02 – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 01 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 30 de dezembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 30 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO 068/2023 IN

Publicação Nº 5479414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023
PUBLICADO NO DOM EM 29/12/2023 - EDIÇÃO Nº 4419 PG 1940
Onde lê-se:
CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 438.816,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais)...]

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 494.871,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais)..

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.atende.net/, Telefone (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO N°003/2024 – DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°003/2024 – DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a remoção de lotação do Servidor Público Municipal RANGEL SALVI por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o inciso I, do Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removido por interesse público, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 20 de março de 2024, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, para suprir a necessidade temporária em decorrência das férias dos Servidores Públicos Municipais VALDECIR ANTONIO SARETTO, ALCINDO BRUNETTO, e EDEMILSO MENEGAT, o Servidor RANGEL SALVI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Grupo 2, Código 02.06, Nível 26, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°003/2024- DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°003/2024- DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o Servidor para atuar como Gestor da Parceria entre o Município de Santiago do Sul e Aressul – Associação Recreativa e Esportiva Santiago Do Sul e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com o Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. EMANUEL ANTONIO BORDIGNON, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes, para atuar como Gestor da Parceria entre o Município de Santiago do Sul e ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 2511/2024

Publicação Nº 5479403

DECRETO Nº 2511, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2409/09 e considerando o que consta no Processo n° 35451/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e seus respectivos suplentes:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Representante Secretaria de Assistência Social:
Mirela Carolina Fix – Titular
Sidinéia Teresinha Plonkoski – Suplente

II – Representante Secretaria Municipal de Educação:
Melissa Cindy de Paula Matos – Titular
Vanilza dos Santos – Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Clariane Kerscher – Titular
Beatriz Hortz Liebl – Suplente

IV – Representante da Fundação Cultural:
Denise Grosskopf Dirksen – Titular
Daiana Rosa Goularte – Suplente

V – Representante da Segurança Pública – Polícia Militar:
Soldado PM Claudia Zelinski Figura – Titular
Cabo PM Ana Lucia Horst – Suplente

VI – Representante da Segurança Pública – Polícia Civil:
Mayara Aparecida Massoni - Titular

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Eliane Anete Hubl – Titular
Simone Tiemi Yoshiura – Suplente.

VIII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Bento do Sul – CDL:
Roanita Meyer Hastreiter – Titular
Andreia Luci Pandolfo Wischneski – Suplente

IX – Representante do JCI São Bento do Sul
Rafaela Barros de Souza – Titular
Rosa Inês Martinez de Mello – Suplente

X – Representante do Rotary Clube de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis
Denise Veronica Malschitzky – Titular
Angelina Marise Weiss – Suplente

XI - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de São Bento do Sul e Região
Elair Pinheiro - Titular
Maria Aparecida Scharmach – Suplente

XII – Representante da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/Univille de SãoBento do Sul:
Celise Roesler Kobs – Titular
Susana Oliskovicz - Suplente

Art. 2º. O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 17 de dezembro de 2023 à 17 de dezembro de 2025, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 17 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2512/2024

Publicação Nº 5479416

DECRETO Nº 2512, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
ALTERA DECRETO Nº 1961/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3416, de 08 de setembro de 2014 e considerando o que consta no Processo n° 35627/2023,
DECRETA:
Art. 1º Os incisos III e VII, do art. 1º do Decreto nº 1961, de 7 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Letícia Pimentel da Silva – Titular.
Luciana de Freitas Correia Morais – Suplente.

(...)

VII – Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:

Raqueli Maila Parize Peng – Titular
Sindy Mara Schunke – Suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

DECRETO N° 2513/2024

Publicação Nº 5479427

DECRETO Nº 2513, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA O DECRETO Nº 2501/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a partir de 2 de janeiro de 2024, o Decreto nº 2501, de 26 de dezembro de 2023, que designou MARISA DO AMARAL, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Políticas de Gestão do SUAS, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 2 de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2023.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2514/2024

Publicação Nº 5479437

DECRETO Nº 2514, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° Designar SIDINEIA TERESINHA PLONKOSKI BELEM, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 2 de janeiro de 2024 a 5 de janeiro de 2024, período este de férias do titular da pasta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 2 de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2023.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2515/2024

Publicação Nº 5479440

DECRETO Nº 2515, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° Designar DENISE THOMAS, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Turismo, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 8 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, período este de férias do titular da pasta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2023.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2516/2023

Publicação Nº 5479448

DECRETO Nº 2516, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, AS CONDUTAS VEDADAS A AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, Sr. Tirso Gladimir H-mmelgen, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral e em obediência ao quanto estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei nº 9.504/1997:

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei nº 9.504/97, não pode a Administração Pública, em qualquer nível, ceder ou usar, para fins políticos/eleitorais, em benefício de qualquer ente ou pessoa envolvida nas eleições de 2024, qualquer bem público, móvel ou imóvel, sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Poderá a Administração Pública, a requerimento formulado por partidos políticos, ceder espaços públicos para, exclusivamente, realização de convenção para escolha de candidatos e formalização de coligações majoritárias, conforme redação do artigo 8º, § 2º, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º A Administração Pública, também, não pode usar materiais ou serviços custeados pelo Poder Público em benefício de qualquer candidatura, partido ou coligação.

Art. 3º É terminantemente proibida a cessão de servidor, em qualquer esfera administrativa, para campanhas políticas.

§1º O servidor só poderá participar de atos de campanha, ou prestar serviços aos comitês de candidaturas, fora do seu horário de expediente.

§2º Também poderá prestar serviços às campanhas o servidor que estiver em gozo de licença ou de férias.

§3º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 4º A distribuição gratuita de bens e/ou serviços, quando amparada em Lei, não poderá ser promovida para uso promocional em favor de candidatos a cargos eletivos.

Parágrafo único. A proibição estende-se à distribuição de bens e/ou serviços subvencionados pelo Poder Público.

Art. 5º Nos anos eleitorais, os programas sociais voltados à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 6º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º Fica proibido empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito; (cf. art. 73, inciso VII, da Lei n.º 9.504, de 1997, com a redação dada pela Lei nº 14.356, de 2022.) Para efeito de cálculo da média prevista no inciso VII, do artigo 73, da Lei 9.504, de 1997, os gastos serão reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Art. 8º Fica proibido nos três meses que antecedem o pleito, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 9º É proibido a qualquer candidato comparecer, a partir de 06 de julho de 2024, a inaugurações de obras públicas, não devendo a Administração Pública emitir convites nesta hipótese.

§ 1º Fica vedada nas inaugurações de obras públicas, quando permitida a participação de pré-candidatos, a realização de propagandas destes, bem como a utilização da palavra com pedidos de votos ou qualquer referência às próximas eleições, devendo ser consignada nos contratos das atrações a proibição expressa de qualquer menção a pré-candidatos.

§ 2º Fica proibido, nos três meses que antecedem o pleito, contratação, com recursos públicos, de shows artísticos bem como a retransmissão

de shows gravados em DVD ou outras mídias, para inauguração de obras ou serviços públicos, (cf. art. 75 da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 10 Fica proibido a qualquer profissional da área de educação, nas escolas públicas do Município, promover reuniões com fins eleitorais dentro dos estabelecimentos de ensino, bem com suspender as aulas ou liberar os estudantes para participarem de eventos políticos.

Art. 11 Fica proibido aos servidores públicos da administração direta e indireta lotados neste Município dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção de votos.

Art. 12 Fica proibido a qualquer servidor, independentemente do regime jurídico ao qual se vincula à Administração Pública, em horário de expediente, participar de evento político ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato.

Art. 13 Ficam proibidas a distribuição e a afixação de material de propaganda eleitoral nas dependências de qualquer prédio público pertencente ou na posse do Município.

Art. 14 Fica vedado, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica: (a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; (b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o dia 6 de julho de 2024; (c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 Fica proibido, nos 180 dias que antecedem o pleito, fazer a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição. (cf. art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 16 Fica suspensa aplicação da Lei Municipal nº 4.815, de 27 de julho de 2023, no ano de eleição.

Art.17 O agente público que tiver ciência de alguma irregularidade de que trata este Decreto deverá, imediatamente, providenciar a retirada do material irregular, bem como identificar o infrator e comunicar tal fato à administração, para que possa tomar as providências cabíveis.

Parágrafo único. Detectada a qualquer tempo as irregularidades constantes neste Decreto, a autoridade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar defesa, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nos termos da legislação vigente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18 Fica revogado o Decreto n° 2509, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS PATRICK VICENTE
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

DECRETO N° 2517/2024

Publicação Nº 5479454

DECRETO Nº 2517, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.910, de 5 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, que estima a receita em R$ 467.389.001,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil e um reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando o montante de R$ 467.479.001,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e um reais), e fixa a despesa em R$ 321.313.568,00 (trezentos e vinte e um milhões, trezentos e treze mil e quinhentos e sessenta e oito reais), mais transferências financeiras a conceder no total de R$ 146.165.433,00 (cento e quarenta e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais), para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.
São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2518/2024

Publicação Nº 5479457

DECRETO Nº 2518, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.910 de 5 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que estima a receita em R$ 56.731.872,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta e dois reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 10.707.067,00 (dez milhões, setecentos e sete mil e sessenta e sete reais) totalizando o montante de R$ 67.438.939,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais), e fixa a despesa em R$ 67.323.939,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e nove reais), mais transferências financeiras a conceder no total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalizando o montante de R$ R$ 67.438.939,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais), para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.
São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2519/2024

Publicação Nº 5479460

DECRETO Nº 2519, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.910 de 5 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS, que estima a receita em R$ 98.305.135,00 (noventa e oito milhões, trezentos e cinco mil e cento e trinta e cinco reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 4.720.000,00 (quatro milhões e setecentos e vinte mil reais), totalizando o montante de R$ 103.025.135,00 (cento e três milhões, vinte e cinco mil e cento e trinta e cinco reais) e fixa a despesa em R$ 103.025.135,00 (cento e três milhões, vinte e cinco mil e cento e trinta e cinco reais) para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.
São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2520/2024

Publicação Nº 5479467

DECRETO Nº 2520, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.910 de 5 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que estima a receita em R$ 42.197.981,00 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e um reais), mais transferências financeiras a receber no valor de R$ 102.322.167,00 (cento e dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e cento e sessenta e sete reais), totalizando o montante de R$ 144.520.148,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil e cento e quarenta e oito reais), e fixa a despesa em R$ 144.450.148,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cento e quarenta e oito reais), mais transferências financeiras a conceder no total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.
São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2521/2024

Publicação Nº 5479475

DECRETO Nº 2521, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.910 de 5 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da Fundação Municipal de Desportos, que estima a receita em R$ 3.869.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta e nove mil reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 13.918.459,00 (treze milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), totalizando o montante de R$ 17.787.459,00 (dezessete milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), e fixa a despesa em R$ 17.787.459,00 (dezessete milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.
São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2522/2024

Publicação Nº 5479486

DECRETO Nº 2522, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO CULTURAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.910 de 5 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da Fundação Cultural, que estima a receita em R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 5.293.240,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta reais), totalizando o montante de R$ 5.354.240,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), e fixa a despesa em R$ 5.354.240,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.
São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2523/2023

Publicação Nº 5479512

DECRETO Nº 2523, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.910, de 5 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, que estima a receita em R$ 2.970.500,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil e quinhentos reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 2.299.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 5.270.000,00 (cinco milhões e duzentos e setenta mil reais), e fixa a despesa em R$ 5.270.000,00 (cinco milhões e duzentos e setenta mil reais) para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.
São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEM
Prefeito, em exercício

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2524/2024

Publicação Nº 5479530

DECRETO Nº 2524, DE 3 DE JANEIRO DE 2024
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.910, de 5 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal de São Bento do Sul, que estima a receita em R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), e fixa a despesa R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para o exercício de 2024.

Art. 2º. Os recursos financeiros da receita serão provenientes de Transferência Financeira a Receber da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS N° 10.183/2024 A 10.193/2024

Publicação Nº 5479615

PORTARIA Nº 10.183, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 33999/2023,
RESOLVE:
Promover, a partir de 30 de dezembro de 2023, SILVANE DE OLIVEIRA MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS PATRICK VICENTE
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 10.184, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de janeiro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao segurado MARCOS ANTONIO LEITHOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Eletricista, Grupo Ocupacional 3, Nível II, Classe F, matrícula nº 391, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 33140/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício
JOSÉ DORIVAL DUMS PATRICK VICENTE
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 10.185, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de janeiro de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada VERIDIANA APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe J, matrícula nº 34602, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 30417/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS PATRICK VICENTE
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 10.186, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de janeiro de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARI TERESINHA PICKOCZ CAMPOLINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe D, matrícula nº 4790, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 32247/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS PATRICK VICENTE
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 10.187, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de janeiro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao segurado JOSÉ SIDNEI DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, Grupo Ocupacional 4 – em extinção, Nível II, Classe E, matrícula nº 37067, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 30442/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício
JOSÉ DORIVAL DUMS PATRICK VICENTE
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 10.188, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação anterior a Emenda Constitucional n° 103/2019); artigo 6°-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 25, I, e art. 68-A, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de janeiro de 2024, aposentadoria por invalidez integral à segurada JOSIANE APARECIDA MOREIRA NEUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 21090, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 8164/2023 deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS PATRICK VICENTE
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete
PORTARIA Nº 10.189, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017 e considerando o que consta no Processo n° 15102/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 3 de janeiro de 2024, conceder à servidora MARGARETH SONNTAG HARMEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Função Gratificada Nível I - FG 1, de responsabilidade pela coordenação de serviço de limpeza e manutenção do prédio da Fundação Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2023.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 10.190, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017 e considerando o que consta no Processo n° 15106/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 3 de janeiro de 2024, conceder à servidora ZÉLIA TEREZINHA CONTE MANFIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Função Gratificada Nível I - FG 1, de acompanhamento de agenda e horários de limpeza do Centro Cultural Dr. Genésio Tureck e manutenção para realização de eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2023.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 10.191, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017 e considerando o que consta no Processo n° 15108/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 3 de janeiro de 2024, conceder à servidora TATIANE ELI FALQUEVICZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Função Gratificada Nível I - FG 1, de organização e limpeza do acervo de livros da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2023.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 10.192, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017 e considerando o que consta no Processo n° 15130/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 3 de janeiro de 2024, conceder à servidora LINDAMIR RIBEIRO WEISS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Função Gratificada Nível I - FG 1, de organização e limpeza do acervo do Museu Municipal Dr. Felippe Maria Wolff.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2023.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 10.193, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Corrige Portaria nº 10894/2020

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício TCE/SC/SEG 22624/2023 da decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo n° @APE 20/00522330,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria n° 10894, de 2 de julho de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à servidora DOLORES SCHREINER, no tocante a classe da servidora, passando de "Classe G" para "Classe F".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2024.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS PATRICK VICENTE
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 004/2024

Publicação Nº 5478697

PORTARIA Nº 004/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SOFIA SEBASTIANY, ocupante do cargo de Assessor de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 15 de Janeiro de 2024 a 03 de Fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 03 de Janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 005/2024

Publicação Nº 5478698

PORTARIA Nº 005/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ROZILENE LAUREANO DE BISPO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 15 de Janeiro de 2024 a 03 de Fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 03 de Janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 006/2024

Publicação Nº 5478699

PORTARIA Nº 006/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANA CLAUDIA FISCHER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 16 dias de férias do período de 14 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 03 de Janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 007/2024

Publicação Nº 5478700

PORTARIA Nº 007/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal VANDERLEI BRANDAO, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 15 de Janeiro de 2024 a 24 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 03 de Janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 008/2024

Publicação Nº 5478701

PORTARIA Nº 008/2024 de 03 de Janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal TAMIRES CARRE KONZEN, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 15 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 03 de Janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

N° 2211/2024

Publicação Nº 5478942

DECRETO N° 2211/2024
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1°- Excepcionalmente do dia 03/01/24 ao dia 31/01/24, as Secretarias de Administração, Assistência Social e Educação terão horário de trabalho alterado, ficando o expediente definido das 7h às 13h, sem fechar para o almoço.

§1º - O horário de atendimento de que trata este Decreto é de excepcional interesse público, atendendo a produtividade e economicidade dos serviços públicos, ressalvando que os serviços públicos essenciais e não passíveis de interrupção restarão inalterados e assegurados.
§2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Obras estarão atendendo em horário normal por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 3º - Os servidores que necessitarem por exigência das suas atribuições legais, cumprirão normalmente sua carga horária até a consecução de todos os procedimentos legalmente exigidos.
Parágrafo Único – As Secretarias Municipais deverão dar publicidade dos servidores designados para atendimentos, plantões e serviços essenciais, nesse período.

Art. 4º - O sistema de funcionamento do CONSELHO TUTELAR terá seu plantão de trabalho regulamentado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul/SC, 03 de janeiro de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Publicado o presente decreto, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Mural Público situado na portaria da Prefeitura.
VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1535 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479461

DECRETO Nº 1535, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA 8ª FAIC SÃO DOMINGOS – FEIRA AGROPECUÁRIA ARTESANAL INDUSTRIAL E COMERCIAL E DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
• Considerando a necessidade de organização 8ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial e das festividades em comemoração ao 61º aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de São Domingos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Central Organizadora 8ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial e das Festividades em Comemoração ao 61º aniversário, os seguintes membros:

I. Gleicon Tiaraju Cardoso (Presidente);
II. Márcia Veber;
III. Marcos André Morschheiser;
IV. Andrei Poggere;
V. Gustavo Valgoi;
VI. Denize Alice Tonatto;
VII. Aline Griss;
VIII. Odila Girotto Elger;
IX. Sheila Ingrid Grosbelli
X. Maria Clara Barrionuevo Prado;
XI. Andrei Paulo Teixeira;
XII. Zelindo Peruzzo;
XIII. Iraci Ines Marmentini.
XIV. Alenize Maria Bertozzo Brunetto
XV. Welligton Junior Maurer
XVI. Leomar de Jesus Roll
XVII. Antônio Adilçon Rogal
XVIII. Anderson Maicon Zenatti
XIX. Izabel Ferreira de Oliveira
XX. Marcelo Cirilo Lunkes
XXI. Gledes Dall Agnol
XXII. Cristiane Ansolin
XXIII. Jussara Nunes
XXIV. Aline Geremia
XXV. Erick Fernando Migliavacca
XXVI. Marcos Baldissera

Parágrafo único. As atribuições e as tarefas da comissão têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.

Art. 2º Aos membros da comissão não será pago qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1467 de 25 de outubro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de janeiro de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL FMS 01/2023

Publicação Nº 5480322

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1/2024

Setor solicitante: Fundo Municipal de Saúde

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público de Saúde para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, adimplemento referente a construção do Centro de Referência em Especialidades Médicas Regional – CREMER , tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, parte integrante do presente instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Descrição / especificação	Valor total
Transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público de Saúde para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, adimplemento referente a construção do Centro de Referência em Especialidades Médicas Regional – CREMER , tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, parte integrante do presente instrumento.	R$ 1.325.524,93 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos),

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço derivada de contrato, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
3.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:
5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços contratados, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado;
5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade quanto a prestação do serviço ou fornecimento dos bens do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução contratual;
5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta, especificações técnicas, bem como os serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:
6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar a prestação do serviço e o fornecimento dos bens contratados;
6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus

débitos frente a entidade ora contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidades, qualidades e condições estabelecidas neste edital;
6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente edital;
6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratante, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratante, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais e serviços, nos moldes do Termo de Referência e do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de São Domingos até o décimo quinto dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a sua liquidação, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
7.3. A contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
7.4. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
7.5. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
7.6. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.7. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.7.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
7.7.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda cláusula infringida;
7.7.3. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.
7.8. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.8.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.8.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados.
7.9. As despesas decorrentes do presente edital ficaram a cargo das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:
ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 17.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE CUSTO: 17.001.00171 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

REDUZIDO DE DESPESA: 3
NATUREZA DE DESPESA: 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.0002 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

REDUZIDO DE DESPESA: 5
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.0002 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

REDUZIDO DE DESPESA: 7
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.0002 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

REDUZIDO DE DESPESA: 8
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.0002 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se aos valores ofertados pela contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente edital à consideração à autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
São Domingos/SC, 03 de janeiro de 2024.

Elton John Martins do Prado/Assessor Jurídico OAB/SC 42.539 _____.
Visto jurídico

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 001/2024

Publicação Nº 5479482

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, de 02.01.2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Sandra Regina Gritti Zanela para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, enquadrado no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Código 05, da Lei Complementar nº 060/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos-SC, 02 de janeiro de 2024.

NIOMAR LUIZ CANTELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Paulo Cezar dos Santos
2° Secretário

PORTARIA 001/2024

Publicação Nº 5479484

PORTARIA Nº 001/2024, DE 02.01.2024
CONCEDE DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora da Câmara de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Roselei V. B. Szczpkowski	Agente de man. e limpeza	DIAS 01/12/2022 a 30/11/2023	20	08/01/2024 a 27/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 02 de janeiro de 2024.

NIOMAR LUIZ CANTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PAULO CESAR DOS SANTOS
2º Secretário

PORTARIA 002/2024

Publicação Nº 5479488

PORTARIA Nº 002/2024, DE 02.01.2024
CONCEDE ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder ABONO PECUNIARIO a servidora da Câmara de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Roselei V. B. Szczpkowski	Agente de man. e limpeza	01/12/2022 a 30/11/2023	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 02 janeiro 2024.

NIOMAR LUIZ CANTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PAULO CESAR DOS SANTOS
2º Secretário

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL PE. 160-2023 RETIFICADO

Publicação Nº 5478796

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

EDITAL - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26874/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**,** QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 18.852 DE 21 DE AGOSTO DE 2023, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16 de janeiro de 2024.
Horário: 12h (doze horas)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 11 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA O NOVO CENTRO INTEGRADO MULTIUSO QUE SERÁ INSTALADO NO IMÓVEL RECEBIDO POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DENOMINADA "ESCOLA FELIPE SCHMIDT", LOCALIZADA NA RUA FELIPE SCHMIDT, 87 - CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme a natureza dos objetos**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**10003 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** **11003 –SECRETARIA M,UNICIPAL DE FINANÇAS** **14002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ação	**1005 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS** **1041 – MODERNIZAÇÃO ADMINSITRATIVA E FISCAL** **2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Elemento de Despesa	**3449052420 – MOBILIÁRIO EM GERAL**
Vínculo do Recurso	**15007000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

	17547000000 – OPER. CRED. INT – OUTROS PROGRAMAS 15001001000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP-EDUC

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Em anexo a proposta, deverá ser apresentado a ficha técnica de cada item licitado, assim como, todos os laudos/relatórios de ensaio e resistência, conforme cada caso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

7.7. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.10. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

7.15. Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.3.1. Nos moldes do Art. 29 do Decreto Municipal n. 4108/2022;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades de 50%, por item, do estimado neste Termo de Referência e, prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.1.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.1.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

São Francisco do Sul, 03 de janeiro de 2024.

_____

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

10.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA O NOVO CENTRO INTEGRADO MULTIUSO QUE SERÁ INSTALADO NO IMÓVEL RECEBIDO POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DENOMINADA "ESCOLA FELIPE SCHMIDT", LOCALIZADA NA RUA FELIPE SCHMIDT, 87 - CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, a ser utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO Dimensões mínimas: Assento: 450mm x 440mm (LxP) Encosto: 450mmx 385mm (LxA)** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 	**158**	**Unid.**	**R$ 417,59**	**R$ 65.979,81**
2	**Cadeira giratória operacional com encosto em tela .** **Dimensões mínimas: encosto: 470x460mm(LxA) Assento: 470x490mm (LxP)** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:**	**198**	**Unid.**	**R$ 1.150,36**	**R$ 227.771,80**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

3	**CADEIRA GIRATORIA SINCRONIZADO ENCOSTO ALTO TELA BRAÇO 2D - Dimensões mínimas:Assentos:490 x 500 mm Encosto: 440 x 530mm** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 	**23**	**Unid.**	**R$ 1.688,53**	**R$ 38.836,18**
	Lote 02				
4	**SUPORTE DE CPU** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Dimensões mínima:** 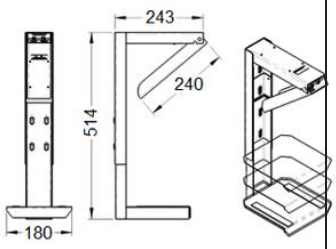	**02**	**Unid.**	**R$ 286,31**	**R$ 572,61**
5	**ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 800X500X730MM** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO**	**50**	**Unid.**	**R$ 1.179,16**	**R$ 58.958,17**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Imagem ilustrativa:** 				
6	**Armário baixo 4 portas 1600x500x730mm frente caixa branco CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 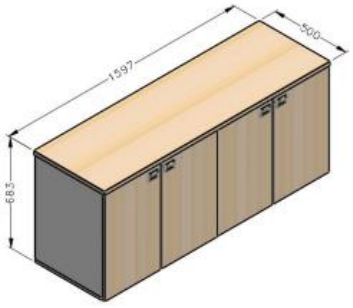	**01**	**Unid.**	**R$ 2.761,28**	**R$ 2.761,28**
7	**MESA REUNIAO 4000 X 1000 x 740mm CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 	**01**	**Unid.**	**R$ 4.989,16**	**R$ 4.989,16**
8	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1200x 270x 0,90MM) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO**	**06**	**Unid.**	**R$ 154,88**	**R$ 929,29**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Imagem ilustrativa:** 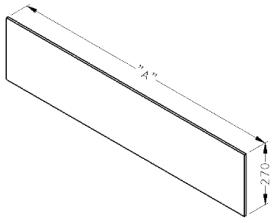				
9	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1400x 270x 0,90MM)** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 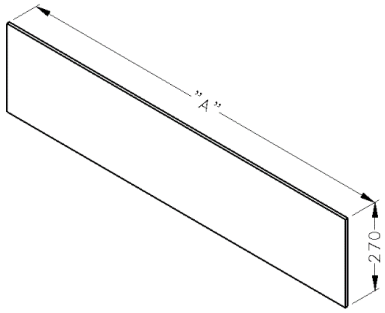	**02**	**Unid.**	**R$ 165,93**	**R$ 331,87**
10	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1600x 270x 0,90MM)** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:**	**01**	**Unid.**	**R$ 156,36**	**R$ 156,36**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	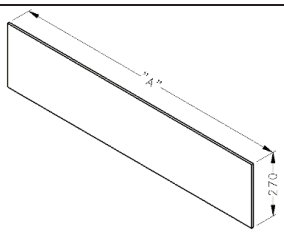				
11	**DIVISOR DE ESTACAO DE TRABALHO 1400X396X18MM EM MDP CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 	**97**	**Unid.**	**R$ 290,93**	**R$ 28.220,14**
12	**Mesa em L 1400 x1400x 600x740mm** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 	**141**	**Unid.**	**R$ 2.009,00**	**R$ 283.269,33**
13	**ARMARIO BAIXO 4 PORTAS 1400X500X730MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**	**09**	**Unid.**	**R$ 2.349,90**	**R$ 21.149,07**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Imagem ilustrativa:				
14	***GAVETEIRO* VOLANTE *COM RODÍZIOS 2 GAVETAS IGUAIS 1 GAVETÃO E ESTOFADO PARA ASSENTO*** ***Dimensões mínimas: 400x500x627 (AxLxP)*** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 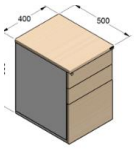	**164**	**Unid.**	**R$ 1.308,92**	**R$ 214.663,01**
15	**ESTAÇÃO DE TRABALHO 2 POSTOS FRENTE A FRENTE 1200X120X750 MM** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:**	**06**	**Unid.**	**R$ 2.667,37**	**R$ 16.004,20**
16	**MESA RETA 1200 x 600 X 740MM ELETRIFICADA** **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE**	**06**	**Unid.**	**R$ 1.774,30**	**R$ 10.645,78**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	TERMO DE REFERÊNCIA. **Imagem ilustrativa:** 				
17	**MESA RETA 1600 x 600 X 740MM ELETRIFICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:** 	**01**	**Unid.**	**R$ 1.969,43**	**R$ 1.969,43**
18	**MESA RETA 1400 x 700 X 740MM ELETRIFICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem Ilustrativa:** 	**02**	**Unid.**	**R$ 2.015,19**	**R$ 4.030,37**
19	**MESA RETA 1400 x 600 X 740MM ELETRIFICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:**	**02**	**Unid.**	**R$ 1.869,84**	**R$ 3.739,69**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

20	**MESA REUNIAO 2200 X 1000 x 740mm CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:**	**05**	**Unid.**	**R$ 3.221,97**	**R$ 16.109,84**
21	**MESA REUNIAO 2000 X 1000 x 740mm CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO TÉCNICO – ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** **Imagem ilustrativa:**	**01**	**Unid.**	**R$ 3.144,23**	**R$ 3.144,23**
Valor total					**R$ 1.004.231,61**

10.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4.108/2022 e alterações, constarão nos autos do processo administrativo;

10.3. O objeto a ser contratado é de **natureza comum**, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021;

10.4. O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. A entrega do objeto é de forma única.

10.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.6.1. Anexo A – Caderno Técnico.

11.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A aquisição justifica-se por se tratar de móveis de escritório que irão atender a montagem da estrutura do imóvel onde funcionará o novo Centro Integrado Multiuso, afim substituir alguns móveis já existentes que estão em péssimas condições, bem como complementar com móveis que estão faltando, afim de estruturar o espaço para efetivo funcionamento;

O mobiliário atual utilizado pelo Centro Integrado Multiuso, além de serem antigos, não possui quantidade suficiente para atender a nova estrutura física do imóvel e demanda de servidores;

O mobiliário proporcionará ambiente adequado de trabalho, e consequentemente atenderá ao público da melhor maneira possível.

11.2. Mobiliar o novo espaço do Centro Integrado Multiuso.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades de 50% do estimado neste Termo de Referência e, prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias** úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA pelo órgão e/ou setor demandante, contados a partir da referida emissão.

13.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado para fins e entrega e montagem, através de pedido formal da contratada.

13.1.2. Juntamente com o pedido de prorrogação do prazo de entrega, a contratada deverá comprovar a produção dos objetos licitados.

13.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **Novo Centro Integrado Multiuso, localizado na Rua Felipe Schmidt, 87 - Centro, município de São Francisco do Sul – SC, antigo prédio da "Escola Felipe Schmidt".**

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade/quantidade do materiais e consequente aceitação, os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

13.5. O recebimento dos produtos dar-se-á conforme o disposto no Art. 140 da lei nº 14.133/2021;

13.6. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

13.7. O recebimento definitivo dos bens contratados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, mediante "Ateste" na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

13.8. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais em questão, serão rejeitados, devendo ser substituídos e reapresentados, quando se realizarão novamente as verificações constantes;

13.9. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou os novos materiais também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

13.10. OS CUSTOS DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REJEITADOS CORRERÃO EXCLUSIVAMENTE À CONTA DA CONTRATADA;

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos/entregues cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

13.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

13.13. O mobiliário deverá ser fornecido intacto, sem avarias ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

13.14. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega do mobiliário;

13.15. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão e seus anexos.

13.16. Todos os itens do lote único deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e, ainda:
15.1.1. Prestar com pontualidade a entrega dos objetos solicitados;

15.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

15.1.4. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

15.1.5. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;

15.1.6. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto na legislação vigente;

15.1.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

15.1.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

15.1.10. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

15.1.11. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.

15.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.

15.1.13. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

15.1.14. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;

15.1.15. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e do descumprimento das cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos produtos em questão;

15.1.16. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.17. O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

15.1.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.

15.1.19. A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os Itens cotados.

15.1.20. Os mobiliários fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;

15.1.21. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de São Francisco do Sul/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

16.DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

18.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DO REAJUSTE.

20.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro;

12.1.2. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.3. Seguro-Garantia;

12.1.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.4.1. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da lei federal nº 14.133/21.

12.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

12.3. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

12.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.

12.5. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

12.6. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

12.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

12.8. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista no item 12.1.3, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.9. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

12.10. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

12.11. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

12.12. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – Prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – Prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – Toda e qualquer multa contratual;

IV – Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;

V – Quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

22.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

22.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo total da aquisição é de **R$ 1.004.231,61 (Um milhão, quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Unidade Orçamentária	**10003 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** **11003 –SECRETARIA M,UNICIPAL DE FINANÇAS** **14002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ação	**1005 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS** **1041 – MODERNIZAÇÃO ADMINSITRATIVA E FISCAL** **2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Elemento de Despesa	**3449052420 – MOBILIÁRIO EM GERAL**
Vínculo do Recurso	**15007000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** **17547000000 – OPER. CRED. INT – OUTROS PROGRAMAS** **15001001000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP-EDUC**

_____
Carlos Roberto Nunes
SECRETÁRIO MUNCICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO TÉCNICO

1. REQUISITOS TÉCNICOS:

1.1. Para os itens mesa em L, mesa reta e mesa de reunião (itens 12, 15, 16, 17 ,18, 19, 20 e 21), apresentar Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966/2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outro organismo certificado de produto (OCP) acreditado pelo Inmetro;

1.2. Para os itens armários e gaveteiros (itens 5, 6, 13 e 14) apresentar o Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961/2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outro organismo certificado de produto (OCP) acreditado pelo Inmetro;

1.3. Os certificados de conformidade deverão ser emitidos em nome do Fabricante;

1.4. Laudo, Declaração ou Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17, regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência

1.5. Apresentar no dia do certame, junto com a proposta, o catálogo do mobiliário, contendo fotos e devendo ser igual ou similar à especificação exigida no edital, juntamente com os laudos exigidos em cada item;

1.6. Os relatórios/Laudos de ensaios previsto abaixo de cada produto na tabela do Item 4 deste Termo, deverão ser apresentados junto com a proposta, durante o certame.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

2. GARANTIA:

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para todos os produtos.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	**CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO** Dimensões mínimas: Assento: 450mm x 440mm (LxP) Encosto: 450mmx 385mm (LxA) Encosto em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antiraios ultravioletas, encaixado ao suporte metálico da estrutura da cadeira. Assento em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antiraios ultravioletas, montado ao encosto através de encaixe entre ambas as peças, e com capa inferior parafusada ao assento, injetada no mesmo material. Estrutura metálica em aço trefilado maciço SAE 1020 Ø 7/16", tratamento anticorrosivo e acabamento por eletrodeposição de cromo e níquel, com camada média de 5 mícron, ou tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Travessas estruturais no mesmo material e acabamento, soldadas à estrutura através de solda Mig. Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno, com função de união das cadeiras por meio de encaixe, sem necessidade de parafusos. Empilhamento máximo de até 08 cadeiras no solo. CADEIRA PRETA COM ENCOSTO,ESTRUTURA E ASSENTO PRETO Imagem ilustrativa:
2	**Cadeira giratória operacional com encosto em tela .** Dimensões mínimas: encosto: 470x460mm(LxA) Assento: 470x490mm (LxP) Encosto de espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura mínima, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura mínima com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado. Mecanismo de regulagem da altura do assento, com alavanca de acionamento em barra de aço preferencialmente redonda de mínimo 8 mm de diâmetro e manípulo de empunhadura injetado em polipropileno. Conjunto fixado ao assento através de porca de garra estampada em aço carbono galvanizado e parafuso M6, com placa base em aço SAE 1020 com 3 mm de espessura mínima e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de mínimo 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300 N. Base giratória injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência as cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas mínimas Ø 50 mm, composto

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006, apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070.Apoia braço em formato de "T" com sistema de regulagem de altura deslizante através de botão lateral com no mínimo 7 posições pré-definidas, sistema de fixação ao assento através de estrutura injetada em nylon poliamida 6.6 na cor preta, com corpo injetado em termoplásticos de alta resistência estrutural a abrasão, apoia braços superior injetado em poliuretano. Dimensões mínimas do braço: 218mm x 75mm. CADEIRA PRETA COM ENCOSTO, ESTRUTURA E ASSENTO PRETO. Apresentar os seguintes relatórios: Relatório de Densidade da Espuma com base no teste de densidade em conformidade com a norma NBR 8537 da ABNT, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou acreditado com a marca de conformidade com a ABNT. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final. Objetiva avaliar o atendimento quanto a densidade solicitada para assento do objeto; Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 8797:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano - Determinação da deformação permanente à compressão para 90%. Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas à baixa deformação permanente. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final. Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 8516:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento, com resistência ao rasgamento mínimo de 380N/m. Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas a alta resistência ao rasgamento. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final.; Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 8515:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência à tração, com tensão de ruptura acima de 162 KPa , com alongamento de ruptura acima de 70%. Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas a alta tensão de ruptura. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final. Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 8619:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano -Determinação da resiliência acima de 40%. Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas a alta resiliência. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 9178:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima, com resultado da velocidade de queima menor que 100 mm/min Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas a baixa flamabilidade e baixa emissão de resíduos de queima. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final. Imagem ilustrativa:
3	**CADEIRA GIRATORIA SINCRONIZADO ENCOSTO ALTO TELA BRAÇO 2D - Dimensões mínimas: Assentos:490 x 500 mm Encosto: 440 x 530mm** Encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em polipropileno (PP) com 25 % de fibra de vidro, com alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela de alta resistência. Apoio lombar confeccionado em polipropileno (PP) e fibra de vidro com ajuste de altura. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade de 30 Kg/m³. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado. Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado com travamento em mínimo de 4 posições. Sistema de regulagem da pressão da mola auto ajustável através do próprio peso do usuário. Movimento de deslizamento do assento com mínimo 53 mm de curso (slitta),

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	integrado ao próprio mecanismo. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm. Base giratória injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 345 mm, reforçadas com aletas estruturais de alta resistência., rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Braços 2D confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão. Apoio de braço em polipropileno (PP) com ajuste de profundidade. CADEIRA PRETA COM ENCOSTO,ESTRUTURA E ASSENTO PRETO Apresentar os seguintes relatórios: Relatório de Densidade da Espuma com base no teste de densidade em conformidade com a norma NBR 8537 da ABNT, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou acreditado com a marca de conformidade com a ABNT. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final. Objetiva avaliar o atendimento quanto a densidade solicitada para assento do objeto; Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 8797:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano - Determinação da deformação permanente à compressão para 90%. Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas à baixa deformação permanente. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final. Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 8516:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento, com resistência ao rasgamento mínimo de 380N/m. Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas a alta resistência ao rasgamento. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final.; Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 8515:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência à tração, com tensão de ruptura acima de 162 KPa , com alongamento de ruptura acima de 70%. Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas a alta tensão de ruptura. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final. Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 8619:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano -Determinação da resiliência acima de 40%. Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas a alta resiliência. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final Relatório de Ensaios em conformidade com a norma ABNT NBR 9178:2003 ou posterior. Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima, com resultado da velocidade de queima menor que 100 mm/min Objetiva avaliar quanto ao atendimento às especificações relativas a baixa flamabilidade e baixa emissão de resíduos de queima. Será aceito certificado emitido pela empresa fabricante do produto final. Imagem ilustrativa:
4	**SUPORTE DE CPU** Suporte para CPU com estrutura confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 com 1,9 mm de espessura mínima, base de sustentação com 1,2 mm e sistema antideslizante através de tiras de E.V.A., apoiada sobre perfil metálico estrutural em formato U. Sistema de fixação e posicionamento do CPU através de braço articulado e tensionado, confeccionado em chapa de aço estruturado SAE 1020, com retorno / pressão por meio de mola de torção com arame de 2,5 mm de diâmetro. Acabamento de união de partes metálicas sem soldas aparentes e com tratamento anticorrosivo por fosfatização em pintura epóxi. BRANCA Dimensões mínima:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	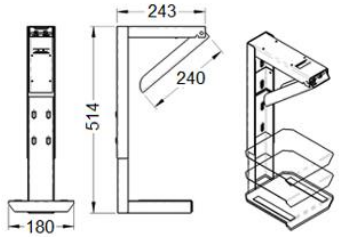
5	**ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 800X500X730MM** *Corpo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura mínima e fundo em mínimo de 6 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura mínima de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura mínima, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura mínima. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura mínima, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura mínima de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos.* *Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Apresentar cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco, evitando o acúmulo de poeira e garantindo maior vida útil aos componentes. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira.* *Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Sistema de puxadores preferencialmente embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Prateleira para armários, confeccionada em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura mínima, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura mínima de 0,5 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si. Rodapé para armários e gaveteiros confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 18,5 x 37 mm com 1,2mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis em formato octogonal com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira.* FRENTE E TAMPO ITAPUA CAIXA BRANCO Imagem ilustrativa:
6	**Armário baixo 4 portas 1600x500x730mm frente caixa branco** Corpo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces,

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45mm com alta resistência a impactos. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos. Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira com acabamento niquelado. Apresenta cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, e com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Prateleira para armários, confeccionada em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura de 0,5mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96mm entre si. Tampo para armários e gaveteiros com profundidade 500mm. Confeccionado em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, de 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 2,0mm com alta resistência a impactos. Fixado ao corpo do armário ou gaveteiro através de conjunto minifix. FRENTE E TAMPO ITAPUA CAIXA BRANCO Imagem ilustrativa: 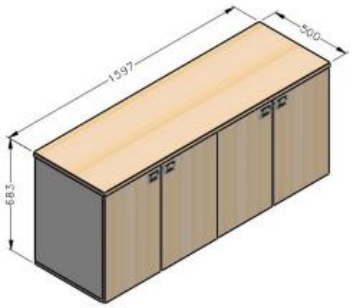
7	**MESA REUNIAO 4000 X 1000 x 740mm** Tampo reto para mesas autoportantes, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard. Tampo com

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	recorte para caixa elétrica. Caixa de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 263 x 120 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 X 105 mm. Aba superior, tampa e corpo em PS e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, com abertura da tampa tipo basculante. Fixação ao tampo através de 04 parafusos para madeira. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 1,2 mm de espessura. Apresenta pré-disposição para o encaixe de 3 tomadas de energia (2P+T) e 3 para fixação de rede de dados (RJ45) e/ou telefonia (RJ11). Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados através de parafusos. Subida de cabo em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Dotado de sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Estrutura lateral composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura mínima, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U” e cantoneira com largura mínima de 38mm em chapa de aço SAE 1010/1020 com 4,75mm de espessura mínima, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm mínimo com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. Estrutura central simples composta por tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura mínima, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U” e cantoneira com largura de 38mm em chapa de aço SAE 1010/1020 com 4,75mm de espessura mínima, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento injetadas em material termoplástico na cor da estrutura. Sapatas reguláveis com rosca M6 na extremidade inferior do tubo para nivelamento do piso, injetadas em polipropileno. Fechamento do pé central para passagem dos cabos confeccionado em chapa em SAE 1020 de 0,75 mm de espessura mínima, com desenho retangular para um encaixe nas estruturas centrais para um melhor alojamento interno da fiação. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Parafusos para fixação do tipo minifix M6x30 mm. TAMPO ITAPUA ESTRUTURA BRANCA Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro ; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem ilustrativa:
8	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1200x 270x 0,90MM)** Painel constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, nas cores branco, cinza matrix, grafite e preto com espessura mínima de 9mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura mínima de 1 mm na cor do melamínico. Conjunto ferragem com duas chapas aço SAE1020 conformadas em formato “L” zincadas, com furos para fixação no painel e furos oblongos para fixação na estrutura lateral, proporcionando assim a união entre painel e estrutura. Possui capa de acabamento do “L” injetada em polipropileno. Acompanham quatro

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	parafusos auto brocante 4,2 x 16 cabeça panela philips zincado branco e oito parafusos auto atarrachante 4,2 x 9,5 cabeças panela philips zincado branco. PAINEL NA COR BRANCA Imagem ilustrativa: 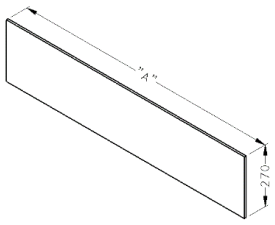
9	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1400x 270x 0,90MM)** Painel constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, nas cores branco, cinza matrix, grafite e preto com espessura mínima de 9mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1 mm na cor do melamínico. Conjunto ferragem com duas chapas aço SAE1020 conformadas em formato "L" zincadas, com furos para fixação no painel e furos oblongo para fixação na estrutura lateral, proporcionando assim a união entre painel e estrutura. Possui capa de acabamento do "L" injetada em polipropileno. Acompanham quatro parafusos auto brocante 4,2 x 16 cabeça panela philips zincado branco e oito parafusos auto atarrachante 4,2 x 9,5 cabeça panela philips zincado branco. PAINEL NA COR BRANCA Imagem ilustrativa: 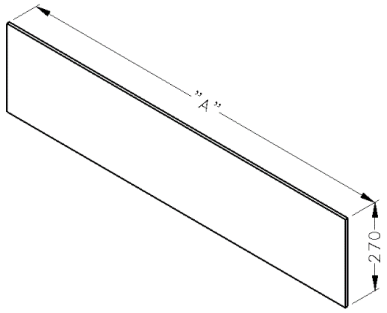
10	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1600x 270x 0,90MM)** Painel constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, nas cores branco, cinza matrix, grafite e preto com espessura mínima de 9mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura mínima de 1 mm na cor do melamínico.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Conjunto ferragem com duas chapas aço SAE1020 conformadas em formato “L” zincadas, com furos para fixação no painel e furos oblongos para fixação na estrutura lateral, proporcionando assim a união entre painel e estrutura. Possui capa de acabamento do “L” injetada em polipropileno. Acompanham quatro parafusos auto brocante 4,2 x 16 cabeça panela philips zincado branco e oito parafusos auto atarrachante 4,2 x 9,5 cabeça panela philips zincado branco. PAINEL NA COR BRANCA Imagem ilustrativa: 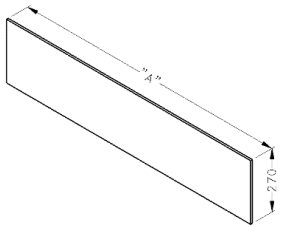
11	**DIVISOR DE ESTACAO DE TRABALHO 1400X396X18MM EM MDP** Divisória de mesa em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com 18 mm de espessura mínima, com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, de espessura mínima de 1,0 mm em todos os lados. Fixado ao tampo através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard e suporte metálico em chapa de aço com 4,25 mm de espessura mínima. BANDO NA COR ITAPUA Imagem ilustrativa:
12	**Mesa em L 1400 x1400x 600x740mm** Tampo em formato “L” com a superfície de trabalho finalizada em raios tangentes permitindo ao usuário trabalhar dentro de seus envoltórios de alcance e conforto, todo em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25mm mínimo, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, faces retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura mínima de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR130966. Guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por no mínimo duas partes. A parte superior texturizada em formato preferencialmente triangular, com opção de mínimo três passagens de cabos destacáveis equidistantes 120 graus. Parte inferior em anel de encaixe com mínimo ø76 mm e três organizadores de cabos equidistantes 120 graus, cada um deles subdivididos em duas passagens de cabos. Deve conter suporte em aço para passagem de fiação horizontal (calha) sob o tampo. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com mínimo 200 x 652 x 1,2 mm estampado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020 com mínimo 610 x 91,5 x 0,6 mm. Possui orifício lateral preferencialmente em formato oblongo 24 x 80 mm com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturasse evitando o corte dos cabos. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75 x 480 x 1,9 mm de espessura mínima, travessa inferior

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60 x 560 x 1,9 mm mínimo, conformado com raio médio de 3750 mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, preferencialmente com formato oblongo 24 x 80 mm e acabamento injetado em ABS para evitar o rompimentos dos fios elétricos . Sapatas reguláveis com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante tipo chip board cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Estrutura metálica para tampo com painel frontal com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, coluna central em tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna preferencialmente com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS, apoio superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 1,5mm de espessura mínima , sapata regulável com rosca M10 injetada em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação dos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Painel frontal para mesa de trabalho com 270mm de altura mínima, constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, na cor a escolher com espessura mínima de 15mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura mínima de 0,5 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix de zamac altamente resistente ao torque. TAMPO ITAPUA E ESTRUTURA BRANCA Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem ilustrativa:
13	**ARMARIO BAIXO 4 PORTAS 1400X500X730MM** *Corpo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura mínima e fundo em mínimo de 6 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura mínima de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura mínima, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura mínima. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura mínima, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura mínima de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos.* *Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Apresentar cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco, evitando o acúmulo de poeira e garantindo maior vida útil aos componentes. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira.* *Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais*

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	ao usuário. Sistema de puxadores preferencialmente embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Prateleira para armários, confeccionada em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura mínima, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura mínima de 0,5 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si. Rodapé para armários e gaveteiros confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 18,5 x 37 mm com 1,2mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis em formato octogonal com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. TAMPO E FRENTE ITAPUA CAIXARIA BRANCA Imagem ilustrativa:
14	*GAVETEIRO* VOLANTE *COM RODÍZIOS 2 GAVETAS IGUAIS 1 GAVETÃO E ESTOFADO PARA ASSENTO* *Dimensões mínimas: 400x500x627 (**AxLxP**)* ***Corpo do gaveteiro** em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura mínima e fundo em mínimo de 6 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com mínimo de 25 mm de espessura, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de 2,0 mm de espessura mínima . **Conjunto gaveta** em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com frente de 18 mm de espessura minima, laterais e fundo em 15 mm de espessur mínima, densidade média de 600 kg/m, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com resistente a abrasão. Para frente da gaveta, encabeçada com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura mínima de 0,45 mm no corpo e mínimo 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura mínima com revestimento melamínico na face superior. **Sistema de travamento** da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. **Corrediça da gaveta menor** fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de poliacetal auto lubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Corrediça da gaveta para pastas suspensas fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de esferas de rolamento e sistema de haste telescópica, facilitando o acesso a todas as pastas acondicionadas. **Suporte metálico** para pastas suspensas fabricado em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento zincado branco, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica.* ***Abertura** das gavetas preferencialmente através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente, perfil do puxador composto por aba de acabamento sobre as laterais da gaveta. **Rodízios** de duplo giro, com corpo e rodas injetadas em termoplástico de alta resistência, eixo e chapa de fixação em aço SAE 1020, dimensão de rodas de mínimo 36,5 mm de diâmetro e suporte de carga máxima de 40 kg por rodízio. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. AMPO E FRENTE ITAPUA CAIXARIA BRANCA* Imagem ilustrativa:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	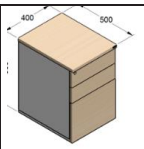
15	**ESTAÇÃO DE TRABALHO 2 POSTOS FRENTE A FRENTE 1200X120X750 MM** Tampo reto para sistemas de estações de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard. Tampo deve conter recorte para caixa elétrica. Deverá conter o colar de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 268 x 136mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 258 x 118mm. Aba superior e tampa em polipropileno com abertura tipo basculante de 10mm para passagem de cabos, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura epóxi. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Estrutura lateral composta por pés inclinados em 10°, composto por três tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura mínima, suportes para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U”, cantoneira com largura mínima de 38mm com 4,75mm de espessura mínima e nervura de reforço com espessura mínima de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sapatas reguláveis com Ø40mm injetadas em termoplástico, com rosca M8. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção preferencialmente retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. Fechamento passa cabos confeccionado em chapa em SAE 1020 de 0,75 mm de espessura mínima, com desenho retangular para um encaixe nas estruturas centrais para um melhor alojamento interno da fiação. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Parafusos para fixação do tipo minifix M6x30 mm. Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura mínima, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante. Fechamento para calha tipo leito, confeccionado em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura mínima. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sistema de fixação através de parafusos do tipo auto-atarrachante fixados á calha. Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro ; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem ilustrativa:
16	**MESA RETA 1200 x 600 X 740MM ELETRIFICADA**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Tampo reto para mesas autoportantes, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard. Tampo com recorte para caixa elétrica. Colar de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 263 x 120 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 x 105 mm. Aba superior e tampa em PS com abertura tipo basculante de mínimo 10mm para passagem de cabos. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Subida de cabo em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Dotado de sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante. Estrutura lateral composta por três tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura mínima e suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U”, peças unidas através de solda.. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm mínimo com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. Painel frontal constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 9mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1 mm na cor do melamínico. Conjunto ferragem com duas chapas aço SAE1020 conformadas em formato “L” zincadas, com furos para fixação no painel e furos oblongos para fixação na estrutura lateral, proporcionando assim a união entre painel e estrutura. Possui capa de acabamento do “L” injetada em polipropileno nas cores branco, cinza, grafite e preto. Acompanham quatro parafusos auto brocante 4,2 x 16 cabeça panela philips zincado branco e oito parafusos auto atarrachante 4,2 x 9,5 cabeças panela philips zincado branco. Divisor com suporte, utilizado em estações e plataformas de trabalho, produzido em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina com espessura de 9 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno texturizada, com espessura de 1,0 mm na mesma cor do melamínico. TAMPO NA COR ITAPUA E ESTRUTURA BRANCA Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro ; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem ilustrativa:
17	**MESA RETA 1600 x 600 X 740MM ELETRIFICADA** Tampo reto para mesas autoportantes, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard. Tampo com recorte para caixa elétrica. Colar de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 263 x 120 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 x 105 mm. Aba superior e tampa em PS com abertura tipo basculante de mínimo 10mm para passagem de cabos. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Subida de cabo em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Dotado de sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.Estrutura lateral composta por três tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura mínima e suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U”, peças unidas através de solda Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm mínimo com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. Painel frontal constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 9mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1 mm na cor do melamínico. Conjunto ferragem com duas chapas aço SAE1020 conformadas em formato “L” zincadas, com furos para fixação no painel e furos oblongos para fixação na estrutura lateral, proporcionando assim a união entre painel e estrutura. Possui capa de acabamento do “L” injetada em polipropileno nas cores branco, cinza, grafite e preto. Acompanham quatro parafusos auto brocante 4,2 x 16 cabeça panela philips zincado branco e oito parafusos auto atarrachante 4,2 x 9,5 cabeças panela philips zincado branco. TAMPO ITAPUA E ESTRUTURA BRANCA Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem ilustrativa:
18	**MESA RETA 1400 x 700 X 740MM ELETRIFICADA** Tampo reto para mesas autoportantes, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard. Tampo com recorte para caixa elétrica. Colar de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 263 x 120 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 x 105 mm. Aba superior e tampa em PS com abertura tipo basculante de mínimo 10mm para passagem de cabos. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Subida de cabo em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Dotado de sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.Estrutura lateral composta por três tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura mínima e suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U”, peças unidas através de solda Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm mínimo com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. Painel frontal constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 9mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1 mm na cor do melamínico. Conjunto ferragem com duas chapas aço SAE1020 conformadas em formato “L” zincadas, com furos para fixação no painel e furos oblongos para fixação na estrutura lateral, proporcionando assim a união entre painel e estrutura. Possui capa de acabamento do “L” injetada em polipropileno nas cores branco, cinza, grafite e preto. Acompanham quatro parafusos auto brocante 4,2 x 16 cabeça panela philips zincado branco e oito parafusos auto atarrachante 4,2 x 9,5 cabeças panela philips zincado branco. TAMPO ITAPUA E ESTRUTURA BRANCA Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem Ilustrativa:
19	**MESA RETA 1400 x 600 X 740MM ELETRIFICADA** Tampo reto para mesas autoportantes, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard. Tampo com recorte para caixa elétrica. Colar de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 263 x 120 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 x 105 mm. Aba superior e tampa em PS com abertura tipo basculante de mínimo 10mm para passagem de cabos. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Subida de cabo em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Dotado de sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.Estrutura lateral composta por três tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura mínima e suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U”, peças unidas através de solda Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm mínimo com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. Painel frontal constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 9mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1 mm na cor do melamínico. Conjunto ferragem com duas chapas aço SAE1020 conformadas em formato “L” zincadas, com furos para fixação no painel e furos oblongos para fixação na estrutura lateral, proporcionando assim a união entre painel e estrutura. Possui capa de acabamento do “L” injetada em polipropileno nas cores branco, cinza, grafite e preto. Acompanham quatro parafusos auto brocante 4,2 x 16 cabeça panela philips zincado branco e oito parafusos auto atarrachante 4,2 x 9,5 cabeças panela philips zincado branco. TAMPO ITAPUA E

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	ESTRUTURA BRANCA Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem ilustrativa:
20	**MESA REUNIAO 2200 X 1000 x 740mm** Tampo reto para mesas autoportantes, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard. Tampo com recorte para caixa elétrica. Caixa de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 263 x 120 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 X 105 mm. Aba superior, tampa e corpo em PS e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, com abertura da tampa tipo basculante. Fixação ao tampo através de 04 parafusos para madeira. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 1,2 mm de espessura. Apresenta pré-disposição para o encaixe de 3 tomadas de energia (2P+T) e 3 para fixação de rede de dados (RJ45) e/ou telefonia (RJ11). Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados através de parafusos. Subida de cabo em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Dotado de sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Estrutura lateral composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura mínima, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U” e cantoneira com largura mínima de 38mm em chapa de aço SAE 1010/1020 com 4,75mm de espessura mínima, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm mínimo com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. TAMPO ITAPUA E ESTRUTURA BRANCA Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro ; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem ilustrativa:
21	**MESA REUNIAO 2000 X 1000 x 740mm** Tampo reto para mesas autoportantes, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura mínima de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard. Tampo com recorte para caixa elétrica. Caixa de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 263 x 120 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 X 105 mm. Aba superior, tampa e corpo em PS e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, com abertura da tampa tipo basculante. Fixação ao tampo através de 04 parafusos para madeira. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 1,2 mm de espessura. Apresenta pré-disposição para o encaixe de 3 tomadas de energia (2P+T) e 3 para fixação de rede de dados (RJ45) e/ou telefonia (RJ11). Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados através de parafusos. Subida de cabo em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura mínima, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Dotado de sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Estrutura lateral composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura mínima, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura mínima em formato de “U” e cantoneira com largura mínima de 38mm em chapa de aço SAE 1010/1020 com 4,75mm de espessura mínima, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm mínimo com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. TAMPO ITAPUA E ESTRUTURA BRANCA Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicado à estrutura metálica, apresentar o Laudo/ensaio de

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro ; Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR17088:2023 com exposição mínima de 336H horas, relatórios desenvolvidos e elaborados por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro; Imagem ilustrativa:

_____

Carlos Roberto Nunes

SECRETÁRIO MUNCICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA O NOVO CENTRO INTEGRADO MULTIUSO QUE SERÁ INSTALADO NO IMÓVEL RECEBIDO POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DENOMINADA "ESCOLA FELIPE SCHMIDT", LOCALIZADA NA RUA FELIPE SCHMIDT, 87 - CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de *** meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
Ação	
Elemento de Despesa	
Vínculo do Recurso	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

PAF 316_2023 - OBRA AUTO DE INFRAÇÃO

Publicação Nº 5482459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

Auto de Infração 153/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele MARCONE VIDAL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Defesa referente ao Auto de Infração nº 153/2023 de 25/09/2023 referente a regularização de obra situada Ilha Grande - Baía da Babitonga, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 03 de janeiro de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 19.024/2024

Publicação Nº 5478661

PORTARIA nº 19.024, de 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 134, da Lei Complementar nº 8/2003, e conforme o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023, instaurado pela Portaria nº 18.854/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender por 15 (quinze) dias, a servidora ELVIRA DE JESUS DE ANDRADE NIEGELSKI, matrícula nº 227978, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, por infrações previstas no art. 125, inciso VIII, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
1
1 São Francisco do Sul - SC, 02 de janeiro de 2024.

2 GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
3 Prefeito Municipal

4 .	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.025/2024

Publicação Nº 5478666

PORTARIA nº 19.025, de 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 134, da Lei Complementar nº 8/2003, e conforme o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023, instaurado pela Portaria nº 18.848/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender por 15 (Quinze) dias, a servidora KÁTIA MARIA NUNES PAES ENGLES, matrícula nº 7884664, celetista, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por infrações previstas no art. 482, inciso A e B, da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
1
1 São Francisco do Sul - SC, 02 de janeiro de 2024.

2 GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
3 Prefeito Municipal

4 .	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.026/2024

Publicação Nº 5478668

PORTARIA nº 19.026, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo coma Lei Complementar nº 45/2013 e com o decreto 1.907/2013;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais adiante nominados, eleitos para representarem os servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal na Comissão de Análise de Progressão Funcional por merecimento e Concessão de Auxilio Escolar.

I- Titulares:

a) ANGELINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO – Matrícula nº 590720;
b) PRISCILA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 147652;
c) THYANA CALDEIRA GOMES - Matrícula nº 8105960;
d) ELAINE CRISTINA MARTINS TAVARES – Matrícula nº 7956207;
e) BRUNA MACIEL – Matrícula nº 142069.

II- Suplentes:

a) ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA – Matricula nº 7950209;
b) FLAVIA DA COSTA MALUCHE – Matrícula nº 580120;
c) LUCILENE DA COSTA – Matrícula nº 7928009;
d) JULIANO CESAR PAIVA - Matrícula nº 7947267;
e) ANGELINA DOS SANTOS CONINK – Matrícula nº 7938128.

Art. 2º Fica concedida, nos termos da Lei, gratificação aos Servidores Titulares eleitos para compor a presente Comissão, que não será incorporável para qualquer efeito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 03 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.027/2024

Publicação Nº 5478676

PORTARIA nº 19.027, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o inciso II, do art. 245, da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, e conforme disposto no Art. 47 da Lei nº 08 de 30 de outubro de 2008, e ainda de acordo com o solicitado por meio da CI nº 679/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear HELENA DOS SANTOS PEDREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 047.745.059-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Ensino Infantil, Nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 03 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.028/2024

Publicação Nº 5478688

PORTARIA nº 19.028, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Destituir os servidores públicos municipais adiante descritos da Função Gratificada de Direção e Auxiliar de Direção das Unidades Municipais de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme segue:

I – EBM Dr. Franklin de Oliveira
Auxiliar de Direção: DANIELLA MIRANDA DE OLIVEIRA

II – EBM Ida Beatriz Brunato de Camargo
Auxiliar de Direção: SUELI MARIA PEDROSO

III – EBM João Dias
Diretor: VANESSA PRATEATE
Auxiliar de Direção: JULIANA GIACOMONI

IV – EBM Waldemar da Costa
Auxiliar de Direção: MARIANGELA MATTAR

V – EBM Antônio Canuto
Diretora: CLEBER LUIS DA ROSA

VI – EM Francisco Anselmo Corrêa
Diretora: CRISTINA APARECIDA GEVIESKI

VII- EM Ramiro Bueno da Rocha
Diretora: LISIANE ROSA TRAVASSO
Auxiliar de Direção: GRAZIELA IZAURO DA SILVA HESS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 03 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.029/2024

Publicação Nº 5478692

PORTARIA nº 19.029, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais adiante descritos para exercer a Função Gratificada de Direção e Auxiliar de Direção das Unidades Municipais de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

I – EBM Dr. Franklin de Oliveira
Auxiliar de Direção: JULIANA GIACOMONI - Gratificação: 50%;

II – EBM Ida Beatriz Brunato de Camargo
Auxiliar de Direção: FABIANA SAFANELLI CARDOSO - Gratificação: 50%;

III – EBM João Dias
Diretor: CARLA CRISTIANE MOREIRA NOGUEIRA - Gratificação: 50%;
Auxiliar de Direção: CÍNTIA APARECIDA DE MIRA ARINS - Gratificação: 40%;

IV – EBM Waldemar da Costa
Auxiliar de Direção: RAFAEL LOPES DANTAS - Gratificação: 60%;

V – EBM Antônio Canuto
Diretor: CLAUDI MARCOS JUNGLES- Gratificação: 40%;

VI – EM Francisco Anselmo Corrêa
Diretora: EVELISE PACHECO MALUCHE FAGUNDES - Gratificação: 30%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 03 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.030/2024

Publicação Nº 5478782

PORTARIA nº 19.030, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Destituir os servidores públicos municipais, adiante descritos, da Função Gratificada de Coordenador das Unidades Municipais de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme segue:

I – CMEI Bem Me Quer
Coordenadora: PRISCILLA LOURA MAGALHÃES TAVARES DUARTE

II –CMEI Frei Martinho
Coordenadora: ROSANE FERNANDES DOS PASSOS

III – CMEI Girassol
Coordenadora: JORCILEI FERRARI MONTEIRO DE OLIVEIRA

IV – CMEI Peixinho Dourado
Coordenadora: ADRIANE CRISTINA MACHADO OLIVEIRA

V – CMEI Pequeno Príncipe
Coordenadora: ANA CLÉCIA DA SILVA NASCIMENTO

VI – CMEI Pequeno Polegar
Coordenadora: DEBORA MARLENE COSTA DE OLIVEIRA

VII - EM Morro da Cruz
Coordenadora: VÂNIA NARA FONSECA

VIII – CMEI Semente da Esperança
Coordenadora: ROSEANE CRISTINA LOPES DUARTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 03 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.031/2024

Publicação Nº 5478786

PORTARIA nº 19.031, de 03 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, adiante descritos, para exercer a Função Gratificada de Coordenador das Unidades Municipais de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

I – CMEI Bem Me Quer
Coordenadora: ELIZETE AMORIM DA SILVA - Gratificação: 60%

II –CMEI Frei Martinho
Coordenadora: VANESSA CRISTINA FONSECA DA COSTA - Gratificação: 60%

III – CMEI Girassol
Coordenadora: MADALENA APARECIDA DO CARMO GAÚNA - Gratificação: 50%

IV – CMEI Peixinho Dourado
Coordenadora: VÂNIA NARA FONSECA- Gratificação: 60%

V – CMEI Pequeno Príncipe
Coordenadora: LUANA LUÍZA LOPES FOLDA - Gratificação: 50%

VI – CMEI Pequeno Polegar
Coordenadora: ANA CLÉCIA DA SILVA NASCIMENTO - Gratificação: 60%

VII – CMEI Semente da Esperança
Coordenadora: ADRIANE CRISTINA MACHADO OLIVEIRA – Gratificação 40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 03 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2024

Publicação Nº 5479752

PORTARIANº 001/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ADRIANA FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – AGDA IVONETE DE LIMA E SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – AGDA VIEIRA CORDOVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – ALINE ROSA CARVALHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – ANTONIO DALTON NUNES SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 09/01/2024. – ARISTEU DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo comissionado de Chefe Secretaria Particular de Meio Ambiente – CC-1, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – BRIGIDA DE LIMA AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – CARLA GÓSS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 002/2024

Publicação Nº 5479760

PORTARIANº 002/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – CARLA MEIRELLES ORSINI, ocupante da função de Médica - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – CLEBER FLORENCIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 14/01/2024. – CLEBER OTÁVIO CASTELO MEDEIROS, ocupante do cargo de Topógrafo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – CLEO RODRIGO NEZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 11/01/2024. – CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – DANIEL MATOS DE SOUZA NUNES, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – DENIS MATTOS GRILLO, ocupante da função de Odontólogo - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 003/2024

Publicação Nº 5479767

PORTARIANº 003/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – DIONATA LUDVICH COSTA, ocupante do cargo comissionado de Chefe Secretaria Particular de Promoções e Eventos – CC-1, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – DONATO PADILHA NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – EDINÉIA MARTORANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - SAMU, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 08/01/2024. – EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante da função de Médica - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – EDUARDA VARGAS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – EMERSON DO AMARAL, ocupante do cargo de Eletricista, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – ESTELA D'ALVA HUGEN MACHADO, ocupante do cargo de Museóloga, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – FABIO DE MACEDO, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 004/2024

Publicação Nº 5479773

PORTARIANº 004/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – GILLIS DE MATTOS NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – GRASIELA MENDONÇA GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – IRENE GOULART, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – JAQUELINE CUSTÓDIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – JESSICA TAVARES MATOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 11/01/2024. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física - CAPs, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – JULIANA ZILIO BORGES, ocupante do cargo de Odontóloga, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 005/2024

Publicação Nº 5479780

PORTARIANº 005/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante da função de Odontóloga - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – KARLA MORAIS DO CANTO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde- ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – LETICIA MATOS DA COSTA, ocupante do cargo de Médica, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – LUCAS HUGEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – LUSIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – MAIKELE DE OLIVEIRA MARCA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – MARCOS CARDOSO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 006/2024

Publicação Nº 5479784

PORTARIANº 006/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – MAURICIO SVAISSER BACHA, ocupante da função de Médico - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – MAURICIO TOMI KOBAYASHI, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gestão Municipal de Convênios e Contratos – CC1, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 17/01/2024. – MICHELI FABRE EDUARDO, ocupante da função de Terapeuta Ocupacional - CAPs, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – NAIANA RODRIGUES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 19/01/2024. – NELSON ROSA ANDRADE, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – PATRICIA CAMARGO PALMA, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – PATRICIA CRUZ WOLFF, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – PAULA FERREIRA MATTOS, ocupante da função de Enfermeira - SAMU, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – RAFAEL ROBERTO CARDOSO, ocupante da função de Médico - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – RAFAELA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante da função de Pedagoga - CAPs, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 007/2024

Publicação Nº 5479787

PORTARIANº 007/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – ROKE VIANEI PEREIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – ROSITA APARECIDA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientadora Social, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 21/01/2024. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da função de Enfermeira - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – TAISE RIBEIRO NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – TATIANE BENTO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – TAIANY PEREIRA DO CANTO, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 008/2024

Publicação Nº 5479792

PORTARIANº 008/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – EUGENIO HUGEN PAGANI, ocupante do cargo de Advogado, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – ELEDIR FARIAS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 16/01/2024. – VALQUIRIA RODRIGUES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024. – WAGNER MATOS URBANO, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Assistência Social - CC-1 referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 009/2024

Publicação Nº 5479797

PORTARIANº 009/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – CLEDER GUEDES, ocupante da função de Motorista Socorrista - SAMU, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/01/2024 à 01/02/2024. – EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Esportes, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/01/2024 à 01/02/2024. – FERNANDO ZANETTE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/01/2024 à 01/02/2024. – GESEN KELE NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/01/2024 à 22/01/2024. – MARCELO CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/01/2024 à 17/01/2024. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/01/2024 à 13/01/2024. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/01/2024 à 17/01/2024. – VALDEMAR GUIMARÃES, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Diretoria – CC-3, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/01/2024 à 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 03 de janeiro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 20130/2024

Publicação Nº 5480594

DECRETO Nº 20130/2024
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor CHARLES CORDEIRO do cargo de Coordenador de Contratos – CCM-5, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de janeiro de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

Publicação Nº 5480943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEA27A8F768662A394F12E6D1A4EB51FF948AEC0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – Processo Digital nº 19214/2023 – Proc. Adm. 233/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA E LANCETAS PARA ATENDER AO PROGRAMA HIPERDIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedores: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA e DNA MED BRASIL. Valor Total: R$ 1.286.582,62 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**28.000.000,00**	**27.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		28.000.000,00	27.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.476.960,89**	**5.135.767,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		926.495,88	363.514,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		189.662,90	233.257,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.360.802,11	4.538.995,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.460.850,40**	**240.636,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.460.850,40	240.636,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**36.937.811,29**	**32.376.404,96**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**25.973.244,32**	**21.018.865,62**
Ordinária		**25.973.244,32**	**21.018.865,62**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.100.270,93**	**4.537.653,06**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		600.000,00	4.500.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		1.500.270,93	37.653,06
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.194.688,30**	**4.359.035,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		344.949,85	153.832,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		233.257,71	3.249,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.616.480,74	4.201.953,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.669.607,74**	**2.460.850,40**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.669.607,74	2.460.850,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**36.937.811,29**	**32.376.404,96**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE, **Data Emissão** 03/01/2024, **Hora emissão** 18:04:20

Notas:

MATSON LUIS CE
Presidente da Câmara

ROBERVAL ROGERIO WAN DALL
Diretor financeiro

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 36.486/O-2 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

04/01/2024 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4423
Página 936

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	25.973.244,32	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.973.244,32**	**0,00**	**(25.973.244,32)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.940.000,00	26.340.000,00	5.052.037,12	24.943.923,61	1.396.076,39	5.355.385,36	24.017.427,73	2.322.572,27	23.827.764,83	926.495,88
DESPESAS CORRENTES	26.730.000,00	25.600.000,00	4.959.621,12	24.662.256,79	937.743,21	5.347.697,36	23.887.513,91	1.712.486,09	23.697.851,01	774.742,88
Pessoal e Encargos Sociais	21.150.000,00	18.620.000,00	3.791.862,46	18.227.611,26	392.388,74	3.791.862,46	18.227.611,26	392.388,74	18.049.725,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.580.000,00	6.980.000,00	1.167.758,66	6.434.645,53	545.354,47	1.555.834,90	5.659.902,65	1.320.097,35	5.648.125,46	774.742,88
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	740.000,00	92.416,00	281.666,82	458.333,18	7.688,00	129.913,82	610.086,18	129.913,82	151.753,00
Investimentos	210.000,00	740.000,00	92.416,00	281.666,82	458.333,18	7.688,00	129.913,82	610.086,18	129.913,82	151.753,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.060.000,00	1.060.000,00	242.192,98	1.029.320,71	30.679,29	242.192,98	1.029.320,71	30.679,29	1.029.320,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.000.000,00	27.400.000,00	5.294.230,10	25.973.244,32	1.426.755,68	5.597.578,34	25.046.748,44	2.353.251,56	24.857.085,54	926.495,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	28.000.000,00	27.400.000,00	5.294.230,10	25.973.244,32	1.426.755,68	5.597.578,34	25.046.748,44	2.353.251,56	24.857.085,54	926.495,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**28.000.000,00**	**27.400.000,00**	**5.294.230,10**	**25.973.244,32**	**-**	**5.597.578,34**	**25.046.748,44**	**-**	**24.857.085,54**	**926.495,88**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE. Emissão: 03/01/2024, às 18:15:34.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04/01/2024 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4423 Página 939

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.060.000,00	1.060.000,00	242.192,98	1.029.320,71	30.679,29	242.192,98	1.029.320,71	30.679,29	1.029.320,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	1.060.000,00	242.192,98	1.029.320,71	30.679,29	242.192,98	1.029.320,71	30.679,29	1.029.320,71	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	1.060.000,00	242.192,98	1.029.320,71	30.679,29	242.192,98	1.029.320,71	30.679,29	1.029.320,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATSON LUIS CE
Presidente da Câmara

ROBERVAL ROGERIO WAN DALL
Diretor financeiro

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 36.486/O-2 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04/01/2024 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4423 Página 941

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5480948

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2023 Período Final: Dezembro/2023

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de São José

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores de São José

Ação: 1556 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**26.660.000,00**	**0,00**	**26.660.000,00**	**25.691.577,50**	**968.422,50**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**19.680.000,00**	**0,00**	**19.680.000,00**	**19.256.931,97**	**423.068,03**
319000000000000000	Aplicações diretas	18.620.000,00	0,00	18.620.000,00	18.227.611,26	392.388,74
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	1.029.320,71	30.679,29
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.980.000,00**	**0,00**	**6.980.000,00**	**6.434.645,53**	**545.354,47**
339000000000000000	Aplicações diretas	6.980.000,00	0,00	6.980.000,00	6.434.645,53	545.354,47
400000000000000000	**Despesas de capital**	**740.000,00**	**0,00**	**740.000,00**	**281.666,82**	**458.333,18**
440000000000000000	**Investimentos**	**740.000,00**	**0,00**	**740.000,00**	**281.666,82**	**458.333,18**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	740.000,00	0,00	740.000,00	281.666,82	458.333,18
	Total da Ação	**27.400.000,00**	**0,00**	**27.400.000,00**	**25.973.244,32**	**1.426.755,68**
	Total da Unidade	**27.400.000,00**	**0,00**	**27.400.000,00**	**25.973.244,32**	**1.426.755,68**
	Total do Órgão	**27.400.000,00**	**0,00**	**27.400.000,00**	**25.973.244,32**	**1.426.755,68**
	Total Geral	**27.400.000,00**	**0,00**	**27.400.000,00**	**25.973.244,32**	**1.426.755,68**

Data de Emissão: 03/01/2024

MATSON LUIS CE
Presidente da Câmara

ROBERVAL ROGERIO WAN DALL
Diretor financeiro

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 36.486/O-2 SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	161.066,12	161.066,12	0,00	0,00	0,00	363.514,96	344.949,85	344.949,85	18.565,11	0,00	0,00
Legislativo	0,00	161.066,12	161.066,12	0,00	0,00	0,00	363.514,96	344.949,85	344.949,85	18.565,11	0,00	0,00
Câmara de Vereadores de São José	0,00	161.066,12	161.066,12	0,00	0,00	0,00	363.514,96	344.949,85	344.949,85	18.565,11	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	72.191,59	72.191,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	72.191,59	72.191,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara de Vereadores de São José	0,00	72.191,59	72.191,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**233.257,71**	**233.257,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**363.514,96**	**344.949,85**	**344.949,85**	**18.565,11**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE. Emissão: 03/01/2024, às 18:17:13.

NOTA:

MATSON LUIS CE
Presidente da Câmara

ROBERVAL ROGERIO WAN DALL
Diretor financeiro

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 36.486/O-2 SC

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7808/2024

Publicação Nº 5479595

DECRETO Nº 7.808, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ELMAR JOSÉ HENTZ, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, MARCOS RAFAEL SCHMITT, para exercer o cargo de MOTORISTA, carga horária de 200 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 01/2023, homologado através do Decreto nº 7.618, de 31 de março de 2023, classificado em 2º lugar, média final 7,00, a partir de 03 de janeiro de 2024, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de janeiro de 2024.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTREVISTA PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO JUNTO À RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5478535

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
Dispõe sobre o cronograma de gravação de programas de entrevista pelos Vereadores da Câmara de São José do Cedro junto à Rádio Integração do Oeste Ltda. e dá outras providências.

CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente e

RESOLVE:
Art. 1º - Com vistas a dar efetividade ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato nº 01/2023 que traz como objeto a contratação de empresa da área de comunicação para a divulgação de publicidade institucional, fixar cronograma de gravação de entrevistas pelos Vereadores desta Casa Legislativa junto à Rádio Integração do Oeste, durante os meses de janeiro a junho de 2024.
Art. 2º - A contratação acima referida prevê a prestação de serviços de veiculação de ações do Poder Legislativo e inserções de entrevistas escalonadas com Vereadores e, dessa forma, dispensando-se tratamento isonômico a todos os Vereadores, oportunizando a todos os edis o idêntico espaço junto à citada emissora para divulgação de suas ações, posicionamentos, encaminhamentos e atuação legislativa, observando-se os termos do cronograma abaixo:
MÊS DE JANEIRO DE 2024

02.01.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
04.01.2024	NESTOR BEAL

09.01.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
11.01.2024	ENIO CAROSSI
16.01.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
18.01.2024	FERNANDO JÚLIO WILL
23.01.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS
25.01.2024	JULIO CESAR RUBIN
30.01.2024	ISIDÉRIO ANTONIO DALLO

MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

01.02.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
06.02.2024	NESTOR BEAL
08.02.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
13.02.2024	ENIO CAROSSI
15.02.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
20.02.2024	FERNANDO JÚLIO WILL
22.02.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS
27.02.2024	JÚLIO CESAR RUBIN
29.02.2024	ISIDÉRIO ANTONIO DALLO

MÊS DE MARÇO DE 2024

05.03.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
07.03.2024	NESTOR BEAL
12.03.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
14.03.2024	ENIO CAROSSI
19.03.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
21.03.2024	FERNANDO JÚLIO WILL
26.03.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS
28.03.2024	JULIO CESAR RUBIN

MÊS DE ABRIL DE 2024

02.04.2024	ISIDÉRIO ANTONIO DALLO
04.04.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
09.04.2024	NESTOR BEAL
11.04.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
16.04.2024	ENIO CAROSSI
18.04.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
23.04.2024	FERNANDO JÚLIO WILL
25.04.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS
30.04.2024	JULIO CESAR RUBIN

MÊS DE MAIO DE 2024

02.05.2024	ISIDÉRIO ANTONIO DALLO
07.05.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
09.05.2024	NESTOR BEAL
14.05.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
16.05.2024	ENIO CAROSSI
21.05.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
23.05.2024	FERNANDO JÚLIO WILL

28.05.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS
30.05.2024	JULIO CESAR RUBIN

MÊS DE JUNHO DE 2024

04.06.2024	ISIDÉRIO ANTONIO DALLO
06.06.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
11.06.2024	NESTOR BEAL
13.06.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
18.06.2024	ENIO CAROSSI
20.06.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
25.06.2024	FERNANDO JÚLIO WILL
27.06.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS

Art. 3º - O cronograma acima levou em consideração os Vereadores com assento na casa na data de elaboração da presente Resolução, sendo que em casos de eventuais licenças/afastamentos dos referidos Vereadores, os suplentes que vierem a substituí-los utilizarão os espaços de gravações previstos ao vereador licenciado/afastado.
Parágrafo único: Nos casos de Vereadores eleitos licenciados/afastados que retornarem a casa, os mesmos utilizarão os espaços de gravações previstos para aquele que estiver ocupando sua cadeira junto a Câmara de Vereadores.
Art. 4º - A entrevistas concedidas pelos Vereadores, observando-se o cronograma acima estabelecido, terão duração de 05 (cinco) minutos e serão veiculadas pela Rádio Integração Oeste Ltda. nas terças e quintas-feiras no horário compreendido entre as 10:00 até as 12:00 horas, cabendo a emissora contatar com o Vereador para realizar a respectiva gravação.
Art. 5º - O Vereador que estiver no cronograma para dar sua entrevista e que por qualquer motivo não puder o fazer na data prevista, deverá providenciar a troca de datas com outro Vereador e informar a troca com a emissora e, acaso não o fizer, seu espaço será concedido ao Vereador que estiver na sequencia, sendo-lhe novamente oportunizado o espaço ao final da rodada de entrevistas de todos os Vereadores com assento na casa legislativa.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São José do Cedro, 03 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTREVISTA PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO JUNTO À RÁDIO CIDADE LTDA./RÁDIO CEDRO FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5478544

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
Dispõe sobre o cronograma de gravação de programas de entrevista pelos Vereadores da Câmara de São José do Cedro junto à Rádio Cidade Ltda./Rádio Cedro FM e dá outras providências.

CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente e;

RESOLVE:
Art. 1º - Com vistas a dar efetividade ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato nº 02/2023 que traz como objeto a contratação de empresa da área de comunicação para a divulgação de publicidade institucional, fixar cronograma de gravação de entrevistas pelos Vereadores desta Casa Legislativa junto à Rádio Cidade Ltda./Rádio Cedro FM, durante os meses de janeiro a junho de 2024.
Art. 2º - A contratação acima referida prevê a prestação de serviços de veiculação de ações do Poder Legislativo e inserções de entrevistas escalonadas com Vereadores e, dessa forma, dispensando-se tratamento isonômico a todos os Vereadores, oportunizando a todos os edis o idêntico espaço junto à citada emissora para divulgação de suas ações, posicionamentos, encaminhamentos e atuação legislativa, observando-se os termos do cronograma abaixo:

MÊS DE JANEIRO DE 2024

06.01.2024	ENIO CAROSSI
13.01.2024	JULIO CESAR RUBIN
20.01.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS
27.01.2024	FERNANDO JÚLIO WILL

MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

03.02.2024	NESTOR BEAL
10.02.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
17.02.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
24.02.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA

MÊS DE MARÇO DE 2024

02.03.2024	ISIDÉRIO ANTONIO DALLO
09.03.2024	ENIO CAROSSI
16.03.2024	JULIO CESAR RUBIN
23.03.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS
30.03.2024	FERNANDO JÚLIO WILL

MÊS DE ABRIL DE 2024

06.04.2024	NESTOR BEAL
13.04.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
20.04.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
27.04.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA

MÊS DE MAIO DE 2024

04.05.2024	ISIDÉRIO ANTONIO DALLO
11.05.2024	ENIO CAROSSI
18.05.2024	JULIO CESAR RUBIN
25.05.2024	TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS

MÊS DE JUNHO DE 2024

01.06.2024	FERNANDO JÚLIO WILL
08.06.2024	NESTOR BEAL
15.06.2024	MÁRCIA HELENA DEMOSSI
22.06.2024	GUILHERME LUIZ FERRARI
29.06.2024	CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA

Art. 3º - O cronograma acima levou em consideração os Vereadores com assento na casa na data de elaboração da presente Resolução, sendo que em casos de eventuais licenças/afastamentos dos referidos Vereadores, os suplentes que vierem a substituí-los utilizarão os espaços de gravações previstos ao vereador licenciado/afastado.
Parágrafo único: Nos casos de Vereadores eleitos licenciados/afastados que retornarem a casa, os mesmos utilizarão os espaços de gravações previstos para aquele que estiver ocupando sua cadeira junto a Câmara de Vereadores.
Art. 4º - A entrevistas concedidas pelos Vereadores, observando-se o cronograma acima estabelecido, terão duração de 10 (dez) minutos e serão veiculadas pela Rádio Cidade Ltda/Rádio Cedro FM nos sábados no horário compreendido entre as 10:00 até as 12:00 horas, cabendo a emissora contatar com o Vereador para realizar a respectiva gravação.
Art. 5º - O Vereador que estiver no cronograma para dar sua entrevista e que por qualquer motivo não puder o fazer na data prevista, deverá providenciar a troca de datas com outro Vereador e informar a troca com a emissora e, acaso não o fizer, seu espaço será concedido ao Vereador que estiver na sequencia, sendo-lhe novamente oportunizado o espaço ao final da rodada de entrevistas de todos os Vereadores com assento na casa legislativa.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São José do Cedro, 03 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente da Câmara de Vereadores

São José do Cerrito

Prefeitura

DECRETO 002/2024

Publicação Nº 5479582

DECRETO Nº 002/2024
De 02 de janeiro de 2024.
APLICA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL A EVENTUAIS CARGOS DO MUNICÍPIO QUE ESTEJAM ABAIXO DESTE PISO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, XXIX da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito e,

CONISIDERANDO QUE, a Medida Provisória nº 11.864, publicada no Diário Oficial da União, no dia 27 de dezembro de 2023 elevou o valor do salário mínimo para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais);
CONSIDERANDO QUE referido piso é nacional, e;
CONSIDERANDO QUE eventualmente cargos do Município possuem remuneração inferior ao salário mínimo nacional e é necessária sua equiparação,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o valor do salário mínimo nacional como salário mínimo também na Administração Pública de São José do Cerrito, sendo que eventuais salários a menor devem ser equiparados ao piso nacional.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo que as despesas dele decorrentes correrão por conta do orçamento vigente.

São José do Cerrito/SC, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2024 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2024 Prefeitura Municipal

DECRETO 080/2023

Publicação Nº 5479576

DECRETO Nº 080/2023
De 26 de dezembro de 2023
"ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO (UFM) PARA VIGÊNCIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024."

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de São José do Cerrito (UFM) de acordo com o Art. 413 da Lei Nº 007/2006 de 14.12.2006, para vigorar durante o exercício de 2023.

Art. 2º A Unidade Fiscal do Município (UFM) passa a valer R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito
Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478444

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e ainda de acordo com o Decreto nº 7.805 de 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a cedência, concedida através da portaria nº 938/2022, da servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE VICHROSKI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3301/01, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Janeiro de 2024.
.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478449

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e ainda de acordo com o Decreto nº 7.805 de 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a cedência, concedida através da portaria nº 414/2022, do servidor público municipal FABIO QUADROS MARTINS, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1785/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Janeiro de 2024.
.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478451

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e ainda de acordo com o Decreto nº 7.805 de 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a cedência, concedida através da portaria nº 632/2021, do servidor público municipal LUIZ ANTONIO MARTINS, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Janeiro de 2024.
.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478400

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal MARIANE DEL SANT, matrícula nº 3279/01, ocupante do cargo Técnico de Apoio Administrativo, no período de 29 de janeiro a 12 de fevereiro 2024, referente ao período aquisitivo 2019/2019, e de 13 a 27 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478472

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1767/01, ocupante do cargo AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, no período de 15 de Janeiro a 13 de fevereiro 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5478525

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal DEBORA MOSCHEN, matrícula nº 3000/96, ocupante do cargo PSICOLOGO, no período de 10 a 24 de Janeiro 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480318

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal ADRIANE KILIAN DE PAULA, matrícula nº 3453/06, ocupante do cargo PROFESSOR HABILITADO- ACT, no período de 04 a 30 de Janeiro 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480323

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal SIMARA DE MATTOS, matrícula nº 3939/03, ocupante do cargo PROFESSOR HABILITADO- ACT, no período de 08 de janeiro 1° de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480325

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal ALICE PEREIRA DE CESARO, matrícula nº 4042/01, ocupante do cargo PROFESSOR HABILITADO- ACT, no período de 15 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480268

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JANAINA TAINARA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor de Habilitado - ACT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3859/02, no período de 03 a 11 de janeiro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CARTARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13 da LRF - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Exercício 2024

Recurso	TOTAL	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.047.453,50	14.119.440,71	14.866.834,57	14.452.616,29	14.290.530,87	13.164.937,70	19.153.093,36
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.146.449,60	493.363,30	519.478,83	505.005,16	499.341,55	460.010,93	669.249,83
1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.011.000,00	4.705.724,80	4.954.816,10	4.816.765,50	4.762.745,70	4.387.608,20	6.383.339,70
1.543.0000.0000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	250.000,00	39.200,00	41.275,00	40.125,00	39.675,00	36.550,00	53.175,00
1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.330.000,00	365.344,00	384.683,00	373.965,00	369.771,00	340.646,00	495.591,00
1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	733.824,00	115.063,60	121.154,34	117.778,75	116.457,87	107.285,07	156.084,36
1.553.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	110.415,38	17.313,13	18.229,58	17.721,67	17.522,92	16.142,73	23.485,35
1.571.0000.0001 - Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	286.782,30	44.967,46	47.347,76	46.028,56	45.512,35	41.927,57	60.998,60
1.600.0000.0001 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.311.910,00	519.307,49	546.796,34	531.561,56	525.600,12	484.201,24	704.443,26
1.600.0000.0002 - MAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.461.850,00	542.818,08	571.551,44	555.626,93	549.395,60	506.122,47	736.335,50
1.600.0000.0003 - Vigilância Sanitária - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	52.920,00	8.297,86	8.737,09	8.493,66	8.398,40	7.736,90	11.256,08
1.600.0000.0004 - Vigilância Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	99.225,00	15.558,48	16.382,05	15.925,61	15.747,01	14.506,70	21.105,16
1.600.0000.0005 - Assistência Farmacêutica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	158.760,00	24.893,57	26.211,28	25.480,98	25.195,21	23.210,71	33.768,25
1.604.0000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Saúde	639.450,00	100.265,76	105.573,20	102.631,73	101.480,72	93.487,59	136.011,02
1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	214.105,50	33.571,74	35.348,82	34.363,93	33.978,54	31.302,22	45.540,24
1.660.0000.0007 - Piso da Atenção Básica - FNAS	361.840,50	56.736,59	59.739,87	58.075,40	57.424,09	52.901,08	76.963,47
1.660.0000.0008 - Piso da Média e Alta Complexidade - FNAS	94.815,00	14.866,99	15.653,96	15.217,81	15.047,14	13.861,95	20.167,15
1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	64.077,30	10.047,32	10.579,16	10.284,41	10.169,07	9.368,10	13.629,24
1.704.0000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	308.810,25	48.421,45	50.984,57	49.564,05	49.008,19	45.148,06	65.683,94
1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	66.480,75	10.424,18	10.975,97	10.670,16	10.550,50	9.719,49	14.140,46
1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.319.935,62	363.765,91	383.021,37	372.349,67	368.173,78	339.174,59	493.450,31
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	27.628,65	4.332,17	4.561,49	4.434,40	4.384,67	4.039,31	5.876,61
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	27.628,65	4.332,17	4.561,49	4.434,40	4.384,67	4.039,31	5.876,61
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	82.797,75	12.982,69	13.669,91	13.289,04	13.140,00	12.105,03	17.611,08
1.753.0000.0001 - FUNREBOM - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	191.600,00	30.042,88	31.633,16	30.751,80	30.406,92	28.011,92	40.753,32
1.753.0000.0003 - Alvará Sanitário - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	86.900,00	13.625,92	14.347,19	13.947,45	13.791,03	12.704,78	18.483,63
1.759.7003.0000 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	13.340,25	2.091,75	2.202,48	2.141,11	2.117,10	1.950,34	2.837,47
TOTAL CONSOLIDADO	**138.500.000,00**	**21.716.800,00**	**22.866.350,00**	**22.229.250,00**	**21.979.950,00**	**20.248.700,00**	**29.458.950,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PORTARIA 01/2024

Publicação Nº 5479158

PORTARIA Nº. 01/2024
==========

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Designar a Sra. DAIANE CRISTINA TEIXEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ocupante do cargo de Enfermeira, para assinar requisições de compras, notas de empenhos, notas fiscais de mercadorias, serviços e folhas ponto, temporariamente, durante o período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, período em que a Secretária Jusilei Petter Magioni estará de Licença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 02 de janeiro de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 10.201 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024

Publicação Nº 5479194

DECRETO Nº 10.201/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TAXAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que as taxas públicas têm seu valor fixado com base na Unidade Padrão Municipal - UPM (Art. 70 da Lei Complementar 033/2013);

CONSIDERANDO que a Unidade Padrão Municipal - UPM sofre reajuste de acordo com a variação do IPCA;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 meses sofreu variação de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado na ordem de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) os valores das Taxas Públicas Municipais reguladas pela Lei Complementar nº 033/2013, conforme índice inflacionário acumulado no período de 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, aferido pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.

Art. 2º Os valores das Taxas Públicas Municipais que incidirão reajustes são os constantes nos Anexos I, II, IV, V, VI, VII, XI, XII da Lei Complementar nº 033/2013 e nº 021/2014 que fazem parte deste Decreto, além dos anexos I, II, III, IV e VII do Decreto 9740/2022.

Art. 3º Fica reajustado o Fator de Custo constante no parágrafo primeiro do artigo 55, da Lei Complementar nº 033/2013, na ordem de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 28 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO I
TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – TLL

CNAE Subclasses 2.0		
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR DA TAXA**
	Seção A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aqüicultura	
0111-3/01	Cultivo de arroz	R$ 517,11
0111-3/02	Cultivo de milho	R$ 517,11
0111-3/03	Cultivo de trigo	R$ 517,11
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	R$ 517,11
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	R$ 517,11
0112-1/02	Cultivo de juta	R$ 517,11
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	R$ 517,11
0114-8/00	Cultivo de fumo	R$ 517,11
0115-6/00	Cultivo de soja	R$ 517,11
0116-4/01	Cultivo de amendoim	R$ 517,11
0116-4/02	Cultivo de girassol	R$ 517,11
0116-4/03	Cultivo de mamona	R$ 517,11
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	R$ 517,11
0119-9/02	Cultivo de alho	R$ 517,11
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	R$ 517,11
0119-9/04	Cultivo de cebola	R$ 517,11
0119-9/05	Cultivo de feijão	R$ 517,11
0119-9/06	Cultivo de mandioca	R$ 517,11
0119-9/07	Cultivo de melão	R$ 517,11
0119-9/08	Cultivo de melancia	R$ 517,11
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	R$ 517,11
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	R$ 517,11
0121-1/02	Cultivo de morango	R$ 517,11
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	R$ 517,11
0131-8/00	Cultivo de laranja	R$ 517,11
0132-6/00	Cultivo de uva	R$ 517,11
0133-4/01	Cultivo de açaí	R$ 517,11
0133-4/02	Cultivo de banana	R$ 517,11
0133-4/03	Cultivo de caju	R$ 517,11
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	R$ 517,11
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	R$ 517,11
0133-4/06	Cultivo de guaraná	R$ 517,11

0133-4/07	Cultivo de maçã	R$ 517,11
0133-4/08	Cultivo de mamão	R$ 517,11
0133-4/09	Cultivo de maracujá	R$ 517,11
0133-4/10	Cultivo de manga	R$ 517,11
0133-4/11	Cultivo de pêssego	R$ 517,11
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0134-2/00	Cultivo de café	R$ 517,11
0135-1/00	Cultivo de cacau	R$ 517,11
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	R$ 517,11
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	R$ 517,11
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	R$ 517,11
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	R$ 517,11
0139-3/05	Cultivo de dendê	R$ 517,11
0139-3/06	Cultivo de seringueira	R$ 517,11
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	R$ 517,11
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	R$ 517,11
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	R$ 517,11
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	R$ 517,11
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	R$ 517,11
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	R$ 517,11
0152-1/01	Criação de bufalinos	R$ 517,11
0152-1/02	Criação de eqüinos	R$ 517,11
0152-1/03	Criação de asininos e muares	R$ 517,11
0153-9/01	Criação de caprinos	R$ 517,11
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	R$ 517,11
0154-7/00	Criação de suínos	R$ 517,11
0155-5/01	Criação de frangos para corte	R$ 517,11
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	R$ 517,11
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	R$ 517,11
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	R$ 517,11
0155-5/05	Produção de ovos	R$ 517,11
0159-8/01	Apicultura	R$ 517,11
0159-8/02	Criação de animais de estimação	R$ 517,11
0159-8/03	Criação de escargô	R$ 517,11
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	R$ 517,11
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	R$ 517,11
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	R$ 258,55
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	R$ 258,55
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	R$ 258,55
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	R$ 258,55
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	R$ 258,55
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	R$ 258,55
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	R$ 258,55

0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	R$ 258,55
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	R$ 258,55
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	R$ 517,11
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	R$ 517,11
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	R$ 517,11
0210-1/03	Cultivo de pinus	R$ 517,11
0210-1/04	Cultivo de teca	R$ 517,11
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	R$ 517,11
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	R$ 517,11
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	R$ 517,11
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	R$ 517,11
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	R$ 517,11
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	R$ 517,11
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	R$ 517,11
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	R$ 517,11
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	R$ 258,55
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	R$ 258,55
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	R$ 258,55
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	R$ 517,11
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	R$ 258,55
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	R$ 517,11
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	R$ 517,11
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	R$ 517,11
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	R$ 258,55
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	R$ 517,11
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	R$ 517,11
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	R$ 517,11
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	R$ 258,55
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	R$ 517,11
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	R$ 517,11
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	R$ 517,11
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	R$ 517,11
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	R$ 517,11
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	R$ 517,11
0322-1/05	Ranicultura	R$ 517,11
0322-1/06	Criação de jacaré	R$ 517,11
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	R$ 517,11
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	R$ 517,11

	Seção B - Indústrias extrativas	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	R$ 517,11
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	R$ 517,11
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	R$ 517,11
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	R$ 517,11
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	R$ 517,11
0710-3/01	Extração de minério de ferro	R$ 517,11
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	R$ 517,11
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	R$ 517,11
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	R$ 517,11
0722-7/01	Extração de minério de estanho	R$ 517,11
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	R$ 517,11
0723-5/01	Extração de minério de manganês	R$ 517,11
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	R$ 517,11
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	R$ 517,11
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	R$ 517,11
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	R$ 517,11
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	R$ 517,11
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	R$ 517,11
0729-4/03	Extração de minério de níquel	R$ 517,11
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	R$ 517,11
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	R$ 517,11
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	R$ 517,11
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	R$ 517,11
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	R$ 517,11
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	R$ 517,11
0892-4/01	Extração de sal marinho	R$ 517,11
0892-4/02	Extração de sal-gema	R$ 517,11
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 517,11
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	R$ 517,11
0899-1/01	Extração de grafita	R$ 517,11
0899-1/02	Extração de quartzo	R$ 517,11
0899-1/03	Extração de amianto	R$ 517,11
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	R$ 517,11

0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	R$ 517,11
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	R$ 517,11
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	R$ 517,11
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	R$ 517,11
	Seção C - Indústrias de transformação	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	R$ 1.034,23
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	R$ 1.034,23
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	R$ 1.034,23
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	R$ 1.034,23
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	R$ 1.034,23
1012-1/01	Abate de aves	R$ 1.034,23
1012-1/02	Abate de pequenos animais	R$ 1.034,23
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	R$ 1.034,23
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	R$ 1.034,23
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	R$ 1.034,23
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	R$ 1.034,23
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	R$ 517,11
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	R$ 517,11
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 517,11
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 517,11
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R$ 517,11
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	R$ 517,11
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	R$ 517,11
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	R$ 517,11
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R$ 517,11
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	R$ 517,11
1051-1/00	Preparação do leite	R$ 517,11
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 517,11
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 517,11
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 517,11
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 517,11
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 517,11
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 517,11
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 517,11
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R$ 517,11
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	R$ 517,11
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 517,11
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 517,11
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 517,11
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	R$ 517,11
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	R$ 517,11
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 517,11
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 517,11

SÃO MIGUEL DO OESTE

1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 517,11
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 517,11
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R$ 517,11
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	R$ 517,11
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R$ 517,11
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 517,11
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 517,11
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R$ 517,11
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 517,11
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R$ 517,11
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 517,11
1099-6/01	Fabricação de vinagres	R$ 517,11
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R$ 517,11
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 517,11
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 517,11
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	R$ 517,11
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 517,11
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 517,11
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	R$ 517,11
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	R$ 517,11
1112-7/00	Fabricação de vinho	R$ 517,11
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	R$ 517,11
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	R$ 517,11
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 517,11
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	R$ 517,11
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	R$ 517,11
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	R$ 517,11
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	R$ 517,11
1220-4/01	Fabricação de cigarros	R$ 517,11
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	R$ 517,11
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	R$ 517,11
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 517,11
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	R$ 517,11
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	R$ 517,11
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	R$ 517,11
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	R$ 517,11
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	R$ 517,11
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	R$ 517,11
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	R$ 517,11
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	R$ 517,11
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 517,11

1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 517,11
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 517,11
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	R$ 517,11
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	R$ 517,11
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	R$ 517,11
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	R$ 517,11
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	R$ 517,11
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	R$ 517,11
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	R$ 517,11
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	R$ 517,11
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	R$ 517,11
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	R$ 517,11
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	R$ 517,11
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	R$ 517,11
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	R$ 517,11
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	R$ 517,11
1421-5/00	Fabricação de meias	R$ 517,11
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	R$ 517,11
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	R$ 517,11
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	R$ 517,11
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	R$ 517,11
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	R$ 517,11
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	R$ 517,11
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	R$ 517,11
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	R$ 517,11
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	R$ 517,11
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	R$ 517,11
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	R$ 517,11
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	R$ 517,11
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	R$ 517,11
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	R$ 517,11
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	R$ 517,11
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	R$ 517,11
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	R$ 517,11
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	R$ 517,11
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	R$ 517,11
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	R$ 517,11
1721-4/00	Fabricação de papel	R$ 517,11
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	R$ 517,11
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R$ 517,11

1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	R$ 517,11
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R$ 517,11
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	R$ 517,11
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	R$ 517,11
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 517,11
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R$ 517,11
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	R$ 517,11
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	R$ 517,11
1811-3/01	Impressão de jornais	R$ 517,11
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	R$ 517,11
1812-1/00	Impressão de material de segurança	R$ 517,11
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	R$ 517,11
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	R$ 517,11
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	R$ 517,11
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	R$ 517,11
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	R$ 517,11
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	R$ 517,11
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	R$ 517,11
1910-1/00	Coquerias	R$ 517,11
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	R$ 517,11
1922-5/01	Formulação de combustíveis	R$ 517,11
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	R$ 517,11
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	R$ 517,11
1931-4/00	Fabricação de álcool	R$ 517,11
1931-4/00	Fabricação de álcool não carburante	R$ 517,11
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	R$ 517,11
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	R$ 517,11
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	R$ 517,11
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	R$ 517,11
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R$ 517,11
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	R$ 517,11
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	R$ 517,11
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	R$ 517,11
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	R$ 517,11
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	R$ 517,11
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	R$ 517,11
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	R$ 517,11
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	R$ 517,11
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	R$ 517,11

2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R$ 517,11
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 517,11
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 517,11
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	R$ 517,11
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	R$ 517,11
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	R$ 517,11
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	R$ 517,11
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	R$ 517,11
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	R$ 517,11
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	R$ 517,11
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R$ 517,11
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	R$ 517,11
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	R$ 517,11
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 517,11
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 517,11
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 517,11
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 517,11
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	R$ 517,11
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 517,11
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	R$ 517,11
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	R$ 517,11
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R$ 517,11
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	R$ 517,11
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	R$ 517,11
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	R$ 517,11
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	R$ 517,11
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	R$ 517,11
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	R$ 517,11
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	R$ 517,11
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R$ 517,11
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	R$ 517,11
2320-6/00	Fabricação de cimento	R$ 517,11
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	R$ 517,11
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	R$ 517,11
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	R$ 517,11
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	R$ 517,11
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	R$ 517,11
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	R$ 517,11

2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R$ 517,11
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	R$ 517,11
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	R$ 517,11
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	R$ 517,11
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	R$ 517,11
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	R$ 517,11
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	R$ 517,11
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	R$ 517,11
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	R$ 517,11
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	R$ 517,11
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	R$ 517,11
2412-1/00	Produção de ferroligas	R$ 517,11
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	R$ 517,11
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	R$ 517,11
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	R$ 517,11
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	R$ 517,11
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	R$ 517,11
2424-5/01	Produção de arames de aço	R$ 517,11
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	R$ 517,11
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	R$ 517,11
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	R$ 517,11
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	R$ 517,11
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	R$ 517,11
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	R$ 517,11
2443-1/00	Metalurgia do cobre	R$ 517,11
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	R$ 517,11
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	R$ 517,11
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	R$ 517,11
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	R$ 517,11
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	R$ 517,11
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	R$ 517,11
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	R$ 517,11
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	R$ 517,11
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	R$ 517,11
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	R$ 517,11
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	R$ 517,11
2531-4/01	Produção de forjados de aço	R$ 517,11
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	R$ 517,11
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	R$ 517,11

2532-2/02	Metalurgia do pó	R$ 517,11
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	R$ 517,11
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	R$ 517,11
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	R$ 517,11
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	R$ 517,11
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	R$ 517,11
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	R$ 517,11
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R$ 517,11
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	R$ 517,11
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	R$ 517,11
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	R$ 517,11
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	R$ 517,11
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	R$ 517,11
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	R$ 517,11
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	R$ 517,11
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	R$ 517,11
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	R$ 517,11
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	R$ 517,11
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	R$ 517,11
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	R$ 517,11
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	R$ 517,11
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 517,11
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	R$ 517,11
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	R$ 517,11
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	R$ 517,11
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	R$ 517,11
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	R$ 517,11
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	R$ 517,11
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	R$ 517,11
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	R$ 517,11
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	R$ 517,11
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	R$ 517,11
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	R$ 517,11
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	R$ 517,11
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	R$ 517,11
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	R$ 517,11

2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	R$ 517,11
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	R$ 517,11
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 517,11
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	R$ 517,11
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	R$ 517,11
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	R$ 517,11
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	R$ 517,11
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	R$ 517,11
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	R$ 517,11
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	R$ 517,11
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	R$ 517,11
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	R$ 517,11
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	R$ 517,11
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	R$ 517,11
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	R$ 517,11
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	R$ 517,11
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	R$ 517,11
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	R$ 517,11
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	R$ 517,11
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	R$ 517,11
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	R$ 517,11
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 517,11
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	R$ 517,11
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	R$ 517,11
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	R$ 517,11
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	R$ 517,11
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	R$ 517,11
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	R$ 517,11
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	R$ 517,11

2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	R$ 517,11
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	R$ 517,11
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	R$ 517,11
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	R$ 517,11
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	R$ 517,11
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	R$ 517,11
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	R$ 517,11
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 517,11
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	R$ 517,11
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	R$ 517,11
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	R$ 517,11
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	R$ 517,11
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	R$ 517,11
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	R$ 517,11
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	R$ 517,11
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	R$ 517,11
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	R$ 517,11
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	R$ 517,11
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	R$ 517,11
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	R$ 517,11
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	R$ 517,11
2945-0/00	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	R$ 517,11
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	R$ 517,11
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	R$ 517,11
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	R$ 517,11
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	R$ 517,11
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	R$ 517,11
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	R$ 517,11
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	R$ 517,11
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	R$ 517,11
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	R$ 517,11

3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	R$ 517,11
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	R$ 517,11
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	R$ 517,11
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	R$ 517,11
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	R$ 517,11
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	R$ 517,11
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	R$ 517,11
3104-7/00	Fabricação de colchões	R$ 517,11
3211-6/01	Lapidação de gemas	R$ 517,11
3211-6/03	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	R$ 517,11
3212-4/00	Cunhagem de moedas e medalhas	R$ 517,11
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	R$ 517,11
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	R$ 517,11
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	R$ 517,11
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	R$ 517,11
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	R$ 517,11
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	R$ 517,11
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	R$ 517,11
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 517,11
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 517,11
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	R$ 517,11
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R$ 517,11
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 517,11
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R$ 517,11
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 517,11
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	R$ 517,11
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R$ 517,11
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	R$ 517,11
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R$ 517,11
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	R$ 517,11
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	R$ 517,11
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	R$ 517,11
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	R$ 517,11
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	R$ 517,11
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	R$ 517,11
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	R$ 517,11
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste	R$ 517,11

	e controle	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 517,11
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	R$ 517,11
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	R$ 517,11
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	R$ 517,11
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	R$ 517,11
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	R$ 517,11
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	R$ 517,11
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	R$ 517,11
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	R$ 517,11
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	R$ 517,11
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	R$ 517,11
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	R$ 517,11
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	R$ 517,11
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	R$ 517,11
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	R$ 517,11
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	R$ 517,11
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	R$ 517,11
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	R$ 517,11
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	R$ 517,11
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	R$ 517,11
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	R$ 517,11
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	R$ 517,11
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	R$ 517,11
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	R$ 517,11
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	R$ 517,11
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	R$ 517,11
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	R$ 517,11
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	R$ 517,11
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	R$ 517,11

3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	R$ 517,11
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	R$ 517,11
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	R$ 517,11
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	R$ 517,11
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	R$ 517,11
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	R$ 517,11
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	R$ 517,11
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	R$ 517,11
	Seção D - Eletricidade e gás	
3511-5/00	Geração de energia elétrica	R$ 1.551,35
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	R$ 1.551,35
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	R$ 1.551,35
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	R$ 1.551,35
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	R$ 1.551,35
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	R$ 1.551,35
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	R$ 1.551,35
	Seção E - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R$ 1.551,35
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R$ 1.551,35
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R$ 1.551,35
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R$ 1.551,35
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	R$ 517,11
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R$ 517,11
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	R$ 517,11
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R$ 517,11
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R$ 517,11
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	R$ 517,11
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R$ 517,11
3839-4/01	Usinas de compostagem	R$ 517,11
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	R$ 517,11
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	R$ 517,11
	Seção F - Construção	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	R$ 517,11
4120-4/00	Construção de edifícios	R$ 517,11
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	R$ 517,11
4212-0/00	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	R$ 517,11
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	R$ 517,11
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	R$ 517,11
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	R$ 517,11
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	R$ 517,11
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	R$ 517,11
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	R$ 517,11
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	R$ 517,11
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	R$ 517,11
4222-7/02	Obras de irrigação	R$ 517,11

	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	R$ 517,11
	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	R$ 517,11
	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	R$ 517,11
	4292-8/02	Obras de montagem industrial	R$ 517,11
	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	R$ 517,11
	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	R$ 517,11
	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	R$ 517,11
	4312-6/00	Perfurações e sondagens	R$ 517,11
	4313-4/00	Obras de terraplenagem	R$ 517,11
	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	R$ 517,11
	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	R$ 517,11
	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	R$ 517,11
	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	R$ 517,11
	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	R$ 517,11
	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	R$ 517,11
	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	R$ 517,11
	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	R$ 517,11
	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	R$ 517,11
	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	R$ 517,11
	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	R$ 517,11
	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	R$ 517,11
	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	R$ 517,11
	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	R$ 517,11
	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	R$ 517,11
	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	R$ 517,11
	4391-6/00	Obras de fundações	R$ 517,11
	4399-1/01	Administração de obras	R$ 517,11
	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	R$ 517,11
	4399-1/03	Obras de alvenaria	R$ 517,11
	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	R$ 517,11
	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	R$ 517,11
	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	R$ 517,11
		Seção G - Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	
	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	R$ 1.551,35
	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	R$ 1.551,35
	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e	R$ 2.068,49

	usados	
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	R$ 2.068,49
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	R$ 2.068,49
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	R$ 2.068,49
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	R$ 517,11
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	R$ 1.551,35
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	R$ 517,11
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	R$ 517,11
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	R$ 517,11
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	R$ 258,55
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	R$ 258,55
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	R$ 258,55
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	R$ 517,11
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	R$ 1.034,23
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	R$ 1.034,23
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	R$ 1.034,23
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	R$ 1.034,23
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	R$ 1.034,23
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	R$ 517,11
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	R$ 775,67
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R$ 775,67
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	R$ 775,67
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	R$ 775,67
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R$ 775,67
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	R$ 517,11
4542-1/01	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	R$ 775,67
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	R$ 517,11
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	R$ 517,11
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	R$ 517,11
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	R$ 517,11
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	R$ 517,11
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	R$ 517,11
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	R$ 517,11
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	R$ 517,11

4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 517,11
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	R$ 517,11
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	R$ 517,11
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	R$ 517,11
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	R$ 517,11
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R$ 517,11
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 517,11
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	R$ 517,11
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	R$ 517,11
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	R$ 517,11
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	R$ 517,11
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 517,11
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	R$ 517,11
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	R$ 517,11
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	R$ 517,11
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R$ 517,11
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	R$ 517,11
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R$ 517,11
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 517,11
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R$ 517,11
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	R$ 517,11
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	R$ 517,11
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R$ 517,11
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R$ 517,11
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 517,11
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R$ 517,11
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R$ 517,11
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	R$ 517,11
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 517,11
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R$ 517,11
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 517,11

4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 517,11
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 517,11
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 517,11
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 517,11
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R$ 517,11
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 517,11
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R$ 517,11
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	R$ 517,11
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	R$ 517,11
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	R$ 517,11
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	R$ 517,11
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	R$ 517,11
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	R$ 517,11
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	R$ 517,11
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 517,11
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	R$ 517,11
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	R$ 517,11
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 517,11
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 517,11
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 517,11
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 517,11
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	R$ 517,11
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	R$ 517,11
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	R$ 517,11
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	R$ 517,11
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	R$ 517,11
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	R$ 517,11
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	R$ 517,11
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	R$ 517,11
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	R$ 517,11
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R$ 517,11
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	R$ 517,11
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	R$ 517,11

4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	R$ 517,11
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	R$ 517,11
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	R$ 517,11
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R$ 517,11
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	R$ 517,11
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	R$ 517,11
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	R$ 517,11
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	R$ 517,11
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	R$ 517,11
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	R$ 517,11
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	R$ 517,11
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	R$ 517,11
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	R$ 517,11
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	R$ 517,11
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	R$ 517,11
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	R$ 517,11
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	R$ 517,11
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	R$ 517,11
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	R$ 517,11
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	R$ 517,11
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	R$ 517,11
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	R$ 517,11
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	R$ 517,11
4681-8/04	Comércio atacadista de outros combustíveis de origem mineral em bruto	R$ 517,11
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	R$ 517,11
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	R$ 517,11
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R$ 517,11
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	R$ 517,11
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	R$ 517,11
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	R$ 517,11
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	R$ 517,11
4686-9/01	Comércio atacadista de embalagens	R$ 517,11
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R$ 517,11

4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	R$ 517,11
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	R$ 517,11
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	R$ 517,11
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	R$ 517,11
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	R$ 517,11
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 517,11
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	R$ 517,11
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	R$ 517,11
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	R$ 517,11
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	R$ 517,11
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	R$ 517,11
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	R$ 517,11
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	R$ 517,11
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	R$ 517,11
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 517,11
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 517,11
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R$ 517,11
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R$ 517,11
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R$ 517,11
4722-9/01	Comércio varejista de carne de aves e derivados	R$ 517,11
4722-9/01	Comércio varejista de carne de aves e outros derivados, exceto pescado	R$ 517,11
4722-9/02	Peixaria	R$ 517,11
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R$ 517,11
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 517,11
4729-6/01	Tabacaria	R$ 517,11
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 517,11
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	R$ 775,67
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	R$ 517,11
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	R$ 517,11
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	R$ 517,11
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	R$ 517,11
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	R$ 517,11
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	R$ 517,11
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	R$ 517,11
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	R$ 517,11
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	R$ 517,11
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	R$ 517,11

4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	R$ 517,11
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	R$ 517,11
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	R$ 517,11
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	R$ 517,11
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	R$ 517,11
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	R$ 517,11
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	R$ 517,11
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	R$ 517,11
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	R$ 517,11
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	R$ 517,11
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	R$ 517,11
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	R$ 517,11
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	R$ 517,11
4761-0/01	Comércio varejista de livros	R$ 517,11
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	R$ 517,11
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	R$ 517,11
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	R$ 517,11
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	R$ 517,11
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	R$ 517,11
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	R$ 517,11
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	R$ 517,11
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	R$ 1.034,23
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	R$ 517,11
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R$ 517,11
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R$ 517,11
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	R$ 517,11
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 517,11
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R$ 517,11
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	R$ 517,11
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	R$ 517,11
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	R$ 517,11
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	R$ 517,11
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	R$ 517,11
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	R$ 517,11
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	R$ 258,55
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	R$ 258,55
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	R$ 258,55
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	R$ 517,11

4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	R$ 517,11
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	R$ 517,11
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	R$ 517,11
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R$ 517,11
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	R$ 517,11
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	R$ 517,11
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	R$ 517,11
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	R$ 517,11
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	R$ 517,11
	Seção H - Transporte, armazenagem e correio	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	R$ 517,11
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	R$ 517,11
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	R$ 517,11
4912-4/03	Transporte metroviário	R$ 517,11
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	R$ 517,11
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	R$ 517,11
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	R$ 517,11
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	R$ 517,11
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	R$ 517,11
4923-0/01	Serviço de táxi	R$ 517,11
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	R$ 517,11
4924-8/00	Transporte escolar	R$ 517,11
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	R$ 517,11
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 517,11
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	R$ 517,11
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 517,11
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	R$ 517,11
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R$ 517,11
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 517,11
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	R$ 517,11
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	R$ 517,11
4940-0/00	Transporte dutoviário	R$ 517,11
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	R$ 517,11
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	R$ 517,11
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	R$ 517,11

5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	R$ 517,11
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	R$ 517,11
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	R$ 517,11
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	R$ 517,11
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	R$ 517,11
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	R$ 517,11
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	R$ 517,11
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	R$ 517,11
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	R$ 517,11
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	R$ 517,11
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	R$ 517,11
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	R$ 517,11
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	R$ 517,11
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	R$ 517,11
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	R$ 517,11
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	R$ 517,11
5130-7/00	Transporte espacial	R$ 517,11
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	R$ 517,11
5211-7/02	Guarda-móveis	R$ 258,55
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R$ 258,55
5212-5/00	Carga e descarga	R$ 258,55
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	R$ 517,11
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	R$ 258,55
5223-1/00	Estacionamento de veículos	R$ 258,55
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	R$ 517,11
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	R$ 517,11
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	R$ 517,11
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	R$ 258,55
5231-1/02	Operações de terminais	R$ 258,55
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	R$ 517,11
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	R$ 517,11
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	R$ 517,11
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	R$ 517,11
5250-8/01	Comissaria de despachos	R$ 258,55
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	R$ 258,55
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	R$ 258,55
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	R$ 517,11
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	R$ 517,11
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	R$ 517,11
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	R$ 517,11

5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	R$ 517,11
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	R$ 517,11
	Seção I - Alojamento e alimentação	
5510-8/01	Hotéis	R$ 1.034,23
5510-8/02	Apart-hotéis	R$ 1.034,23
5510-8/03	Motéis	R$ 1.034,23
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	R$ 1.034,23
5590-6/02	Campings	R$ 1.034,23
5590-6/03	Pensões (alojamento)	R$ 1.034,23
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	R$ 1.034,23
5611-2/01	Restaurantes e similares	R$ 258,55
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R$ 258,55
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R$ 258,55
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R$ 517,11
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R$ 258,55
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 258,55
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	R$ 258,55
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R$ 258,55
	Seção J - Informação e comunicação	
5811-5/00	Edição de livros	R$ 517,11
5812-3/00	Edição de jornais	R$ 517,11
5813-1/00	Edição de revistas	R$ 517,11
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R$ 517,11
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	R$ 517,11
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	R$ 517,11
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	R$ 517,11
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R$ 517,11
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	R$ 517,11
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	R$ 517,11
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R$ 517,11
5912-0/01	Serviços de dublagem	R$ 517,11
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	R$ 517,11
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R$ 517,11
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	R$ 517,11
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	R$ 517,11
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	R$ 517,11
6010-1/00	Atividades de rádio	R$ 517,11
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	R$ 517,11
6022-5/01	Programadoras	R$ 517,11
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	R$ 517,11
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	R$ 775,67
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	R$ 775,67

6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SMC	R$ 775,67
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	R$ 775,67
6120-5/01	Telefonia móvel celular	R$ 775,67
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	R$ 775,67
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	R$ 775,67
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	R$ 775,67
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	R$ 775,67
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	R$ 775,67
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	R$ 775,67
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	R$ 775,67
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	R$ 775,67
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	R$ 775,67
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	R$ 517,11
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	R$ 517,11
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	R$ 517,11
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	R$ 517,11
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	R$ 517,11
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	R$ 517,11
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	R$ 517,11
6391-7/00	Agências de notícias	R$ 517,11
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	Seção K - Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	
6410-7/00	Banco Central	R$ 2.585,59
6421-2/00	Bancos comerciais	R$ 2.585,59
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	R$ 2.585,59
6423-9/00	Caixas econômicas	R$ 2.585,59
6424-7/01	Bancos cooperativos	R$ 2.585,59
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	R$ 2.585,59
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	R$ 2.585,59
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	R$ 2.585,59
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	R$ 2.585,59
6432-8/00	Bancos de investimento	R$ 2.585,59
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	R$ 2.585,59
6434-4/00	Agências de fomento	R$ 2.585,59
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	R$ 2.585,59
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	R$ 2.585,59
6435-2/03	Companhias hipotecárias	R$ 2.585,59
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	R$ 2.585,59
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	R$ 2.585,59
6438-7/01	Bancos de câmbio	R$ 2.585,59

6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	R$ 2.585,59
6440-9/00	Arrendamento mercantil	R$ 2.585,59
6450-6/00	Sociedades de capitalização	R$ 2.585,59
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	R$ 2.585,59
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	R$ 2.585,59
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	R$ 2.585,59
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	R$ 2.585,59
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	R$ 2.585,59
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	R$ 2.585,59
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	R$ 2.585,59
6492-1/00	Securitização de créditos	R$ 2.585,59
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	R$ 2.585,59
6499-9/01	Clubes de investimento	R$ 2.585,59
6499-9/02	Sociedades de investimento	R$ 2.585,59
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	R$ 2.585,59
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	R$ 2.585,59
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	R$ 2.585,59
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	R$ 2.585,59
6511-1/01	Seguros de vida	R$ 775,67
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	R$ 775,67
6512-0/00	Seguros não-vida	R$ 775,67
6520-1/00	Seguros-saúde	R$ 775,67
6530-8/00	Resseguros	R$ 775,67
6541-3/00	Previdência complementar fechada	R$ 775,67
6542-1/00	Previdência complementar aberta	R$ 775,67
6550-2/00	Planos de saúde	R$ 775,67
6611-8/01	Bolsa de valores	R$ 2.585,59
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	R$ 2.585,59
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	R$ 2.585,59
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	R$ 2.585,59
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	R$ 2.585,59
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	R$ 2.585,59
6612-6/03	Corretoras de câmbio	R$ 2.585,59
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	R$ 2.585,59
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	R$ 2.585,59
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	R$ 2.585,59
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	R$ 2.585,59
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	R$ 740,99
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	R$ 2.585,59
6619-3/04	Caixas eletrônicos	R$ 2.585,59
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	R$ 2.585,59
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	R$ 2.585,59
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	R$ 517,11
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	R$ 517,11

6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	R$ 775,67
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	R$ 775,67
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	R$ 2.585,59
	Seção L - Atividades imobiliárias	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	R$ 517,11
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	R$ 517,11
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	R$ 517,11
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	R$ 517,11
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	R$ 517,11
	Seção M - Atividades profissionais, científicas e técnicas	
6911-7/01	Serviços advocatícios	R$ 517,11
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	R$ 517,11
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	R$ 517,11
6912-5/00	Cartórios	R$ 1.551,35
6920-6/01	Atividades de contabilidade	R$ 517,11
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	R$ 517,11
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	R$ 517,11
7111-1/00	Serviços de arquitetura	R$ 517,11
7112-0/00	Serviços de engenharia	R$ 517,11
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	R$ 517,11
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	R$ 517,11
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	R$ 517,11
7739-0/02	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	R$ 517,11
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	R$ 517,11
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R$ 1.034,23
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	R$ 517,11
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	R$ 517,11
7311-4/00	Agências de publicidade	R$ 517,11
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	R$ 517,11
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	R$ 517,11
7319-0/02	Promoção de vendas	R$ 517,11
7319-0/03	Marketing direto	R$ 517,11
7319-0/04	Consultoria em publicidade	R$ 517,11
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	R$ 517,11
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	R$ 517,11
7410-2/01	Design	R$ 517,11
7410-2/02	Decoração de interiores	R$ 517,11
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	R$ 517,11
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	R$ 517,11
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	R$ 517,11
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	R$ 517,11

7420-0/05	Serviços de microfilmagem	R$ 517,11
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	R$ 258,55
7490-1/02	Escafandria e mergulho	R$ 258,55
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	R$ 517,11
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	R$ 517,11
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	R$ 517,11
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
7500-1/00	Atividades veterinárias	R$ 1.034,23
	Seção N - Atividades administrativas e serviços complementares	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	R$ 1.034,23
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	R$ 517,11
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	R$ 517,11
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	R$ 517,11
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	R$ 517,11
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	R$ 517,11
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	R$ 517,11
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	R$ 517,11
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	R$ 517,11
7729-2/03	Aluguel de material médico	R$ 517,11
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 517,11
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	R$ 517,11
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	R$ 517,11
7732-2/02	Aluguel de andaimes	R$ 517,11
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	R$ 517,11
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	R$ 517,11
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R$ 517,11
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R$ 517,11
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	R$ 478,81
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	R$ 1.034,23
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	R$ 258,55
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	R$ 258,55
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	R$ 258,55
7911-2/00	Agências de viagens	R$ 517,11
7912-1/00	Operadores turísticos	R$ 517,11
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	R$ 517,11
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	R$ 517,11

8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	R$ 258,55
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	R$ 517,11
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	R$ 517,11
8030-7/00	Atividades de investigação particular	R$ 517,11
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	R$ 517,11
8112-5/00	Condomínios prediais	R$ 517,11
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	R$ 258,55
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R$ 258,55
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R$ 258,55
8130-3/00	Atividades paisagísticas	R$ 258,55
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	R$ 517,11
8219-9/01	Fotocópias	R$ 517,11
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	R$ 517,11
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	R$ 517,11
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	R$ 1.034,23
8230-0/02	Casas de festas e eventos	R$ 1.034,23
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	R$ 1.034,23
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R$ 517,11
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	R$ 517,11
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	R$ 517,11
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	R$ 517,11
8299-7/04	Leiloeiros independentes	R$ 517,11
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	R$ 517,11
8299-7/06	Casas lotéricas	R$ 1.034,23
8299-7/07	Salas de acesso à internet	R$ 517,11
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	Seção O - Administração pública, defesa e seguridade social	
8411-6/00	Administração pública em geral	R$ 517,11
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	R$ 517,11
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	R$ 517,11
8421-3/00	Relações exteriores	R$ 517,11
8422-1/00	Defesa	R$ 517,11
8423-0/00	Justiça	R$ 517,11
8424-8/00	Segurança e ordem pública	R$ 517,11
8425-6/00	Defesa Civil	R$ 517,11
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	R$ 517,11
	Seção P - Educação	
8511-2/00	Educação infantil - creche	R$ 517,11
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	R$ 517,11
8513-9/00	Ensino fundamental	R$ 517,11
8520-1/00	Ensino médio	R$ 517,11
8531-7/00	Educação superior - graduação	R$ 517,11
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	R$ 517,11
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	R$ 517,11

8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R$ 517,11
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	R$ 517,11
8550-3/01	Administração de caixas escolares	R$ 517,11
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	R$ 517,11
8591-1/00	Ensino de esportes	R$ 517,11
8592-9/01	Ensino de dança	R$ 517,11
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	R$ 517,11
8592-9/03	Ensino de música	R$ 517,11
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	R$ 517,11
8593-7/00	Ensino de idiomas	R$ 517,11
8599-6/01	Formação de condutores	R$ 517,11
8599-6/02	Cursos de pilotagem	R$ 517,11
8599-6/03	Treinamento em informática	R$ 517,11
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	R$ 517,11
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	R$ 517,11
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	Seção Q - Saúde humana e serviços sociais	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	R$ 1.551,35
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R$ 1.551,35
8621-6/01	UTI móvel	R$ 1.551,35
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	R$ 1.551,35
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R$ 1.551,35
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R$ 1.034,23
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R$ 1.034,23
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 1.034,23
8630-5/04	Atividade odontológica	R$ 1.034,23
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R$ 1.034,23
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	R$ 1.034,23
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	R$ 1.034,23
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R$ 1.034,23
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 1.034,23
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R$ 1.034,23
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 1.034,23
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	R$ 1.034,23
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 1.034,23
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	R$ 1.034,23
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	R$ 1.034,23
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R$ 1.034,23
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R$ 1.034,23
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R$ 1.034,23

8640-2/12	Serviços de hemoterapia	R$ 1.034,23
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R$ 1.034,23
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R$ 1.034,23
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R$ 1.034,23
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R$ 517,11
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 517,11
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R$ 517,11
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R$ 517,11
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R$ 517,11
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R$ 517,11
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	R$ 517,11
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R$ 517,11
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	R$ 517,11
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R$ 517,11
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	R$ 517,11
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R$ 517,11
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 1.034,23
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 1.034,23
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R$ 1.034,23
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R$ 1.034,23
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	R$ 1.034,23
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R$ 517,11
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R$ 517,11
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	R$ 517,11
8730-1/01	Orfanatos	R$ 517,11
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 517,11
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R$ 517,11
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R$ 517,11
	Seção R - Artes, cultura, esporte e recreação	
9001-9/01	Produção teatral	R$ 517,11
9001-9/02	Produção musical	R$ 517,11
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	R$ 517,11
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	R$ 517,11
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	R$ 517,11
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	R$ 517,11
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	R$ 517,11
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	R$ 517,11
9002-7/02	Restauração de obras de arte	R$ 517,11
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades	R$ 517,11

	artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	R$ 517,11
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	R$ 517,11
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	R$ 517,11
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	R$ 517,11
9200-3/01	Casas de bingo	R$ 2.585,59
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	R$ 2.585,59
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	R$ 258,55
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	R$ 517,11
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R$ 517,11
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R$ 517,11
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	R$ 517,11
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	R$ 517,11
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	R$ 517,11
9329-8/02	Exploração de boliches	R$ 517,11
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	R$ 517,11
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	R$ 517,11
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	Seção S - Outras atividades de serviços	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	R$ 258,55
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	R$ 258,55
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	R$ 258,55
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	R$ 258,55
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	R$ 517,11
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	R$ 517,11
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	R$ 517,11
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	R$ 517,11
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	R$ 517,11
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	R$ 517,11
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	R$ 258,55
9529-1/02	Chaveiros	R$ 258,55
9529-1/03	Reparação de relógios	R$ 517,11
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	R$ 517,11
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	R$ 517,11
9529-1/06	Reparação de jóias	R$ 517,11
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 517,11
9601-7/01	Lavanderias	R$ 258,55
9601-7/02	Tinturarias	R$ 258,55
9601-7/03	Toalheiros	R$ 258,55
9602-5/01	Cabeleireiros	R$ 258,55
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	R$ 258,55

9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	R$ 517,11
9603-3/02	Serviços de cremação	R$ 517,11
9603-3/03	Serviços de sepultamento	R$ 517,11
9603-3/04	Serviços de funerárias	R$ 517,11
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R$ 517,11
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R$ 517,11
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	R$ 258,55
9609-2/02	Agências matrimoniais	R$ 517,11
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	R$ 517,11
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	R$ 517,11
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	R$ 1.034,23
	Seção T - Serviços domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	R$ 517,11
	Seção U - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	R$ 517,11

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	
CÓDIGO - DENOMINAÇÃO	
7001-Abatedor (NQ)	R$ 86,19
7002-Acabador de calçados (TM)	R$ 172,38
7003-Açougueiro (NQ)	R$ 86,19
7004-Acupunturista (TM)	R$ 172,38
7005-Adestrador de animais (NQ)	R$ 86,19
7006-Administrador outros (TM)	R$ 172,38
7007-Administrador ou negócios (TM)	R$ 172,38
7008-Administrador de edifícios sídicos (NQ)	R$ 86,19
7009-Administrador de empresas (NS)	R$ 258,55
7010-Administrador expl.agrop.florestais (TM)	R$ 172,38
7011-Administrador de hotelaria (NS)	R$ 258,55
7012-Administrador escolar (NS)	R$ 258,55
7013-Administrador hospitalar (NS)	R$ 258,55
7014-Administrador público (NS)	R$ 258,55
7015-Advogado ou provisionado (NS)	R$ 258,55
7016-Aeronauta (TM)	R$ 172,38
7017-Afiador de ferramentas (NQ)	R$ 86,19
7018-Afinador-outros (TM)	R$ 172,38
7019-Afinador de instrumentos musicais - exc. piano (TM)	R$ 172,38
7020-Afinador de piano (TM)	R$ 172,38
7021-Agenciador-outros (TM)	R$ 172,38
7022-Agenciador de assinaturas (NQ)	R$ 86,19
7023-Agenciador de cargas (NQ)	R$ 86,19
7024-Agenciador de carnes (NQ)	R$ 86,19
7025-Agenciador de cartão de crédito (NQ)	R$ 86,19
7026-Agenciador de consórcio (NQ)	R$ 86,19

7027-Agenciador de obras de arte (TM)	R$ 172,38
7028-Agenciador de passagens (NQ)	R$ 86,19
7029-Agenciador de projetos (TM)	R$ 86,19
7030-Agenciador de propaganda (NQ)	R$ 86,19
7031-Agenciador de serviços de dedetização NQ	R$ 86,19
7032-Agenciador serviços e/ou transportes marítimo (NQ)	R$ 86,19
7033-Agenciador de serviços gráficos (NQ)	R$ 86,19
7034-Agenciador serviços ou sócios p/clin. médico (NQ)	R$ 86,19
7035-Agenciador sócios p/entidades de previd.(NQ)	R$ 86,19
7036-Agenciador de títulos de clubes (NQ)	R$ 86,19
7037-Agenciador de turismo (TM)	R$ 172,38
7038-Agentes-outros (TM)	R$ 172,38
7039-Agente administrativo (NQ)	R$ 86,19
7040-Agente da prop. artística ou literária (TM)	R$ 172,38
7041-Agente de propriedade industrial (TM)	R$ 172,38
7042-Agente de artista (NQ)	R$ 86,19
7043-Agentes de compras (NQ)	R$ 86,19
7044-Agentes de empregos (NQ)	R$ 86,19
7045-Agente de investimentos (TM)	R$ 172,38
7046-Agente de manobras (NQ)	R$ 86,19
7047-Agente de marca e patentes (NQ)	R$ 86,19
7048-Agente de segurança (NQ)	R$ 86,19
7049-Agente de seguro (NS)	R$ 258,55
7050-Agente de serviço de mercadorias (NQ)	R$ 86,19
7051-Agente de vendas serviços as empresas (NQ)	R$ 86,19
7052-Agente de viagens e turismo (NS)	R$ 258,55
7053-Agente funerário (NQ)	R$ 86,19
7054-Agente técnico de vendas (NQ)	R$ 86,19
7055-Agrimensor (NS)	R$ 258,55
7056-Agrônomo (NS)	R$ 258,55
7057-Ajustador (NQ)	R$ 86,19
7058-Alfaiate (TM)	R$ 172,38
7059-Almoxarife (NQ)	R$ 86,19
7060-Amestrador de cães (NQ)	R$ 86,19
7061-Amolador de ferramentas (NQ)	R$ 86,19
7062-Amostrador de mineiros (TM)	R$ 172,38
7063-Ampliador de fotografias (TM)	R$ 172,38
7064-Analista - outros (TM)	R$ 172,38
7065-Analista Clínico (NS)	R$ 258,55
7066-Analista de cargos e salários (TM)	R$ 172,38
7067-Analista de crédito e cobrança (TM)	R$ 172,38
7068-Analista de importação e exportação (TM)	R$ 172,38
7069-Analista de ocupações (TM)	R$ 172,38
7070-Analista de organizações e métodos (TM)	R$ 172,38
7071-Analista de projetos (TM)	R$ 172,38
7072-Analista de sistemas (NS)	R$ 258,55

7073-Analista técnico (TM)	R$ 172,38
7074-Anatomista (NS)	R$ 258,55
7075-Antropólogo (NS)	R$ 258,55
7076-Aparelhador (NQ)	R$ 86,19
7077-Aplicador de sinteco (NQ)	R$ 86,19
7078-Apontador (NQ)	R$ 86,19
7079-Apresentador - outros (TM)	R$ 172,38
7080-Apresentador de espetáculos (TM)	R$ 172,38
7081-Apresentador de programas (TM)	R$ 172,38
7082-Árbitro outros (TM)	R$ 172,38
7083-Árbitro desportista (TM)	R$ 172,38
7084-Árbitro regulador de avarias (TM)	R$ 172,38
7085-Amador outros (TM)	R$ 172,38
7086-Amador de estruturas (NQ)	R$ 86,19
7087-Armazenistas (NQ)	R$ 86,19
7088-Arqueólogo (NS)	R$ 258,55
7089-Arquiteto (NS)	R$ 258,55
7090-Arquivista (NS)	R$ 258,55
7091-Arquivologista (TM)	R$ 172,38
7092-Arrais (TM)	R$ 172,38
7093-Arrumadeira (NQ)	R$ 86,19
7094-Artesão (NQ)	R$ 86,19
7095-Artista nível médio	R$ 172,38
7096-Artista nível médio não qualificado	R$ 86,19
7097-Artista nível superior	R$ 258,55
7098-Ascesorista (NQ)	R$ 86,19
7099-Assentador de canalização (NQ)	R$ 86,19
7100-Assessor - outros (TM)	R$ 172,38
7101-Assessor outros (TM)	R$ 172,38
7102-Assessor administrativo (TM)	R$ 172,38
7103-Assessor comercial (TM)	R$ 172,38
7104-Assessor de planejamento (TM)	R$ 172,38
7105-Assessor de Arquitetura (TM)	R$ 172,38
7106-Assessor de construção (TM)	R$ 172,38
7107-Assessor em ecologia (TM)	R$ 172,38
7108-Assessor em importação e exportação TM	R$ 172,38
7109-Assessor em orçamento (TM)	R$ 172,38
7110-Assessor em pesquisa de solo (TM)	R$ 172,38
7111-Assessor em pesquisa tecnológica (TM)	R$ 172,38
7112-Assessor em projetos (TM)	R$ 172,38
7113-Assessor financeiro (TM)	R$ 172,38
7114-Assessor fiscal (TM)	R$ 172,38
7115-Assessor imobiliário (TM)	R$ 172,38
7116-Assessor naval (TM)	R$ 172,38
7117-Assessor parlamentar (TM)	R$ 172,38
7118-Assessor técnico de operações (TM)	R$ 172,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7119-Assistentes - outros (TM)	R$ 172,38
7120-Assistente cinematográfico (TM)	R$ 172,38
7121-Assistente de operador de câmera (TM)	R$ 172,38
7122-Assistente de produção (TM)	R$ 172,38
7123-Assistente social (NS)	R$ 258,55
7124-Assistente técnico filatelista (TM)	R$ 172,38
7125-Assoalhador (NQ)	R$ 86,19
7126-Astrólogo (NS)	R$ 258,55
7127-Astrônomo (NS)	R$ 258,55
7128-Atendente outros (TM)	R$ 172,38
7129-Atendente de enfermagem (TM)	R$ 172,38
7130-Atendente de guiche (NQ)	R$ 86,19
7131-Atleta profissional (NQ)	R$ 86,19
7132-Ator intérprete (NS)	R$ 258,55
7133-Atuário (NS)	R$ 258,55
7134-Auditor (NS)	R$ 258,55
7135-Auxiliar outros (TM)	R$ 172,38
7136-Auxiliar de análises físico químicas (NQ)	R$ 86,19
7137-Auxiliar de banco de sangue (TM)	R$ 172,38
7138-Auxiliar de biblioteca (NQ)	R$ 86,19
7139-Auxiliar de condutor veículos rodoviários (NQ)	R$ 86,19
7140-Auxiliar de contabilidade (TM)	R$ 172,38
7141-Auxiliar de enfermagem (TM)	R$ 172,38
7142-Auxiliar de estatística (NQ)	R$ 86,19
7143-Auxiliar de farmácia (NQ)	R$ 86,19
7144-Auxiliar de laboratório análises clínicas (NQ)	R$ 86,19
7145-Auxiliar de manobras (NQ)	R$ 86,19
7146-Auxiliar de maquinista (NQ)	R$ 86,19
7147-Auxiliar de serviços administrativos (NQ)	R$ 86,19
7148-Auxiliar de serviços médicos (TM)	R$ 172,38
7149-Auxiliar de terapêutica (TM)	R$ 86,19
7150-Avaliador (NQ)	R$ 86,19
7151-Azulejista (NQ)	R$ 86,19
7152-Baba (NQ)	R$ 86,19
7153-Bactereriologista (NS)	R$ 258,55
7154-Bailarino (NS)	R$ 258,55
7155-Balanceiro (NQ)	R$ 86,19
7156-Balconista (NQ)	R$ 86,19
7157-Bamborista (NQ)	R$ 86,19
7158-Barbeiro (NQ)	R$ 86,19
7159-Barman (NQ)	R$ 86,19
7160-Barqueiro (NQ)	R$ 86,19
7161-Bibliotecário (NS)	R$ 258,55
7162-Bibliotécnico (TM)	R$ 172,38
7163-Biblioteconomista (NS)	R$ 258,55
7164-Biblioterapeuta (NS)	R$ 258,55

7165-Biólogo (NS)	R$ 258,55
7166-Bioquímico (NS)	R$ 258,55
7167-Biselador (NQ)	R$ 86,19
7168-Bobinador outros (TM)	R$ 172,38
7169-Bobinador de papel (NQ)	R$ 86,19
7170-Bobinador eletricista (NQ)	R$ 86,19
7171-Bombeiro outros (TM)	R$ 172,38
7172-Bombeiro eletricista (TM)	R$ 172,38
7173-Bombeiro hidráulico (TM)	R$ 172,38
7174-Bordadeira (NQ)	R$ 86,19
7175-Borracheiro (NQ)	R$ 86,19
7176-Botânico (NS)	R$ 258,55
7177-Branqueador outros (NQ)	R$ 86,19
7178-Branqueador de pastas (NQ)	R$ 86,19
7179-Branqueador de produtos químicos (NQ)	R$ 86,19
7180-Boteiro (NQ)	R$ 86,19
7181-Cabeleireiro (TM)	R$ 172,38
7182-Cabineiro (NQ)	R$ 86,19
7183-Caixa (NQ)	R$ 86,19
7184-Galafetador (NQ)	R$ 86,19
7185-Caladrista outros (NQ)	R$ 86,19
7186-Calandrista de papel (NQ)	R$ 86,19
7187-Calceiro (NQ)	R$ 86,19
7188-Calceteiro (NQ)	R$ 86,19
7189-Calculista (TM)	R$ 172,38
7190-Caldeireiro (NQ)	R$ 86,19
7191-Calista (TM)	R$ 172,38
7192-Camareiro (NQ)	R$ 86,19
7193-Camiseiro (NQ)	R$ 86,19
7194-Canteiro (NQ)	R$ 86,19
7195-Cantor nível médio	R$ 172,38
7196-Cantor nível não qualificado	R$ 86,19
7197-Cantor nível superior	R$ 258,55
7198-Capataz (NQ)	R$ 86,19
7199-Capoteiro (NQ)	R$ 86,19
7200-Caravanista (TM)	R$ 172,38
7201-Caricaturista (TM)	R$ 172,38
7202-Carpinteiro (NQ)	R$ 86,19
7203-Carregador (NQ)	R$ 86,19
7204-Carreteiro (NQ)	R$ 86,19
7205-Cartazeiro (NQ)	R$ 86,19
7206-Cartazista (TM)	R$ 172,38
7207-Cartógrafo (TM)	R$ 172,38
7208-Cartomante (NQ)	R$ 86,19
7209-Cartonageiro (NQ)	R$ 86,19
7210-Carvoejador (NQ)	R$ 86,19

7211-Casladeira (NQ)	R$ 86,19
7212-Caseiro (NQ)	R$ 86,19
7213-Castrador (NQ)	R$ 86,19
7214-Cavouqueiro (NQ)	R$ 86,19
7215-Cementador de metais (NQ)	R$ 86,19
7216-Genógrafo (NS)	R$ 258,55
7217-Cenotécnico (TM)	R$ 172,38
7218-Ceramista (NQ)	R$ 86,19
7219-Cerzibeira (NQ)	R$ 86,19
7220-Cesteiro (NQ)	R$ 86,19
7221-Chapeador (NQ)	R$ 86,19
7222-Chapeleiro	R$ 86,19
7223-Charuteiro	R$ 86,19
7224-Chaveiro (NQ)	R$ 86,19
7225-Chefe de escritório (TM)	R$ 172,38
7226-Churrasqueiro (NQ)	R$ 86,19
7227-Cientista outros (TM)	R$ 172,38
7228-Cientista físico químico (NS)	R$ 258,55
7229-Cientista político (NS)	R$ 258,55
7230-Cientista social (NS)	R$ 258,55
7231-Cigarreiro (NQ)	R$ 86,19
7232-Cilindreiro (NQ)	R$ 86,19
7233-Cimentador (NQ)	R$ 86,19
7234-Cinegrafista (TM)	R$ 172,38
7235-Cirurgião (NS)	R$ 258,55
7236-Cirurgião dentista (NS)	R$ 258,55
7237-Citologista (NS)	R$ 258,55
7238-Citotécnico (NS)	R$ 258,55
7239-Classificador outros (TM)	R$ 172,38
7240-Classificador de madeira (NQ)	R$ 86,19
7241-Classificador de minérios (NQ)	R$ 86,19
7242-Classificador de pedras preciosas (TM)	R$ 172,38
7243-Classificador de café e/ou cereais (TM)	R$ 172,38
7244-Clicheristas (NQ)	R$ 86,19
7245-Cobrador (NQ)	R$ 86,19
7246-Codificador (NQ)	R$ 86,19
7247-Colchoeiro (NQ)	R$ 86,19
7248-Colocador outros (NQ)	R$ 86,19
7249-Colocador de antenas (NQ)	R$ 86,19
7250-Colocador de cortinas (NQ)	R$ 86,19
7251-Colocador de pisos (NQ)	R$ 86,19
7252-Colocador de revestimentos (NQ)	R$ 86,19
7253-Colocador de tapetes e/ou carpetes (NQ)	R$ 86,19
7254-Colocador de vidros (NQ)	R$ 86,19
7255-Comandantes de embarcações (TM)	R$ 172,38
7256-Comentarista (TM)	R$ 172,38

7257-Comerciante (NQ)	R$ 86,19
7258-Comissário de bordo (TM)	R$ 172,38
7259-Compensador de agulhas magnéticas (NQ)	R$ 86,19
7260-Compositor outro (TM)	R$ 172,38
7261-Compositor gráfico (TM)	R$ 172,38
7262-Compositor musical (TM)	R$ 172,38
7263-Comprador (NQ)	R$ 86,19
7264-Comunicador social comunicólogo (NS)	R$ 258,55
7265-Condutor outros (NQ)	R$ 86,19
7266-Condutor de monta cargas (NQ)	R$ 86,19
7267-Condutor de vagonetas (NQ)	R$ 86,19
7268-Condutor de veículos tração animal/humana (NQ)	R$ 86,19
7269-Confeccionador outros (NQ)	R$ 86,19
7270-Confeccionador de instrumentos musicais (TM)	R$ 172,38
7271-Confeccionador móveis de vime junco e bambu NQ	R$ 86,19
7272-Confeccionador de pneumáticos (NQ)	R$ 86,19
7273-Confecção produtos plásticos	R$ 86,19
7274-Confecção sacos celofane e sacos papel (NQ)	R$ 86,19
7275-Confeiteiro (NQ)	R$ 86,19
7276-Conferista (TM)	R$ 172,38
7277-Conferentes (NQ)	R$ 86,19
7278-Conferidos (NQ)	R$ 86,19
7279-Consertador outros (TM)	R$ 258,55
7280-Consertador de antenas (NQ)	R$ 86,19
7281-Consertador de aparelhos de Raio X (TM)	R$ 172,38
7282-Consertador de aparelhos refrigeração (TM)	R$ 172,38
7283-Consertador aparelhos elétricos ou eletrônico (TM)	R$ 172,38
7284-Consertador aparelhos odontológicos (TM)	R$ 172,38
7285-Consertador de calçados (NQ)	R$ 86,19
7286-Consertador de fechaduras (NQ)	R$ 86,19
7287-Consertador de fogões (NQ)	R$ 86,19
7288-Consertador instrumentos e/ou aparelhos de prec. (TM)	R$ 172,38
7289-Consertador de instrumentos musicais (TM)	R$ 172,38
7290-Consertador aparelhos luminosos (NQ)	R$ 86,19
7291-Consertador máquinas de escrever (TM)	R$ 172,38
7293-Consertador de persianas (NQ)	R$ 86,19
7294-Consertador de perucas (NQ)	R$ 86,19
7295-Consertador de rádio e/ou televisão (TM)	R$ 172,38
7296-Consertador de relógios (TM)	R$ 172,38
7297-Conservador (TM)	R$ 172,38
7298-Conservador de pescado (NQ)	R$ 86,19
7299-Conservador de telefones (TM)	R$ 172,38
7300-Consultor técnico (TM)	R$ 172,38
7301-Contabilista (NS)	R$ 258,55
7302-Contador (NS)	R$ 258,55
7303-Contínuo (NQ)	R$ 86,19

7304-Contorcionista (NQ)	R$ 86,19
7305-Contra regra (TM)	R$ 172,38
7306-Contramestre outros (TM)	R$ 172,38
7307-Contramestre indústria têxtil (TM)	R$ 172,38
7308-Contramestre de embarcação (TM)	R$ 172,38
7309-Controlador de arrecadação (TM)	R$ 172,38
7310-Coordenador de ensino (TM)	R$ 172,38
7311-Copeiro (NQ)	R$ 86,19
7312-Copidesque (TM)	R$ 172,38
7313-Coreógrafo (TM)	R$ 172,38
7314-Corista (NQ)	R$ 86,19
7315-Correiro (NQ)	R$ 86,19
7316-Correspondente (NQ)	R$ 86,19
7317-Corretor outros (TM)	R$ 172,38
7318-Corretor de café (TM)	R$ 172,38
7319-Corretor de câmbio (TM)	R$ 172,38
7320-Corretor de fundos públicos (TM)	R$ 172,38
7321-Corretor de imóveis (TM)	R$ 172,38
7322-Corretor de investimentos (TM)	R$ 172,38
7323-Corretor de mercadorias (TM)	R$ 172,38
7324-Corretor de navios (TM)	R$ 172,38
7325-Corretor de seguros (TM)	R$ 172,38
7326-Corretor de título e valores (TM)	R$ 172,38
7327-Cortador outros (NQ)	R$ 86,19
7328-Cortador de cavaco (NQ)	R$ 86,19
7329-Cortador de metais (NQ)	R$ 86,19
7330-Cortador de pedras (NQ)	R$ 86,19
7331-Cortador de tecidos (NQ)	R$ 86,19
7332-Cortador de vidros e cristais de ótica (NQ)	R$ 86,19
7333-Corticeiro (NQ)	R$ 86,19
7334-Costureira (NQ)	R$ 86,19
7335-Coveiro (NQ)	R$ 86,19
7336-Cozinheiro (NQ)	R$ 86,19
7337-Cravador de jóias (TM)	R$ 172,38
7338-Crítico (TM)	R$ 172,38
7339-Crítico de artes (NS)	R$ 258,55
7340-Cromador (NQ)	R$ 86,19
7341-Cronoalista (NQ)	R$ 258,55
7342-Cronometrista (TM)	R$ 172,38
7343-Cunhador (NQ)	R$ 86,19
7344-Curtidor de couros e peles (NQ)	R$ 86,19
7345-Curvador de tubos de vidro (NQ)	R$ 86,19
7346-Cuteleiro (NQ)	R$ 86,19
7347-Datilógrafo (TM)	R$ 258,55
7348-Decantador de esmeril (NQ)	R$ 86,19
7349-Decapador (NQ)	R$ 86,19

7350-Decorador outros (TM)	R$ 172,38
7351-Decorador de vidro e cerâmica (TM)	R$ 172,38
7352-Deliniador (NQ)	R$ 86,19
7353-Demarcador de edificações (NQ)	R$ 86,19
7354-Demolidor de edificações (NQ)	R$ 86,19
7355-Demostrador (NQ)	R$ 86,19
7356-Dentista (NS)	R$ 258,55
7357-Dentista prático (TM)	R$ 258,55
7358-Depilador (NQ)	R$ 258,55
7359-Desencrostador (NQ)	R$ 258,55
7360-Desenhista outros (TM)	R$ 172,38
7361-Desenhista nível médio (TM)	R$ 172,38
7362-Desenhista nível qualificado (NQ)	R$ 86,19
7363-Desenhista nível superior (NS)	R$ 258,55
7364-Desenhista de ilustrações (TM)	R$ 172,38
7365-Desenhista industrial (TM)	R$ 172,38
7366-Desenhista técnico (TM)	R$ 172,38
7367-Desinfectador de imóveis (NQ)	R$ 86,19
7368-Desossador (NQ)	R$ 86,19
7369-Despachante ™	R$ 172,38
7370-Despenseiro (NQ)	R$ 86,19
7371-Detetive particular (TM)	R$ 172,38
7372-Detonador (NQ)	R$ 86,19
7373-Diagramador (TM)	R$ 172,38
7374-Dietista (NS)	R$ 258,55
7375-Diretor outros (TM)	R$ 172,38
7376-Diretor cinematográfico (NS)	R$ 258,55
7377-Diretor de cena (TM)	R$ 172,38
7378-Diretor de dublagem (TM)	R$ 172,38
7379-Diretor de emprensa (NS)	R$ 258,55
7380-Diretor de espetáculos (TM)	R$ 172,38
7381-Diretor de estabelecimento de ensino (NS)	R$ 258,55
7382-Diretor de filmes (NS)	R$ 258,55
7383-Diretor de fotografia (NS)	R$ 258,55
7384-Diretor de programas (NS)	R$ 258,55
7385-Diretor de tv (TM)	R$ 172,38
7386-Diretor teatral (NS)	R$ 258,55
7387-Discotecário (NQ)	R$ 86,19
7388-Divulgador de livros (NQ)	R$ 86,19
7389-Doceiro (NQ)	R$ 86,19
7390-Documentarista (NS)	R$ 258,55
7391-Domador (NQ)	R$ 86,19
7392-Drageador (NQ)	R$ 86,19
7393-Dublador (NQ)	R$ 86,19
7394-Duteiro (NQ)	R$ 86,19
7395-Economista outros (TM)	R$ 172,38

7396-Economista (NS)	R$ 258,55
7397-Economista doméstico (TM)	R$ 172,38
7398-Ecônomo (TM)	R$ 172,38
7399-Editor (NS)	R$ 258,55
7400-Eletricista outros	R$ 172,38
7401-Eletricista	R$ 172,38
7402-Eletricista encanador	R$ 172,38
7403-Eletrotécnico (TM)	R$ 172,38
7404-Eletrotipista (NQ)	R$ 86,19
7405-Embalador (NQ)	R$ 86,19
7406-Embalçamador (TN)	R$ 172,38
7407-Emendador (NQ)	R$ 86,19
7408-Empachador (NQ)	R$ 86,19
7409-Empalhador (NQ)	R$ 86,19
7410-Empregada doméstica (NQ)	R$ 86,19
7411-Empreiteiro (TM)	R$ 172,38
7412-Empresário de espetáculos (TM)	R$ 172,38
7413-Encadernador (NQ)	R$ 86,19
7414-Encanador (NQ)	R$ 86,19
7415-Encarregado de cabine (NQ)	R$ 86,19
7416-Encerrador (NQ)	R$ 86,19
7417-Enfermeiro (NS)	R$ 258,55
7418-Engastador (NQ)	R$ 86,19
7419-Engenheiro (NS)	R$ 258,55
7419-01 – Engenheiro Acústico (NS)	R$ 258,55
7419-02 – Engenheiro Agrícola (NS)	R$ 258,55
7419-03 – Engenheiro Aeronáutico (NS)	R$ 258,55
7419-04 – Engenheiro Ambiental (NS)	R$ 258,55
7419-05 – Engenheiro Agrimensor (NS)	R$ 258,55
7419-06 – Engenheiro Aquicultura (NS)	R$ 258,55
7419-07 – Engenheiro Alimentos (NS)	R$ 258,55
7419-08 – Engenheiro Biomédico (NS)	R$ 258,55
7419-09 – Engenheiro Cartográfico (NS)	R$ 258,55
7419-10 – Engenheiro de Computação (NS)	R$ 258,55
7419-11 – Engenheiro Civil (NS)	R$ 258,55
7419-12 – Engenheiro de Controle e Automação (NS)	R$ 258,55
7419-13 – Engenheiro Horticultor (NS)	R$ 258,55
7419-14 – Engenheiro de Minas (NS)	R$ 258,55
7419-15 – Engenheiro Elétrico (NS)	R$ 258,55
7419-16 – Engenheiro Florestal (NS)	R$ 258,55
7419-17 – Engenheiro Industrial (NS)	R$ 258,55
7419-18 – Engenheiro Mecatrônico (NS)	R$ 258,55
7419-19 – Engenheiro Naval (NS)	R$ 258,55
7419-20 – Engenheiro Sanitário (NS)	R$ 258,55
7419-21 – Engenheiro de Tecnologia têxtil e da Indumentária (NS)	R$ 258,55
7419-22 – Engenheiro de Energia (NS)	R$ 258,55

7419-23 – Engenheiro de Materiais (NS)	R$ 258,55
7419-24 – Engenheiro de Pesca (NS)	R$ 258,55
7419-25 – Engenheiro de Produção (NS)	R$ 258,55
7419-26 – Engenheiro de Telecomunicações (NS)	R$ 258,55
7419-27 – Engenheiro de Física (NS)	R$ 258,55
7419-28 – Engenheiro Hídrica (NS)	R$ 258,55
7419-29 – Engenheiro Mecânico (NS)	R$ 258,55
7419-30 – Engenheiro Metalúrgico (NS)	R$ 258,55
7419-31 – Engenheiro Químico (NS)	R$ 258,55
7419-32 – Engenheiro Têxtil (NS)	R$ 258,55
7419-33 – Engenheiro de Petróleo e Gás (NS)	R$ 258,55
7419-34 – Engenheiro de Segurança do Trabalho (NS)	R$ 258,55
7420-Engraxate (NQ)	R$ 86,19
7421-Enrolador (NQ)	R$ 86,19
7422-Entalhador (NQ)	R$ 86,19
7423-Entelador de mapas (NQ)	R$ 86,19
7424-Entregador (NQ)	R$ 86,19
7425-Entrevistador (NQ)	R$ 86,19
7426-Envelopador (NQ)	R$ 86,19
7427-Entertador (NQ)	R$ 86,19
7428-Equilibrista (NQ)	R$ 86,19
7429-Escavandrista (TM)	R$ 172,38
7430-Escarfador (NQ)	R$ 86,19
7431-Escorador de minas (NQ)	R$ 86,19
7432-Escritor (TM)	R$ 172,38
7433-Escriturário (TM)	R$ 172,38
7434-Escultor (NS)	R$ 258,55
7435-Esmaliador (NQ)	R$ 86,19
7436-Especialista outros (TM)	R$ 172,38
7437-Especialista em educação (NS)	R$ 258,55
7438-Especialista em pesquisa operacional (TM)	R$ 172,38
7439-Espelhador (NQ)	R$ 86,19
7440-Estagiário nível médio (TM)	R$ 172,38
7441-Estagiário não qualificado (NQ)	R$ 86,19
7442-Estagiário nível superior (NS)	R$ 258,55
7443-Estampador (NQ)	R$ 86,19
7444-Estatístico (NS)	R$ 258,55
7445-Esteireiro (NQ)	R$ 86,19
7446-Estenógrafo (TM)	R$ 172,38
7447-Estenomecanógrafo (TM)	R$ 172,38
7448-Estereotipista (NQ)	R$ 86,19
7449-Esteticista (TM)	R$ 172,38
7450-Estirador de tubos de metal (NQ)	R$ 86,19
7451-Estivador (NQ)	R$ 86,19
7452-Estofador (NQ)	R$ 86,19
7453-Estoquista (NQ)	R$ 86,19

7454-Estocador (NQ)	R$ 86,19
7455-Expedidor outros (NQ)	R$ 86,19
7456-Expedidor de materiais (NQ)	R$ 86,19
7457-Expedidor de passagens (NQ)	R$ 86,19
7458-Extrusor de metais (NQ)	R$ 86,19
7459-Farmacêutico (NS)	R$ 258,55
7460-Farmacologista (NS)	R$ 258,55
7461-Foroleiro (NQ)	R$ 86,19
7462-Faturista (NQ)	R$ 86,19
7463-Faxineiro (NQ)	R$ 86,19
7464-Feirante (NQ)	R$ 86,19
7465-Ferrador (NQ)	R$ 86,19
7466-Ferramenteiro (NQ)	R$ 86,19
7467-Ferreiro (NQ)	R$ 86,19
7468-Ferro velho (NQ)	R$ 86,19
7469-Fiandeira (NQ)	R$ 86,19
7470-Figurante (NQ)	R$ 86,19
7471-Figurinista (TM)	R$ 172,38
7472-Filmotecário (TM)	R$ 172,38
7473-Fitólogo (NS)	R$ 258,55
7474-Filósofo (NS)	R$ 258,55
7475-Físico (NS)	R$ 258,55
7476-Fisiologista (NS)	R$ 258,55
7477-Fisioterapeuta (NS)	R$ 258,55
7478-Floricultor (TM)	R$ 172,38
7479-Florista arranjos florais (NQ)	R$ 86,19
7480-Folheador de móveis (NQ)	R$ 86,19
7481-Foguista (NQ)	R$ 86,19
7482-Fonoaudiólogo (NS)	R$ 258,55
7483-Forjador (NQ)	R$ 258,55
7484-Forneiro (NQ)	R$ 258,55
7485-Fosfatizador (TM)	R$ 172,38
7486-Fotógrafo (TM)	R$ 172,38
7487-Fotogrametrista (TM)	R$ 172,38
7488-Fotogravador (TM)	R$ 172,38
7489-Frentista (NQ)	R$ 86,19
7490-Frontista (NQ)	R$ 86,19
7491-Fundidor outros (NQ)	R$ 86,19
7492-Fundidor de mármore (NQ)	R$ 86,19
7493-Fundidor de metais (NQ)	R$ 86,19
7494-Funileiro (NQ)	R$ 86,19
7495-Furador de bilhetes de loteria (NQ)	R$ 86,19
7496-Galvanizador (NQ)	R$ 86,19
7497-Garagista (NQ)	R$ 86,19
7498-Garçon (NQ)	R$ 86,19
7499-Garimpeiro (NQ)	R$ 86,19

7500-Gazista (NQ)	R$ 86,19
7501-Geofísico (NS)	R$ 258,55
7502-Geógrafo (NS)	R$ 258,55
7503-Geológo (NS)	R$ 258,55
7504-Gerente outros (TM)	R$ 172,38
7505-Gerente de empresa (TM)	R$ 172,38
7506-Gesseiro (NQ)	R$ 86,19
7507-Governanta (NQ)	R$ 86,19
7508-Gravador outros (NQ)	R$ 86,19
7509-Gravador de recipientes de vidro (NQ)	R$ 86,19
7510-Gráfico (TM)	R$ 172,38
7511-Geografotécnico (TM)	R$ 172,38
7512-Gravador outros (TM)	R$ 172,38
7513-Gravador artístico (TM)	R$ 172,38
7514-Gravador calígrafo (TN)	R$ 172,38
7515-Gravador de jóias (NQ)	R$ 86,19
7516-Gravador de pedras (NQ)	R$ 86,19
7517-Gravador musical (TM)	R$ 172,38
7518-Guarda outros (NQ)	R$ 86,19
7519-Guarda chaves (NQ)	R$ 86,19
7520-Guarda animais (NQ)	R$ 86,19
7521-Guarda de segurança (NQ)	R$ 86,19
7522-Guarda florestal (NQ)	R$ 86,19
7523-Guarda livros (TM)	R$ 172,38
7524-Guarda roupas (NQ)	R$ 86,19
7525-Guardador outros (NQ)	R$ 86,19
7526-Guardador de autos (NQ)	R$ 86,19
7527-Guardador de veículos (NQ)	R$ 86,19
7528-Guardador de volumes (NQ)	R$ 86,19
7529-Guia de turismo (TM)	R$ 172,38
7530-Guincheiro (NQ)	R$ 86,19
7531-Guindasteiro (NQ)	R$ 86,19
7532-Hidrogenador (TM)	R$ 172,38
7533-Higienizador (NQ)	R$ 86,19
7534-Historiador	R$ 86,19
7535-historiógrafo (NS)	R$ 258,55
7536-Iluminador (NQ)	R$ 86,19
7537-Impermeabilizador (NQ)	R$ 86,19
7538-Impositor (TM)	R$ 172,38
7539-Impregnador de madeira (NQ)	R$ 86,19
7540-Impressor (TM)	R$ 172,38
7541-Informante de cadastro (NQ)	R$ 86,19
7542-Inseminador (TM)	R$ 172,38
7543-Inspetor outros (TM)	R$ 172,38
7544-Inspetor de riscos e avarias (TM)	R$ 172,38
7545-Inspetor de suprimentos (TM)	R$ 172,38

7546-Inspetor de escolas (NS)	R$ 258,55
7547-Inspetor técnico de vendas (TM)	R$ 172,38
7548-Instalador outros (TM)	R$ 172,38
7549-Instalador de equipamentos aparelhos de telecom.(TM)	R$ 172,38
7550-Instalador de estruturas metálicas (TM)	R$ 172,38
7551-Instalador linhas elétricas e de telecomun.(TM)	R$ 172,38
7552-Instalador de material isolante (NQ)	R$ 86,19
7553-Instalador de telefone (NQ)	R$ 86,19
7554-Instalador de tubulações (NQ)	R$ 86,19
7555-Instrumentador outros (TM)	R$ 172,38
7556-Instrumentador de cirurgia (TM)	R$ 172,38
7557-Instrumentista industrial (NQ)	R$ 86,19
7558-Instrutor outros (TM)	R$ 172,38
7559-Instrutor aprend. treinamento formação profissional (TM)	R$ 172,38
7560-Instrutor de artes marciais (NQ)	R$ 86,19
7561-Instrutor de auto escola (NQ)	R$ 86,19
7562-Instrutor de combate contra incêndio (NQ)	R$ 86,19
7563-Instrutor de dança (NQ)	R$ 86,19
7564-Instrutor de equitação (NQ)	R$ 86,19
7565-Instrutor de vôo (TM)	R$ 172,38
7566-Intendente (TM)	R$ 172,38
7567-Interprete (TM)	R$ 172,38
7568-Inventor (TM)	R$ 172,38
7569-Isolador de tubulações (NQ)	R$ 86,19
7570-Jardineiro (NQ)	R$ 86,19
7571-Joalheiro (TM)	R$ 172,38
7572-Jóquei (TM)	R$ 172,38
7573-Jornaleiro (NQ)	R$ 86,19
7574-Jornalista (NS)	R$ 258,55
7575-Kardexista (TM)	R$ 172,38
7576-Laboratorista (TM)	R$ 172,38
7577-Ladrilheiro (NQ)	R$ 86,19
7578-Lagareiro (NQ)	R$ 86,19
7579-Laminador outros (NQ)	R$ 86,19
7580-Laminador de chapas de vidro (NQ)	R$ 86,19
7581-Laminador de metais preciosos (NQ)	R$ 86,19
7582-Laminador plástico (NQ)	R$ 86,19
7583-Lancheiro (NQ)	R$ 86,19
7584-Lanterneiro (NQ)	R$ 86,19
7585-Lapidador (TM)	R$ 172,38
7586-Laquiador (NQ)	R$ 86,19
7587-Latueiro (NQ)	R$ 86,19
7588-Lavandeira (NQ)	R$ 86,19
7589-Lavador de veículos (NQ)	R$ 86,19
7590-Lavrador (NQ)	R$ 86,19
7591-Leiloeiro (TM)	R$ 172,38

7592-Letrista (TM)	R$ 172,38
7593-Limador (NQ)	R$ 86,19
7594-Limpador (NQ)	R$ 86,19
7595-Linoctador (NQ)	R$ 86,19
7596-Linotipista (TM)	R$ 172,38
7597-Lixeiro (NQ)	R$ 86,19
7598-Locador outros (NQ)	R$ 86,19
7599-Locador de charretes (NQ)	R$ 86,19
7600-Locador lanchas (NQ)	R$ 86,19
7601-Locador de veículos (NQ)	R$ 86,19
7602-Locutor (TM)	R$ 172,38
7603-Locupedista (NS)	R$ 258,55
7604-Lubrificador (NQ)	R$ 86,19
7605-Lustrador (NQ)	R$ 86,19
7606-Lutador (NQ)	R$ 86,19
7607-Macheiro (NQ)	R$ 86,19
7608-Magarefe (NQ)	R$ 86,19
7609-Mágico (NQ)	R$ 86,19
7610-Matire (TM)	R$ 172,38
7611-Malabarista (NQ)	R$ 86,19
7612-Manequim (TM)	R$ 172,38
7613-Manobreiro (NQ)	R$ 86,19
7614-Maquetista (NQ)	R$ 86,19
7615-Maquilador (NQ)	R$ 86,19
7616-Maquinista outros (NQ)	R$ 86,19
7617-Maquinista (TM)	R$ 172,38
7618-Maquinista de cenário (NQ)	R$ 86,19
7619-Mariscador (NQ)	R$ 86,19
7620-Marmorista (NQ)	R$ 86,19
7621-Massagista (TM)	R$ 172,38
7622-Masseiro massas alimentícias	R$ 86,19
7623-Matemático (NS)	R$ 258,55
7624-Mecânico outros	R$ 172,38
7625-Mecânico de manutenção aeronaves (TM)	R$ 172,38
7626-Mecânico manutenção bic. veículos similares (NQ)	R$ 86,19
7627-Mecânico manutenção equipamentos central telefônica	R$ 172,38
7628-Mecânico manutenção de máquinas	R$ 172,38
7629-Mecânico manutenção veículos automotores	R$ 172,38
7630-Mecânico de motores marítimos (TM)	R$ 172,38
7631-Mecânico de Vôo (TM)	R$ 172,38
7632-Mecanógrafo (TM)	R$ 172,38
7633-Mecanotécnico (TM)	R$ 172,38
7634-Médico (NS)	R$ 258,55
7635-Merendeiro (NQ)	R$ 86,19
7636-Mergulhador (TM)	R$ 172,38
7637-Mestre outros (TM)	R$ 172,38

7638-Mestre empresa energia elétrica água esgoto (TM)	R$ 172,38
7639-Mestre empresas de extração mineral (TM)	R$ 172,38
7640-Mestre empresas manufat. construção civil (TM)	R$ 172,38
7641-Mestre de linhas (NQ)	R$ 258,55
7642-Mestre de obras (TM)	R$ 172,38
7643-Mestre de pista (NQ)	R$ 86,19
7644-metalizador (NQ)	R$ 86,19
7645-Metalógrafo (TM)	R$ 172,38
7646-Meteorologista (NS)	R$ 258,55
7647-Metrologista (TM)	R$ 172,38
7648-Mineografista (TM)	R$ 172,38
7649-Mineiro (NQ)	R$ 258,55
7650-Modelador (NQ)	R$ 86,19
7651-Modelista (NQ)	R$ 86,19
7652-Modelo de modas (TM)	R$ 172,38
7653-Modista (NQ)	R$ 86,19
7654-Moldador outros (NQ)	R$ 86,19
7655-Modelador de borracha (NQ)	R$ 86,19
7656-Moldador de lentes (TM)	R$ 172,38
7657-Moldador de plástico (NQ)	R$ 86,19
7658-Moleiro (NQ)	R$ 86,19
7659-Monotipista (NQ)	R$ 86,19
7660-Montador outros (TM)	R$ 172,38
7661-Montador de andaimes (NQ)	R$ 86,19
7662-Montador de equipamentos elétricos (TM)	R$ 172,38
7663-Montador de equipamentos eletrônicos (TM)	R$ 172,38
7664-Montador de estruturas metálicas (TM)	R$ 172,38
7665-Montador de filmes (NQ)	R$ 86,19
7666-Montador de instrumentos precisão (TM)	R$ 172,38
7667-Montador de máquinas (NQ)	R$ 86,19
7668-Montador de produtos borracha (NQ)	R$ 86,19
7669-Montador de produtos de plástico (NQ)	R$ 86,19
7670-Motociclista transportes mercadorias (NQ)	R$ 86,19
7671-Motorista outros (NQ)	R$ 86,19
7672-Motorista caminhão transportes local (NQ)	R$ 86,19
7673-Motorista caminhão/transportes rodoviário (NQ)	R$ 86,19
7674-Motorista de kombi (NQ)	R$ 86,19
7675-Motorista de ônibus (NQ)	R$ 86,19
7676-Motorista de pesca (NQ)	R$ 86,19
7677-Motorista de taxi (NQ)	R$ 86,19
7677-01- Moto taxista (NQ)	R$ 86,19
7678-Motorista particular (NQ)	R$ 86,19
7679-Museologista (NS)	R$ 258,55
7680-Museólogo (NS)	R$ 258,55
7681-Musicista (TM)	R$ 172,38
7682-Músico nível médio (TM)	R$ 172,38

7683-Músico nível não qualificado (NQ)	R$ 86,19
7684-Músico nível superior (NS)	R$ 258,55
7685-Musicoterapeuta (NS)	R$ 258,55
7686-Naturalista (NS)	R$ 258,55
7687-Navegador de aeronaves (TM)	R$ 172,38
7688-Niquelador (NQ)	R$ 86,19
7689-Nível não qualificado outros profissionais (NQ)	R$ 86,19
7690-Nível superior outros profissionais (NS)	R$ 258,55
7691-Nível técnico médio outros profissionais (TM)	R$ 172,38
7694-Normalizador de metais (TM)	R$ 172,38
7695-Nutricionista (NS)	R$ 258,55
7696-Obstetra (NS)	R$ 258,55
7697-Ofocial outros (TM)	R$ 172,38
7698-Oficial de navegação (NS)	R$ 258,55
7699-Oficial maquinista (TM)	R$ 172,38
7700-Oleiro Fabricador de tijolos (NQ)	R$ 86,19
7701-Odontólogo (NS)	R$ 258,55
7702-Operador outros (TM)	R$ 172,38
7703-Operador de refinação de petróleo (TM)	R$ 172,38
7704-Operador aparelhos cinematográficos (TM)	R$ 172,38
7705-Operador aparelhos destilação e reação (TM)	R$ 172,38
7706-Operador aparelhos filtragem e separação (NQ)	R$ 86,19
7707-Operador banho metálico vidro flutuação (NQ)	R$ 86,19
7708-Operador baterias de gás de molho (NQ)	R$ 86,19
7709-Operador de bobinadeira de tiras (NQ)	R$ 86,19
7710-Operador de britadeira (NQ)	R$ 86,19
7711-Operador de cabine de laminação (NQ)	R$ 86,19
7712-Operador de caldeira (NQ)	R$ 86,19
7713-Operador de câmbio (TM)	R$ 172,38
7714-Operador de câmara (TM)	R$ 172,38
7715-Operador colheitadeira (NQ)	R$ 86,19
7716-Operador de compressor (NQ)	R$ 86,19
7717-Operador de computador (TM)	R$ 172,38
7718-Operador de coqueira (NQ)	R$ 86,19
7719-Operador de docagem (NQ)	R$ 86,19
7720-Operador de eletrocardiógrafo (TM)	R$ 172,38
7721-Operador de eletroencefalógrafo (TM)	R$ 172,38
7722-Operador de epilhadeira (NQ)	R$ 86,19
7723-Operador de equip. operação de areia (NQ)	R$ 86,19
7724-Operador de equipamentos sonorização coneg.proj.(TM)	R$ 172,38
7725-Operador estação de rádio e televisão (TM)	R$ 172,38
7726-Operador de forno de tratamento térmico (NQ)	R$ 86,19
7727-Operador de forno massas alimentícias (NQ)	R$ 86,19
7728-Operador guilhotina cortes papel (NQ)	R$ 86,19
7729-Operador de encubadoras (NQ)	R$ 86,19
7730-Operador instalação produção energia elétrica (TM)	R$ 172,38

7731-Operador instalação térmicas p/proc.químico (TM)	R$ 172,38
7732-Operador de jato abrasivo (NQ)	R$ 86,19
7733-Operador de laminação (NQ)	R$ 86,19
7734-Operador linha montagem aparelhos elétr. Eletrônicos (TM)	R$ 172,38
7735-Operador máquinas centrífugas de fundição (NQ)	R$ 86,19
7736-Operador máquinas cilindrar chapas (NQ)	R$ 86,19
7737-Operador máquinas cortar dobrar chapas (NQ)	R$ 86,19
7738-Operador máquinas desdobrar madeira (NQ)	R$ 86,19
7739-Operador máquina de dobrar chapas (NQ)	R$ 86,19
7740-Operador máquina estirar vidro (NQ)	R$ 86,19
7741-Operador máquina etiquetas (NQ)	R$ 86,19
7742-Operador máquina de fundir (NQ)	R$ 86,19
7743-Operador máquinas de fundir sob pressão (NQ)	R$ 86,19
7744-Operador máquina de sitetizar (NQ)	R$ 86,19
7745-Operador máquinas solda a ponto (NQ)	R$ 86,19
7746-Operador máquinas soprar vidro (NQ)	R$ 86,19
7747-Operador maquinas extrossora e de varetas vidros (NQ)	R$ 86,19
7748-Operador máquinas fotocopositoras (TM)	R$ 172,38
7749-Operador máquina misturadeira (NQ)	R$ 86,19
7750-Operador máquinas recobridora de arame (NQ)	R$ 86,19
7751-Operador máquinas benef. Produtos agrícolas (NQ)	R$ 86,19
7752-Operador de máquinas de escritório (NQ)	R$ 86,19
7753-Operador máquinas extração de minérios (NQ)	R$ 86,19
7754-Operador máquinas lavar madeira (NQ)	R$ 86,19
7755-Operador máquinas terraplanagem e equip. afins (NQ)	R$ 86,19
7756-Operador máquinas intercaladora de placas (NQ)	R$ 86,19
7758- Operador máquinas p/fabricação papel e papelão (NQ)	R$ 86,19
7759- Operador máquinas ferramentas (NQ)	R$ 86,19
7760- Operador de monta cargas (NQ)	R$ 86,19
7761-Operador ordenha mecânica (NQ)	R$ 86,19
7762-Operador de perfuradora (TM)	R$ 172,38
7763-Operador ponte ou pórtico rolante (NQ)	R$ 86,19
7764-Operador prensa embutir papelão (NQ)	R$ 86,19
7765-Operador prensa enfardamento (NQ)	R$ 86,19
7766-Operador prensa moldar vidro (NQ)	R$ 86,19
7767-Operador preparação dos grãos vegetais (NQ)	R$ 86,19
7768-Operador de rádio e televisão (TM)	R$ 172,38
7769-Operador de raio x (TM)	R$ 172,38
7770-Operador de sala de máquinas (TM)	R$ 172,38
7771-Operador de serras (NQ)	R$ 86,19
7772-Operador sistemas contábeis (TM)	R$ 172,38
7773-Operador de talha elétrica (NQ)	R$ 86,19
7774-Operador de telex (TM)	R$ 172,38
7775-Operador de tesoura mecânica (NQ)	R$ 86,19
7776-Operador tratamento químico materiais radioativos (TM)	R$ 172,38
7777-Operador de zincagem (NQ)	R$ 86,19

7778-Ordenhador (NQ)	R$ 86,19
7779-Orientador outros (TM)	R$ 172,38
7780-Orientador educacional (NS)	R$ 258,55
7781-Orientador educacional (TM)	R$ 172,38
7782-Ornamentadora (TM)	R$ 172,38
7783-Orquestrador (TM)	R$ 172,38
7784-Ortopédico (NS)	R$ 258,55
7785-Ortopedista (TM)	R$ 172,38
7786-Ortóptico (NS)	R$ 258,55
7787-Ótico prático (TM)	R$ 172,38
7788-Ourives (TM)	R$ 172,38
7789-oxicortador (NQ)	R$ 86,19
7790-Oxidador (NQ)	R$ 86,19
7791-Padeiro (NQ)	R$ 86,19
7792-Paginador (NQ)	R$ 86,19
7793-Paisagista (NS)	R$ 258,55
7794-Palentólogo (NS)	R$ 258,55
7795-Paleofitólogo (NS)	R$ 258,55
7796-Pallontólogo (NS)	R$ 258,55
7797-Palhaço (NQ)	R$ 86,19
7798-Papeleiro (NQ)	R$ 86,19
7799-Papiloscopista (TM)	R$ 172,38
7800-Parapsicólogo (NS)	R$ 258,55
7801-Parasitológico (NS)	R$ 258,55
7802-Parqueteiro (NQ)	R$ 86,19
7803-Parteira prática (TM)	R$ 172,38
7804-Passadeira (NQ)	R$ 86,19
7805-Pastilheiro (NQ)	R$ 86,19
7806-Patologista (NS)	R$ 258,55
7807-Patrão de pesca (NQ)	R$ 86,19
7808-Peão (NQ)	R$ 86,19
7809-Pedagogo (NS)	R$ 258,55
7810-Pedicure (NQ)	R$ 86,19
7811-Pedreiro (NQ)	R$ 86,19
7812-Peleteiro (NQ)	R$ 86,19
7813-Perfurador outros (TM)	R$ 172,38
7814-Perfurador cartões computador (TM)	R$ 258,55
7815-Perfurador cartões de loterias (NQ)	R$ 86,19
7816-Perfurador de focos de água (NQ)	R$ 86,19
7817-Perfurador de poços petrolíferos (TM)	R$ 172,38
7818-Perito (TM)	R$ 172,38
7819-Perito contador (NS)	R$ 258,55
7820-Pescador outros (NQ)	R$ 86,19
7821-Pescador artesanal (NQ)	R$ 86,19
7822-Pescador industrial (NQ)	R$ 86,19
7823-Pespontadeira corte e costura (NQ)	R$ 86,19

7824-Pespontador de calçados (NQ)	R$ 86,19
7825-Pesquisador (TM)	R$ 172,38
7826-Picotador (NQ)	R$ 86,19
7827-Piloto outros (TM)	R$ 172,38
7828-Piloto comercial (TM)	R$ 172,38
7829-Piloto de competição (TM)	R$ 172,38
7830-Piloto helicópteros (TM)	R$ 172,38
7831-Piloto prático de navegação (TM)	R$ 172,38
7832-Pintor outros (TM)	R$ 172,38
7833-Pintor artístico (NS)	R$ 258,55
7834-Pintor de cenários (NQ)	R$ 86,19
7835-Pintor de construção civil (NQ)	R$ 86,19
7836-Pintor de vidro e cerâmica (NQ)	R$ 86,19
7837-Planetólogo (NS)	R$ 258,55
7838-Plastificador (NQ)	R$ 86,19
7839-Plataformista (NQ)	R$ 86,19
7840-Poceiro edificações (NQ)	R$ 86,19
7841-Polidor (NQ)	R$ 86,19
7842-Porteiro (NQ)	R$ 86,19
7843-Pregoeiro (NQ)	R$ 86,19
7844-Prensista (NQ)	R$ 86,19
7845-Preparador outros (NQ)	R$ 86,19
7846-Preparador de aglomerantes (NQ)	R$ 86,19
7847-Preparador estenceis serigrafia (NQ)	R$ 86,19
7848-Preparador estrutura metálica (NQ)	R$ 86,19
7849-Preparador de rações (NQ)	R$ 86,19
7850-Preparador de fumo (NQ)	R$ 86,19
7851-Preparador físico (TM)	R$ 172,38
7852-Primeiro oficial maquinista (TM)	R$ 172,38
7853-Procurador (TM)	R$ 172,38
7854-Produtor outros (TM)	R$ 172,38
7855-Produtor de comunicação audiovisuais (TM)	R$ 172,38
7856-Produtor de espetáculos (TM)	R$ 172,38
7857-Produtor de programas (TM)	R$ 172,38
7858-Produtor radiofônico (TM)	R$ 172,38
7859-Professor outros (TM)	R$ 172,38
7860-Professor ensino médio e técnico (TM)	R$ 172,38
7861-Professor ensino e pré-escolar (TM)	R$ 172,38
7862-Professor ensino superior (NS)	R$ 258,55
7863-Professor de alunos c/deficiência mental (TM)	R$ 172,38
7864-Professor de arte teatral (TM)	R$ 172,38
7865-Professor de ballet (TM)	R$ 172,38
7866-Professor de canto (TM)	R$ 172,38
7867-Professor de cegos (TM)	R$ 172,38
7868-Professor de corte e costura (TM)	R$ 172,38
7869-Professor de educação artística (TM)	R$ 172,38

7870-Professor de educação física (NS)	R$ 258,55
7871-Professor de ensino instrumental (TM)	R$ 172,38
7872-Professor de idiomas (TM)	R$ 172,38
7873-Professor de música (TM)	R$ 172,38
7874-Professor de recreação e jogos (TM)	R$ 172,38
7875-Professor de surdos e mudos (TM)	R$ 172,38
7876-Professor de técnicas audiovisuais (TM)	R$ 172,38
7877-Professor de treinamento (TM)	R$ 172,38
7878-Programador outros (TM)	R$ 172,38
7879-Programador artístico (TM)	R$ 172,38
7880-Programador de computador (TM)	R$ 172,38
7881-Programador visual (TM)	R$ 172,38
7882-Projetista (NS)	R$ 172,38
7883-Promotor de vendas (TM)	R$ 172,38
7884-Propagandista (TM)	R$ 172,38
7885-Protético dentário (TM)	R$ 172,38
7886-Psicanalista (NS)	R$ 258,55
7887-Psicólogo (NS)	R$ 258,55
7888-Publicitário (NS)	R$ 258,55
7889-Químico (NS)	R$ 258,55
7890-Radialista (TM)	R$ 172,38
7891-Rádio técnico (TM)	R$ 172,38
7892-Radiotelefonista (TM)	R$ 172,38
7893-Radiotelegrafista (TM)	R$ 172,38
7894-Raspador de tacos (NQ)	R$ 86,19
7895-Rebarbadeira corte e costura (NQ)	R$ 86,19
7896-Rebarbador de metais (NQ)	R$ 86,19
7897-Rebitador (NQ)	R$ 86,19
7898-Recepcionista (NQ)	R$ 86,19
7899-Recreador (NQ)	R$ 86,19
7900-Redator outros (TM)	R$ 172,38
7901-Redator chefe (TM)	R$ 172,38
7902-Redator de publicidade (TM)	R$ 172,38
7903-Redator de roteiros (TM)	R$ 172,38
7904-Redator técnico (TM)	R$ 172,38
7905-Redator chefe de roteiros (TM)	R$ 172,38
7906-Redeiro (NQ)	R$ 86,19
7907-Refinador outros (NQ)	R$ 86,19
7908-Refinador de óleos e gorduras (NQ)	R$ 86,19
7909-Refinador de sal (NQ)	R$ 86,19
7910Regente outros (TM)	R$ 172,38
7911-Regente de banda de música (TM)	R$ 172,38
7912-Regente de grupo coral (TM)	R$ 172,38
7913-Regente de orquestra (NS)	R$ 258,55
7914-Regulador de sinistro (NQ)	R$ 86,19
7915-Relações públicas (NS)	R$ 258,55

7916-Relojoeiro (TM)	R$ 172,38
7917-Reparador outros (TM)	R$ 172,38
7918-Reparador equipamentos aparelhos telecomunicações (TM)	R$ 172,38
7919-Reparador equipamentos elétricos e/ou eletrônicos (TM)	R$ 172,38
7920-reparador linhas elétricas e telecomunicações (TM)	R$ 172,38
7921-Reparador mesas telefônicas (TM)	R$ 172,38
7922-Repórter (TM)	R$ 172,38
7923-Representante (TM)	R$ 172,38
7924-Restaurador (TM)	R$ 172,38
7925-Retalhador de carne (NQ)	R$ 86,19
7926-Retocador (NQ)	R$ 86,19
7927-Revestidor de interiores (NQ)	R$ 86,19
7928-Revisor outros (TM)	R$ 172,38
7929-Reviso de provas tipográficas (NQ)	R$ 86,19
7930-Riscador outros (NQ)	R$ 86,19
7931-Riscador de chapas (NQ)	R$ 86,19
7932-Riscador de estruturas metálicas (NQ)	R$ 86,19
7933-Ritmista (NQ)	R$ 86,19
7934-Roteirista (TM)	R$ 172,38
7935-Roupeiro (NQ)	R$ 86,19
7936-Salineiro (NQ)	R$ 86,19
7937-Saltimbanco (NQ)	R$ 86,19
7938-Sapateiro (NQ)	R$ 86,19
7939-Secador de madeira (NQ)	R$ 86,19
7940-Secretária (TM)	R$ 172,38
7941-Seleiro (NQ)	R$ 86,19
7942-Serigrafista (NQ)	R$ 86,19
7943-Serrador de diamantes (NQ)	R$ 86,19
7944-Serralheiro (NQ)	R$ 86,19
7845-Servente de obras (NQ)	R$ 86,19
7946-Sexador (NQ)	R$ 86,19
7947-Sociólogo (NS)	R$ 258,55
7948-Soldador (NQ)	R$ 86,19
7949-Sondador (NQ)	R$ 86,19
7950-Sonoplasta (TM)	R$ 172,38
7951-Soprador de vidro (NQ)	R$ 86,19
7952-Superintendente outros (TM)	R$ 172,38
7953-Superintendente de aprovisionamento (TM)	R$ 172,38
7954-Superintendente técnico (TM)	R$ 172,38
7955-Supervisor outros (TM)	R$ 172,38
7956-Supervisor de compras (TM)	R$ 172,38
7957-Supervisor de segurança do trabalho (TM)	R$ 172,38
7958-Supervisor de vendas (TM)	R$ 172,38
7959-Supervisor educacional (TM)	R$ 172,38
7960-supervisor escolar (NS)	R$ 258,55
7961-Tanueiro (NQ)	R$ 86,19

7962-Tapeceiro (NQ)	R$ 86,19
7963-Taqueiro (NQ)	R$ 86,19
7964-Taquígrafo (TM)	R$ 172,38
7965-Taxidermista (NQ)	R$ 86,19
7966-Tecelão (TM)	R$ 172,38
7967-Técnico outros (TM)	R$ 172,38
7968-Técnico agrícola (TM)	R$ 172,38
7969-Técnico agropecuário (TM)	R$ 172,38
7970-Técnico de administração (NS)	R$ 258,55
7971-Técnico de agrimensura (NS)	R$ 258,55
7972-Técnico de alimentos (TM)	R$ 172,38
7973-Técnico de celulose e papel (TM)	R$ 172,38
7974-Técnico de cerâmica e vidros (TM)	R$ 172,38
7975-Técnico de economia doméstica (TM)	R$ 172,38
7976-Técnico de edificações (TM)	R$ 172,38
7977-Técnico de estatísticas (TM)	R$ 172,38
7978-Técnico de estradas (TM)	R$ 172,38
7979-Técnico de geologia (TM)	R$ 172,38
7980-Técnico de hidrografia (TM)	R$ 172,38
7981-Técnico de laboratório análises físico quím. (NS)	R$ 258,55
7982-Técnico de laboratório industrial (NS)	R$ 258,55
7983-Técnico de manutenção elétrica (TM)	R$ 172,38
7984-Técnico de manutenção eletrônica (TM)	R$ 172,38
7985-Técnico de meteorologia (NS)	R$ 258,55
7986-Técnico de mineração (TM)	R$ 172,38
7987-Técnico de ortopedia (NS)	R$ 258,55
7988-Técnico de pecuária (TM)	R$ 172,38
7989-Técnico de piscicultura (TM)	R$ 172,38
7990-Técnico de saneamento (TM)	R$ 172,38
7991-Técnico de seguros (TM)	R$ 172,38
7992-Técnico de telecomunicações (TM)	R$ 172,38
7993-Técnico de telefonia (TM)	R$ 172,38
7994-Técnico de tributos (NS)	R$ 258,55
7995-Técnico de veterinária (TM)	R$ 172,38
7996-Técnico desportivo (NS)	R$ 258,55
7997-Técnico educacional (TM)	R$ 172,38
7998-Técnico eletrônico (TM)	R$ 172,38
7999-Técnico em aparelhos dentários (TM)	R$ 172,38
8000-Técnico em comércio exterior (NS)	R$ 258,55
8001-Técnico em comunicação social (TM)	R$ 172,38
8002-Técnico em comunicação visual (NS)	R$ 258,55
8003-Técnico em contabilidade (TM)	R$ 172,38
8004-Técnico em espetáculos de diversão	R$ 172,38
8005-Técnico em fisioterapia (NS)	R$ 258,55
8006-Técnico em hematologia (TM)	R$ 172,38
8007-Técnico em química (TM)	R$ 172,38

8008-Técnico em raio X (TM)	R$ 172,38
8009-Técnico em refrigeração (TM)	R$ 172,38
8010-Técnico em relações públicas (TM)	R$ 172,38
8011-Técnico em turismo (NS)	R$ 258,55
8012-Técnico mecânico (TM)	R$ 172,38
8013-Técnico metalúrgico (TM)	R$ 172,38
8014-Técnico têxtil (TM)	R$ 172,38
8015-Tecnólogo em informática (NS)	R$ 258,55
8016-Telefonista (NQ)	R$ 86,19
8017-Telegrafista (TM)	R$ 172,38
8018-Telhador (NQ)	R$ 86,19
8019-Temperador outros (NQ)	R$ 86,19
8020-Temperador de metais (NQ)	R$ 86,19
8021-Temperador de vinhos (NQ)	R$ 86,19
8022-Teólogo (NS)	R$ 258,55
8023-Terapeuta (NS)	R$ 258,55
8024-Timoneiro (NQ)	R$ 86,19
8025-Tingidor (NQ)	R$ 86,19
8026-Tintureiro (NQ)	R$ 86,19
8027-Tipógrafo (TM)	R$ 172,38
8028-Tiro ao alvo (NQ)	R$ 86,19
8029-Titereteiro fantoches (NQ)	R$ 86,19
8030-Topógrafo (TM)	R$ 172,38
8031-Torneiro (NQ)	R$ 86,19
8032-Torrista (NQ)	R$ 86,19
8033-Tosquiador (NQ)	R$ 86,19
8034-Trabalhos outros (NQ)	R$ 86,19
8035-Trabalhador agropecuário polivalente (NQ)	R$ 86,19
8036-Trabalhador da agricultura (NQ)	R$ 86,19
8037-Trabalhador da cultura de gramíneas (NQ)	R$ 86,19
8038-Trabalhador culturas plantas estimulantes (NQ)	R$ 86,19
8039-Trabalhador culturas plantas fibrosas (NQ)	R$ 86,19
8040-Trabalhador culturas plantas oleaginosas (NQ)	R$ 86,19
8041-Trabalhador de equinocultura (NQ)	R$ 86,19
8042-Trabalhador fábrica produtos derivados minerais (NQ)	R$ 86,19
8043-Trabalhador fábrica cerveja vinho outras bebidas (NQ)	R$ 86,19
8044-Trabalhador fábricas fibras artificiais (NQ)	R$ 86,19
8045-Trabalhador fábrica resinas e vernizes (NQ)	R$ 86,19
8046-Trabalhador fábrica sorvetes (NQ)	R$ 86,19
8047-Trabalhador fábrica tintas (NQ)	R$ 86,19
8048-Trabalhador fábrica e refinação açúcar (NQ)	R$ 86,19
8049-Trabalhador da floricultura (NQ)	R$ 86,19
8050-Trabalhador da fruticultura (NQ)	R$ 86,19
8051-Trabalhador da indústria manufatureira NQ	R$ 86,19
8052-Trabalhador indústria conservas alimentos (NQ)	R$ 86,19
8053-Trabalhador da manutenção Edificações NQ	R$ 86,19

8054-Trabalhador pecuária Asininos e moares NQ	R$ 86,19
8055-Trabalhador pecuária insetos úteis (NQ)	R$ 86,19
8056-Trabalhador pecuária médio porte (NQ)	R$ 86,19
8057-Trabalhador pecuária pequeno porte (NQ)	R$ 86,19
8058-Trabalhador preparação tecelagem (NQ)	R$ 86,19
8059-Trabalhador preparação café, cacau e prod.asse NQ	R$ 86,19
8060-Trabalhador preparação de fibras (NQ)	R$ 86,19
8061-Trabalhador de artefatos de couro (NQ)	R$ 86,19
8062-Trabalhador de concreto armado (NQ)	R$ 86,19
8063-Trabalhador de laboratório fotográfico NQ	R$ 86,19
8064-Trabalhador do acab.tingimento e estampa prod.têx.(NQ)	R$ 86,19
8065-Trabalhador benef. mineriosa e pedras (NQ)	R$ 86,19
8066-Trabalhador tratamento e fabricação de laticínios (NQ)	R$ 86,19
8067-Trabalhador florestal (NQ)	R$ 86,19
8068-Trabalhador hortigranjeiro (NQ)	R$ 86,19
8069-Tracador de pedras (NQ)	R$ 86,19
8070-Tradutor (TM)	R$ 172,38
8071-Transportador outros (NQ)	R$ 86,19
8072-Transportador de cargas (NQ)	R$ 86,19
8073-Transportador litográfico (NQ)	R$ 86,19
8074-Tratador (NQ)	R$ 86,19
8075-Tratador de animais (NQ)	R$ 86,19
8076-tratador de beleza (NQ)	R$ 86,19
8077-Tratorista outros (NQ)	R$ 86,19
8078-Tratorista agrícola (NQ)	R$ 86,19
8079-Tratorista florestal (NQ)	R$ 86,19
8080-Trefilador outros (NQ)	R$ 86,19
8081-Trefilador de metais (NQ)	R$ 86,19
8082-Treinador outros (NQ)	R$ 86,19
8083-Treinador de animais de competição (NQ)	R$ 86,19
8084-Tricoteiro (NQ)	R$ 86,19
8085-Triturador de madeira (NQ)	R$ 86,19
8086-Tropeiro (NQ)	R$ 86,19
8087-Urbanista (NS)	R$ 258,55
8088-Vacinador (TM)	R$ 172,38
8089-Vaqueiro (NQ)	R$ 86,19
8090-Vassoureiro (NQ)	R$ 86,19
8091-Vendedor outro (NQ)	R$ 86,19
8092-Vendedor a domicílio (NQ)	R$ 86,19
8093-Vendedor ambulante (NQ)	R$ 86,19
8094-Vendedor de bilhetes de loteria (NQ)	R$ 86,19
8095-Vendedor de comércio (NQ)	R$ 86,19
8096-Vendedor pracista (NQ)	R$ 86,19
8097-Ventríloquo (NQ)	R$ 86,19
8098-Veterinário (NS)	R$ 258,55
8099-Viajante (NQ)	R$ 86,19

8100-Vidraceiro (NQ)	R$ 86,19
8101-Vidreiro (NQ)	R$ 86,19
8102-Vigia vigilante (NQ)	R$ 86,19
8103-Visitador sanitário (NQ)	R$ 86,19
8104-Vitrinista (NQ)	R$ 86,19
8105-Viveirista agrícola (NQ)	R$ 86,19
8106-Vulvanizador (NQ)	R$ 86,19
8107-Zelador (NQ)	R$ 86,19
8108-Zoólogo (NS)	R$ 258,55
8109-Zootécnico (NS)	R$ 258,55
8110-Zootecnista (NS)	R$ 258,55
8111-Marceneiro (NQ)	R$ 86,19
8112-Manicure (NQ)	R$ 86,19
8113-Estofador (NQ)	R$ 86,19
8114-Marcheteiro (NQ)	R$ 86,19
8115-Mordomo (NQ)	R$ 86,19
8116-Mosaista (NQ)	R$ 86,19
8117-Agente literário (TM)	R$ 172,38
8118-Agente publicitário (NQ)	R$ 86,19
8119-Imunizador (NQ)	R$ 86,19
8120-Maroeiro (NQ)	R$ 86,19
8121-Hortigranjeiro (NQ)	R$ 86,19
8122-Preposto de seguros (TM)	R$ 172,38
8123-Auxiliar de topógrafo (NQ)	R$ 86,19
8124-Pastor religioso (NS)	R$ 258,55
8125-Professor ginástica (TM)	R$ 172,38
8126-Freteiro autônomo (NQ)	R$ 86,19

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO II
TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADETAXA DE LICENÇA PARA PERMANENCIA – TLP

CNAE Subclasses 2.0		
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR DA TAXA**
	Seção A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aqüicultura	
0111-3/01	Cultivo de arroz	R$ 517,11
0111-3/02	Cultivo de milho	R$ 517,11
0111-3/03	Cultivo de trigo	R$ 517,11
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	R$ 517,11
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	R$ 517,11
0112-1/02	Cultivo de juta	R$ 517,11
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	R$ 517,11
0114-8/00	Cultivo de fumo	R$ 517,11
0115-6/00	Cultivo de soja	R$ 517,11
0116-4/01	Cultivo de amendoim	R$ 517,11
0116-4/02	Cultivo de girassol	R$ 517,11
0116-4/03	Cultivo de mamona	R$ 517,11
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	R$ 517,11
0119-9/02	Cultivo de alho	R$ 517,11
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	R$ 517,11
0119-9/04	Cultivo de cebola	R$ 517,11
0119-9/05	Cultivo de feijão	R$ 517,11
0119-9/06	Cultivo de mandioca	R$ 517,11
0119-9/07	Cultivo de melão	R$ 517,11
0119-9/08	Cultivo de melancia	R$ 517,11
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	R$ 517,11
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	R$ 517,11
0121-1/02	Cultivo de morango	R$ 517,11
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	R$ 517,11
0131-8/00	Cultivo de laranja	R$ 517,11
0132-6/00	Cultivo de uva	R$ 517,11
0133-4/01	Cultivo de açaí	R$ 517,11
0133-4/02	Cultivo de banana	R$ 517,11
0133-4/03	Cultivo de caju	R$ 517,11

0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	R$ 517,11
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	R$ 517,11
0133-4/06	Cultivo de guaraná	R$ 517,11
0133-4/07	Cultivo de maçã	R$ 517,11
0133-4/08	Cultivo de mamão	R$ 517,11
0133-4/09	Cultivo de maracujá	R$ 517,11
0133-4/10	Cultivo de manga	R$ 517,11
0133-4/11	Cultivo de pêssego	R$ 517,11
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0134-2/00	Cultivo de café	R$ 517,11
0135-1/00	Cultivo de cacau	R$ 517,11
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	R$ 517,11
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	R$ 517,11
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	R$ 517,11
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	R$ 517,11
0139-3/05	Cultivo de dendê	R$ 517,11
0139-3/06	Cultivo de seringueira	R$ 517,11
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	R$ 517,11
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	R$ 517,11
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	R$ 517,11
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	R$ 517,11
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	R$ 517,11
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	R$ 517,11
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	R$ 517,11
0152-1/01	Criação de bufalinos	R$ 517,11
0152-1/02	Criação de eqüinos	R$ 517,11
0152-1/03	Criação de asininos e muares	R$ 517,11
0153-9/01	Criação de caprinos	R$ 517,11
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	R$ 517,11
0154-7/00	Criação de suínos	R$ 517,11
0155-5/01	Criação de frangos para corte	R$ 517,11
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	R$ 517,11
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	R$ 517,11
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	R$ 517,11
0155-5/05	Produção de ovos	R$ 517,11
0159-8/01	Apicultura	R$ 517,11
0159-8/02	Criação de animais de estimação	R$ 517,11
0159-8/03	Criação de escargô	R$ 517,11
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	R$ 517,11
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	R$ 517,11
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	R$ 258,55
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	R$ 258,55
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	R$ 258,55
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	R$ 258,55

0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	R$ 258,55
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	R$ 258,55
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	R$ 258,55
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	R$ 258,55
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	R$ 258,55
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	R$ 517,11
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	R$ 517,11
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	R$ 517,11
0210-1/03	Cultivo de pinus	R$ 517,11
0210-1/04	Cultivo de teca	R$ 517,11
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	R$ 517,11
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	R$ 517,11
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	R$ 517,11
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	R$ 517,11
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	R$ 517,11
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	R$ 517,11
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	R$ 517,11
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	R$ 517,11
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	R$ 258,55
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	R$ 258,55
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	R$ 258,55
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	R$ 517,11
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	R$ 258,55
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	R$ 517,11
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	R$ 517,11
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	R$ 517,11
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	R$ 258,55
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	R$ 517,11
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	R$ 517,11
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	R$ 517,11
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	R$ 258,55
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	R$ 517,11
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	R$ 517,11
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	R$ 517,11
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	R$ 517,11
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	R$ 517,11
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	R$ 517,11
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	R$ 517,11
0322-1/05	Ranicultura	R$ 517,11
0322-1/06	Criação de jacaré	R$ 517,11

0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	R$ 517,11
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	R$ 517,11
	Seção B - Indústrias extrativas	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	R$ 517,11
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	R$ 517,11
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	R$ 517,11
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	R$ 517,11
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	R$ 517,11
0710-3/01	Extração de minério de ferro	R$ 517,11
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	R$ 517,11
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	R$ 517,11
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	R$ 517,11
0722-7/01	Extração de minério de estanho	R$ 517,11
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	R$ 517,11
0723-5/01	Extração de minério de manganês	R$ 517,11
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	R$ 517,11
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	R$ 517,11
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	R$ 517,11
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	R$ 517,11
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	R$ 517,11
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	R$ 517,11
0729-4/03	Extração de minério de níquel	R$ 517,11
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	R$ 517,11
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	R$ 517,11
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	R$ 517,11
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	R$ 517,11
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	R$ 517,11
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	R$ 517,11
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	R$ 517,11
0892-4/01	Extração de sal marinho	R$ 517,11
0892-4/02	Extração de sal-gema	R$ 517,11
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 517,11
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	R$ 517,11
0899-1/01	Extração de grafita	R$ 517,11
0899-1/02	Extração de quartzo	R$ 517,11

0899-1/03	Extração de amianto	R$ 517,11
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	R$ 517,11
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	R$ 517,11
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	R$ 517,11
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	R$ 517,11
	Seção C - Indústrias de transformação	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	R$ 1.034,23
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	R$ 1.034,23
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	R$ 1.034,23
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	R$ 1.034,23
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	R$ 1.034,23
1012-1/01	Abate de aves	R$ 1.034,23
1012-1/02	Abate de pequenos animais	R$ 1.034,23
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	R$ 1.034,23
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	R$ 1.034,23
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	R$ 1.034,23
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	R$ 1.034,23
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	R$ 517,11
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	R$ 517,11
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 517,11
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 517,11
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R$ 517,11
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	R$ 517,11
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	R$ 517,11
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	R$ 517,11
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R$ 517,11
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	R$ 517,11
1051-1/00	Preparação do leite	R$ 517,11
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 517,11
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 517,11
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 517,11
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 517,11
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 517,11
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 517,11
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 517,11
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R$ 517,11
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	R$ 517,11
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 517,11
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 517,11
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 517,11
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	R$ 517,11

1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	R$ 517,11
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 517,11
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 517,11
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 517,11
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 517,11
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R$ 517,11
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	R$ 517,11
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R$ 517,11
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 517,11
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 517,11
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R$ 517,11
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 517,11
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R$ 517,11
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 517,11
1099-6/01	Fabricação de vinagres	R$ 517,11
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R$ 517,11
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 517,11
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 517,11
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	R$ 517,11
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 517,11
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 517,11
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	R$ 517,11
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	R$ 517,11
1112-7/00	Fabricação de vinho	R$ 517,11
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	R$ 517,11
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	R$ 517,11
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 517,11
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	R$ 517,11
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	R$ 517,11
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	R$ 517,11
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	R$ 517,11
1220-4/01	Fabricação de cigarros	R$ 517,11
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	R$ 517,11
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	R$ 517,11
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 517,11
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	R$ 517,11
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	R$ 517,11
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	R$ 517,11
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	R$ 517,11
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	R$ 517,11
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	R$ 517,11
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	R$ 517,11

1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	R$ 517,11
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 517,11
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 517,11
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 517,11
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	R$ 517,11
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	R$ 517,11
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	R$ 517,11
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	R$ 517,11
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	R$ 517,11
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	R$ 517,11
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	R$ 517,11
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	R$ 517,11
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	R$ 517,11
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	R$ 517,11
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	R$ 517,11
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	R$ 517,11
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	R$ 517,11
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	R$ 517,11
1421-5/00	Fabricação de meias	R$ 517,11
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	R$ 517,11
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	R$ 517,11
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	R$ 517,11
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	R$ 517,11
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	R$ 517,11
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	R$ 517,11
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	R$ 517,11
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	R$ 517,11
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	R$ 517,11
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	R$ 517,11
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	R$ 517,11
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	R$ 517,11
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	R$ 517,11
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	R$ 517,11
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	R$ 517,11
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	R$ 517,11
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	R$ 517,11
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	R$ 517,11
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	R$ 517,11
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	R$ 517,11

SÃO MIGUEL DO OESTE

1721-4/00	Fabricação de papel	R$ 517,11
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	R$ 517,11
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R$ 517,11
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	R$ 517,11
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R$ 517,11
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	R$ 517,11
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	R$ 517,11
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 517,11
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R$ 517,11
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	R$ 517,11
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	R$ 517,11
1811-3/01	Impressão de jornais	R$ 517,11
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	R$ 517,11
1812-1/00	Impressão de material de segurança	R$ 517,11
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	R$ 517,11
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	R$ 517,11
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	R$ 517,11
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	R$ 517,11
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	R$ 517,11
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	R$ 517,11
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	R$ 517,11
1910-1/00	Coquerias	R$ 517,11
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	R$ 517,11
1922-5/01	Formulação de combustíveis	R$ 517,11
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	R$ 517,11
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	R$ 517,11
1931-4/00	Fabricação de álcool	R$ 517,11
1931-4/00	Fabricação de álcool não carburante	R$ 517,11
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	R$ 517,11
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	R$ 517,11
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	R$ 517,11
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	R$ 517,11
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R$ 517,11
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	R$ 517,11
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	R$ 517,11
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	R$ 517,11
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	R$ 517,11
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	R$ 517,11
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	R$ 517,11

2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	R$ 517,11
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	R$ 517,11
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	R$ 517,11
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R$ 517,11
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 517,11
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 517,11
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	R$ 517,11
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	R$ 517,11
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	R$ 517,11
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	R$ 517,11
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	R$ 517,11
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	R$ 517,11
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	R$ 517,11
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R$ 517,11
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	R$ 517,11
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	R$ 517,11
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 517,11
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 517,11
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 517,11
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 517,11
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	R$ 517,11
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 517,11
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	R$ 517,11
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	R$ 517,11
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R$ 517,11
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	R$ 517,11
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	R$ 517,11
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	R$ 517,11
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	R$ 517,11
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	R$ 517,11
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	R$ 517,11
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	R$ 517,11
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R$ 517,11
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	R$ 517,11
2320-6/00	Fabricação de cimento	R$ 517,11
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	R$ 517,11
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	R$ 517,11
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	R$ 517,11
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	R$ 517,11

SÃO MIGUEL DO OESTE

2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	R$ 517,11
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	R$ 517,11
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R$ 517,11
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	R$ 517,11
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	R$ 517,11
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	R$ 517,11
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	R$ 517,11
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	R$ 517,11
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	R$ 517,11
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	R$ 517,11
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	R$ 517,11
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	R$ 517,11
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	R$ 517,11
2412-1/00	Produção de ferroligas	R$ 517,11
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	R$ 517,11
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	R$ 517,11
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	R$ 517,11
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	R$ 517,11
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	R$ 517,11
2424-5/01	Produção de arames de aço	R$ 517,11
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	R$ 517,11
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	R$ 517,11
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	R$ 517,11
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	R$ 517,11
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	R$ 517,11
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	R$ 517,11
2443-1/00	Metalurgia do cobre	R$ 517,11
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	R$ 517,11
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	R$ 517,11
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	R$ 517,11
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	R$ 517,11
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	R$ 517,11
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	R$ 517,11
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	R$ 517,11
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	R$ 517,11
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	R$ 517,11
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	R$ 517,11
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	R$ 517,11
2531-4/01	Produção de forjados de aço	R$ 517,11

2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	R$ 517,11
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	R$ 517,11
2532-2/02	Metalurgia do pó	R$ 517,11
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	R$ 517,11
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	R$ 517,11
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	R$ 517,11
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	R$ 517,11
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	R$ 517,11
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	R$ 517,11
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R$ 517,11
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	R$ 517,11
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	R$ 517,11
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	R$ 517,11
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	R$ 517,11
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	R$ 517,11
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	R$ 517,11
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	R$ 517,11
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	R$ 517,11
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	R$ 517,11
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	R$ 517,11
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	R$ 517,11
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	R$ 517,11
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	R$ 517,11
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 517,11
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	R$ 517,11
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	R$ 517,11
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	R$ 517,11
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	R$ 517,11
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	R$ 517,11
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	R$ 517,11
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	R$ 517,11
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	R$ 517,11
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	R$ 517,11
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	R$ 517,11
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	R$ 517,11
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	R$ 517,11

2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	R$ 517,11
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	R$ 517,11
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	R$ 517,11
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	R$ 517,11
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 517,11
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	R$ 517,11
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	R$ 517,11
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	R$ 517,11
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	R$ 517,11
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	R$ 517,11
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	R$ 517,11
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	R$ 517,11
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	R$ 517,11
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	R$ 517,11
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	R$ 517,11
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	R$ 517,11
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	R$ 517,11
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	R$ 517,11
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	R$ 517,11
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	R$ 517,11
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	R$ 517,11
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	R$ 517,11
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	R$ 517,11
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	R$ 517,11
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 517,11
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	R$ 517,11
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	R$ 517,11
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	R$ 517,11
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	R$ 517,11
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	R$ 517,11

2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	R$ 517,11
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	R$ 517,11
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	R$ 517,11
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	R$ 517,11
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	R$ 517,11
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	R$ 517,11
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	R$ 517,11
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	R$ 517,11
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	R$ 517,11
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 517,11
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	R$ 517,11
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	R$ 517,11
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	R$ 517,11
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	R$ 517,11
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	R$ 517,11
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	R$ 517,11
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	R$ 517,11
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	R$ 517,11
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	R$ 517,11
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	R$ 517,11
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	R$ 517,11
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	R$ 517,11
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	R$ 517,11
2945-0/00	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	R$ 517,11
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	R$ 517,11
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	R$ 517,11
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	R$ 517,11
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	R$ 517,11
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	R$ 517,11
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	R$ 517,11
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	R$ 517,11

3041-5/00	Fabricação de aeronaves	R$ 517,11
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	R$ 517,11
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	R$ 517,11
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	R$ 517,11
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	R$ 517,11
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	R$ 517,11
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	R$ 517,11
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	R$ 517,11
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	R$ 517,11
3104-7/00	Fabricação de colchões	R$ 517,11
3211-6/01	Lapidação de gemas	R$ 517,11
3211-6/03	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	R$ 517,11
3212-4/00	Cunhagem de moedas e medalhas	R$ 517,11
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	R$ 517,11
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	R$ 517,11
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	R$ 517,11
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	R$ 517,11
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	R$ 517,11
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	R$ 517,11
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	R$ 517,11
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 517,11
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 517,11
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	R$ 517,11
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R$ 517,11
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 517,11
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R$ 517,11
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 517,11
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	R$ 517,11
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R$ 517,11
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	R$ 517,11
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R$ 517,11
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	R$ 517,11
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	R$ 517,11
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	R$ 517,11
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	R$ 517,11
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	R$ 517,11
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	R$ 517,11

3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	R$ 517,11
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	R$ 517,11
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 517,11
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	R$ 517,11
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	R$ 517,11
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	R$ 517,11
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	R$ 517,11
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	R$ 517,11
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	R$ 517,11
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	R$ 517,11
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	R$ 517,11
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	R$ 517,11
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	R$ 517,11
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	R$ 517,11
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	R$ 517,11
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	R$ 517,11
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	R$ 517,11
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	R$ 517,11
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	R$ 517,11
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	R$ 517,11
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	R$ 517,11
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	R$ 517,11
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	R$ 517,11
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	R$ 517,11
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	R$ 517,11
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	R$ 517,11
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	R$ 517,11
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	R$ 517,11
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	R$ 517,11

3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	R$ 517,11
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	R$ 517,11
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	R$ 517,11
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	R$ 517,11
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	R$ 517,11
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	R$ 517,11
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	R$ 517,11
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	R$ 517,11
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	R$ 517,11
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	R$ 517,11
	Seção D - Eletricidade e gás	
3511-5/00	Geração de energia elétrica	R$ 1.551,35
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	R$ 1.551,35
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	R$ 1.551,35
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	R$ 1.551,35
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	R$ 1.551,35
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	R$ 1.551,35
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	R$ 1.551,35
	Seção E - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R$ 1.551,35
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R$ 1.551,35
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R$ 1.551,35
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R$ 1.551,35
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	R$ 517,11
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R$ 517,11
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	R$ 517,11
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R$ 517,11
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R$ 517,11
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	R$ 517,11
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R$ 517,11
3839-4/01	Usinas de compostagem	R$ 517,11
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	R$ 517,11
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	R$ 517,11
	Seção F - Construção	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	R$ 517,11
4120-4/00	Construção de edifícios	R$ 517,11
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	R$ 517,11
4212-0/00	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	R$ 517,11
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	R$ 517,11
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	R$ 517,11
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	R$ 517,11
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	R$ 517,11
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	R$ 517,11
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	R$ 517,11
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	R$ 517,11

4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	R$ 517,11
4222-7/02	Obras de irrigação	R$ 517,11
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	R$ 517,11
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	R$ 517,11
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	R$ 517,11
4292-8/02	Obras de montagem industrial	R$ 517,11
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	R$ 517,11
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	R$ 517,11
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	R$ 517,11
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	R$ 517,11
4312-6/00	Perfurações e sondagens	R$ 517,11
4313-4/00	Obras de terraplenagem	R$ 517,11
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	R$ 517,11
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	R$ 517,11
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	R$ 517,11
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	R$ 517,11
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	R$ 517,11
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	R$ 517,11
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	R$ 517,11
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	R$ 517,11
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	R$ 517,11
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	R$ 517,11
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	R$ 517,11
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	R$ 517,11
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	R$ 517,11
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	R$ 517,11
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	R$ 517,11
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	R$ 517,11
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	R$ 517,11
4391-6/00	Obras de fundações	R$ 517,11
4399-1/01	Administração de obras	R$ 517,11
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	R$ 517,11
4399-1/03	Obras de alvenaria	R$ 517,11
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	R$ 517,11
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	R$ 517,11
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	R$ 517,11
	Seção G - Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	

4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	R$ 1.551,35
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	R$ 1.551,35
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	R$ 2.068,49
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	R$ 2.068,49
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	R$ 2.068,49
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	R$ 2.068,49
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	R$ 517,11
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	R$ 1.551,35
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	R$ 517,11
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	R$ 517,11
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	R$ 517,11
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	R$ 258,55
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	R$ 258,55
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	R$ 258,55
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	R$ 517,11
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	R$ 1.034,23
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	R$ 1.034,23
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	R$ 1.034,23
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	R$ 1.034,23
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	R$ 1.034,23
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	R$ 517,11
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	R$ 775,67
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R$ 775,67
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	R$ 775,67
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	R$ 775,67
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R$ 775,67
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	R$ 517,11
4542-1/01	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	R$ 775,67
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	R$ 517,11
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	R$ 517,11
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	R$ 517,11
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	R$ 517,11
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	R$ 517,11
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	R$ 517,11

4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	R$ 517,11
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	R$ 517,11
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 517,11
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	R$ 517,11
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	R$ 517,11
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	R$ 517,11
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	R$ 517,11
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R$ 517,11
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 517,11
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	R$ 517,11
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	R$ 517,11
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	R$ 517,11
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	R$ 517,11
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 517,11
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	R$ 517,11
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	R$ 517,11
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	R$ 517,11
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R$ 517,11
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	R$ 517,11
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R$ 517,11
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 517,11
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R$ 517,11
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	R$ 517,11
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	R$ 517,11
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R$ 517,11
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R$ 517,11
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 517,11
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R$ 517,11
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R$ 517,11
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	R$ 517,11

4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 517,11
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R$ 517,11
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 517,11
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 517,11
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 517,11
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 517,11
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 517,11
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R$ 517,11
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 517,11
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R$ 517,11
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	R$ 517,11
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	R$ 517,11
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	R$ 517,11
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	R$ 517,11
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	R$ 517,11
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	R$ 517,11
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	R$ 517,11
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 517,11
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	R$ 517,11
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	R$ 517,11
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 517,11
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 517,11
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 517,11
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 517,11
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	R$ 517,11
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	R$ 517,11
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	R$ 517,11
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	R$ 517,11
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	R$ 517,11
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	R$ 517,11
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	R$ 517,11
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	R$ 517,11
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	R$ 517,11
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R$ 517,11
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 517,11

4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	R$ 517,11
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	R$ 517,11
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	R$ 517,11
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	R$ 517,11
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	R$ 517,11
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R$ 517,11
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	R$ 517,11
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	R$ 517,11
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	R$ 517,11
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	R$ 517,11
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	R$ 517,11
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	R$ 517,11
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	R$ 517,11
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	R$ 517,11
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	R$ 517,11
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	R$ 517,11
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	R$ 517,11
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	R$ 517,11
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	R$ 517,11
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	R$ 517,11
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	R$ 517,11
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	R$ 517,11
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	R$ 517,11
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	R$ 517,11
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	R$ 517,11
4681-8/04	Comércio atacadista de outros combustíveis de origem mineral em bruto	R$ 517,11
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	R$ 517,11
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	R$ 517,11
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R$ 517,11
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	R$ 517,11
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	R$ 517,11
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	R$ 517,11

4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	R$ 517,11
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	R$ 517,11
4686-9/01	Comércio atacadista de embalagens	R$ 517,11
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R$ 517,11
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	R$ 517,11
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	R$ 517,11
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	R$ 517,11
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	R$ 517,11
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	R$ 517,11
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 517,11
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	R$ 517,11
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	R$ 517,11
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	R$ 517,11
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	R$ 517,11
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	R$ 517,11
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	R$ 517,11
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	R$ 517,11
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	R$ 517,11
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 517,11
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 517,11
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R$ 517,11
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R$ 517,11
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R$ 517,11
4722-9/01	Comércio varejista de carne de aves e derivados	R$ 517,11
4722-9/01	Comércio varejista de carne de aves e outros derivados, exceto pescado	R$ 517,11
4722-9/02	Peixaria	R$ 517,11
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R$ 517,11
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 517,11
4729-6/01	Tabacaria	R$ 517,11
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 517,11
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	R$ 775,67
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	R$ 517,11
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	R$ 517,11
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	R$ 517,11
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	R$ 517,11
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	R$ 517,11
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	R$ 517,11

4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	R$ 517,11
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	R$ 517,11
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	R$ 517,11
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	R$ 517,11
4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	R$ 517,11
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	R$ 517,11
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	R$ 517,11
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	R$ 517,11
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	R$ 517,11
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	R$ 517,11
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	R$ 517,11
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	R$ 517,11
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	R$ 517,11
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	R$ 517,11
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	R$ 517,11
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	R$ 517,11
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	R$ 517,11
4761-0/01	Comércio varejista de livros	R$ 517,11
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	R$ 517,11
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	R$ 517,11
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	R$ 517,11
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	R$ 517,11
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	R$ 517,11
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	R$ 517,11
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	R$ 517,11
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	R$ 1.034,23
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	R$ 517,11
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R$ 517,11
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R$ 517,11
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	R$ 517,11
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 517,11
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R$ 517,11
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	R$ 517,11
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	R$ 517,11
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	R$ 517,11
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	R$ 517,11
4783-1/01	Comércio varejista de joalheria	R$ 517,11

4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	R$ 517,11
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	R$ 258,55
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	R$ 258,55
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	R$ 258,55
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	R$ 517,11
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	R$ 517,11
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	R$ 517,11
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	R$ 517,11
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R$ 517,11
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	R$ 517,11
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	R$ 517,11
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	R$ 517,11
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	R$ 517,11
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	R$ 517,11
	Seção H - Transporte, armazenagem e correio	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	R$ 517,11
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	R$ 517,11
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	R$ 517,11
4912-4/03	Transporte metroviário	R$ 517,11
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	R$ 517,11
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	R$ 517,11
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	R$ 517,11
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	R$ 517,11
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	R$ 517,11
4923-0/01	Serviço de táxi	R$ 517,11
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	R$ 517,11
4924-8/00	Transporte escolar	R$ 517,11
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	R$ 517,11
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 517,11
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	R$ 517,11
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 517,11
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	R$ 517,11
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R$ 517,11
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 517,11
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	R$ 517,11

4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	R$ 517,11
4940-0/00	Transporte dutoviário	R$ 517,11
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	R$ 517,11
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	R$ 517,11
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	R$ 517,11
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	R$ 517,11
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	R$ 517,11
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	R$ 517,11
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	R$ 517,11
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	R$ 517,11
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	R$ 517,11
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	R$ 517,11
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	R$ 517,11
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	R$ 517,11
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	R$ 517,11
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	R$ 517,11
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	R$ 517,11
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	R$ 517,11
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	R$ 517,11
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	R$ 517,11
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	R$ 517,11
5130-7/00	Transporte espacial	R$ 517,11
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	R$ 517,11
5211-7/02	Guarda-móveis	R$ 258,55
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R$ 258,55
5212-5/00	Carga e descarga	R$ 258,55
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	R$ 517,11
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	R$ 258,55
5223-1/00	Estacionamento de veículos	R$ 258,55
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	R$ 517,11
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	R$ 517,11
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	R$ 517,11
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	R$ 258,55
5231-1/02	Operações de terminais	R$ 258,55
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	R$ 517,11
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	R$ 517,11
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	R$ 517,11
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	R$ 517,11
5250-8/01	Comissaria de despachos	R$ 258,55
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	R$ 258,55

5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	R$ 258,55
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	R$ 517,11
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	R$ 517,11
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	R$ 517,11
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	R$ 517,11
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	R$ 517,11
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	R$ 517,11
	Seção I - Alojamento e alimentação	
5510-8/01	Hotéis	R$ 1.034,23
5510-8/02	Apart-hotéis	R$ 1.034,23
5510-8/03	Motéis	R$ 1.034,23
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	R$ 1.034,23
5590-6/02	Campings	R$ 1.034,23
5590-6/03	Pensões (alojamento)	R$ 1.034,23
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	R$ 1.034,23
5611-2/01	Restaurantes e similares	R$ 258,55
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R$ 258,55
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R$ 258,55
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R$ 517,11
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R$ 258,55
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 258,55
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	R$ 258,55
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R$ 258,55
	Seção J - Informação e comunicação	
5811-5/00	Edição de livros	R$ 517,11
5812-3/00	Edição de jornais	R$ 517,11
5813-1/00	Edição de revistas	R$ 517,11
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R$ 517,11
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	R$ 517,11
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	R$ 517,11
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	R$ 517,11
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R$ 517,11
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	R$ 517,11
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	R$ 517,11
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R$ 517,11
5912-0/01	Serviços de dublagem	R$ 517,11
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	R$ 517,11
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R$ 517,11
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	R$ 517,11
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	R$ 517,11
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	R$ 517,11
6010-1/00	Atividades de rádio	R$ 517,11
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	R$ 517,11

6022-5/01	Programadoras	R$ 517,11
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	R$ 517,11
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	R$ 775,67
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	R$ 775,67
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SMC	R$ 775,67
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	R$ 775,67
6120-5/01	Telefonia móvel celular	R$ 775,67
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	R$ 775,67
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	R$ 775,67
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	R$ 775,67
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	R$ 775,67
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	R$ 775,67
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	R$ 775,67
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	R$ 775,67
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	R$ 775,67
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	R$ 775,67
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	R$ 517,11
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	R$ 517,11
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	R$ 517,11
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	R$ 517,11
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	R$ 517,11
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	R$ 517,11
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	R$ 517,11
6391-7/00	Agências de notícias	R$ 517,11
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	Seção K - Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	
6410-7/00	Banco Central	R$ 2.585,59
6421-2/00	Bancos comerciais	R$ 2.585,59
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	R$ 2.585,59
6423-9/00	Caixas econômicas	R$ 2.585,59
6424-7/01	Bancos cooperativos	R$ 2.585,59
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	R$ 2.585,59
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	R$ 2.585,59
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	R$ 2.585,59
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	R$ 2.585,59
6432-8/00	Bancos de investimento	R$ 2.585,59
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	R$ 2.585,59
6434-4/00	Agências de fomento	R$ 2.585,59
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	R$ 2.585,59
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	R$ 2.585,59

6435-2/03	Companhias hipotecárias	R$ 2.585,59
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	R$ 2.585,59
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	R$ 2.585,59
6438-7/01	Bancos de câmbio	R$ 2.585,59
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	R$ 2.585,59
6440-9/00	Arrendamento mercantil	R$ 2.585,59
6450-6/00	Sociedades de capitalização	R$ 2.585,59
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	R$ 2.585,59
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	R$ 2.585,59
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	R$ 2.585,59
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	R$ 2.585,59
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	R$ 2.585,59
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	R$ 2.585,59
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	R$ 2.585,59
6492-1/00	Securitização de créditos	R$ 2.585,59
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	R$ 2.585,59
6499-9/01	Clubes de investimento	R$ 2.585,59
6499-9/02	Sociedades de investimento	R$ 2.585,59
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	R$ 2.585,59
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	R$ 2.585,59
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	R$ 2.585,59
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	R$ 2.585,59
6511-1/01	Seguros de vida	R$ 775,67
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	R$ 775,67
6512-0/00	Seguros não-vida	R$ 775,67
6520-1/00	Seguros-saúde	R$ 775,67
6530-8/00	Resseguros	R$ 775,67
6541-3/00	Previdência complementar fechada	R$ 775,67
6542-1/00	Previdência complementar aberta	R$ 775,67
6550-2/00	Planos de saúde	R$ 775,67
6611-8/01	Bolsa de valores	R$ 2.585,59
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	R$ 2.585,59
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	R$ 2.585,59
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	R$ 2.585,59
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	R$ 2.585,59
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	R$ 2.585,59
6612-6/03	Corretoras de câmbio	R$ 2.585,59
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	R$ 2.585,59
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	R$ 2.585,59
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	R$ 2.585,59
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	R$ 2.585,59
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	R$ 740,99
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	R$ 2.585,59
6619-3/04	Caixas eletrônicos	R$ 2.585,59
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	R$ 2.585,59

6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	R$ 2.585,59
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	R$ 517,11
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	R$ 517,11
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	R$ 775,67
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	R$ 775,67
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	R$ 2.585,59
	Seção L - Atividades imobiliárias	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	R$ 517,11
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	R$ 517,11
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	R$ 517,11
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	R$ 517,11
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	R$ 517,11
	Seção M - Atividades profissionais, científicas e técnicas	
6911-7/01	Serviços advocatícios	R$ 517,11
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	R$ 517,11
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	R$ 517,11
6912-5/00	Cartórios	R$ 1.551,35
6920-6/01	Atividades de contabilidade	R$ 517,11
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	R$ 517,11
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	R$ 517,11
7111-1/00	Serviços de arquitetura	R$ 517,11
7112-0/00	Serviços de engenharia	R$ 517,11
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	R$ 517,11
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	R$ 517,11
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	R$ 517,11
7739-0/02	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	R$ 517,11
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	R$ 517,11
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R$ 1.034,23
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	R$ 517,11
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	R$ 517,11
7311-4/00	Agências de publicidade	R$ 517,11
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	R$ 517,11
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	R$ 517,11
7319-0/02	Promoção de vendas	R$ 517,11
7319-0/03	Marketing direto	R$ 517,11
7319-0/04	Consultoria em publicidade	R$ 517,11
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	R$ 517,11
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	R$ 517,11
7410-2/01	Design	R$ 517,11
7410-2/02	Decoração de interiores	R$ 517,11

7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	R$ 517,11
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	R$ 517,11
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	R$ 517,11
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	R$ 517,11
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	R$ 517,11
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	R$ 258,55
7490-1/02	Escafandria e mergulho	R$ 258,55
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	R$ 517,11
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	R$ 517,11
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	R$ 517,11
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
7500-1/00	Atividades veterinárias	R$ 1.034,23
	Seção N - Atividades administrativas e serviços complementares	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	R$ 1.034,23
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	R$ 517,11
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	R$ 517,11
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	R$ 517,11
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	R$ 517,11
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	R$ 517,11
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	R$ 517,11
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	R$ 517,11
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	R$ 517,11
7729-2/03	Aluguel de material médico	R$ 517,11
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 517,11
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	R$ 517,11
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	R$ 517,11
7732-2/02	Aluguel de andaimes	R$ 517,11
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	R$ 517,11
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	R$ 517,11
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R$ 517,11
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R$ 517,11
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	R$ 478,81
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	R$ 1.034,23
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	R$ 258,55
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	R$ 258,55
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	R$ 258,55
7911-2/00	Agências de viagens	R$ 517,11

7912-1/00	Operadores turísticos	R$ 517,11
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	R$ 517,11
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	R$ 517,11
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	R$ 258,55
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	R$ 517,11
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	R$ 517,11
8030-7/00	Atividades de investigação particular	R$ 517,11
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	R$ 517,11
8112-5/00	Condomínios prediais	R$ 517,11
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	R$ 258,55
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R$ 258,55
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R$ 258,55
8130-3/00	Atividades paisagísticas	R$ 258,55
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	R$ 517,11
8219-9/01	Fotocópias	R$ 517,11
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	R$ 517,11
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	R$ 517,11
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	R$ 1.034,23
8230-0/02	Casas de festas e eventos	R$ 1.034,23
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	R$ 1.034,23
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R$ 517,11
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	R$ 517,11
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	R$ 517,11
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	R$ 517,11
8299-7/04	Leiloeiros independentes	R$ 517,11
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	R$ 517,11
8299-7/06	Casas lotéricas	R$ 1.034,23
8299-7/07	Salas de acesso à internet	R$ 517,11
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	Seção O - Administração pública, defesa e seguridade social	
8411-6/00	Administração pública em geral	R$ 517,11
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	R$ 517,11
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	R$ 517,11
8421-3/00	Relações exteriores	R$ 517,11
8422-1/00	Defesa	R$ 517,11
8423-0/00	Justiça	R$ 517,11
8424-8/00	Segurança e ordem pública	R$ 517,11
8425-6/00	Defesa Civil	R$ 517,11
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	R$ 517,11
	Seção P - Educação	
8511-2/00	Educação infantil - creche	R$ 517,11
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	R$ 517,11
8513-9/00	Ensino fundamental	R$ 517,11

8520-1/00	Ensino médio	R$ 517,11
8531-7/00	Educação superior - graduação	R$ 517,11
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	R$ 517,11
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	R$ 517,11
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R$ 517,11
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	R$ 517,11
8550-3/01	Administração de caixas escolares	R$ 517,11
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	R$ 517,11
8591-1/00	Ensino de esportes	R$ 517,11
8592-9/01	Ensino de dança	R$ 517,11
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	R$ 517,11
8592-9/03	Ensino de música	R$ 517,11
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	R$ 517,11
8593-7/00	Ensino de idiomas	R$ 517,11
8599-6/01	Formação de condutores	R$ 517,11
8599-6/02	Cursos de pilotagem	R$ 517,11
8599-6/03	Treinamento em informática	R$ 517,11
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	R$ 517,11
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	R$ 517,11
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	Seção Q - Saúde humana e serviços sociais	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	R$ 1.551,35
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R$ 1.551,35
8621-6/01	UTI móvel	R$ 1.551,35
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	R$ 1.551,35
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R$ 1.551,35
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R$ 1.034,23
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R$ 1.034,23
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 1.034,23
8630-5/04	Atividade odontológica	R$ 1.034,23
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R$ 1.034,23
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	R$ 1.034,23
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	R$ 1.034,23
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R$ 1.034,23
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 1.034,23
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R$ 1.034,23
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 1.034,23
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	R$ 1.034,23
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 1.034,23
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	R$ 1.034,23
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros	R$ 1.034,23

	exames análogos	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R$ 1.034,23
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R$ 1.034,23
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R$ 1.034,23
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	R$ 1.034,23
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R$ 1.034,23
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R$ 1.034,23
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R$ 1.034,23
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R$ 517,11
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 517,11
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R$ 517,11
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R$ 517,11
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R$ 517,11
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R$ 517,11
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	R$ 517,11
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R$ 517,11
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	R$ 517,11
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R$ 517,11
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	R$ 517,11
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R$ 517,11
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 1.034,23
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 1.034,23
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R$ 1.034,23
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R$ 1.034,23
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	R$ 1.034,23
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R$ 517,11
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R$ 517,11
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	R$ 517,11
8730-1/01	Orfanatos	R$ 517,11
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 517,11
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R$ 517,11
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R$ 517,11
	Seção R - Artes, cultura, esporte e recreação	
9001-9/01	Produção teatral	R$ 517,11
9001-9/02	Produção musical	R$ 517,11
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	R$ 517,11
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	R$ 517,11
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	R$ 517,11

9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	R$ 517,11
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	R$ 517,11
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	R$ 517,11
9002-7/02	Restauração de obras de arte	R$ 517,11
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	R$ 517,11
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	R$ 517,11
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	R$ 517,11
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	R$ 517,11
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	R$ 517,11
9200-3/01	Casas de bingo	R$ 2.585,59
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	R$ 2.585,59
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	R$ 258,55
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	R$ 517,11
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R$ 517,11
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R$ 517,11
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	R$ 517,11
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	R$ 517,11
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	R$ 517,11
9329-8/02	Exploração de boliches	R$ 517,11
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	R$ 517,11
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	R$ 517,11
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	R$ 517,11
	Seção S - Outras atividades de serviços	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	R$ 258,55
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	R$ 258,55
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	R$ 258,55
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	R$ 258,55
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	R$ 517,11
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	R$ 517,11
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	R$ 517,11
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	R$ 517,11
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	R$ 517,11
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	R$ 517,11
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	R$ 517,11
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	R$ 258,55
9529-1/02	Chaveiros	R$ 258,55
9529-1/03	Reparação de relógios	R$ 517,11
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	R$ 517,11
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	R$ 517,11
9529-1/06	Reparação de jóias	R$ 517,11

9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 517,11
9601-7/01	Lavanderias	R$ 258,55
9601-7/02	Tinturarias	R$ 258,55
9601-7/03	Toalheiros	R$ 258,55
9602-5/01	Cabeleireiros	R$ 258,55
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	R$ 258,55
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	R$ 517,11
9603-3/02	Serviços de cremação	R$ 517,11
9603-3/03	Serviços de sepultamento	R$ 517,11
9603-3/04	Serviços de funerárias	R$ 517,11
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R$ 517,11
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R$ 517,11
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	R$ 258,55
9609-2/02	Agências matrimoniais	R$ 517,11
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	R$ 517,11
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	R$ 517,11
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	R$ 1.034,23
	Seção T - Serviços domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	R$ 517,11
	Seção U - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	R$ 517,11

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	
CÓDIGO - DENOMINAÇÃO	
7001-Abatedor (NQ)	R$ 86,19
7002-Acabador de calçados (TM)	R$ 172,38
7003-Açougueiro (NQ)	R$ 86,19
7004-Acupunturista (TM)	R$ 172,38
7005-Adestrador de animais (NQ)	R$ 86,19
7006-Administrador outros (TM)	R$ 172,38
7007-Administrador ou negócios (TM)	R$ 172,38
7008-Administrador de edifícios sídicos (NQ)	R$ 86,19
7009-Administrador de empresas (NS)	R$ 258,55
7010-Administrador expl.agrop.florestais (TM)	R$ 172,38
7011-Administrador de hotelaria (NS)	R$ 258,55
7012-Administrador escolar (NS)	R$ 258,55
7013-Administrador hospitalar (NS)	R$ 258,55
7014-Administrador público (NS)	R$ 258,55
7015-Advogado ou provisionado (NS)	R$ 258,55
7016-Aeronauta (TM)	R$ 172,38
7017-Afiador de ferramentas (NQ)	R$ 86,19
7018-Afinador-outros (TM)	R$ 172,38
7019-Afinador de instrumentos musicais - exc. piano (TM)	R$ 172,38

7020-Afinador de piano (TM)	R$ 172,38
7021-Agenciador-outros (TM)	R$ 172,38
7022-Agenciador de assinaturas (NQ)	R$ 86,19
7023-Agenciador de cargas (NQ)	R$ 86,19
7024-Agenciador de carnes (NQ)	R$ 86,19
7025-Agenciador de cartão de crédito (NQ)	R$ 86,19
7026-Agenciador de consórcio (NQ)	R$ 86,19
7027-Agenciador de obras de arte (TM)	R$ 172,38
7028-Agenciador de passagens (NQ)	R$ 86,19
7029-Agenciador de projetos (TM)	R$ 86,19
7030-Agenciador de propaganda (NQ)	R$ 86,19
7031-Agenciador de serviços de dedetização NQ	R$ 86,19
7032-Agenciador serviços e/ou transportes marítimo (NQ)	R$ 86,19
7033-Agenciador de serviços gráficos (NQ)	R$ 86,19
7034-Agenciador serviços ou sócios p/clin. médico (NQ)	R$ 86,19
7035-Agenciador sócios p/entidades de previd.(NQ)	R$ 86,19
7036-Agenciador de títulos de clubes (NQ)	R$ 86,19
7037-Agenciador de turismo (TM)	R$ 172,38
7038-Agentes-outros (TM)	R$ 172,38
7039-Agente administrativo (NQ)	R$ 86,19
7040-Agente da prop. artística ou literária (TM)	R$ 172,38
7041-Agente de propriedade industrial (TM)	R$ 172,38
7042-Agente de artista (NQ)	R$ 86,19
7043-Agentes de compras (NQ)	R$ 86,19
7044-Agentes de empregos (NQ)	R$ 86,19
7045-Agente de investimentos (TM)	R$ 172,38
7046-Agente de manobras (NQ)	R$ 86,19
7047-Agente de marca e patentes (NQ)	R$ 86,19
7048-Agente de segurança (NQ)	R$ 86,19
7049-Agente de seguro (NS)	R$ 258,55
7050-Agente de serviço de mercadorias (NQ)	R$ 86,19
7051-Agente de vendas serviços as empresas (NQ)	R$ 86,19
7052-Agente de viagens e turismo (NS)	R$ 258,55
7053-Agente funerário (NQ)	R$ 86,19
7054-Agente técnico de vendas (NQ)	R$ 86,19
7055-Agrimensor (NS)	R$ 258,55
7056-Agrônomo (NS)	R$ 258,55
7057-Ajustador (NQ)	R$ 86,19
7058-Alfaiate (TM)	R$ 172,38
7059-Almoxarife (NQ)	R$ 86,19
7060-Amestrador de cães (NQ)	R$ 86,19
7061-Amolador de ferramentas (NQ)	R$ 86,19
7062-Amostrador de mineiros (TM)	R$ 172,38
7063-Ampliador de fotografias (TM)	R$ 172,38
7064-Analista - outros (TM)	R$ 172,38
7065-Analista Clínico (NS)	R$ 258,55

7066-Analista de cargos e salários (TM)	R$ 172,38
7067-Analista de crédito e cobrança (TM)	R$ 172,38
7068-Analista de importação e exportação (TM)	R$ 172,38
7069-Analista de ocupações (TM)	R$ 172,38
7070-Analista de organizações e métodos (TM)	R$ 172,38
7071-Analista de projetos (TM)	R$ 172,38
7072-Analista de sistemas (NS)	R$ 258,55
7073-Analista técnico (TM)	R$ 172,38
7074-Anatomista (NS)	R$ 258,55
7075-Antropólogo (NS)	R$ 258,55
7076-Aparelhador (NQ)	R$ 86,19
7077-Aplicador de sinteco (NQ)	R$ 86,19
7078-Apontador (NQ)	R$ 86,19
7079-Apresentador - outros (TM)	R$ 172,38
7080-Apresentador de espetáculos (TM)	R$ 172,38
7081-Apresentador de programas (TM)	R$ 172,38
7082-Árbitro outros (TM)	R$ 172,38
7083-Árbitro desportista (TM)	R$ 172,38
7084-Árbitro regulador de avarias (TM)	R$ 172,38
7085-Amador outros (TM)	R$ 172,38
7086-Amador de estruturas (NQ)	R$ 86,19
7087-Armazenistas (NQ)	R$ 86,19
7088-Arqueólogo (NS)	R$ 258,55
7089-Arquiteto (NS)	R$ 258,55
7090-Arquivista (NS)	R$ 258,55
7091-Arquivologista (TM)	R$ 172,38
7092-Arrais (TM)	R$ 172,38
7093-Arrumadeira (NQ)	R$ 86,19
7094-Artesão (NQ)	R$ 86,19
7095-Artista nível médio	R$ 172,38
7096-Artista nível médio não qualificado	R$ 86,19
7097-Artista nível superior	R$ 258,55
7098-Ascesorista (NQ)	R$ 86,19
7099-Assentador de canalização (NQ)	R$ 86,19
7100-Assessor - outros (TM)	R$ 172,38
7101-Assessor outros (TM)	R$ 172,38
7102-Assessor administrativo (TM)	R$ 172,38
7103-Assessor comercial (TM)	R$ 172,38
7104-Assessor de planejamento (TM)	R$ 172,38
7105-Assessor de Arquitetura (TM)	R$ 172,38
7106-Assessor de construção (TM)	R$ 172,38
7107-Assessor em ecologia (TM)	R$ 172,38
7108-Assessor em importação e exportação TM	R$ 172,38
7109-Assessor em orçamento (TM)	R$ 172,38
7110-Assessor em pesquisa de solo (TM)	R$ 172,38
7111-Assessor em pesquisa tecnológica (TM)	R$ 172,38

7112-Assessor em projetos (TM)	R$ 172,38
7113-Assessor financeiro (TM)	R$ 172,38
7114-Assessor fiscal (TM)	R$ 172,38
7115-Assessor imobiliário (TM)	R$ 172,38
7116-Assessor naval (TM)	R$ 172,38
7117-Assessor parlamentar (TM)	R$ 172,38
7118-Assessor técnico de operações (TM)	R$ 172,38
7119-Assistentes - outros (TM)	R$ 172,38
7120-Assistente cinematográfico (TM)	R$ 172,38
7121-Assistente de operador de câmera (TM)	R$ 172,38
7122-Assistente de produção (TM)	R$ 172,38
7123-Assistente social (NS)	R$ 258,55
7124-Assistente técnico filatelista (TM)	R$ 172,38
7125-Assoalhador (NQ)	R$ 86,19
7126-Astrólogo (NS)	R$ 258,55
7127-Astrônomo (NS)	R$ 258,55
7128-Atendente outros (TM)	R$ 172,38
7129-Atendente de enfermagem (TM)	R$ 172,38
7130-Atendente de guiche (NQ)	R$ 86,19
7131-Atleta profissional (NQ)	R$ 86,19
7132-Ator intérprete (NS)	R$ 258,55
7133-Atuário (NS)	R$ 258,55
7134-Auditor (NS)	R$ 258,55
7135-Auxiliar outros (TM)	R$ 172,38
7136-Auxiliar de análises físico químicas (NQ)	R$ 86,19
7137-Auxiliar de banco de sangue (TM)	R$ 172,38
7138-Auxiliar de biblioteca (NQ)	R$ 86,19
7139-Auxiliar de condutor veículos rodoviários (NQ)	R$ 86,19
7140-Auxiliar de contabilidade (TM)	R$ 172,38
7141-Auxiliar de enfermagem (TM)	R$ 172,38
7142-Auxiliar de estatística (NQ)	R$ 86,19
7143-Auxiliar de farmácia (NQ)	R$ 86,19
7144-Auxiliar de laboratório análises clínicas (NQ)	R$ 86,19
7145-Auxiliar de manobras (NQ)	R$ 86,19
7146-Auxiliar de maquinista (NQ)	R$ 86,19
7147-Auxiliar de serviços administrativos (NQ)	R$ 86,19
7148-Auxiliar de serviços médicos (TM)	R$ 172,38
7149-Auxiliar de terapêutica (TM)	R$ 86,19
7150-Avaliador (NQ)	R$ 86,19
7151-Azulejista (NQ)	R$ 86,19
7152-Baba (NQ)	R$ 86,19
7153-Bactereriologista (NS)	R$ 258,55
7154-Bailarino (NS)	R$ 258,55
7155-Balanceiro (NQ)	R$ 86,19
7156-Balconista (NQ)	R$ 86,19
7157-Bamborista (NQ)	R$ 86,19

7158-Barbeiro (NQ)	R$ 86,19
7159-Barman (NQ)	R$ 86,19
7160-Barqueiro (NQ)	R$ 86,19
7161-Bibliotecário (NS)	R$ 258,55
7162-Bibliotécnico (TM)	R$ 172,38
7163-Biblioteconomista (NS)	R$ 258,55
7164-Biblioterapeuta (NS)	R$ 258,55
7165-Biólogo (NS)	R$ 258,55
7166-Bioquímico (NS)	R$ 258,55
7167-Biselador (NQ)	R$ 86,19
7168-Bobinador outros (TM)	R$ 172,38
7169-Bobinador de papel (NQ)	R$ 86,19
7170-Bobinador eletricista (NQ)	R$ 86,19
7171-Bombeiro outros (TM)	R$ 172,38
7172-Bombeiro eletricista (TM)	R$ 172,38
7173-Bombeiro hidráulico (TM)	R$ 172,38
7174-Bordadeira (NQ)	R$ 86,19
7175-Borracheiro (NQ)	R$ 86,19
7176-Botânico (NS)	R$ 258,55
7177-Branqueador outros (NQ)	R$ 86,19
7178-Branqueador de pastas (NQ)	R$ 86,19
7179-Branqueador de produtos químicos (NQ)	R$ 86,19
7180-Boteiro (NQ)	R$ 86,19
7181-Cabeleireiro (TM)	R$ 172,38
7182-Cabineiro (NQ)	R$ 86,19
7183-Caixa (NQ)	R$ 86,19
7184-Galafetador (NQ)	R$ 86,19
7185-Caladrista outros (NQ)	R$ 86,19
7186-Calandrista de papel (NQ)	R$ 86,19
7187-Calceiro (NQ)	R$ 86,19
7188-Calceteiro (NQ)	R$ 86,19
7189-Calculista (TM)	R$ 172,38
7190-Caldeireiro (NQ)	R$ 86,19
7191-Calista (TM)	R$ 172,38
7192-Camareiro (NQ)	R$ 86,19
7193-Camiseiro (NQ)	R$ 86,19
7194-Canteiro (NQ)	R$ 86,19
7195-Cantor nível médio	R$ 172,38
7196-Cantor nível não qualificado	R$ 86,19
7197-Cantor nível superior	R$ 258,55
7198-Capataz (NQ)	R$ 86,19
7199-Capoteiro (NQ)	R$ 86,19
7200-Caravanista (TM)	R$ 172,38
7201-Caricaturista (TM)	R$ 172,38
7202-Carpinteiro (NQ)	R$ 86,19
7203-Carregador (NQ)	R$ 86,19

7204-Carreteiro (NQ)	R$ 86,19
7205-Cartazeiro (NQ)	R$ 86,19
7206-Cartazista (TM)	R$ 172,38
7207-Cartógrafo (TM)	R$ 172,38
7208-Cartomante (NQ)	R$ 86,19
7209-Cartonageiro (NQ)	R$ 86,19
7210-Carvoejador (NQ)	R$ 86,19
7211-Casladeira (NQ)	R$ 86,19
7212-Caseiro (NQ)	R$ 86,19
7213-Castrador (NQ)	R$ 86,19
7214-Cavouqueiro (NQ)	R$ 86,19
7215-Cementador de metais (NQ)	R$ 86,19
7216-Genógrafo (NS)	R$ 258,55
7217-Cenotécnico (TM)	R$ 172,38
7218-Ceramista (NQ)	R$ 86,19
7219-Cerzibeira (NQ)	R$ 86,19
7220-Cesteiro (NQ)	R$ 86,19
7221-Chapeador (NQ)	R$ 86,19
7222-Chapeleiro	R$ 86,19
7223-Charuteiro	R$ 86,19
7224-Chaveiro (NQ)	R$ 86,19
7225-Chefe de escritório (TM)	R$ 172,38
7226-Churrasqueiro (NQ)	R$ 86,19
7227-Cientista outros (TM)	R$ 172,38
7228-Cientista físico químico (NS)	R$ 258,55
7229-Cientista político (NS)	R$ 258,55
7230-Cientista social (NS)	R$ 258,55
7231-Cigarreiro (NQ)	R$ 86,19
7232-Cilindreiro (NQ)	R$ 86,19
7233-Cimentador (NQ)	R$ 86,19
7234-Cinegrafista (TM)	R$ 172,38
7235-Cirurgião (NS)	R$ 258,55
7236-Cirurgião dentista (NS)	R$ 258,55
7237-Citologista (NS)	R$ 258,55
7238-Citotécnico (NS)	R$ 258,55
7239-Classificador outros (TM)	R$ 172,38
7240-Classificador de madeira (NQ)	R$ 86,19
7241-Classificador de minérios (NQ)	R$ 86,19
7242-Classificador de pedras preciosas (TM)	R$ 172,38
7243-Classificador de café e/ou cereais (TM)	R$ 172,38
7244-Clicheristas (NQ)	R$ 86,19
7245-Cobrador (NQ)	R$ 86,19
7246-Codificador (NQ)	R$ 86,19
7247-Colchoeiro (NQ)	R$ 86,19
7248-Colocador outros (NQ)	R$ 86,19
7249-Colocador de antenas (NQ)	R$ 86,19

7250-Colocador de cortinas (NQ)	R$ 86,19
7251-Colocador de pisos (NQ)	R$ 86,19
7252-Colocador de revestimentos (NQ)	R$ 86,19
7253-Colocador de tapetes e/ou carpetes (NQ)	R$ 86,19
7254-Colocador de vidros (NQ)	R$ 86,19
7255-Comandantes de embarcações (TM)	R$ 172,38
7256-Comentarista (TM)	R$ 172,38
7257-Comerciante (NQ)	R$ 86,19
7258-Comissário de bordo (TM)	R$ 172,38
7259-Compensador de agulhas magnéticas (NQ)	R$ 86,19
7260-Compositor outro (TM)	R$ 172,38
7261-Compositor gráfico (TM)	R$ 172,38
7262-Compositor musical (TM)	R$ 172,38
7263-Comprador (NQ)	R$ 86,19
7264-Comunicador social comunicólogo (NS)	R$ 258,55
7265-Condutor outros (NQ)	R$ 86,19
7266-Condutor de monta cargas (NQ)	R$ 86,19
7267-Condutor de vagonetas (NQ)	R$ 86,19
7268-Condutor de veículos tração animal/humana (NQ)	R$ 86,19
7269-Confeccionador outros (NQ)	R$ 86,19
7270-Confeccionador de instrumentos musicais (TM)	R$ 172,38
7271-Confeccionador móveis de vime junco e bambu NQ	R$ 86,19
7272-Confeccionador de pneumáticos (NQ)	R$ 86,19
7273-Confecção produtos plásticos	R$ 86,19
7274-Confecção sacos celofane e sacos papel (NQ)	R$ 86,19
7275-Confeiteiro (NQ)	R$ 86,19
7276-Conferista (TM)	R$ 172,38
7277-Conferentes (NQ)	R$ 86,19
7278-Conferidos (NQ)	R$ 86,19
7279-Consertador outros (TM)	R$ 258,55
7280-Consertador de antenas (NQ)	R$ 86,19
7281-Consertador de aparelhos de Raio X (TM)	R$ 172,38
7282-Consertador de aparelhos refrigeração (TM)	R$ 172,38
7283-Consertador aparelhos elétricos ou eletrônico (TM)	R$ 172,38
7284-Consertador aparelhos odontológicos (TM)	R$ 172,38
7285-Consertador de calçados (NQ)	R$ 86,19
7286-Consertador de fechaduras (NQ)	R$ 86,19
7287-Consertador de fogões (NQ)	R$ 86,19
7288-Consertador instrumentos e/ou aparelhos de prec. (TM)	R$ 172,38
7289-Consertador de instrumentos musicais (TM)	R$ 172,38
7290-Consertador aparelhos luminosos (NQ)	R$ 86,19
7291-Consertador máquinas de escrever (TM)	R$ 172,38
7293-Consertador de persianas (NQ)	R$ 86,19
7294-Consertador de perucas (NQ)	R$ 86,19
7295-Consertador de rádio e/ou televisão (TM)	R$ 172,38
7296-Consertador de relógios (TM)	R$ 172,38

7297-Conservador (TM)	R$ 172,38
7298-Conservador de pescado (NQ)	R$ 86,19
7299-Conservador de telefones (TM)	R$ 172,38
7300-Consultor técnico (TM)	R$ 172,38
7301-Contabilista (NS)	R$ 258,55
7302-Contador (NS)	R$ 258,55
7303-Contínuo (NQ)	R$ 86,19
7304-Contorcionista (NQ)	R$ 86,19
7305-Contra regra (TM)	R$ 172,38
7306-Contramestre outros (TM)	R$ 172,38
7307-Contramestre indústria têxtil (TM)	R$ 172,38
7308-Contramestre de embarcação (TM)	R$ 172,38
7309-Controlador de arrecadação (TM)	R$ 172,38
7310-Coordenador de ensino (TM)	R$ 172,38
7311-Copeiro (NQ)	R$ 86,19
7312-Copidesque (TM)	R$ 172,38
7313-Coreógrafo (TM)	R$ 172,38
7314-Corista (NQ)	R$ 86,19
7315-Correiro (NQ)	R$ 86,19
7316-Correspondente (NQ)	R$ 86,19
7317-Corretor outros (TM)	R$ 172,38
7318-Corretor de café (TM)	R$ 172,38
7319-Corretor de câmbio (TM)	R$ 172,38
7320-Corretor de fundos públicos (TM)	R$ 172,38
7321-Corretor de imóveis (TM)	R$ 172,38
7322-Corretor de investimentos (TM)	R$ 172,38
7323-Corretor de mercadorias (TM)	R$ 172,38
7324-Corretor de navios (TM)	R$ 172,38
7325-Corretor de seguros (TM)	R$ 172,38
7326-Corretor de título e valores (TM)	R$ 172,38
7327-Cortador outros (NQ)	R$ 86,19
7328-Cortador de cavaco (NQ)	R$ 86,19
7329-Cortador de metais (NQ)	R$ 86,19
7330-Cortador de pedras (NQ)	R$ 86,19
7331-Cortador de tecidos (NQ)	R$ 86,19
7332-Cortador de vidros e cristais de ótica (NQ)	R$ 86,19
7333-Corticeiro (NQ)	R$ 86,19
7334-Costureira (NQ)	R$ 86,19
7335-Coveiro (NQ)	R$ 86,19
7336-Cozinheiro (NQ)	R$ 86,19
7337-Cravador de jóias (TM)	R$ 172,38
7338-Crítico (TM)	R$ 172,38
7339-Crítico de artes (NS)	R$ 258,55
7340-Cromador (NQ)	R$ 86,19
7341-Cronoalista (NQ)	R$ 258,55
7342-Cronometrista (TM)	R$ 172,38

7343-Cunhador (NQ)	R$ 86,19
7344-Curtidor de couros e peles (NQ)	R$ 86,19
7345-Curvador de tubos de vidro (NQ)	R$ 86,19
7346-Cuteleiro (NQ)	R$ 86,19
7347-Datilógrafo (TM)	R$ 258,55
7348-Decantador de esmeril (NQ)	R$ 86,19
7349-Decapador (NQ)	R$ 86,19
7350-Decorador outros (TM)	R$ 172,38
7351-Decorador de vidro e cerâmica (TM)	R$ 172,38
7352-Deliniador (NQ)	R$ 86,19
7353-Demarcador de edificações (NQ)	R$ 86,19
7354-Demolidor de edificações (NQ)	R$ 86,19
7355-Demostrador (NQ)	R$ 86,19
7356-Dentista (NS)	R$ 258,55
7357-Dentista prático (TM)	R$ 258,55
7358-Depilador (NQ)	R$ 258,55
7359-Desencrostador (NQ)	R$ 258,55
7360-Desenhista outros (TM)	R$ 172,38
7361-Desenhista nível médio (TM)	R$ 172,38
7362-Desenhista nível qualificado (NQ)	R$ 86,19
7363-Desenhista nível superior (NS)	R$ 258,55
7364-Desenhista de ilustrações (TM)	R$ 172,38
7365-Desenhista industrial (TM)	R$ 172,38
7366-Desenhista técnico (TM)	R$ 172,38
7367-Desinfectador de imóveis (NQ)	R$ 86,19
7368-Desossador (NQ)	R$ 86,19
7369-Despachante ™	R$ 172,38
7370-Despenseiro (NQ)	R$ 86,19
7371-Detetive particular (TM)	R$ 172,38
7372-Detonador (NQ)	R$ 86,19
7373-Diagramador (TM)	R$ 172,38
7374-Dietista (NS)	R$ 258,55
7375-Diretor outros (TM)	R$ 172,38
7376-Diretor cinematográfico (NS)	R$ 258,55
7377-Diretor de cena (TM)	R$ 172,38
7378-Diretor de dublagem (TM)	R$ 172,38
7379-Diretor de emprensa (NS)	R$ 258,55
7380-Diretor de espetáculos (TM)	R$ 172,38
7381-Diretor de estabelecimento de ensino (NS)	R$ 258,55
7382-Diretor de filmes (NS)	R$ 258,55
7383-Diretor de fotografia (NS)	R$ 258,55
7384-Diretor de programas (NS)	R$ 258,55
7385-Diretor de tv (TM)	R$ 172,38
7386-Diretor teatral (NS)	R$ 258,55
7387-Discotecário (NQ)	R$ 86,19
7388-Divulgador de livros (NQ)	R$ 86,19

7389-Doceiro (NQ)	R$ 86,19
7390-Documentarista (NS)	R$ 258,55
7391-Domador (NQ)	R$ 86,19
7392-Drageador (NQ)	R$ 86,19
7393-Dublador (NQ)	R$ 86,19
7394-Duteiro (NQ)	R$ 86,19
7395-Economista outros (TM)	R$ 172,38
7396-Economista (NS)	R$ 258,55
7397-Economista doméstico (TM)	R$ 172,38
7398-Ecônomo (TM)	R$ 172,38
7399-Editor (NS)	R$ 258,55
7400-Eletricista outros	R$ 172,38
7401-Eletricista	R$ 172,38
7402-Eletricista encanador	R$ 172,38
7403-Eletrotécnico (TM)	R$ 172,38
7404-Eletrotipista (NQ)	R$ 86,19
7405-Embalador (NQ)	R$ 86,19
7406-Embalçamador (TN)	R$ 172,38
7407-Emendador (NQ)	R$ 86,19
7408-Empachador (NQ)	R$ 86,19
7409-Empalhador (NQ)	R$ 86,19
7410-Empregada doméstica (NQ)	R$ 86,19
7411-Empreiteiro (TM)	R$ 172,38
7412-Empresário de espetáculos (TM)	R$ 172,38
7413-Encadernador (NQ)	R$ 86,19
7414-Encanador (NQ)	R$ 86,19
7415-Encarregado de cabine (NQ)	R$ 86,19
7416-Encerrador (NQ)	R$ 86,19
7417-Enfermeiro (NS)	R$ 258,55
7418-Engastador (NQ)	R$ 86,19
7419-Engenheiro (NS)	R$ 258,55
7419-01 – Engenheiro Acústico (NS)	R$ 258,55
7419-02 – Engenheiro Agrícola (NS)	R$ 258,55
7419-03 – Engenheiro Aeronáutico (NS)	R$ 258,55
7419-04 – Engenheiro Ambiental (NS)	R$ 258,55
7419-05 – Engenheiro Agrimensor (NS)	R$ 258,55
7419-06 – Engenheiro Aquicultura (NS)	R$ 258,55
7419-07 – Engenheiro Alimentos (NS)	R$ 258,55
7419-08 – Engenheiro Biomédico (NS)	R$ 258,55
7419-09 – Engenheiro Cartográfico (NS)	R$ 258,55
7419-10 – Engenheiro de Computação (NS)	R$ 258,55
7419-11 – Engenheiro Civil (NS)	R$ 258,55
7419-12 – Engenheiro de Controle e Automação (NS)	R$ 258,55
7419-13 – Engenheiro Horticultor (NS)	R$ 258,55
7419-14 – Engenheiro de Minas (NS)	R$ 258,55
7419-15 – Engenheiro Elétrico (NS)	R$ 258,55

7419-16 – Engenheiro Florestal (NS)	R$ 258,55
7419-17 – Engenheiro Industrial (NS)	R$ 258,55
7419-18 – Engenheiro Mecatrônico (NS)	R$ 258,55
7419-19 – Engenheiro Naval (NS)	R$ 258,55
7419-20 – Engenheiro Sanitário (NS)	R$ 258,55
7419-21 – Engenheiro de Tecnologia têxtil e da Indumentária (NS)	R$ 258,55
7419-22 – Engenheiro de Energia (NS)	R$ 258,55
7419-23 – Engenheiro de Materiais (NS)	R$ 258,55
7419-24 – Engenheiro de Pesca (NS)	R$ 258,55
7419-25 – Engenheiro de Produção (NS)	R$ 258,55
7419-26 – Engenheiro de Telecomunicações (NS)	R$ 258,55
7419-27 – Engenheiro de Física (NS)	R$ 258,55
7419-28 – Engenheiro Hídrica (NS)	R$ 258,55
7419-29 – Engenheiro Mecânico (NS)	R$ 258,55
7419-30 – Engenheiro Metalúrgico (NS)	R$ 258,55
7419-31 – Engenheiro Químico (NS)	R$ 258,55
7419-32 – Engenheiro Têxtil (NS)	R$ 258,55
7419-33 – Engenheiro de Petróleo e Gás (NS)	R$ 258,55
7419-34 – Engenheiro de Segurança do Trabalho (NS)	R$ 258,55
7420-Engraxate (NQ)	R$ 86,19
7421-Enrolador (NQ)	R$ 86,19
7422-Entalhador (NQ)	R$ 86,19
7423-Entelador de mapas (NQ)	R$ 86,19
7424-Entregador (NQ)	R$ 86,19
7425-Entrevistador (NQ)	R$ 86,19
7426-Envelopador (NQ)	R$ 86,19
7427-Entertador (NQ)	R$ 86,19
7428-Equilibrista (NQ)	R$ 86,19
7429-Escavandrista (TM)	R$ 172,38
7430-Escarfador (NQ)	R$ 86,19
7431-Escorador de minas (NQ)	R$ 86,19
7432-Escritor (TM)	R$ 172,38
7433-Escriturário (TM)	R$ 172,38
7434-Escultor (NS)	R$ 258,55
7435-Esmaliador (NQ)	R$ 86,19
7436-Especialista outros (TM)	R$ 172,38
7437-Especialista em educação (NS)	R$ 258,55
7438-Especialista em pesquisa operacional (TM)	R$ 172,38
7439-Espelhador (NQ)	R$ 86,19
7440-Estagiário nível médio (TM)	R$ 172,38
7441-Estagiário não qualificado (NQ)	R$ 86,19
7442-Estagiário nível superior (NS)	R$ 258,55
7443-Estampador (NQ)	R$ 86,19
7444-Estatístico (NS)	R$ 258,55
7445-Esteireiro (NQ)	R$ 86,19
7446-Estenógrafo (TM)	R$ 172,38

7447-Estenomecanógrafo (TM)	R$ 172,38
7448-Estereotipista (NQ)	R$ 86,19
7449-Esteticista (TM)	R$ 172,38
7450-Estirador de tubos de metal (NQ)	R$ 86,19
7451-Estivador (NQ)	R$ 86,19
7452-Estofador (NQ)	R$ 86,19
7453-Estoquista (NQ)	R$ 86,19
7454-Estocador (NQ)	R$ 86,19
7455-Expedidor outros (NQ)	R$ 86,19
7456-Expedidor de materiais (NQ)	R$ 86,19
7457-Expedidor de passagens (NQ)	R$ 86,19
7458-Extrusor de metais (NQ)	R$ 86,19
7459-Farmacêutico (NS)	R$ 258,55
7460-Farmacologista (NS)	R$ 258,55
7461-Foroleiro (NQ)	R$ 86,19
7462-Faturista (NQ)	R$ 86,19
7463-Faxineiro (NQ)	R$ 86,19
7464-Feirante (NQ)	R$ 86,19
7465-Ferrador (NQ)	R$ 86,19
7466-Ferramenteiro (NQ)	R$ 86,19
7467-Ferreiro (NQ)	R$ 86,19
7468-Ferro velho (NQ)	R$ 86,19
7469-Fiandeira (NQ)	R$ 86,19
7470-Figurante (NQ)	R$ 86,19
7471-Figurinista (TM)	R$ 172,38
7472-Filmotecário (TM)	R$ 172,38
7473-Fitólogo (NS)	R$ 258,55
7474-Filósofo (NS)	R$ 258,55
7475-Físico (NS)	R$ 258,55
7476-Fisiologista (NS)	R$ 258,55
7477-Fisioterapeuta (NS)	R$ 258,55
7478-Floricultor (TM)	R$ 172,38
7479-Florista arranjos florais (NQ)	R$ 86,19
7480-Folheador de móveis (NQ)	R$ 86,19
7481-Foguista (NQ)	R$ 86,19
7482-Fonoaudiólogo (NS)	R$ 258,55
7483-Forjador (NQ)	R$ 258,55
7484-Forneiro (NQ)	R$ 258,55
7485-Fosfatizador (TM)	R$ 172,38
7486-Fotógrafo (TM)	R$ 172,38
7487-Fotogrametrista (TM)	R$ 172,38
7488-Fotogravador (TM)	R$ 172,38
7489-Frentista (NQ)	R$ 86,19
7490-Frontista (NQ)	R$ 86,19
7491-Fundidor outros (NQ)	R$ 86,19
7492-Fundidor de mármore (NQ)	R$ 86,19

7493-Fundidor de metais (NQ)	R$ 86,19
7494-Funileiro (NQ)	R$ 86,19
7495-Furador de bilhetes de loteria (NQ)	R$ 86,19
7496-Galvanizador (NQ)	R$ 86,19
7497-Garagista (NQ)	R$ 86,19
7498-Garçon (NQ)	R$ 86,19
7499-Garimpeiro (NQ)	R$ 86,19
7500-Gazista (NQ)	R$ 86,19
7501-Geofísico (NS)	R$ 258,55
7502-Geógrafo (NS)	R$ 258,55
7503-Geológo (NS)	R$ 258,55
7504-Gerente outros (TM)	R$ 172,38
7505-Gerente de empresa (TM)	R$ 172,38
7506-Gesseiro (NQ)	R$ 86,19
7507-Governanta (NQ)	R$ 86,19
7508-Gravador outros (NQ)	R$ 86,19
7509-Gravador de recipientes de vidro (NQ)	R$ 86,19
7510-Gráfico (TM)	R$ 172,38
7511-Geografotécnico (TM)	R$ 172,38
7512-Gravador outros (TM)	R$ 172,38
7513-Gravador artístico (TM)	R$ 172,38
7514-Gravador calígrafo (TN)	R$ 172,38
7515-Gravador de jóias (NQ)	R$ 86,19
7516-Gravador de pedras (NQ)	R$ 86,19
7517-Gravador musical (TM)	R$ 172,38
7518-Guarda outros (NQ)	R$ 86,19
7519-Guarda chaves (NQ)	R$ 86,19
7520-Guarda animais (NQ)	R$ 86,19
7521-Guarda de segurança (NQ)	R$ 86,19
7522-Guarda florestal (NQ)	R$ 86,19
7523-Guarda livros (TM)	R$ 172,38
7524-Guarda roupas (NQ)	R$ 86,19
7525-Guardador outros (NQ)	R$ 86,19
7526-Guardador de autos (NQ)	R$ 86,19
7527-Guardador de veículos (NQ)	R$ 86,19
7528-Guardador de volumes (NQ)	R$ 86,19
7529-Guia de turismo (TM)	R$ 172,38
7530-Guincheiro (NQ)	R$ 86,19
7531-Guindasteiro (NQ)	R$ 86,19
7532-Hidrogenador (TM)	R$ 172,38
7533-Higienizador (NQ)	R$ 86,19
7534-Historiador	R$ 86,19
7535-historiógrafo (NS)	R$ 258,55
7536-Iluminador (NQ)	R$ 86,19
7537-Impermeabilizador (NQ)	R$ 86,19
7538-Impositor (TM)	R$ 172,38

7539-Impregnador de madeira (NQ)	R$ 86,19
7540-Impressor (TM)	R$ 172,38
7541-Informante de cadastro (NQ)	R$ 86,19
7542-Inseminador (TM)	R$ 172,38
7543-Inspetor outros (TM)	R$ 172,38
7544-Inspetor de riscos e avarias (TM)	R$ 172,38
7545-Inspetor de suprimentos (TM)	R$ 172,38
7546-Inspetor de escolas (NS)	R$ 258,55
7547-Inspetor técnico de vendas (TM)	R$ 172,38
7548-Instalador outros (TM)	R$ 172,38
7549-Instalador de equipamentos aparelhos de telecom.(TM)	R$ 172,38
7550-Instalador de estruturas metálicas (TM)	R$ 172,38
7551-Instalador linhas elétricas e de telecomun.(TM)	R$ 172,38
7552-Instalador de material isolante (NQ)	R$ 86,19
7553-Instalador de telefone (NQ)	R$ 86,19
7554-Instalador de tubulações (NQ)	R$ 86,19
7555-Instrumentador outros (TM)	R$ 172,38
7556-Instrumentador de cirurgia (TM)	R$ 172,38
7557-Instrumentista industrial (NQ)	R$ 86,19
7558-Instrutor outros (TM)	R$ 172,38
7559-Instrutor aprend. treinamento formação profissional (TM)	R$ 172,38
7560-Instrutor de artes marciais (NQ)	R$ 86,19
7561-Instrutor de auto escola (NQ)	R$ 86,19
7562-Instrutor de combate contra incêndio (NQ)	R$ 86,19
7563-Instrutor de dança (NQ)	R$ 86,19
7564-Instrutor de equitação (NQ)	R$ 86,19
7565-Instrutor de vôo (TM)	R$ 172,38
7566-Intendente (TM)	R$ 172,38
7567-Interprete (TM)	R$ 172,38
7568-Inventor (TM)	R$ 172,38
7569-Isolador de tubulações (NQ)	R$ 86,19
7570-Jardineiro (NQ)	R$ 86,19
7571-Joalheiro (TM)	R$ 172,38
7572-Jóquei (TM)	R$ 172,38
7573-Jornaleiro (NQ)	R$ 86,19
7574-Jornalista (NS)	R$ 258,55
7575-Kardexista (TM)	R$ 172,38
7576-Laboratorista (TM)	R$ 172,38
7577-Ladrilheiro (NQ)	R$ 86,19
7578-Lagareiro (NQ)	R$ 86,19
7579-Laminador outros (NQ)	R$ 86,19
7580-Laminador de chapas de vidro (NQ)	R$ 86,19
7581-Laminador de metais preciosos (NQ)	R$ 86,19
7582-Laminador plástico (NQ)	R$ 86,19
7583-Lancheiro (NQ)	R$ 86,19
7584-Lanterneiro (NQ)	R$ 86,19

7585-Lapidador (TM)	R$ 172,38
7586-Laquiador (NQ)	R$ 86,19
7587-Latueiro (NQ)	R$ 86,19
7588-Lavandeira (NQ)	R$ 86,19
7589-Lavador de veículos (NQ)	R$ 86,19
7590-Lavrador (NQ)	R$ 86,19
7591-Leiloeiro (TM)	R$ 172,38
7592-Letrista (TM)	R$ 172,38
7593-Limador (NQ)	R$ 86,19
7594-Limpador (NQ)	R$ 86,19
7595-Linoctador (NQ)	R$ 86,19
7596-Linotipista (TM)	R$ 172,38
7597-Lixeiro (NQ)	R$ 86,19
7598-Locador outros (NQ)	R$ 86,19
7599-Locador de charretes (NQ)	R$ 86,19
7600-Locador lanchas (NQ)	R$ 86,19
7601-Locador de veículos (NQ)	R$ 86,19
7602-Locutor (TM)	R$ 172,38
7603-Locupedista (NS)	R$ 258,55
7604-Lubrificador (NQ)	R$ 86,19
7605-Lustrador (NQ)	R$ 86,19
7606-Lutador (NQ)	R$ 86,19
7607-Macheiro (NQ)	R$ 86,19
7608-Magarefe (NQ)	R$ 86,19
7609-Mágico (NQ)	R$ 86,19
7610-Matire (TM)	R$ 172,38
7611-Malabarista (NQ)	R$ 86,19
7612-Manequim (TM)	R$ 172,38
7613-Manobreiro (NQ)	R$ 86,19
7614-Maquetista (NQ)	R$ 86,19
7615-Maquilador (NQ)	R$ 86,19
7616-Maquinista outros (NQ)	R$ 86,19
7617-Maquinista (TM)	R$ 172,38
7618-Maquinista de cenário (NQ)	R$ 86,19
7619-Mariscador (NQ)	R$ 86,19
7620-Marmorista (NQ)	R$ 86,19
7621-Massagista (TM)	R$ 172,38
7622-Masseiro massas alimentícias	R$ 86,19
7623-Matemático (NS)	R$ 258,55
7624-Mecânico outros	R$ 172,38
7625-Mecânico de manutenção aeronaves (TM)	R$ 172,38
7626-Mecânico manutenção bic. veículos similares (NQ)	R$ 86,19
7627-Mecânico manutenção equipamentos central telefônica	R$ 172,38
7628-Mecânico manutenção de máquinas	R$ 172,38
7629-Mecânico manutenção veículos automotores	R$ 172,38
7630-Mecânico de motores marítimos (TM)	R$ 172,38

7631-Mecânico de Vôo (TM)	R$ 172,38
7632-Mecanógrafo (TM)	R$ 172,38
7633-Mecanotécnico (TM)	R$ 172,38
7634-Médico (NS)	R$ 258,55
7635-Merendeiro (NQ)	R$ 86,19
7636-Mergulhador (TM)	R$ 172,38
7637-Mestre outros (TM)	R$ 172,38
7638-Mestre empresa energia elétrica água esgoto (TM)	R$ 172,38
7639-Mestre empresas de extração mineral (TM)	R$ 172,38
7640-Mestre empresas manufat. construção civil (TM)	R$ 172,38
7641-Mestre de linhas (NQ)	R$ 258,55
7642-Mestre de obras (TM)	R$ 172,38
7643-Mestre de pista (NQ)	R$ 86,19
7644-metalizador (NQ)	R$ 86,19
7645-Metalógrafo (TM)	R$ 172,38
7646-Meteorologista (NS)	R$ 258,55
7647-Metrologista (TM)	R$ 172,38
7648-Mineografista (TM)	R$ 172,38
7649-Mineiro (NQ)	R$ 258,55
7650-Modelador (NQ)	R$ 86,19
7651-Modelista (NQ)	R$ 86,19
7652-Modelo de modas (TM)	R$ 172,38
7653-Modista (NQ)	R$ 86,19
7654-Moldador outros (NQ)	R$ 86,19
7655-Modelador de borracha (NQ)	R$ 86,19
7656-Moldador de lentes (TM)	R$ 172,38
7657-Moldador de plástico (NQ)	R$ 86,19
7658-Moleiro (NQ)	R$ 86,19
7659-Monotipista (NQ)	R$ 86,19
7660-Montador outros (TM)	R$ 172,38
7661-Montador de andaimes (NQ)	R$ 86,19
7662-Montador de equipamentos elétricos (TM)	R$ 172,38
7663-Montador de equipamentos eletrônicos (TM)	R$ 172,38
7664-Montador de estruturas metálicas (TM)	R$ 172,38
7665-Montador de filmes (NQ)	R$ 86,19
7666-Montador de instrumentos precisão (TM)	R$ 172,38
7667-Montador de máquinas (NQ)	R$ 86,19
7668-Montador de produtos borracha (NQ)	R$ 86,19
7669-Montador de produtos de plástico (NQ)	R$ 86,19
7670-Motociclista transportes mercadorias (NQ)	R$ 86,19
7671-Motorista outros (NQ)	R$ 86,19
7672-Motorista caminhão transportes local (NQ)	R$ 86,19
7673-Motorista caminhão/transportes rodoviário (NQ)	R$ 86,19
7674-Motorista de kombi (NQ)	R$ 86,19
7675-Motorista de ônibus (NQ)	R$ 86,19
7676-Motorista de pesca (NQ)	R$ 86,19

7677-Motorista de taxi (NQ)	R$ 86,19
7677-01- Moto taxista (NQ)	R$ 86,19
7678-Motorista particular (NQ)	R$ 86,19
7679-Museologista (NS)	R$ 258,55
7680-Museólogo (NS)	R$ 258,55
7681-Musicista (TM)	R$ 172,38
7682-Músico nível médio (TM)	R$ 172,38
7683-Músico nível não qualificado (NQ)	R$ 86,19
7684-Músico nível superior (NS)	R$ 258,55
7685-Musicoterapeuta (NS)	R$ 258,55
7686-Naturalista (NS)	R$ 258,55
7687-Navegador de aeronaves (TM)	R$ 172,38
7688-Niquelador (NQ)	R$ 86,19
7689-Nível não qualificado outros profissionais (NQ)	R$ 86,19
7690-Nível superior outros profissionais (NS)	R$ 258,55
7691-Nível técnico médio outros profissionais (TM)	R$ 172,38
7694-Normalizador de metais (TM)	R$ 172,38
7695-Nutricionista (NS)	R$ 258,55
7696-Obstetra (NS)	R$ 258,55
7697-Ofocial outros (TM)	R$ 172,38
7698-Oficial de navegação (NS)	R$ 258,55
7699-Oficial maquinista (TM)	R$ 172,38
7700-Oleiro Fabricador de tijolos (NQ)	R$ 86,19
7701-Odontólogo (NS)	R$ 258,55
7702-Operador outros (TM)	R$ 172,38
7703-Operador de refinação de petróleo (TM)	R$ 172,38
7704-Operador aparelhos cinematográficos (TM)	R$ 172,38
7705-Operador aparelhos destilação e reação (TM)	R$ 172,38
7706-Operador aparelhos filtragem e separação (NQ)	R$ 86,19
7707-Operador banho metálico vidro flutuação (NQ)	R$ 86,19
7708-Operador baterias de gás de molho (NQ)	R$ 86,19
7709-Operador de bobinadeira de tiras (NQ)	R$ 86,19
7710-Operador de britadeira (NQ)	R$ 86,19
7711-Operador de cabine de laminação (NQ)	R$ 86,19
7712-Operador de caldeira (NQ)	R$ 86,19
7713-Operador de câmbio (TM)	R$ 172,38
7714-Operador de câmara (TM)	R$ 172,38
7715-Operador colheitadeira (NQ)	R$ 86,19
7716-Operador de compressor (NQ)	R$ 86,19
7717-Operador de computador (TM)	R$ 172,38
7718-Operador de coqueira (NQ)	R$ 86,19
7719-Operador de docagem (NQ)	R$ 86,19
7720-Operador de eletrocardiógrafo (TM)	R$ 172,38
7721-Operador de eletroencefalógrafo (TM)	R$ 172,38
7722-Operador de epilhadeira (NQ)	R$ 86,19
7723-Operador de equip. operação de areia (NQ)	R$ 86,19

7724-Operador de equipamentos sonorização coneg.proj.(TM)	R$ 172,38
7725-Operador estação de rádio e televisão (TM)	R$ 172,38
7726-Operador de forno de tratamento térmico (NQ)	R$ 86,19
7727-Operador de forno massas alimentícias (NQ)	R$ 86,19
7728-Operador guilhotina cortes papel (NQ)	R$ 86,19
7729-Operador de encubadoras (NQ)	R$ 86,19
7730-Operador instalação produção energia elétrica (TM)	R$ 172,38
7731-Operador instalação térmicas p/proc.químico (TM)	R$ 172,38
7732-Operador de jato abrasivo (NQ)	R$ 86,19
7733-Operador de laminação (NQ)	R$ 86,19
7734-Operador linha montagem aparelhos elétr. Eletrônicos (TM)	R$ 172,38
7735-Operador máquinas centrífugas de fundição (NQ)	R$ 86,19
7736-Operador máquinas cilindrar chapas (NQ)	R$ 86,19
7737-Operador máquinas cortar dobrar chapas (NQ)	R$ 86,19
7738-Operador máquinas desdobrar madeira (NQ)	R$ 86,19
7739-Operador máquina de dobrar chapas (NQ)	R$ 86,19
7740-Operador máquina estirar vidro (NQ)	R$ 86,19
7741-Operador máquina etiquetas (NQ)	R$ 86,19
7742-Operador máquina de fundir (NQ)	R$ 86,19
7743-Operador máquinas de fundir sob pressão (NQ)	R$ 86,19
7744-Operador máquina de sitetizar (NQ)	R$ 86,19
7745-Operador máquinas solda a ponto (NQ)	R$ 86,19
7746-Operador máquinas soprar vidro (NQ)	R$ 86,19
7747-Operador maquinas extrossora e de varetas vidros (NQ)	R$ 86,19
7748-Operador máquinas fotocopositoras (TM)	R$ 172,38
7749-Operador máquina misturadeira (NQ)	R$ 86,19
7750-Operador máquinas recobridora de arame (NQ)	R$ 86,19
7751-Operador máquinas benef. Produtos agrícolas (NQ)	R$ 86,19
7752-Operador de máquinas de escritório (NQ)	R$ 86,19
7753-Operador máquinas extração de minérios (NQ)	R$ 86,19
7754-Operador máquinas lavar madeira (NQ)	R$ 86,19
7755-Operador máquinas terraplanagem e equip. afins (NQ)	R$ 86,19
7756-Operador máquinas intercaladora de placas (NQ)	R$ 86,19
7758- Operador máquinas p/fabricação papel e papelão (NQ)	R$ 86,19
7759- Operador máquinas ferramentas (NQ)	R$ 86,19
7760- Operador de monta cargas (NQ)	R$ 86,19
7761-Operador ordenha mecânica (NQ)	R$ 86,19
7762-Operador de perfuradora (TM)	R$ 172,38
7763-Operador ponte ou pórtico rolante (NQ)	R$ 86,19
7764-Operador prensa embutir papelão (NQ)	R$ 86,19
7765-Operador prensa enfardamento (NQ)	R$ 86,19
7766-Operador prensa moldar vidro (NQ)	R$ 86,19
7767-Operador preparação dos grãos vegetais (NQ)	R$ 86,19
7768-Operador de rádio e televisão (TM)	R$ 172,38
7769-Operador de raio x (TM)	R$ 172,38
7770-Operador de sala de máquinas (TM)	R$ 172,38

7771-Operador de serras (NQ)	R$ 86,19
7772-Operador sistemas contábeis (TM)	R$ 172,38
7773-Operador de talha elétrica (NQ)	R$ 86,19
7774-Operador de telex (TM)	R$ 172,38
7775-Operador de tesoura mecânica (NQ)	R$ 86,19
7776-Operador tratamento químico materiais radioativos (TM)	R$ 172,38
7777-Operador de zincagem (NQ)	R$ 86,19
7778-Ordenhador (NQ)	R$ 86,19
7779-Orientador outros (TM)	R$ 172,38
7780-Orientador educacional (NS)	R$ 258,55
7781-Orientador educacional (TM)	R$ 172,38
7782-Ornamentadora (TM)	R$ 172,38
7783-Orquestrador (TM)	R$ 172,38
7784-Ortopédico (NS)	R$ 258,55
7785-Ortopedista (TM)	R$ 172,38
7786-Ortóptico (NS)	R$ 258,55
7787-Ótico prático (TM)	R$ 172,38
7788-Ourives (TM)	R$ 172,38
7789-oxicortador (NQ)	R$ 86,19
7790-Oxidador (NQ)	R$ 86,19
7791-Padeiro (NQ)	R$ 86,19
7792-Paginador (NQ)	R$ 86,19
7793-Paisagista (NS)	R$ 258,55
7794-Palentólogo (NS)	R$ 258,55
7795-Paleofitólogo (NS)	R$ 258,55
7796-Pallontólogo (NS)	R$ 258,55
7797-Palhaço (NQ)	R$ 86,19
7798-Papeleiro (NQ)	R$ 86,19
7799-Papiloscopista (TM)	R$ 172,38
7800-Parapsicólogo (NS)	R$ 258,55
7801-Parasitológico (NS)	R$ 258,55
7802-Parqueteiro (NQ)	R$ 86,19
7803-Parteira prática (TM)	R$ 172,38
7804-Passadeira (NQ)	R$ 86,19
7805-Pastilheiro (NQ)	R$ 86,19
7806-Patologista (NS)	R$ 258,55
7807-Patrão de pesca (NQ)	R$ 86,19
7808-Peão (NQ)	R$ 86,19
7809-Pedagogo (NS)	R$ 258,55
7810-Pedicure (NQ)	R$ 86,19
7811-Pedreiro (NQ)	R$ 86,19
7812-Peleteiro (NQ)	R$ 86,19
7813-Perfurador outros (TM)	R$ 172,38
7814-Perfurador cartões computador (TM)	R$ 258,55
7815-Perfurador cartões de loterias (NQ)	R$ 86,19
7816-Perfurador de focos de água (NQ)	R$ 86,19

7817-Perfurador de poços petrolíferos (TM)	R$ 172,38
7818-Perito (TM)	R$ 172,38
7819-Perito contador (NS)	R$ 258,55
7820-Pescador outros (NQ)	R$ 86,19
7821-Pescador artesanal (NQ)	R$ 86,19
7822-Pescador industrial (NQ)	R$ 86,19
7823-Pespontadeira corte e costura (NQ)	R$ 86,19
7824-Pespontador de calçados (NQ)	R$ 86,19
7825-Pesquisador (TM)	R$ 172,38
7826-Picotador (NQ)	R$ 86,19
7827-Piloto outros (TM)	R$ 172,38
7828-Piloto comercial (TM)	R$ 172,38
7829-Piloto de competição (TM)	R$ 172,38
7830-Piloto helicópteros (TM)	R$ 172,38
7831-Piloto prático de navegação (TM)	R$ 172,38
7832-Pintor outros (TM)	R$ 172,38
7833-Pintor artístico (NS)	R$ 258,55
7834-Pintor de cenários (NQ)	R$ 86,19
7835-Pintor de construção civil (NQ)	R$ 86,19
7836-Pintor de vidro e cerâmica (NQ)	R$ 86,19
7837-Planetólogo (NS)	R$ 258,55
7838-Plastificador (NQ)	R$ 86,19
7839-Plataformista (NQ)	R$ 86,19
7840-Poceiro edificações (NQ)	R$ 86,19
7841-Polidor (NQ)	R$ 86,19
7842-Porteiro (NQ)	R$ 86,19
7843-Pregoeiro (NQ)	R$ 86,19
7844-Prensista (NQ)	R$ 86,19
7845-Preparador outros (NQ)	R$ 86,19
7846-Preparador de aglomerantes (NQ)	R$ 86,19
7847-Preparador estenceis serigrafia (NQ)	R$ 86,19
7848-Preparador estrutura metálica (NQ)	R$ 86,19
7849-Preparador de rações (NQ)	R$ 86,19
7850-Preparador de fumo (NQ)	R$ 86,19
7851-Preparador físico (TM)	R$ 172,38
7852-Primeiro oficial maquinista (TM)	R$ 172,38
7853-Procurador (TM)	R$ 172,38
7854-Produtor outros (TM)	R$ 172,38
7855-Produtor de comunicação audiovisuais (TM)	R$ 172,38
7856-Produtor de espetáculos (TM)	R$ 172,38
7857-Produtor de programas (TM)	R$ 172,38
7858-Produtor radiofônico (TM)	R$ 172,38
7859-Professor outros (TM)	R$ 172,38
7860-Professor ensino médio e técnico (TM)	R$ 172,38
7861-Professor ensino e pré-escolar (TM)	R$ 172,38
7862-Professor ensino superior (NS)	R$ 258,55

7863-Professor de alunos c/deficiência mental (TM)	R$ 172,38
7864-Professor de arte teatral (TM)	R$ 172,38
7865-Professor de ballet (TM)	R$ 172,38
7866-Professor de canto (TM)	R$ 172,38
7867-Professor de cegos (TM)	R$ 172,38
7868-Professor de corte e costura (TM)	R$ 172,38
7869-Professor de educação artística (TM)	R$ 172,38
7870-Professor de educação física (NS)	R$ 258,55
7871-Professor de ensino instrumental (TM)	R$ 172,38
7872-Professor de idiomas (TM)	R$ 172,38
7873-Professor de música (TM)	R$ 172,38
7874-Professor de recreação e jogos (TM)	R$ 172,38
7875-Professor de surdos e mudos (TM)	R$ 172,38
7876-Professor de técnicas audiovisuais (TM)	R$ 172,38
7877-Professor de treinamento (TM)	R$ 172,38
7878-Programador outros (TM)	R$ 172,38
7879-Programador artístico (TM)	R$ 172,38
7880-Programador de computador (TM)	R$ 172,38
7881-Programador visual (TM)	R$ 172,38
7882-Projetista (NS)	R$ 172,38
7883-Promotor de vendas (TM)	R$ 172,38
7884-Propagandista (TM)	R$ 172,38
7885-Protético dentário (TM)	R$ 172,38
7886-Psicanalista (NS)	R$ 258,55
7887-Psicólogo (NS)	R$ 258,55
7888-Publicitário (NS)	R$ 258,55
7889-Químico (NS)	R$ 258,55
7890-Radialista (TM)	R$ 172,38
7891-Rádio técnico (TM)	R$ 172,38
7892-Radiotelefonista (TM)	R$ 172,38
7893-Radiotelegrafista (TM)	R$ 172,38
7894-Raspador de tacos (NQ)	R$ 86,19
7895-Rebarbadeira corte e costura (NQ)	R$ 86,19
7896-Rebarbador de metais (NQ)	R$ 86,19
7897-Rebitador (NQ)	R$ 86,19
7898-Recepcionista (NQ)	R$ 86,19
7899-Recreador (NQ)	R$ 86,19
7900-Redator outros (TM)	R$ 172,38
7901-Redator chefe (TM)	R$ 172,38
7902-Redator de publicidade (TM)	R$ 172,38
7903-Redator de roteiros (TM)	R$ 172,38
7904-Redator técnico (TM)	R$ 172,38
7905-Redator chefe de roteiros (TM)	R$ 172,38
7906-Redeiro (NQ)	R$ 86,19
7907-Refinador outros (NQ)	R$ 86,19
7908-Refinador de óleos e gorduras (NQ)	R$ 86,19

7909-Refinador de sal (NQ)	R$ 86,19
7910Regente outros (TM)	R$ 172,38
7911-Regente de banda de música (TM)	R$ 172,38
7912-Regente de grupo coral (TM)	R$ 172,38
7913-Regente de orquestra (NS)	R$ 258,55
7914-Regulador de sinistro (NQ)	R$ 86,19
7915-Relações públicas (NS)	R$ 258,55
7916-Relojoeiro (TM)	R$ 172,38
7917-Reparador outros (TM)	R$ 172,38
7918-Reparador equipamentos aparelhos telecomunicações (TM)	R$ 172,38
7919-Reparador equipamentos elétricos e/ou eletrônicos (TM)	R$ 172,38
7920-reparador linhas elétricas e telecomunicações (TM)	R$ 172,38
7921-Reparador mesas telefônicas (TM)	R$ 172,38
7922-Repórter (TM)	R$ 172,38
7923-Representante (TM)	R$ 172,38
7924-Restaurador (TM)	R$ 172,38
7925-Retalhador de carne (NQ)	R$ 86,19
7926-Retocador (NQ)	R$ 86,19
7927-Revestidor de interiores (NQ)	R$ 86,19
7928-Revisor outros (TM)	R$ 172,38
7929-Reviso de provas tipográficas (NQ)	R$ 86,19
7930-Riscador outros (NQ)	R$ 86,19
7931-Riscador de chapas (NQ)	R$ 86,19
7932-Riscador de estruturas metálicas (NQ)	R$ 86,19
7933-Ritmista (NQ)	R$ 86,19
7934-Roteirista (TM)	R$ 172,38
7935-Roupeiro (NQ)	R$ 86,19
7936-Salineiro (NQ)	R$ 86,19
7937-Saltimbanco (NQ)	R$ 86,19
7938-Sapateiro (NQ)	R$ 86,19
7939-Secador de madeira (NQ)	R$ 86,19
7940-Secretária (TM)	R$ 172,38
7941-Seleiro (NQ)	R$ 86,19
7942-Serigrafista (NQ)	R$ 86,19
7943-Serrador de diamantes (NQ)	R$ 86,19
7944-Serralheiro (NQ)	R$ 86,19
7845-Servente de obras (NQ)	R$ 86,19
7946-Sexador (NQ)	R$ 86,19
7947-Sociólogo (NS)	R$ 258,55
7948-Soldador (NQ)	R$ 86,19
7949-Sondador (NQ)	R$ 86,19
7950-Sonoplasta (TM)	R$ 172,38
7951-Soprador de vidro (NQ)	R$ 86,19
7952-Superintendente outros (TM)	R$ 172,38
7953-Superintendente de aprovisionamento (TM)	R$ 172,38
7954-Superintendente técnico (TM)	R$ 172,38

7955-Supervisor outros (TM)	R$ 172,38
7956-Supervisor de compras (TM)	R$ 172,38
7957-Supervisor de segurança do trabalho (TM)	R$ 172,38
7958-Supervisor de vendas (TM)	R$ 172,38
7959-Supervisor educacional (TM)	R$ 172,38
7960-supervisor escolar (NS)	R$ 258,55
7961-Tanueiro (NQ)	R$ 86,19
7962-Tapeceiro (NQ)	R$ 86,19
7963-Taqueiro (NQ)	R$ 86,19
7964-Taquígrafo (TM)	R$ 172,38
7965-Taxidermista (NQ)	R$ 86,19
7966-Tecelão (TM)	R$ 172,38
7967-Técnico outros (TM)	R$ 172,38
7968-Técnico agrícola (TM)	R$ 172,38
7969-Técnico agropecuário (TM)	R$ 172,38
7970-Técnico de administração (NS)	R$ 258,55
7971-Técnico de agrimensura (NS)	R$ 258,55
7972-Técnico de alimentos (TM)	R$ 172,38
7973-Técnico de celulose e papel (TM)	R$ 172,38
7974-Técnico de cerâmica e vidros (TM)	R$ 172,38
7975-Técnico de economia doméstica (TM)	R$ 172,38
7976-Técnico de edificações (TM)	R$ 172,38
7977-Técnico de estatísticas (TM)	R$ 172,38
7978-Técnico de estradas (TM)	R$ 172,38
7979-Técnico de geologia (TM)	R$ 172,38
7980-Técnico de hidrografia (TM)	R$ 172,38
7981-Técnico de laboratório análises físico quím. (NS)	R$ 258,55
7982-Técnico de laboratório industrial (NS)	R$ 258,55
7983-Técnico de manutenção elétrica (TM)	R$ 172,38
7984-Técnico de manutenção eletrônica (TM)	R$ 172,38
7985-Técnico de meteorologia (NS)	R$ 258,55
7986-Técnico de mineração (TM)	R$ 172,38
7987-Técnico de ortopedia (NS)	R$ 258,55
7988-Técnico de pecuária (TM)	R$ 172,38
7989-Técnico de piscicultura (TM)	R$ 172,38
7990-Técnico de saneamento (TM)	R$ 172,38
7991-Técnico de seguros (TM)	R$ 172,38
7992-Técnico de telecomunicações (TM)	R$ 172,38
7993-Técnico de telefonia (TM)	R$ 172,38
7994-Técnico de tributos (NS)	R$ 258,55
7995-Técnico de veterinária (TM)	R$ 172,38
7996-Técnico desportivo (NS)	R$ 258,55
7997-Técnico educacional (TM)	R$ 172,38
7998-Técnico eletrônico (TM)	R$ 172,38
7999-Técnico em aparelhos dentários (TM)	R$ 172,38
8000-Técnico em comércio exterior (NS)	R$ 258,55

8001-Técnico em comunicação social (TM)	R$ 172,38
8002-Técnico em comunicação visual (NS)	R$ 258,55
8003-Técnico em contabilidade (TM)	R$ 172,38
8004-Técnico em espetáculos de diversão	R$ 172,38
8005-Técnico em fisioterapia (NS)	R$ 258,55
8006-Técnico em hematologia (TM)	R$ 172,38
8007-Técnico em química (TM)	R$ 172,38
8008-Técnico em raio X (TM)	R$ 172,38
8009-Técnico em refrigeração (TM)	R$ 172,38
8010-Técnico em relações públicas (TM)	R$ 172,38
8011-Técnico em turismo (NS)	R$ 258,55
8012-Técnico mecânico (TM)	R$ 172,38
8013-Técnico metalúrgico (TM)	R$ 172,38
8014-Técnico têxtil (TM)	R$ 172,38
8015-Tecnólogo em informática (NS)	R$ 258,55
8016-Telefonista (NQ)	R$ 86,19
8017-Telegrafista (TM)	R$ 172,38
8018-Telhador (NQ)	R$ 86,19
8019-Temperador outros (NQ)	R$ 86,19
8020-Temperador de metais (NQ)	R$ 86,19
8021-Temperador de vinhos (NQ)	R$ 86,19
8022-Teólogo (NS)	R$ 258,55
8023-Terapeuta (NS)	R$ 258,55
8024-Timoneiro (NQ)	R$ 86,19
8025-Tingidor (NQ)	R$ 86,19
8026-Tintureiro (NQ)	R$ 86,19
8027-Tipógrafo (TM)	R$ 172,38
8028-Tiro ao alvo (NQ)	R$ 86,19
8029-Titereteiro fantoches (NQ)	R$ 86,19
8030-Topógrafo (TM)	R$ 172,38
8031-Torneiro (NQ)	R$ 86,19
8032-Torrista (NQ)	R$ 86,19
8033-Tosquiador (NQ)	R$ 86,19
8034-Trabalhos outros (NQ)	R$ 86,19
8035-Trabalhador agropecuário polivalente (NQ)	R$ 86,19
8036-Trabalhador da agricultura (NQ)	R$ 86,19
8037-Trabalhador da cultura de gramíneas (NQ)	R$ 86,19
8038-Trabalhador culturas plantas estimulantes (NQ)	R$ 86,19
8039-Trabalhador culturas plantas fibrosas (NQ)	R$ 86,19
8040-Trabalhador culturas plantas oleaginosas (NQ)	R$ 86,19
8041-Trabalhador de equinocultura (NQ)	R$ 86,19
8042-Trabalhador fábrica produtos derivados minerais (NQ)	R$ 86,19
8043-Trabalhador fábrica cerveja vinho outras bebidas (NQ)	R$ 86,19
8044-Trabalhador fábricas fibras artificiais (NQ)	R$ 86,19
8045-Trabalhador fábrica resinas e vernizes (NQ)	R$ 86,19
8046-Trabalhador fábrica sorvetes (NQ)	R$ 86,19
8047-Trabalhador fábrica tintas (NQ)	R$ 86,19

8048-Trabalhador fábrica e refinação açúcar (NQ)	R$ 86,19
8049-Trabalhador da floricultura (NQ)	R$ 86,19
8050-Trabalhador da fruticultura (NQ)	R$ 86,19
8051-Trabalhador da indústria manufatureira NQ	R$ 86,19
8052-Trabalhador indústria conservas alimentos (NQ)	R$ 86,19
8053-Trabalhador da manutenção Edificações NQ	R$ 86,19
8054-Trabalhador pecuária Asininos e moares NQ	R$ 86,19
8055-Trabalhador pecuária insetos úteis (NQ)	R$ 86,19
8056-Trabalhador pecuária médio porte (NQ)	R$ 86,19
8057-Trabalhador pecuária pequeno porte (NQ)	R$ 86,19
8058-Trabalhador preparação tecelagem (NQ)	R$ 86,19
8059-Trabalhador preparação café, cacau e prod.asse NQ	R$ 86,19
8060-Trabalhador preparação de fibras (NQ)	R$ 86,19
8061-Trabalhador de artefatos de couro (NQ)	R$ 86,19
8062-Trabalhador de concreto armado (NQ)	R$ 86,19
8063-Trabalhador de laboratório fotográfico NQ	R$ 86,19
8064-Trabalhador do acab.tingimento e estampa prod.têx.(NQ)	R$ 86,19
8065-Trabalhador benef. mineriosa e pedras (NQ)	R$ 86,19
8066-Trabalhador tratamento e fabricação de laticínios (NQ)	R$ 86,19
8067-Trabalhador florestal (NQ)	R$ 86,19
8068-Trabalhador hortigranjeiro (NQ)	R$ 86,19
8069-Tracador de pedras (NQ)	R$ 86,19
8070-Tradutor (TM)	R$ 172,38
8071-Transportador outros (NQ)	R$ 86,19
8072-Transportador de cargas (NQ)	R$ 86,19
8073-Transportador litográfico (NQ)	R$ 86,19
8074-Tratador (NQ)	R$ 86,19
8075-Tratador de animais (NQ)	R$ 86,19
8076-Tratador de beleza (NQ)	R$ 86,19
8077-Tratorista outros (NQ)	R$ 86,19
8078-Tratorista agrícola (NQ)	R$ 86,19
8079-Tratorista florestal (NQ)	R$ 86,19
8080-Trefilador outros (NQ)	R$ 86,19
8081-Trefilador de metais (NQ)	R$ 86,19
8082-Treinador outros (NQ)	R$ 86,19
8083-Treinador de animais de competição (NQ)	R$ 86,19
8084-Tricoteiro (NQ)	R$ 86,19
8085-Triturador de madeira (NQ)	R$ 86,19
8086-Tropeiro (NQ)	R$ 86,19
8087-Urbanista (NS)	R$ 258,55
8088-Vacinador (TM)	R$ 172,38
8089-Vaqueiro (NQ)	R$ 86,19
8090-Vassoureiro (NQ)	R$ 86,19
8091-Vendedor outro (NQ)	R$ 86,19
8092-Vendedor a domicílio (NQ)	R$ 86,19
8093-Vendedor ambulante (NQ)	R$ 86,19
8094-Vendedor de bilhetes de loteria (NQ)	R$ 86,19

8095-Vendedor de comércio (NQ)	R$ 86,19
8096-Vendedor pracista (NQ)	R$ 86,19
8097-Ventríloquo (NQ)	R$ 86,19
8098-Veterinário (NS)	R$ 258,55
8099-Viajante (NQ)	R$ 86,19
8100-Vidraceiro (NQ)	R$ 86,19
8101-Vidreiro (NQ)	R$ 86,19
8102-Vigia vigilante (NQ)	R$ 86,19
8103-Visitador sanitário (NQ)	R$ 86,19
8104-Vitrinista (NQ)	R$ 86,19
8105-Viveirista agrícola (NQ)	R$ 86,19
8106-Vulvanizador (NQ)	R$ 86,19
8107-Zelador (NQ)	R$ 86,19
8108-Zoólogo (NS)	R$ 258,55
8109-Zootécnico (NS)	R$ 258,55
8110-Zootecnista (NS)	R$ 258,55
8111-Marceneiro (NQ)	R$ 86,19
8112-Manicure (NQ)	R$ 86,19
8113-Estofador (NQ)	R$ 86,19
8114-Marcheteiro (NQ)	R$ 86,19
8115-Mordomo (NQ)	R$ 86,19
8116-Mosaista (NQ)	R$ 86,19
8117-Agente literário (TM)	R$ 172,38
8118-Agente publicitário (NQ)	R$ 86,19
8119-Imunizador (NQ)	R$ 86,19
8120-Maroeiro (NQ)	R$ 86,19
8121-Hortigranjeiro (NQ)	R$ 86,19
8122-Preposto de seguros (TM)	R$ 172,38
8123-Auxiliar de topógrafo (NQ)	R$ 86,19
8124-Pastor religioso (NS)	R$ 258,55
8125-Professor ginástica (TM)	R$ 172,38
8126-Freteiro autônomo (NQ)	R$ 86,19

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IV
TAXA DE LICENÇA DE EXERCÍCIO EVENTUAL DE COMÉRCIO OUAMBULANTE E FEIRANTE– TLEECAF

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
AMBULANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SEM VEÍCULOS,OU VENDA DE PRODUTOS LOCAIS	
Por dia	R$ 42,85
Por mês	R$ 171,44
Por ano	R$ 1.928,74
FEIRAS PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS	
Por dia	R$ 21.430,51
AMBULANTES COM VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS residentes no Município	
Por dia	R$ 64,29
Por mês	R$ 257,16
Por ano	R$ 1.607,28
BARRACAS OU TENDAS	
Por dia	R$ 64,29
Por mês	R$ 535,76
Por ano	R$ 3.214,57
AMBULANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OU SEM VEÍCULO DE PASSEIO OU UTILITÁRIO	
Por dia	R$ 642,91
Por mês	R$ 3.214,57
Por ano	R$ 19.287,46
MESAS, CADEIRAS, POR METRO QUADRADO OCUPADO	
ATÉ 10m²	
Por dia	R$ 4,28
Por mês	R$ 128,97
Por ano	R$ 771,50
DE 10,01 a 30m²	
Por dia	R$ 8,97
Por mês	R$ 257,16
Por ano	R$ 1.542,99
Acima de 30m²	
Por dia	R$ 13,45
Por mês	R$ 385,74
Por ano	R$ 2.314,49

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO V
TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO E LOGRADOUROS PÚBLICOS - TUEPLP

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
USO DE CALÇADA sem prejudicar os transeuntes	
Por dia, por m²	R$ 1,06
USO DE VIA PÚBLICA	
Por dia por m²	R$ 1,06
USO DE PRAÇAS E RUA COBERTA DA PRAÇA	
Por dia	R$ 257,16

ANEXO VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE - TLPu

Espécie de Publicidade	Unidade de Cálculo	Valor em R$
1 Cartazes, letreiros, banners, faixas e outdoors	Por m² ou fração e por trimestre ou fração	R$ 6,40
2 Anuncio afixado em veículo detransporte automotor, terrestre, aquático ou aéreo	Por veículo e por trimestre ou fração	R$ 64,10
3 Publicidade em equipamentos infláveis ou flutuantes	Por unidade e por trimestre ou fração	R$ 42,74
4 Publicidade em aparelhos de áudio e/ou vídeo nas vias públicas	Por unidade/dia	R$ 53,41
5 Distribuição de panfletos, folhetos, folders ou quaisquer outros materiais publicitários	Por dia	R$ 42,74
6 outros equipamentos de publicidade	Por m² ou fração e por trimestre ou fração	R$ 6,40

ANEXO VII
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS – TLEOL

Obra	Valor em R$	Unidade de Cálculo
1 Construções residências unifamiliares	R$ 2,14	m² (metro quadrado)
2 Construções residências multifamiliares e não residenciais	R$ 3,21	m²(metro quadrado)
3 Fachadas, muros, marquises, cobertas e tapumes	R$ 2,14	m² (metro quadrado)
3 Loteamento (cálculo sobre a área útil dos lotes)	R$ 1,06	m² da parcela edificável
4 Desmembramento, desdobramento, remembramento	R$ 1,06	m² metro quadrado da parcela edificável
5 Outras formas não previstas	R$ 1,06	m² metro quadrado
6 Modificação de Projeto de engenharia (cálculo em percentual sobre o valor do projeto aprovado)	XX	50% (cinquenta por cento)

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO XI
TAXA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS – TLTB

Tamanho do Terreno	Valor em R$
Até 125m²	R$ 267,88
Acima de 15m²	R$ 2,14 por m²

ANEXO XII
COSIP

I – CONTRIBUINTES/CONSUMIDORES RESIDENCIAIS:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR EM R$
0 a 50 kwh	Isento
51 a 100 kwh	R$ 8,97
101 a 200 kwh	R$ 13,45
201 a 500 kwh	R$ 17,14
501 a 1.000 kwh	R$ 30,00
ACIMA DE 1001 kwh	R$ 85,72

II – CONTRIBUINTES/CONSUMIDORES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPRESAS DESERVIÇOS PÚBLICOS:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR EM R$
0 a 30 kwh	R$ 8,97
31 a 50 kwh	R$ 13,45
51 a 100 kwh	R$ 17,14
101 a 200 kwh	R$ 21,42
201 a 500 kwh	R$ 30,00
501 a 1.000 kwh	R$ 47,14
ACIMA DE 1001 kwh	R$ 85,72

III – ÓRGÃOS PÚBLICOS:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR EM R$
0 a 30 kwh	R$ 8,97
31 a 50 kwh	R$ 13,45
51 a 100 kwh	R$ 17,14
101 a 200 kwh	R$ 21,42
201 a 500 kwh	R$ 30,00
501 a 1.000 kwh	R$ 47,14
ACIMA DE 1001 kwh	R$ 85,72

IV – CONTRIBUINTES/CONSUMIDORES PRIMÁRIOS:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR EM R$

0 a 2.000 kwh	R$ 102,86
2.001 a 5.000 kwh	R$ 145,72
5.001 a 10.000 kwh	R$ 248,59
10.001 a 50.000 kwh	R$ 375,03
Acima de 50.000kwh	R$ 458,61

V – CONTRIBUINTES DE IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO:

a) R$ 107,15 por imóvel

ANEXOS I, II, III, IV E VII DO DECRTO Nº 9.740/2022

ANEXO I
CNAEs DE BAIXO RISCO SANITÁRIO

1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 693,05
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R$ 344,14
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	R$ 136,34
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	R$ 136,71
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	R$ 136,71
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 343,75
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	R$ 136,71
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 273,43
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R$ 344,14
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R$ 136,71
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	R$ 136,71

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 136,71
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R$ 273,43
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	R$ 207,41
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	R$ 136,71
5590-6/03	Pensões (alojamento)	R$ 136,71
5611-2/01	Restaurantes e similares	R$ 344,14
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R$ 273,43
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	R$ 136,71
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	R$ 136,71
7729-2/03	Aluguel de material médico	R$ 207,41
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	R$ 344,14
8591-1/00	Ensino de esportes	R$ 207,41
8592-9/01	Ensino de dança	R$ 373,52
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	R$ 373,52
8592-9/03	Ensino de música	R$ 373,52
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	R$ 373,52
8593-7/00	Ensino de idiomas	R$ 373,52
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	R$ 373,52
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 344,14
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R$ 344,14
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R$ 344,14

8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R$ 344,14
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R$ 344,14
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	R$ 136,71

ANEXO II
CNAEs DE MÉDIO RISCO SANITÁRIO

Subclasse	Denominação	Valor
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 693,05
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R$ 693,05
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R$ 693,05
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	R$ 693,05
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 693,05
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	R$ 693,05
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 693,05
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 693,05
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 693,05
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 693,05
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	R$ 693,05
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	R$ 693,05
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	R$ 344,14
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R$ 693,05
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4622-2/00	Comércio atacadista de soja - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - Inclusive Importadoras	R$ 136,71

4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	R$ 191,39
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	R$ 191,39
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R$ 136,71
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R$ 136,71
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 136,71
4729-6/01	Tabacaria	R$ 136,71
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 136,71
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R$ 136,71
5510-8/01	Hotéis	R$ 344,14
5510-8/02	Apart-hotéis	R$ 344,14
5510-8/03	Motéis	R$ 344,14
5590-6/02	Campings	R$ 136,71
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	R$ 136,71
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R$ 65,99
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 207,41
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	R$ 65,99
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R$ 273,43
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R$ 207,41
8511-2/00	Educação infantil - creche	R$ 551,59
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	R$ 551,59

8513-9/00	Ensino fundamental	R$ 551,59
8520-1/00	Ensino médio	R$ 551,59
8531-7/00	Educação superior - graduação	R$ 653,72
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós - graduação	R$ 653,72
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	R$ 653,72
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R$ 653,72
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	R$ 653,72
8599-6/01	Formação de condutores	R$ 373,52
8599-6/02	Cursos de pilotagem	R$ 373,52
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R$ 373,52
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - incluido as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos	R$ 344,14
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R$ 344,14
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R$ 344,14
8690-9/03	Atividades de acupuntura	R$ 344,14
8690-9/04	Atividades de podologia	R$ 344,14
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R$ 551,59
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R$ 551,59
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R$ 551,59
8730-1/01	Orfanatos - Incluindo Casa Lar, Abrigo Institucional	R$ 344,14
8730-1/02	Albergues assistenciais - Incluindo Casas de Passagem	R$ 65,99
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares - Incluindo Centro correcional e de reabilitação com alojamento	R$ 344,14
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R$ 136,71
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico - incluindo Estabelecimentos de Ginástica e Academias	R$ 207,41
9601-7/01	Lavanderias - exceto de produtos hospitalares	R$ 136,71
9603-3/03	Serviços de sepultamento	R$ 136,71
9603-3/04	Serviços de funerárias	R$ 136,71
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R$ 136,71
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	R$ 136,71

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO III
CNAEs DE ALTO RISCO SANITÁRIO

Subclasse	Denominação	Valor
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 693,05
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 693,05
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R$ 693,05
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 693,05
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 693,05
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 693,05
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 693,05
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 693,05
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 693,05
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R$ 693,05
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	R$ 693,05
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	R$ 693,05
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R$ 693,05
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 693,05
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 693,05
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R$ 693,05
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 693,05
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 693,05
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	R$ 693,05
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	R$ 693,05
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	R$ 693,05
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 693,05
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R$ 1.037,22
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	R$ 1.037,22
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R$ 1.037,22
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 1.037,22
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 1.037,22
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 1.037,22
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 1.037,22
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 1.037,22

2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 1.037,22
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 1.037,22
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 1.037,22
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 1.037,22
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 1.037,22
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R$ 136,71
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R$ 136,71
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R$ 136,71
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	R$ 136,71
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R$ 136,71
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	R$ 136,71
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R$ 136,71
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	R$ 136,34
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - Inclusive Importadoras	R$ 136,71
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - Inclusive Fracionadoras e Envasadoras de Insumos Farmacêuticos e Importadoras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	R$ 378,57
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - Inclusive Importadoras - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4722-9/02	Peixaria	R$ 344,14

4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R$ 1.037,22
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R$ 1.037,22
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R$ 344,14
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R$ 551,59
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Incluindo: Hospital Geral, Hospital Geral com Unidade Psiquiátrica, Hospital Especializado em Psiquiatria, Hospital de Custódia, Hospital Dia, Serviço de atenção obstétrica e neonatal, UTI Adulto/Neonatal/Pediátrica, Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar e Serviço de Nutrição e Dietética Intra-hospitalar/Enteral/Paraenteral	R$ 344,13 (qualquer número de leitos) R$ 378,57 (dispensário de medicamentos)
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - Inclusive em Saúde Mental e UPA	R$ 344,14
8621-6/01	UTI móvel	R$ 136,71
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	R$ 136,71
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R$ 136,71
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - incluido as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos	R$ 551,59
8630-5/04	Atividade odontológica	R$ 344,14
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R$ 344,14
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	R$ 693,05
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R$ 693,05
8640-2/02	Laboratórios clínicos - Análises Clínicas ou Posto de Coleta Laboratorial	R$ 693,05
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia - incluindo Serviço de Terapia Renal Substitutiva	R$ 207,41
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 344,14
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - Inclusive para Medicina Nuclear ou Radiologia Intervencionista/Hemodinâmica	R$ 344,14
8640-2/06	Serviços de Ressonância Magnética	R$ 693,05
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - incluindo ultrassonografia e densitometria óssea	R$ 693,05
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	R$ 693,05
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R$ 693,05
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R$ 344,14
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R$ 344,14

8640-2/12	Serviços de hemoterapia - inclusive bancos de sangue	R$ 965,26 (para serviços e institutos de Hemoterapia) R$ 330,97 (para agências transfusionais) R$ 136,71 (para postos de coleta)
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R$ 693,05
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos - inclusive Centro de Terapia Celular	R$ 344,14
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R$ 693,05
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	R$ 693,05
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R$ 344,14
8690-9/02	Atividades de Bancos de Leite Humano - inclusive posto de coleta	R$ 344,14
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R$ 344,14
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 551,59
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 344,14
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos - Incluindo Centros de Atenção Diária e Centro de Convivência de Idosos	R$ 344,14
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial - CAPS AD, I, 1, 2, 3 ou 4	R$ 344,14
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente - Incluindo Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, Comunidades Terapêuticas de Saúde e de Interesse da Saúde	R$ 344,14
9601-7/01	Lavanderias - de produtos hospitalares	R$ 136,71
9603-3/02	Serviços de cremação	R$ 136,71
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R$ 136,71
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	R$ 136,71

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IV
CNAEs COM MAIS DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES

1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas...	R$ 693,05
BR	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.	R$ 693,05
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.	R$ 693,05
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates...	R$ 693,05
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.	R$ 693,05
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.	R$ 693,05
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes...	R$ 693,05
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.	R$ 693,05
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.	R$ 693,05
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias...	R$ 693,05
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.	R$ 693,05
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.	R$ 693,05
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica...	R$ 136,71
BR	...SEM serviços de alimentação	R$ 136,71
MR	...COM serviços de alimentação	R$ 136,71
8230-0/02	Casas de festas e eventos...	R$ 344,14
BR	...SEM serviços de alimentação	R$ 344,14
MR	...COM serviços de alimentação	R$ 344,14
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos...	R$ 136,71
BR	...SEM piscina	R$ 136,71
MR	...COM piscina	R$ 136,71

9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente...	R$ 136,71
BR	...SEM atividades aquáticas e piscinas coletivas	R$ 136,71
MR	...COM atividades aquáticas ou piscinas coletivas	R$ 136,71
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente...	R$ 136,71
BR	...exceto APAE-Associação de pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 136,71
MR	...exclusivamente APAE-Associação de pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 136,71
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais...	R$ 693,05
BR	...exclusivamente produtos não comestíveis	R$ 693,05
AR	...exclusivamente produtos comestíveis	R$ 693,05
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos...	R$ 693,05
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimentos desidratado produzido artesanalmente.	R$ 693,05
AR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de especiaria ou condimentos desidratado produzido artesanalmente.	R$ 693,05
1099-6/04	Fabricação de gelo comum...	R$ 693,05
BR	...desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.	R$ 693,05
AR	...para consumo humano ou se entrará em contato com alimentos e bebidas.	R$ 693,05
1721-4/00	Fabricação de papel...	R$ 693,05
BR	...exceto papel Grau Cirúrgico	R$ 693,05
AR	...Grau Cirúrgico	R$ 693,05
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel...	R$ 693,05
BR	...exceto para alimentos e bebidas	R$ 693,05
AR	...para alimentos e/ou bebidas	R$ 693,05
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente...	R$ 1.037,22
BR	...exceto para fabricação de caixas perfurocortantes	R$ 1.037,22
AR	...exclusivamente para fabricação de caixas perfurocortantes	R$ 1.037,22
2014-2/00	Fabricação de gases industriais...	R$ 1.037,22
BR	...exceto Gases Comprimidos e Liquefeitos Medicinais (incluindo envase) e Líquidos Criogênicos Medicinais	R$ 1.037,22

AR	... exclusivamente para Gases Comprimidos e Liquefeitos Medicinais (incluindo envase) e/ou Líquidos Criogênicos Medicinais	R$ 1.037,22
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas...	R$ 1.037,22
BR	...que NÃO entrarão em contato com alimentos e bebidas	R$ 1.037,22
AR	...que entrarão em contato com alimentos e/ou bebidas	R$ 1.037,22
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente...	R$ 1.037,22
BR	...exceto para fabricação de Insumos Farmacêuticos, alimentícios e bebidas	R$ 1.037,22
AR	...exclusivamente para fabricação de Insumos Farmacêuticos, alimentícios e/ou bebidas	R$ 1.037,22
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico...	R$ 1.037,22
BR	...exceto para alimentos e bebidas	R$ 1.037,22
AR	...para alimentos e/ou bebidas	R$ 1.037,22
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico...	R$ 693,05
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas	R$ 693,05
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas	R$ 693,05
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente...	R$ 693,05
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas	R$ 693,05
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas	R$ 693,05
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro...	R$ 693,05
BR	...exceto para alimentos e bebidas	R$ 693,05
AR	...para alimentos e/ou bebidas	R$ 693,05
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro...	R$ 693,05
BR	...esde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja produto industrial sujeito à vigilância sanitária.	R$ 693,05
AR	...esde que o resultado do exercício da atividade econômica seja produto industrial sujeito à vigilância sanitária.	R$ 693,05
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários...	R$ 693,05
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas	R$ 693,05
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas	R$ 693,05
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio...	R$ 693,05

BR	...exceto destinados para alimentos	R$ 693,05
AR	...destinados para alimentos	R$ 693,05
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria...	R$ 693,05
BR	...exceto destinados alimentos	R$ 693,05
AR	...destinados alimentos	R$ 693,05
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal...	R$ 693,05
BR	...exceto destinados alimentos e bebidas	R$ 693,05
AR	...destinados alimentos e/ou bebidas	R$ 693,05
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos...	R$ 1.037,22
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
AR	...Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle...	R$ 1.037,22
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
AR	...Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios...	R$ 1.037,22
BR	...exclusivamente para peças e acessórios, excetuando equipamentos e instrumentos ópticos	R$ 1.037,22
AR	...exclusivamente para equipamentos e instrumentos ópticos, excetuando peças e acessórios	R$ 1.037,22
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios...	R$ 1.037,22
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
AR	...produtos para Saúde	R$ 1.037,22
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente...	R$ 1.037,22
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
AR	...produtos para Saúde	R$ 1.037,22
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios..	R$ 1.037,22
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
AR	...produtos para Saúde	R$ 1.037,22
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios...	R$ 1.037,22

BR	...que NÃO entrarão em contato com alimentos e bebidas	R$ 1.037,22
AR	...que entrarão em contato com alimentos e/ou bebidas	R$ 1.037,22
3104-7/00	Fabricação de colchões...	R$ 1.037,22
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
AR	...produtos para Saúde	R$ 1.037,22
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório...	R$ 1.037,22
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
AR	...produtos para Saúde	R$ 1.037,22
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda...	R$ 1.037,22
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 1.037,22
AR	...produtos para Saúde	R$ 1.037,22
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos...	R$ 693,05
BR	...desde que não haverá fabricação de produto para saúde.	R$ 693,05
AR	...exclusivamente fabricação de produto para saúde.	R$ 693,05
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras...	R$ 693,05
BR	...desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.	R$ 693,05
AR	...exclusivamente no exercício a fabricação de escova dental.	R$ 693,05
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas...	R$ 1.037,22
BR	...desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.	R$ 1.037,22
AR	...exclusivamente no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.	R$ 1.037,22
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico...	R$ 378,57
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 378,57
AR	...produtos para Saúde - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico...	R$ 378,57
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 378,57
AR	...produtos para Saúde	R$ 378,57
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente...	R$ 378,57

BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 378,57
AR	...produtos para Saúde - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico - hospitalar; partes e peças...	R$ 378,57
BR	...exceto Produtos para Saúde	R$ 378,57
AR	...produtos para Saúde - Inclusive Importadoras	R$ 378,57
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	R$ 693,05
MR	...drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias DEFERIDO e sem atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas	R$ 693,05
AR	...drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias INDEFERIDO ou Drogarias com atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas independente do resultado do RPAID	R$ 693,05
5223-1/00	Estacionamento de veículos...	R$ 136,71
BR	...exceto pátios para estadia ou guarda de veículos apreendidos	R$ 136,71
AR	...especificamente pátios para estadia ou guarda de veículos apreendidos	R$ 136,71
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis...	R$ 136,71
BR	...desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	R$ 136,71
AR	...desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	R$ 136,71
7120-1/00	Testes e análises técnicas...	R$ 378,57
BR	...desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.	R$ 378,57
AR	...exclusivamente no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.	R$ 378,57
7500-1/00	Atividades veterinárias...	R$ 344,14
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.	R$ 344,14
AR	...desde que o resultado do exercício da atividade inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso equipamentos de diagnóstico por imagem.	R$ 344,14
8423-0/00	Justiça...	R$ 136,71
BR	...exceto Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde	R$ 136,71

AR	...exclusivamente Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde	R$ 136,71
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente...	R$ 693,05
BR	...especificamente para as atividades prestadas por médicos (inclusive os anestesistas) autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão exclusivamente em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares.	R$ 693,05
AR	...especificamente Farmácia Pública credenciadas ou não para dispensação de Talidomida.	R$ 693,05
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares...	R$ 612,97
MR	...incluindo as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos, excetuando Serviço de Medicina Hiperbárica e demais exames com CNAE específico	R$ 612,97
AR	...exclusivamente Serviço de Medicina Hiperbárica	R$ 612,97
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza...	R$ 136,71
MR	...SEM procedimentos invasivos que NÃO exige RT-Responsável Técnico	R$ 136,71
AR	...COM procedimentos invasivos que exige RT - Responsável Técnico	R$ 136,71
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga...	R$ 136,71
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	R$ 136,71
MR	...exclusivamente para alimentos	R$ 136,71
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 136,71
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal...	R$ 136,71
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	R$ 136,71
MR	...exclusivamente para alimentos	R$ 136,71
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 136,71
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional...	R$ 136,71
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	R$ 136,71
MR	...exclusivamente para alimentos	R$ 136,71
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 136,71

5211-7/01	Armazéns gerais...	R$ 136,71
BR	...emissão de warrant - exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	R$ 136,71
MR	...emissão de warrant - exclusivamente para alimentos	R$ 136,71
AR	...emissão de warrant - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 136,71
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis...	R$ 136,71
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	R$ 136,71
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas	R$ 136,71
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 136,71
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional...	R$ 136,71
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes, alimentos e bebidas	R$ 136,71
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas	R$ 136,71
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 136,71
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional...	R$ 136,71
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	R$ 136,71
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas	R$ 136,71
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	R$ 136,71
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente...	R$ 136,71
BR	...exceto para atividades de limpeza de caixas d`água, reservatórios de água e Serviços de Esterilização de equipamentos médico - hospitalares, Incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde	R$ 136,71
MR	...exclusivamente para atividades de limpeza de caixas d`água ou reservatórios de água	R$ 136,71
AR	...exclusivamente Serviços de Esterilização de equipamentos médico-hospitalares, Incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde	R$ 136,71
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato...	R$ 136,71
BR	...desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas,	R$ 136,71

	empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.	
MR	...exclusivamente para alimentos e bebidas	R$ 136,71
AR	...exclusivamente para medicamentos (incluindo gases comprimidos ou liquefeitos medicinais), insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes ou produtos relacionados a saúde	R$ 136,71

ANEXO VII
TAXAS ADMINISTRATIVAS

Denominação	Valor
Rubrica de livros	R$ 10,67 (até 100 folhas) R$ 21,38 (de 101 à 200 folhas) R$ 25,77 (acima de 200 folhas)
Termos de responsabilidade técnica	R$ 38,55
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 6/1999.	R$ 38,55
Emissão da segunda via do Alvará Sanitário e Licença de Transporte	30% (trinta por cento) do valor da taxa do Alvará Sanitário
Termo de Autorização Sanitária para Vacinação Extramuro Esporádica	R$ 136,71

PORT_0001_CINARA_MARIA_LIZE_SAGGIORATTO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5479241

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Gestão De Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 48.870/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Cinara Maria Lize Saggioratto ;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1457/2022, de 04 de outubro de 2022, que concedeu o direito à 2ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2022, a servidora Cinara Maria Lize Saggioratto.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias, da 2ª Licença Prêmio, à CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1457, de 04 de outubro de 2022, a serem gozados de 03 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_0002_ADRIANA_FATIMA_BEDIN_NOMEAR_EFETIVO_3_

Publicação Nº 5479267

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando Memorando 48.918/2023 com pedido de exoneração da servidora efetiva Elisandra Ramos Rodrigues, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2192/2023;

Considerando o Memorando 48.927/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico em Enfermagem para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, devido vacância;

Considerando os princípios da eficiência, da continuidade da prestação dos serviços e do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ADRIANA FÁTIMA BEDIN pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 200 horas semanais, conforme escala de trabalho, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração

Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §7º da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de janeiro de 2024.
[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_0003_KELLY_KROTH_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 5479268

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0003/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Gestão De Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 47.221/2023, conforme solicitação da Secretária Adjunta de Saúde, com o pedido de exoneração, por Interesse da Administração Pública, da servidora Kelly Kroth.

Considerando a Prerrogativa de rescisão contratual a qualquer momento por interesse das partes e a reorganização do setor.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a servidora pública municipal contratada KELLY KROTH, ocupante do cargo de Bioquímica/biomédica junto ao Laboratório Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de janeiro de 2024.
[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_0004_ANDRESSA_DALL_AGNOL_DESIGNACAO_TEMPORARIA_ANO_LETIVO_2024

Publicação Nº 5479269

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0004/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Gestão De Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 47.653/2023, com a solicitação de designação temporária da servidora efetiva Andressa Dall Agnol, lotada 40 horas semanais no EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz;

Considerando o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação, para que a servidora seja designada para atuar 40 horas semanais no EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira - Extensão São Sebastião, no ano letivo de 2024;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TEMPORARIAMENTE a servidora pública municipal efetiva ANDRESSA DALL AGNOL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para passar a atuar no EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira - Extensão São Sebastião, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_0005_ROSIANE_DAL_MAGRO_DESIGNACAO_TEMPORARIA_ANO_LETIVO_2024

Publicação Nº 5479271

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Gestão De Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 47.280/2023, com a solicitação de designação temporária da servidora efetiva Rosiane Dal Magro, lotada 30 horas no CEI Primeiros Passos e 10 horas no CEI Mundo Novo;

Considerando o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação, para que a servidora seja designada para atuar 40 horas semanais na CEI Mundo Novo, no ano letivo de 2024, na vaga vinculada a servidora efetiva Ana Paula Cardoso, designada conforme Portaria SAGP/DDP 1449/2023;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TEMPORARIAMENTE a servidora pública municipal efetiva ROSIANE DAL MAGRO, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para passar a atuar no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_0006_2024_KARISE_ANELISE_SCHMIDT_FERREIRA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5479272

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0006/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Gestão De Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 48.999/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Karise Anelise Schmidt Ferreira;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 687/2023, de 17 de março de 2023, que concedeu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 23 de julho de 2022, a servidora Karise Anelise Schmidt Ferreira.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias, da 1ª Licença Prêmio, à KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 687, de 17 de março de 2023, a serem gozados de 18 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_0007_ELIS_REGINA_BACH_DUTRA_DE_CAMPOS_READAPTAR

Publicação Nº 5479275

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0007/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Gestão De Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade

física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, de que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando n. 40.850/2023, com a solicitação de readaptação da servidora Elis Regina Bach Dutra de Campos;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 7 do mesmo Memorando;

Considerando a manifestação da Secretária de Educação, conforme despacho 9, informando que a servidora será readaptada na mesma unidade escolar, no CEI Mundo Mágico.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva ELIS REGINA BACH DUTRA DE CAMPOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar na mesma unidade escolar, no CEI Mundo Mágico, junto a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 27 de maio de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_0008_LUCIANA_MARGARIDA_PELISSARI_BALBINOTT_NOMEAR_COORDENADOR_DO_CRAS_I

Publicação Nº 5480058

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Lei Complementar Municipal 024/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 48.769/2023, com a solicitação de nomeação da senhora Luciana Margarida Pelissari Balbinott, para o cargo de Coordenador do CRAS, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora LUCIANA MARGARIDA PELISSARI BALBINOT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013 e no Decreto 9.607/2021.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_2198_RETIFICAR_PORTARIA_2190_2023_FERIAS_JANEIRO_2024

Publicação Nº 5479230

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2198/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n. 2190, de 28 de dezembro de 2023, de Conceder férias para Janeiro de 2024, para os servidores que solicitaram pedidos de férias que foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas;

Considerando o Memorando 43.256/2023 com a solicitação de alteração da data das férias da servidora Raquel Storch Reginatto para iniciar no dia 09 de janeiro de 2024;
Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SAGP/DDP n. 2190, de 28 de dezembro de 2023:

Onde se lê:

"Anexo I

Servidor	Data inicial	Data Final
Raquel Storch Reginatto	09/01/2024	28/01/2024

Leia-se:

"Anexo I

Servidor	Data inicial	Data Final
Raquel Storch Reginatto	08/01/2024	27/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 28 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz kreuzberg
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 5479322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B9D3BE4094C4EEF00D933A98C20125DF0E4DCCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS NO COMPLEXO CULTURAL GUAMERIM, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 22.052, LOCALIZADO NA RODOVIA LEOLINO JOÃO BALDISSERA, LINHA ALTO GUAMERIM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 05 de janeiro de 2024 até às 08h15 do dia 22 de janeiro de 2024.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 22 de janeiro de 2024.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 03 de janeiro de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2/2024

Publicação Nº 5479911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 2/2024
Data do Processo: 03/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação: RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE /SC OBJETIVANDO RATEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL E BENS ESSENCIAIS A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, PESSOAL E BENS ESSENCIAIS A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, CONFORME LEI FEDERAL N. 11.107/2005 E RESOLUÇÃO Nº 39/2023 DO CONSÓRCIO.

Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - RATEIO DESPESAS DE PESSOAL.		12,000	MES	7.164,5600	85.974,72

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - RATEIO DESPESAS DE MANUTENÇÃO.		12,000	MES	3.306,7200	39.680,64

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. RATEIO DESPESAS DE INVESTIMENTO.		12,000	MES	551,1200	6.613,44

Total do Participante: **132.268,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: **132.268,80**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Transferências a Consórcios Públicos	03.001.04.122.0030.2221.3.1.71.00.00	R$ 85.974,72
Transferências a Consórcios Públicos	03.001.04.122.0030.2221.3.3.71.00.00	R$ 39.680,64

São Miguel do Oeste, 03/01/2024

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

Transferências a Consórcios Públicos	03.001.04.122.0030.2221.4.4.71.00.00	R$ 6.613,44

São Miguel do Oeste, 03/01/2024

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

Câmara Municipal

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - CELESC

Publicação Nº 5479503

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica para o prédio do Poder Legislativo, segundo previsão de gastos da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A (CNPJ: 08.336.783/0001-90)

São Miguel do Oeste/SC, 04 de janeiro de 2024.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - CASAN

Publicação Nº 5479517

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável encanada para o prédio do Poder Legislativo, segundo previsão de gastos da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORNECEDOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN (CNPJ: 82.508.433/0001-17).

São Miguel do Oeste/SC, 04 de janeiro de 2024.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023 – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 5478440

Convocação Concurso Público n°. 001/2023 – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, a Sra. JULIA PLANINSCHECK FERREIRA, inscrita no CPF sob n° 097.453.669-51, aprovada em 9º lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo de 2024.

Schroeder (SC), 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023 – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 5479960

Convocação Concurso Público n°. 001/2023 – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, a Sra. PATRICIA APARECIDA KARCZEWSKI, inscrita no CPF sob n° 042.847.629-58, aprovada em 10º lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 5478432

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) BARBARA GERMANO, inscrito (a) no CPF sob n°. 026.191.419-74, aprovado (a) em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 5478435

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) KARLA SICSÚ DA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob n°. 719.994.932-49, aprovado (a) em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 5478430

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) YHANN CANDIDO CONDUTTA, inscrito (a) no CPF sob n°. 387.912.368-35, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 5478433

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) FLAVIO DE CONTO, inscrito (a) no CPF sob n°. 042.851.769-20, aprovado (a) em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 5478434

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) KARINA ANTONIASSI CARDIM, inscrito (a) no CPF sob n°. 049.727.969-01, aprovado (a) em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 5480074

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) PRISCILA KAREN FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF sob n°. 059.044.979-62, aprovado (a) em 16° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder (SC), 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 5478871

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ELIZIANI MARIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 096.363.609-01, aprovado (a) em 58° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 5479952

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ELIZIANI MARIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 096.363.609-01, aprovado (a) em 58° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 5479957

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARCIA VANESSA SZYMANCZUK, inscrito (a) no CPF sob n°. 089.728.369-40, aprovado (a) em 60° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 5479955

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LEILA CRISTINA SOUSA PEREIRA COSTA, inscrito (a) no CPF sob n°. 004.761.135-98, aprovado (a) em 59° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 5478617

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) KARINA KOHLBECK, inscrito (a) no CPF sob n°. 066.556.599-22, aprovado (a) em 57° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo escolar de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 5478436

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) JOÃO VICTOR MORE RAMOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 227.649.318-67, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – GEOGRAFIA para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.
A convocação dar-se-á para o início do ano letivo de 2024.

Schroeder, 3 de janeiro de 2024.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3020

Publicação Nº 5480354

DECRETO Nº 3020, de 03 de janeiro de 2024

Anula Processo Licitatório n° 308/2023 – Pregão Presencial n° 118/2023, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que a administração municipal pode anular a licitação por fato pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Que após análise do referido processo evidenciou que a modalidade utilizada foi inadequada, uma vez que não foi observada a obrigatoriedade da realização de pregão eletrônico em razão da utilização de recursos federais. Tal equívoco compromete a regularidade e legalidade do processo licitatório, tornando-se imprescindível a anulação para evitar questionamentos futuros e assegurar a conformidade com as normas aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 308/2023 – Pregão Presencial n° 118/2023, que tem por objeto a contratação de serviço de transporte para deslocamento da equipe técnica quando estiver em serviço e de imigrantes que serão recepcionados pela equipe do centro de atendimento ao imigrante - cai, conforme portaria mc nº. 723/2021, vinculado as atividades da secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento comunitário

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 03 de janeiro de 2024.

Edemilson Canale
Prefeito
Registra-se e Publica-se
Em 03 de janeiro de 2024.

Jerson Antonio Brusamarello
Secretário da Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 109/2023 - P.L. Nº 297/2023 - DALLE LASTE

Publicação Nº 5478809

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2024

Pregão Presencial Nº 109/2023

Validade: 6 meses

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, neste ato representado por ELIANE FATIMA AIGNER	83.573.212/0004-38
CASA DE CARNES DALLE LASTE LTDA, neste ato representado por ALTAIR ROBERTO DALLE LASTE	21.495.584/0001-93

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 146510 - CASA DE CARNES DALLE LASTE LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	LINGUIÇA SUÍNA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG		120,00000	R$19,5200	R$2.342,4000
5	COSTELA SUÍNA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG		120,00000	R$18,6500	R$2.238,0000
1	ALCATRA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG		120,00000	R$34,7500	R$4.170,0000
3	COSTELA BOVINA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG		120,00000	R$27,4000	R$3.288,0000
7	CEBOLA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN		85,00000	R$10,1100	R$859,3500
8	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA EMBALAGEM SACHE DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN		85,00000	R$17,2000	R$1.462,0000
6	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN		85,00000	R$10,6500	R$905,2500
2	FILÉ DUPLO BOVINO RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG		120,00000	R$34,4500	R$4.134,0000
					Total do Fornecedor:	R$19.399,0000
					Total Geral dos Itens:	R$19.399,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 109/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 109/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 109/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
163	8	1	2251	3339030070000000000	-253855360

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 109/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 109/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Nº. 109/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 03 de Janeiro de 2024

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
CASA DE CARNES DALLE LASTE LTDA
ALTAIR ROBERTO DALLE LASTE
CONTRATADA

Câmara Municipal

AVISO PARA COLETA DE ORÇAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 5480396

AVISO PARA COLETA DE ORÇAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 – Decreto Legislativo nº 3/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, inscrita no CNPJ n° 73.972.226/0001-28, com sede a rua Padre Anchieta, 200, centro, Seara/SC, realizará chamada pública, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de Certificado digital e-CNPJ, tipo A1. Segue tabela com o descritivo do item:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total R$
01	Certificado digital e-CNPJ, tipo A1.		1	215,00	215,00

A planilha de preço que poderá ser preenchida pelos interessados, encontra-se à disposição no endereço eletrônico: https://www.camara-seara.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2024/5122.
A data e horário limite para apresentação das propostas e documentação: dia 09 de janeiro de 2023, às 18 horas (horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: secretaria2@camaraseara.sc.gov.br, pelo telefone/WhatsApp (49) 3452 2255 ou pessoalmente na Secretaria da Câmara, localizada à rua Padre Anchieta, 200, Centro na Cidade de Seara.

Seara/SC, 4 de janeiro de 2024.

ADRIANA DE CAMARGO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483349

DECRETO Nº 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, NOS PERÍODOS E HORÁRIOS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC e,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover economicidade, segurança e produtividade, com melhor aproveitamento da funcionalidade, da conservação e manutenção das máquinas e equipamentos rodoviários,

CONSIDERANDO, igualmente as programações de férias, de organização interna,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida Jornada de trabalho em turno único, nos horários, períodos e Secretarias, conforme abaixo especificado:

§ 1º Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e Gabinete do Prefeito (sede da prefeitura):
Período: 08 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.
Horário: 07:00h às 13:00h

§ 2º Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (servidores externos):
Período: 08 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.
Horário: 07:00h às 13:00h

§ 3º Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Conselho Tutelar operarão em horário normal de expediente.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Para os servidores com jornada de trabalho de 20 horas semanais, cumprirão a sua carga horária integralmente, adequando-se ao horário do turno único, conforme escala de trabalho, com aprovação da diretoria do respectivo departamento e comunicação ao Departamento de Pessoal do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483352

DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR SENHOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. VALMIR SENHOR, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
02/09/2022 A 01/09/2023	12/02/2024 A 21/02/2024	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483354

DECRETO Nº 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO DOS SANTOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias, constante no Decreto nº 323/2023 de 14 de novembro de 2023, do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Agricultura, Sr. LUCIANO DOS SANTOS, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	15/01/2024 A 29/01/2024	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2024

Publicação Nº 5478373

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sra. DANIELA ZANELLA DONIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital N°001/2023 do Processo Eleitoral de escolha para Conselheiro Tutelar.

DETERMINA:

I – CONVOCAR os seguintes conselheiros tutelares eleitos, no Pleito eleitoral no dia 01 de outubro de 2023, para comparecer no Setor de Recursos Humanos-RH da Prefeitura Municipal, situada na Av. D. Pedro II -830, Centro, Município de Serra Alta/SC, para preenchimento da vaga de Conselheiro Tutelar, conforme previsto no edital N°001/2023, no prazo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento desta convocação.
- SALETE CERIZOLLI PRIOR;
- NEUSA GIRELLI GHIDINI;
- JEFERSON PEREIRA CERISOLI;
- DENISE E. PAVALICINI;
- JUCIANE ROMERO.

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo convocada a próxima pessoa eleita no Processo Eleitoral n°001/2023.

Serra Alta/SC, 02 de Janeiro de 2024.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 5478369

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 004/2023.

DETERMINA

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados (as) no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, até o dia 05/01/2024 para preenchimento da vaga.

AGENTE EDUCATIVO
1- KAILAINE FACIOCHI
2- ADRIANA PEREIRA DA SILVA
3- AMANDA DE AMORIM PUTTLITZ
4- ALESSANDRA DE ANDRADE
5- LUANA ARENDT
6- ANA PAULA PICCOLI PETER
7- SUZANA LARA
8- MARIA VENERANDA DALLA CORTI
9- NADYA MACHADO MORESCO

II – DETERMINA que os (as) candidatos (as) convocados (as) apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha, (ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Carteira nacional de Habilitação;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• Comprovante de residência (atualizado);

• Certidão Cível e Criminal;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• Declaração de etnia;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A;
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III – HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos convocados (as) no Processo Seletivo Nº 004/2023, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na reclassificação, por uma única vez, para o final da lista de candidatos, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

ERRATA N° 001/2024 DO DECRETO N° 397/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5483355

ERRATA N° 001/2024 DO DECRETO N° 397/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 397/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAIR FATIMA ANDREIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Fica retificado o Decreto n° 397/2023, na forma e nas condições abaixo relacionadas:
ONDE SE LEU:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2023 A 31/01/2023	15/01/2024 A 24/01/2024	10 DIAS
01/01/2023 A 31/01/2023	ABONO PECUNIÁRIO	10 DIAS

LEIA-SE:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2023 A 31/12/2023	15/01/2024 A 24/01/2024	10 DIAS
01/01/2023 A 31/12/2023	ABONO PECUNIÁRIO	10 DIAS

Art. 2° Todos os demais itens da Decreto n° 397/2023, ficam inalterados.

Art. 3° Esta Errata de Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n° 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

Siderópolis

PREFEITURA

104/2023 AVISO CONVOCAÇÃO SORTEIO

Publicação Nº 5479141

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 104/2023
EDITAL CREDENCIAMENTO PMS Nº. 02/2023
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o Processo Licitatório acima epigrafado, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros público, CONVOCA os senhores leiloeiros devidamente credenciados, para a realização de sorteio que definirá a ordem de classificação dos leiloeiros, a ser realizado em Sessão Pública, no dia 22/01/2024, às 09h, na sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Dutra, Centro, Siderópolis. Informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h, pelo telefone (48) 3435-8900 ou pelo e-mail licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 03 de janeiro de 2024.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 5483338

EDITAL N° 01/2023
PROCESSO SELETIVO
AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, com sede administrativa na Avenida Presidente Dutra 01, Centro – Siderópolis/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO, com fulcro no Decreto Municipal nº 155, de 30 de setembro de 2015, na Lei Ordinária 1.479, de 19 de novembro de 2003 e observadas as regras deste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Edital é regido pelo Decreto Municipal nº 155/2015, e Lei Ordinária 1.479, de 19 de novembro de 2003, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e avaliado por comissão especifica, conforme art. 5º do Decreto nº 155/2015.
1.2 O edital destina-se a selecionar profissionais efetivos do magistério interessados em alterar temporariamente o seu regime de trabalho, com vistas a atender as necessidades de cada unidade escolar em vagas transitórias, quando caracterizadas as situações elencadas no art. 2º do Decreto nº 155/2015 e observados o poder discricionário da administração pública e no interesse da administração pública.
2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 – Conforme art. 4º do Decreto nº 155/2015, são requisitos cumulativos para participação do processo de seleção:
I - Professor efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal por, no mínimo, 05 anos;
II – Apresentar o certificado ou participar de cursos de formação permanente na área da educação, gestão escolar e apoio em prática pedagógica;
III – Apresentar plano de ação com objetivo específico para a função que desempenhará;
2.2 – Os requisitos previstos no inciso II, deste item, serão exigidos em conformidade com a vaga ofertada (função que desempenhará).
2.3 – Para as funções de (Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais e Professor Disciplinas Específicas), ficam dispensados de apresentar o item III.

3 - DAS FUNÇÕES
3.1 As alteração estão disponíveis para as seguinte funções:

ORDEM	FUNÇÃO TEMPORÁRIA
1	Apoio Pedagógico para alunos séries iniciais
2	Apoio Pedagógico Língua Portuguesa para alunos
3	Apoio Pedagógico Matemática para alunos
4	Profissional de suporte pedagógico à docência
5	Profissional de apoio para o Aluno com Deficiência

6	Professor de Educação Infantil
7	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais
8	Professor Disciplinas Específicas: Educação Física Inglês Arte

3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e convocados quando surgirem as vagas, ou seja, no interesse da administração pública.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas conforme abaixo:
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Siderópolis
DIA: 09/01/2024
HORÁRIO: das 8h00mim às 12h00min.
5 - DA SELEÇÃO
5.1 A seleção será realizada pela Comissão avaliadora observados os requisitos e Plano de Ação.
5.2 Os cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área inscrita, serão avaliados considerando o período dos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.
5.3 A comissão lavrará ata do processo de avaliação, e relacionará a classificação dos candidatos.
5.4 Em havendo empate, será por maior tempo de efetivo na rede Municipal.
5.5 Para as Funções de (Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais e Professor Disciplinas Específicas), a avaliação se dará na forma do parágrafo único da Lei Ordinária nº 1.479, de 19 de novembro de 2003, em que os critérios não são cumulativos, ou seja, serão utilizados apenas para desempate.
6 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
6.1 Os documentos que o candidato deverá apresentar cópia para a inscrição são os seguintes:
a) Ficha de inscrição ANEXO I
b) Cópia da portaria de efetivação no Município de Siderópolis;
c) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento ou formações na área conforme função pretendida dos últimos 5 anos; (deverá trazer originais para conferência)
e) Plano de ação com objetivo específico para a função que desempenhará.
6.2 Para as Funções de (Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais e Professor Disciplinas Específicas), além dos documentos elencados nas alíneas "a, b, c, d" deveram apresentar:
a) Tempo de serviços no magistério público municipal;
b) tempo de serviço no magistério;

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A homologação do resultado será publicada no DOM/SC.

7.2 A alteração será para o calendário escolar de 2024.
7.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidas por ato fundamentado do Secretário de Municipal de Educação.
7.4 O resultado final será publicado até a data de 01/02/2024, no sitio do Município e DOM/SC.
Siderópolis (SC), 18 de dezembro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 01/2023 - PROCESSO SELETIVO
AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

Nome Completo: _____
RG nº: _____ CPF:_____ Data de Nascimento:___/___/_____
Endereço: Número: Bairro: CEP: Município:
Telefone: ( ) _____
FUNÇÃO PRETENDIDA:

( ) Apoio Pedagógico para alunos séries iniciais
( ) Apoio Pedagógico Língua Portuguesa para alunos
( ) Apoio Pedagógico Matemática para alunos

( ) Profissional de suporte pedagógico à docência
( ) Profissional de apoio para o Aluno com Deficiência
( ) Professor de Educação Infantil
( )Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais
Professor Disciplinas Específicas: ( ) Educação Física ( ) Inglês ( ) Arte

1 – O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
2 - Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Siderópolis/SC, de de 2023.

Assinatura do candidato

Protocolo Edital n° 01/2023, Processo Seletivo para Alteração Temporária de regime de trabalho.
Candidato: _____
Siderópolis – SC, de de 20 ___.

Assinatura do Servidor

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5480193

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE SUL BRASIL - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei 470, de 1° de abril de 2003, a merecer regulamentação em âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada o Órgão Colegiado da Controladoria Municipal de Sul Brasil, constituída pelos seguintes membros:

I. Diretores de Departamento:
- Tiago Alberto da Cruz
- Silvana Luzia Damo Salvador

II. Contadora:
- Janice Martini Muller

III. Servidor efetivo e estável:
- Juleide Piccinin Wickert

IV. Representante da Câmara de Vereadores:
- Cleonir Provenci

Art. 2º - A vigência do mandato dos membros, será pelo período de doze meses, a contar da publicação do presente decreto.
Art. 3°. Os membros deste órgão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de janeiro de 2024.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

Prefeitura

CONTATO N. FMS01-2024- PREVENCOR

Publicação Nº 5478474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C373DD4DD63DC573CD83BBE8F8FD8AB242809B85

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º FMS01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PREVENCOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Processo administrativo n.º 03/2023
Credenciamento n.º 01/2023

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.433.441/0001-01, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Rose Cristiane Hermes, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PREVENCOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.027.589/0001-45, estabelecida na Rua Humaitá, nº 19, sala 201, edifício Coimbra, Bairro Eugenio Schneider, Rio do Sul - SC, CEP 89.167-910, neste ato representado pelo Sr. Fábio Rech da Costa, inscrito no CPF sob o n. 923.864.239-72, doravante denominada CREDENCIADA, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços médicos, na especialidade de Médico Cardiologista – Consulta médica em Cardiologia item 2 e Serviços de Eletrocardiograma item 15, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e o edital de credenciamento n.º 01/2023.
1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A CREDENCIADA prestará os serviços a CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CREDENCIADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.
2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CREDENCIADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.
2.4. A CREDENCIADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
2.5. A CREDENCIADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.
2.6. A CREDENCIADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE, sejam estas:
2.6.1. Prestar o serviço de exames, consultas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;
2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;
2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;
2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (saude@taio.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.
2.7. A prestação de serviços executada pela CREDENCIADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
2.9. A CREDENCIADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo CONTRATANTE.
2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CREDENCIADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CREDENCIADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por consulta para Médico Cardiologista/Consulta médica em Cardiologia item 2 e R$ 65,00 (sessenta e cinco) reais para Serviços de Eletrocardiograma item 15 por procedimento, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.
3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo CONTRATANTE.
3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CREDENCIADA, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.
3.3.1 A CREDENCIADA poderá encaminhar a fatura por e-mail ao CONTRATANTE, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.
3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à CREDENCIADA até que seja suprida a exigência.
3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CREDENCIADA (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
3.5. Será descontado de pagamento devido pelo CONTRATANTE o valor de eventual multa imposta à CREDENCIADA em razão de infração ocorrida durante o contrato.
3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.
4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).
4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da CREDENCIADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.
5.2. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CREDENCIADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
5.2.1. A CREDENCIADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
5.3. O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CREDENCIADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
5.4. Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CREDENCIADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CREDENCIADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O presente Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CREDENCIADA encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).
7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CREDENCIADA.
7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CREDENCIADA, sob pena de multa.
7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a CREDENCIADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).
7.5. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).
7.5.1. O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE ou os órgãos do CONTRATANTE responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CREDENCIADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:
I - advertência;
II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.
9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a CREDENCIADA:
a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
b) quebrar o sigilo profissional;
c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e a CREDENCIADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.
10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).
10.2. O eventual acesso, pela CREDENCIADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CREDENCIADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.
10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CREDENCIADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CREDENCIADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.
11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Taió, CNPJ sob o n.º 11.433.441/0001-01 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.
11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail (pedidosaude@taio.sc.gov.br) do referido documento,

imediatamente após a emissão do mesmo.
11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme registrado no sistema.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.
14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Taió/SC.
14.2.1. Se houver, a via física original da CREDENCIADA ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taió, 02 de janeiro de 2024.

ROSE CRISTIANE HERMES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREVENCOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Credenciada

TESTEMUNHAS

a) Carlos Cava b) Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTATO N. FMS02-2024 - WALTRICK MÉDICOS

Publicação Nº 5478484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 151AA8784BA2B911C534C2271E45ECB242CE67CD
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º FMS02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WALTRICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

Processo administrativo n.º 03/2023
Credenciamento n.º 01/2023

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.433.441/0001-01, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Rose Cristiane Hermes, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa WALTRICK SERVICOS MEDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.300.815/0001-42, estabelecida na Rua Coronel Feddersen, 1065, Bairro Centro, na cidade de Taió-SC, CEP 89.190-000, neste ato representada por seu sócio o Sr. Michael Waltrick, portador do CPF n. 039.830.919-11, doravante denominada CREDENCIADA, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º

14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços médicos, na especialidade de Médico não especialista/Atendimento ambulatorial da Secretaria de Saúde e Procedimentos de Pequenas Cirurgias por Médico Clinico Geral ou Equivalente, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e o edital de credenciamento n.º 01/2023.
1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A CREDENCIADA prestará os serviços a CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CREDENCIADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.
2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CREDENCIADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xx designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.
2.4. A CREDENCIADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
2.5. A CREDENCIADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.
2.6. A CREDENCIADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE, sejam estas:
2.6.1. Prestar o serviço de exames, consultas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;
2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;
2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;
2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (saude@taio.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.
2.7. A prestação de serviços executada pela CREDENCIADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
2.9. A CREDENCIADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo CONTRATANTE.
2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CREDENCIADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CREDENCIADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta para Médico não especialista/Atendimento ambulatorial da Secretaria de Saúde e o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por Procedimentos de Pequenas Cirurgias por Médico Clinico Geral ou Equivalente, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.
3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo CONTRATANTE.
3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CREDENCIADA, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.
3.3.1 A CREDENCIADA poderá encaminhar a fatura por e-mail ao CONTRATANTE, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.
3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à CREDENCIADA até que seja suprida a exigência.
3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CREDENCIADA (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
3.5. Será descontado de pagamento devido pelo CONTRATANTE o valor de eventual multa imposta à CREDENCIADA em razão de infração ocorrida durante o contrato.
3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.
4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).
4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da CREDENCIADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.
5.2. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CREDENCIADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
5.2.1. A CREDENCIADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
5.3. O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CREDENCIADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
5.4. Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CREDENCIADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CREDENCIADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CREDENCIADA encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).
7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CREDENCIADA.
7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CREDENCIADA, sob pena de multa.
7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a CREDENCIADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).
7.5. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).
7.5.1. O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE ou os órgãos do CONTRATANTE responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CREDENCIADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - advertência;
II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.
9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a CREDENCIADA:
a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
b) quebrar o sigilo profissional;
c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e a CREDENCIADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.
10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).
10.2. O eventual acesso, pela CREDENCIADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CREDENCIADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.
10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CREDENCIADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CREDENCIADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.
11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Taió, CNPJ sob o n.º 11.433.441/0001-01 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.
11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail (pedidosaude@taio.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.
11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme registrado no sistema.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.
14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Taió/SC.
14.2.1. Se houver, a via física original da CREDENCIADA ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme

justificativa constante do processo.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taió, 02 de janeiro de 2024.

ROSE CRISTIANE HERMES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

WALTRICK SERVICOS MEDICOS S/S
Credenciada

TESTEMUNHAS

a) Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

b) Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO N. 01-2024 -TERRAPLENAGEM MOTTA

Publicação Nº 5478466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BDFE3B6C692C9C42E0527F977B8ECF41BD6581E
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 01/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A EMPRESA TERRAPLENAGEM MOTTA LTDA.

Processo administrativo n.º 87/2023
Credenciamento n.º 02/2023

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, com sede à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TERRAPLENAGEM MOTTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.081.415/0001-63, com sede à Rua Dorvalino Gonzaga, n.º 84, Bairro Independência, município de Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo Sr. Geovani Motta, inscrito no CPF sob o n.º 090.891.899-20, doravante denominada CREDENCIADA, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços do item 6 - SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍN. DE 10 M³ E MÍN. DE CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS, POTÊNCIA MÍN. DE 200 CV, TRAÇÃO SIMPLES 6 X 2 E ITEM 07 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍN. DE 10 M³ E MÍN. DE CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS, POTÊNCIA MÍN. DE 286 CV, TRAÇADO 6 X 4, conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 02/2023.
1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A CREDENCIADA prestará os serviços a CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CREDENCIADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.
2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CREDENCIADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria solicitante no momento da realização da autorização de fornecimento, o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados. O gestor do contrato será o secretario da pasta que foi emitido a autorização de fornecimento para realização dos serviços.
2.4. A CREDENCIADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
2.5. A CREDENCIADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A CREDENCIADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE, sejam estas:
2.6.1. Prestar o serviço de exames, consultas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;
2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;
2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;
2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de obras, através do e-mail obras@taio.sc.gov.br ou sec.planejamento@taio.sc.gov.br, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.
2.7. A prestação de serviços executada pela CREDENCIADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
2.9. A CREDENCIADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo CONTRATANTE.
2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CREDENCIADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CREDENCIADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estipulado de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por hora para o ITEM 6 - SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍN. DE 10 M³ E MÍN. DE CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS, POTÊNCIA MÍN. DE 200 CV, TRAÇÃO SIMPLES 6 X 2 E e o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por hora para o ITEM 07 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍN. DE 10 M³ E MÍN. DE CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS, POTÊNCIA MÍN. DE 286 CV, TRAÇADO 6 X 4, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.
3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
3.3. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo CONTRATANTE.
3.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CREDENCIADA, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.
3.3.1 A CREDENCIADA poderá encaminhar a fatura por e-mail ao CONTRATANTE, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.
3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à CREDENCIADA até que seja suprida a exigência.
3.5. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CREDENCIADA (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
3.6. Será descontado de pagamento devido pelo CONTRATANTE o valor de eventual multa imposta à CREDENCIADA em razão de infração ocorrida durante o contrato.
3.7. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.
3.8. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;
3.9. Também poderá ser atualizado através de indice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor ou

pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo .
3.10. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.
4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).
4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da CREDENCIADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.
5.2. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CREDENCIADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
5.3. A CREDENCIADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
5.4. O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CREDENCIADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
5.5. Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CREDENCIADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CREDENCIADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CREDENCIADA encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).
7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CREDENCIADA.
7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CREDENCIADA, sob pena de multa.
7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a CREDENCIADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).
7.5. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).
7.6. O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE ou os órgãos do CONTRATANTE responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CREDENCIADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:
I - advertência;
II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.
9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a

CREDENCIADA:
a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
b) quebrar o sigilo profissional;
c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e a CREDENCIADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.
10.2. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).
10.3. O eventual acesso, pela CREDENCIADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CREDENCIADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.
10.4. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CREDENCIADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CREDENCIADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.
11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Taió, CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.
11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br; liquidacao@taio.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.
11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA
12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.
14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Taió/SC.
14.3. Se houver, a via física original da CREDENCIADA ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taió, 02 de janeiro de 2024.
EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em Exercício

TERRAPLENAGEM MOTTA LTDA
CREDENCIADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO N. 100-2023 - PREFEITURA E SAÚDE - AMAVI

Publicação Nº 5478459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE559DAACC456AD4A64FEC711CE4ACF2BDFFE83F

CONTRATO N. 100/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), CONTRATO DE PROGRAMA CISAMAMAVI.

O Município de TAIÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.765.488/0001-02, com sede na na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado pelo Sr. Horst Alexandre Purnhagen, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 796.312.079-00 e RG nº 2.621.388, residente e domiciliado na localidade de Palmital, Estrada Geral, município de Taió/SC, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado "CISAMAVI", representado neste ato pelo seu Presidente, José Eduardo Rothbarth Thomé, firmam o presente Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público, através das Gerências Executivas (Administrativa, de Contratações e de Assuntos Jurídicos) instituídas e regulamentadas pelo Estatuto do CISAMAVI e pela Resolução nº 03, de 17/03/2022 e das Gerências Temáticas, visando a implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do Consórcio, sendo:
1.1.1. ITEM I: Gerência Temática de Saúde instituída e regulamentada pela Resolução nº 06, de 17/03/2022.
1.1.2. ITEM II: Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento instituída e regulamentada pela Resolução nº 04, de 17/03/2022.
1.1.3. ITEM III: Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda instituída e regulamentada pela Resolução nº 07, de 17/03/2022, à qual se encontram vinculados os seguintes objetos:
1.1.3.1. SUBITEM A: gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato será executado na área de abrangência dos municípios consorciados.
2.2. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.
2.3. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CISAMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.
2.3.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CISAMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CISAMAVI.
2.4. A extinção do presente contrato não poderá importar em descontinuidade dos serviços, cabendo ao MUNICÍPIO manter a sua continuidade, salvo ilegalidade ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:
3.1.1. Realizar as ações necessárias à execução deste contrato, de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CISAMAVI, Resoluções do CISAMAVI e as demais normas aplicáveis;
3.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/200;
3.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
3.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.
3.2. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.2.1. Encaminhar ao CIS-AMAVI solicitação de bem ou serviço;

3.2.2. Responsabilizar-se pelo recebimento dos bens e serviços requeridos, devendo para tanto certificar-se da descrição do item contratado pelo CIS-AMAVI;
3.2.3. Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;
3.2.4. Apresentar os resultados da execução orçamentária e o detalhamento dos recursos aplicados, bem como as auditorias concluídas ou iniciadas no período e informações acerca da oferta e produção de serviços na rede assistencial contratada nos termos do presente instrumento;
3.2.5. Fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;
3.2.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;
3.2.7. Notificar ao CIS-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;
3.2.8. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
3.2.9. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços serão aplicados conforme as normas técnicas aplicáveis a cada uma das áreas objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO DE TARIFAS, TAXAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS
5.1. O MUNICÍPIO instituirá por lei tarifas, taxas e outros preços públicos, quando necessários ao desempenho das atividades previstas no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CISAMAVI visando o cumprimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI importância fixada em contrato de rateio, através do qual serão rateadas referidas despesas entre os municípios consorciados que tiverem firmado contrato de programa nos termos do presente, cujo critério de rateio será o número de municípios participantes, aplicada a seguinte fórmula: X/Y=A onde X=despesas totais, Y=número de municípios e A=valor a ser pago pelo MUNICÍPIO ou o critério/valor diferenciado aprovado pela Assembleia Geral do CISAMAVI, conforme previsto no Anexo deste contrato.
6.2. Caberá à Assembleia Geral do CISAMAVI aprovar a assunção de despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.
6.3. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMAVI deverá:
6.3.1. elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO relatório dos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral e individual das atividades e valores;
6.3.2. disponibilizar ao MUNICÍPIO informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente;
6.4. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo proceder à fiscalização dos serviços prestados bem como às instalações, métodos, equipamentos e práticas de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS
7.1. As despesas de rateio decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e valores previstos na Lei Orçamentária Anual, e especificamente quanto aos recursos para AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTOS/CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GERÊNCIA DE SAÚDE) através do seguinte crédito orçamentário e valores previstos:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção das Ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMAVI – Exames, Consultas e Procedimentos Médicos
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
3.3.93.00.00.00.00.00-1.500.1002- Aplicação Direta (Elemento 39): R$ 150.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
8.1. Os direitos e deveres dos beneficiários dos serviços objeto deste contrato são os definidos em normas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com as regras estabelecidas em norma municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do CISAMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Para fins de cumprimento do elenco de cláusulas mínimas previstas no Contrato de Consórcio Público, presume-se o ajuste das mesmas, mesmo que omissas no presente instrumento, ficando delegada à Assembleia Geral do CISAMAVI a autorização para decisão acerca dos assuntos omissos no presente contrato.
11.2. Caberá ao CISAMAVI e ao MUNICÍPIO, na execução do presente contrato, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, em especial ao previsto na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é dispensado de licitação com fulcro no artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, artigo 13 e artigo 2º, § 1º, III da Lei 11.107/2005 e artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taió para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeira opção na solução dos litígios.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Taió/SC, 28 de dezembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN município de TAIÓ	JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Presidente DO CISAMAVI

Testemunhas:

Nome: Carlos Cava Nome: Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Nome: Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO Nº 002/2024

Publicação Nº 5479500

CONTRATO No RH/002/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MAIKE MAY.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e MAIKE MAY, portador(a) do CPF no 087.***.***-75, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT MAIKE MAY

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 003/2024

Publicação Nº 5479502

CONTRATO No RH/003/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e NATACHA HOFFMANN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e NATACHA HOFFMANN, portador(a) do CPF no 077.***.***-10, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT NATACHA HOFFMANN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 004/2024

Publicação Nº 5479504

CONTRATO No RH/004/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANA PAULA GIRARDI FERRARI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e ANA PAULA GIRARDI FERRARI, portador(a) do CPF no 109.***.***-09, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

_____ _____

EMERSON GRUNFELDT ANA PAULA GIRARDI FERRARI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 005/2024

Publicação Nº 5479506

CONTRATO No RH/005/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e TANIA KESTRING JACINTO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e TANIA KESTRING JACINTO, portador(a) do CPF no 065.***.***-40, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil

de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

_____ _____

EMERSON GRUNFELDT TANIA KESTRING JACINTO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 006/2024

Publicação Nº 5479508

CONTRATO No RH/006/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LAIS SARA PESSATTI RAMOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e LAIS SARA PESSATTI RAMOS, portador(a) do CPF no 087.***.***-83, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT LAIS SARA PESSATTI RAMOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 007/2024

Publicação Nº 5479879

CONTRATO No RH/007/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MERI TEREZINHA ROSA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e MERI TEREZINHA ROSA, portador(a) do CPF no 020.***.***-10, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT MERI TEREZINHA ROSA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 008/2024

Publicação Nº 5479511

CONTRATO No RH/008/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JUCELIA ALVES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e JUCELIA ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF no 027.***.***-33, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT JUCELIA ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 009/2024

Publicação Nº 5479514

CONTRATO No RH/009/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e GREICE CAMPREGHER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e GREICE CAMPREGHER, portador(a) do CPF no 064.***.***-47, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

_____ _____

EMERSON GRUNFELDT GREICE CAMPREGHER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 010/2024

Publicação Nº 5479516

CONTRATO No RH/010/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e NICE BECKER DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e NICE BECKER DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF no 022.***.***-13, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil

de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

_____ _____

EMERSON GRUNFELDT NICE BECKER DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 011/2024

Publicação Nº 5479518

CONTRATO No RH/011/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SINARA CARDOSO DE AGUIAR.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e SINARA CARDOSO DE AGUIAR, portador(a) do CPF no 066.***.***-54, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT SINARA CARDOSO DE AGUIAR

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 012/2024

Publicação Nº 5479587

CONTRATO No RH/012/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARA FERNANDA HEYMANNS LUCHTENBERG.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e MARA FERNANDA HEYMANNS LUCHTENBERG, portador(a) do CPF no 053.***.***-62, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT MARA FERNANDA HEYMANNS LUCHTENBERG

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 013/2024

Publicação Nº 5479654

CONTRATO No RH/013/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANDRESSA EICHSTAEDT VOGEL.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e ANDRESSA EICHSTAEDT VOGEL, portador(a) do CPF no 091.***.***-90, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT ANDRESSA EICHSTAEDT VOGEL

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 014/2024

Publicação Nº 5479721

CONTRATO No RH/014/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SCHEILA CIPRIANI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e SCHEILA CIPRIANI, portador(a) do CPF no 098.***.***-61, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT SCHEILA CIPRIANI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 015/2024

Publicação Nº 5479889

CONTRATO No RH/015/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARILENE MENEGAZZI DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e MARILENE MENEGAZZI DA SILVA, portador(a) do CPF no 059.***.***-06, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as

condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

_____ _____

EMERSON GRUNFELDT MARILENE MENEGAZZI DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 016/2024

Publicação Nº 5479977

CONTRATO No RH/016/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, doravante denominado EMPREGADOR, e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO, portador(a) do CPF no 091.***.***-36, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento ao Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió – PRACEIT, de acordo com o Decreto n.º 8.485/2023 e Resolução n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de fevereiro de 2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 3.361,13 (três mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2024.

_____ _____

EMERSON GRUNFELDT JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO

TESTEMUNHAS:

PORTARIA 17.686/2024

Publicação Nº 5480162

PORTARIA No 17.686, de 03/01/2024

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 111, da Lei Complementar n.º 252/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no expediente protocolado sob nº 52/2024.
RESOLVE:
a partir de 04 de janeiro de 2024, interromper as férias estabelecidas na Portaria no 17.557/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora pública municipal ELAINE RAMOS RAITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 18 (dezoito) dias.

P.R.I.

Taió, 03 de janeiro de 2024.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

Câmara Municipal

01 - 03.01.2024 - REGULAMENTA CARGA HORÁRIA 25HORAS ALBANIR

Publicação Nº 5480192

Portaria n. 01, de 03.01.2024.

Regulamenta carga horária do servidor Albanir Buzzi Junior e dá outras providências.

RICARDO OENNING, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o disposto no Decreto-Lei n. 972/69 e o Decreto n. 83.284/79;
Considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos n. 5003118-68.2022.8.24.0070, que transitou em julgado na data de 08 de novembro de 2023;
Considerando o prévio requerimento protocolado nesta casa pelo servidor na data de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ao servidor ALBANIR BUZZI JUNIOR, ocupante do cargo de Jornalista do Quadro de Pessoal da Câmara de

Vereadores de Taió, a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem redução salarial,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 03 de Janeiro de 2024.

Ricardo Oenning
Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

02 - 03.01.2024 - CONCEDE FÉRIAS MARILEI 2023

Publicação Nº 5480199

Portaria n. 02, de 03.01.2024.
Concede férias a servidora Marilei Catafesta e dá outras providências.

RICARDO OENNING, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o requerimento prévio protocolado nesta casa pela servidora em 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARILEI CATAFESTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Taió, férias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica convertido 1/3 do período adquirente em pecúnia, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Fica estabelecida a utilização do gozo de férias, de 12 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 03 de Janeiro de 2024.

Ricardo Oenning
Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 03.01.24

Publicação Nº 5478744

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 193/2023
Processo de Licitação: nº 112/2023
Pregão Presencial: n° 22/2023
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: CMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
A importância ora estabelecida, pela inclusão dos respectivos equipamentos, conforme segue: IVECO – CAMINHÃO BASCULANTE – RYH3A26 – ANO 2023 – SEC OBRAS - R$ 150.000,00.
Centro Administrativo, 11 de dezembro de 2023

PORTARIA Nº 883, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5478563

PORTARIA Nº 883, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA, a qual forneça sistema Anti-Granizo para o Município, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, no valor de R$ 249.475,56 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme determina caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 014/2024

Publicação Nº 5479199

PORTARIA Nº. 014/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. ORIDES BRAMBILA, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 428,58 cada, totalizando o valor de R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta sete reais e dezesseis centavos), para sua viagem a Curitiba/PR, no período de 04 à 06 de Janeiro de 2024, Com objetivo de levar pacientes para tratamento médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA 015/2024

Publicação Nº 5479201

PORTARIA Nº. 015/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. JESSICA TAIS APPELT DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula nº 861/01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 03 à 09 de Janeiro de 2024, retornando as atividades normais em 10 de Janeiro de 2024, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de janeiro de dois mil e vinte quatro.

Timbó Grande

Câmara Municipal

PORTARIA N 001/2024

Publicação Nº 5478689

PORTARIA N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: NOMEA ocupante ao cargo de Vigilante Noturno.

Evandro Carlos de Medeiros, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o Senhor MATEUS GREIN DOS SANTOS, CPF n° 012.798.959-50, no cargo de Vigilante Noturno de provimento efetivo, nos termos da lei complemenar n° 001/2009, alterada pela lei complementar n° 30/2017, com remuneração de acordo com a legislação.

Art. 2º- esta portaria entra em vigor retroagindo na data de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Timbó Grande em 03 de Janeiro de 2023.

Evandro Carlos de Medeiros.
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 01/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479099

DECRETO Nº 01/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LETICIA MATHEUS BACCARIN DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE - FUNTREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora LETICIA MATHEUS BACCARIN, do cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE - FUNTREV, vinculada a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 03 de janeiro de 2024.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

DECRETO Nº 02/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479104

DECRETO Nº 02/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023/SAÚDE, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA POR PRAZO INDETERMINADO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 1051/2022, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para provimento de função pública temporária por prazo indeterminado a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2023/SAÚDE do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 317/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição n° 4916321, de 27 de junho de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
120009	JOICE DE ABREU BRANDOLFI	01

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/SAÚDE, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 8.7 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço https://www.treviso.sc.gov.br/.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no Art. 4º da Lei

Complementar Municipal nº 1051/2022, de 16 de dezembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479108

DECRETO Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE, DO QUADRO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e a Lei Complementar Municipal nº 1062/2023, de 12 de abril de 2023, e ainda,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora LETICIA MATHEUS BACCARIN, conforme anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 481/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição n° 5222048, de 25 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
161036	PATRICIA DA SILVA PAULINO	02

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.
Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço https://www.treviso.sc.gov.br/.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 03 de janeiro de 2024.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

PORTARIA Nº 01/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479109

PORTARIA Nº 01/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA TAISE VERONEZI BASCHIROTTO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023 a servidora TAISE VERONEZI BASCHIROTTO, ocupante do cargo de DENTISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 02/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479110

PORTARIA Nº 02/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA DE FATIMA LEGNANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, a servidora JOANA DE FATIMA LEGNANI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479112

PORTARIA Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE NAVA LENHANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023, a servidora SIMONE NAVA LENHANI, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 04/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479116

PORTARIA Nº 04/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA HEMELISE BENEDET PIZZOLOTTO PEROVANO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, a servidora HEMELISE BENEDET PIZZOLOTTO PEROVANO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 05/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479117

PORTARIA Nº 05/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL COLOMBO MORO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, ao servidor GABRIEL COLOMBO MORO, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO - FUNTREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 03 de janeiro de 2024.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

PORTARIA Nº 06/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479118

PORTARIA Nº 06/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA JACKELINE APARECIDA MARTINS MACIEL.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, a servidora JACKELINE APARECIDA MARTINS MACIEL, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 07/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479122

PORTARIA Nº 07/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA IRENE FATIMA TASCA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2022 a 10 de setembro de 2023, a servidora IRENE FATIMA TASCA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 08/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479123

PORTARIA Nº 08/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA RITA VANDERLEIA LORENSON.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023, a servidora RITA VANDERLEIA LORENSON, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 09/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479124

PORTARIA Nº 09/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR ADRIANO LUIZ TORAZZI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, e abono pecuniário ao servidor ADRIANO LUIZ TORAZZI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 10/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479125

PORTARIA Nº 10/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA BALDIN NASCIMENTO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, a servidora JULIANA BALDIN NASCIMENTO, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 11/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479128

PORTARIA Nº 11/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA SCUSSEL TORAZZI LORENZONI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 24 de julho de 2022 a 23 de julho de 2023, a servidora FABIANA SCUSSEL TORAZZI LORENZONI, ocupante do cargo de MOTORISTA I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 12/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479129

PORTARIA Nº 12/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDO MACIEL.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, ao servidor ALDO MACIEL, ocupante do cargo de MOTORISTA III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 13/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5479130

PORTARIA Nº 13/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR GLADSON MATEUS TASCA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, e abono pecuniário ao servidor GLADSON MATEUS TASCA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 03 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 24/2023 FMS IN 12/2023 FMS

Publicação Nº 5480435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023 FMS
IN N. 12/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 24/2023 FMS IN 12/2023 FMS

Cleomar José Brandalise, gestor do Fundo Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 24/2023
b) Licitação nº 12/2023 – IN
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação: 04/01/2024
e) Contratação da empresa IMEX MEDICAL GROUP, para a cobertura de mão de obra especializada em equipamento de Raio-x, assistência técnica via acesso remoto, serviços técnicos especializados na manutenção corretiva ilimitada e manutenção preventiva programada e limitada a 1 atendimento para o Raio-x Fixo e 2 atendimentos para o Detector de Raio-x Imex Mars 1417V, atualização do software do equipamento de Raio-x, alinhamento das grades, elaboração da documentação para apresentar à Vigilância Sanitária e desconto de até 30% sobre o preço de partes e peças de reposição.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

IMEX MEDICAL GROUP	1 Itens	Valor total dos itens R$ 19.560,00

Treze Tílias/SC, dias 04 de janeiro de 2024.

CLEOMAR JOSÉ BRANDALISE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO AO EDITAL - RDC 01 - 2023

Publicação Nº 5479174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2023 FMS
RDC N° 1/2023 FMS

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC 01/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto Contratação semi-integrada de empresa de engenharia especializada em execução de obras de construção civil, para elaboração de projetos complementares para Reforma e Ampliação do PRONTO ATENDIMENTO DE TREZE TÍLIAS, conforme edital, projetos e memoriais anexos ao Processo Licitatório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Treze Tílias-SC, nos termos do processo SCC 14313/2023 da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 010/2023 de 14/12/2023.

Considerando o Decreto nº 3015/2024 de 03/01/2024, alterando o horário de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e demais repartições, faz-se necessário redesignar o horário de abertura dos envelopes para as 16h:30min.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível através do site https://www.trezetilias.atende.net/, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Treze Tílias/SC, dia 03 de janeiro de 2024.

Raphael de Sá Grasseschi
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 157-2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01-2023

Publicação Nº 5479495

Retificação ao Edital CP 01/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, tipo MAIOR OFERTA que tem por objeto Concessão de Espaço Público para fins de Exploração Comercial de Bar/Cantina, de imóvel localizado na Rua Gaspar Coutinho, bairro Santa Catarina, Treze Tílias/SC, denominado Ginásio municipal de esportes Gabriel Hausberger, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis. promovendo alterações ao instrumento convocatório.

Considerando o Decreto nº 3015/2024 de 03/01/2024, alterando o horário de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e demais repartições, faz-se necessário redesignar o horário de abertura dos envelopes para as 14h:30min.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível através do site https://www.trezetilias.atende.net/, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Treze Tílias/SC, dia 03 de janeiro de 2024.
Raphael de Sá Grasseschi
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 165-2023 - TOMADA DE PREÇOS 14-2023

Publicação Nº 5479373

Retificação ao Edital TP 14/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2023
O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para revitalização paisagística na Rua Pedro Nelcido Kafer, Portal sul, frente do Paço Municipal e rotatória da vaca leiteira, no município de Treze Tílias, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes nos Anexos do presente edital, e nos termos dos processos, SCC 13747/2023 e SCC 13750/2023 da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 10/2023 de 14/11/2023, promovendo alterações ao instrumento convocatório.
Considerando o Decreto nº 3015/2024 de 03/01/2024, alterando o horário de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e demais repartições, faz-se necessário redesignar o horário de abertura dos envelopes para as 16h:30min.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível através do site https://www.trezetilias.atende.net/, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.
Treze Tílias/SC, dia 03 de janeiro de 2024.
Raphael de Sá Grasseschi
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 166-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 74-2023

Publicação Nº 5479407

Retificação ao Edital PP 74/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2023, tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da IX EXPOTÍLIAS 2024, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, descritos neste edital, promovendo alterações ao instrumento convocatório.

Considerando o Decreto nº 3015/2024 de 03/01/2024, alterando o horário de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e demais repartições, faz-se necessário redesignar o horário de abertura dos envelopes para as 16h:30min.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível através do site https://www.trezetilias.atende.net/, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Treze Tílias/SC, dia 03 de janeiro de 2024.

Raphael de Sá Grasseschi
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 167-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 75-2023

Publicação Nº 5479430

Retificação ao Edital PP 75/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2023

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis sob medida para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, conforme projeto em anexo e termo de referência (anexo I), promovendo alterações ao instrumento convocatório.

Considerando o Decreto nº 3015/2024 de 03/01/2024, alterando o horário de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e demais repartições, faz-se necessário redesignar o horário de abertura dos envelopes para as 16h:30min.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível através do site https://www.trezetilias.atende.net/, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Treze Tílias/SC, dia 03 de janeiro de 2024.
Raphael de Sá Grasseschi
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 169-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 77-2023

Publicação Nº 5479452

Retificação ao Edital PP 77/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2023

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para reprodução gráfica, compreendendo os serviços de impressão, recorte, edição, desenvolvimento de layout final de material gráfico para o Município de Treze Tílias, conforme descritivo constante no anexo I do presente edital, promovendo alterações ao instrumento convocatório.

Considerando o Decreto nº 3015/2024 de 03/01/2024, alterando o horário de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e demais repartições, faz-se necessário redesignar o horário de abertura dos envelopes para as 14h:30min.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível através do site https://www.trezetilias.atende.net/, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Treze Tílias/SC, dia 03 de janeiro de 2024.
Raphael de Sá Grasseschi
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 174-2023 - TOMADA DE PREÇOS 15-2023

Publicação Nº 5479479

Retificação ao Edital TP 15/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em diversas ruas na Linha Caçador, no município de Treze Tílias, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo planilhas contendo o valor e demais disposições constantes nos Anexos do presente edital, nos termos do Plano de Ação 09032023-2-041693, promovendo alterações ao instrumento convocatório.

Considerando o Decreto nº 3015/2024 de 03/01/2024, alterando o horário de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal e demais repartições, faz-se necessário redesignar o horário de abertura dos envelopes para as 14h:30min.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível através do site https://www.trezetilias.atende.net/, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Treze Tílias/SC, dia 03 de janeiro de 2024.
Raphael de Sá Grasseschi
Pregoeiro

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N. 4.97/2022

Publicação Nº 5479301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 081D98F8EC0101F9F7DFEFAB146AD7272FB42000

PREFEITURA DE TURVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022
ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE TURVO, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, TURVO-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Sandro Cirimbelli**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 461.035.039-49**,** portador da Carteira de Identidade nº 1.215.345, residente e domiciliado no município de TURVO/SC, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, a Empresa **MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Luiz Geraldo de Farias, 181, Lote 06, CEP: 88.810-165, no município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.988.255/0001-75, conforme as cláusulas e especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo contratual é celebrado nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E INDICAÇÃO DE PROCURADOR

Considerando a alteração contratual apresentada pela empresa **MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Luiz Geraldo de Farias, 181, Lote 06, CEP: 88.810-165, no município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.988.255/0001-75, registra-se que o (a) proprietário(a) da empresa passa a ser a Sra. GABRIELA LONGARETTI FELIPE CREMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.655.069-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldo de Farias, 181, Lote 6, CEP: 88.810-165, Criciúma/SC e que nomeia como seu procurador o o Sr. Daniel Barp Crema, portador do CPF nº 024.283.279-25 e Cédula de Identidade nº 3999881, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldo de Farias, 181, Lote 6, CEP: 88.810-165, Criciúma/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Turvo/SC, 26 de dezembro de 2023.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal
Contratante

AILTON ALBANO LUIZ
Engenheiro Civil
CREA/SC 184.221-9
Matrícula nº 5737
Fiscal do Contrato

Fone: (48) 3525-8100 | Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

EXTRATO.CONTRATO N.04/2024

Publicação Nº 5479836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5184DAF20FDAE3AF4155A9E4640C17BFD788A8C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ANGELINO ESTEVAO PATRICIO OBRAS E TERRAPLENAGEM LT
Valor.....: 5.260.450,51 (cinco milhões duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 03/01/2024 Término: 04/11/2024
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 105/2023
Recursos.....: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (73), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (74)
Objeto.....: REF.: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para pavimentação da Rodovia Municipal TVO 360-EST.168+00 A 292+13,387(Ext.2.493,387m), conforme localização, condições e quantitativos constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.

Turvo, 3 de Janeiro de 2024

EXTRATO.CONTRATO Nº 03/2024

Publicação Nº 5479286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB929C389860AD701B13C6EBC3E4CFD0DF1EEBEB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA
Valor.....: 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 137/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 758.000,0
Objeto.....: O presente processo tem como objetivo a contratação da CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.948.389/0001-15 em atendimento ao determinado nos autos de nº 0002535-44.2008-8.24.0076 para a manutenção de atendimento de mãe e filho portadores de necessidades especiais.

Turvo, 2 de Janeiro de 2024

EXTRATOTERMOHOMOLOGACAO.CC.105/2023

Publicação Nº 5479476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C196359DB5B313FEB7D4C990EB624738382766D

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CNPJ: 82.548.983/0001-60 RUA NEREU RAMOS,588 C.E.P.: 88930-000 - Turvo - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 105/2023 - CC Processo Administrativo: 105/2023 Processo de Licitação: 105/2023 Data do Processo: 31/10/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SANDRO CIRIMBELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2023
b) Licitação Nr.: 105/2023-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 03/01/2024
e) Objeto da Licitação REF.: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para pavimentação da Rodovia Municipal TVO 360-EST.168+00 A 292+13,387(Ext.2.493,387m), conforme localização, condições e quantitativos constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANGELINO ESTEVAO PATRICIO OBRAS E TERRAPLENAGEM LT (7449)						
1	Prestação de serviços especializados para pavimentação da Rodovia Municipal TVO 360-EST.168+00 A 292+13,387(Ext.2.493,387m), conforme localização, condições e quantitativos constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.	SER	1,00	0,0000	5.260.450,51	5.260.450,51
				Total do Fornecedor:		**5.260.450,51**
				Total Geral:		**5.260.450,51**

Turvo, 3 de Janeiro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI (Prefeito Municipal)

TERMOADJUDUCACAO.CC.105/2023

Publicação Nº 5479468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C196359DB5B313FEB7D4C990EB624738382766D

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CNPJ: 82.548.983/0001-60 RUA NEREU RAMOS,588 C.E.P.: 88930-000 - Turvo - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 105/2023 - CC Processo Administrativo: 105/2023 Processo de Licitação: 105/2023 Data do Processo: 31/10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SANDRO CIRIMBELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2023
b) Licitação Nr.: 105/2023-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 03/01/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REF.: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para pavimentação da Rodovia Municipal TVO 360-EST.168+00 A 292+13,387(Ext.2.493,387m), conforme localização, condições e quantitativos constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANGELINO ESTEVAO PATRICIO OBRAS E TERRAPLENAGEM LT (7449)					
1 Prestação de serviços especializados para pavimentação da Rodovia Municipal TVO 360-EST.168+00 A 292+13,387(Ext.2.493,387m), conforme localização, condições e quantitativos constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.	SER	1,00	0,0000	5.260.450,51	5.260.450,51
				Total do Fornecedor:	**5.260.450,51**
				Total Geral:	**5.260.450,51**

SANDRO CIRIMBELLI (Prefeito Municipal)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CNPJ: 82.548.983/0001-60 RUA NEREU RAMOS,588 C.E.P.: 88930-000 - Turvo - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 105/2023 - CC Processo Administrativo: 105/2023 Processo de Licitação: 105/2023 Data do Processo: 31/10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (72), 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (73)

SANDRO CIRIMBELLI (Prefeito Municipal)

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

Publicação Nº 5480436

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: R.F SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ: 38.368.062/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual contratação de pintura e demarcação de quadras poliesportivas do município, para suprir as necessidades da Administração Municipal de Vargeão, incluindo limpeza necessária para execução, polimento e pintura. Incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessária para execução do mesmo
VALOR: R$117.492,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 03 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2025.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 03 de janeiro de 2024.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

Publicação Nº 5480437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B64F88E0C2F5EE932B38E758E7204944A8B0079A

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
CNPJ: 21.978.848/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial (Decreto nº 8.373/14), e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf (IN RFB 1.701/17) e demais sistemas complementares, de acordo com a especificações constantes do Anexo I do edital 107/2023.
VALOR: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 01/2024.
Vargeão - SC, 03 de janeiro de 2024.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
B64F88E0C2F5EE932B38E758E7204944A8B0079A

Vargem Bonita

PREFEITURA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 020/2021

Publicação Nº 5478862

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Contratante: FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
Contratada: G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a prorrogação de execução, no âmbito da vigência contratual.
Valor: 30.000,00
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 02/01/2024

Vargem Bonita, 06 de dezembro de 2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC
A7B4592A78B531B9669151267A2268F7664D61AC

Cancelado
A7B4592A78B531B9669151267A2268F7664D61AC

Certo
B226435F1D3137BD26FE290501F6E9C23EECF27A

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

Publicação Nº 5479223

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Contratante: FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
Contratada: G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a prorrogação de execução, no âmbito da vigência contratual.
Vigência: Início: 03/01/2024 Término: 31/12/2024

Vargem Bonita, 03 de dezembro de 2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

79826829CCC744B75C7D26005984928166653EC3

Vidal Ramos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 05/2024 -DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 5483368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 05/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa.

CONTRATADA: DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Rafael Rossa, nº. 290, Sala 01, Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.200.698/0001-48, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Vanderlei Eleotério, inscrito no CPF sob o nº. 901.630.289-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 39/2023 - Pregão Presencial nº. 05/2023, homologado em 19 de dezembro de 2023, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais, incluindo peças de reposição para o bom funcionamento dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vidal Ramos – SC
1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALOR, ITENS E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
2.2. São itens deste contrato:

Lote 01					
Item	Qnt	Und	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	400	Hr	Mão de Obra especializada na manutenção de equipamentos médicos e Hospitalares	185,00	74.000,00
2	1	Und	Peças Originais do Fabricante	30.000,00	30.000,00
Total do Lote				104.000,00	
Lote 02					
Item	Qnt	Und	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Hr	Mão de Obra especializada na manutenção de equipamentos Odontológicos	185,00	37.000,00
2	1	Und	Peças Originais do Fabricante	20.000,00	20.000,00
Total do Lote				57.000,00	

2.3. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.
2.4. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do INPC, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:
a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.
b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.001 – Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:
6.1. A Contratada fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.
6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1. São de responsabilidade da Contratada:
a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Contratada sem qualquer ônus adicional;
b) aceitar acréscimos ou supressões que a Contratada solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pela Contratada, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.
8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
8.4. Compete também a contratada, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.
9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.
§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
11.1. O presente Contrato terá validade de 12 meses, sendo renovado por igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, se obtiver saldos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUINDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Vanderlei Eleotério – Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
Secretário da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER 02275847910

O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, e a Empresa **VOLNEI XAVIER 02275847910,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Volnei Xavier portador do RG nº 3.162.886-9 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 022.758.479-10, residente e domiciliado no Município de Vidal Ramos, a seguir denominado CONTRATADA, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Processo Administrativo Nº. 122/2023 - Pregão Presencial Nº. 32/2023 homologado em 07 de dezembro de 2023 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de conserto de pneus, montagem, desmontagem, balanceamento e alinhamento, para veículos da frota de uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos serviços e realizara a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1.1 Os serviços não aceitos serão rejeitados, e deverão ser realizados novamente e imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.1.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a autorização, a prestação de serviço deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento*.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Prestar os Serviços, observando as exigências da CONTRATANTE, quanto à qualidade e quantidades previstas no edital;

b) Prestar os serviços descritos na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
c) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;
5.2. A CONTRATANTE através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.
5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural na Dotação Orçamentária:
Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Atividade: 202033 – Manutenção do FUNDERURAL
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 12.802,25** (doze mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL

1	100	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	34,25	3.425,00
2	100	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,55	1.955,00
3	50	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	14,665	733,25
4	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,93	293,00
TOTAL DO LOTE					

LOTE 03

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
9	100	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,57	1.957,00
10	100	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,69	1.469,00
TOTAL DO LOTE				**3.426,00**	

LOTE 04

Item	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
13	60	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	49,50	2.970,00
	TOTAL DO LOTE			**2.970,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do INPC, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.2.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	**VOLNEI XAVIER MEI**
Nelson Back	**Volnei Xavier**
Contratante	**Contratado**

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Osnir Hang
Secretário da Agricultura

CONTRATO Nº. 02/2024 - VOLNEI XAVIER MEI

Publicação Nº 5478294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER 02275847910

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.567.169/0001-32, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, e a Empresa **VOLNEI XAVIER 02275847910,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Volnei Xavier portador do RG nº 3.162.886-9 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 022.758.479-10, residente e domiciliado no Município de Vidal Ramos, a seguir denominado CONTRATADA, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Processo Administrativo Nº. 122/2023 - Pregão Presencial Nº. 32/2023 homologado em 07 de dezembro de 2023 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de conserto de pneus, montagem, desmontagem, balanceamento e alinhamento, para veículos da frota de uso do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos serviços e realizara a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1.1 Os serviços não aceitos serão rejeitados, e deverão ser realizados novamente e imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.1.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a autorização, a prestação de serviço deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento*.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Prestar os Serviços, observando as exigências da CONTRATANTE, quanto à qualidade e quantidades previstas no edital;
b) Prestar os serviços descritos na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
c) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;
5.2. A CONTRATANTE através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.
5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social na Dotação Orçamentária:
Órgão: 14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Atividade: 2013 – Manutenção do FMAS e seus Programas
Recurso: 1.661.0000.5002 – FEAS PS Básica
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 5.734,05** (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	50	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	34,25	1.712,50
2	50	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,55	977,50
3	50	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	14,665	733,25
4	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,93	293,00
TOTAL DO LOTE				**3.716,25**	

LOTE 03

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
9	30	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,57	587,10
10	30	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,69	440,70
TOTAL DO LOTE				**1.027,80**	

LOTE 04

Item	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	20	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017,	49,50	990,00

13			Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).		
	TOTAL DO LOTE			**990,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do INPC, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.2.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Nelson Back** **Contratante**	**VOLNEI XAVIER MEI** **Volnei Xavier** **Contratado**

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing CPF: 043.360.369-00	Eduardo Thechrin CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Marcelo Francisco Becher
Secretário da Assistência Social

CONTRATO Nº. 04/2024 - VOLNEI XAVIER MEI

Publicação Nº 5478288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER 02275847910

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.164.340/0001-62, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa, e a Empresa **VOLNEI XAVIER 02275847910,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Volnei Xavier portador do RG nº 3.162.886-9 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 022.758.479-10, residente e domiciliado no Município de Vidal Ramos, a seguir denominado CONTRATADA, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Processo Administrativo Nº. 122/2023 - Pregão Presencial Nº. 32/2023 homologado em 07 de dezembro de 2023 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de conserto de pneus, montagem, desmontagem, balanceamento e alinhamento, para veículos da frota de uso do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos serviços e realizara a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1.1 Os serviços não aceitos serão rejeitados, e deverão ser realizados novamente e imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.1.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a autorização, a prestação de serviço deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento*.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Prestar os Serviços, observando as exigências da CONTRATANTE, quanto à qualidade e quantidades previstas no edital;

b) Prestar os serviços descritos na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

c) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A CONTRATANTE através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde na Dotação Orçamentária:

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Recurso: 1.500.1002.0003 – Recursos de Impostos para ASPS

Recurso: 1.600.0000.0948 – Manutenção ASPS – Atenção Primária

3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 51.204,20** (cinquenta e um mil duzentos e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	150	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	34,25	5.137,50
2	150	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer	19,55	2.932,50

			e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).		
3	100	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	14,665	1.466,50
4	200	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,93	586,00
TOTAL DO LOTE				**10.122,50**	

LOTE 02

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	200	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios com tip top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	43,88	8.776,00
6	200	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios sem Tip Top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	29,26	5.852,00
7	200	UND/ SERV	Rodizio pneus veículos médios	29,26	5.852,00
8	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia para veículos médios	2,915	291,50
TOTAL DO LOTE				**20.771,50**	

LOTE 03

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
9	120	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,57	2.348,40
10	120	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,69	1.762,80

11	300	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	24,48	7.344,00
12	250	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	19,58	4.895,00
TOTAL DO LOTE				**16.350,20**	

LOTE 04

Item	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
13	80	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	49,50	3.960,00
	TOTAL DO LOTE			**3.960,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do INPC, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;
9.2.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS
10.1. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VOLNEI XAVIER MEI**
Nelson Back	**Volnei Xavier**
Contratante	**Contratado**

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
Secretário da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 06/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER 02275847910

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, e a Empresa **VOLNEI XAVIER 02275847910,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Volnei Xavier portador do RG nº 3.162.886-9 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 022.758.479-10, residente e domiciliado no Município de Vidal Ramos, a seguir denominado CONTRATADA, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Processo Administrativo Nº. 122/2023 - Pregão Presencial Nº. 32/2023 homologado em 07 de dezembro de 2023 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de conserto de pneus, montagem, desmontagem, balanceamento e alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e o fornecimento de estopas para uso na garagem municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos serviços e realizara a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1.1 Os serviços não aceitos serão rejeitados, e deverão ser realizados novamente e imediatamente, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.1.2. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.1.3. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.1.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de serviços deverá ser faturada na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Terceiro: O serviço deverá ser realizado de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida a autorização, a prestação de serviço deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento***.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Prestar os Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade e quantidades previstas no edital;

b) Prestar os serviços descritos na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

c) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços e dos materiais utilizados nos consertos dos pneus, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A CONTRATANTE através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:

Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.001 – Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05.000 – EDUARCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.001 – Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar
Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação
Recurso: 1.550.0000.0008 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 74.556,50** (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	220	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	34,25	7.535,00
2	220	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,55	4.301,00
3	200	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	14,665	2.933,00
4	200	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,93	586,00
TOTAL DO LOTE				**15.355,00**	

LOTE 02

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL

5	250	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios com tip top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	43,88	10.970,00
6	250	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios sem Tip Top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	29,26	7.315,00
7	200	UND/ SERV	Rodizio pneus veículos médios	29,26	5.852,00
8	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia para veículos médios	2,915	291,50
TOTAL DO LOTE				**24.428,50**	

LOTE 03

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
9	200	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,57	3.914,00
10	200	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,69	2.938,00
11	250	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	24,48	6.120,00
12	300	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	19,58	5.874,00
TOTAL DO LOTE				**18.846,00**	

LOTE 04

Item	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
13	90	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	49,50	4.455,00

	TOTAL DO LOTE	**4.455,00**

LOTE 08

Item	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
24	960	Kg	Estopa de malha colorida costurada (ideal para utilização em oficina mecânica, retíficas de motores, industrias em geral, e muito mais)	11,95	11.472,00
TOTAL DO LOTE				**11.472,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do INPC, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.2.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back
Contratante

VOLNEI XAVIER MEI
Volnei Xavier
Contratado

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Edilson Luiz Boing
Coordenador Geral da Administração

CONTRATO Nº. 09/2024 - KOLPING

Publicação Nº 5478210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 09/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A COMUNIDADE KOLPING DE VIDAL RAMOS.

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK a seguir denominado CONTRATADO, e a OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA, titular do CNPJ: Nº 83.389.718/0001-49, Rua Adolfo Kolping 484, Bairro Canta Galo, Rio do Sul-SC, CEP: 89.160.001, a seguir denominada CONTRATANTE, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, Processo Administrativo nº. 143/2023 e Processo de Dispensa nº. 89/2023, homologado em 28/12/2023.

Cláusula 1º) OBJETO - Mediante o presente termo, a Contratada, legítima proprietária de um imóvel localizado em Vidal Ramos, Rua Gerônimo Back - Centro, concede ao Contratante o direito de uso mediante pagamento de taxa mensal de aluguel, bem como mediante responsabilidade pela manutenção do seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO PARA ALOCAR A CRECHE CECILIA PEIXE FRUTUOSO.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagas parcelas mensais pelo período de 06 meses, no valor já estão inclusos o pagamento de água, energia e internet. Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A administração poderá explorar o espaço durante os 06 meses. Se necessário poderá ser prorrogado por igual período.

Cláusula 3ª) RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo: 3.3.9.03.9.1.0.00.00.00.00.00

Cláusula 4ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 06 (seis) meses.

Cláusula 5ª) DAS CONDIÇÕES GERAIS - O valor a ser pago mensalmente pela contratante destina-se especialmente para custeio das despesas com consumo de energia elétrica, água, internet e pequenos reparos no prédio, ficando por conta da contratante a responsabilidade pela manutenção da limpeza e vigilância do estabelecimento.

Cláusula 6ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 8ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 9ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 02 % sobre o valor total do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024
NELSON BACK - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA
Contratada

Testemunhas:
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:
Patricia Dias Tabarelli
CPF: 042.589.989-66

CONTRATO Nº. 10/2024 - ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA

Publicação Nº 5478812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 10/2024

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA **ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS,** pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Santa Cruz, 439, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 36.940.540/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Elton Tinoco de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Vidal Ramos, CPF nº. 083.209.806-07, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023, homologado em 11 de dezembro de 2023, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma no Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da CONTRATANTE, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A CONTRATANTE através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.01 – Educação e Cultura
Programa: 1501 – Criança na Escola
Atividade: 2024 – Merenda Escolar
Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
Recurso: 1.552.0000.0906 – Recursos do PNAE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 357.533,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais).

Participante: ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS. ADOÇADO.. - IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORE VARIADOS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	2.175,0	PCT	TIROL LACTOVALE	4,6400	10.092,00
26	IOGURTE SEM LACTOSE – INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENZIMA LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 170G. - IOGURTE SEM LACTOSE – INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENZIMA LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 170G.	500,000	LT	TIROL E REAL	8,5000	4.250,00

28	PEITO DE FRANGO CONGELADA DEVIDAMENTE EMB ALADA - PEITO DE FRANGO CONGELADA DEVIDAMEN TE EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVER Á CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DE INS PEÇÃO DE QUALIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE, DE SCRIÇÃO DE PROCEDÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇ ÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO.	1.750,0	KG	MORGAN A	10,5100	18.392,50
29	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: SEM TEM PERO - CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: SE M TEMPERO CONGELADA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6 % DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO IDENTI FICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. VA LIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.PRODUTO ENTREG UE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NA S CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	1.850,0	KG	MORGAN A FRIATO	8,3900	15.521,50
30	COXÃO MOLE DE 1ª. QUALIDADE, COM CARIMBO COM PROBATÓRIO DE... - COXÃO MOLE DE 1ª. QUALIDADE, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	650,000	KG	MENESTR INA	25,9000	16.835,00
45	BISCOITO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA D E TRIGO... - BISCOITO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACI DO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BI CARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECIT INA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXID ANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇ ÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALA GEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PA PELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	450,000	PCT	LOWCAR 340G	9,2500	4.162,50
48	SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA - SUCO CON CENTRADO, SABOR LARANJA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUIÇAO 1 X 8 (LITRO DE AGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	1.250,0	LT	PRATS	10,4900	13.112,50
60	CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL FATIADO SEM PELE: SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIM AIS OU VEGETAIS. CARNE COM ODOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SE M MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇ ÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR AC ONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCU INTACTA, TR ANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE (DE 1KG, EM FA TIAS DE, NO MÁXIMO 3CMX3CM DE MODO QUE NÃO E STEJAM GRUDADAS UMAS NAS OUTRAS APÓS CONG ELADAS). DEVIDAME - CARNE DE ORIGEM SUÍNA	1.750,0	KG	GUINTER ROANA	19,4300	34.002,50

	TIPO PERNIL FATIADO SEM PELE: SEM OSSO, SEM PE LE, CONGELADA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARNE COM ODOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PE GAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALA GEM A VÁCU INTACTA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RE SISTENTE (DE 1KG, EM FATIAS DE, NO MÁXIMO 3CMX 3CM DE MODO QUE NÃO ESTEJAM GRUDADAS UMAS NAS OUTRAS APÓS CONGELADAS). DEVIDAMENTE ID ENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE I NSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PR OCEDÂNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDAS C). COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS ME SES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12ºC (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕE S EXIGIDAS PELA RDC 216					
61	CARNE BOVINA TIPO PATINHO: SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: CORTADA EM CUBO S, CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MAN CHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃ O AOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIE NTE DE ANAIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REG ISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES CO MPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACOND ICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM D E 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, AP ÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE - CARNE BOVINA T IPO PATINHO: SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS. CAR ACTERÍSTICAS: CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, C OR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SAB OR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEA DAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANAIMAI S ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FIS CALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TE NDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM E MBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORM A QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADO S), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMP RESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A L EGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADU AL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGIST RO NO SIF OU CIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE S, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TE MPERATURA INFERIOR A -12ºC (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERA CÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	1.850,0	KG	MENESTR INA	35,0700	64.879,50
62	CARNE BOVINA MOÍDA DE PATINHO: CONGELADA, DE	2.950,0	KG	MENESTR INA	34,2500	101.037,50

	BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASP ECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEA DAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓ PRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E L ARVAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAG EM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORM A QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADO S), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMP RESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A L EGISLAÇÃO VIGENTE, DEV - CARNE BOVINA MOÍDA D E PATINHO: CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM G ORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AM OLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇ ÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE S POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GR UDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMEN TE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQ UETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIG ENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECED OR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERA L E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER EN TREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDAD ES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES. TRANSPORT ADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12ºC (GRAUS CE LSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE R EFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RD					
63	CARNE SUINA, TIPO BISTECA: CONGELADA, DE PRIM EIRA QUALIDADE, APRESENTANDO BAIXA QUANTIDA DE DE GORDURA, COM COLORAÇÃO BRANCA E TEXT URA FIRME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGI NAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUT O). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPO RTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS C ELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULO S FECHADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. - CARN E SUINA, TIPO BISTECA: CONGELADA, DE PRIMEIRA Q UALIDADE, APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA, COM COLORAÇÃO BRANCA E TEXTURA FI RME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (D O FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CA RNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECH ADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. C OM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	2.550,0	KG	GUINTER ROANA	13,1500	33.532,50
75	MANTEIGA SEM SAL: MANTEIGA, SEM SAL, DE PRIMEI RA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADOE MATURADO, COM T EOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RET ANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MI NISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G. - MANTEIGA SEM SAL: MANTEIGA, SEM SAL, DE PRIMEI RA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADOE MATURADO, COM T EOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RET ANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MI NISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G.	750,000	UND	TIROL	11,8500	8.887,50
76	QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA: QUEIJO TIPO P	2.250,0	UND	TAIOZINHO	14,5900	32.827,50

RATO OU MUSSARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIADO INTERFOLHADO, AC ONDICIONADO EM EMBALAGEM Á VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS D ADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇ ÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VAL IDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO M INISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDAD E COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. - QUEIJO TIPO PR ATO OU MUSSARELA: QUEIJO TIPO PRATO OU MUSS ARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUAL IDADE. FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO E M EMBALAGEM Á VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DE VERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENT IFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICION AIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTID ADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE A GRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDADE COM A LEGISL

Total do Participante: **357.533,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O presente Contrato tem validade até dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3. No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

11.4. Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

_____	_____
PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	**ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA**
Nelson Back	**Elton Tinoco De Almeida**
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

_____	_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

_____
Julia Maria dos Anjos
CPF: 005.129.419-20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 11/2024

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA **GC DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS,** pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GC DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Samuel Schafer, nº. 75, Bairro Saltinho, na cidade de Alfredo Wagner, CEP 88.450.000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.531.205/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Cleiton de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Alfredo Wagner, CPF nº. 072.051.509-22, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023, homologado em 11 de dezembro de 2023, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma no Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da CONTRATANTE, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A CONTRATANTE através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.01 – Educação e Cultura
Programa: 1501 – Criança na Escola
Atividade: 2024 – Merenda Escolar
Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
Recurso: 1.552.0000.0906 – Recursos do PNAE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 308.348,98 (trezentos e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Participante: GC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	(	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, - ARROZ PARBOILIZADO: TGRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 05KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚME	350,000	PCT	MINUTINHO	23,8000	8.330,00
2	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CON	200,000	PCT	MINUTINHO	26,5000	5.300,00

	TENDO NO MÍNIMO DE 90% GRÃOS - ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM					
3	ARROZ INTEGRAL O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 5 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto. - ARROZ INTEGRAL O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odor	325,000	PCT	MINUTINHO	31,5000	10.237,50
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊ	340,000	KG	GOS TOZZO	14,5000	4.930,00
5	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA AÇÚCAR - AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5KG, EM POLIETILENO LEITOSA ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF . VALIDADE MÍNIMA	350,000	PCT	ALTO LEGRE	22,4000	7.840,00
6	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, CHEIRO E SABOR - CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SE	420,000	CX	OURO	17,8000	7.476,00
7	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO - FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, CO	350,000	KG	SUPER 10	7,2000	2.520,00

8	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA - FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70	200,000	PCT	BEATRIZ	17,5000	3.500,00
9	Farinha de trigo integral De primeira qualidade, enriquecida com ferro e acido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e numero de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - Farinha de trigo integral De primeira qualidade, enriquecida com ferro e acido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. E	160,000	PCT	ORQUIDEA	7,3000	1.168,00
10	MARGARINA (CREME VEGETAL): C/ SAL, CONCENTRAÇÃO - MARGARINA CREMOSA COM SAL Características técnicas: produto refrigerado obtido de óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes, conservantes, acidulantes, antioxidantes e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro	385,000	UN	DELICIA	5,2500	2.021,25
11	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, CONTENDO REGISTRO NO	600,000	UN	COAMO	5,2500	3.150,00
12	FARINHA DE MILHO AMARELA : PRODUTO OBTIDO PELA - FARINHA DE MILHO AMARELA : PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 1	640,000	KG	SINHA	3,9000	2.496,00
13	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM - SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO P	350,000	KG	MIRAMAR	1,9900	696,50
14	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO - VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGE	300,000	UN	HEINIG	2,4500	735,00

	COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.					
15	FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE - FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICUL	235,000	UN	APTI	8,3500	1.962,25
16	SAGU 500 GRAMAS.. - SAGU 500 GRAMAS	100,000	KG	CALDÃO	6,1500	615,00
17	AÇÚCAR BAUNILHA 250 GRAMAS. - AÇÚCAR BAUNILHA 250 GRAMAS.	150,000	PCT	NEILAR	7,8000	1.170,00
18	AMIDO DE MILHO KG.. - AMIDO DE MILHO KG	210,000	KG	GOS TOZZO	12,2000	2.562,00
19	CANELA EM PÓ 35 GRAMAS... - CANELA EM PÓ 35 GRAMAS	130,000	UN	NEILAR	4,1000	533,00
20	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, 40 UNIDADES ... - FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, 4	70,000	CX	TRES CORAÇÕES	4,3500	304,50
21	COCO RALADO 100 GRAMAS... - COCO RALADO 100 GRAMAS	100,000	UN	MENINA	3,4200	342,00
22	CAFÉ MOIDO PURO VIDRO COM 200 gramas... - CAFÉ MOIDO PURO VIDR	700,000	UN	OURO	16,9500	11.865,00
23	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARAS.. - POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINI	525,000	KG	VO TILA	12,4000	6.510,00
24	CHÁS DIVERSOS 10 GRAMAS... - CHÁS DIVERSOS 10 GRAMAS	320,000	UN	GOS TOZZO	3,9500	1.264,00
27	BOLACHA DE LEITE (VAQUINHA) 400 GRAMAS - BOLACHA DE LEITE (VAQUINHA) 400 GRAMAS Infomação nutricional;Valor energético: 136kcal=571 /7%, Carboidratos:23g /8%, Proteinas: 2,5g /3	2.200,0	UN	ISABELA	5,9500	13.090,00
31	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, - LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO P	9.032,0	LT	TERRA VIVA	3,8900	35.134,48
46	SUCO DE UVA NATURALSuco de uva tinto integral, sem - SUCO DE UVA NATURALSuco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, e embalagens	1.250,0	LT	PANIZZON	13,9000	17.375,00
47	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES.. - LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1LITRO. REGISTR	2.500,0	LT	TERRA VIVA	5,0500	12.625,00
49	AVEIA 500g AVEIA EM FLOCOS FINOS/ MEDIO - AVEIA 500g AVEIA EM FLOCOS FINOS/ MEDIO O produto não deve apresentar sujidades, umidade, ou bolor. Odor característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo5200 g do produto	245,000	PCT	NEILAR	8,5000	2.082,50

57	BISCOITOS tipo ÁGUA E SAL COM CONSISTENCIA CROCANTE, TIPO CREAM CRAKER, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENOORIGINAL DO FABRICANTE COM 740GR, COM REGISTRO NOMINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF.VALIDADE 6 MESES DA EN seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. - BISCOITOS tipo ÁGUA E SAL COM CONSISTENCIA CROCANTE, TIPO CREAM CRAKER, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENOORIGINAL DO FABRICANTE COM 740GR, COM REGISTRO NOMINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF.VALI	1.600,0	PCT	PRODASA	5,4000	8.640,00
58	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400gr, Deve conter em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. COM CONSISTENCIA CROCANTE, TIPO CREAM CRAKER, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENOORIGINAL DO FABRICANTE COM 740GR, COM REGISTRO NOMINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF.VALIDADE 6 MESES DA ENTREGA - BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400gr, Deve conter em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de no mínimo	1.600,0	PCT	MARILAN	5,9500	9.520,00
59	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - CACAU 32% OU 50 % É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pur - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - CACAU 32% OU 50 % É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo de	1.140,0	KG	QUALICAU	24,9500	28.443,00
64	Condimento colorífico em pó de primeira	950,000	UND	SINHA	6,7000	6.365,00

	: características: obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem plástica atóxica, resistente, de 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, - Condimento colorífico em pó de primeira: características: obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, de primeira, constituído de matéria prima conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Com data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Legisla					
65	Biscoito integral (doce): produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Biscoito integral (doce): produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 400g, te	1.600,0	UND	MARILAN	8,2100	13.136,00
66	AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM 20 A 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA. - AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDIC	750,000	UND	CHELLI	3,4500	2.587,50
67	ADOÇANTE DIETÉTICO: ESPECÍFICO PARA DIETAS ISENTAS DE AÇÚCARES, FRASCO COM 100ML E BICO DOSADOR. INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALOSE, STEVISÍDEO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA - ADOÇANTE DIETÉTICO: ESPECÍFICO PARA DIETAS ISENTAS DE AÇÚCARES, FRASCO COM 100ML E BICO DOSADOR. ING	350,000	UND	MAGRO	4,3000	1.505,00
68	COMINHO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - COMINHO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, EMBALAGEM PLÁ	350,000	UND	NEILAR	3,6000	1.260,00
69	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂ	150,000	UND	MAGEST	21,5000	3.225,00

	NTANEO PARA PAO. A SER EMPREG ADO NO PREPARO DE PÃES E CERT OS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUT OS AFINS DE CONFEITARIA. O PROD UTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ES TADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉ RIAS TERROSAS E DETRITOS VEGET AIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DE VERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTR ANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARAC TERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOL ÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VAR IANDO DO BRANCO AO CASTANHO C LARO; CHEIRO E SABOR PRÓ - FERM ENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTAN EO PARA PAO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TI POS DE BISCOITOS E PRODUTOS AF INS DE CONFEITARIA. O PRODUTO D EVERÁ SER FABRICADO COM MATÉ RIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS					
70	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDA DE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO D URO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PR ODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉ RIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, V EGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O P DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O P RODUTO DEVE ESTAR ACONDICION ADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRA NSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RE SISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE - MI LHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDAD E, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DU RO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRO DUTO PREPARADO COM MATÉRIA P RIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉR IA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VE GETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PR ODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVER ÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 3 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAI	650,000	PCT	CALDÃO	3,9500	2.567,50
71	NOZ MOSCADA EM PÓ, PACOTE 30G FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. - NOZ MOSCADA EM PÓ, PACOTE 30G	450,000	UND	NEILAR	5,1500	2.317,50
72	ORÉGANO PACOTE C/ 50 G CONTEN DO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, D ATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE V ALIDADE. - ORÉGANO PACOTE C/ 50 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO P	650,000	UND	APTI	2,9500	1.917,50
73	LOURO EM FOLHAS SÃS, LIMPAS E S	650,000	UND	NEILAR	2,2600	1.469,00

	ECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA H ERMETICAMENTE FECHADA CONTE NDO ATÉ 5G, COM AUSÊNCIA SUJID ADES, PARASITOS E LARVAS. O RÓT ULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃ O DA ESPECIARIA, DATA DE FABRIC AÇÃO E DATA DE VALIDADE. - LOUR O EM FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS , EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERME TICAMENTE FECHADA CONTENDO A					
74	UVA-PASSA DESIDRATADA: PRETA O U BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICA MENTE FECHADA E ROTULADA CON FORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PAC OTE CONTENDO 150 a 180 G - UVA-P ASSA DESIDRATADA: PRETA OU BRA NCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUN	950,000	PCT	LA VIOLETERA	5,6000	5.320,00
77	Farinha de aveia sem glúten: integral, 10 0% natural, isenta de sujidades, parasita s, larvas e substâncias nocivas, admitind o umidade máxima de 15% por peso. Ca ixa com 200g, atóxica, resistente e herm eticamente vedada. Prazo de validade d e 10 meses a contar a partir da data de entrega. - Farinha de aveia sem glúten: i ntegral, 100% natural, isenta de sujidade s, parasitas, larvas e substâncias nociva s, admitindo umidade máxima de 15% p	650,000	UND	NEILAR	4,5400	2.951,00
79	Leite em pó integral – Contendo no míni mo 28% de gorduras. Embalagem: saco s de polietileno aluminizados, limpos, nã o violados, resistentes, deve conter os d ados de identificação e procedência, info rmação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e n úmero do registro. Unidade: Embalagem : 400g. - Leite em pó integral – Contend o no mínimo 28% de gorduras. Embalag em: sacos de polietileno aluminizados, li mpos, não violados, resistentes, deve co	3.100,0	PCT	TERRA VIVA	15,9000	49.290,00
				Total do Participante:		308.348,98

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O presente Contrato tem validade até dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3. No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

11.4. Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	**GC DISTRIBUIDORA LTDA**
Nelson Back	**Cleiton de Souza**
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Julia Maria dos Anjos
CPF: 005.129.419-20

CONTRATO Nº. 12/2024 - CAMILA PITZ MARTINS

Publicação Nº 5478830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 12/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA **CAMILA PITZ 08079641961**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor NELSON BACK, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CAMILA PITZ 08079641961**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Horácio Machado, s/n, Centro, na cidade de Imbuia, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.981.809/0001-07, neste ato representada pelo Senhora Camila Pitz a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais

deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.01 – Educação e Cultura
Programa: 1501 – Criança na Escola
Atividade: 2024 – Merenda Escolar
Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Recurso: 1.552.0000.0906 – Recursos do PNAE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 264.870,90 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos)

Participante: CAMILA PITZ MARTINS

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	CEBOLA FRESCA IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE - CEBOLA FRESCA IN NATURA, CLASSIFICADA. NO PONTO DE AMADURECIMENTO HUMANO, TOTALMENTE SADIA, LAVADA E ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS	850,000	KG		4,5100	3.833,50
33	ALHO FRESCO IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE - ALHO FRESCO IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, 200 GRAMAS	230,000	TIRA		7,9900	1.837,70
34	BANANA BRANCA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMAD... - BANANA BRANCA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	2.100,0	KG		3,9500	8.295,00
35	BANANA COMUM FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PR - BANANA COMUM FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS	6.650,0	KG		3,5100	23.341,50
36	LARANJA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO ... - LARANJA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	4.600,0	KG		3,9400	18.124,00
37	MAÇA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO... - MAÇA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	5.600,0	KG		7,2100	40.376,00
38	MAMÃO FRESCO IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO.. - MAMÃO FRESCO IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	1.150,0	KG		7,1500	8.222,50
39	TOMATE, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO... - TOMATE, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	3.200,0	KG		5,9500	19.040,00
40	BATATA INGLESA NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA.. - BATATA INGLESA NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	3.350,0	KG		3,8000	12.730,00
41	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM	830,000	DUZ		7,9500	6.598,50

	DÚZIAS, EM CAIXA.. - OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.				
50	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE - MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	3.350,0	KG	5,9000	19.765,00
51	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, - MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL	2.750,0	KG	6,5000	17.875,00
52	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	8.150,0	KG	2,2400	18.256,00
53	MORANGO, FRESCO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ENTREGUE EM BANDEJAS PESANDO 250 GR , MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; 150KG - MORANGO, FRESCO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ENTREGUE EM BANDEJAS PESANDO 250 GR , MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; 150KG	980,000	KG	7,2400	7.095,20

54	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: DE PRIMEIRA; GRAUDO. CLASSIFICAÇÃO:ABACAXI GRUPO I (POLPA AMARELA), SUBGRUPO: COLORIDO (ATÉ 50% DA CASCA AMARELO- ALARANJADA), CLASSE: 3 (PESO DO FRUTO MAIOR QUE 1,500KG ATÉ 1,800KG), CATEGORIA I. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORT AR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃ - ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: DE PRIMEIRA; GRAUDO. CLASSIFICAÇÃO:ABACAXI GRUPO I (POLPA AMARELA), SUBGRUPO: COLORIDO (ATÉ 50% DA CASCA AMARELO- ALARANJADA), CLASSE: 3 (PESO DO FRUTO MAIOR QUE 1,500KG ATÉ 1,800KG), CATEGORIA I. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORT AR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	4.150,0	KG	5,7000	23.655,00
56	PÊSSEGO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, - PÊSSEGO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS,	3.150,0	KG	8,7400	27.531,00
78	FEIJÃO PACTE DE KG FEIJÃO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS,EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - FEIJÃO PACTE DE KG FEIJÃO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS,EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	1.050,0	KG	7,9000	8.295,00

PARTICIPANTE: 264.870,90

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:
8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.
8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:
9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.2.1.. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;
9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.
9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.
§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024

_____	_____
PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	**CAMILA PITZ MEI**
NELSON BACK	**Camila Pitz**
Contratante	**Contratado**

Testemunhas:

_____	_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

_____
Julia Maria dos Anjos
CPF: 005.129.419-20

CONTRATO Nº. 13/2024 - LANCHONETE DO ACACIO LTDA

Publicação Nº 5478839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 13/2024

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1151, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 72.236.706/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Sandro Hoeppers a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023, homologado em 11 de dezembro de 2023, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução

Órgão/Unidade: 05.01 – Educação e Cultura
Programa: 1501 – Criança na Escola
Atividade: 2024 – Merenda Escolar
Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
Recurso: 1.552.0000.0906 – Recursos do PNAE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 55.252,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
42	8.350	UND	PÃO FRÂNCES: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	MIRIM	0,95	7.932,50
43	3.380	UND	PÃO DE LEITE ENTORNO DE 500G	MIRIM	8,50	28.730,00
44	11.400	UND	PÃO DOCE PÃO DOCE: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	MIRIM	1,35	15.390,00
80	2.000	UND	Massinha – Pão doce com farofa doce em cima - Massinha – Pão doce com farofa doce em cima	MIRIM	1,6000	3.200,00
VALOR TOTAL					55.252,50	

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS LANCHONETE DO ACACIO LTDA
NELSON BACK Sandro Hoeppers
Contratante Contratado

Testemunhas:

_____ _____
Julia Maria de Souza Cabral Boing Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00 CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Julia Maria dos Anjos
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 15/2024 - LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 5479959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 15/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS SC E A EMPRESA LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a AVENIDA JORGE LACERDA, n° 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.170.054/0001-19, estabelecida na Rua dos Andradas, 1137, Sala 811, Bairro: Centro, CEP: 90020-015 no Município de Porto Alegre/RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Daniel de Oliveira Pinto portador da Carteira de Identidade nº 1004445746 SSP/RS, CPF nº 295.161.450-00 e Ronaldo Capaverde Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1048134652 SSP/RS, CPF nº 648.147.260-15, residente e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 127/2013, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 34/2023, homologado em 15 de dezembro de 2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
1.1. A CONTRATADA deverá:
1.1.1. Implantar a solução, em conformidade com as características e especificações do Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
1.1.2. Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do sistema no Município, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.
1.1.3. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.
1.1.4. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.
1.1.5. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo.
1.1.6. Dar treinamento do sistema aos usuários definidos pelo Município.
1.1.7. Possibilitar o treinamento e implantação do sistema de captura de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.
1.1.8. Executar a integração com os sistemas legados do Município, respeitando as regras definidas pelo mesmo.
1.2. A integração, inclusa no preço, com os sistemas legados do DETRAN, Recursos Humanos, deverá ser executada pela CONTRATADA

obedecendo a regras, padrões e layouts definidos e sob a supervisão do Município.
1.2.1. Integração com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota;
1.2.2. Integração com o sistema de Recursos Humanos do Município. Permitir manter atualizados os dados dos funcionários e motoristas a partir da integração com o sistema de Recursos Humanos do Município;
1.2.3. Integração com o sistema de almoxarifado do município. As manutenções internas, abastecimentos, lavações executadas nas dependências dos órgãos municipais devem ser apropriados com retirada de material do estoque. Os combustíveis, peças e outros materiais apropriados a um veículo deverão possuir registro no almoxarifado do Órgão, atualizando custos, quantidades mínimas e médias e preço médio do estoque.
1.2.4. A integração deverá ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao sistema de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
1.3. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA deverão compreender:
1.3.1. Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados;
1.3.2. Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
1.3.3. Integração do sistema com os sistemas legados do Município;
1.3.4. Estudo da logística da rede de atendimento;
1.3.5. Estrutura de gestão;
1.3.6. Implantação dos sistemas;
1.3.7. Treinamento de usuários e
1.3.8. Manutenção.
1.4. Na execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE:
1.4.1. Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
1.4.2. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do sistema a terceiros;
1.4.3. Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
1.4.4. Dar conhecimento do teor do Termo de Referência (Anexo I) aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
1.4.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
1.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição.
1.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
1.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.8. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
2.1. O valor total ora contratado para o exercício de 2024 é de R$ 28.548,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais), considerando-se o valor por veículo de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) e o valor mensal de R$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 34/2023, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato.
2.2. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, bem como mediante apresentação de documento fiscal atestado por servidor competente.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.4. Os valores somente serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
2.5. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, AVENIDA JORGE LACERDA, 1180 CENTRO, VIDAL RAMOS - SC, CNPJ nº 83.102.376/0001-34 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião

da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
4.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
5.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:
5.1.1. A definição do objeto deste contrato;
5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
5.1.3. Designar servidor da Administração Municipal, visando à fiscalização da execução deste contrato;
5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira deste contrato;
5.1.5. Cumprir as atribuições de sua competência descritas na cláusula segunda (Da Forma de Execução) deste contrato;
5.1.6. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
5.1.7. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
5.2. Responsabilidades da CONTRATADA:
5.2.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
5.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5.2.4. Executar o objeto conforme o disposto na cláusula segunda (Da Forma de Execução) deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
6.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso.
6.3. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
7.0.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
7.0.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
7.0.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
8.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início em 03 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições legais.
8.2. Caso o Município optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
8.3. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo secretário de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Vidal Ramos, 03 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back
CONTRATANTE

LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA
Daniel de Oliveira Pinto
CONTRATADA

LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA
Ronaldo Capaverde Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Edilson Luiz Boing
Coordenador Geral da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024 - M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 5479188

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 40/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA O PROJETO RODA MATERNA 2024. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA O PROJETO RODA MATERNA 2024. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BOLSA MATERNIDADE - Medidas: 28x38x12cm, material feito de nylon (impermeável), bolsos laterais e frontal, alças de mão e ombro na cor bege, personalização em bordado 4 cores.	Unidades		80	68,98	5518,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,2 de Janeiro de 2024

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a AVENIDA JORGE LACERDA, n° 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Processo Administrativo Nº. 132/2023 - Pregão Presencial Nº. 37/2023 homologado em 22 de dezembro de 2023 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado destinado a criação, indexação, gerenciamento, conversão, digitalização de documentos, publicação, implantação, locação de software de Gerenciamento Administrativo para o Município de Vidal Ramos/SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2024, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - São itens deste contrato:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	Locação do Sistema de Gerenciamento Administrativo, com direito a atualizações e manutenção.	Mês	12	441,00	5.292,00
03	Publicação e Hospedagem da legislação e proposições no site legislação municipal com link para o site da Entidade.	Mês	12	78,00	936,00
TOTAL:				**6.228,00**	

4.2 – O valor do presente contrato é de R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais),

4.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.

4.4 – Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.5 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o INPC acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

6.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

6.1.1 – O sistema GEDOC é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato, que pode ser instalado em 01 (um) único computador/servidor e em até 03 (três) computadores conectados em rede.

6.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GEDOC e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.

6.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.

6.1.4 – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:

f) assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

g) manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;

h) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

7.2 – Caberá a CONTRATADA:

a) Instalar o sistema GEDOC, objeto deste contrato.

b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.

c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema GEDOC, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GEDOC, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.

f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO

8.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

§ 1° – Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação da manutenção remota.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:

a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;

b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;

c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;

d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;

e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.

§ 1° – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.

§ 2° – A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

12.1. Implantação de software de propriedade do proponente destinado ao gerenciamento eletrônico dos documentos administrativos, sendo: Certidões, Contratos, Convênios, Correspondências Enviadas, Correspondências Recebidas, Decretos, Denúncias, Diárias, Editais, Lei Orgânica, Projetos de Lei, Lei, Portarias, Protocolos, relatórios de Controle Interno e Requerimentos;

12.2 Todas as telas de gerenciamento dos documentos citados acima deverão ser individualizadas, deverão ter no mínimo 5 (cinco) campos de indexação, botão de impressão, acesso a imagem digitalizada ou a digitalização das imagens, acesso a redação original e acesso a pesquisa por todos os campos indexados;

12.3 O software deverá estar integrado com o Microsoft Word, a fim de gerar com base em um modelo, a redação automaticamente do referido documento;

12.4 O software terá que permitir a digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com a extensão jpg;

12.5 O software deverá ter total integração com scanners de alta produtividade, possibilitando assim a digitalização de uma ou várias páginas diretamente dentro do sistema sem a necessidade de digitalizações fora e posteriores importações;

12.6 O software deverá possuir mecanismos para exportar as imagens digitalizadas em formato PDF multi-pagina em local a ser definido pelo usuário do sistema;

12.7 O software deverá ter uma rotina de envio de e-mails dentro das telas de gerenciamento de cada documento, podendo o usuário escolher anexar a imagem ou a redação do documento escolhido;

12.8 O software deverá manter e exibir um quadro de alterações com link para os documentos alterados a fim de facilitar a navegação entre os documentos;

12.9 software também deverá possibilitar a visualização, impressão e exportação dos documentos digitalizados bem como a visualização, impressão e exportação dos relatórios gerados para o formato .doc, .xls, .txt e pdf;

12.10 O software deverá ainda exportar a base de dados, os textos com extensão .doc e as imagens digitalizadas com a extensão .pdf para a publicação na internet de Leis, Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA permitindo link e disponibilização de um formulário de consulta de cada um dos itens citados para a página de internet da CONTRATANTE.

12.11 O Software deverá estar integrado ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – D.O.M., permitindo o gerenciamento de todas as publicações administrativas, com o envio dos arquivos em formato .doc para sua efetiva publicação automaticamente.

12.12 software deverá ser instalado no servidor da CONTRATANTE e em no mínimo mais 5 terminais de acesso em uma estrutura desktop baseada na plataforma cliente/servidor Windows;

12.13 Todos os executáveis do referido software, o banco de dados na sua integra, as imagens digitalizadas e as redações (.doc ou docx) deverão ficar instalados na sede da CONTRATANTE;

12.14 O software deverá possibilitar, eventualmente, o acesso remoto conforme a necessidade, com a devida autorização do servidor municipal, através de sistema de manutenção remota para fins de assistência, manutenção e atualizações;

12.15 O software deverá ter em seus registros de banco de dados um controle e gravação de log de todas as operações de entrada e saída no sistema, e também a inclusão, alteração e exclusão de dados no banco;

12.16 O software deverá possuir um controle de acesso de usuários através de senha e permissões individuais.

12.17 O sistema deverá ser implantado em até 5 (cinco) microcomputadores, e a carga horária do treinamento dos usuários não poderá ser inferior a 8 (oito) horas podendo ser melhor ajustada para atender a necessidade de capacitação operacional do software a ser fornecido;

12.18 Toda digitalização deverá gerar imagens com no mínimo 200dpi de resolução;

12.19 Todo o serviço de digitalização documental deverá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados neste edital, sendo que nenhum documento físico poderá ser retirado da sede da CONTRATANTE;

12.20 Todos os documentos digitalizados deverão passar por um tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada com plena fidelidade ao original;
12.21 Os documentos a serem digitalizadas serão folhas avulsas, tamanho máximo oficio (21,59 cm x 35,56 cm), se houver necessidade de digitalização de livros manuscritos e/ou encadernados os mesmos passarão por um processo de abertura e a reencadernação será de responsabilidade da CONTRATANTE;
12.22 Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização:
12.23 Higienização e organização do material a ser digitalizado;
12.24 Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos
12.25 Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.
12.26 Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada em plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO TEXTUAL DAS LEIS

13.1 A Consolidação consiste taxar os textos das Leis Alteradas, inserir hiperlinks para as leis que sejam diretamente correlatas, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato, em conformidade com a Lei Complementar 095/1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”;
13.2 Os arquivos digitados deverão ser apresentados e entregues de forma editável, com extensão .doc ou docx e salvos no formato do GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos) atualmente utilizado no município de maneira que o sistema os leia, os interprete e os exporte para o padrão HTML no site da CONTRATANTE sem a perda dos links;

13.3 Será de responsabilidade do Município, através de seu Sistema de Gerenciamento de documentos Administrativos a publicação da Consolidação das Leis Municipais na Rede Mundial de Computadores – Internet;

13.4 A conversão do banco de dados do sistema atualmente em uso na contratante deverá obedecer a indexação já existente e conter 100% das informações já indexadas no banco de dados, manter a qualidade e resolução em dpi's das imagens e manter as extensões das redações já usadas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de ITUPORANGA - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024

Município de Vidal Ramos **Contratante – Nelson Back**	**Info Digitalle** **Contratada - José da Silva**

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing CPF: 043.360.369-00	Eduardo Thechrin CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Edilson Luiz Boing
Coordenador Geral da Administração

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 21.266/23

Publicação Nº 5480159

DECRETO Nº 21.266/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44153/2023;

DECRETA
Art.1º Nomear MARIA MADALENA KOWALSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.267/23

Publicação Nº 5480164

DECRETO Nº 21.267/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44155/2023;

DECRETA
Art.1º Nomear CAMILA BARBOSA CAMAROTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.268/23

Publicação Nº 5480169

DECRETO Nº 21.268/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44157/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JOICY ALINE TERRES DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.269/23

Publicação Nº 5480173

DECRETO Nº 21.269/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44158/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ANA LUIZA MOREIRA DA SILVA KUHN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.270/23

Publicação Nº 5480175

DECRETO Nº 21.270/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44160/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear BRUNA BARBOZA MACARIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.271/23

Publicação Nº 5480179

DECRETO Nº 21.271/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44166/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear GISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.272/23

Publicação Nº 5480181

DECRETO Nº 21.272/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44168/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear FÁTIMA BISPO SANTANA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.273/23

Publicação Nº 5480184

DECRETO Nº 21.273/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44169/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear DAIANE CAROLINA TAVARIOLI DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.274/23

Publicação Nº 5480187

DECRETO Nº 21.274/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44170/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LETÍCIA GOMES PIRES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.275/23

Publicação Nº 5480189

DECRETO Nº 21.275/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44171/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear VANESSA CORDEIRO SOARES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.276/23

Publicação Nº 5480194

DECRETO Nº 21.276/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44173/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARIA EUGÊNIA FERREIRA DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.277/23

Publicação Nº 5480198

DECRETO Nº 21.277/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44175/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MONALIZA CRISTIAN DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.278/23

Publicação Nº 5480201

DECRETO Nº 21.278/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44178/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear EMILI DAL PIZZOL BORTOLINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.279/23

Publicação Nº 5480203

DECRETO Nº 21.279/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44179/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear THAMIRES ZAVILINSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.280/23

Publicação Nº 5480207

DECRETO Nº 21.280/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44180/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ELANY BARBOSA SOEIRO MENDONÇA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.281/23

Publicação Nº 5480240

DECRETO Nº 21.281/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44182/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear EUCILENE TERESINHA TEIXEIRA DO VALE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.282/23

Publicação Nº 5480245

DECRETO Nº 21.282/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44184/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear KAMILA BEATRIZ GRISON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.283/23

Publicação Nº 5480273

DECRETO Nº 21.283/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44185/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear KAROL RUFINO DOS SANTOS SALES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.284/23

Publicação Nº 5480279

DECRETO Nº 21.284/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44187/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear KARLA CHIESA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.285/23

Publicação Nº 5480305

DECRETO Nº 21.285/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44188/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear KARLEN LEITE DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.286/23

Publicação Nº 5480312

DECRETO Nº 21.286/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44189/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear FRANCIELLE BANDT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.287/23

Publicação Nº 5480321

DECRETO Nº 21.287/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44190/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear SIRLEI MARIA DA FONSECA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.288/23

Publicação Nº 5480326

DECRETO Nº 21.288/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44191/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ANA CLAUDIA BURGHARDT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.289/23

Publicação Nº 5480328

DECRETO Nº 21.289/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44192/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear KAREN SCHNEIDER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.290/23

Publicação Nº 5480357

DECRETO Nº 21.290/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44194/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear PAULO ROBERTO DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.291/23

Publicação Nº 5480362

DECRETO Nº 21.291/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44196/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear VIVIANA BIANCHIN DEECKEN COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.292/23

Publicação Nº 5480381

DECRETO Nº 21.292/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44197/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear RICELE MARIA DUARTE SARTOREL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.293/23

Publicação Nº 5480389

DECRETO Nº 21.293/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44198/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear RAFAELA PADILHA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.294/23

Publicação Nº 5480392

DECRETO Nº 21.294/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44199/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear BRUNA RODRIGUES RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.295/23

Publicação Nº 5480394

DECRETO Nº 21.295/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44200/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JULIA GONÇALVES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.296/23

Publicação Nº 5480397

DECRETO Nº 21.296/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44201/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ANA MARIA BORGES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.297/23

Publicação Nº 5480402

DECRETO Nº 21.297/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44202/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.298/23

Publicação Nº 5480407

DECRETO Nº 21.298/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44203/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear FERNANDA PEREIRA FERREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.299/23

Publicação Nº 5480412

DECRETO Nº 21.299/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44204/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JOCELENE KELLEN RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.300/23

Publicação Nº 5480419

DECRETO Nº 21.300/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44205/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JANARA PAULA MORAES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.301/23

Publicação Nº 5480426

DECRETO Nº 21.301/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44206/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear THAMYE VANZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.302/23

Publicação Nº 5480455

DECRETO Nº 21.302/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44207/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear TAYZE GABRIELE DE OLIVEIRA APPI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.305/23

Publicação Nº 5480460

DECRETO Nº 21.305/23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 21.023/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 36867/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.023/23, que nomeou JOSLEI LUÍS MARTINS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.306/23

Publicação Nº 5480461

DECRETO Nº 21.306/23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
Nomeia Psicólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44321/2023;

DECRETA
Art.1º Nomear TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.309/24

Publicação Nº 5480465

DECRETO Nº 21.309/24, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece valores para o Programa de Educação Fiscal denominado de Nota Premiada para o ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4.145 de 20 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 20.296/2023 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 44570/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica definido para o ano de 2024, que será realizado um sorteio na data de 9 de dezembro de 2024, abrangendo as notas fiscais emitidas e aptas a concorrer a premiação, entre 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º A premiação a ser sorteada será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com premiação de R$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para os tomadores de serviços Pessoas Jurídicas e R$ 34.525,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais) para os tomadores de serviços Pessoas Físicas, com a seguinte distribuição de prêmios:

I – Prêmios para tomadores de serviços Pessoa Jurídica, com CNPJ identificado na nota fiscal:
a) 1 (um) prêmio de R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais);
b) 6 (seis) prêmios de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cada.

II – Prêmios para tomadores de serviços Pessoa Física, com CPF identificado na nota fiscal:
a) 1 (um) prêmio de R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais);
b) 3 (três) prêmios de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada;
c) 10 (dez) prêmios de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) cada;
d) 10 (dez) prêmios de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) cada;
e) 10 (dez) prêmios de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) cada;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de janeiro de 2024.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.317/24

Publicação Nº 5480438

DECRETO Nº 21.317/24, DE 3 DE JANEIRO DE 2024
Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor ativo SEBASTIÃO NUNES FERREIRA, nos termos dos artigos 56, 8º, inciso I, alínea "c" e 60 da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023 e Súmula nº 340 – STJ, a dependente presumida VITORIA SCHNEIDER FERREIRA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta no Processo INPREVID nº 062/2023, e no Processo Administrativo nº 81/2024;

DECRETA

Art.1° Conceder, pensão por morte, nos termos do art. 56, 8º, inciso I, alínea "c" e 60 da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023 e Súmula nº 340 - STJ, em decorrência do óbito do servidor ativo SEBASTIÃO NUNES FERREIRA, brasileiro, solteiro, ex-portador do RG-CPF nº 458.473.209-49, ex-detentor da matrícula funcional nº 2086-01, e do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, à dependente presumida – filho menor de 21 anos, VITORIA SCHNEIDER FERREIRA, menor impúbere, brasileira, solteira, estudante, CPF nº 158.042.809-61, com RG nº 8.565.739, residente e domiciliada na cidade de Capinzal/SC.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte, observado os termos dos artigos 56, 60 e 64, §7, "a", todos da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, perfazendo em 12/2023, a importância de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo único. Os valores dos proventos serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores ativos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VI do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de dezembro de 2023, data do óbito do servidor ativo.

Videira, 3 de janeiro de 2024.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0203/2023

Publicação Nº 5479491

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0203/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JACIARA ZAVILINSKI
CPF: 089.951.839-77
VIGÊNCIA: 23 de março de 2023 até 05 de março de 2024
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0248/2023

Publicação Nº 5479520

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0248/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MIGUEL INACIO STRIEDER
CPF: 026.221.779-17
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023 até 15 de junho de 2024
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0317/2022

Publicação Nº 5479496

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0317/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JONHYSON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 107.426.579-30
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2024
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0520/2022

Publicação Nº 5479499

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0520/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO RIETER
CPF: 060.058.959-58
VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 até 16 de março de 2024
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0521/2022

Publicação Nº 5479474

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0521/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CELSO JOSE CASTILHO
CPF: 108.192.629-51
VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 até 17 de março de 2024
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0541/2022

Publicação Nº 5479510

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0541/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE ARIOTTI
CPF: 101.837.709-35
VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 até 22 de março de 2024
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2024

Publicação Nº 5480467

PORTARIA nº 0001/2024

Revoga a Portaria nº 0562/19, que define local de trabalho de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 44235/2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0562/19, que define local de trabalho da servidora WILMAIR AUXILIADORA PONTES CAMPOS, Professor, para que exerça suas funções junto a sala de atendimento especializado, localizada na Escola de Educação Básica Municipal Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 2 de janeiro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0002/2024

Publicação Nº 5480440

PORTARIA nº 0002/2024

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 44681/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar FELIPE SALVADORI, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 087.420.799-18, nomeado no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, matrícula nº 19.577 e FILIPE GABRIEL MALDANER RINALDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 064.729.686-69, nomeado no cargo temporário de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 20.754-1, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 71/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 251/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MUROS DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA JOSÉ FERLIN, BAIRRO OFICINA, NA RUA JOÃO CONTINI, NO BAIRRO ALVORADA E NA RUA HETTORE BONALDO, NO BAIRRO FARROUPILHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1016/2023

Publicação Nº 5479469

PORTARIA nº 1016/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 43947/2023;

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do Coreto Praça Nereu Ramos, pela Master Agroindustrial S.A, no dia 6, 13 e 20 de janeiro de 2024, das 8h00 às 15h00min, para ação de divulgação de vagas de emprego da empresa Master Agroindustrial S.A.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
XIV. Proibição do exercício do comércio;
XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razão da utilização de ruas, calçadas e passeios, quando da realização do evento.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1017/2023

Publicação Nº 5479470

PORTARIA nº 1017/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 42308/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Armazém Araucária, Box 1 pela Rede Videirense de Combate ao Câncer- RVCC, nos dias 6 de janeiro, 3 de fevereiro, 2 de março, 6 de abril, 4 de maio, 1º de junho, 6 de julho, 3 de agosto, 14 de setembro, 5 de outubro, 9 de novembro, e 7 de dezembro de 2024, das 09h00min às 16h00min, para a exposição de trabalho de artesanato.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XIII. Proibição do exercício do comércio;
XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razão da utilização de ruas, calçadas e passeios, quando da realização do evento.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de dezembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA 001/2024

Publicação Nº 5479560

PORTARIANº 001/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Alexandre Lunelli	01/12/2022	a	30/11/2023	15/01/2024	a	29/01/2024
Guilherme Petersen	27/10/2022	a	26/10/2023	15/01/2024	a	29/01/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE JANEIRO DE 2024
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA 002/2024

Publicação Nº 5479855

PORTARIANº 002/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Ana Paula Mason Berkenbrock	01/12/2022	a	30/11/2023	10/01/2024	a	19/01/2024
André Luis Rinaldi	12/07/2022	a	11/07/2023	02/01/2024	a	21/01/2024
Jair Wippel	31/12/2022	a	30/12/2023	02/01/2024	a	21/01/2024
Luis Carlos Boing	08/03/2022	a	07/03/2023	11/01/2024	a	24/01/2024
Marcio José Pavanello	02/06/2022	a	01/06/2023	02/01/2024	a	16/01/2024
Patricia Bloemer Meneghelli	01/12/2022	a	30/11/2023	03/01/2024	a	17/01/2024
Sandro Lunelli	01/12/2022	a	30/11/2023	02/01/2024	a	24/01/2024
Simone Sartor	01/12/2022	a	30/11/2023	02/01/2024	a	21/01/2024
Valdeli José Sebastião	01/12/2022	a	30/11/2023	02/01/2024	a	08/01/2024
Osmar Hobold	07/11/2023	a	06/11/2023	17/01/2024	a	31/01/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE JANEIRO DE 2024
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 5478411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
66º	Assist. Administrativo	Andressa Ap. Lovato	103.917.809-05
23º	Educador Social	Cimara Simei Leite Moreira	103.424.739.56

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 03 de janeiro de 2024.
ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 2/2024

Publicação Nº 5479066

DECRETO N° 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga decreto nº 268/2022, Designa Servidora Para Exercer Função Comissionada.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n° 4066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ADRIANA TONETT, inscrita no CPF sob nº 025.531.469-81, portadora da CI sob nº 3.698.464, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Unidade Básica de Saúde do Bairro Leandro, com CNES sob nº 4430743, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066, de 26 de março de 2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 268, de 7 de julho de 2022.

Xanxerê/SC, 2 de janeiro de 2024.
ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3/2024

Publicação Nº 5479067

DECRETO N° 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Servidora Para Exercer Função Comissionada.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n° 4066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ALINE MENDES CORSO LORENSET, inscrita no CPF sob nº 040.593.339-80, portadora da CI sob nº 3892126, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Unidade Básica de Saúde Adevanir Salete Rosa Lopes – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com CNES sob nº 3059790, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066, de 26 de março de 2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 2 de janeiro de 2024.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL 027/2023 - 3ª CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 5478397

	Secretaria Municipal de Educação Setor de Recursos Humanos 49 – 3441 – 8520 educa.rh@xanxere.sc.gov.br

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital 027/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

09/01/2024 - Professor 1 Área 3 - Matemática		
4	GABRIEL EDMUNDO MADEIRA BADIALE	08:00
5	ELIVELTON CASANOVA	08:00
09/01/2024 - Professor 1 Área 3 - Educação Física		
10	PAULO ROBERTO BERLEZI	08:10
11	GABRIEL LEVI DE ALMEIDA LARA	08:10
09/01/2024 - Professor 1 Area 1 Educação Infantil 40 horas		
24	SANDRA MARA SANDRI MOREIRA	08:25
25	STEFANY BARALDI	08:30
26	TAINARA BATISTELA	08:35

Xanxerê, 04 Janeiro de 2024.

Adenilso Biasus
Prefeito Municipal em Exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024/JARI

Publicação Nº 5478585

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024/JARI

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para primeira reunião ordinária de 2024.

A presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 128/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11/04/2023, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a primeira reunião ordinária do ano de 2024, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2024, com início às 19h15, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 3 de janeiro de 2024.

DULCE CATARINA MUCELIM MACEIESKI
PRESIDENTE

De ordem da Sra. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0262/2023

Publicação Nº 5478265

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0262/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PERMISSIONÁRIA: ANTHARYS EVENTOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo Tem embasamento legal no Processo Licitatório nº0228/2023 – Pregão nº 0087/2023 – Contrato nº0262/2023 que tem por objeto a Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio público do Município de Xanxerê – Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, visando a exploração da Comercialização dos espaços da Praça de Alimentação para a 20ª edição da EXPO FEMI 2024, a realizar-se no período de 24 de fevereiro à 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Fica prorrogado o prazo de pagamento da oferta até a data de 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento da permissionária, manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem em anexo. Xanxerê-SC, 27 de dezembro de 2023. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0311/2022

Publicação Nº 5478325

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0311/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Tem por objeto o presente contrato a Execução de Obras de Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, com área de 1.577,82 m², localizado na Rua Pará, 460, Centro, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 dias e o prazo de vigência do contrato por mais 150 dias. Assim o novo prazo de execução será de 12 de janeiro de 2024 até 11 de maio de 2024 e vigência será de 20 de janeiro de 2024 até 19 de junho de 2024. Conforme requerimento da contratada, parecer técnico do setor de engenharia, manifestação da controladoria geral e parecer jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo.
Xanxerê, SC, 02 de janeiro de 2024. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Publicação Nº 5478958

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, portador de CNPJ n. 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ADENILSO BIASUS, inscrito no CPF sob nº 018.639.389-07, doravante denominado **MUNICÍPIO,** doravante denominado de **CEDENTE** e, de outro lado,

O **ESTADO DE SANTA CATARINA,** por meio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PCSC,** com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.211.786/0001-63, representada pelo Delegado-Geral, **ULISSES GABRIEL**, residente e domiciliado em Florianópolis, portador do RG nº 362.*** e inscrito no CPF nº 036.***.***-**, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente contrato tem por objeto a cessão de uso por parte do MUNICÍPIO em benefício da CESSIONÁRIA, uma área com 1.000,00m², identificada como Lote 02, alocada dentro do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, próxima ao Portão 2, conforme croqui e memorial descritivo de localização em anexo.

II. A presente cessão tem por objeto a instalação do Núcleo de Operações com Cães de Xanxerê (NOC-Xanxerê).

III. O cessionário receberá o imóvel cedido pelo cedente, para efetuar todas as obras necessárias, às suas expensas, podendo, para tanto, construir, reformar e ampliar, sendo que o Cedente não se responsabilizará por despesas ou investimentos de nenhuma natureza ou de qualquer espécie, decorrentes da utilização do referido imóvel, não assumindo sob nenhuma hipótese o cedente, despesas relacionadas a pessoal e encargos que são de exclusiva responsabilidade da cessionária.

a) Eventuais benfeitorias deverão ser previamente aprovadas pelo setor de Engenharia da Prefeitura de Xanxerê.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

b) As benfeitorias eventualmente realizadas incorporarão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 10 (dez) anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo contratual ou rescindindo nas hipóteses previstas na Cláusula Quinta, inclusive antes do termo final, considerado o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO usará e fruirá o bem objeto da presente cessão, enquanto perdurar o presente instrumento, obrigando-se a:

I. Utilizar-se das instalações para atividades que venham de encontro com o seu fim, empregando todo o zelo na conservação;

II. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado em decorrência do uso.

III. Suportar qualquer despesa decorrente do presente instrumento e respectiva finalidade.

IV. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

V. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO acerca da ocorrência de danos, furtos, roubos ou invasões no imóvel.

VI. Assegurar o acesso às dependências do imóvel quando o MUNICÍPIO pretender, podendo fiscalizar os serviços, bens e materiais nele depositados.

VII. Acatar eventual pedido de retomada do imóvel, assim como determinações do MUNICÍPIO;

VIII. Limpeza e organização do local.

IX. Não ceder o presente instrumento sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O CEDENTE obriga-se a:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

I. Permitir e fiscalizar a utilização do imóvel para que a CESSIONÁRIA desenvolva suas atividades.

II. Auxiliar no cumprimento dos fins propostos que cercam a presente cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A presente cessão de uso extinguir-se-á:

I. No prazo final do presente instrumento;

II. Por utilização do bem de forma diversa à especificada neste instrumento;

III. Pelo descumprimento de quaisquer das condições deste termo ou dispostas na legislação pertinente;

IV. Por motivos de conveniência e interesse público;

V. Para adequação das instalações a outras finalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

II. O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente.

III. As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país.

IV. A presente cessão de uso caracteriza-se como ato unilateral e precário de transferência gratuita de posse de bem público, podendo, mediante prévia comunicação, ser rescindida pelo Município, se fatores supervenientes ou questões de ordem pública assim o exigirem.

V. Nos eventos promovidos pelo Município no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, o Poder Executivo Municipal poderá requerer o uso do imóvel objeto da presente cessão, pelo período da realização do evento, comunicando a entidade beneficiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê – SC, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Xanxerê/SC, 26 de dezembro de 2023.

ADENILSO BIASUS
Prefeito do Município de Xanxerê e.e.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil
de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

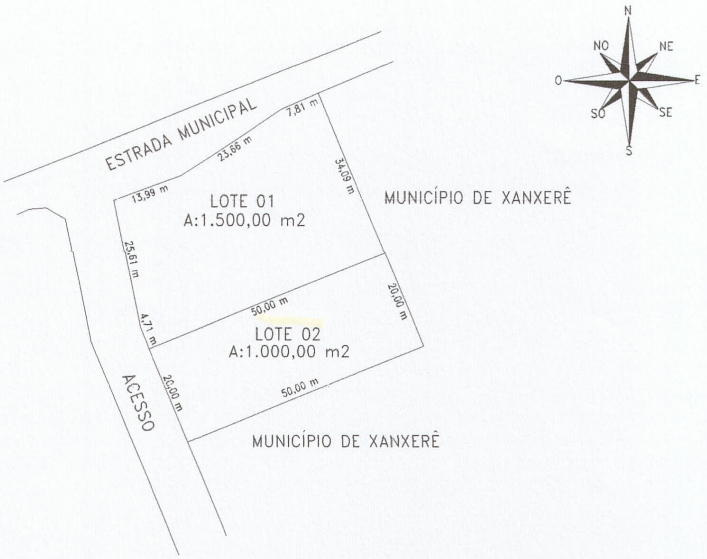

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

OBRA: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO				
MUNICÍPIO: XANXERÊ		ESCALA: H: 1/1000	DATA: 11/2023	DESENHO: Rama
LOCAL: Cidade		ARQUIVO: 2023 FEMI.DSO		
PROPRIETÁRIO: Município de Xanxerê	MATRÍCULA:	RESP. TÉCNICO: Maicon Gentil Polese Eng. Florestal CREA-SC 156.616-5		

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a descrição do lote 01 com área de **1.500,00m2**, e do lote 02 com área de **1.000,00m2,** localizados no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi (FEMI), perímetro urbano de Xanxerê.

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

Lote 01, com área de 1.500,00m2, localizado na Acesso ao Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi esquina com a Estrada Municipal, perímetro urbano de Xanxerê - SC, e sua descrição:

Noroeste: com a Estrada Municipal, em 13.99m, 23,66m e 7,81m.

Sudeste: com o lote 02, em 50,00m.

Nordeste: com terras do Município de Xanxerê, em 34,09m.

Sudoeste: com o Acesso, em 25,61m e 4,71m.

Lote 02, com área de 1.000,00m2, localizado na Acesso ao Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi distante 30,32m da esquina com a Estrada Municipal, perímetro urbano de Xanxerê - SC, e sua descrição:

Noroeste: com o lote 01, em 50,00m.

Sudeste: com terras do Município de Xanxerê, em 50,00m.

Nordeste: com terras do Município de Xanxerê, em 20,00m.

Sudoeste: com o Acesso, em 20,00m.

Conforme mapa em anexo;

Xanxerê 28 de Novembro de 2023.

Maicon G Polese

Maicon Gentil Polese
Engenheiro Florestal-CREA-SC 156.616-5

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479608

PORTARIA N. 299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal VANESSA LUANA DELLAZZARI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 24/11/2022 a 23/11/2023, com período de gozo de 26/12/2023 a 24/01/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479609

PORTARIA N. 300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal SABRINA SOUZA CRACCO, ocupante do cargo temporário de Agente de Atividades Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 a 03/11/2023, com período de gozo de 26/12/2023 a 24/01/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 301, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479610

PORTARIA N. 301, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal LUIZ HENRIQUE FORMAGINI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 18/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 302, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479611

PORTARIA N. 302, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal ADEMIR ANTONIO PARAVISI, ocupante do cargo em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 18/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479612

PORTARIA N. 303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal TIAGO BRANDELERO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479613

PORTARIA N. 304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias remanescentes a servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal ANALICE MAROSTICA ZANCANARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 305, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479616

PORTARIA N. 305, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal VARLEI OZELAME, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479618

PORTARIA N. 306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal ANDRESSA TALASKA HOLZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479619

PORTARIA N. 307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal FABIANO GIROTTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Esportivo, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479620

PORTARIA N. 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal JOCIANE SALETE PERONDI CAMERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479622

PORTARIA N. 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede férias à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes THUANE GANDOLFI, a contar de 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479623

PORTARIA N. 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede recesso escolar a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com supedâneo no artigo 47 da Lei Municipal 1.647, de 17 de maio de 2018,
CONSIDERANDO que aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares são assegurados trinta dias de férias e quinze dias de recesso anuais;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de recesso escolar aos Servidores Públicos Municipais do magistério constantes no Anexo Único, a serem gozados a partir do dia 26/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANEXO ÚNICO

MF	Nome	Cargo
1143	Adriane Dannenhauer	Professor Educação Infantil
1203	Cleide Seghetto	Professor Series Anos Iniciais

313	Edineia Fatima Paludo	Professor Series Anos Iniciais
1075	Kelin Mari Martini	Professor Séries Anos Iniciais
1260	Kerley Brandelero Kipper	Professor Séries Anos Iniciais
1141	Leonilde Maria Geremia Gandolfi	Professor Educação Infantil
312	Lucivane Regina Ongaratto	Professor Educação Infantil
1072	Maite Aparecida Bicigo Lussi	Professor Series Anos Iniciais
1804	Samara Siqueira	Professor Séries Anos Iniciais
1074	Thais Luana Triaca	Professor Series Anos Iniciais

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2024

Publicação Nº 5479593

PORTARIA Nº 001/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. GIAN CARLO POSSAN, ocupante do cargo de Advogado referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024, a contar de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina (SC), 02 de Janeiro de 2024.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Presidente

PORTARIA Nº 002/2024

Publicação Nº 5479596

PORTARIA Nº 002/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Sra. LIDIAMARA BURATTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17/08/2022 à 16/08/2023, a contar de 02/01/2024 à 21/01/2024, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina (SC), 02 de Janeiro de 2024.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Presidente

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0233/2023 - INEX N° 0040/2023

Publicação Nº 5480200

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0233/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0040/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para a realização de exames laboratoriais relacionados, incluindo coleta, materiais, deslocamento e laudo, para atender a demanda do Programa Saúde do Trabalhador prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de INEXIGIBILIDADE nº 0040/2023.

No Item 6 – 6.3 - Onde lê-se:
6.3 A coleta de amostra, identificação, acondicionamento adequado e protocolo de saída será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Leia-se:
6.3 A coleta de amostra, identificação, acondicionamento adequado e protocolo de saída será de responsabilidade da CONTRATADA.

A data de abertura do certame restará para o dia 29 de janeiro de 2024, as 14h. Maiores informações e consultas com a Pregoeira no HORÁRIO ÚNICO de 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 03 de janeiro de 2024.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Membro da Comissão de licitações

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	19.896.000,00	DESPESAS CORRENTES	19.696.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.076.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	19.032.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	824.000,00		
		SUPERAVIT	200.000,00
TOTAL	**19.896.000,00**	**TOTAL**	**19.896.000,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	200.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	104.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	304.000,00
		INVESTIMENTOS	304.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.000,00		
TOTAL	**20.000.000,00**	**TOTAL**	**20.000.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	19.896.000,00	DESPESAS CORRENTES	19.696.000,00
RECEITAS CAPITAL	104.000,00	DESPESAS CAPITAL	304.000,00
TOTAL	**20.000.000,00**	**TOTAL**	**20.000.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024

Publicação Nº 5479851

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			19.896.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		40.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		40.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios do	15.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		19.032.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		19.032.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	19.032.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	19.032.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	19.032.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Municipio de Abelardo Luz	3.800.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	Municipio de Bom Jesus	3.000.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00	Municipio de Entre Rios	2.000.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00	Municipio de Ipuaçu	1.682.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00	Municipio de Lajeado Grande	2.000.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00	Municipio de Marema	2.000.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.07.00.00	Municipio de Ouro Verde	1.550.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00	Municipio de São Domingos	3.000.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		824.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		824.000,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	824.000,00		
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	824.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	824.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Município de Abelardo Luz	103.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Município de Bom Jesus	103.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Município de Entre Rios	103.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Município de Ipuaçu	103.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Município de Lajeado Grande	103.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Município de Marema	103.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Município de Ouro Verde	103.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Município de São Domingos	103.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			104.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		104.000,00	
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		104.000,00	
2.4.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	104.000,00		
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	104.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	104.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00	Município de Abelardo Luz	13.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.02.00.00	Município de Bom Jesus	13.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.03.00.00	Município de Entre Rios	13.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.04.00.00	Município de Ipuaçu	13.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.05.00.00	Município de Lajeado Grande	13.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.06.00.00	Município de Marema	13.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.07.00.00	Município de Ouro Verde	13.000,00		
2.4.3.9.50.0.1.08.00.00	Município de São Domingos	13.000,00		
			Total das receitas:	**20.000.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.696.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		620.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		620.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.076.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		19.076.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			304.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		304.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		304.000,00	
		Total das despesas:		**20.000.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5479856

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
04	Administração	978.000,00
04.122	Administração Geral	978.000,00
26	Transporte	19.017.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	19.017.500,00
28	Encargos Especiais	4.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	4.500,00
	Total Geral:	**20.000.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS**	**18.617.500,00**	**1.378.000,00**	**4.500,00**	**20.000.000,00**
Unidade: 01.001	**CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS**	**18.617.500,00**	**1.378.000,00**	**4.500,00**	**20.000.000,00**
04	Administração		978.000,00		978.000,00
04.122	Administração Geral		978.000,00		978.000,00
04.122.0001	Infraestrutura Urbana e Rural		978.000,00		978.000,00
04.122.0001.2002	Manutenção das atividades do CIDIRIOS		978.000,00		978.000,00
26	Transporte	18.617.500,00	400.000,00		19.017.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	18.617.500,00	400.000,00		19.017.500,00
26.782.0001	Infraestrutura Urbana e Rural	18.617.500,00	400.000,00		19.017.500,00
26.782.0001.1001	Implantação de usina de asfalto e aquisição de equipamentos	250.000,00			250.000,00
26.782.0001.1002	Pavimentação, produção, aplicação de massa asfáltica e Sinalização	18.367.500,00			18.367.500,00
26.782.0001.2001	Manutenção de instalações, Máquinas e equipamentos		400.000,00		400.000,00
28	Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846.0000	Encargos Especiais- Contribuição para o PASEP			4.500,00	4.500,00
28.846.0000.0000	Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
	Total geral:	**18.617.500,00**	**1.378.000,00**	**4.500,00**	**20.000.000,00**

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		978.000,00		978.000,00
04.122	Administração Geral		978.000,00		978.000,00
04.122.0001	Infraestrutura Urbana e Rural		978.000,00		978.000,00
26	Transporte	18.617.500,00	400.000,00		19.017.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	18.617.500,00	400.000,00		19.017.500,00
26.782.0001	Infraestrutura Urbana e Rural	18.617.500,00	400.000,00		19.017.500,00
28	Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846.0000	Encargos Especiais- Contribuição para o PASEP			4.500,00	4.500,00
	Total geral:	**18.617.500,00**	**1.378.000,00**	**4.500,00**	**20.000.000,00**

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	978.000,00		978.000,00
04.122	Administração Geral	978.000,00		978.000,00
04.122.0001	Infraestrutura Urbana e Rural	978.000,00		978.000,00
26	Transporte	19.017.500,00		19.017.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	19.017.500,00		19.017.500,00
26.782.0001	Infraestrutura Urbana e Rural	19.017.500,00		19.017.500,00
28	Encargos Especiais	4.500,00		4.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	4.500,00		4.500,00
28.846.0000	Encargos Especiais- Contribuição para o PASEP	4.500,00		4.500,00
	Total geral:	**20.000.000,00**	**0,00**	**20.000.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024

Publicação Nº 5479870

Página: 1 / 1
Data: 03/01/2024

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS	0,00	0,00	0,00	978.000,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	978.000,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV	0,00	19.017.500,00	0,00	4.500,00	0,00	20.000.000,00
Total:	0,00	19.017.500,00	0,00	4.500,00	0,00	20.000.000,00

Publicação Nº 5479874

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	128.414,71	13.685.000,00	19.696.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	620.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	25.000,00	620.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	128.414,71	13.660.000,00	19.076.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	128.414,71	13.660.000,00	19.076.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.364.818,63	615.000,00	304.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	7.364.818,63	615.000,00	304.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	7.364.818,63	615.000,00	304.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**7.493.233,34**	**14.300.000,00**	**20.000.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	978.395,59	882.566,74	13.832.000,00	19.896.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	26.701,02	722.566,74	36.000,00	40.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	26.701,02	722.566,74	36.000,00	40.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	26.701,02	722.566,74	36.000,00	40.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	26.701,02	722.566,74	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	26.701,02	722.566,74	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Ordinário	0,00	0,00	39.337,91	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Corrente	0,00	2.373,95	92.931,90	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Capital	0,00	24.327,07	590.296,93	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	36.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	36.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário	0,00	0,00	0,00	36.000,00	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos próprios do Consórcio	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00	19.032.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00	19.032.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços a Mun. Consorciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Município de Abelardo Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Município de Bom Jesus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Município de Entre Rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Município de Ipuaçu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.06.00.00	Município de Lageado Grande	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.6.9.0.99.1.1.07.00.00	Município de Marema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.08.00.00	Município de Ouro verde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.09.00.00	Município de São Domingos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00	19.032.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00	19.032.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00	19.032.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Municipio de Abelardo Luz	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	3.800.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	Municipio de Bom Jesus	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	3.000.000,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00	Municipio de Entre Rios	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00	Municipio de Ipuaçu	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.682.000,00
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00	Municipio de Lajeado Grande	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	2.000.000,00
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00	Municipio de Marema	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	2.000.000,00
1.6.9.9.99.0.1.07.00.00	Municipio de Ouro Verde	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.550.000,00
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00	Municipio de São Domingos	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	3.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	951.694,57	160.000,00	296.000,00	824.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	951.694,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	951.694,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	951.694,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	951.694,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CIDIRIOS	0,00	951.694,57	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	160.000,00	296.000,00	824.000,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Município de Abelardo Luz	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Município de Bom Jesus	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Município de Entre Rios	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Município de Ipuaçu	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Município de Lajeado Grande	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Município de Marema	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Município de Ouro Verde	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Município de São Domingos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	296.000,00	824.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	296.000,00	824.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	296.000,00	824.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Município de Abelardo Luz	0,00	0,00	0,00	37.000,00	103.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Município de Bom Jesus	0,00	0,00	0,00	37.000,00	103.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Município de Entre Rios	0,00	0,00	0,00	37.000,00	103.000,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Município de Ipuaçu	0,00	0,00	0,00	37.000,00	103.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Município de Lajeado Grande	0,00	0,00	0,00	37.000,00	103.000,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Município de Marema	0,00	0,00	0,00	37.000,00	103.000,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Município de Ouro Verde	0,00	0,00	0,00	37.000,00	103.000,00
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Município de São Domingos	0,00	0,00	0,00	37.000,00	103.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	9.752.484,49	1.731.300,00	468.000,00	104.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	9.752.484,49	1.731.300,00	468.000,00	104.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.752.484,49	691.300,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	9.752.484,49	691.300,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	9.752.484,49	691.300,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	9.752.484,49	691.300,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.1.1.01.00.00	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - CIDIRIOS	0,00	9.752.484,49	691.300,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	1.040.000,00	468.000,00	104.000,00
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Município de Abelardo Luz	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Município de Bom Jesus	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Município de Entre Rios	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Município de Ipuaçu	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Município de Lajeado Grande	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Município de Marema	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Município de Ouro Verde	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Município de São Domingos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	468.000,00	104.000,00
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	468.000,00	104.000,00
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	468.000,00	104.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00	Município de Abelardo Luz	0,00	0,00	0,00	58.500,00	13.000,00
2.4.3.9.50.0.1.02.00.00	Município de Bom Jesus	0,00	0,00	0,00	58.500,00	13.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
2.4.3.9.50.0.1.03.00.00	Município de Entre Rios	0,00	0,00	0,00	58.500,00	13.000,00
2.4.3.9.50.0.1.04.00.00	Município de Ipuaçu	0,00	0,00	0,00	58.500,00	13.000,00
2.4.3.9.50.0.1.05.00.00	Município de Lajeado Grande	0,00	0,00	0,00	58.500,00	13.000,00
2.4.3.9.50.0.1.06.00.00	Município de Marema	0,00	0,00	0,00	58.500,00	13.000,00
2.4.3.9.50.0.1.07.00.00	Município de Ouro Verde	0,00	0,00	0,00	58.500,00	13.000,00
2.4.3.9.50.0.1.08.00.00	Município de São Domingos	0,00	0,00	0,00	58.500,00	13.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**10.730.880,08**	**2.613.866,74**	**14.300.000,00**	**20.000.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5479887

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	19.896.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	104.000,00
Subtotal:	20.000.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
0 - Encargos Especiais- Contribuição para o PASEP	4.500,00
0000 - Encargos Especiais	4.500,00
1 - Infraestrutura Urbana e Rural	19.995.500,00
1001 - Implantação de usina de asfalto e aquisição de equipamentos	250.000,00
1002 - Pavimentação, produção, aplicação de massa asfáltica e Sinalização	18.367.500,00
2001 - Manutenção de instalações, Máquinas e equipamentos	400.000,00
2002 - Manutenção das atividades do CIDIRIOS	978.000,00
Subtotal:	20.000.000,00

Total geral das receitas:	20.000.000,00
Total geral das aplicações dos recursos:	20.000.000,00

Publicação Nº 5479896

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Data: 03/01/2024

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	19.896.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	104.000,00
Subtotal:	20.000.000,00

DESPESAS	Valor
04 - Administração	978.000,00
26 - Transporte	19.017.500,00
28 - Encargos Especiais	4.500,00
Subtotal:	20.000.000,00

Total geral das receitas:	20.000.000,00
Total geral das despesas:	20.000.000,00

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 494 / 2023 - MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Publicação Nº 5478208

EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Tunápolis
CONTRATANTE: Município de Tunápolis
CNPJ: 78.486.198/0001-52
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; ; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 8.924,40 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 495 / 2023 - MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Publicação Nº 5478406

EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Flor do Sertão
CONTRATANTE: Município de Flor do Sertão
CNPJ: 01.566.621/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 56/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - CIGA Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional.

VALOR: R$ 9.359,88 (nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 496 / 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Publicação Nº 5478426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Flor do Sertão
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Flor do Sertão
CNPJ: 01.566.621/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.194,64 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 497 / 2023 - MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 5478437

EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lindóia do Sul
CONTRATANTE: Município de Lindóia do Sul
CNPJ: 78.510.112/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 131/2020
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 8.745,48 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 498 / 2023 - MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 5478475

EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Cordilheira Alta
CONTRATANTE: Município de Cordilheira Alta
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 122/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 20.341,56 (vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 498 / 2023 - MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 5478826

EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Cordilheira Alta
CONTRATANTE: Município de Cordilheira Alta
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 122/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados

em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 20.341,56 (vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

DECISÃO - PA 3299_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Publicação Nº 5479501

Processo Administrativo Eletrônico:	3299/2023-e
Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC0039/2023
Referência:	PAL 0039/2023, PE 0036/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do Câmara Municipal de Dom Bosco - MG, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC0039/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0039/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0036/2023.
Em consulta formulada a empresa Império Comércio Ltda, que visava a aquisição de 02 (duas) unidade do item 22 (AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 55.000 E NO MÁXIMO 60.000 BTU), foi recebido resposta via e-mail, anexada aos autos, que a empresa não possui interesse de fornecimento, priorizando o atendimento dos municípios consorciados.
De outro norte, com relação ao fornecimento do item 26 (AR-CONDICIONADO SPLIT PSIO TETO DE NO MÍNIMO 55.000 E NO MÁXIMO 60.000 BTU), o Fornecedor se manteve inerte quanto a manifestação de aceite, demonstrando assim falta de interesse no fornecimento dos itens.
Assim, decido pelo ARQUIVAMENTO DO FEITO, remetendo-se cópia da presente decisão à Câmara Municipal de Dom Bosco - MG.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 03 de janeiro de 2024.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

DECISÃO - PA 3315_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Publicação Nº 5479477

Processo Administrativo Eletrônico:	3315/2023-e
Interessado:	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0055/2023
Referência:	PAL 0055/2023, PE 0045/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0055/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário

6	SMART TV (TELA: 75"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB NO MÍNIMO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20271)	TCL / 75" 4K 75P735	QUALITY ELETROMO-VEIS LTDA	88 unidades	4.747,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 6 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0055/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0055/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0045/2023, conforme Processo Administrativo nº 3315/2023-e.
É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.
Convém esclarecer que se trata de adesão vertical, devendo o órgão solicitante atentar-se para as disposições contidas nos regulamentos Estadual e Federal aplicáveis, bem como entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia e do Tribunal de Contas da União.
Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 3 de janeiro de 2024.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

EXTRATO DO CONTRATO CT24CIN0001 - LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS

Publicação Nº 5479648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A5C0B69640DA77DD3AB81376E021B84EEF3A718
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT24CIN0001
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: LOGOS ASSESSORIA GESTÃO E PROJETOS
OBJETO: Contratação direta de serviços de Assessoria na implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública (Gestaopublicagov.br) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e execução do respectivo Plano de Melhorias de Governança e Gestão (PMGG), conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, acostados nos autos do e-PAL n. 0124/2023-e.
Valor Total: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil quinhentos reais).
Data: 03.01.2024 Vigência: 03.01.2024 a 31.12.2024
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0124/2023-e
Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2023.
Florianópolis (SC), 03 de janeiro de 2024.
André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°001 - TC90

Publicação Nº 5479064

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 090/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – Edifício Mirage Offices, 12º andar, Concórdia - SC, neste ato representado pelo Senhor HILARIO REFFATTI – Prefeito de Ipumirim e Presidente do CIS AMAUC, e a empresa ASSOCIAÇÃO CHAPE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 37.335.471/0001-60 com CNES nº 4132009, estabelecida na Rua 7 de Setembro, n° 1426-D, Bairro Presidente Medici, CEP 89.801-142, Chapecó - SC, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Eliane Turato Talaska, CPF nº *********-56, RG nº *****42, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, ADITAM o TC 090/2023 com base na Tabela de Serviços e Valores, Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em novembro de 2023 e de acordo com as seguintes condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC serviços na especialidade de: ECODOPPLER - ECODOPPLER DE TIREOIDE; ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL; ECODOPPLER TRANSVAGINAL; ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS; ECODOPPLER UNILATERAL; ECODOPPLER BILATERAL; ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; ULTRASSONOGRAFIAS - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES); ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE; ULTRASSONOGRAFIA

DE ABDÔMEN TOTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO; ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO; ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR); ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL; ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE; ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA; ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO; ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA); ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL; ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA; ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR; ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL; ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES), conforme a Tabela de Serviços e Valores e a Solicitação de Credenciamento de 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em novembro de 2023, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 090/2023, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 26 de dezembro de 2023.

HILARIO REFFATTI Presidente CIS AMAUC		ASSOCIAÇÃO CHAPE SAÚDE Eliane Turato Talaska	

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo 01 ao TC 090/2023 – Associação Chape Saúde – Ecodoppler e Ultrassonografias

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC92

Publicação Nº 5479062

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ n° 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim - SC, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0021-05 com CNES nº 2380129, estabelecida na Rua Padre Fridmundo, n° 170, Centro, CEP 89.642-000, Tangará - SC, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração Sr. Walmiro Martins Charão Junior, CPF nº *********-53, RG nº ********33, para prestação de serviços ao CIS AMAUC e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em: GASTROENTEROLOGIA – COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA); ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE – ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA; POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS); RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA; ULTRASSONOGRAFIAS - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES); ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE; ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO; ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO; ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR); ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL; ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE; ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA; ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO; ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA); ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL; ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA; ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR; ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL; ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES), conforme a Tabela de Serviços e Valores e a Solicitação de Credenciamento de 27 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2005, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° Os valores fixados na Tabela de Serviços e Valores poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:
I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:
I - Atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;
II - Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;
III - Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);
IV - Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;
V - Reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta.
VI - Entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;
VII - Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento;
VIII – Enviar a comprovação mensal do pagamento da guia ISSQN e o relatório mensal das notas fiscais emitidas ou a Declaração - Anexo, quando for o caso de ISSQN devido ao município sede da instituição credenciada.
IX – Informar a conta bancária para transferência dos valores referentes à produção de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do beneficiário qualquer importância sob pena de descredenciamento.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Art. 13. Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia - SC, 26 de dezembro de 2023.
HILARIO REFFATTI
Presidente CIS AMAUC

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
Waldomiro Martins Charão Junior
TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 01/2005/TC 092 – Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°060/2023

Publicação Nº 5478403

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 060/2023

"Abre crédito suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias, face às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, e de acordo com o artigo 5° da Resolução 28/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
4.4.90.00.00.00.00.00	Obras e Instalações/ Equipamentos e Material Permanente	000	00	5.300,00
	TOTAL			**5.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1°, fica cancelado o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) referente a classificação contábil 3.1.90.00.00.00.00.00 Despesa com Pessoal que não serão utilizados:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
3.1.90.00.00.00.00.00	Despesa com Pessoal	000	00	5.300,00
	TOTAL			**5.300,00**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 28 de dezembro de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.12.28 09:17:24 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2023

Publicação Nº 5478187

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 004/2023

Terceira apostila ao Contrato Administrativo n° 002/2020, celebrado entre o CISAM e o município de Capinzal/SC, com anuência do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro (SIMAE CAO), que tem por objeto a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgoto sanitário, no âmbito da área do município de Capinzal /SC.

O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo Presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 50 da Resolução nº 06/2013, resolve apostilar o Contrato nº 002/2020, com base na Resolução nº 39/2020 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Preços de Regulação e Fiscalização (PRF), constantes do Contrato nº 002/2020 a ser pago pelo CONTRATANTE serão de R$ 5.909,19 (cinco mil e novecentos e nove reais e dezenove centavos) mensais, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, totalizando o valor de R$ 70.910,28 (setenta mil e novecentos e dez reais e vinte e oito centavos) no ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do presente apostilamento inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.

Capinzal/SC, 28 de dezembro de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.12.28 10:33:42 -03'00'

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2023

Publicação Nº 5478201

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 005/2023

Terceira apostila ao Contrato Administrativo n° 003/2020, celebrado entre o CISAM e o município de Ouro/SC, com anuência do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro (SIMAE CAO), que tem por objeto a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgoto sanitário, no âmbito da área do município de Ouro/SC.

O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo Presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 50 da Resolução nº 06/2013, resolve apostilar o Contrato nº 003/2020, com base na Resolução nº 39/2020 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Preços de Regulação e Fiscalização (PRF), constantes do Contrato nº 003/2020 a ser pago pelo CONTRATANTE serão de R$ 1.845,51 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) mensal em janeiro de 2024 e R$ 1.845,43 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) no período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024, totalizando o valor de R$ 22.145,24 (vinte e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) no ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do presente apostilamento inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.

Capinzal/SC, 28 de dezembro de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.12.28 10:39:42 -03'00'

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

CISAMARP

RESOLUÇÃO CPL Nº 01-2024 HOMOLOGA CLÍNICA DE OLHOS SEIKO- OURO

Publicação Nº 5478979

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CPL

Maria Ingrid Riegert de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 36/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (OURO), inscrito no CNPJ nº 07.182.522/0011-72, com endereço na Rua presidente Kennedy, 170, Bairro Centro, CEP 89663000, Município de Ouro/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

Procedimento	Código	Valor CIS R$
Consulta em Oftalmologia. Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria	9016864	R$ 110,00
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	040501006-0	R$ 32,00
EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	040501007-9	R$ 215,00
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
Retinografia Colorida (Binocular)	02.11.06.017-8	R$ 40,00
Tonometria	02.11.06.025-9	R$ 17,74

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 03 de janeiro de 2024.

Maria Ingrid Riegert de Almeida
Presidente Comissão Permanente de Licitação
CISAMARP

INTEGRAR

RESOLUÇÃO 01/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5479229

RESOLUÇÃO 01/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – CONSÓRCIO INTEGRAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ DEITOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Consórcio Integrar, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de dezembro de 2023, registrada em ata, tendo em vista o que dispõe os termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas leis municipais, as disposições estatutárias, o Contrato de Programa e os Contratos de Rateio celebrado entre os consorciados,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Integrar para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.
Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;
V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio Integrar, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2024 em R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) e a despesa fixada em igual valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é

estimada em R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	Recurso		470.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			470.000,00
4.13.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.440,00	
4.13.25.00.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras		3.440,00	
4.13.25.02.99.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.501 - Ordinários	3.440,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		466.560,00	
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES		466.560,00	
4.1.7.3.9.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Municípios Consorciados		466.560,00	
4.1.7.3.9.50.01.00.00.00	Alto Bela Vista	1.501 - Ordinários	77.760,00	
4.1.7. 3.9.50.02.00.00.00	Ipira	1.501 - Ordinários	77.760,00	
4.1.7. 3.9.50.03.00.00.00	Piratuba	1.501 - Ordinários	233.280,00	
4.1.7. 3.9.50.04.00.00.00	Piratuba	1.501 - Ordinários	77.760,00	
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			470.000,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta Resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em Contrato de Rateio que desta resolução se originará, dos repasses dos entes consorciados e do rendimento de aplicações financeiras, bem como outras receitas oriundas de prestação de serviços ou de contratos de programa/rateio adicionais.

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) conforme abaixo discriminada:

Órgão	1	Consórcio Integrar			
Unidade	1	Consórcio Integrar			
Funcional Programática					
01.01.06	Segurança Pública				
01.01.06.182		Defesa Civil			
01.01.06.182.0001		Desenvolvimento Regional			
06.182.0001.2.002		Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		469.000,00	
3.1.90.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		432.000,00	
3.1.90.11.00	1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas	328.320,00		
3.1.90.13.00	1.501	Obrigações Patronais	103.680,00		
3.3.90.00.00		Outras Despesas Correntes		37.000,00	
3.3.90.39.00	1.501	Outros Serv Terceiros – P Jurídica	37.000,00		
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	
4.4.90.00.00		Investimentos		1.000,00	
4.4.90.52.00	1.501	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000,00		
		TOTAL DA AÇÃO		470.000,00	
		TOTAL GERAL		470.000,00	

A classificação econômica da despesa, de acordo com a Lei Federal 4.320 é a seguinte:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$

DESPESAS CORRENTES	469.000,00
Pessoal e Encargos sociais	432.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	37.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
Investimentos	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL	470.000,00

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do Consórcio Integrar autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;
II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;
III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Presidente do Consórcio Integrar autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2024.

Art. 10 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba (SC), 30 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE DEITOS
Presidente do INTEGRAR

Publicado no mural do Consórcio Integrar e no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 03 de janeiro de 2024.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Secretária Administrativa

CVC

ATA RP N° 19 REDE DIÁRIO

Publicação Nº 5480016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIEGO BASSANI.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II N° 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua Carlos Batista Bruck S/N CENTRO: CEP 89.814-030 - Chapecó/SC CEP: 89.814-030, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. WILLIAN DA SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **1 (um) dia**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos.**
c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias;**
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 42/2023 - CVC, Pregão Eletrônico nº 34/2023 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/01/2024 à 02/01/2025.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	2000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	Própria	5,2100

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	20000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	Própria	5,2100

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	10000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	Própria	5,2100

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	4000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	Própria	5,2100

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	1000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	Própria	5,2100

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	12000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	Própria	5,2100

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	1000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	Própria	5,2100

MUNICÍPIO IPUMIRIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
1	378	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	Própria	5,2100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 03/01/2024.

_____
DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

_____
REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Fornecedor

ATA RP N° 20 EDITORA GAZETA

Publicação Nº 5480039

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIEGO BASSANI.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II N° 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua R MARECHAL FLORIANO Nº 22 CENTRO CEP 89.280-343 - São Bento do Sul/SC CEP: 89.280-343, inscrita no CNPJ sob o nº 00.506.497/0001-14, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CEZAR OSMAR CELESKI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **1 (um) dia**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos.**
c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias;**
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 42/2023 - CVC, Pregão Eletrônico nº 34/2023 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/01/2024 à 02/01/2025.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	300	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	N/C	9,8900

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	20000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	N/C	9,8900

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	5000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	N/C	9,8900

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	2000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	N/C	9,8900

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	1000	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	N/C	9,8900

MUNICÍPIO IPUMIRIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	378	CM	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	N/C	9,8900

MUNICÍPIO IPUMIRIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 03/01/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
Fornecedor

RESOLUÇÃO 03 2024 RESOLUÇÃO DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE MEMBROS PARA EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 5479718

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Resolução n. 003/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MEMBROS INTEGRANTES PARA EQUIPE DE APOIO EM CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo), bem como pelo disposto na Resolução 08/2023 CVC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e atuarem nos processos de licitação promovidos pelo Consórcio CVC: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA - gerente de programa/projetos; LUIZ HENRIQUE MIRANDA - gerente de programa/projetos.

§ 1º A indicação do agente de contratação e seu substituto será feita no edital de licitação, dentre os acima nomeados, o qual deverá atuar no respectivo processo, podendo ser expedida resolução com prévia indicação.

§ 2º O membro nomeado como agente de contratação, quando não for indicado para atuar no respectivo processo licitatório, poderá compor a equipe de apoio e assessoramento dos trabalhos de cada licitação.

§ 3º Quando atuar em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

§ 4º Em casos de impedimentos, ausências, dada esta prévia indicação de membros, poderá ser especificado em ata os integrantes do processo específico dentre os abaixo indicados.

§5° As atribuições e competências do agente de contratação estão previstas na Resolução 08/2023 do CVC.

Rua Iguaçu, nº 264 - Centro - **Fone: (49) 3347 0357** | **98801 0249** - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciocvc.sc.gov.br

Art. 2º Também ficam nomeados para compor a equipe de apoio a Sra. MARLOVA GRANDO CIPRIANI; CASSIANE FICAGNA; IVONARA CARLA BORTOLETTI; EDIR ANTONIO BAGIO.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Revoga-se a Resolução 02/2024.

Coronel Freitas, SC, 03 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DELIR CASSARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Delir Cassaro
Prefeito de Coronel Freitas, SC
Presidente do CVC

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TERMO ADJUDICAÇÃO PE 29/2023

Publicação Nº 5479359

Termo de Adjudicação

Licitação n°: 29/2023
Modalidade: 1071 - Pregão Eletrônico
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICKUP'S, AMBULÂNCIA E VANS**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5
R$796.200,00 (setecentos e noventa e seis mil e duzentos reais)	
KAYO VEICULOS LTDA	4
R$1.174.900,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)	
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	1
R$911.900,00 (novecentos e onze mil e novecentos reais)	
TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3, 6, 7
R$4.845.826,20 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 78, inc. IV, Lei n°. 14.133/2021, procede-se com a Adjudicação

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 8 de dezembro de 2023.

DIEGO BASSANI:05834208932
Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2023.12.08 15:49:16 -03'00'

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO ADJUDICAÇÃO PE 30/2023

Publicação Nº 5479346

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação Pregão - NOVA LEI
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 39 Cliente - Minuta - Licitação: 16703

Termo de Adjudicação

Licitação n°: 30/2023
Modalidade: 1071 - Pregão Eletrônico
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	16
R$53.095,00 (cinquenta e três mil e noventa e cinco reais)	
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	3
R$4.107,50 (quatro mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)	
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2, 4, 6, 8, 9, 14
R$42.083,57 (quarenta e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)	
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	1, 10
R$28.324,90 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7, 11, 12, 15
R$31.934,80 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)	
MEDPOA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13
R$22.716,00 (vinte e dois mil e setecentos e dezesseis reais)	

Destarte, com fulcro no art. 78, inc. IV, Lei n°. 14.133/2021, procede-se com a Adjudicação

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 3 de janeiro de 2024.

DIEGO BASSANI:05834208932
Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2024.01.03 09:45:59 -03'00'

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO ADJUDICAÇÃO PE 34/2023

Publicação Nº 5479366

Termo de Adjudicação

Licitação n°: 34/2023
Modalidade: 1071 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	1
R$262.469,38 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)	
EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	2
R$283.625,42 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 78, inc. IV, Lei n°. 14.133/2021, procede-se com a Adjudicação

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 3 de janeiro de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO ADJUDICAÇÃO PE 35/2023

Publicação Nº 5479687

Termo de Adjudicação

Licitação n°: 35/2023
Modalidade: 1071 - Pregão Eletrônico
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	97, 98
R$277.570,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e setenta reais)	
CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME	10, 11
R$11.842,95 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)	
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	75
R$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)	
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	1, 2, 5, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 25, 26, 30, 32, 39, 40, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 69, 70, 71, 73, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 90, 93, 99, 101, 103, 104, 105, 109, 121, 122, 123, 128, 129, 134, 135, 143, 144, 145, 146, 152, 153, 159, 161, 162, 166, 167, 168, 172
R$459.265,75 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)	
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 42, 48, 51, 58, 60, 67, 81, 91, 92, 106, 107, 108, 112, 113, 138, 150, 154, 156, 157, 164, 173, 174
R$293.907,75 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)	
GDA DISTRIBUICAO LTDA	7, 15, 38, 43
R$32.018,95 (trinta e dois mil, dezoito reais e noventa e cinco centavos)	
RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908	119, 120
R$6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais)	
LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI	72
R$3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)	
LAGUNA ESPORTE LTDA	3, 4, 6, 8, 18, 35, 41, 44, 45, 46, 47, 62, 63, 64, 66, 68, 74, 76, 77, 84, 86, 87, 88, 89, 94, 96, 100, 102, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 155, 160, 163, 169, 170, 171
R$534.594,35 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 78, inc. IV, Lei n°. 14.133/2021, procede-se com a Adjudicação

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 3 de janeiro de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO DE HOMOLAGAÇÃO PE 30/2023

Publicação Nº 5479353

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de bens
30/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 30/2023, o(s) participante(s):

1430 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - 5CM	UNIDADE	SUPERMEDY	265	R$3,61	R$956,65
4	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3L	UNIDADE	ISOTERM	402	R$24,75	R$9.949,50
6	CESTINHA PLÁSTICA: COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: MÉDIA; CESTINHA IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADA: 247X187X63 COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA MM.	UNID	PLASUTIL	190	R$22,65	R$4.303,50
8	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	UNIDADE	EMAI	318	R$55,28	R$17.579,04
9	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: REGULÁVEL	UNIDADE	SUPERMEDY	121	R$32,03	R$3.875,63
14	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID	Descarcpack	10.225	R$0,53	R$5.419,25
					Total do Fornecedor:	R$42.083,57

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	494	R$16,32	R$8.062,08
11	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	FRASCO	VICPHARMA	372	R$39,41	R$14.660,52
12	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	FRASCO	VICPHARMA	540	R$9,79	R$5.286,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	VICPHARMA	280	R$14,02	R$3.925,60
					Total do Fornecedor:	R$31.934,80

2291 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) CAIXA COM 50 UNIDADES - COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO DETENTOR DO REGISTRO.	CAIXA	ON CALL PLUS / MEDLEVENSC COMERCIO E R	2.050	R$25,90	R$53.095,00
					Total do Fornecedor:	R$53.095,00

7455 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO EM ESPUMA PARA MÃOS, CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, VITAMINA E OLEOSA, PEG - 12 DIMETHICONE, ACETATO DE TOCOFEROL, TRIGLICERIDE, ÁCIDO CAPRILICO, ÁLCOOL ISOPRIPILICO, ÁGUA. EMBALAGEM EM FRASCO PUMP PLÁSTICO RETANGULAR, COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO MANUAL CONTENDO 225ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76. O PRODUTO DEVE TER ATIVIDADE REDUCIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS OFICIAIS FRENTE À SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS MRSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHE RICHIA COLI, KLEBSIELLA PNEUMONIA KPC, ACINETOBACTER BAUMANNII, LISTERIA MONOCYTOGENES, SALMONELIA TYPHIMURIUM, SERRATIA MARCESCENS, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS, ENTEROCOCCUS FAECIUM VRE, CANDIDA ALBICANS E ASPERGILLUS BRASILIENEIS E CANDIDA AURIS. O PRODUTO TAMBÉM DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO CONTRA SARS-COV-2/COVID19 E MERS), INFLUENZA VIRUS A (H1N1), VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (VSR), VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HIV), VÍRUS DA HEPATITES B E C. APRESENTAR TAMBÉM LAUDOS INMETRO DE IRRITABILIDADE ACUMULATIVA CUTÂNEA EM HUMANOS E AÇÃO COMPROVADA HIPOALERGÊNICA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	UNIDADE	RIOCARE FOAM/ RIOQUIMICA	660	R$42,25	R$27.885,00
10	FITA MÉTRICA - 150 CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA; FLÉXIVEL; FABRICADO EM PLÁSTICO	UNIDADE	METRIC	106	R$4,15	R$439,90
					Total do Fornecedor:	R$28.324,90

7846 - MEDPOA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	FRASCO	OXICLEAN/ LABNEWS	360	R$63,10	R$22.716,00
					Total do Fornecedor:	R$22.716,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

27219 - MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPA QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L.	UNIDADE	M4HC	265	R$15,50	R$4.107,50
					Total do Fornecedor:	R$4.107,50

Coronel Freitas, 3 de janeiro de 2024.

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2024.01.03 09:47:24 -03'00'

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 29/2023

Publicação Nº 5479363

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de bens
29/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 1/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 29/2023, o(s) participante(s):

16764 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA. ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 07 OCUPANTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4240 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2550 MM; LARGURA DE 1700 MM. MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 100 CV; TORQUE DE 16 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; VOLUME DO PORTA MALAS DE 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 490 KG; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CAMÊRA DE RÉ; AR CONDICIONADO; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; PONTO DE FORÇA 12 V. RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	GM/ CHEVROLET	6	R$132.700,00	R$796.200,00
					Total do Fornecedor:	R$796.200,00

26930 - KAYO VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA; ZERO KM; 04 PORTAS; TRAÇÃO 4X4; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2950 MM; LARGURA DE 1780 MM E ALTURA DE 1740 MM; CAÇAMBA: COMPRIMENTO TOTAL DE 1480 MM E LARGURA DE 1460 MM. MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 177 CV; TORQUE DE 42 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1.000 KG. FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE); TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CAMÊRA DE RÉ; GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE); RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); BANCO TRASEIRO; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; CHAVE COM COMANDO REMOTO; PONTO DE FORÇA 12 V; CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; PROTETOR DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	MITSUBISHI/ HPE AUTOMOTORI DO BRASIL	5	R$234.980,00	R$1.174.900,00
					Total do Fornecedor:	R$1.174.900,00

26972 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA; ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/ MONOBLOCO HATCH; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.880 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 72 CV (QUANDO A GASOLINA); TORQUE DE 9,3 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; VOLUME DO PORTA-MALAS: 255 LITROS. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/ SISTEMA ANTIFURTO; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÁRTER; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	Hyundai	11	R$82.900,00	R$911.900,00

Total do Fornecedor: R$911.900,00

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA; ZERO KM; 02 OU 03 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 02 OCUPANTES/MONOBLOCO PICKUP. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 84 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE DE 12,0 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA; CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 900 LITROS; CARGA ÚTIL DE 700 KG; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; AR CONDICIONADO; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; RÁDIO; PROTETOR DE CÁRTER; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	Fiat	7	R$102.298,00	R$716.086,00

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/ TETO ALTO), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA, ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CORREDIÇA COM TRAVA, COM O SISTEMA DE TRILHO CORREDIÇO EM DECLIVES IMPEDINDO A QUEDA OU FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DA PORTA) E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL EM DUAS POSIÇÕES (90 E 270 GRAUS), COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÉ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 02 OCUPANTES/FURGÃO TIPO LONGO/TETO ALTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.250 MM E ALTURA DE 2.400 MM; SALÃO DE ATENDIMENTO: COMPRIMENTO DE 3.700 MM, LARGURA DE 1.740 MM E ALTURA DE 1.880 MM; MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 130 CV; TORQUE DE 25 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE CARGA DE 1.200 KG; VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 10 M3; FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); FARÓIS DE NEBLINA; AR-CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA); CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÁRTER; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: CONFORME PORTARIA Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA DEVERÁ SER ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO; A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULÂNCIA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) DEVERÁ SER EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE ATÉ 40 MM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, NÃO PODENDO SER UTILIZADO, PARA ESTE FIM, ISOPOR; DEVERÁ SER DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO	UNIDADE	Fiat	5	R$331.868,04	R$1.659.340,20

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; SISTEMA ELÉTRICO: A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E A AUXILIAR INDEPENDENTE (PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO), ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 V, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA; O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ALTERNADOR ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 140 A; O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105° C, ELES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO; TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS; TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITE PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO; TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO; OS DIAGRAMAS E					

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO; AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO; OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES E CHAVE GERAL INSTALADO ACIMA DO ARMÁRIO DE BANCADA; PAINEL ELÉTRICO INTERNO, COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO INTERNA E DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS PARA 12 V (DC); AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO; A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR, 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED; A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350 K E MÁXIMA DE 10.000 K, COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT; OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO; FAROL DE EMBARQUE INSTALADO NA PORTA TRASEIRA; CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL; SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO TIPO BARRA LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 55 MM E 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO; BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO OU EM ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR RUBI, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV; CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU 11 (ONZE) MÓDULOS COM 04 (QUATRO) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED					

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6 A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO, ASSIM, A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO; SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: POSSUIR 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS; POSSUIR 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º; POSSUIR 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º; EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA; OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 NM A 630 NM. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE 100 W RMS DE POTÊNCIA, 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 1 (UM) METRO DE 100 DB COM 13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA A SIRENE; BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA "TOQUE RÁPIDO"; BOTÃO PARA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; SISTEMA DE OXIGÊNIO: OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1 CILINDRO DE 16 LTS, EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA CILINDRO, COM CINTAS REGULÁVEIS E					

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADES DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA PRESSÃO DE 3,5 A 4,0 KGF/CM2; TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES; OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA"; AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG; AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO; NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA; O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS A FIM DE SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE; RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT; VENTILAÇÃO: A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E SISTEMA DE AR CONDICIONADO; A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO; TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO; VENTILADOR/ EXAUSTOR; AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 26.000 BTU´S NO COMPARTIMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, COM UNIDADE CONDENSADORA NO TETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DA NBR 14.561; BANCO TIPO BAÚ PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; BANCO GIRATÓRIO COM ESTRUTURA TUBULAR, INSTALADA NA CABECEIRA DA MACA, VOLTADA PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, COM ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADA EM COURVIN NA COR CINZA E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; MACA: MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM 900KG), COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA					

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO DE 100 KG; UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM; DESIGN INTERNO E EXTERNO; A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS: DESIGN INTERNO; O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA DEVE SER DIMENSIONADO VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM; BALAÚSTRE: DEVERÁ TER 02 (DOIS) "PEGA-MÃO" NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO DE 01 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM DOIS SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO; REVESTIMENTO INTERNO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO) ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL; AS PAREDES INTERNAS E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-EXTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA DE 3 MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM MANTA VINILICA, DE ALTA RESISTÊNCIA; ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL AMBULATORIAL UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO); DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO.; LIXEIRA PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS; O ACESSO À LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E					

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO CAPAZ DE FIXA-LA, DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, A MESMA NÃO SE SOLTE; OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM; OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS; A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE SEGUIR O LAYOUT APRESENTADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO DE FORMA MAIS APROXIMADA POSSÍVEL, DESDE QUE PERMITIDO PELAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: ARMÁRIO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, CUJAS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO, PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375 M; DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,75 M. ARMÁRIO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA E FAIXAS TRANSPARENTES; 5 (CINCO) ADESIVOS NO FORMATO DE CRUZ, COR VERMELHA, SENDO UM POSICIONADO NO TETO DO VEÍCULO, UM POSICIONADO NO VIDRO DA PORTA LATERAL DIREITA, UM POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO (ALINHADO ÀQUELE DA PORTA LATERAL DO LADO DIREITO) E OS DEMAIS POSICIONADOS NOS VIDROS DE CADA PORTA TRASEIRA; (DOIS) ADESIVOS COM A PALAVRA "AMBULÂNCIA", ESCRITO EM CAIXA ALTA, SENDO UM POSICIONADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO (PREFERENCIALMENTE NA PARTE SUPERIOR, CONFORME O DESENHO DO VEÍCULO PERMITIR), E OUTRO POSICIONADO DE FORMA INVERTIDA NO CAPÔ DO VEÍCULO (CENTRALIZADO ENTRE AS LATERAIS E INSTALADO MAIS OU MENOS PRÓXIMO AO PARA-BRISA, DE MODO QUE MELHOR FAVOREÇA A VISUALIZAÇÃO PELOS MOTORISTAS À FRENTE); A COR DA PINTURA BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULÂNCIAS SÃO AQUELAS DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFÊRENCIA.					

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, MÍNIMO 14 + 1 LUGARES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; TETO MÉDIO, COR BRANCA. ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 14 + 01 OCUPANTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5910 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3660 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM; ALTURA DE 2500 MM; MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 125 CV; TORQUE DE 30 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; TACÓGRAFO DIGITAL; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	Fiat	8	R$308.800,00	R$2.470.400,00
					Total do Fornecedor:	R$4.845.826,20

Coronel Freitas, 8 de dezembro de 2023.

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2023.12.08 15:50:19 -03'00'

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 34/2023

Publicação Nº 5479375

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 44 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de serviços
34/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 34/2023, o(s) participante(s):

26840 - REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL(OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	CENTÍMETRO	Própria	50.378	R$5,21	R$262.469,38
					Total do Fornecedor:	R$262.469,38

27952 - EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL.	CENTÍMETRO	N/C	28.678	R$9,89	R$283.625,42
					Total do Fornecedor:	R$283.625,42

Coronel Freitas, 3 de janeiro de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 35/2023

Publicação Nº 5479692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de bens
35/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 1/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 35/2023, o(s) participante(s):

17337 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
97	PAPEL A4 75GR/M² ALCALINO, A4 TAMANHO 210X297MM, BRANCO, PARA USO PROFISSIONAL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, COM FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O MAIS ALTO GRAU DE BRANCURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO CERFLOR E INMETRO, O FABRICANTE DEVE COMPROVAR SEGUIR O PADRÃO NORMATIVO ABNT NBR ISO 14790,GARANTINDO QUE O PAPEL É PROVENIENTE DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS. A CAIXA DEVERÁ CONTER 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA,EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FLS CADA RESMA	CAIXA	CHAMEX/ SYLVAMO	1.436	R$190,00	R$272.840,00
98	PAPEL A4 COLORIDA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 210MMX297MM, 75G. PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE	CHAMEX/ SYLVAMO	860	R$5,50	R$4.730,00
					Total do Fornecedor:	R$277.570,00

17370 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	BALÃO Nº 10, COM ESTAMPA FANTASIA, CADA PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES DE BALÃO. ESTAMPAS SORTIDAS	PACOTE	happy day	745	R$9,99	R$7.442,55
11	BALÃO Nº 7, LISO, CORES DIVERSAS. A COR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA, CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	happy day	1.140	R$3,86	R$4.400,40
					Total do Fornecedor:	R$11.842,95

24821 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO ROLO COM 200M	ROLO	PLASTCOR	700	R$11,50	R$8.050,00
					Total do Fornecedor:	R$8.050,00

27677 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA DIARIA TIPO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 200MM X 275MM, COM 200 FLS EM PAPEL 63G/M², 1 DIA POR PÁGINA, INCLUSIVE SÁBADO E DOMINGO, MARCAÇÃO DE 1 EM 1 HORA,.	UNID	LORIGRAF	355	R$40,00	R$14.200,00
2	AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. ANO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA COMPRA	UNID	LORIGRAF	515	R$19,40	R$9.991,00
5	ALGODÃO EM BOLAS, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO100GR	PACOTE	USE IT	1.095	R$7,40	R$8.103,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

27677 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	BALÃO LINGUIÇA LISO, CORES DIVERSAS. A COR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA, CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	PARANA LATEX	530	R$7,60	R$4.028,00
12	BALÃO Nº 9, LISO, CORES DIVERSAS. A COR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA, CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	PARANA LATEX	1.195	R$7,40	R$8.843,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1K	PACOTE	make	559	R$33,00	R$18.447,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG	PACOTE	make	551	R$36,00	R$19.836,00
16	BLOCO TIPO RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL.	PACOTE	BRW	965	R$3,83	R$3.695,95
17	BOBINA ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM 45 CM X 25 METROS	ROLO	BRW	252	R$60,00	R$15.120,00
21	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ngl	585	R$12,81	R$7.493,85
25	BORRACHA BRANCA ESCOLAR B40. MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 18 X 5MM. CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE BORRACHA.	CAIXA	PREMIER	380	R$10,87	R$4.130,60
26	BORRACHA BRANCA ESCOLAR B60 MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 X 21 X 7,8MM. CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 60 UNIDADES DE BORRACHA.	CAIXA	PREMIER	259	R$11,00	R$2.849,00
30	CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	UNID	panamericana	1.710	R$1,76	R$3.009,60
32	CADERNO ESCOLAR TIPO CALIGRAFIA, FOLHAS COM PAUTA, MEDINDO 27,5X20CM, CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	UNID	panamericana	2.830	R$3,69	R$10.442,70
39	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES, FORMATO SEXTAVADO, MEDIDAS APROXIMADAS DO LAPIS: 17,5CM X 0,7CM. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE,COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES	CAIXA	gate	1.075	R$6,54	R$7.030,50
40	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS TAMANHO APROXIMADO DE 10X15CM	UNID	ELITE	167	R$12,00	R$2.004,00
49	CARTOLINA, TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 66CM, DIVERSAS CORES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	UNID	ALOFORM	2.360	R$0,70	R$1.652,00
50	CARTOLINA, TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 66CM, NA COR BRANCA	UNID	ALOFORM	2.080	R$0,65	R$1.352,00
52	CLIPS NIQUELADOS Nº 2/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DE CLIPS	CAIXA	CLIP TOP	285	R$12,14	R$3.459,90
53	CLIPS NIQUELADOS Nº 4/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DE CLIPS	CAIXA	CLIP TOP	265	R$11,11	R$2.944,15
54	CLIPS NIQUELADOS Nº 6/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DE CLIPS	CAIXA	CLIP TOP	260	R$11,16	R$2.901,60

27677 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	CLIPS NIQUELADOS Nº 8/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DE CLIPS	CAIXA	CLIP TOP	430	R$12,00	R$5.160,00
56	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID	PIRATININGA	540	R$10,00	R$5.400,00
57	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 90G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	PALHACINHO	1.050	R$10,00	R$10.500,00
59	COLA GLITER, CONTENDO NO MÍMINO 35 GR, DEVE POSSUIR BRILHO INTENSO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. DISPONÍVEL NO MÍMINO NAS CORES (DOURADO, PRATA, VERMELHO, VERDE, AZUL), A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. KIT COM 12 UNIDADES	CAIXA	PIRATININGA	564	R$30,40	R$17.145,60
65	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS. PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	MARES	405	R$28,57	R$11.570,85
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULAS FECHADAS BRANCA, COM ADESIVO SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE E LINER DE PAPEL SILICONADO BRANCO, EXCELENTE RESISTÊNCIA A SOLVENTES,TAMANHO APROXIMADO DE 19MMX1.5 METROS	ROLO	ELITE	651	R$4,50	R$2.929,50
70	FITA ADESIVA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MMX50M.	ROLO	EMBALANDO	815	R$3,28	R$2.673,20
71	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M.	ROLO	SP	1.105	R$2,99	R$3.303,95
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M	ROLO	SP	1.820	R$0,64	R$1.164,80
78	FOLHA EM EVA LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	MILITOYS	3.130	R$1,29	R$4.037,70
79	FOLHA EM EVA LISTRADA, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COMBINAÇÃO DE CORES QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	MILITOYS	2.450	R$2,04	R$4.998,00
80	FOLHA EM EVA PLUSH, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COMBINAÇÃO DE CORES QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	MILITOYS	2.650	R$2,83	R$7.499,50
82	GIZ DE CERA FINO. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES.	CAIXA	PIRATININGA	990	R$1,36	R$1.346,40
83	GIZ DE CERA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,1CM. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES.	CAIXA	PIRATININGA	780	R$2,49	R$1.942,20

27677 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
85	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM.	UNID	make	220	R$21,00	R$4.620,00
90	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO Nº 02. CADA CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 144 LAPIS	CAIXA	make	731	R$32,28	R$23.596,68
93	MASSA PARA MODELAR GRANDE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES DIFERENTES, PESO MÍNIMO 180G	CAIXA	make	1.370	R$3,20	R$4.384,00
99	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA	UNID	REIPEL	1.530	R$1,20	R$1.836,00
101	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO MÍNIMO DE 80CM X 80CM, PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	REIPEL	855	R$10,48	R$8.960,40
103	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	REIPEL	2.270	R$0,92	R$2.088,40
104	PAPEL DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 0,48 X 60CM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	UNID	REIPEL	1.750	R$0,84	R$1.470,00
105	PAPEL DUPLEX LISO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	REIPEL	2.050	R$0,86	R$1.763,00
109	PAPEL SEDA ESTAMPADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CM X 60CM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	REIPEL	1.230	R$0,41	R$504,30
121	PILHA AA RECARREGÁVEL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4 UNIDADES	PACOTE	ALFACEL	730	R$21,21	R$15.483,30
122	PILHAS AAA PALITO RECARREGAVEL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES	PACOTE	ALFACEL	745	R$26,26	R$19.563,70
123	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO DE NO MÍNIMO 2MM E TRAÇO GROSSO COM NO MÍNIMO 4MM E MÁXIMO 5MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES	CAIXA	make	632	R$18,52	R$11.704,64
128	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA 2MM REDONDA. KIT COM 12 UNIDADES NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	CAIXA	make	920	R$18,58	R$17.093,60
129	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES.	CAIXA	make	588	R$18,58	R$10.925,04
134	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	UNID	gate	742	R$11,38	R$8.443,96
135	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UNID	gate	647	R$15,59	R$10.086,73
143	SPRAY COLORIDO NO MÍNIMO 360 ML CORES DIVERSAS A DEFINIR	UNID	PRATIC	1.056	R$11,00	R$11.616,00
144	TESOURA GRANDE APROXIMADAMENTE 20 CM DE INOX 8 POLEGADAS (REFORÇADA)	UNID	ELITE	625	R$4,50	R$2.812,50
145	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	gate	2.350	R$2,10	R$4.935,00
146	TINTA GUACHE 250ML VÁRIAS CORES	UNID	PIRATININGA	1.825	R$3,86	R$7.044,50
152	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS COM NO MÍNIMO 42L, TRANSPARENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 42CM X26CMX63CM	UNID	N/C	475	R$52,00	R$24.700,00
153	COLA EM BASTAO 40 GR, LAVÁVEL, TAMPA HERMÉTICAS, NÃO TÓXICO	UNID	make	935	R$1,99	R$1.860,65
159	PAPEL LAMINADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45CM X59CM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	N/C	970	R$1,12	R$1.086,40

27677 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
161	PRATO DE PAPELÃO NATURAL REDONDO NO MÍNIMO 28CM PCT COM 100 UNID	PACOTE	N/C	310	R$48,00	R$14.880,00
162	TESOURA GRANDE 20 CM	UNID	N/C	430	R$4,50	R$1.935,00
166	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COR TRANSPARENTE CAPACIDADE 6 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 30 C X 20 L X 13 A	UNID	Jaguar	262	R$11,20	R$2.934,40
167	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COR TRANSPARENTE CAPACIDADE 8,6 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 40 C X 22 L X 15 A	UNID	Jaguar	267	R$16,00	R$4.272,00
168	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COR TRANSPARENTE CAPACIDADE 13,5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 46 C X 30,9 L X 14,9A	UNID	Jaguar	287	R$24,00	R$6.888,00
172	PILHA A 23	BLISTER	ALFACEL	143	R$4,00	R$572,00
					Total do Fornecedor:	R$459.265,75

27693 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	STYROFORM	665	R$2,28	R$1.516,20
22	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	STYROFORM	585	R$43,01	R$25.160,85
23	BOLA ISOPOR 150MM	UNID	STYROFORM	555	R$4,93	R$2.736,15
24	BOLA ISOPOR 250 MM	UNID	STYROFORM	565	R$11,85	R$6.695,25
27	CADERNO DE DESENHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,5X20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA FLEXÍVEL, ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	UNID	panamericana	2.530	R$3,25	R$8.222,50
28	CADERNO DE DESENHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,5X20 CM, CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA DURA, ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME. CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	UNID	panamericana	1.510	R$7,74	R$11.687,40
29	CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIDAMENTE 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO NO MÍNIMO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA DURA, ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	UNID	CREDEAL	6.160	R$2,50	R$15.400,00
31	CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	UNID	CREDEAL	1.780	R$3,88	R$6.906,40
33	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	UNID	CREDEAL	4.360	R$9,27	R$40.417,20
34	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC".	UNID	CREDEAL	730	R$16,82	R$12.278,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

27693 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO.	UNID	Braga	1.110	R$2,49	R$2.763,90
42	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	CAIXA	BIC	836	R$26,13	R$21.844,68
48	CARBONO FOLHA A4, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CAIXA	GRAMPLINE	60	R$33,59	R$2.015,40
51	CHAPA DE ISOPOR EM FOLHA 20MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100CMX50CM	UNID	Wire flex	550	R$8,81	R$4.845,50
58	COLA COLORIDA, CONTENDO NO MÍNIMO 23GR,COM NO MÍNIMO 4 CORES, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR, NÃO TÓXICA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA	UNID	ACRILEX	1.216	R$1,42	R$1.726,72
60	COLA PARA ISOPOR E EVA, CONTENDO NO MÍNIMO 90 GR	UNID	FRAMA	390	R$4,82	R$1.879,80
67	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM, LÂMINA ESTREITA	UNID	GRAMPLINE	420	R$1,35	R$567,00
81	FOLHA EM EVA SEMI-BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COMBINAÇÃO DE CORES QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	MAKE +	2.450	R$4,17	R$10.216,50
91	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS, 210X300MM, CAPA DURA	UNID	SAO DOMINGOS	285	R$11,80	R$3.363,00
92	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA1/4 COM NO MINIMO 100 FOLHAS	UNID	SAO DOMINGOS	361	R$10,48	R$3.783,28
106	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	CAIXA	USAPEL	845	R$11,72	R$9.903,40
107	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 135 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	MASTER PRINT	660	R$15,57	R$10.276,20
108	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CMX100CM, 1MM - 120G.PACOTE COM 10 UN	PACOTE	VMP	340	R$66,40	R$22.576,00
112	PASTA AZ COM LOMBO OFICIO LARGO, EM POLIPROPILENO.	UNID	FRAMA	725	R$11,25	R$8.156,25
113	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO.	UNID	Polibras	407	R$11,99	R$4.879,93
138	PRANCHETA, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO A4, PRENDEDOR METÁLICO	UNID	WALEU	490	R$10,20	R$4.998,00
150	TNT LISO, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX10M. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	ROLO	SANTA FÉ	1.152	R$13,19	R$15.194,88
154	FITA DE CETIM NO MÍNIMO 14MM X 10M, 100% POLIESTER. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	METRO	N/C	800	R$4,52	R$3.616,00
156	LANTEJOULA 6MM, CORES E FORMATOS A SEREM DEFINIDOS, PACOTES DE 1000 UNIDADES DE LANTEJOULA	PACOTE	N/C	490	R$8,60	R$4.214,00
157	OLHO MOVEL COR PRETA N 10, PACOTE 100 UNI	PACOTE	N/C	355	R$5,94	R$2.108,70
164	TINTA FÁCIAL CREMOSA, A BASE DE VASELINA, ATÓXICA, KIT COM 5 CORES, COM 4 GR CADA FRASCO	CAIXA	N/C	762	R$23,43	R$17.853,66
173	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO SEM LOMBO, MEDIDAS APROXIMADAS 332MM X 232 MM	UNID	Polibras	280	R$1,79	R$501,20

27693 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
174	PASTA PLÁSTICA FORMATO EM L PP 0,15 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 310X220 MM, A4. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	Polibras	680	R$8,24	R$5.603,20
					Total do Fornecedor:	R$293.907,75

27731 - GDA DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 01 FURO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES.	CAIXA	ONDA	997	R$19,00	R$18.943,00
15	BLOCO TIPO RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, NO MÍNIMO TAMANHO 75 X 100MM. CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO. CORES SORTIDAS, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA E AMARELA. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL	PACOTE	MASTER PRINT	1.065	R$2,88	R$3.067,20
38	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO, MEDIDAS APROXIMADAS DO LAPIS: 17,5CM X 0,7CM. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE,COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES	CAIXA	ONDA	2.515	R$3,45	R$8.676,75
43	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	MASTER PRINT	1.480	R$0,90	R$1.332,00
					Total do Fornecedor:	R$32.018,95

27804 - RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
119	PILHA AA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES	PACOTE	SEGMA	1.340	R$1,60	R$2.144,00
120	PILHA AAA PALITO ALCALINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES	PACOTE	SEGMA	1.645	R$2,40	R$3.948,00
					Total do Fornecedor:	R$6.092,00

27820 - LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MM X 50M.	ROLO	adere	750	R$4,34	R$3.255,00
					Total do Fornecedor:	R$3.255,00

27847 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ALFINETE COLORIDO (DIVERSAS CORES) FABRICADO EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA ICA COLORIDA CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CAIXA	ONDA	406	R$4,50	R$1.827,00
4	ALFINETE NIQUELADO NO MÍNIMO Nº 29 CAIXA COM 50 GR	CAIXA	BC	413	R$6,00	R$2.478,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SISTEMA FLIP TOP. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO E FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 6 CM. APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, QUADRO BRANCO, VIDRO, ETC	UNID	WIN	237	R$9,69	R$2.296,53
8	ATILHO AMARELO N ° 18 (BORRACHA DE DINHEIRO) NO MINIMO 1000 UNIDADES	PACOTE	PREMIE	290	R$16,55	R$4.799,50
18	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	MEGA	70	R$63,00	R$4.410,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

27847 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	CAIXA ARTICULÁVEL COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, ACRÍLICO, MEDIDA: 355X253X120MM, TRANSPARENTE	UNID	WALEU MAXCRIL	227	R$44,98	R$10.210,46
41	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA PONTA MÉDIA, EM PLÁSTICO RÍDIGO, PONTA DE FELTRO COM TRAÇADO. TINTA À BASE DE ÁGUA, COM BOA PIGMENTAÇÃO. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO. ESTOJO COM 12 CANETAS DE CORES DIFERENTES	CAIXA	ONDA	1.140	R$3,45	R$3.933,00
44	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES PRETA,AZUL E VERMELHA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	YINS	666	R$1,67	R$1.112,22
45	CANETA PARA MARCAR TECIDO DE ALGODÃO. RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	UNID	RADEX	378	R$4,35	R$1.644,30
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICA NO FORMATO A4, COR CRISTAL FOSCO - FORMATO 212X297MM - PCTO 50 UNI	UNID	ACP	915	R$19,98	R$18.281,70
47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICA NO FORMATO A4, COR PRETO FOSCO - FORMATO 212X299MM - PCTO 50 UNI	UNID	ACP	915	R$17,16	R$15.701,40
62	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA COM 18 ML. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	ATIMA	459	R$14,03	R$6.439,77
63	ENVELOPE OFICIO TAMANHO APROXIMADO 114 MM X 229 MM, 75 GR. PAPEL OFF-SET BRANCO.	UNID	SCRITY	2.800	R$0,12	R$336,00
64	ENVELOPE PAPEL KRAFT A4, DIMENSÕES MÍNIMAS 229X324, 80GR . PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SCRITY	1.745	R$48,89	R$85.313,05
66	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM, LÂMINA LARGA	UNID	CUTTER	445	R$1,50	R$667,50
68	EXTRATOR DE GRAMPOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA E CURVATURA PARA APOIO DE DEDOS.	UNID	YINS	343	R$2,00	R$686,00
74	FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA AO PAPEL E CORREÇÃO A SECO, TIPO ROLLER. LARGURA MÍNIMA DE 5MM E COMPRIMENTO DE 6M.	ROLO	ONDA	730	R$4,31	R$3.146,30
76	FOLHA EM EVA COM BRILHO (GLITER), ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM.NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	HAITI	3.220	R$3,76	R$12.107,20
77	FOLHA EM EVA DECORADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX4MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A ESTAMPA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	HAITI	2.450	R$4,73	R$11.588,50
84	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNID	YINS	149	R$47,25	R$7.040,25
86	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3000 GRAMPOS	CAIXA	ONDA	490	R$15,00	R$7.350,00
87	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS	CAIXA	YINS	480	R$4,31	R$2.068,80
88	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. COBREADO. CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS.	CAIXA	ONDA	835	R$5,93	R$4.951,55

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

27847 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
89	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM METAL, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. CADA CAIXA CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO	CAIXA	YINS	510	R$9,63	R$4.911,30
94	MOLHADOR DE DEDOS 12 G. POMADA DE GLICERINA, NÃO GORDUROSA, LEVEMENTE PERFUMADO, ATÓXICO	UNID	CARBRINK	279	R$2,40	R$669,60
96	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA NATURAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	1.000	R$4,35	R$4.350,00
100	PAPEL CARTÃO A4 CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA	UNID	RST	2.690	R$1,50	R$4.035,00
102	PAPEL CONTACT, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, ESTAMPADO DIVERSOS.	ROLO	ONDA	512	R$51,00	R$26.112,00
110	PAPEL SEDA LISO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CM X 60CM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UNID	RST	1.280	R$0,45	R$576,00
111	PAPEL SULFITE 60K, BRANCO ALCALINO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS A4	PACOTE	NOVA CADERNOS	795	R$15,80	R$12.561,00
114	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS C x L x A: 335X245x50MM, TRANSPARENTE, DIVERSAS CORES	UNID	ACP	770	R$5,00	R$3.850,00
115	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO,NO MÍNIMO LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO. CORES SORTIDA	UNID	ACP	900	R$4,04	R$3.636,00
116	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UN	CAIXA	YINS	428	R$2,85	R$1.219,80
117	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO	UNID	IDEA	486	R$20,75	R$10.084,50
124	PINCEL GRANDE Nº 10 CABO AMARELO	UNID	ONDA	795	R$1,95	R$1.550,25
125	PINCEL GRANDE Nº 12 CABO AMARELO	UNIDADE	ONDA	783	R$1,62	R$1.268,46
126	PINCEL GRANDE Nº 14 CABO AMARELO	UNIDADE	ONDA	795	R$2,11	R$1.677,45
127	PINCEL GRANDE Nº 16 CABO AMARELO	UNIDADE	ONDA	796	R$4,99	R$3.972,04
130	PINCEL Nº 2 CABO AMARELO	UNID	ONDA	795	R$1,70	R$1.351,50
131	PINCEL Nº 4 CABO AMARELO	UNID	ONDA	790	R$1,71	R$1.350,90
132	PINCEL Nº 6 CABO LONGO AMARELO	UNIDADE	ONDA	790	R$2,00	R$1.580,00
133	PINCEL Nº 8 CABO LONGO AMARELO	UNIDADE	ONDA	790	R$2,03	R$1.603,70
136	PORTA - CANETAS, LEMBRETES E CLIPS, EM POLIESTIRENO, TRIPLO, TAMANHO 24X7X8	UNID	WALEU MAXCRIL	565	R$10,04	R$5.672,60
137	PORTA FITA, PARA ROLO GRANDE	UNID	WALEU MAXCRIL	305	R$27,00	R$8.235,00
139	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	UNID	CAGEMA	290	R$9,50	R$2.755,00
140	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, COM 30CM	UNID	WALEU MAXCRIL	2.607	R$0,81	R$2.111,67
141	SACO PARA PRESENTE METAL. NO MÍNIMO 30X45 CM, ESTAMPAS SORTIDAS, PCT COM NO MÍNIMO 50 UNID	PACOTE	GALA	660	R$51,09	R$33.719,40
142	SACO PLÁSTICO A4 4 FUROS 0,10MM COM NO MÍNIMO 50 UN	PACOTE	ACP	420	R$16,00	R$6.720,00
147	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA, EMBALAGEM 20ML	UNID	PRINTY	414	R$5,85	R$2.421,90
148	TINTA PARA MARCADOR /CANETÃO DE QUADRO BRANCO COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. KIT COM 12 UNIDADES, CORES A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	CAIXA	ONDA	406	R$50,50	R$20.503,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

27847 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
149	TNT ESTAMPADO ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX10M. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	ROLO	MEWI	850	R$75,00	R$63.750,00
155	FITA DE CETIM NO MÍNIMO 38MM X 10M, 100% POLIÉSTER. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	METRO	GITEX	745	R$11,25	R$8.381,25
160	PINCEL ATÔMICO (TODAS AS CORES) CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	ONDA	460	R$13,90	R$6.394,00
163	TINTA DIMENSIONAL 3D 35 ML CORES DIVERSAS	UNID	ACRILEX	460	R$6,90	R$3.174,00
169	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 1 KG. EMBALAGEM COM 500 UNID	PACOTE	PASSARELA	432	R$48,00	R$20.736,00
170	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 2 KG. EMBALAGEM COM 500 UNID	PACOTE	PASSARELA	392	R$64,50	R$25.284,00
171	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 3 KG. EMBALAGEM COM 500 UNID	PACOTE	PASSARELA	392	R$76,50	R$29.988,00
					Total do Fornecedor:	R$534.594,35

Coronel Freitas, 3 de janeiro de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - APLICAÇÃO PENALIDADE CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 5479284

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/ CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2023 para apuração da conduta da empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 94.516.671/0001-53**, no Pregão Eletrônico nº. 07/2023 da Ata de Registro de Preços nº. 160/2023;

CONSIDERANDO o constante do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023;

CONSIDERANDO que, a empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** ao ser devidamente notificada da decisão exarada pela Comissão do Processo Administrativo não interpôs Recurso Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar à empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., a penalidade de ADVERTÊNCIA**, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º - Destaco que a penalidade passa a viger a partir da presente resolução.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, site do **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, aos municípios consorciados.

Maravilha/SC, 03 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI JOSE WILLINGHOFER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão/SC

CISSAAC-AI

ATA Nº 03 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO – EXERCÍCIO 2024

Publicação Nº 5478918

Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional

CNPJ: 23.095.152/0001-10

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ATA Nº 03 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO – EXERCÍCIO 2024

Às nove horas do dia trinta minutos do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, tendo como local a Prefeitura Municipal de Itá, na cidade de Itá Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos Clemor Batisti prefeito do Município de Itá, Edmilson Canalle prefeito de Seara e Neuri Meneguzzi do Município de Arvoredo os quais integram o Consórcio Intermunicipal do serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional, para realização da Assembleia Geral, convocada através do Edital de Convocação 03/2023, devidamente publicado e encaminhado a todos os municípios de acordo com o que estabelece o Estatuto Social. Dando início aos trabalhos, o Presidente verificou o quórum e havendo número legal de prefeitos presentes declarou aberta a Assembleia e agradeceu a presença de todos e falou sobre os desafios que o Abrigo enfrentou durante o ano. Ato contínuo, convidou a Coordenadora do Abrigo para secretariar a reunião. ORDEM DO DIA. **I – Prestação de contas do ano de 2023 com balancete do recorente ano**. A Coordenadora fez breve apresentação do balancete financeiro do mês de janeiro a outubro do corrente ano, no mesmo consta todos os gastos e também saldo em conta bancaria do Consórcio, sendo aprovada a prestação de contas. **II - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 2024.** Em comum acordo foi realizada a escolha da Diretoria para a Gestão de 2024, aprovada por aclamação na forma regimental, conforme segue**: Presidente: Edemilson Canalle, Prefeito de Seara**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF: 369.691.099-68, RG:380.367, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta n° 2021, Município de Seara-SC, CEP: 89770-000. **Vice-Presidente: Clemor Antônio Battisti, Prefeito de Itá-SC**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 923.748.169-15, RG: 2.699.835, residente e domiciliado à Rua 54, casa 191, Bairro Mirante, Município de Itá-SC, CEP 89760-000. **Conselho Fiscal: Neuri Meneguzzi**, **Prefeito de Arvoredo**, brasileiro, casado, agente político, portador de CPF 347.928.309-82 e RG 703.243, residente e domiciliado na Linha Bonita, município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina. De acordo com o art. 17 *caput*, a nova diretoria assume automaticamente em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro. **III outras demandas do dia**. Os municípios colocaram que todas a leis de família acolhedoras já estão aprovadas pela Câmeras de seus municípios, faltando apenas regulamentar o Protocolo de Intenções da Instituição para que o Consórcio assuma o serviço de Família Acolhedora. Passando para o próximo assunto foi aprovado que tendo um caixa estável os municípios não precisaram fazer a contribuição do mês de dezembro. Dando sequência a Assembleia foi recebido os Prefeitos dos Municípios de Arabutã e Ipumirim pertencentes ao Consórcio Abrigo Institucional Casa Lar Pequeno Príncipe de Lindoia do Sul para falarmos sobre a proposta de unificação dos dois abrigos, o Secretário Executivo da Amauc Vanderlei Roberto Picinini

Rua Seis, 620 – Centro Itá/SC – CEP:89760-000
Telefone: (49)2020-0454

Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional

CNPJ: 23.095.152/0001-10

acompanhado da Assistente da Amauc Neusa Pucci e do Auxiliar de contabilidade Rafael Nicolli apresentaram os custos dos dois Abrigos que atualmente estão na faixa de 110 mil reais mensais e que financeiramente a proposta é viável, porém, a uma serie de tramites legais e funcionais ate a unificação, dessa forma foi autorizado que a Amauc proceda com os estudos e propostas de documentação e que apos seja feito nova reunião para dar andamento ao projeto.. Encerramento Ninguém mais tendo interesse em se manifestar e, esgotando a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu ..... Simone Maria Krefta, Coordenadora do Abrigo, lavrei a presente ata em duas vias, que vai assinada por mim e por quem de direito.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI:92374816915

Assinado de forma digital por CLEMOR ANTONIO BATTISTI:92374816915
Dados: 2023.12.28 15:56:13 -03'00'

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Presidente da Gestão2022
Reeleito para Gestão 2023

EDEMILSON CANALE:36969109968

Assinado de forma digital por EDEMILSON CANALE:36969109968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=29988253000105, ou=presencial, cn=EDEMILSON CANALE:36969109968
Dados: 2024.01.02 15:48:26 -03'00'

NEURI MENEGUZZI:34792830982

Assinado de forma digital por NEURI MENEGUZZI:34792830982
Dados: 2024.01.02 16:53:14 -03'00'

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE:03638940985

Assinado digitalmente por LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE:03638940985
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19109359000120, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE:03638940985
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-01-03 10:12:11
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 80-2023

Publicação Nº 5479919

CONTRATO Nº: 80/2023
CONTRATADO: ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.703.326/0001-31
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto deste Contrato:

a) prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, diurna e noturna, por meio de sistema de instalação de alarmes (com dois módulos de comunicação – GPRS e Ethernet), em todo o perímetro da sede operacional do CIRSURES, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia;
b) instalação de 8 (oito) câmeras de videomonitoramento, dispostas estrategicamente ao longo do perímetro da sede operacional do CIRSURES, aptas à captação de imagem diurna e noturna, e controle de imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia;
c) instalação de controle remoto dos equipamentos de alarme (arme e desarme);
d) instalação de sistema de pânico, coação e emergência;
e) contato de segurança via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com senha e contrassenha;
f) comunicação imediata à CONTRATANTE e, caso necessário, também aos órgãos de segurança pública, na hipótese de qualquer disparo dos equipamentos de alarme e/ou visualização de ação suspeita delitiva no perímetro vigiado;
g) verificação imediata in loco (mediante deslocamento de equipe) da integridade dos equipamentos instalados no perímetro do CIRSURES, quando da ocorrência da alínea "f", para subsequente acionamento do circuito de segurança e restabelecimento da vigilância eletrônica.

2.2. Caberá à CONTRATADA instalar, e, caso necessário, substituir sempre que necessário, às suas expensas, todos equipamentos para prestação dos serviços e aqueles que apresentarem defeitos, falhas, problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os quais permanecerão em comodato com a CONTRATANTE.

Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Início: 01/01/2024– Fim: 31/12/2024
Valor total: R$ 19.978,80 (dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO 81-2023

Publicação Nº 5479971

CONTRATO Nº: 81/2023
CONTRATADO: MINEPAR ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.861.019/0001-04.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados na área de engenharia de minas, compreendendo a responsabilidade técnica e acompanhamento da execução de lavra do material denominado argila na área do imóvel matriculado sob o nº 21.023, situado na Rodovia Municipal UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, precisamente na área total útil da jazida de 3,80 ha (3.800 m²), titulada de 5,27 ha (5.270 m²), coordenadas geográficas (S) 28º29'58,75" (W) 49º22'29,92", conforme Processo ANM nº 815.205/2019 e licenciamento ambiental vigente, realizada pelo CIRSURES, e também as seguintes atividades e ações pela CONTRATADA:

a) Realizar consultoria técnica e operacional e elaborar relatórios da execução da atividade de extração da substância mineral denominada "argila" na área supracitada;
b) Vistoriar, analisar, instruir, acompanhar, verbalmente e por escrito a execução da atividade de lavra, de acordo com os projetos técnicos aprovados pelos órgãos, setores e instituições competentes;
c) Manutenir, atender e implementar as condicionantes e restrições da licença ambiental e mineral da jazida de argila objeto deste contrato bem como implantar controles ambientais, formalizar solicitações a todos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas públicas e fundações públicas, da União, Estado e Município, bem como instituições privadas, no que se refere a questões relativas e pertinentes ao objeto do contrato, mediante anuência e/ou a pedido do CONTRATANTE;
d) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CFT, de profissional habilitado pela responsabilidade, acompanhamento e execução dos trabalhos de lavra a céu aberto por escavação e recuperação ambiental, de acordo com o porte do empreendimento;
e) Acompanhar e promover o adequado andamento dos processos administrativos que seja parte o CONTRATANTE quanto ao objeto deste contrato perante todos os órgãos da administração pública direta e indireta, empresas públicas e fundações públicas, da União, Estado e Município, bem como instituições privadas;
f) Emitir relatório anual de lavra (RAL).

Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Início: 01/01/2024– Fim: 31/12/2024
Valor total: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO 82-2023

Publicação Nº 5480014

CONTRATO Nº: 82/2023
CONTRATADO: ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.703.326/0001-31.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, conservação de móveis e imóveis pela CONTRATADA, a ser realizado no escritório, auditório e guarita, todos das dependências do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), localizado o primeiro ambiente na Rua Vidal Ramos, nº 170, Salas nº 7 e 11, do Centro Profissional Executivo, Bairro Centro, e os dois últimos na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, todos do Município Urussanga/SC.

Assinatura: 19/12/2023
Vigência: Início: 01/01/2024– Fim: 31/12/2024
Valor total: R$ 29.554,80 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).